SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3670

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 043/2023. CONTRATO Nº 015/2023. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 022/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: CONTABILIDADE MILLER LTDA, CNPJ Nº. 06.042.417/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e contábeis. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.580,00. VIGÊNCIA: 12 meses, sendo 02/01/24 A 31/12/2024.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DD126476

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. ORIGEM: Carta Convite Nº. 001/2021. Processo Licitatório: 003/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADO: ERIVELTON FELÍCIO BRÁZ, CPF Nº. 057.125.126-42. OBJETO: Prorrogação contratual referente Prestação de Serviços de Comunicação para AMEPI, com produção textos, fotografias, edição de vídeos, cobertura de eventos promovidos ou apoiados pela instituição, entre outros inerentes à divulgação dos objetivos e ações da Associação, para fins de fortalecimento do relacionamento Associação – Sociedade e melhor oferta de atendimento a toda região do Médio Rio Piracicaba. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.724,96 sendo R$ 1.977,08 mensais. VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7E4D29A9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 014/2023

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 014/2023, Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com foco no desenvolvimento regional, abrangendo a realização de diagnóstico das Rodovias Estaduais do Médio Rio Piracicaba, especialmente através de levantamento de dados sobre rotas alternativas para o trânsito da BR-381, locais com necessidades de intervenções imediatas, locais com necessidades de manutenção, impactos da duplicação da BR-381 nas rodovias estaduais que cortam o Médio Rio Piracicaba, elaboração de plano de ação para cada rodovia impactada e para estabelecimento de movimento conjunto dos municípios da AMEPI junto aos órgãos estaduais, assessoramento e agendamento de reuniões com os órgãos técnicos especialmente SEINFRA e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG para discussão do diagnóstico e busca de soluções, entre outros inerentes ao objeto e finalidade descritos, conforme descrito no Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa CLÉSIO OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita sob CNPJ nº 31.169.665/0001-57.

João Monlevade, 15 de Dezembro de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:561A5441

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:9261EAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO DE REVOGAÇÃO DOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, Nº 002/2023, Nº 003/2023, Nº 004/2023 E Nº 005/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP

TERMO DE REVOGAÇÃO DOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023 e nº 005/2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP**, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, por meio da Comissão de Credenciamento, torna público e comunica aos interessados que os **Editais de Credenciamento nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023 e nº 005/2023**, que têm como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços da AMERP, encontram-se **REVOGADOS** à partir da presente data.

Muriaé/MG, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:B6E29920

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024 – ASSESSORIA EM ÁREAS DIVERSAS

EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, 35, Centro – Muriaé/MG, CEP 36.880-047, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001/2023, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.341/2022** e, no que couber, de forma subsidiária, pelas **Leis Federais nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015**, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.
Os documentos das interessadas serão recebidos **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail ***credenciamento@amerp.com.br*** a partir data da publicação do edital, que também poderá ser adquirido em sua íntegra através do site *www.amerp.com.br*.
O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Assessoria e/ou Consultoria da AMERP, nas seguintes áreas: ***Jurídica, Contábil, Administração Pública, Controle Interno, Assistência Social, Políticas Públicas, Marketing, Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano e Rural, Medicina Veterinária, Assistência Veterinária em ações na Agropecuária, Engenharia, Arquitetura, Topografia e Tecnologia e Informática***.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Muriaé/MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:C5D665BC

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2024

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2024 – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, 35, Centro – Muriaé/MG, CEP 36.880-047, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001/2023, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.341/2022** e, no que couber, de forma subsidiária, pelas **Leis Federais nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015**, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.
Os documentos das interessadas serão recebidos **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail ***credenciamento@amerp.com.br*** a partir data da publicação do edital, que também poderá ser adquirido em sua íntegra através do site *www.amerp.com.br*.
O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de ***Medicina Ocupacional, Segurança e Saúde do Trabalho***, para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços da AMERP, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Muriaé/MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:CC2A98F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –
WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2BAC7A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2023

Processo nº 87/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO "MARMITEX". CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ/MF sob nº 07.346.492/0001-10.Fundamento Legal: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 13/11/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8FEAA4BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Processo nº 87/2023 – Modalidade: Dispensa de licitação Nº 76/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ/MF sob nº 07.346.492/0001-10. Base Legal: na Lei Federal nº14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO "MARMITEX". Valor contratado: R$ 14.000,00. Vigência:13/11/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2EED5C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 083/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº **083/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de **Instituto Brasileiro de Licitações e Contratos, CNPJ nº 47.309.742/0001-57,** para prestar serviço deAssessoria e Consultoria referente a licitações com apoio técnico-operacional para regulamentação e instrumentalização de processos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **21/2023.**

DOTAÇÃO:
Conta da Referência: **1357 -** Natureza de Despesa: **339039-05**
Conta da Referência: **1358 -** Natureza de Despesa: **339039-05**
Conta da Referência: **1366 -** Natureza de Despesa: **339039-05**
Conta da Referência: **1368 -** Natureza de Despesa: **339039-05**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campo Belo, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:435A3A16

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 084/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº **084/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de **Juliana Lopes Ribeiro, CNPJ nº 30.418.833/0001-38,** para prestar serviço deAssessoria e Consultoria referente ao Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **22/2023.**

DOTAÇÃO:
Conta da Referência: **1366 -** Natureza de Despesa: **339035-05**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:38FD85C2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2023

Extrato de abertura de licitação

Processo administrativo licitatório nº 085/2023
Pregão Presencial: 016/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial nº 016/2023, do tipo MENOR PREÇO, com objeto para registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, itens de papelaria e contratação de serviços de encadernação por espiral para atender às necessidades desta Casa Legislativa. A realização da sessão pública ocorrerá em 12 de janeiro de 2024, às 13h 00 min, na sede do Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada na Rua João Pinheiro, nº 89, Centro, Campo Belo/MG. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítio https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:7F8316D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023 / LEI MUNICIPAL Nº 2373

O presidente da câmara municipal de capitólio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas no art. 36, V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a LEI MUNICIPAL Nº 2.373:
"Dispõe sobre a criação do "Programa Talentos da Terra" e dá outras providências"

Art. 1º. Fica criado no Município de Capitólio, o "Programa Talentos da Terra", que possibilitará a apresentação dos artistas Locais: cantores, grupos, bandas, atores, dançarinos, instrumentistas locais e similares, que obrigatoriamente residam no Município de Capitólio.
Art. 2º. A apresentação dos artistas locais constantes no art. 1º ocorrerá em eventos culturais promovidos pelo Município de Capitólio com o objetivo de atender ao Programa Talentos da Terra.
Parágrafo Único: O objetivo é contemplar os artistas locais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes.
Art. 3º. As apresentações mencionadas no art. 1º desta Lei, se dará de acordo com o interesse dos artistas locais.
§1º. A divulgação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Esporte, que promoverá um cadastro dos artistas locais e realizará sua a comunicação e divulgação.
§2º. O Cadastro deverá ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Esporte em período e data a ser divulgado aos interessados.
Art. 4º. As apresentações serão voluntárias e não causarão ônus ao Município.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 22 de dezembro de 2023.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:2B0B2E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023 / LEI MUNICIPAL Nº 2374

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas no art. 36, V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a LEI MUNICIPAL Nº 2.374:
"INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, instituir o "Dia do Futebol Amador" a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2º Fica autorizado o Município observados os critérios de oportunidade e conveniência, incluir a data prevista no art. 1º no calendário oficial de eventos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 22 de dezembro de 2023.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:3E07DCD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023 / LEI MUNICIPAL Nº 2375

O presidente da câmara municipal de capitólio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas no art. 36, V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a LEI MUNICIPAL Nº 2.375:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO EXISTENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica de Minas, publicar no site oficial do Município a relação de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de manter atualizado o que trata o artigo 1º, além de informar como o usuário deverá proceder em casos de falta dos medicamentos, de modo que não prejudique o tratamento médico.

Art. 3º As diretrizes de publicação da lista de medicamentos seguirá os padrões estabelecidos pela Lei Federal nº 14.654 de 23 de agosto de 2023, que incluiu o Art. 6º - A na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 22 de dezembro de 2023.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:A1DFD74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
RESOLUÇÃO 294

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 294/2023

"Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025-2028 e regulamenta o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias."

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 76, da Lei Orgânica do Município, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vereadores do Município de Carmo da Mata serão remunerados por meio de subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revisados em janeiro dos anos de 2026, 2027 e 2028, em obediência ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conforme a variação do ano civil imediatamente anterior apurada pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis - IPCA-IPEAD.

§ 1º - Se a divulgação do resultado do índice a que se refere o caput não se der até o dia 20 de janeiro de cada ano, a revisão será feita em fevereiro seguinte, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do mesmo ano.

§ 2º - A efetivação da revisão dar-se-á automaticamente, salvo se implicar prejuízo ao cumprimento de limite constitucionalmente previsto para os subsídios dos agentes políticos municipais.

§ 3º - Na hipótese de deflação, o índice respectivo deixará de ser aplicado, por força da proibição prevista no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser ela, no entanto, considerada na aplicação de eventual revisão no ano seguinte.

Art. 3º - Em janeiro de 2025, os subsídios dos vereadores corresponderão a R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), revisado conforme a variação do ano civil imediatamente anterior apurada pelo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Será descontado 12% do subsídio por cada falta injustificada do Vereador à reunião ordinária ou reunião de comissão, caracterizada pela ausência ou pela não participação nas votações.

Art. 5º - São direitos dos vereadores o terço constitucional de férias e o décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio, ambos devidos no mês de dezembro cada ano.

Art. 6º Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar o valor dos subsídios dos vereadores.

Art. 7º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§1º - O efetivo exercício a que se refere este artigo, corresponde ao determinado sobre a necessidade de participação e votação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissão para recebimento de subsídio.

§ 2º - Será tomado como mês integral para o efeito do caput deste artigo o comparecimento a, no mínimo, três reuniões ordinárias em cada mês.

§3º - Os casos de falta devidamente justificada serão analisados individualmente pelo Presidente da Câmara para fins do disposto no caput deste artigo.

Art. 8º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 9º - Ao agente que deixar o cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício no ano.

Art. 10º - As despesas constantes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica em cada um dos poderes.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON FABRÍCIO TEODORO
Vereador Vice-Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:5852E9AB

CÂMARA
EMENDA A LEI ORGANICA 11

EMENDA A LEI ORGÂNICA 11/2023

"Acrescenta o §2º ao art. 50 da Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG, nos termos do art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal."

A Câmara Municipal de Carmo da Mata (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG fica acrescida do seguinte:

Art. 50. .....
§2º O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores terão direito a décimo terceiro salário e férias, acrescidas do terço constitucional, previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados através de lei.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 22 de dezembro de 2023.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:473DCF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, COM FULCRO NO INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2024, com fulcro no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o inciso VII doArt. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o Art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Comissão de contratação: unidade constituída de três servidores efetivos, com conhecimento técnico-operacional, sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, auxiliando o Agente de Contratação;

IV - Agente de contratação: servidor designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V – Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação e as especificações técnicas necessárias à especificação do objeto;

VI - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o Poder Legislativo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações e aquisições; e

VIII – Área Técnica: unidade responsável pelo assessoramento técnico da Administração, podendo ser interna ou externa.

Parágrafo único.A definição dos requisitantes não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cuja estrutura organizacional é definida nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Poder Legislativo tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações de suas unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos operacionais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias municipais;

III - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual será efetivado por Resolução, cujo projeto deverá ser subscrito pela Mesa Diretora da Casa e será apresentado até o dia 30 de agosto de cada exercício, o qual conterá todas as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, independente da modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único.O Projeto de Resolução a que alude o*caput*deste artigo deverá tramitar conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual, mantendo, tanto quanto possível, estrita compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta casa;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, com a devida justificativa;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no*caput*, as Secretarias e servidores do Poder Legislativo observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, na forma do Regulamento do Poder Legislativo.

§ 2º. As Secretarias e servidores do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos que o integram, poderão apresentar pedidos de inclusões de contratações e aquisições no Plano de Contratações Anual até o dia 30 de julho de cada exercício financeiro, na forma estabelecida no*caput*, cujo deferimento dependerá de análise de adequação e compatibilidade orçamentárias a serem realizadas pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica, interna ou externa, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. Os documentos de formalização de demanda devem ser mensalmente catalogados e arquivados, cuja consolidação ocorrerá na elaboração do Plano Anual de Contratações de cada exercício financeiro.

Art. 9º. O setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no Art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente e elaboração do competente Projeto de Resolução.

Art. 10. Até o dia 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas e submeterá o Projeto de Resolução à apreciação plenária do Poder Legislativo, na forma definida no Art. 4º.
Parágrafo único.A Presidência do Poder Legislativo poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
Art. 11. O Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além de disponibilizado no saguão da Câmara Municipal e no seu site oficial, via Portal da Transparência, ressalvada publicação e consolidação nos portais relativos à legislação municipal.
Parágrafo único.O Poder Legislativo procederá às publicações referidas no*caput*no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício, caso exista divergência.
Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente e levada ao Plenário do Poder Legislativo por meio de Projeto de Resolução específico, desde que mantida a compatibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será publicado imediatamente após qualquer alteração, na forma definida no Art. 11 desta Resolução.
Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no Art. 13.
Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Resolução.
Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes no instrumento, até o término daquele exercício.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 17. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão, em caráter suplementar, tanto quanto possível, o disposto nesta Resolução.
Art. 18. O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução, por meio de Portarias.
Art. 19. Integra esta Resolução, como anexo único, a previsão de contratações e aquisições para o exercício financeiro de 2024.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:44AAF195

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Anula dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, anula total e parcialmente, no montante de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:
I – 851 - 4.4.90.52.00.00.00.00, no montante de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);
II – 852 - 4.4.90.52.00.00.00.00, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
III – 816 - 3.1.90.13.00.00.00.00, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
IV – 821 - 3.3.90.14.00.00.00.00, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
V – 823 - 3.3.90.30.00.00.00.00, no montante de R$ 14.000,00 (catorze mil reais);
VI – 826 - 3.3.90.33.00.00.00.00, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VII – 830 - 3.3.90.36.00.00.00.00, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII – 833 - 3.3.90.39.00.00.00.00, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
IX – 836 - 3.3.90.40.00.00.00.00, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
X – 813 - 3.1.90.04.00.00.00.00, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
XI – 820 - 3.1.91.13.08.00.00.00, no montante de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
XII – 822 - 3.3.90.14.00.00.00.00, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
XIII – 824 - 3.3.90.30.00.00.00.00, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
XIV – 827 - 3.3.90.33.00.00.00.00, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
XV – 831 - 3.3.90.36.00.00.00.00, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
XVI – 834 - 3.3.90.39.00.00.00.00, no montante de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais);
XVII – 837 - 3.3.90.40.00.00.00.00, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
XVIII – 839 - 3.3.90.46.00.00.00.00, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XIX – 843 - 3.3.90.49.00.00.00.00, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
XX – 846 - 3.3.90.93.00.00.00.00, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2°. A anulação disposta no artigo 1º no montante de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) visa adequar o remanejamento orçamentário dos recursos financeiros a serem devolvidos ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3D73D878

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aoona seguinte Deputado Federal Domingos Sávio.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CD5787DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aoona seguinte Deputado Estadual Eduardo Azevedo.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D6481FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aoona seguinte Deputado Estadual Alencar da Silveira Júnior.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:12584849

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aoona seguinte Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local,

data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6564315F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aona seguinte Deputada Estadual Macaé Evaristo.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E38D9F51

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aona seguinte Defensora Pública Neide Márcia Pereira.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:27564FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
AVISO DO PP Nº 001/2023

Câmara Municipal de Cascalho Rico-MG. Aviso do PP nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, na área orçamentária ,financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade,a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Credenciamento e entrega dos envelopes: 05/01/2024 até as 14h00min (quatorze horas). Classificação das propostas e sessão de lances: 05/01/2024 a partir das 14h00min (quatorze horas). Local: Câmara Municipal de Cascalho Rico-MG, Rua Estrela do Sul, n° 35, Centro, CEP: 38.460-000. Informações no endereço citado no horário das 13h00min às 17h00min. Fones: (34) 3248-1257.
Câmara de Cascalho Rico-MG 22/12/2023.
Fundamento Legal – Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e LC 123/2006.

RAFAEL RIBEIRO DE LACERDA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:A8855634

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº:233/2023 - Licitação Compartilhada com a Prefeitura Municipal de Catas Altas.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: 90/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale/refeição para

atender ás necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas.

Sagrou se a vencedora do certame a **empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – 21.935.659/0001-00**, com valor estimado de R$114.660,00 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais).
A luz do Parecer Jurídico acompanhado da Ata de julgamento e a indicação da Adjudicação apresentada pelo pregoeiro e equipe de apoio, **HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.**

Catas Altas, 21 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:52AD012F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE COMISSÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, o "Senhor Ronildo Siqueira da Conceição" no uso de suas atribuições vem por meio deste **CONVOCAR** os membros Efetivos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Comissão de Serviços Públicos Municipais para uma Reunião a realizar-se no dia **26 de dezembro** de 2023, **às 10-00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, com o intuito de discussão e estudo para dar parecer aos seguintes Projetos de Lei:
PROJETO DE LEI 061/2023 "DISPÓE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICT ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA".
PROJETO DE LEI 066/2023 "ALTERA OS ANEXOS DE METAS ANUAIS, METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1.012/2023, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024".
PROJETO DE LEI 067/2023 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 068/2023 "ALTERA A LEI MUNICIPAL 915/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERIODO DE 2022 A 2025".
Membros Efetivos CLJR: Ronildo Siqueira da Conceição;
Aurelice Gonçalves de Oliveira;
Inaldo da Silva Barbosa;
Membros Efetivos CFOTC: Marcelo Lopo de Oliveira
Aurelice Gonçalves de Oliveira
Jazilma Gonçalves Chaves
Membros Efetivos CSPM: Sinelton Rubens V. Araújo
Jazilma Gonçalves Chaves
Pascoal de Farias Durães

Chapada Gaúcha – MG, 22 de dezembro de 2023

RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação;

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:16C2C979

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o "Senhor João Lopes Neres" no uso de suas atribuições vem por meio desta convocar a todos os vereadores (as) de chapada Gaúcha - MG, para a **Décima Segunda Sessão Extraordinária** a ocorrer no **dia 28/12/2023 às 19-00 horas**, com o intuito de discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei:
PROJETO DE LEI 061/2023 "DISPÓE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICT ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA".
PROJETO DE LEI 066/2023 "ALTERA OS ANEXOS DE METAS ANUAIS, METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1.012/2023, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024".
PROJETO DE LEI 067/2023 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 068/2023 "ALTERA A LEI MUNICIPAL 915/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERIODO DE 2022 A 2025".
VETO 005/2023, AO PROJETO DE LEI 042/2023.

Chapada Gaúcha – MG, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4B90A098

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 073/2023 DE 22/12/2023

PORTARIA Nº 073/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedidas férias regulamentares à servidora inframencionada:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO
Lúcia Helena Dos Reis Daiola	2019/2020	Servente	02 a 31 de janeiro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:41FBB471

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Corinto/MG, Exmo. Senhor **THIAGO VICENTE DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais, com base na Súmula 473 do STF, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, que tem por objeto **Contratação de serviços de engenharia para a execução da reforma do Gabinete e Plenário da Câmara Municipal de Corinto.**

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:B27574E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 285/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º (...):
(...)
III – Órgão de Direção Executiva:
Coordenação Geral:
Setor de Apoio Legislativo;
Setor Contábil, Financeiro e Pessoal;
Setor Administrativo;
Setor de Suprimentos;
Serviço de Comunicação Social;
Núcleo de Cidadania;
Ouvidoria Parlamentar.
(...)

Art. 2º. O Anexo Único da Resolução nº 235, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.3º. A Seção V do Capítulo II da Resolução nº 235, de 2017 passa a vigorar acrescido da Subseção V-A – Do Núcleo de Cidadania, com a seguinte redação:

" SUBSEÇÃO V-A

DO NÚCLEO DE CIDADANIA

Art. 36 A. O Núcleo de Cidadania tem por objetivo assessorar a Câmara no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município de Curvelo, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento e orientação quanto aos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial
I - buscar a plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política e no processo legislativo, nas audiências públicas, na tribuna livre e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;
II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes, na forma da legislação em vigor, sobre as formas de acesso a bens e serviços públicos, que lhes são essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;
III - atuar contra a violência à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao abuso de menores;
IV - orientar e encaminhar o cidadão para órgãos públicos ou privados, competentes para consecução dos seus direitos;
V - orientar as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem atividades em âmbito municipal quanto a constituição, regularização, legalização e apoio às atividades próprias das entidades;
VI - promover capacitações às Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvem atividades em âmbito municipal, para captação de recursos e elaboração de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
VII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
VIII - criar e manter o banco de dados sobre cidadania e direitos humanos, mediante:
a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania, em âmbito municipal;
b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;
c) realização de estudos e pesquisas sobre violência doméstica, discriminação, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania;
d) manter uma central de projetos e observatório de boas práticas realizadas por Organizações da Sociedade Civil.
IX - planejar políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo e para a integração do indivíduo na sociedade, propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos;
X - prestar consultoria e assessoria aos Vereadores no planejamento de políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo, melhoria dos serviços públicos e para a integração do indivíduo na sociedade;
XI - promover ações, em parceria com instituições de ensino, para apresentação de projetos e propostas que visem a melhoria dos serviços públicos municipais, de forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes;
XII - promover a inclusão digital;
XIII - auxiliar o cidadão para:
a) elaboração de currículo;
b) inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais e vagas de emprego;
c) obtenção de certidões diversas;
d) consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;
e) consulta à previdência social e agendamentos;
f) impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia elétrica e internet;
g) outros serviços correlatos.
XIV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão e das organizações da sociedade civil, mediante disponibilização de acesso aos serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Núcleo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2023.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2371CE98

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 287/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Seção III – A, compreendendo os artigos 253A, 253B, 253C e 253D, do Capítulo IV, do Título VIII, da Resolução nº 05, de 1990, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III-A
Do Comparecimento dos Secretários Municipais e Titulares dos Órgãos Subordinados Diretamente ao Prefeito às Comissões Permanentes

Art. 253-A. Os Secretários Municipais e os Titulares dos Órgãos Diretamente Subordinados ao Prefeito Municipal, por força do Art.36A, da Lei Orgânica do Município de Curvelo, comparecerão, anualmente, mediante convocação, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada, perante as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no ano anterior, nos termos previstos neste Regimento.

Parágrafo único: Os Titulares dos Órgãos Diretamente Subordinados ao Prefeito Municipal de que trata este artigo, são:
I. os Subsecretários Municipais;
II. o Controlador Geral do Município;
III. o Procurador Geral do Município;
IV. o Consultor Jurídico do Município;
V. o Assessor de Assuntos Estratégicos.

Art. 253B. A convocação deverá ser requerida, pela maioria dos Presidentes Comissões Permanentes e deverá indicar, explicitamente, as questões referentes à competência da Secretaria Municipal e/ou Órgão Subordinado Diretamente ao Prefeito, que serão propostas ao convocado.
§ 1º A convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente da Câmara, que solicitará ao convocado indicar data e horário para o comparecimento.
§ 2º Caso não haja resposta, o Presidente da Câmara, mediante entendimento com as Comissões Permanentes, determinará a data e horário para o comparecimento do convocado, o que se dará em Reunião Extraordinária Conjunta das Comissões Permanentes, da qual será notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 253C. Aberta a reunião das Comissões Permanentes, presente o Convocado, o Presidente da reunião conjunta concederá a palavra ao Convocado, pelo prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação dos seus trabalhos e, após, aos Vereadores inscritos, para as indagações que desejarem formular.
§ 1º O Vereador deverá realizar a inscrição para formular indagações com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas perante a Secretaria desta Casa.
§ 2º Os temas a serem abordados pelo Vereador Inscrito serão previamente informados ao Convocado e deverão guardar pertinência à competência da respectiva Secretaria e/ou Órgão, bem como às questões pontuadas em requerimento de convocação.
§ 3º Será concedido ao Vereador inscrito o tempo de 10 (dez) minutos para indagações e ao Convocado, além do prazo previsto no caput deste artigo, o prazo de 10 (dez) minutos para respostas.
§ 4º O Presidente da reunião poderá conceder ao Convocado, mediante requerimento ou por ofício, o tempo que julgar necessário para esclarecimentos sobre a gestão das respectivas Secretarias ou Órgãos e/ou para complementar resposta às indagações formuladas pelos Vereadores, ficando assegurando ao Vereador Inscrito o prazo de 3 (três) minutos para réplica.
§ 5º. Caberá ao Plenário das Comissões Permanentes, por maioria simples, deliberar pela participação ou não de Vereadores não inscritos.
§ 6º. Caso haja indagações por parte de Vereadores não Inscritos, tais indagações deverão guardar pertinência com os temas apresentados pelos Vereadores Inscritos.
§ 7º. Em qualquer hipótese será permitido o aparte pelos Vereadores Inscritos e não Inscritos.

Art.253D. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente encerrará a reunião, agradecendo ao Convocado o comparecimento."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2023.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0B90301D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 286/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Cidadania da Câmara Municipal de Curvelo - CMC, órgão vinculado à Coordenação Geral.

Art. 2º. O Núcleo de Cidadania tem por objetivo assessorar a CMC no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município de Curvelo, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento e orientação quanto aos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:
I - buscar a plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política e no processo legislativo, nas audiências públicas, na tribuna livre e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;
II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes, na forma da legislação em vigor, sobre as formas de acesso a bens e serviços públicos, que lhes são essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;
III - atuar contra a violência à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao abuso de menores;
IV - orientar e encaminhar o cidadão para órgãos públicos ou privados, competentes para consecução dos seus direitos;
V - orientar as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem atividades em âmbito municipal quanto a constituição, regularização, legalização e apoio às atividades próprias das entidades;
VI - promover capacitações às Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvem atividades em âmbito municipal, para captação de recursos e elaboração de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
VII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
VIII - criar e manter o banco de dados sobre cidadania e direitos humanos, mediante:
a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania, em âmbito municipal;
b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;
c) realização de estudos e pesquisas sobre violência doméstica, discriminação, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania;

d) manter uma central de projetos e observatório de boas práticas realizadas por Organizações da Sociedade Civil.
IX - planejar políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo e para a integração do indivíduo na sociedade, propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos;
X - prestar consultoria e assessoria aos Vereadores no planejamento de políticas públicas e programas voltados para o bem-estar coletivo, melhoria dos serviços públicos e para a integração do indivíduo na sociedade;
XI - promover ações, em parceria com instituições de ensino, para apresentação de projetos e propostas que visem a melhoria dos serviços públicos municipais, de forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes;
XII - promover a inclusão digital;
XIII - auxiliar o cidadão para:
a) elaboração de currículo;
b) inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais e vagas de emprego;
c) obtenção de certidões diversas;
d) consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;
e) consulta à previdência social e agendamentos;
f) impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia elétrica e internet;
g) outros serviços correlatos.
XIV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão e das organizações da sociedade civil, mediante disponibilização de acesso aos serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Núcleo; e
XV - desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º. Para alcançar os objetivos do Núcleo de Cidadania, a CMC poderá firmar parcerias com órgãos, pessoas físicas/jurídicas e entidades que desempenhem atividades correlatas aos objetivos definidos no artigo anterior.

Art. 4º. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Núcleo de Cidadania, bem como editar regulamento fixando as regras de funcionamento.

Art. 5º. Para manutenção do Núcleo de Cidadania da CMC, fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Cidadania, na forma no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão criado nesta Resolução passa a integrar o Anexo I – Quadro Geral dos Servidores – QGS, Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 02, de 1992.

Art. 6º. O Presidente da CMC poderá designar servidores do quadro efetivo para suporte às atividades do Núcleo de Cidadania.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Presidente deverá observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor quando da sua atuação no Núcleo.
§2º Objetivando a eficiência e eficácia do Núcleo de Cidadania, a CMC poderá contratar estagiários, na forma da Resolução nº 213, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Nas ações realizadas nos termos previstos no inciso XI do art.2º desta Resolução, a CMC poderá estabelecer, em ato prévio, a ser expedido pela Mesa Diretora, premiação à melhor proposta.

Art. 8º. O Núcleo de Cidadania poderá funcionar no prédio da CMC e/ou em outro estabelecimento distinto, locado ou próprio, e de fácil acesso aos cidadãos.

Art.9º. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução será regulamentada pela Mesa Diretora, que definirá as regras de funcionamento do Núcleo de Cidadania.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2023.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F9F74603

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 36/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 – Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico com suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI - CNPJ 13.416.601/0001-21			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00

Valor total: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:097AA059

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**, cujo objeto é o "Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico com suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo", o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI - CNPJ 13.416.601/0001-21. Valor Total: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B24C9942

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado da Tomada de Preços nº 01/2023 - Processo Licitatório nº 37/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo.
Decisão:
Lote Único: CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84

Valor da Contratação: R$ 1.100.977,13.
Valor Total da Contratação: R$ 1.100.977,13 (hum milhão, cem mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos).
Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2023

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D48559D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a Portaria nº 762, de 29 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. A suspensão do expediente prevista na Portaria nº 762, de 29 de novembro de 2023, não alcança os prazos dos processos licitatórios em curso na Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0CCBE7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo

CONTRATADO: Mateus & Mateus Sociedade Unipessoal LTDA
CNPJ nº 22.637.316/0001-21

Objeto: Aditamento de Prorrogação de Prazo

Vigência: 01/01/2024 até 29/02/2024

Dotação orçamentária:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. ATIVIDADES DE SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4644672B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 - CONTRATO 26/2023

Comissão Permanente de Licitação

Ordem de Serviço nº 01
Contrato nº 26/202

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.557/0001-44, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Cássio Antônio Moreira, fundamentando-se no Processo Licitatório nº 18/2023 e em cumprimento ao contrato nº 26/2023, autoriza a empresa NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.827.700/0001-36, com sede localizada na rua do Rosário, nº 46, bairro do Rosário, Turmalina/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nelson Simões Siqueira Júnir, Engenheiro Civill, incrito no CPF sob o numero 099.308.166-58, para dar inicio à excecuçãp da 2ªETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, em estrita observância à orientações e exigências do Contrato 26/2023, planilhas e demais documentos que instruem o processo licitatório 18/2023.
Diamantina, 20 de dezembro de 2013.

Ver. Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmaraaa Municipal de Diamantina/MG.

NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
Engenheiro Civil
Representante - Nelson Simões Siqueira Junior

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E9A536D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PL Nº 20/23 - DISPENSA Nº 10/2023

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 020/2023
Dispensa nº 010/23

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação de Empresa para proceder com a confeccão de outdoor/placa, medindo 3m x 2m, em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG,22 de Dezembro de 2023.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:581E753B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/23 E DISP.Nº 11/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 212023
Dispensa nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Cássio Antônio Moreira, no usodas suas atribuições legais que o cargo lhe confere, torna público a Dispensa de Licitação referente Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, óleos, bem como serviços de manutenção e reparo mecânico necessários para o perfeito

funcionamento dos veiculos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/Mg, 22 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de Empresa para proceder com a confecção de outdoor/placa, medindo 3mx2m, em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da sede própria da Câmara Municipal .

VER. CÁSSIO ANTONIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:8EE94AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 047/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **PROJETO DE LEI Nº 047/2023** Dispões sobre alteração da redação dos §§ 1º, 4º e 9º. Do art. 8º da Lei Municipal de 1.400 de 29/06/2023 (LDO), que institui as diretrizes e metas fiscais para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA,** para emissão de pareceres em tempo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 22 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4AA4C952

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Valor Total do Aditivo: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais). Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: camaraibiamg@gmail.com.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:DF04CE56

PODER LEGISLATIVO
7º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização do Sétimo Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Valor Total do Aditivo: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: camaraibiamg@gmail.com.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:55495F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°19/2023

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUSPENDE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Legislativo;
Considerando o dia 25 de dezembro de 2023, segunda-feira, data das comemorações natalinas;
Considerando o dia 27 de Dezembro de 2023, quarta-feira, data de comemoração do Aniversário da Cidade de Inhaúma;
Considerando o dia 01 de Janeiro de 2024, data de comemoração do Ano Novo;
Considerando Decreto Municipal do Poder Executivo nº 050, de 04 de dezembro de 2023, que Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, no dia 26 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente de trabalho na Câmara Municipal de Inhaúma, no dia 26 de dezembro de 2023, terça-feira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência, 22 de Dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:15D7382A

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023
Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 33, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG.
RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.
Processo nº.: 70/2023
CONTRATADO: MARIA DO CARMO MARQUES
CNPJ: 01.260.816/0001-17
Valor Total: R$ 2.297,90 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha Para Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - ficha 12 – fonte 1500.
Inhaúma/MG, 22 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:96F971ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 34/2023

PORTARIA Nº 34 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 2.744 de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o recesso das atividades da Câmara Municipal de Jacuí entre os dias 26/12/2023 até o dia 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 22 de dezembro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2C4B2B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto:** Dispõe sobre as condições de utilização pela **CÂMARA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços. **Do valor:** Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cooperação, ou seja, entre a Câmara e a Licitar Digital. **Do prazo de vigência:** 60 (sessenta) meses, até 24/11/2028. Câmara Municipal de João Monlevade, 24 de novembro de 2023

FERNANDO LINHARES PEREIRA
- Presidente da Câmara.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FA9AF159

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 884-2023- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 884, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Minas Gerais, é órgão do Poder Legislativo, com autonomia financeira assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal institui a Estrutura Organizacional, conforme organograma contido no anexo I, e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de propiciar aos seus servidores condições de aumentar a eficácia e a profissionalização, melhorando a qualidade dos serviços prestados ao Município e à população em geral.

Art. 3º A Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal têm por finalidade promover a integração e a valorização dos servidores da Câmara Municipal, asseguradas por meio da adoção de:
I - sistema permanente de treinamento e capacitação dos servidores;
II - carreira profissional condigna com o desempenho da função pública;
III - processo funcional baseado na titulação ou habilitação, na avaliação e valorização do desempenho profissional e no tempo de serviço.

Art. 4º A Administração da Câmara Municipal promoverá, continuamente, a modernização de seus órgãos, entendida como um processo constante de aperfeiçoamento institucional, mediante reforma, desburocratização, desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sustentáveis, econômicas, sociais e ao progresso tecnológico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CÂMARA

Art. 5º Todos os setores componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão sob a direção da Presidência, auxiliada esta, diretamente, pelo Diretor Administrativo, pela Assessoria Jurídica e pelos demais setores em suas respectivas competências.
§ 1º A Diretoria Administrativa é o órgão representante da Presidência, administrativamente, e todos os órgãos do Setor de Administração lhe são, diretamente, subordinados.
§ 2º O Controle Interno e a Assessoria Jurídica apresentam-se como responsabilidade de linha e função de **staff**, atuando subordinados à Diretoria Administrativa, porém, com função consultiva aos demais setores.

Art. 6º Compete à Presidência da Câmara, na condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, além do estabelecido no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município:
I - representar a Câmara Municipal em todas as atividades de natureza institucional, na defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal, em juízo ou fora dele, e nas relações estabelecidas junto a outros poderes, órgãos públicos e particulares em geral;
II - exercer sua competência em relação à situação funcional dos servidores da Câmara Municipal, bem como lhes promover atribuição de responsabilidade de natureza administrativa;
III - requisitar, ao Prefeito, as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, previstas no Orçamento Anual, para o desempenho regular das funções institucionais da Câmara Municipal, na forma prevista em Lei;
IV - autorizar, no limite da disponibilidade orçamentária e financeira, as requisições para realização de despesas pela Câmara Municipal;
V - determinar a inauguração dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, e ainda, Processos Licitatórios que se fizerem necessários, em conformidade com a Legislação pertinente, promovendo sua regular homologação, após a conclusão dos trâmites legais;
§ 1º A Presidência da Câmara Municipal, por ato próprio, poderá delegar competências específicas ao Diretor Administrativo, visando otimizar procedimentos e garantir maior eficiência administrativa.
§ 2º A delegação de competências relativa aos Incisos III e IV deste Artigo, será atribuída tendo por base e limite os valores previamente estabelecidos, respeitada a Legislação pertinente.

Art. 7º A Estrutura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata reger-se-á por esta Resolução e compõe-se dos seguintes órgãos e escalonamento:
I - Setor Legislativo;
II - Setor de Administração.
§ 1º Integram o Setor Legislativo:
I - Presidência;
II - Mesa Diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro(a) Secretário(a); e
d) Segundo(a) Secretário(a).
III - Gabinetes, compostos por:
a) Gabinete da Presidência;
b) Gabinetes dos Vereadores.
§ 2º Integram o Setor de Administração:
I - Corpo Administrativo, composto pelos seguintes setores:
a) Diretoria Administrativa;
b) Contabilidade;
c) Logística Sustentável e Almoxarifado;
d) Tesouraria;
e) Compras, Licitações e Contratos;
f) Pessoal e Folha de Pagamento;
g) Limpeza, Copa e Cantina;
h) Secretaria;
i) Controle Interno;
j) Assessoria Jurídica; e
k) Programas Institucionais.
II – Atividades de suporte e apoio, tais como, Liquidação, Fiscalização de Contrato, Gestão de Contrato, Recebimento de Documentos Fiscais, Pós Compras, dentre outras.

CAPÍTULO III
DO SETOR LEGISLATIVO

Art. 8º O Setor Legislativo é o órgão de cunho político cuja finalidade é, dentre outras, a de promover as atividades legislativas e de fiscalização.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA

Art. 9º A composição e as atribuições da Mesa Diretora, do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Câmara estão previstas no Regimento Interno desta Casa.

CAPÍTULO V
DOS GABINETES

Art. 10. O Gabinete da Presidência é o órgão responsável por prestar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas competências e atribuições institucionais, constitucionais, legais e regimentais.

Art. 11. O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal tem, dentre outras, as seguintes competências:
I - prestar assistência e assessoria, direta e imediatamente, ao Presidente da Câmara Municipal, no cumprimento de suas competências e atribuições constitucionais, legais e regimentais;
II - auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades políticas;
III - promover os atos pertinentes ao relacionamento com autoridades locais, federais e estaduais, controlando o atendimento do público externo e visitantes.

Art. 12. Os Gabinetes de Vereadores serão subordinados aos respectivos Vereadores e são os órgãos responsáveis por dar apoio ao Vereador no exercício das funções legislativas e no exercício de atribuições de fiscalização financeira e orçamentária e de controle dos atos do Executivo.

CAPÍTULO VI
DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O Setor de Administração é órgão técnico da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora da Câmara e aos Vereadores, no que diz respeito à atividade de expediente, registro, tramitação e controle do Processo Legislativo, bem como o controle administrativo e contábil do Poder Legislativo, de acordo com as normas e diretrizes legais e regimentais.

CAPÍTULO VII
DA FINALIDADE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14. A Diretoria Administrativa tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência da Câmara.

Art. 15. Compete à Diretoria Administrativa:
I – Responsabilizar-se pela elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional e definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades administrativas institucionais;
II - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos departamentos e setores;
III - Coordenar, em parceria com o Setor de Contabilidade, os trabalhos de elaboração orçamentária da Câmara, bem como acompanhar e controlar sua execução, supervisionando, analisando e certificando a sua exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
IV - Organizar o quadro de férias dos servidores e assessores, juntamente ao setor responsável, de modo que respeite a melhor forma para a Câmara e, posteriormente, levá-lo ao conhecimento da Presidência;

V - Desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
VI - Definir políticas de integração e valorização dos servidores;
VII - Proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional;
VIII - Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
IX - Elaborar e encaminhar respostas de ofícios de sua competência, protocolizados na Casa;
X – Responsabilizar-se por gerir as demandas dos gabinetes dos Vereadores, com anuência da Presidência, e repassar aos setores competentes;
XI - Gerenciar os resultados alcançados pelos setores vinculados administrativamente, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e dos setores sob sua coordenação;
XII - Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância ao Princípio da Eficiência;
XIII - Confeccionar e publicar Portarias Administrativas no âmbito de sua competência, a pedido da Presidência;
XIV - Convocar reuniões mensais com a presença dos responsáveis das áreas técnicas administrativas e legislativas, a fim de apresentar Resultados e Gestão;
XV - Receber solicitações internas de aquisição de mercadorias e serviços de todos os setores e dos gabinetes dos Vereadores, a fim de organizar e unificar em solicitações conforme o planejamento estratégico;
XVI – Atuar na condução do processo de transição entre Legislaturas, com apoio dos demais setores e de programa institucional destinado para este fim;
XVII - Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos outros setores da Câmara.

CAPÍTULO VIII
DA FINALIDADE DA CONTABILIDADE

Art. 16. O Setor de Contabilidade é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de Contabilidade e Patrimônio.

Art. 17. Compete ao Setor de Contabilidade:
I - remeter ao Executivo Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte;
II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;
III - organizar, mensalmente, os balancetes do Exercício Financeiro;
IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
V - assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VI - visar todos os documentos contábeis;
VII - organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VIII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara;
IX - acompanhar a execução orçamentária da Câmara em todas as fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
X - fornecer elementos, quando solicitados, para a abertura de Créditos Adicionais;
XI - promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XII - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de conta-corrente;
XIII - promover, para fins de integração à Contabilidade Central do Município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e anualmente os empenhos não pagos e os inventários dos bens em poder da Câmara;
XIV - promover, no prazo permitido pela Legislação vigente, bem como no encerramento do Exercício Financeiro, a entrega do saldo numerário em seu poder, total ou parcialmente, à Tesouraria do Município;
XV – as rotinas e atividades próprias para a organização e controle do Patrimônio da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. As rotinas e atividades do Almoxarifado devem ser feitas em conjunto com todos os servidores da Câmara, pois compreendem, desde o pedido do item, até a sua entrega pelo servidor responsável.

Art. 19. O Setor de Almoxarifado apurará os pedidos diários e fará a entrega dos materiais aos respectivos solicitantes, com o devido registro em sistema.

Art. 20. Informar ao Setor de Compras, com antecedência, a situação de produtos que estão com estoque muito baixo, para que seja dado início ao processo de compras.

Art. 21. Ao receber a mercadoria, o Almoxarifado deve verificar se a nota fiscal está em conformidade com a Ordem de Compra, a validade dos produtos, carimbar a nota e entregar à contabilidade para sequência do Processo.

Art. 22. O Almoxarifado deve avaliar, constantemente, se os produtos em estoque atendem aos quesitos de Sustentabilidade.

Art. 23. O Almoxarifado deve tomar medidas para a guarda, localização, segurança e preservação materiais.

Art. 24. O Almoxarifado deverá implementar e atualizar, constantemente, técnicas e ferramentas de gestão e controle dos materiais.

Art. 25. O fechamento do Almoxarifado deve se dar até o quinto dia útil do mês seguinte e ser encaminhado à Contabilidade para lançamento, ao Diretor Administrativo e ao Controle Interno para conferência.

Art. 26. O Patrimônio da Câmara Municipal deverá executar as seguintes rotinas:
I - Após a chegada do bem, fazer a carga patrimonial no sistema, etiquetá-lo e entregá-lo ao seu responsável com o devido documento; e
II - Efetuar o fechamento do Patrimônio até o quinto dia útil do mês seguinte e encaminhar ao Diretor Administrativo e ao Controle Interno, para conferência.

Art. 27. Uma Comissão poderá ser constituída para auxiliar o responsável pelo Patrimônio nas atividades que se fizerem necessárias, sob orientação da Diretoria Administrativa e da Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O responsável pelo Patrimônio não poderá integrar a Comissão prevista no **Caput** neste Artigo.

CAPÍTULO X
DA TESOURARIA

Art. 28. Compete à Tesouraria:
I - assinar, com o(a) Presidente da Câmara, todos os cheques emitidos;
II - promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;
III - efetuar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de numerário;
IV - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara;
V - requisitar talões de cheques dos bancos;
VI - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
VII - determinar o recebimento de suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
VIII - movimentar, com o(a) Presidente da Câmara, as contas bancárias;

IX – definir, com o apoio do Diretor Administrativo, uma política de investimento de recursos em disponibilidade de caixa; e
X – comunicar aos fornecedores e/ou prestadores de serviço a efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XI
DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 29. Compete ao Setor de Compras e Licitações:
I - elaborar os processos de compras nos termos da Legislação vigente;
II - ficar responsável pelo sistema informatizado de compras;
III - ficar responsável pela fase externa e interna dos processos de compra;
IV - ficar responsável pela montagem dos processos de compras e licitações;
V - encaminhar à Contabilidade, requisições de empenhos após a conclusão do processo de compras;
VI - promover a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais.
§ 1º As atividades do Setor de Compras e Licitações concluir-se-ão com a requisição de empenho.
§ 2º A atividade de Pós Compras será exercida pelo Diretor Administrativo, que contará com o apoio do setor requisitante e do Setor de Compras e Licitações.

CAPÍTULO XII
DO SETOR DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 30. Compete ao Setor de Pessoal e Folha de Pagamento:
I - promover o fechamento e o lançamento de ocorrências mensais na folha de pagamento;
II - promover o fechamento da folha para a sua devida contabilização no tempo determinado pela diretoria;
III – encaminhar os arquivos eletrônicos referentes à folha de pagamento aos órgãos competentes, mensalmente e anualmente;
IV - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos servidores da Câmara;
V - promover a inspeção médica dos servidores da Câmara para admissão, concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais;
VI - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
VII - cumprir e fazer cumprir a legislação específica, referente aos servidores da Câmara;
VIII - examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
IX - promover a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara e a expedição de carteiras funcionais;
X - promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara;
XII - realizar as tarefas relativas ao controle de pessoal e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Relógio de Ponto e manutenção no software referente ao mesmo;
XIII - coletar os registros eletrônicos de ponto, bem como, apurar o saldo do Banco de Horas, devendo o respectivo relatório ser apresentado ao Diretor Administrativo, com envio de cópia ao Controle Interno desta Casa;
XIV - realizar as tarefas referentes ao plano de saúde dos servidores da Câmara Municipal;
XVI - solicitar a recarga do vale-alimentação, mensalmente, para que o valor esteja disponível na data determinada pela Administração e fazer o devido desconto da parte do servidor na folha de pagamento.

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E CANTINA

Art. 31. Compete aos responsáveis pela limpeza, copa e cantina:
I - Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;
II - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
III - Executar os serviços de copa e cantina;
IV - Executar atividades afins.

CAPÍTULO XIV
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 32. Compete à Secretaria:
I - assessorar a Presidência nas atividades voltadas ao Processo Legislativo;
II - executar tarefas relativas a anotações, redações, digitação e organização de documentos da Câmara;
III - preparar a pauta das Sessões da Câmara e da Mesa Diretora;
IV - receber, minutar, expedir e controlar as correspondências institucionais;
V - confeccionar as atas das reuniões da Mesa Diretora e da Câmara;
VI - participar das Sessões da Câmara e da Mesa Diretora, quando solicitado pela Presidência;
VII - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pela Presidência, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;
VIII - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pela Presidência;
IX - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara;
X - promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara;
XI - protocolizar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões;
XII - promover o registro de tramitação de Proposições Legislativas;
XIII - controlar os prazos de permanência dos projetos e documentos nas comissões e órgãos que os estejam processando;
XIV – prestar as informações solicitadas sobre o andamento e despachos de Projetos de Lei e outros processos;
XV - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. O Controle Interno foi criado nos termos do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do Art. 59 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000.

Art. 34. Compete ao Controle Interno:
I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
II - elaborar, apreciar e submeter à Presidência da Câmara, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
IV - avaliar a execução do Orçamento da Câmara;
V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
VI - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
VII - executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas da Câmara;
VIII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara;
IX - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do(a) Presidente da Câmara, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
X - emitir relatório, por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro, sobre as contas e balanço geral da Câmara, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XI - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, patrimônio, obras e convênios;
XII - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO XVI
DA FINALIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 35. A Assessoria Jurídica é o órgão central do sistema operacional de negócios jurídicos que tem por finalidade assessorar, orientar e supervisionar as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 36. Compete à Assessoria Jurídica:
I - representar a Câmara em qualquer instância administrativa e judicial;
II - prestar assessoria legislativa à Presidência e aos Vereadores;
III - prestar assessoria e assistência jurídica aos demais órgãos da administração da Câmara;
IV - zelar pela exata e uniforme observância da Lei, fiscalizando sua execução;
V - elaborar minutas de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Ordem de Serviço;
VI - emitir pareceres escritos ou orais sobre Projetos de Leis, de Resoluções e outros projetos correlatos, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Vereador.

CAPÍTULO XVII
DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 37. Compete ao Setor de Programas Institucionais:
I - Gerir e operacionalizar projetos institucionais atuais;
II - Desenvolver projetos institucionais futuros, com o apoio da Diretoria Administrativa;
III - Confeccionar a previsão orçamentária dos projetos atuais e futuros;
IV - Executar atividades afins.

CAPÍTULO XVIII
DO SETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 38. Compete ao Setor de Logística Sustentável:
I - Elaboração do Plano de Logística Sustentável - PLS;
II - Desenvolver e revisar, anualmente, o PLS, com base na avaliação das metas do ano anterior;
III - Garantir que o PLS seja publicado no site da Câmara Municipal para fins de transparência e acompanhamento pelos cidadãos;
IV - Avaliar, planejar e implementar as diretrizes estabelecidas;
V - Identificar oportunidades de melhorias nas práticas sustentáveis relacionadas às operações da Câmara;
VI - Colaborar com a identificação de parcerias e convênios com outras instituições para implementar ações sustentáveis que não possam ser desenvolvidas internamente;
VII – Avaliar, continuamente, o Programa Câmara Sustentável por meio de instrumentos quantitativos e qualitativos;
VIII - Identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas quando necessário;
IX - Assegurar que as compras de aparelhos eletroeletrônicos considerem indicadores de consumo de energia elétrica contidos no selo PROCEL sempre que possível;
X - Colaborar com o Setor de Compras e Licitações para aquisição de produtos e equipamentos com menor impacto ambiental;
XI - Atuar na comissão formada por servidores e Vereadores para auxiliar na implantação, acompanhamento e avaliação do Programa Câmara Sustentável;
XII - Atuar como responsável pelo Almoxarifado, auxiliando na identificação de itens que não possuem alinhamento com as diretrizes do programa.

CAPÍTULO XIX
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 39. O horário de funcionamento padrão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é de segunda-feira a sexta-feira, das doze às dezoito horas.
Parágrafo único. A depender da demanda, poderá ser instituído expediente extraordinário, em horário diferente, mantendo-se os dias entre segunda e sexta-feira.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. No último ano da Legislatura e após a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, será instalada Comissão de Transição, regulamentada por meio de Portaria, e cujos membros serão nomeados:
I - na primeira quinzena do mês de novembro do último ano da Legislatura;
II - assim que realizada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A67EAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA A LOM Nº 2-23

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2, de 22 de dezembro de 2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, do Regimento Interno, "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022", promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do ano anterior ao segundo biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º O Art. 14 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

Art. 14. (…)

§ 6º Caso o Membro da Mesa Diretora não tome posse na data prevista no § 4º deste Artigo, ele poderá ser empossado em até 15 (quinze) dias após referida data.

Art. 3º O § 2º do Art. 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Art. 11 da "Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992."

Art. 4º O Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (…)

Parágrafo único. A recusa da informação ou o não atendimento no prazo de 20 (vinte) dias, bem como a prestação de informação falsa, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

Art. 5º O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos §§ 9º e 10, com a seguinte redação:

Art. 33. (…)

§ 9º As Leis Municipais serão assinadas de forma eletrônica, com certificado emitido pela ICP-Brasil.

§ 10. A publicação da Lei será realizada no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após a data em que for sancionada e promulgada.

Art. 6º Fica autorizada a consolidação da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1188659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 7° PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 7º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar os projetos abaixo relacionados, que terá início no próximo dia 28 de Dezembro de 2.023, quinta-feira, às 15h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão dos seguintes projetos:

1 – Projeto de Lei nº 87/2023 – Altera a Lei n° 3.135 de 31 de dezembro de 1998 que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Leopoldina para instituir a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 92/2023 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2023 (R$ 28.937,32).

Leopoldina, 22 de Dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:33E72B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Kátia Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 000046-4, com saldo compensatório de 04:34 h - (quatro horas e trinta e quatro minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 22/12/2023 (04:34h), num total de 04 h e 34 min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A61D10F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023 - DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO E PISO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS.

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE A EMPRESA WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ N.º 26.011.029/000162, INTERPÔS, RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A SUA INABILITAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM REFERÊNCIA, CONFORME CERTIFICADO PELA SRA. PRESIDENTE DA CPL; E
CONSIDERANDO QUE O PRESENTE RECURSO INTERPOSTO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, A TEOR DO §1º, III, DO ART. 109 DA LEI N.º 8.666/93;
CONSIDERANDO QUE UM VEZ INTERPOSTO O RECUSO CABE A ADMINISTRAÇÃO COMUNICAR AOS DEMAIS

LICITANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO;
CONSIDERANDO O RECESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ENTRE OS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PORTARIA N.º 045/2023;
CONSIDERANDO QUE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI N.º 8.666/93, A RIGOR DO ART. 110, SOMENTE SE INICIAM E VENCEM EM DIAS DE EXPEDIENTE NO ÓRGÃO;
RESOLVE:
RECEBER O RECURSO NO SEU EFEITO SUSPENSIVO, POSTO QUE TEMPESTIVO;
SUSPENDER O ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS;
DETERMINAR A SRA. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL QUE ENCAMINHEM O RECURSO INTERPOSTO E QUE TAMBÉM CONCEDA O PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS, OBSERVADO O RECESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA QUE AS DEMAIS LICITANTES HABILITADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, CASO QUEIRAM, COM INÍCIO EM 02 DE JANEIRO DE 2024;
VENCIDO O PRAZO, SEJA O RECURSO E DEMAIS DOCUMENTOS (IMPUGNAÇÕES) ENCAMINHADOS IMEDIATAMENTE A PRESIDÊNCIA PARA DELIBERAÇÃO;

Ouro Fino-MG, 22 de dezembro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:4A050042

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu - CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Mega Computadores e Eletrônicos – ME - CPNJ: 19.008.709/0001-61. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 13/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Paracatu – MG, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:7A173A03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos - LTDA – ME- CPNJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: prorrogação do Contrato nº 08/2023 até 31 de dezembro de 2.024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:B1D7E2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Wander Batista de Oliveira - EPP – CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2023 até 31 de dezembro de 2.024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E042158F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 11/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Wander Batista de Oliveira EPP - CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 500 fardos de água mineral de 500 ml (fardo com 12 garrafas) para consumo dos senhores vereadores, servidores da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, prestadores de serviços terceirizados, bem como visitantes e participantes de reuniões da Câmara Municipal, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Paracatu – MG, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:28FBD0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 014/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 49.618.856/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para a Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:307059CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 015/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME. CNPJ: 65.281.214/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para a Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 45.143,25 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Paracatu – MG, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:9AD0CB53

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 017/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: NAIARA OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 52.646.823/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Musical para Cerimônias Oficias para atender as

demandas da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages sendo 102 serviços de musical – dupla e 8 serviços de musical – Trio, no valor total de R$ 71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Paracatu – MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:794F31C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 018/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: FERREIRA E SANTOS CERIMONIAL. CNPJ: 37.828.711/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionistas e Mestre de Cerimônias para atender as demandas da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages sendo 108 serviços de Recepcionista com 02 recepcionistas e 108 serviços de mestre de cerimônias, no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:8E19AED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 019/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coquetel e Buffet para atender as demandas da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages sendo 5.100 serviços de coquetel de tipo 01, 960 serviços de coquetel de tipo 02, 320 serviços de buffet de cardápio de tipo 01, e 480 serviços de buffet de cardápio de tipo 02, no valor total de R$ 697.560,00 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Paracatu – MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D9F9A92A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 020/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: LEONARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE FARIA - ME. CNPJ: 10.767.881/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens móveis, mobiliário em geral, material elétrico e eletrônico, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 31.010,00 (trinta e um mil e dez reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:1B7A9C17

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 021/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: JUVI PRODUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 18.151.582/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens móveis, mobiliário em geral, material elétrico e eletrônico, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 337.488,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E7CFCF35

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 023/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 42.387.427/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens móveis, mobiliário em geral, material elétrico e eletrônico, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 413.647,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta e sete reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:9E67129C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 024/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 024/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SPIN AR CONDICIONADO. CNPJ: 47.808.825/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens móveis, mobiliário em geral, material elétrico e eletrônico, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Paracatu – MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:81A32460

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 022/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SUPRI LEME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 20.457.918/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens móveis, mobiliário em geral, material elétrico e eletrônico, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 36.560,00 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.
Paracatu – MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:83284D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA N. 40/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a realização do projeto Parlamento Jovem de Minas, edição 2024.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º O projeto Parlamento Jovem de Minas, instituído pela Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2009, em sua edição 2024, que será realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e PUC – Minas, terá como tema **"Melhorias no Ensino Escolar"** subdividido nos seguintes subtemas:
I – Melhorias do ambiente de ensino-aprendizagem;
II – Melhoria da aprendizagem e enfrentamento das desigualdades educacionais;
III – Fortalecimento da gestão democrática.
Parágrafo único. Outras parcerias para a execução do projeto poderão ser firmadas, mediante termo próprio.
Art. 2º A Câmara Municipal de Poços de Caldas integra o polo regional denominado Polo Sudoeste, constituído pelas seguintes cidades: Albertina, Alpinópolis, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Cássia, Campestre, Carmo do Rio Claro, Guaranésia, Guaxupé, Itaú de Minas, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, Passos, Poços de Caldas, Pratápolis, São Pedro da União e São Sebastião do Paraíso, sendo Poços de Caldas e Guaxupé os coordenadores regionais do polo.
Art. 3º O Parlamento Jovem de Minas, na etapa municipal, será integrado por estabelecimentos de ensino localizados no município de Poços de Caldas, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.
Parágrafo único. A inscrição da escola se dará mediante a preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024.**
Art. 4º A Câmara Municipal oferecerá **100 vagas** para o Parlamento Jovem de Minas edição 2024, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.
Art. 5º As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio que será disponibilizado pela coordenação municipal, de **04 a 08 de março de 2024.**
§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados pela coordenação municipal.
§2º A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.
§3º As inscrições devem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo, no período previsto no caput deste artigo.
§4º Não serão aceitas inscrições incompletas e/ou faltando os documentos anexos solicitados.
Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino superior para atuação de universitários como Agentes do Parlamento Jovem.
Art. 7º Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão no período de março a junho de 2024, visando à integração às próximas etapas.
Art. 8º A edição 2024 do projeto Parlamento Jovem terá as seguintes atividades:
I – lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;
II – oficinas de formação política e temática;
III – visitas guiadas relacionadas ao tema da edição 2024;
IV – encontro regional que acontecerá em Guaxupé/MG;
V – oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;
VI – oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;
VII – plenária final para votação e encaminhamento das propostas;
VIII – participação na etapa regional, composta pelas plenárias microrregional e regional;
XI – participação na etapa estadual.
§1º As oficinas ocorrerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela Coordenação Municipal.
§2º As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
§3º A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.
§4º O coordenador e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.
Art. 9º A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:
I – abertura;
II – eleição do coordenador e relator;
III – leitura do documento-base e apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, da defesa de cada proposta;
VI – discussão e votação, por maioria de votos, das propostas;
VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa microrregional;
VIII – escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na plenária microrregional;
IX – encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.
Parágrafo Único – Para estar apto a se candidatar à etapa regional do Parlamento Jovem de Minas o aluno deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.
Art. 10. Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:
I – Custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;
II – fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;
III – despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;
IV – despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, sejam nas etapas preparatória, municipal, microrregional, regional ou estadual;
V – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;
VI – emissão de certificado de participação.
Art. 11. Fica nomeada as servidoras Taís Aparecida Ferreira e Ana Amélia Franco coordenadoras municipais do projeto.
Art. 12. As despesas relativas à realização do Parlamento Jovem 2024 serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.
Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:D5279E25

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA N. 41/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber, edição 2024.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução 837, de 10 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. A Gincana do Saber, projeto instituído pela Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, em sua edição de 2024 terá como tema o livro "**Constituição em Miúdos".**

Art. 2º. Poderão participar da edição 2024 da Gincana do Saber os estudantes regularmente matriculados nos 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental II de escolas do município de Poços de Caldas.

Art. 3º. A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma 2024.

Art. 4º. Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal.

§1º. A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, de **01 a 31 de março de 2024.**

§2º. No ato da adesão, a escola deverá indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, coordenando os estudos preparatórios da dupla que participará das fases eliminatória e final da Gincana do Saber.

§3º. A Câmara Municipal aceitará até 30 (trinta) inscrições de escolas do município de Poços de Caldas, obedecendo à ordem cronológica de preenchimento dos formulários, garantida a participação de pelo menos 05 (cinco) escolas municipais, 05 (cinco) escolas estaduais e 05 (cinco) escolas privadas.

Art. 5º. A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição educacional para atuação de monitores na organização dos trabalhos nos dias da competição.

Art. 6º. O projeto será desenvolvido em duas etapas:

I – **1º etapa (nas escolas):** Palestra sobre "O que é Política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes" e realização da Gincana do Saber;

II – **2º etapa (na Câmara Municipal):** Eliminatórias e final da Gincana do Saber Municipal.

Art. 7º. Na **primeira etapa,** serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:

I – palestra de apresentação do projeto e sobre o tema "O que é política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes";

II – estudo do livro **Constituição em Miúdos**;

§1º. Para as atividades da primeira etapa, a escola deverá disponibilizar o espaço, projetor e equipamento de som, se necessário;

§2º. A palestra é destinada a todos os estudantes de 8º e 9º anos, em data a ser agendada entre **09 de abril e 14 de junho de 2024**, e a atividade será pré-requisito para a inscrição de duplas na segunda etapa do projeto.

§3º. O estudo do livro **Constituição em Miúdos** será orientado pelo professor indicado pela instituição no formulário de adesão ao projeto, que deverá participar da formação presencial prevista no cronograma disponibilizado pela coordenação.

Art. 8º. Na **segunda etapa** do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:

I – realização da fase de eliminatórias da Gincana do Saber;

II – realização da final da Gincana do Saber.

§1º. Para os eventos que ocorrerem na segunda etapa do projeto, será disponibilizado o transporte da dupla e do professor/orientador e lanche durante o evento.

§2º. As etapas realizadas na Câmara Municipal são abertas ao pública em geral e as escolas que assim o quiserem podem organizar torcidas para suas duplas, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte e alimentação destas torcidas.

§3º. A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor/orientador indicado pela escola, participarão da Gincana do Saber Regional representando o município e as despesas decorrentes serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 9º. As inscrições das duplas deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio que será disponibilizado pela Escola do Legislativo, de **05 a 16 de agosto de 2024.**

§1º ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados pela Escola do Legislativo.

§2º As inscrições devem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo, no período previsto no caput deste artigo.

§3º Não serão aceitas inscrições incompletas e/ou faltando os documentos anexos solicitados.

Art. 10. A fase eliminatória acontecerá entre os dias **07 e 11 de outubro de 2024** e obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 05 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 02 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 04 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 06 (seis) pontos cada resposta correta;

VII – serão classificadas para a fase final as 06 (seis) duplas: as vencedoras de cada eliminatória e, eventualmente, aquelas que mais pontuarem dentre as segundas colocadas.

§1º. A participação de cada dupla na fase eliminatória será definida através de sorteio, que será realizado no dia **27 de setembro de 2024.**

§2º. A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.

§3º. No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá metade dos pontos correspondentes à pergunta respondida.

§4º. Cada dupla poderá prestar ajuda uma única vez a cada rodada.

§5º. Na quinta rodada e nas perguntas de desempate as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 11. A fase final acontecerá no dia **21 de outubro de 2024** e obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 05 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 02 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 04 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 06 (seis) pontos cada resposta correta;

VI – ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.

Parágrafo Único: Na etapa final as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 12. A dupla poderá apresentar recursos à organização da gincana a qualquer momento, assim como o professor orientador indicado pela escola.

§1º. O professor orientador poderá consultar o livro "Constituição em Miúdos" durante o jogo, desde que não tenha contato com a dupla, sob pena de desclassificação da mesma.

§ 2º. Na ocorrência de pedido de recurso, o jogo será pausado até que a organização da gincana emita um parecer.

§ 3º. A apresentação do recurso deverá ser feita oralmente, tendo o autor 90 segundos para expô-lo.

§ 4º. Os pedidos de recursos só serão aceitos durante a rodada em que a pergunta está sendo respondida, não podendo ser contestada posteriormente.

Art. 13. Sobre a premiação da Gincana do Saber:

I – todas as duplas inscritas, assim como os professores/orientadores, receberão medalha e brinde pela participação;

II – as três duplas primeiras colocadas receberão, além de medalhas, uma premiação extra;

III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão troféus.

Art. 14. As despesas relativas à premiação e ao material disponibilizado para palestras, realização da gincana, transporte, alimentação e as camisetas do projeto serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 15. Fica nomeada a servidora Tais Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AF86933

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 – REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 06/2023, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, processo n.º 39/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora RADIO ESTÂNCIA LTDA, no valor total ESTIMADO de R$158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais). O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:917BB24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Empresário e Deputado Federal Hercílio Coelho Diniz.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Empresário e Deputado Federal Hercílio Coelho Diniz.
Art. 2° O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni em época oportuna e entregue em sessão solene nesta Casa Legislativa.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 19 de dezembro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Gabriel Gusmão

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:99313B72

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1296

RESOLUÇÃO Nº 1.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Resolução 1.012/2012.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por seus representantes, aprova seguinte e sua Mesa Diretora promulga a seguinte ***Resolução:***
Art. 1º Fica criado um cargo de Procurador Geral e um cargo de Subprocurador Geral, ambos em comissão, com provimento amplo, em substituição aos dois cargos de procurador jurídico de provimento amplo, esses extintos na forma da lei, passando ainda a integrar o anexo I da Resolução 1.012/2012, com suas devidas alterações.
Art. 2º Fica alterado o art. 9º da Resolução 1.012/2012, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 9º – São atribuições do Procurador Geral da Câmara Municipal:

I - Dirigir a Procuradoria da Câmara Municipal, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
II - Supervisional e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
III - Apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da Câmara, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Poder Legislativo;
IV - Desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente;
V - Representar a Câmara Municipal de Teófilo Otoni em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídosl;
VI - Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
VII - Assistir o Presidente da Câmara no controle interno da legalidade dos atos da Mesa Diretora;
VIII - Sugerir ao Presidente da Câmara Municipal medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
IX - Garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos;
X - Proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos disciplinares promovidos contra Procurador Legislativo, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;
XI - Realizar as distribuições dos trabalhos ao Procurador Legislativo;
XII - Editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes às suas atribuições;
XIII - Promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídica e a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo;
XIV - Controlar os processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal;
XV - Dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores Legislativos;
XVI - Elaborar parecer jurídico em todas as licitações, em especial quanto à sua abertura, dispensa ou inexigibilidade;
XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outros setores, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
XVIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – As atribuições do Procurador Geral Legislativo poderão ser delegadas ao Sub Procurador."

Art. 3º Fica criado o art. 9-A na Resolução 1.012/2012, com a seguinte redação:
"Art. 9 – A: Ao Sub-Procurador Jurídico compete:

I - assistir diretamente ao Procurador Geral no âmbito de sua atuação;
II - assessorar o Procurador Geral no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Procuradoria;
III - assessorar o Procurador Geral na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria da Câmara Municipal;
IV - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade da Procuradoria Geral;
V - assessorar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal e, por determinação da Mesa, as demais Comissões;
VI - realizar pesquisas temáticas e elaborar as minutas de pareceres nos projetos legislativos submetidos às Comissões em que estiver assessorando;
VII - assessorar na elaboração das proposições legislativas;
VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outros setores, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
IX - realizar outras atribuições correlatas, conforme necessidade do serviço e solicitação do superior imediato;
X - prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal, bem como ao órgão que for determinado pela Presidência, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas;
XI - elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios de interesse da Câmara Municipal;
XII - processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
XIII - elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
XIV - apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições legislativas que tramitam perante a Câmara Municipal de Caravelas;
XV - emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
XVI - orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as sessões legislativas;
XVII - reportar ao Procurador Geral Legislativo da Câmara toda e qualquer ocorrência que importe em ilegalidade ou descumprimento de obrigação funcional;
XVIII - submeter-se à autoridade e auxiliar os assessores nas esferas que lhes forem confiadas;
XIX - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outros setores, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

Art. 4º Fica alterada a numeração dos artigos a partir do Capitulo II, Disposições Gerais, alterando ainda a redação do art. 22, passando a ser da seguinte forma:
"CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – São fontes de receitas do Poder Legislativo as transferências pelo Poder Executivo na forma e prazos estabelecidos em lei e, ainda, aquelas havidas da administração de tais recursos, tais como o resultado de aplicações financeiras e as retenções do Imposto de Renda na Fonte sobre a remuneração em geral.
Art. 21 - Cabe ao Presidente da Câmara, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas, dirigir os serviços da Câmara, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir aposentar e punir Servidores das Câmara, nos termos da lei, bem como responsabilizar-se pela execução desta Resolução e também pelo encaminhamento das contas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas gerais.
Art. 22 - Os cargos descritos nessa resolução são de provimento em Comissão com recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 23 – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 919/2006 e 993/2011, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2012."

Art. 5º Fica alterado o anexo I da Resolução 1.012/2012, com atualização das nomenclaturas dos cargos em comissão, conforme cargos descritos na Resolução 1.012, bem como os seus vencimentos, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 22 DESTA RESOLUÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO N.º DE VAGAS VENCIMENTO (R$) RECRUTAMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 01 R$ 2.530,60 AMPLO
ASSESSOR LEGISLATIVO 05 R$ 1580,78 AMPLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO 05 R$ 1580,78 AMPLO
CONTROLADOR INTERNO 01 R$ 3.542,84 AMPLO
CHEFE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS 01 R$ 5.061,21 AMPLO
CHEFE DIVISÃO DE PESSOAL 01 R$ 2.024,48 AMPLO
CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ALMOXARIFADO 01 R$ 2.024,48 AMPLO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA 01 R$ 5.061,21 AMPLO
CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA 01 R$ 3.374,14 AMPLO
CHEFE DIVISÃO TÉCNICA 01 R$ 2.024,48
DIRETOR LEGISLATIVO 01 R$ 5.824,44 AMPLO
PROCURADOR GERAL 01 R$ 5.261,21 AMPLO
SUBPROCURADOR GERAL 01 R$ 5.061,21
AMPLO
ASSESSOR PARLAMENTAR 38 R$ 1.580,78 AMPLO
ASSESSOR TÉCNICO 19 R$2.024,48 AMPLO
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR 19 R$ 2.530,60 AMPLO

Art. 6ª Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.
Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de dezembro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:13B4C8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI N° 3.058/2023

LEI Nº 3.058/2023

Autoriza o Município de Viçosa a adquirir imóveis, nos termos que especifica.

O Povo do Município de Viçosa, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Viçosa autorizado a adquirir, mediante escritura pública para posterior registro, os seguintes imóveis:

I – Box de garagem n. 3 localizado no 3º subsolo do Edifício Noé Cardoso, situado à Rua Doutor Milton Bandeira, n. 160, centro, Viçosa, MG, conforme matrícula n. 20.559 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, pelo preço de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Euldes Nei Rosado;
II – Box de garagem n. 15 localizado no 3º subsolo do Edifício Noé Cardoso, situado à Rua Doutor Milton Bandeira, n. 160, centro, Viçosa, MG, conforme matrícula n. 28.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, pelo preço de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Euldes Nei Rosado;
III – Box de garagem n. 13 localizado no 3º subsolo do Edifício Noé Cardoso, situado à Rua Doutor Milton Bandeira, n. 160, centro, Viçosa, MG, conforme matrícula n. 26.170 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, pelo preço de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Cláudia Alessandra Castro Cunha;
IV – Box de garagem n. 14 localizado no 3º subsolo do Edifício Noé Cardoso, situado à Rua Doutor Milton Bandeira, n. 160, centro, Viçosa, MG, conforme matrícula n. 26.171 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, pelo preço de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Cláudia Alessandra Castro Cunha.
Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam afetados para o uso exclusivo da Câmara Municipal de Viçosa, destinando-se à guarda dos veículos oficiais.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com recursos de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Viçosa.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 12/12/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:35B7F0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 015/2023" tipo menor preço por LOTE, sendo este ÚNICO, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação com fornecimento de licença de uso de software de sistema de painel de votação eletrônico e controle legislativo, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), adequação (customização) de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas para acesso aos dados em tempo real pela Internet, e software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado, em arquitetura web disponibilizada na Internet, na modalidade "Software as a Service – SAAS", durante o exercício de 2024**.** A sessão dia 10/01/2024, às 09 horas e 20 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br -

EVANDRO CELESTINO MENDES –
Pregoeiro.

Viçosa/MG, 22 de DEZEMBRO de 2023.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A41758EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°: 07.0033.2023.10 - Pregão Eletrônico n°026/2023. Objeto: Registro de preços para futura e Eventual contratação de serviços de confecção de uniformes profissionais para uso dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Data da sessão pública: 11/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

MARILENA PARREIRA ALVES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:6DF54B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 052/2023, Processo Administrativo N° 108/2023, cujo objeto é a aquisição de baterias automotivas de 100 e 60 amperes com assistência 24 horas para os micro-ônibus e veículos vinculados ao SETS e ao CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
CURVELO BATERIAS LTDA, no valor total estimado de **R$ 15.946,00 (quinze mil novecentos e quarenta e seis reais);**

Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:D52F532C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 45/2023. Pregão Eletrônico 36/2023. Registro de Preços 36/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Cispará. **Recebimento das propostas:** 15/01/2024 até 09h. **Início da sessão:** 15/01/2024 às

9h:30min. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:217B6091

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 35/2023. Pregão Eletrônico 26/2023. Registro de Preços 26/2023. **CISPARÁ** torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Processo de Licitação n°. 35/2023, modalidade Pregão Eletrônico n°. 26/2023, Registro de Preços n°. 26/2023, que tem como objeto aquisição futura e eventual de kits escolares, destinados aos alunos e professores das escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará; conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por decisão do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz. Pará de Minas/MG, 21/12/2023. Vandeir Paulino da Silva, Presidente do Cispará.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:44387741

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 059/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 059/2023
De 19 de Dezembro de 2023

Abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente de 2023, da Resolução 030/2022, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, e dá outras providências.

Considerando o percentual autorizado de até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada no orçamento vigente do CONSMEPI, o qual poderá ser utilizado para abertura de créditos suplementares nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março 1964.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CONSMEPI, resolve:

Art. 1º. Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2023, aprovado pela resolução 030/2023 em 28 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), destinados à suplementação de dotações orçamentárias, para manutenção das atividades do CONSMEPI, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

Art. 2º. Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI.**

Parágrafo 1º. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

CRIAÇÃO DE CREDITO SUPLEMENTAR:
01.01.0412200012.001 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 1501 - **R$ 42.900,00**

01.01.0412200012.001 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
31.90.13.00 – Obrigações Patronais - FR 1501 - **R$ 20.000,00**

01.01.0412200012.001 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - FR 1501 - **R$ 29.000,00**

01.01.0412200012.001 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FR 1501 - **R$ 1.500,00**

01.01.0412200012.004 - Fornecimento de cestas básicas, lanches e vale transporte
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação - FR 1501 - **R$ 13.000,00**

01.01.0412200012.006 - Serviços de Inspeção Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FR 1501 - **R$ 9.000,00**

TOTAL: R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais)

ANULAÇÃO:

01.01.0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - FR 1501 - **R$ 10.000,00**

01.01.0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil - FR 1501 - **R$ 10.000,00**

01.01.0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria - FR 1501 - **R$ 49.500,00**

01.01.0412200012.002 – Realização de Conferencias, Palestras e Recepções
33.90.30.00 – Material de Consumo - FR 1501 - **R$ 3.000,00**

01.01.0412200052.009 – Compras Compartilhadas
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - FR 1501 - **R$ 5.000,00**

01.01.0412200052.009 – Compras Compartilhadas
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR 1501 - **R$ 28.000,00**

01.01.0412200052.009 – Compras Compartilhadas
31.90.13.00 – Obrigações Patronais - FR 1501 - **R$ 9.900,00**

TOTAL: R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais)

João Monlevade, 19 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE	*JÚLIO CÉSAR DO COUTO*
Presidente CONSMEPI	Contador CRC 077481/O-9

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3EA2F6AD

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

ORIGEM: Inexigibilidade 005/2023
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99
OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na implantação dos procedimentos e rotinas de Controle Interno.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – 33903500000 – Serviços de Consultoria - Ficha 11.
VIGÊNCIA: O presente contrato se inicia na data de sua assinatura com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024, sendo sua prorrogação possível mediante termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8046E9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE REVOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a revogação do processo de licitação nº 030/2023, Pregão Presencial 012/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO em vias e logradouros públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 22 de dezembro de 2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F121E3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ. Aviso de licitação. Processo Licitatório Nº 052/2023. Pregão Presencial Nº 026/2023. Objeto: "Registro de preço para prestação de serviços de eletrificação - extensão de rede - com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos, visando a manutenção das atividades dos municípios consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência". Abertura: 08/01/2024, às 13:00 horas. Edital disponível no site: https://ciscaparao.mg.gov.br. Informações através do tel.: (33) 3312-1240, ou no e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:94DB2D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.150.979/0001-78.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:D27A1978

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 043/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **TECHLISE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.830.877/0001-26.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:8B1DB085

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 042/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **WAY SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.217.660/0001-61.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:C42F379C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 041/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a pessoa física **GABRIELA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº: 093.671.636-30.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:B25D7B1D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 002/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a pessoa física **CDTR – CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA**, inscrita no CPF sob o nº: 01.040.489/0001-98.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:505BD584

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **PONTAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.901/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo contratual no valor de R$ 11.549,19(onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
Data da assinatura: 27 de novembro de
de 2023.
Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:820F91EC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Apostila ao Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a pessoa física **LUMA SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CPF sob o nº: 43.851.117/0001-91.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:E709BB7C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **PONTAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.901/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 19/12/2023 a 31/03/2024.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:3730CA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023- PROCESSO Nº 67/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 30/2023- PROCESSO Nº 67/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, gerenciamento e fornecimento de benefício auxílio alimentação e/ou refeição, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança para os empregados públicos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste-CISREUNO.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

IMPUGNANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Em virtude do recurso interposto pela empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360, representada por Gustavo Marques Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 017.169.866-56 – no **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023,** que tem como objeto o "Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, gerenciamento e fornecimento de benefício auxílio alimentação e/ou refeição, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança para os empregados públicos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste-CISREUNO.", apresentamos nossas razões para ao final decidir:

Cuida-se de resposta conclusiva da Pregoeira do CISREUNO, sobre peça impugnativa de edital apresentada no dia 22/12/2023, pela insurgente acima referenciada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, estabelecida na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360, subscrita por seu representante Sr **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº CPF.: 153.230.537-04.
A Abertura do Pregão Eletrônico 30/2023 está designada para o dia 05/01/2024 – as 09h:00m (horário de Brasília-DF)
Manifesta a Pregoeira da forma que segue.

Retirada da peça recursal:
04 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS
Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A PETICIONANTE pelo recebimento da presente impugnação para que seja processada e julgada por este d. Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 41 da Lei 8.666/93, para:
4.1). Revogação da exigência prevista no 3.6 do Termo de Referência;
4.2). Caso não entenda pelas retificações do Edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais e o estudo técnico que embasaram a decisão desta comissão;
4.3). Requerer, por fim, que sejam as intimações e publicações efetuadas em nome do assistente jurídico Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos (endereço infra impresso nesta peça e na procuração).

Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita retirar o item 3.6 do Termo de Referência do Edital alegando por sua vez que o item restringe a participação de outras empresas.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas, uma vez que a Administração, ao transcrever as descrições do item 3.6 do Termo de Referência, buscou delinear precisamente o objeto, observando rigorosamente a legislação pertinente, a fim de garantir sua perfeita execução.
Todo descritivo presente no Edital foi elaborado em total concordância para atender com exatidão a necessidade dos SERVIDORES e COLABORADORES do CISREUNO.
Pode-se observar também que em nenhum momento foi dito ou apresentado nomes de estabelecimentos e sim o que será necessário possuir no momento de firmar o contrato com o Consórcio. Desta forma nada impede que as empresas interessadas em participar deste certame realize o cadastro em estabelecimentos descritos no Termo de Referência.

Quanto à alegação abaixo:
Retirada da peça recursal:
A rede exigida é aquela decorrente da contratação direta anterior. Rede está, por óbvio, já credenciada pela empresa contratada no chamamento público. Enquanto as demais licitantes deverão empreender esforço para credenciar toda rede exigida, uma empresa do mercado já a credenciou em razão do contrato firmado com o Município.

Um ponto interessante na peça recursal é que a Impugnante afirma que o serviço já é prestado por uma determinada empresa, ponto este que deveria ser revisto pela impugnante, pois como é sabido por todos os municípios consorciados e por todos os servidores do CISREUNO, o VALE ALIMENTAÇÃO será **IMPLANTADO** atualmente. E para que esta implantação acontecesse o Departamento de Recursos Humanos juntamente com o Controle Interno e Departamento de Contabilidade realizaram um levantamento de todos os colaboradores e a realidade do município de cada um para realizarem a elaboração do Termo de Referência em questão.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e por tudo o mais que da impugnação consta, a Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO decide **CONHECER** da impugnação pelos motivos suso mencionados, e, no mérito, rejeitar a insurgência, julgando-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências previstas no instrumento convocatório e o certame em dia e hora previamente designados.

Patos de Minas/MG 22 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:67EBCE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público o **Termo de Retificação n°. 01/2023**, ao Processo Licitatório n° 056/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 004/2023, objetivando o Credenciamento para contratação de **pessoa jurídica apta à prestação de serviços médicos especializados em média e alta complexidade**, visando prestação de serviço ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, setores Centro de Especialidades Médicas – CEM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **A retificação ocorre na cláusula 2.11, subcláusula 2.11.1 e 2.11.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital o edital**. Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na formulação das propostas dos licitantes, ficam mantidas todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação, restando mantidos todos os atos e procedimentos realizados, no PAL n°. 056/2023 – IL n°. 004/2023. Maiores informações: licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:6F0BAA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 034/2023 PP 010-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 034-2023 – PP 10/2023- RP - Aquisição de insumos, reagentes, laboratoriais e materiais de consumo para o uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do CISNORTE **- 08/01/2024, ÀS 09 H 00 MIN -**licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:862B9508

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 035/2023 PP 011-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 035-2023 – Pregão Presencial 11/2023- Registro de Preços - Aquisição de baterias, pneus automotivos, filtros e lubrificantes para a frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG- **11/01/2024, ÀS 09 H 00 MIN -** licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:70FEFBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 42ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 42ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 22 de dezembro de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,** pela(s) seguinte(s) empresa(s): **ERNANE JOSE RIBEIRO JUNIOR, CNPJ: 39.624.224/0001-00**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 22/12/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:94AA43C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado n°4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de janeiro de 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 220.627,74
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2023 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3107-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.
*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:A27BF642

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
5° TERMO ADITIVO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos- CPGRS, comunica o 5° Terno Aditivo, referente ao contrato n°004/2018, oriundo do processo licitatório n°003/2018, modalidade Concorrência Pública n° 001/2018, firmado com a empresa PROHETEL PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, incrita no CNPJ n° 21.207.519/0001-15, o contrato vigerá pelo período de 3 meses, com início a partir do dia 17 de dezembro de 2023 à 17 de março de 2024,até que se finde o processo licitato n°020/2023, Concorrência Eletrônica 002/2023, caso o processo finde antes do prazo final do contrato, este deverá ser rescindindo.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:6714ACE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO TRES MARIAS

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Três Marias/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.09.01.18.541.0041.2079. 3.1.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 21 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:EFB0C1EC

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO BALDIM

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE BADIM CNPJ: 18.116.129/0001-25. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Baldim/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.11.10.17.512.0448.1508.4.4.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.1.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.3.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 14 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:A8D80AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

A Presidente da comissão Permanente de licitação designada pela portaria n° 001/2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICA E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA/MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA), em virtude de correções a serem realizadas no edital e a sessão será remarcada para o dia 10/01/2024.

Tupaciguara, 22 de Dezembro de 2023

VERA MARIA CARDOSO BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:CC0729DA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação N° 009/2023, na Modalidade Pregão Presencial N° 009/2023, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela portaria 001/2023 e 002/2023 , pela lei municipal n° 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAIDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. ABERTURA DA SESSÃO 09 de Janeiro de 2024. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 26 de Dezembro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:355AE0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 041/2023, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de CAFÉ EM PÓ ESPECIAL - 500g, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/202, licitação destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 11/01/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informado no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal e PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio do anexo poderá acarretar na recusa da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 21/12/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:CDE22E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis, Senhor, Moacir Pitanguy do Prado Junior, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do IPREB, sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, CNPJ: 11.566.135/0001-35, situada na Avenida Pedro Valadares Versiane, nº 1096, Bairro Canaã – Buritis/MG, Cep: 38.660-000. Valor Global: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Buritis/MG, 22 de dezembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:C75D1D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato contratos
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Referente ao Processo Licitatório nº 099/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia), conforme Proposta nº. 12498121000123001/2023 e Anexo I. Recurso Emenda Parlamentar nº. 40770001.

Contrato n. 163/2023 - Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 42.650.279/0001-07 no valor de R$ 152.110,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dez reais); Contrato n. 164/2023 - Contratado: **K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.971.041/0001-03 no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Contrato n.165/2023 - Contratado: **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: 07.994.516/0001-48, no valor de 40.430,00 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais); Contrato n. 166/2023 - Contratado: **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 08.380.296/0001-25 no valor de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais); Contrato n.167/2023 - Contratado: **PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.625.494/0001-13, no valor de R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais); Contrato n. 168/2023 - Contratado: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – LTDA**, CNPJ: 17.344.993/0001-11 no valor de R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais); a licitante **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 45.438.636/0001-58 no valor de R$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais); Contrato n. 169/2023 - Contratado: **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ: 34.329.066/0001-41 no valor de R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); Contrato n. 171/2023 - Contratado: **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.926.487/0001-15 no valor de R$ 9.396,00 (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais); Contrato n. 172/2023 - Contratado: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 33.068.320/0001-32 no valor de R$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais); Contrato n. 173/2023 - Contratado: **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 84.972.926/0001-39 no valor de R$ 12.524,26 (Doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Assinatura entre as partes: 17 de novembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C523FA9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Extrato contrato

Registro de Preço Eletrônico nº 02/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023 – Objeto: Compra de material odontológico para manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Anexo I.

Contrato n. 174/2023 - Contratado: **DUARTE DENTAL**, CNPJ: 65.122.590/0001-70, no valor de R$ 77.662,80 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); Contrato n.175/2023 - Contratado: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 16.366.888/0001-10, no valor de R$ 8.196,30 (Oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos); Contrato n. 176/2023 - Contratado: **DIABÉTICOS LTDA**, CNPJ: 28.675.331/0001-40, no valor de R$ 21.317,80 (Vinte e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos); Contrato n. 178/2023 - Contratado: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ: 09.222.369/0001-13, no valor de R$ 23.152.85 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Contrato n. 179/2023 - Contratado: **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.926.487/0001-15, no valor de R$ 23.098,60 (Vinte e três mil, noventa e oito reais e sessenta centavos); Contrato n. 177/2023 - Contratado: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.586.871/0002-50, no valor de R$ 12.469,65 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Contrato n. 180/2023 - Contratado: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 08.697.852/0001-91, no valor de R$ 662.50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura entre as partes:, 22 de novembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5E2BB935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTR. CONTRATO Nº 009/2023. REF. PCD N.º 027/2023.

Contratada: GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner e tinta compatível, garrafa de tinta compatível e Fita para impressora matricial e de cheque, conforme solicitações: Secretaria M. de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Secretaria M. de Educação, Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Secretaria M de Saúde e Secretaria M. de Administração. VT: R$ 11.497,00. Vigência: 12 meses.

RAULISSON MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4B45EDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023** pelo menor preço por item (processo 068.07/2023) objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano 2024. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 22 de janeiro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CC806F4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023** pelo menor preço por lote (processo 069.07/2023) objetivando aquisição de kits de papelaria para alunos da rede municipal de ensino. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 23 de janeiro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:40864A9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023** pelo menor preço por lote (processo 077.07/2023) objetivando contratação de serviço de acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 24 de janeiro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1CC3FE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMAP Nº 091/2023
Processo 383/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 17.709.197/0001 -35 e Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n° 19.306.957/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL SÃO SALVADOR**, inscrito no CNPJ sob o n°16.607.509/0001-37, CNES nº 2122677, com sede no endereço Ladeira Dr. Paulo Fonseca, 1778, no município de ALÉM PARAÍBA - Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADA**,
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de ALÉM PARAÍBA a serem prestados pelo HOSPITAL SÃO SALVADOR, inscrita no CNPJ sob o n°16.607.509/0001-37, CNES nº 2122677, com sede no endereço Ladeira Dr Paulo Fonseca, 1778, no município de ALÉM PARAÍBA - Minas Gerais, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial, visando a garantia da atenção Integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto neste Contrato.
VALOR : Para execução do presente Contrato a CONTRATADA receberá recursos financeiros no valor total estimado de R$ 4.295.578,20 (quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), sob a forma de "orçamentação parcial" - nos termos da Portaria GM/MS nº 3.410/2013 - e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste Instrumento contratual.
PRAZO : O presente Contrato **terá vigência de 12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período caso não haja manifestação entre as partes, respeitando o limite previsto no art. 57, Inciso lI §4° da Lei Federal n° 8.666/93. Eventual alteração deverá ser feita mediante formalização de termo aditivo, devidamente assinado entre as partes
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde: 02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Ações da Gestão Plena em Média e Alta Complexidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E3D14EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 09/01/2024 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA HIGIÊNE E LIMPEZA, em atendimento á Secretarias diversas, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/12/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 22/12/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:654358D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 26/01/2024 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, em atendimento á Secretarias diversas, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/12/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 22/12/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F28E2072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 403/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 30/01/2024 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/12/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 22/12/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9E5EC528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023.

Processo Licitatório 137/2023, Inexigibilidade n.º 027/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e ONESIMO ARAUJO 81465521615. Valor do Contrato: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GRUDA E MEXE", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Assinatura: Vigência: 21/12/2023 até 31/03/2024

. SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:89975206

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS PARA O ANO DE 2023/2024 NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG**.** Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 15/01/2024. Abertura das Propostas: 15/01/2024 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial. Alvorada de Minas/MG**,** 22 de dezembro de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:46DC279E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 112/2023 PE 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PERCURSO VERTICAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FULGÊNCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. ABERTURA 15/01/2024, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:53C00FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DATADA EM 21/12/2023. ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$13.026,61 (TREZE MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS, LEIA - SE VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$13.736,61 (TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F0E9FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 116/2023 PE 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK E KIT MOCHILA ESCOLAR, SQUEEZE, NECESSAIRE (PORTA-LÁPIS) PERSONALIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I. ABERTURA 24/01/2024, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:4BB7BFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 114/2023 TP 16/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 114/2023 TP 16/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para reforma e ampliação da Policlínica Municipal, por regime de empreitada por menor preço global, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 17/01/2024, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4F728217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 115/2023 TP 17/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 115/2023 TP 17/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para instalação e lançamento de vigas metálicas na obra de construção de ponte mista sobre o Rio Setúbal, na Comunidade Setúbal, zona rural do Município, por regime de empreitada por menor preço global, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 22/01/2024, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7EE03853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022 PAL 101/2022 PP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2022 PAL 101/2022 PP 021/2022 DATADA EM 09/11/2023. ONDE SE LÊ ALTERA A CLÁUSULA 3.2, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$1.194.087,32(HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 DE R$ 643.974,16(SEISCENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)., LEIA - SE ALTERA A CLÁUSULA 3.2, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$1.034.200,48(HUM MILHÃO TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 DE R$ 484.087,32(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C31F1661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PAL 113/2023 PP 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023, ONDE SE LÊ 17/01//2023, LEIA – SE 17/01/2024.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:0F7979E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

O Processo Administrativo N.° 117/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica em Caráter emergencial, para aquisição de dietas enterais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG, atendeu à formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Contratada: Leone e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 28.738.688/0001-20
Valor total do contrato: R$6.670,10 (seis mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos).
Contratada: Distribuidora Center Nunes Ltda – inscrita no CNPJ sob o n° 27.821.229/0001-43
Valor total do contrato: RR 859,48 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: terá a vigência de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

Araçuaí – MG, 22 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:832AE270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 66, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a cessão de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Araújos/MG, para emissão de carteira de identidade no município;

Considerando a necessidade da cessão de servidores públicos municipais com as atribuições compatíveis com os cargos previstos no anexo X da Lei Municipal nº 1030 de 24 de julho de 2014, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

Considerando que a cessão do servidor é prevista no art. 16, inciso III da Lei Municipal n° 651 de 1º de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

NOME	CARGO
Maria Fátima Almeida Silva	Agente Fiscal
Rosiane de Fátima Alves	Agente Fiscal
Admélia Xavier Garcia	Técnico Administrativo

Art. 2º - A remuneração dos servidores continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C3718413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITOVO AO CONTRATO Nº 64/2021

N.º Processo: 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Nova Vigência Contratual: 11/12/2023 a 11/12/2024. Data de assinatura 11 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:84F1AA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ROCESSO LICITATÓRIO n° 151/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de COMBUSTÍVEIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de JANEIRO de 2.024 às 13h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de JANEIRO de 2.024 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C7B9D05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 149/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 31/2023 em favor das empresas:
JAQUELINE MARILAC NEVES ao valor contratado de: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); **JARBAS GONÇALO MILAGRE** ao valor contratado de: R$ 9.000,00 (Nove mil reais); **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA** ao valor contratado de: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **RODRIGO CÉSAR CALDAS GOULART** ao valor contratado de: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); correspondentes aos períodos de vigência dos presentes contratos para Realizações de Shows Artísticos Musicais.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9FCD1731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
23683 LINDALVA CLARICE DIRINO COSTA - 23/05/1984;
23459 ANGELITA MARIA DE SOUZA - 11/08/1969;
23505 ALINE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA - 07/10/1988;
22009 ANA CAROLINA RIBEIRO CAMPOS - 08/02/1994;
22311 FLÁVIA MARIA TELES DA SILVA GOMES - 08/12/1979.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA:
23765 HENRIQUE ALVES DIAS - 07/06/1997;
23653 HEBERTH AMANCIO AMARAL - 15/01/1990;
21740 MARCONE HENRIQUE DE OLIVEIRA - 10/09/1991;

ASSISTENTE EDUCACIONAL:
21370 ROSIMERE APARECIDA GONÇALVES NUNES - 04/08/1987;
21095 CHENIA NAYARA SOUZA - 10/05/1990;
20777 IEDA ADRIANA COSTA NUNES - 21/11/1997;
22871 BRUNA DE CÁSSIA RODRIGUES RESENDE - 13/04/1998;
21348 LARA ANGÉLICA ALVES SILVA - 12/04/2002;
23771 MÁRCIA REGINA FELIX DE MENEZES SOUZA - 03/11/1980.

AUXILIAR DE SECRETARIA:

23754 ANA CAROLINA DE LACERDA - 28/08/1991**.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

22534 ELIANA SILVA FERREIRA AZEVEDO - 01/07/1969;
21457 LILIANE DO CARMO DIAS - 29/08/1980;
22685 SIBELE APARECIDA VIDAL - 22/06/1986;
23756 DANIELLY AQUINO MAIA - 08/12/1993;
23839 CAROLAYNE MARIA SANTOS OLIVEIRA - 18/05/1999.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
GERALDO MAGELA DA SILVA

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D32E62DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-506-2023

EXTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 133/2023
PROCESSO nº 506/2023

Objeto se refere à aquisição de medicamentos para a farmácia de Alto Custo para atender novas demandas judiciais, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, a ser entregue pelas empresas ÉTICA DROGARIA LTDA **no valor global de R$929,40, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES no valor global de R$462,60, AC OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA no valor global de R$5.361,00, DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA no valor global de R$767,40 e VALE COMERCIAL EIRELI no valor global de R$47.290,80,** conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82E3ADC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 504/2023

PEDIDO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

Objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeira, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.
Solicito a revogação do processo, tendo em vista que o evento precisa ser realizado em 2023, pois este faz parte do calendário municipal.
A primeira data prevista era 25/11/2023 porem a licitação 477/2023 foi frustrada. O processo foi repetido pelo Pl 504/2023 com data prevista 16/12/2023, porém não foi possível, pois ficaram dois dias para o cadastramento dos idosos, tempo exíguo. Como a data era prevista, remarcamos o evento para 23/12/2023.
A empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA vencedora do certame não tem condições de realizar o evento na data de 23/12/2023, pois fez seus agendamentos para 16/12/2023.
Sem prejuízo para a empresa pois não teve intenção de não reakizar o evento e sem prejuízo para a administração solicito a revogação do processo PL 504/2023.

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

SERGIO LUIS VELOSO
Secretario de Desenvolvimento e Integração Social

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

Objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeira, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.

Revogo o processo PL 504/2023 por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C385A6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PL 543-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 142/2023
PROCESSO nº 543/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14653/1:2019, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, conforme Termo de Referência/ETP, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 27/12/2023 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F8AD73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 544/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 544/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
ADESÃO Nº 012/2023
Objeto: Adesão a Ata de registro de preços da Secretaria Estado de Tocantins, Pregão eletrônico N° 184/2022 – processo Administrativo 2022/30550/003585, para aquisição de equipamento médico hospitalar, item 03, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor:
VMI TECNOLOGIAS LTDA	R$332.000,00

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A70A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6712/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.712 – 20/12/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 20/12/2023, o (a) Sr. (a) EDILENE BEATRIZ ARAÚJO, Maspm nº 132774/7.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B311BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6714/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.714 - 22/12/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **ANTÔNIO VICTOR DE PAULA BARBOSA,** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número143496/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:15AAB138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 33/2023. **OBJETO**: Realização de show da banda "ENTRE PARÊNTESES", no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades do "Réveillon 2023/2024". **PROPONENTE:** RÔMULO JOSÉ LOUREIRO HENRIQUES, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.877/0001-62. **VALOR TOTAL**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E4303E76

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "ENTRE PARÊNTESES", no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades do "Réveillon 2023/2024"

PROPONENTE: RÔMULO JOSÉ LOUREIRO HENRIQUES, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.877/0001-62**.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 21 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A53FD6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO da

Tomada de Preços nº 006/2023, referente ao Processo Licitatório nº 094/2023, tendo por objeto a "Execução de calçamento e meio-fio na rua principal da comunidade de Boa Vista do município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme projeto básico e suas planilhas", salvo o período de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de certidões vencidas de acordo com o artigo 43, §1°da LC 123/06. A sessão pública terá continuação no dia 02/01/2024 às 10h00min na sede da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo, na sala de Licitações, situada na Praça Cardeal Motta, nº 220 – bairro Centro. Dúvidas: Fone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:3828FC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (22/12/2023) e **HOMOLOGA** (22/12/2023) o Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos necessários para o bom funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA, CNPJ nº 19.277.016/0001-74, estabelecida na ROD BR 120, KM 426, s/n, Casa, Zona Rural, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, com o valor global de R$ 975.006,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seis reais) nos lotes 1, 3 e 4.

MARTINS COSTA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 46.318.483/0001-78, estabelecida na Rua Randolfo Rodrigues, nº 15, Bairro Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, com o valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) nos lotes 2 e 5.

HL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 46.309.007/0001-90, estabelecida na Rua Matildes Gomes Le Roy, nº 129, Loja 01, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35450-256, com o valor global de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) no lote 6.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/16655
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/17/2023/10/pregao-eletronico-043-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:7DB4EBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Prestação de Serviços de Carta; e-Carta; Telegrama e Malote; SEDEX / SEDEX – 10 / SEDEX -12 / SEDEX HOJE / PAC e Mini envios; Marketing (Mala endereçada / Mala não endereçada e Impressos; Conveniência (Recebimento de contas e doações, Vale Postal, Caixa Postal e produtos como caixas e envelopes); Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M). Valor estimativo R$ 120.000,00. Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

. EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F85B9157

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 288/2023. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 288/2023, modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/01/2024, às 08:20 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br, ou no site: bomrepouso@micropic.com.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BD7F7B10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO

Julgamento do Recurso

Bom Repouso, 22 de dezembro de 2023.

Processo Licitatório n.º 253/2023
Modalidade Pregão Presencial sob n.º 21/2023

Trata-se de recurso apresentado pela AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, de Pouso Alegre/MG e análise das planilhas de custos apresentados pela empresa CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI.

O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico da Prefeitura opinou pelo não conhecimento do recurso, em razão de já ter-se proferido julgamento quanto a seu mérito em julgamento anteriormente proferido neste processo licitatório, não sendo previsto na Lei de Licitações a possibilidade de apresentação de novo recurso com a finalidade de rediscutir aquilo já decidido e ratificado pela Administração. No tocante as planilhas apresentadas pela empresa CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI, opinou-se por considerar os descontos presentados para os lotes 05 (linha Fiat), Lote 09 (linha MB leve), Lote 12 (linha Peugeot)16 (linha VW leve) e 18 (linha Renault) inexequíveis, desclassificando-as do certame.

Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, não conhecendo do recurso apresentado pela empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, bem como para desclassificar as propostas apresentadas pela empresa CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI com descontos de 70% por manifesta inexequibilidade.

Tendo em vista que o presente julgamento afeta diretamente a classificação ocorrida na sessão de 21/11/2023, o certame deverá retornar à fase de apresentação de lances, especificamente quanto aos cinco lotes remanescentes, quais sejam, lote 05 (linha Fiat), Lote 09 (linha MB leve), Lote 12 (linha Peugeot)16 (linha VW leve) e 18 (linha Renault) para a realização da disputa daquelas empresas e

propostas ainda válidas. Para tanto, designo a data de 28/12/2023 às 13:15 horas para a continuidade do certame, devendo ser as empresas notificadas dessa decisão.

Remeto os autos para ratificação ou retificação da autoridade máxima deste Município, o Sr. Prefeito Municipal.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Pregoeira Oficial

Despacho de Ratificação

Ratifico o julgamento proferido pela Sra. Pregoeira Oficial do Município de Bom Repouso.

Bom Repouso, 22 de dezembro de 2023.

Edmilson Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0B8CF7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 515/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total.
EMPRESA: **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Valor Total estimado: **R$196.836,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais)**, com a prorrogação de que trata o presente termo aditivo, o valor estimado do CONTRATO passa para **R$198.048,00 (Cento e noventa e oito mil, e quarenta e oito reais)**. Inicio: 22.12.2023. Término: 14.11.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:11BAEDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 550/2023** - Objeto: – credenciamento de prestadores de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa vencedora: **37.292.150 CLAUDIO LEMOS GUIMARAES**, inscrita no CNPJ n° **37.292.150/0001-26.** Valor Total estimado: **R$60.400,00(sessenta mil e quatrocentos reais).**
Início: 07/12/2023 Vigência: 07/12/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:18208BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA** inscrita no CPNJ sob o nº **25.448.938/0001-08**, com sede na Rua Frederico Simões, 85, Edif. Emp. Simonsen, Sala 712, Caminho das Àrvores, Salvador Bahia/BA-CEP: 41.820-7740 detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor "Neto LX" para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 10(dez) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** face ao disposto no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 20 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F5DA631F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO..

PROCESSO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CPNJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, com sede na Rua 5, 190, Quadra B-1; Lote 14; Jardim Goiás, Goiânia/GO-CEP: 74.805-210, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do Dj "Jiraya Uai", para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 09(nove) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$110.000,00(cento e dez mil reais),** face ao disposto no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 20 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0796D8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 26.492.162/0001-88** situada na Rua C, 196, N° 80, Quadra 495, Lote 20, Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO-CEP: 74270-150 detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da dupla "Max e Luan" para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 11(onze) de fevereiro de 2024,

pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** face ao disposto no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2F8346B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **571/2023** - Objeto: contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CPNJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do Dj "Jiraya Uai", para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 09(nove) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$110.000,00(cento e dez mil reais).** Vigência: 03 meses Inicio: 21/12/2023. Término 21/03/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D3646C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **572/2023** - Objeto: contratação da empresa **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA** inscrita no CPNJ sob o nº **25.448.938/0001-08**, com sede na Rua Frederico Simões, 85, Edif. Emp. Simonsen, Sala 712, Caminho das Àrvores, Salvador Bahia/BA-CEP: 41.820-7740 detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor "Neto LX" para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 10(dez) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).** Vigência: 03 meses Inicio: 21/12/2023. Término 21/03/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8AC94EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **574/2023** - Objeto: contratação da empresa **M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 26.492.162/0001-88** situada na Rua C, 196, N° 80, Quadra 495, Lote 20, Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO-CEP: 74270-150 detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da dupla "Max e Luan" para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 11(onze) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).** Vigência: 03 meses Inicio: 21/12/2023. Término 21/03/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:09CDDE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 576/2023. Objeto: prestação de serviços para realização de perícias médicas para homologação de atestados médicos dos servidores municipais. EMPRESA: **3R CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.005.103/0001-82**,** Valor Total estimado: **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).** Inicio: 22/12/2023. Vigência: até 22/12/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 22 de dezembro 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:76F80526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de educação do município de Botumirim/MG, com ou sem monitor de Transporte Escolar.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 12 de janeiro de 2024.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6F931D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Licitatório nº 173/2023. Pregão Eletrônico nº 045/2023. **Resposta à Impugnação ao Edital**. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão truck e 01 (um) tanque pipa, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 366.170/23, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. **Decisão:** "Logo, conheço da impugnação e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, determinando a retificação do item 01 do anexo I do edital para alterar a potência de RPM e a capacidade de carga e mantendo a exigência de no mínimo 8 marchas e as medidas mínimas da plataforma, eis que devidamente justificada a sua necessidade. Também deverá ser efetuada as alterações solicitadas pelo órgão técnico do Município, acrescentando "*disco de embreagem com diâmetro não inferior a 390mm*" e excluir "*comprimento não inferior a 6025mm, largura não inferior a 1095mm, altura não inferior*

1960mm". Publique-se, renovando-se o prazo para apresentação das propostas, na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93". Data: 20/12/2023.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A9A60A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de São Pedro do Passa Três e Vila Maravilha. Empresa Vencedora: 486.068,78. Valor do Processo R$ 435.706,10. Buritis – MG. Buritis, 22 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0953946A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CARNES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Janeiro de 2024**, **às 08:00h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 22 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:4D98B428

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º020/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **15 de Janeiro de 2024**, **às 08:00h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 22 de Dezembro de 2023.
PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B769E5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 115/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SANEURB CONSTRUTORA LTDA.***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a realização de serviços de e execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 081/2023 – Tomada de Preços n.º 007/2023.
Valor suprimido: R$ 136.389,81 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), correspondente a aproximadamente 6,14% (Seis Inteiros e Quatorze Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 152.652,63 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos); correspondente a aproximadamente 6,87% (Seis Inteiros e Oitenta e Sete Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.
Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D66741B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 192/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ENGEPAN LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 194/2023 – Tomada de Preços n.º 010/2023.
Vigência: 01/01/24 a 31/01/2024.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:281F0D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 099/2023**:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA***
Objeto: Reajuste de 3,18% (Três Inteiros e Dezoito Centésimos Por Cento) do valor do item 004 – ARROZ TIPO 1; e 11,33% (Onze Inteiros e Trinta e Três Centésimos Por Cento) do valor do item 076 - FRANGO PEITO, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor reajustado: R$ 26,63 (Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) referente ao item 004; e R$ 15,03 (Quinze Reais e Três Centavos) referente ao item 076.
Processo Licitatório n.º 027/2023 – Pregão Eletrônico n.º 020/2023.
Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2D0D5E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 301/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 301/2023 – Pregão Eletrônico n.º 087/2023,*** a *locação de equipamentos e serviços para o Reveillon 2023 que será realizado na Praça da Bandeira nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas sendo composto de Palco, Camarins, Gerador, Som e Iluminação.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***OMEGA PRODUCOES LTDA*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2023. Érica Jussara Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1408F5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 301/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 301/2023 – Pregão Eletrônico n.º 087/2023,*** para a *locação de equipamentos e serviços para o Reveillon 2023 que será realizado na Praça da Bandeira nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas sendo composto de Palco, Camarins, Gerador, Som e Iluminação.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***OMEGA PRODUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.806.643/0001-27, no valor total de R$ 23.885,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2212CECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 01 Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2023
Processo: 08/2023
Partes: Município de Cajuri e Asfaltek Construções Ltda.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 07/2023 a contratante e a contratada, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato n° 07/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Assinam Prefeito, Ricardo Augusto Dias de Andrade e o Sócio Proprietário da empresa Kleber José Rodrigues, Cajuri 21/12/2023.

Extrato do 01 Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2023
Processo: 09/2023
Partes: Município de Cajuri e Asfaltek Construções Ltda.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 07/2023 a contratante e a contratada, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato n° 08/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Assinam Prefeito, Ricardo Augusto Dias de Andrade e o Sócio Proprietário da empresa Kleber José Rodrigues, Cajuri 21/12/2023.

Extrato do 01 Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2023
Processo: 10/2023
Partes: Município de Cajuri e ST Construções - Ervália Ltda - EPP.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 09/2023 a contratante e a contratada, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato n° 09/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Assinam Prefeito, Ricardo Augusto Dias de Andrade e o Sócio Proprietário da empresa Everson Thales Sertori, Cajuri 21/12/2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DB904EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023

Processo Licitatório nº. 088/2023, Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, na data de 09/01/2024, às 09h00min, destinado a registro de preços, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem pluvial. (Novas) e obras de restauração de redes pluvial diversas estradas vicinais, ruas e logradouros no município de Cajuri – MG, com fornecimento de material e mão de obra**,** em quantidades e especificações constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital. Informações no setor de Licitações, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Bairro Centro, em Cajurí/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (31) 3898-1106. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. Cajuri, 21/12/2023.

LORÊNA AP. DE SANTOS CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A2DA396B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - PROCESSO 00312/2023 - PREGÃO 0089/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Edital n° 127/2023
Processo nº 000312/2023
Pregão Presencial nº 00089/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13.**

PREÂMBULO

Às nove horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4761/2023, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

Quadro de licitantes credenciados:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
CENTER GAS CAMPANHA LTDA	86.366.655/0001-01	ANTONIO MORAIS DE LIMA	432.069.139-34

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Após verificação do lacre dos envelopes, este foi rubricado pelo Pregoeira, equipe de apoio e pelo representante da licitante.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital. Posteriormente, a proposta foi direcionada ao licitante credenciado para análise e visto. A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas, onde foi selecionado o licitante para participar da etapa de lances em razão do menor preço por item nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, a pregoeira convidou o representante da proposta para formular os lances.

NEGOCIAÇÃO

Negociado os valores, a pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo dos estimados, são aceitáveis e compatíveis com os praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, assegurado ao licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito à preferência, respeitada a ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Aberto o segundo envelope, e analisados os documentos de habilitação, foi verificada sua habilitação. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela pregoeirs e membro da equipe de apoio e colocados à disposição do licitante para exame e rubrica.

A empresa CENTER GAS CAMPANHA LTDA – CNPJ: 86.366.655/0001-01 foi habilitada.

RESULTADO

À vista da habilitação segue o vencedor:

CENTER GAS CAMPANHA LTDA - 86.366.655/0001-01, situada na R CELSO SILVEIRA DIAS, 268 - COHAB - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 75.101,00 (setenta e cinco mil e cento e um reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	11299	GAS DE COZINHA 13 KG - GAS DE COZINHA 13 KG	CIL	689	109,00	75.101,00

ENCERRAMENTO

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra ao licitante credenciado para suas manifestações. Tendo em vista que o representante da Licitante presente não manifestou interesse de recorrer quanto ao resultado deste certame, foi-lhe informado que com esta falta de interesse, decaíu, naquele momento, do direito de recorrer, conforme inciso XX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da Licitante.

Esta ata será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

Assinaturas:

_____

Carolina da Silva Arantes
Pregoeira

Equipe de Apoio :

_____

Lucas Carvalho Brandão
Membro

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinatura
CENTER GAS CAMPANHA LTDA	86.366.655/0001-01	ANTONIO MORAIS DE LIMA	

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A6A7091D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00312/2023 - PREGÃO 0089/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00312/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0089/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **CENTER GAS CAMPANHA LTDA - CNPJ: 86.366.655/0001-01**, situada na RUA CELSO SILVEIRA DIAS, 268 - COHAB - CAMPANHA – MG, com o valor total de R$ 75.101,00 (setenta e cinco mil e cento e um reais), vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 22/12/2023.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 22/12/2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C6CBA453

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00159/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 581/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00335/2023 – Dispensa nº 00159/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA ATRAVÉS**

DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS DOSÍMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, a ser firmado com a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda – CNPJ nº 50.429.810/0001-36,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.043,64** (Hum mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B2D8BFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 – INEXIGIBILIDADE 015/2023 – CREDENCIAMENTO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 110/2023 – Inexigibilidade 015/2023 – Credenciamento 005/2023 – O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Sendo o valor pago por hora de serviço de eletricistas R$ 25,42 e para ajudante de eletricista R$ 20,37. Credenciados para serviços: JULIO GUILHERME DOS REIS 08584449680 – CNPJ: 27.130.254/0001-80; 1.333 horas de eletricista no valor de R$33.884,86; 1.333 horas de ajudante de eletricista no valor de R$27.153,21; TIAGO DE JESUS DA SILVA 08925575671 – CNPJ: 29.777.283/0001-64; 1.334 horas de eletricista no valor de R$33.910,28; 1.334 horas de ajudante de eletricista no valor de R$27.173,58,00 e VALDECIR MARTINS – CNPJ: 50.613.642/0001-34; 1.334 horas de eletricista no valor de R$33.910,28; 1.333 horas de eletricista no valor de R$33.884,86; 1.333 horas de ajudante de eletricista no valor de R$27.153,21. Aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9BF55F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 1.684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

> "Altera a Lei Municipal nº 1652 de 09 de agosto de 2023, que cria o Programa de Regularização de Débitos não tributários na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação dos incisos I, II e V do §3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1652 de 09 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. (...)

I- pagamentos à vista (parcela única) ou até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 100% (cento por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios. (N.R)

II – pagamentos de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (setenta por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios;(N.R)

(...)

V- pagamentos entre 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios. (N.R)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de dezembro de 2023; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:BBDE93A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 1.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

> "Altera Lei Municipal nº 1274 de 22 de maio de 2014 que autoriza ao poder executivo municipal a venda de lotes que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do §1º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 1274 de 22 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º (...)

§1º O valor da arrematação dos lotes poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, a critério do Poder Executivo, como medida facilitadora do fomento industrial e comercial, que a venda se propõe, nas seguintes opções;

I- Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais;

II- Parcelamento entre 25 (vinte e cinco) e 60 parcelas mensais deverão ser corrigidas pelo índice oficial IPCA acumulado. (N.R)

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de dezembro de 2023; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:7522EC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 005 de 20 de setembro de 2021, dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Campo Florido, do

Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil - Condec, do Fundo Municipal De Proteção e Defesa Civil, criação da função gratificada de Coordenador, revoga a Lei 1127/2009 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 005 de 20 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº12.608, de 2012, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, do Município de Campo Florido, fundo especial de natureza contábil, com objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de proteção e defesa civil, bem como a prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de proteção e defesa civil. (N.R)
(...)"

Art. 2.º Fica alterado inciso XII do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 005 de 20 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

XII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, recursos de qualquer origem desde que não onerosos aos cofres públicos. (N.R)"

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de dezembro de 2023; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:E3D2FAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 216 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor PAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Paulo de Almeida Nascimento	Motorista	16/04/2022à 15/04/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos22 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DF4CD4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora MONICA MENEZES DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MONICA MENEZES DA SILVA	Recepcionista	19/01/2023à 18/01/2024	19/01/2024	17/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos22 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6CBB0985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 183/2023 - Pregão Eletrônico Nº 82/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE VAN ESCOLAR, SENDO OBJETO DO CONVENIO Nº 1261000164/2023 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Prestare Comércio de Veículos Ltda. Contrato nº. 357/2023. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Data assinatura 22/12/2023. Valor Contrato: R$ 258.000,00.

Campos Altos – MG, 22/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:62CB57D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 184/2023 - Pregão Eletrônico Nº 83/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 40770009/2023 PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Usina Comércio de Veículos Ltda. Contrato nº. 358/2023. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Data assinatura 22/12/2023. Valor Contrato: R$ 109.000,00. Campos Altos – MG, 22/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:19342443

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.105/2023

LEI N° 1.105/2023

Altera a Lei 1.000/2022 de 08 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O caput do art. 33 do § 3º Lei 1.000/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:91F8ADD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.106/2023

LEI N° 1.106/2023

"ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI 1.041/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022"

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O Artigo 6°da Lei 1.041/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°- "Fica o Executivo Municipal, nos termos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, Lei n° 1000, de 08 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0A61D7D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107/2023

Lei Nº 1.107/2023

Declara de utilidade pública a "Associação de Senior's de Campos Altos".

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Senior's de Campos Altos", com sede na cidade de Campos Altos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.400.573/0001-75.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A4A0AC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 018/2023, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP. Objeto: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados em administração pública, notadamente em assessoria e consultoria em Modernização Administrativa para Gestão Pública Municipal, e para o planejamento, organização, divulgação e execução do Processo Seletivo Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público, para o Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade - MG. Valor: R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9948A916

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 020/2023, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa OPTICAL OMS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lentes oftálmicas que serão distribuídas de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 9.677,00 (nove mil e seiscentos e setenta e sete reais). Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:753A2738

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECRETO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE DECRETO Nº 028, de 04/12/2023. Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição e a transferência no Orçamento Vigente, dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde - SES, de que trata a Lei Complementar nº171, de 09 de maio de 2023. Créditos abertos: Dotação 02.033.10.301.0011-4.4.90.51.00 – Infraestrutura - Obras e Instalações - Valor R$ 763.407,72 e Dotação 02.033.10.301.0011-3.3.90.30.00 – Custeio – Material de Consumo – Valor R$ 1.988.355,19. Fonte de Recursos dos Créditos: Transposição e Transferência de recursos das fontes provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde, financeiros e constantes nos respectivos valores, na forma da Lei Complementar nº171, de 09 de maio de 2023 e Decreto Estadual n. 48.671, de 08 de agosto de 2023. Capitão Andrade/MG, 04 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:22156957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 099/2021- TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021 - CONTRATO N° 022/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: FGA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.337.635/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ASSINATURA:14/12/2023 VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:9540A84D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 100/2021- TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 - CONTRATO N° 023/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.254.076/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.
ASSINATURA:20/12/2023 VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D83AE637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGÃO PRESENCIAL 009/2023- CONTRATO N 060/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:AB21293A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022- CONTRATO N°019/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JESSICA GONCALVES BARROSO 11763355616, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.673.067/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3770E664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023- CONTRATO N° 042/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:AA9197A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 - CONTRATO N° 018/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CAA214FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ZENILDA NUNES ROCHA, INSCRITO NO CPF 066.609.738-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:A128AE08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E ZENILDA NUNES ROCHA, CPF 066.609.738-00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR ESTIMADO R$ 2.600 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS**. **ASSINATURA:** 22/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7421BC07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - CONTRATO N° 016/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DIEGO DE SOUZA CARDOSO 15298058647, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.686.168/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B6861DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2023- PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023- CONTRATO N° 027/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DIEGO DE SOUZA CARDOSO 15298058647, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.686.168/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E84FE05C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023- CONTRATO N° 061/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D9139E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 - CONTRATO N° 016/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D1352AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 102/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2022- CONTRATO N° 092/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

CONTRATADA: BRUNO SANTOS MORAES, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.491.760/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D18892A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 008/2023- PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2023- CONTRATO N° 019/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ANDRE LENON DA CRUZ 11303699605, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.218.597/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO MUSICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:25BDACEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 005/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2022- CONTRATO N° 027/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: VANILSON JULIANO CORDEIRO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.747.981/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D01F871C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2022- CONTRATO N° 009/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JADIR VIEIRA DA SILVA-CONSULTORIA AMBIENTAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.233.141/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO AMBIENTAL COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E AMBIENTAL.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6B598DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - CONTRATO N° 013/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.296.587/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, CONTROLE DE FROTAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, COTAÇÃO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:696AFB37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 017/2023- DISPENSA Nº 010/2023- CONTRATO N° 020/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DOUGLAS WILL LEITE, INSCRITA NO CPF nº 166.819.208-02.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:420DE9DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, ADESÃO 012/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇOES E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº 18.608.503/0001-00.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023, DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIM JEQUITINHONHA.
VALOR: R$ 553.966,84 (quinhentos e cinquenta três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA**:** 20/12/2023 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4BF25579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2023.

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ** Nº 02.253.928/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR: R$ 1.090.947,50 (Um milhão e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA**:** 19/12/2023 A 19/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:FA3829CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023.

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **LUIS GUSTAVO LIMA DIAS CNPJ** Nº 41.919.012/0001-00.
OBJETO: :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR: R$ 1.064.788,50 (Um milhão e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA: 19/12/2023 A 19/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7BEA2E9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2023.

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA CNPJ** Nº 05.562.748/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR: R$ 1.055.105,85 (Um milhão e cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA: 19/12/2023 A 19/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0A93F61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, INSCRITO NO CNPJ n° 00.699.767/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D993C925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, CNPJ N° 00.699.767/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$258.993,36 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). **ASSINATURA:** 19/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3F397892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 117/2019- TP Nº 005/2019 - CONTRATO N° 054/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.251.185/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO.
ASSINATURA:29/11/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/10/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7D8B65E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, INSCRITO NO CNPJ n° 00.699.767/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ATENDENDO AO DISPOSTO NAS TABELAS VIGENTES DO CISAJE (TABELA DE PROCEDIMENTOS)

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D9416344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, CNPJ N° 00.699.767/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ATENDENDO AO DISPOSTO NAS TABELAS VIGENTES DO CISAJE (TABELA DE PROCEDIMENTOS).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 297.424,92 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). **ASSINATURA:** 19/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:1FC611A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA), INSCRITO NO CNPJ n° 22.835.076/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA), PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E” RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC 306/04) DA ANVISA.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D4EC7793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA), CNPJ N° 22.835.076/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA), PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E” RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC 306/04) DA ANVISA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.380,69 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e nove). ASSINATURA: 19/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EADF8C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

PAL Nº 033/2023 – PE Nº 006/2023– ATA DE RP N° 033/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA. CNPJ: 00974660000173
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO ITEM 3, 4, 6, 9, 10, 11, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 54, 78, 81, 83, 84, 110 e 111.
VALOR DO ACRÉSCIMO: 13.328,61 (TREZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:70CDCE83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VL FUZETI COMERCIAL LTDA; CNPJ: 05 523 731/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.390,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:01F9ED4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; CNPJ: 26 719 131/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 191.615,30 (cento e noventa e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:95BC648E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 47 139 364/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.812,00 (dezessete mil e oitocentos e doze reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:05E1BD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO ME; CNPJ: 08 747 981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 230.621,26 (duzentos e trinta mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D350DC8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ: 07 422 644/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:31E86BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA; CNPJ: 27 054 061/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.259,50 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:546F6853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ: 21 971 041/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C8C6B400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA; CNPJ: 50 387 433/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E

ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.692,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4D0E4A08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 17 008 058/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.938,80 (cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:38B32A38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ALTA FREQUÊNCIA LTDA; CNPJ: 29 920 016/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.260,35 (treze mil e duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B78F216F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: AUGUSTO & COIM BRA LTDA LTDA; CNPJ: 30 747 960/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7B8591AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: IARA RICARDO OTTONI 11209592681; CNPJ: 36 344 966/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.834,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:25490F16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 32 204 502/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.405,62 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:92F62499

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA; CNPJ: 00 497 262/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:32E960AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GERALDO CELSO ROCHA EPP; CNPJ: 20 606 315/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 106.501,86 (cento e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4E6579AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNO SANTOS MORAES ME; CNPJ: 08 491 760/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 243.670,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BE539ED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; CNPJ: 45 329 312/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.945,23 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA:15/12/2023 A 15/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:38C0996F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Iluminação Pública a serem utilizados pelo Município**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 08/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 22 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DD3B768E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 282/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 08h00min do dia 09/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 22 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9535F225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 239/23 PE Nº. 62/23. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Carmo do Cajuru (PODER EXECUTICO, PREVCARMO E SAAE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Empresas vencedoras. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, valor R$ 1.175.000,00

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D06649DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 247/2023 - TP Nº. 08/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estrada vicinal no Município de Carmo do Cajuru, com recursos de transferência especial estadual e federal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.** Entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/01/2024 às 09h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8EE96D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO. O Município de Carmo do Cajuru torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 335/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2022 realizado pelo Município de Igarapé, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de sinalização viária horizontal.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D1B90884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a execução de serviços de construção de UBS Padrão Alvenaria - Tipo I, a ser edificado na Avenida Francisca Pereira, s/nº, parte do Lote 02, Quadra 15, Bairro - Residencial Maria da Luz de Queiroz, conforme Resolução SES/MG nº 9082/23, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo do Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes: 09/02/2024, à partir das 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 21 de dezembro de 2023.
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13655DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023 PROCESSO Nº 266/2023

Objeto: Contratação da empresa **FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660**, para contratação de show artístico da **BANDA FATOR ZERO**, através de representante exclusivo, para realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, para comemorações do réveillon 2023/2024 de Catas Altas -MG, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Contrato nº 213/2023
Contratado: **FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660**
Valor: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**
Vigência: 20/12/2023 à 30/01/2024

Catas Altas, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:8B29E2F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 PROCESSO Nº 157/2022

Contratada: **EMA ELETRIFICAÇÕES EIRELI**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 119/2022, c cujo objeto é a execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundária isolada, instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos - para atender diversas localidades no município de Catas Altas – MG.
Conforme solicitado pela secretaria gestora, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 14/12/2023

Catas Altas, 22 de dezembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:6A94FEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 244/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 094/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expedientes e permanentes, trata-se de nova tentativa de aquisição dos itens frustrados para atendimento a demanda da Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 315/2023
Contratada: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Valor: R$ 30.898,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Ata de registro de preço: Nº 316/2023
Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 317/2023
Contratada: G R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A
Valor: R$ 28.896,75 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Ata de registro de preço: Nº 318/2023
Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,
Valor: R$ 6.445,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Ata de registro de preço: Nº 319/2023
Contratada: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Ata de registro de preço: Nº 320/2023
Contratada: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
Valor: R$ 1.529,94 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Ata de registro de preço: Nº 321/2023
Contratada: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
Ata de registro de preço: Nº 322/2023
Contratada: SANIGRAN LTDA
Valor: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 323/2023
Contratada: VIA AUTOPEÇAS G J LTDA
Valor: R$ 150,32 (cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 19/12/2023
Vigerá até 19/12/2024

Catas Altas, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:24CA6ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Processo nº 124/2023
Dispensa por Limite nº 011/2023
Contratada: LCS CONTÁVEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 168/2023,
cujo o objeto: Acréscimo de quantitativos do Contrato nº 112/2023, cujo o objeto e a contratação de empresa para assessorar, organizar, executar e acompanhar o processo eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG, incluindo a aplicação de curso preparatório e a avaliação psicológica, visando promover a capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e dar suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar, conforme documentos em anexos, fulcrado art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do aditivo: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 06/12/2023
Catas Altas, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7E2653DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 253/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 099/2023
Objeto: Aquisição futura e incerta de kits natalidade a fim de efetuar a concessão do benefício eventual auxílio-natalidade, visando o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 337/2023**
Contratada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Valor: R$ 10.060,80 (dez mil, sessenta reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 20/12/2023
Vigerá até 20/12/2024
Catas Altas, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EFF63F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 064/2023, Presencial nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.251.837/0001-92.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais (resumo de editais, extrato de aditivos, extrato de contrato/ata de registro de preços etc.), em diários oficiais (União e Estado) e/ou jornais de grande circulação e Termo de Referência, Anexo I constante no edital.
VALOR: R$ 169.925,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de julho de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:B52EA01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 348/2023 - DISPENSA 078/2023 - ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023– DISPENSA Nº 078/2023, ELETRÔNICA.Objeto:aquisição de bobina de papel com 57mmx360mts - Bobina térmica para relógios de ponto eletrônico para controle de ponto dos servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio conforme condições e especificações contidas no termo de referência. HOMOLOGOo objeto do certame à empresa: RBQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.307/0001-59, no valor total de R$ 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Cláudio, 19 de dezembro de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F194206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 247/2023 - PRC 336/2023 - DISPENSA 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº336/2023,DISPENSA Nº 072/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 247/2023.**Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de Projetos para Construção da UBS SÃO FRANCISCO - Secretaria Municipal de Saúde. Através da empresa:EDIVALDO ROCHA PEREIRA LTDA,inscrita no CNPJ nº. 21.579.951/0001-37**,**no valor total de R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais). Vigência 06/12/2023 à 06/12/2024. Cláudio, 06 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:57047DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 360/2023 - DISPENSA 080/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 080/2023
Processo Licitatório nº360/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"contratação de empresa para a aquisição de treze grelhas lineares para o CEMEI Dinha Lia, localizado na Av. Inácio Ferreira do Sacramento, bairro Cachoeirinha".

Contratada:**METALURGICA RAYSI LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **13.067.396/0001-36.**

Valor: **R$ 915,59 (novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).**

Cláudio (MG), 22 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:76EB3301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 254/2023 - PRC 329/2023 - DISPENSA 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°329/2023,DISSPENSA N° 070/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO 254/2023.PROCESSO LICITATÓRIO N° 329/2023-DISPENSA 070/2023**,cujo objetoda presente licitação é a aquisição de produtos alimentícios para comemoração do Dia dos Idosos, o lanche será oferecido nas instituições de longa permanência do município, sendo elas: Lar Bom Pastor, Bom Samaritano, e Lar beneficente Santo Antônio, bem como para idosos do clube da maior idade renascer, conform condições e especificações do Termo de Referência.Através da empresa **PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº **11.987.661/0001-79**, no valor total de R$ 3.226,75 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).Vigência: 19/12/2023a 19/01/2024. Cláudio,19 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF57AEB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA N°. 06 DE 04 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 06 de 04 de julho de 2023
Dispõe sobre afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do artigo 16 da Resolução 137 do Conanda de 21 de janeiro de 2010,e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cláudio – MG, em assembleia ordinária no dia 04de julho de 2023 no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 955/2001, alterada posteriormente pelas Leis Municipais 1.365/2013 e Lei 1.806 de 12 de Abril de 2023.
RESOLVE:
Artigo 1º -Apreciar, analisar e aprovar afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do artigo 16 da Resolução 137 do Conanda de 21 de janeiro de 2010por meio de Resolução própria, conforme Resolução 194 de 10 de julho de 2017, queincluiu o parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010,com a seguinte redação:
"§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."
Parágrafo Único: Os recursos poderão ser utilizados em investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 04 de julho de 2023

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:09E5145D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO I - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 032/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 032/2023, Credenciamento 003/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:320558DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 238/2022, Credenciamento 008/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Geraldo Magela Minelli – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:84CD7B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 009/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames de Radiologia para o ano de 2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 249/2022, Credenciamento 009/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:524C972D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 224/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção de prédios públicos no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 224/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 24 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA **-**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:59E8820B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 225/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção e reforma em vias públicas e de sistema de drenagem em diversos logradouros no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 225/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: 25 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Magno Gumercindo de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:415E5EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 219/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) veículos novos zero km, sendo 02 (dois) veículos pick-up cabine dupla 4x4 e de 02 (dois) veículos utilitários tipo hatch, ambos com modelo e ano de fabricação 2022/2023, em atendimento às emendas impositivas nº 62/2023, 76/2023, 26/2023, destinadas a melhoria do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital nº 219/2023. Dia da abertura: 24 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:AB9C8A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

1) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00216/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00037/2023 – Contrato nº 00367/2023. Firmado

em 12 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2023/2024, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações iluminação, som, e Show Pirotécnico, promovido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer. **Valor Contrato:** R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**. CONTRATADA: GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA.** Vigência: 12/12/2023 à 12/03/2024.

2) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00216/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00037/2023 – Contrato nº 00367/2023. Firmado em 12 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2023/2024, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: banheiros químicos, equipe de apoio, bombeiros civis, promovido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer. **Valor Contrato:** R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais)**. CONTRATADA: LILIAN ARANTES MAXIMIANO 04825846610.** Vigência: 12/12/2023 à 12/03/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:069F7E87

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

1) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00216/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2023/2024, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações iluminação, som, e Show Pirotécnico, banheiros químicos, equipe de apoio, bombeiros civis, promovido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA - 23.441.118/0001-50, situada na AV AFONSO PENA, 331 - COMERCIO - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais),, LILIAN ARANTES MAXIMIANO 04825846610 - 34.030.297/0001-50, situada na 2A ALAMEDA AFONSO FERRER, 25 - CASA - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais). 11 de dezembro de 2023.

2) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00216/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2023/2024, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações iluminação, som, e Show Pirotécnico, banheiros químicos, equipe de apoio, bombeiros civis, promovido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA - 23.441.118/0001-50, situada na AV AFONSO PENA, 331 - COMERCIO - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais),, LILIAN ARANTES MAXIMIANO 04825846610 - 34.030.297/0001-50, situada na 2A ALAMEDA AFONSO FERRER, 25 - CASA - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais). 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6A7A428B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE SHOWS REVÉILLON

1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00249/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo da Dupla Sertaneja “Caio César e Diego em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. **EMPRESA:** AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42.543.026/0001-26, situada na R DONA VITORIA SPEERS, 826 - ******** - VILA FORMOSA - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 18 de dezembro de 2023.

2) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00250/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo do **Cantor Maurício Paes** em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. **EMPRESA:** CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648.622/0001-32, situada na R SETE DE JUNHO, 33 - SALA 101 E 114 EDIF CANAL - COQUEIRAL DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 15 de dezembro de 2023.

3) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00252/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2023 - OBJETO: Refere-se contratação de show musical, através de empresário exclusivo da Banda “Climax” em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. **EMPRESA:** MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA 09217742651 - 34.444.009/0001-03, situada na 10AV Avenida Damiao Junqueira de Souza, 1175 - ******** - Nossa Senhora de Fatima - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).18 de dezembro de 2023

4) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00253/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo do Grupo de Pagode “Admite” em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. **EMPRESA:** CLAYTON FERNANDES PEDRO 14135675689 - 44.157.083/0001-00, situada na R NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 77 - CASA - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:226A6C40

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE SHOWS REVÉILLON

1) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00249/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 00026/2023 –Contrato nº 00372/2023. Firmado em 18 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo da Dupla Sertaneja “Caio César e Diego em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. Fornecedor: **AZM Eventos Comércio e Serviços Ltda**, com o valor mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 18/12/2023 à 16/02/2024.

2) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00250/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 00027/2023 –Contrato nº 00373/2023. Firmado em 15 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo do **Cantor Maurício Paes** em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. Fornecedor: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com o valor mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 15/12/2023 à 15/01/2024.

3) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00252/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 00028/2023 –Contrato nº 00379/2023. Firmado em 18 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se contratação de show musical, através de empresário exclusivo da Banda "Climax" em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. Fornecedor: **MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME**, com o valor mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 18/12/2023 à 17/01/2024.

4) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00253/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 00029/2023 –Contrato nº 00380/2023. Firmado em 21 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de show musical, através de empresário exclusivo do Grupo de Pagode "Admite" em comemoração às festividades da passagem do ano de 2023/2024 "Réveillon" do município de Conceição do Rio Verde - MG. Fornecedor: **CLAYTON FERNANDES PEDRO - 14135675689**, com o valor mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 21/12/2023 à 21/01/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:822C2556

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00226/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2023

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO da manifestação do recurso interposto pela empresa CONSTRUFORTE, porquanto precluso e decadente o direito de apresentar as razões de recurso através de campo próprio, e pela tempestividade da manifestação de intenção de recurso, no mérito lhe **NEGAR PROVIMENTO**, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos termos da Lei Complementar 123/06.
Por fim, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21 por ausência dos pressupostos legais quanto ao Recurso pela Recorrente.
Intime-se, publique-se
Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4FD695BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG.
PROCESSO Nº 0170/2023, DISPENSA Nº 0077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0170/2023**, Dispensa nº **0077/2023**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG**. Contratada: **EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA** - CNPJ: **06.877.043/0001-36** Valor: **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeita Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F89308F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0085/2023 - PROCESSO Nº 0170/2023, DISPENSA Nº 0077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0085/2023** - Processo Nº **0170/2023**, Dispensa nº **0077/2023** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG.** Empresa **EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA**. CNPJ **06.877.043/0001-36**, no valor de **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência de 01 meses. Congonhal, 21 de dezembro de 2023

–MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A8759C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: R & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 45.520.338/0001-02,** valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12/2023, A PARTIR DAS 00:00 HORAS ATÉ ÀS 4:00 HORAS, NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA NA CIDADE DE CONQUISTA-MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4:00 HS (QUATRO HORAS), COM BANDA COMPLETA E PRODUÇÃO DA BANDA E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.** Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2023

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:B149C722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº246/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: JOÃO PEDRO BOVE FILIACI – CNPJ: 46.777.043/0001-89,** valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a **CONTRATAÇÃO DO SHOW DE UM DJ PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON DO MUNICIPIO DE CONQUISTA, NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.** Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2023

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:3D908D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP 13KG, destinados as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **17/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 21 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5C1CC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, para atuar no exercício de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço**, cujos envelopes deverão ser entregues na data, local e horário determinados, tendo como **OBJETO** a **Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de prestadores de serviços para realização de exames em diagnóstico em cardiologia (HOLTER) em local indicado pela secretaria municipal de saúde, a empresa deverá fornecer o equipamento para realização dos exames e laudos, atendendo crianças e adultos de acordo com os protocolos municipais de saúde e diretrizes e normativas do sistema único de saúde, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Justificativa: Tendo em vista que a licitação realizada no dia **09/08/2023**, foi DESERTA, a Prefeitura Municipal resolveu realizar novamente a licitação em tela, republicando os avisos de licitação, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas. As datas para recebimento dos envelopes constam acima determinadas. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **23/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 22 de dezembro de 2023

. JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:84214B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 130/2023 PROCESSO DISPENSA 025/2023

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Anual: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Empresa: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregiao do Alto Rio Verde Grande
Contratada.
CNPJ N°: 01.906.088/0001-78

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93.

Justificativa: No presente caso a contratação do serviço será de grande valia para o poder público local, tendo em vista que por meio da referida contratação o sistema de saúde municipal atenderá um maior numero de pessoas que dependem do sistema publica de saúde deste municipal.

Coração de Jesus/MG, 13 de dezembro de 2023.

GUILHERME ANDRADE LEAL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EDEE12A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023

Contrato nº 118/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE. Licitação: Processo Administrativo 130/2023 – Modalidade: Dispensa N° 025/2023 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE. Vigência 13/12/2023 até 13/12/2024 - Valor global: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E130D8C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio nº 0131/2023, Pregão Presencial nº 077/2023, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. No dia 05 de Janeiro de 2024, (Sexta-feira) ás 08:00Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 20 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES –
Sec. Mun. de Cultura

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1EDB106C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 078/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOSMESTICOS, MOVEIS DE ESCRITORIOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00:00 de Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração. e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EBC00FA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

O Munic. de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, torna público o Pregão Presencial nº 79/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO, Data: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024. Horário: ás 08:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA –
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A4318B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 080/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00:00 de Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 21 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA –
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:81F71133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 081/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023. Horário/Data: 08:00:00 de sexta-feira, 19 de janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE –
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:20E4EA5C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.285, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIFUSÃO PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS, ESPECIALMENTE OS QUE TRATAM DE MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo de Coração de Jesus/MG, na esfera de atuação respectiva, deverão difundir os direitos fundamentais e os direitos humanos, tais como os previstos na Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente; no Estatuto do Idoso; na Convenção Direitos Humanos; além de toda e qualquer legislação ou pacto que tenha por finalidade Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, Crianças, Adolescentes e Pessoa Idosa.
Art. 2º. Constarão nos contracheques mensais dos servidores públicos do Executivo e Legislativo do Município de Coração de Jesus/MG, trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos.
Art. 3º. Na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Poderes Executivo e Legislativo de Coração de Jesus/MG, deverão ser exibidos trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, notadamente os referentes à proteção das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos.
Art. 4º. O cumprimento das medidas previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei deverá atender aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 22 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2EB42CEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.286, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei municipal nº 348, de 26 de junho 1996, dando nova denominação à mencionada Associação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei municipal nº 348, de 26 de junho 1996, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação cuja denominação anterior era Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Brejinho e adjacências; passando à nova denominação: **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE BREJINHO.**

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a LEI nº 1.263, de 06 dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Coração de Jesus/MG, 22 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2B23C85A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 110/2023

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE que nos dias 25 e 31 de dezembro de 2023 são realizadas festividades de final de ano;
CONSIDERANDO-SE que não haverá prejuízo para a Administração Púbica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado nas repartições internas da Prefeitura Municipal recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) que compreenderá o período de 26 a 29 de dezembro de 2023.
§ 1º No período de recesso, estabelecido no Caput, haverá expediente interno no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal, ocorrendo o revezamento dos servidores e servidoras, para a preservação dos serviços essenciais.
§ 2º O atendimento ao público no setor de arrecadação e recepção ocorrerá normalmente, sem prejuízo do revezamento dos servidores e servidoras.
§ 3º A organização do revezamento ficará a cargo das chefias de cada setor administrativo.

Art. 2º. O expediente nas repartições internas da Prefeitura municipal para os serviços não essenciais retornará impreterivelmente às 7h do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 21 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2D3E307B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 084/2023 Pregão Presencial nº 021/2023 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 084/2023, nos seguintes termos: - Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço - Objeto: contratação de pessoa empresária para prestação de serviços de pavimentação da estrada que dá acesso à comunidade de contria, área rural de corinto/mg. obra a ser executada com fornecimento de materiais e serviços. licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art. 6°, viii, a), lei 8666?1993. a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que constam do projeto básico/executivo (memorial descritivo), planilha orçamentária, cronograma físico-finance. - Proponente(s) Vencedora(s): LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME- Valor total: R$ 957.327,24. 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:912CC703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.102, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar no mês de dezembro a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente aos servidores:

• Aganásio Peres Teixeira
• Gustavo Luís Martins Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9BCB1894

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Cassiano Pereira da Silva – 10 dias a partir de 26/12/2023 e 10 dias restantes a partir de 15/01/2024 referentes ao período aquisitivo 2021/2022;
- Claudiney Ferreira Crescêncio – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 02/01/2024;
- Edilson Duarte Silva – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 02/01/2024;
- Fabiano Gonçalves de Freitas – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15/01/2024;
- Hilda Aparecida de Mesquita – 20 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 08/01/2024;
- Maria Inês Malaquias – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 02/01/2024;
- Maria Jose Telles Salgado – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 02/01/2024;
- Sandro Henrique Bernardes – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 08/01/2024;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 08/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:00C361B9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Adriano de Carvalho Pereira – 02 dias a partir de 18/12;
• Aganásio Peres Teixeira – 01 dia a partir de 21/12;
• Crislaine Silva Januario Matioli – 02 dias a partir de 14/12;
• Debora Zucco Bernardes de Carvalho – 02 dias a partir de 14/12;
• Diana Zucco Bernardes – 01 dia em 12/12;
• Lazara Aparecida de Souza Brito – 01 dia em 07/12;
• Leila Maria Teixeira – 01 dia em 13/12;
• Lidia Pinho de Oliveira Marins – 01 dia em 07/12 e 10 dias a partir de 08/12;
• Marcos Paulo de Oliveira Marins – 90 dias a partir de 05/12;
• Margarete Aparecida Pereira Silva – 20 dias a partir de 07/12;
• Maria Emília Araujo Pereira – 02 dias a partir de 13/12;
• Maria Jose de Paula Clemente – 01 dia em 19/12;
• Marli Candida da Silva Marins – 90 dias a partir de 04/12;
• Monica Ferreira de Oliveira – 05 dias a partir de 01/12;
• Sandro Henrique Bernardes – 01 dia em 15/12;
• Sonia Aparecida do Nascimento – 01 dia a partir de 11/12;
• Tassia Aparecida de Carvalho – 02 dias a partir de 06/12;
• Thais Cristina Oliveira Fialho – 01 dia a partir de 12/12;
• Valeria de Oliveira Ferreira – 04 dias a partir de 05/12;
• Virginia Marcia da Silva Ribeiro – 02 dias a partir de 07/12;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A8C0CA39

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 02 de janeiro de 2024, aos servidores:

- Amanda Bárbara Garcia Pereira
- Cláudia Aparecida C. Gontijo
- Diana Zucco Bernardes
- Diana Zucco Bernardes
- Esimone Ferreira Ribeiro
- Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves
- Irlene Maria de Carvalho
- Jacqueline Bernardes Estevam Afonso
- Joana Darc Cardoso Pereira
- Leila Maria Teixeira
- Lídia Pinho de Oliveira Marins
- Luciano da Silva Machado
- Maisa Aparecida de Oliveira
- Marcia Ferreira Duarte
- Margarete Aparecida Pereira
- Maria Aparecida Crescêncio Pereira
- Maria das Dores da Silva
- Maria das Dores da Silva
- Maria das Dores C. Garcia
- Maria de Lourdes Costa
- Maria de Nasaré Teixeira Mesquita
- Milaine Leão da Silva Brito

- Olivia Maria Garcia
- Rosinei Afonso
- Rosinei de Paula Salgado
- Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83424AFB

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 JONAS E FÁBIO RÉVEILLON CACHOEIRINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 145/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: "Contratação de serviço de Show Artístico, que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa **FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 20.717.907/0001-83, para apresentação da Banda **"JONAS E FÁBIO"** no dia 30 de dezembro de 2023, durante a Festa de Réveillon no Distrito de Cachoeirinha, Municipio de Córrego Danta/MG 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93".
CONTRATADA: FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 20.717.907/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Córrego Danta, 22 de dezembro 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:88142118

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 JONA E FÁBIO RÉVEILLON CACHOEIRINHA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a "Contratação de serviço de Show Artístico, que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa **FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 20.717.907/0001-83, para apresentação da Banda **"JONAS E FÁBIO"** no dia 30 de dezembro de 2023, durante a Festa de Réveillon no Distrito de Cachoeirinha, Municipio de Córrego Danta/MG 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93".

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2CF1668B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PROCESSO Nº 075/2023 - PE Nº 053/2023
ADESÃO Nº 06/2023
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de peças e pneus, manutenção preventiva/corretiva em geral em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Couto de Magalhães de Minas.
VALOR: R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/12/2023 A 21/12/2024.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0EF0AE0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

O município de Couto de Magalhães de Minas torna público a abertura do Processo 107/2023, que tem como objeto o Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para atendimento médico na especialidade de ORTOPEDIA, para atendimento no município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência - Anexo I deste edital. Poderão se credenciar, os que atenderem aos requisitos do edital, após a divulgação deste Edital com data final até 31/12/2024, durante o horário de expediente da prefeitura municipal no setor de licitações.
Maiores informações (38) 9 9914-6970 ou por Email:litacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderá ser solicitado no Email acima informado.
Couto de Magalhães de Minas, 22 de Dezembro de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:63FAAD0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023

DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 023/2023
Contrato Nº 085/2023
O Prefeito de Couto de Magalhães de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, torna púbico, de acordo com o disposto no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, a contratação emergencial da empresa JV COELHO E CIA LTDA para fornecimento, parcelado, de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S-10), para atender as necessidades do município no período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Contratada: JV COELHO E CIA LTDA
CNPJ: 03.653.100/0001-05
Vigência: 45 dias
Valor Total Estimado: R$ 77.325,00 (setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Couto de Magalhães de Minas – MG, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3BA5D875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Objeto:
Acrescenta ao Contrato nº 047/2023 o valor de R$352.587,78, corresponde ao percentual de
19,6668025763059% do valor do contrato. Prorroga o prazo de execução do Contrato 047/2023, pelo
período de 3 (três) meses passando o seu término para 08/04//2024. Em virtude do acréscimo, a
CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução dos itens acrescentados o valor de
R$17.629,38. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$352.587,78 – Data: 13/12/2023 – Parte:
CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BD00E64A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento dos serviços de engenharia para Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para execução de serviços de reforma, ampliação e adequação da Unidade de Saúde Rubens Lucena, visando melhorias aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Permanece estabelecido o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Engº. Marco Antônio Nogueira Galupo e o Secretário de Obras Valério Diniz Mourthé assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 20 dias do mês de outubro 2023.

ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
CREA 57.550/D
Secretaria Municipal de Obras

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7CBDFC8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

APOSENTA ETELVINA SILVERIO, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Etelvina Silverio, o benefício de nº 200.798.994-2, Aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão J e;

Considerando o Ofício nº 290/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de janeiro de 2024, por tempo de contribuição, a servidora municipal Etelvina Silverio, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão J, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FEE9A814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.546, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA PAULO ADRIANO MONTEIRO GONÇALVES NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 291/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Adriano Monteiro Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.005.536-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:25970F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.11.00 ficha 594;

II – 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.11.00 ficha 603;

III – 02.09.01.10.122.1002.2109.3.1.90.11.00 ficha 622.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 594 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$2.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.300,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 603 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$118.700,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.700,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 622 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$70.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.13.00 707 Obrigações Patronais R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado R$11.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$11.000,00
TOTAL: R$282.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 733 Equipamento e Material Permanente R$191.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$191.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.36.00 752 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 11.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$11.000,00
TOTAL: R$282.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5817AC6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:
– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 009/2023, o valor de R$52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$64.246,00 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais) para R$116.889,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais) e o valor total estimado dos repasses de R$252.743,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais) para R$305.386,00 (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme Plano de Trabalho.
– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).
– DA INCLUSÃO:
– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 009/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.
– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2375D1DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.695, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 4.4.90.93.00 - Indenizações e

Restituições, na fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.11.02.15.451.2601.2154.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
4.4.90.93.00 1235 Indenizações e Restituições R$20.102,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.102,50
TOTAL: R$20.102,50

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.30.00 1000 Material de Consumo R$8.869,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.869,26
4.4.90.52.00 1009 Equipamento e Material Permanente R$5.233,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.233,24
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.33.00 1082 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 1108 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$20.102,50

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2023.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FF80B68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:
– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 008/2023, o valor de R$80.259,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$43.530,60 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos) para R$123.789,60 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor total estimado dos repasses de R$394.131,60 (trezentos e noventa e quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos) para R$474.390,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme Plano de Trabalho.
– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).
– DA INCLUSÃO:
– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 008/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.
– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BD409982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.696, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 645 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$205.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$205.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 705 Contratação por Tempo Determinado R$220.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$220.000,00
TOTAL: R$425.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$425.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:37DB6443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.984,43
21/12/23	39973-6 - Recursos Hídricos	R$ 9.473,13
22/12/23	57065-6 - PSB FNAS	R$ 31.635,66
22/12/23	61351-7 - MAC FNAS	R$ 27.528,69
22/12/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 47.805,22
22/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 798.857,95

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:825EEC82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo – Relação de Ações Integrantes do Programa – que integra a Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, para inserir ações nos programas, conforme segue:
I – No Programa 0408 - Melhoria da Gestão Pública, as seguintes ações:
a) 2309 – Qualifica Curvelo, com estimativa de aplicação de R$ 6.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
b) 2310 – Impulsiona Curvelo, com estimativa de aplicação de R$ 10.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
c) 2311 – Invest Curvelo, com estimativa de aplicação de R$10.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
d) 2312 – Curvelo Aberta, com estimativa de aplicação de R$ 334.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
e) 2280 – Programa de Treinamento e Capacitação, com estimativa de aplicação de R$ 12.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
f) 2317 – Casa do Empreendedor, com estimativa de aplicação de R$ 246.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
g) 2318 – Investimento em Capital Fixo, com estimativa de aplicação de R$ 40.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
h) 2320 – Programa Regulariza Curvelo, com estimativa de aplicação de R$ 971.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
II – No Programa 0412 – Gestão das Políticas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a ação 2319 - Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc, com estimativa de aplicação de R$ 1.170.990,02 nos exercícios de 2024 e 2025.
III – No Programa 1005 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, as seguintes ações:
a) 2313 – Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, com estimativa de aplicação de R$18.178.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
b) 2314 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas, com estimativa de aplicação de R$1.324.400,00 nos exercícios de 2024 e 2025;
c) 1138 – Implantação e Estruturação do CEO, com estimativa de aplicação de R$1.819.024,00 nos exercícios de 2024 e 2025.
IV – No Programa 1001 – Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador, a ação 2315 – Manutenção Laboratório do SISAGUA, com estimativa de aplicação de R$40.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025.
V – No programa 1003 – Atenção Básica, a ação 1137 – Construção de UBS, com estimativa de aplicação de R$ 400.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025.
VI – No Programa 1801 - Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município, as seguintes ações:
a) 2316 – Manutenção do EcoPonto, com estimativa de aplicação de R$ 59.200,00 nos exercícios de 2024 e 2025.
b) 2321 – Manutenção de Atividades de Saneamento Básico, com valor de R$ 400.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025.

VII – No Programa 0001 – Apoio à Administração Municipal, a ação 2322 – Implantação e Manutenção do Projeto Parlamento Jovem, com valor de R$10.000,00 nos exercícios de 2024 e 2025.
Parágrafo único. As ações inseridas por este artigo têm as seguintes finalidades:
I – do inciso I: dotar a administração de potencialidades gerenciais de forma a possibilitar melhor prestação de serviços, para promoção do desenvolvimento do Município;
II – do inciso II: visa apoiar e fomentar a cultura local, com recursos originados do Governo Federal;
III – dos incisos III, IV e V: buscam melhorar e aperfeiçoar os serviços de saúde do Município, com controle de risco à saúde, bem como para atendimento de urgências e emergências e de especialidades em saúde bucal;
IV – do inciso VI: a de sua alínea "a", visa o controle e gerenciamento do manejo de resíduos sólidos; e a de sua alínea "b", visa o desenvolvimento de atividades de saneamento básico, buscando o atendimento adequado de toda a população, com serviço de água, esgoto, limpeza pública e drenagem pluvial;
V – A ação constante do inciso VII visa a gestão do programa Parlamento Jovem, aderido pela Câmara Municipal junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 2º A partir do exercício financeiro de 2024, serão realizadas transferências de vinculação de programas, função e subfunção, das seguintes ações, para adequação das mesmas ao marco do saneamento básico:
I – A ação 1041 – Construção de Rede de Drenagem Pluvial, função 15 – urbanismo, subfunção 451 – infraestrutura urbana, constante no programa 2601 – Curvelo Melhor, passa a constar na função 17 – saneamento, subfunção 512 – saneamento básico urbano, no programa 1801 - Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município;
II – A ação 2170 – Manutenção Serviços da Rede de Drenagem Pluvial, função 15 – urbanismo, subfunção 451 – infraestrutura urbana, constante no programa 2601 – Curvelo Melhor, passa a constar na função 17 – saneamento, subfunção 512 – saneamento básico urbano, no programa 1801 – Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município; e
III – Ação 1123 – Implantação do EcoPonto, função 18 – gestão ambiental, subfunção 541 - preservação e conservação ambiental, constante no programa 2709 – Curvelo Cidade do Futuro, passa a constar na função 17 – saneamento, subfunção 512 – saneamento básico urbano, no programa 1801 - Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6EE18F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.621, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementar, por

Decreto, o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 5.397, de 13 de abril de 2023, por autorização da Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023, em R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E87BF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder e pagar, no transcorrer do exercício financeiro de 2024, através de Termo de Fomento e/ou Associativo formalizado com as organizações da sociedade civil, subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições como disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A liberação dos valores constantes no Anexo Único desta Lei dar-se-á conforme a disponibilidade dos recursos financeiros do Município, mediante a apresentação de Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento e/ou Associativo entre o Município e as organizações da sociedade civil a serem beneficiadas.

Art. 3º O critério utilizado para a definição dos valores destinados às creches credenciadas ou não, como estabelecimento de educação infantil, será proporcional ao número de alunos, conforme registro feito no "Educasenso" do ano calendário anterior.
§ 1º A creche credenciada como estabelecimento de educação infantil receberá o recurso de acordo com Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo repasse poderá ser feito em até doze parcelas mensais.
§ 2º A creche que ainda não tenha obtido o credenciamento de estabelecimento de educação infantil receberá o recurso de acordo com Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, cujo repasse poderá ser feito em até doze parcelas mensais

Art. 4º As organizações da sociedade civil beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições somente receberão novas parcelas de seus créditos após prestação de contas das importâncias anteriormente recebidas, observados os prazos previstos no respectivo instrumento de parceria.
Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Secretaria competente para aprovação e posteriormente arquivadas no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º O Poder Executivo deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 6º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município.

Art. 7º As parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município, elencadas no item "X" do Anexo Único desta Lei, mantido o interesse público e havendo previsão no respectivo instrumento, poderão ser renovadas para o exercício seguinte, sendo vedado o aumento que extrapole o previsto no próprio instrumento de parceria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESPORTIVAS:
a) Liga Curvelana de Desportos;
b) Maria Amália Esporte Clube;
c) Bela Vista Futebol Clube;
d) Clube Social Bom Jesus;
e) Associação Atlética Aliança;
TOTAL PARA AS OSCs DESPORTIVAS R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COMUNITÁRIAS:
a) Associação Comunitária da Barra do Picão;
b) Associação Comunitária da Estiva;
c) Associação Comunitária da Vila São José;
d) Associação Comunitária de Bananal;
e) Associação Comunitária de Cachoeira do Choro;
f) Associação Comunitária de Currais;
g) Associação Comunitária de Meleiros;
h) Associação Comunitária de Paiol de Baixo;
i) Associação Comunitária de Paiol de Cima;
j) Associação Comunitária de Poções;
k) Associação Comunitária de Primavera;
l) Associação Comunitária de Roça do Brejo;
m) Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro;
n) Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí;
o) Associação Comunitária de Tomáz Gonzaga;
p) Associação Comunitária de Várzea de Cima;
q) Associação Comunitária do Engenho D'Água;
r) Associação Comunitária do Gomes;
s) Associação Comunitária do Lagoão e Região;
t) Associação Comunitária do Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz;
u) Associação Comunitária dos Moradores de Angicos;
v) Associação Comunitária dos Moradores de Mascarenhas;
w) Associação Comunitária dos Moradores de Olhos D'Água e Sumidouro;
x) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus;
y) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista;
z) Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América;
z.1) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim Paraíso;
z.2) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália;

z.3) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha;
z.4) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Ponte Nova;
z.5) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Residencial Lourdes;
z.6) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Maria;
z.7) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo;
z.8) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira;
z.9) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes;
z.10) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova;
z.11) Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho;
z.12) Associação Comunitária dos Moradores do Santa Filomena I e II;
z.13) Associação Comunitária dos Moradores dos Bandeirantes;
z.14) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de São José das Pedras;
z.15) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita;
z.16) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá;
z.17) Associação Comunitária Ipiranga;
z.18) Associação Comunitária Rural de Canabrava;
z.19) Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus dos Moradores da Rua Açucena;
z.20) Associação de Moradores do Bairro Esperança;
z.21) Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Cobu;
z.22) Comissão de Manifestação e Apoio de São José da Lagoa – COMAS;
z.23) Conselho Comunitário de Saco Novo;
z.24) UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias;
z.25) Associação Comunitária Rural dos Moradores de Várzea do Falcão e Região;
z.26) Associação Comunitária do Bairro Lúcio Cardoso;
z.27) Associação de Convivência Social do Bairro Cidade Nova;
TOTAL PARA AS OSCs COMUNITÁRIAS R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE:
a) Assistência Social Bom Jesus (Plano de Trabalho Creche Milton Joaquim Diniz);
b) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Plano de Trabalho Creche Dona Filó);
c) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Plano de Trabalho Creche Maria Anézia);
d) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Plano de Trabalho Creche Stela Augusta Gonçalves);
e) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Plano de Trabalho Creche Menino Jesus);
f) Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Plano de Trabalho Creche Vovó Odete Canabrava);
g) Associação de Moradores do Bairro Esperança (Plano de Trabalho Creche Maria Coutinho);
h) Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Plano de Trabalho Creche Nossa Senhora de Fátima);
i) Creche Comunitária da Estiva;
j) Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Plano de Trabalho Creche Tia Lourdes);
TOTAL PARA AS OSCs DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE R$ 2.988.700,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);

IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER CULTURAL:
a) Associação das Folias de Reis e Pastorinhas de Curvelo;
b) Associação Jesus Amigo;
c) Centro Artístico Cultural "Zé de Beta";
d) Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento;
e) Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade;
f) Lira Musical Pe. Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família;
g) Orquestra de Flautas Encantadores da Paz – OFEP JK;
h) Zangões Moto Clube de Curvelo;
TOTAL PARA AS OSCs DE CARÁTER CULTURAL R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

V – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROMOÇÃO HUMANA:
a) Associação das Servas dos Pobres;
b) Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena;
c) Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Curvelo;
d) Associação de Promoção Humana e Desenvolvimento Social Novo Mundo;
e) Associação Vida para Todos;
f) Casa da Amizade Coração de Minas;
g) Central de Acolhida e Promoção Social – CEAPS;
h) Centro da Amizade da Terceira Idade;
i) Lions Clube de Curvelo;
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo;
k) Loja Maçônica Filhos de Salomão nº 164;
l) Loja Maçônica Fraternidade e Justiça;
m) Loja Maçônica Obreiros da Arte Real;
n) Rotary Club de Curvelo Norte;
o) Voluntárias do Hospital Imaculada Conceição;
p) Rotary Club de Curvelo Bela Vista;
q) Associação de Clubes de Desbravadores e Aventureiros de Curvelo - ASDAC;
TOTAL PARA AS OSCs DE PROMOÇÃO HUMANA R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SUPERIOR:
a) Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC;
TOTAL PARA A OSC DE ENSINO SUPERIOR R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Associação Curvelana dos Catadores de Reciclável – ASCCARE;
b) Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
d) Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental de Curvelo – AFASAM;
e) Centro Educacional e Cultural Viva Voz;
f) Centro Social Achilles Diniz Couto;
g) Centro Social Sopro de Vida;
h) Conselho Central de Curvelo – S.S.V.P;
i) Projeto Amigo da Criança;
j) Vila São Vicente de Paulo de Curvelo;
k) Congregação Redentorista;
l) Associação de Convívio com os Portadores de Câncer do Centro de Minas Gerais – CONVÍVIO;
TOTAL PARA AS OSCs DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

VIII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE FOMENTO ECONÔMICO:
a) Associação dos Apicultores de Curvelo;
b) Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita;
c) Núcleo de Artesanato de Curvelo;
d) Confraria Centro Mineira – COCEMI;
e) Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo;
f) Associação Mineira dos Criadores de Zebu - AMCZ;
TOTAL PARA AS OSCs DE FOMENTO ECONÔMICO R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

IX – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SAÚDE:
a) Associação dos Diabéticos de Curvelo – ASSODIC;
b) Centro Terapêutico Adonai – CTA/Curvelo;
TOTAL PARA AS OSCs DE SAÚDE R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

X – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE APOIO AO MUNICÍPIO:
a) Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa;

b) Associação Mineira de Municípios – AMM;
c) Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS Minas Gerais;
d) Confederação Nacional de Municípios – CNM;
e) Frente Nacional de Prefeitos – FNP;
f) ICLEI – Local Governments for Sustainability;
g) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - Minas Gerais;
TOTAL PARA AS OSCs DE APOIO AO MUNICÍPIO R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

XI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:
a) Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG – ARPA;
TOTAL PARA A OSC DE PROTEÇÃO AMBIENTAL R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS:
a) Núcleo de Proteção Animal de Curvelo – NUPAC;
TOTAL PARA AS OSCs DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F422E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.650, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o Anexo – Demonstrativo de Metas e Prioridades da LDO – que integra a Lei n°
3.650, de 13 de julho de 2023, para inserir ações nos seguintes programas:
I - No Programa 0408 – Melhoria da Gestão Pública, as seguintes ações:
a) 2309 - Qualifica Curvelo;
b) 2310 - Impulsiona Curvelo;
c) 2311 - Invest Curvelo;
d) 2312 - Curvelo Aberta;
e) 2280 - Programa de Treinamento e Capacitação;
f) 2317 - Casa do Empreendedor;
g) 2318 - Investimento em Capital Fixo;
h) 2320 - Programa Regulariza Curvelo.
II - No Programa 0412 – Gestão das Políticas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ação 2319
– Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc;
III - No Programa 1005 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,
as seguintes ações:
a) 2313 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento;
b) 2314 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
c) 1138 - Implantação e Estruturação do CEO.
IV - No Programa 1001 – Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Ambiental e Saúde do
Trabalhador, a ação 2315 – Manutenção Laboratório do SISAGUA;
V - No programa 1003 – Atenção Básica, a ação 1137 – Construção de UBS;
VI - No Programa 1801 – Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município, as seguintes
ações:
a) 2316 - Manutenção do EcoPonto;
b) 2321 - Manutenção de Atividades de Saneamento Básico.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:950B94AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/23

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 42º Forró de Curvelo no período de 05 a 14 de julho de 2024, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 16/01/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h. Curvelo, 21/12/23.

ELIANA A. P. SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:CC5F1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Registro de preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Curvelo/MG. Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia 11/01/24, às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8:00h do mesmo dia. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 11h e de 13h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 21/12/23.

ELIANA A. P. SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:EE86B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/23

Registro de Preços para a aquisição de merenda escolar (polpas de frutas) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. C/ itens exclusivos e itens c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 11/01/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 22/12/23.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:24C2B4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga cessão de servidor público da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências, mormente em seu artigo 10;

Considerando o Decreto Municipal nº 103, de 21 de fevereiro de 2020, mormente o disposto em seu artigo 1º, prorrogado pelos Decretos nº 129, de 01 de março de 2021 e 066, de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o Decreto Municipal n° 131, de 16 de março de 2023 que "Prorroga cessão de servidor público da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências."

Considerando o Ofício TRF 6 - PRESI 955/2023 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

E considerando o Memorando Interno número 680/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2024, a cessão do servidor efetivo **ÍTALO ANDERSON DE SÁ**para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Subseção Judiciária de Sete Lagoas, concedida por meio do Decreto nº 103, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D9407401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 687/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 326/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a servidora **LAÍSE MACHADO GOULARTE** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico, em substituição à servidora Sofia Helena Duarte Sudré, titular do cargo de Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D93FD29A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei nº 3.673/2011, que autoriza oservidor públicoa exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno número 686/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora,autorizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **ROBERTA FARIA DE AZEVEDO E AGUILAR,** Assistente Social CRAS/CREAS, pelo período de02/01/2024 a 31/12/2024, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FB6500F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 416, de 11 de agosto de 2023, e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 3013, de 24 de agosto de 2005, na Lei 3819, de 17 de outubro de 2013 e no Decreto 154, de 08 de novembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 416, de 11 de agosto de 2023, que "Revoga os Decretos nº 414, de 11 de outubro de 2022 e nº 234, de 03 de maio de 2023, e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno número 131/2023 de lavra da Gerência Municipal de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno nº 677/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 416, de 11 de agosto de 2023, que "Revoga os Decretos nº 414, de 11 de outubro de 2022 e nº 234, de 03 de maio de 2023, e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências".

Art. 2º - Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, os servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina a seguir identificados:
1.Everton Willian Moreira, como Agente da Defesa Civil;
2.Anderson Luiz Martins, como Agente da Defesa Civil;
3.Antônio Carlos Baracho, como Agente da Defesa Civil;
4.Clemente Guedes Neto, como Agente da Defesa Civil;
5.Eustáquio Lucena da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
6.Geraldo de Jesus Reis, como Agente da Defesa Civil,
7.José Raimundo da Silva Filho, como Agente da Defesa Civil,
8.Luciano dos Reis Almeida, como Agente da Defesa Civil,
9.Mauro dos Santos Ferreira, como Agente da Defesa Civil,
10.Reginaldo da Conceição Reis, como Agente da Defesa Civil;
11.Adalton Natanael Assunção, como Agente da Defesa Civil,
12.Carlos Augusto C Almeida, como Agente da Defesa Civil,
13.Geremias Patrício do Carmo, como Agente da Defesa Civil,
14.Luiz Eduardo dos Santos, como Agente da Defesa Civil,
15.Marlon Henrique Ferreira, como Agente da Defesa Civil,
16.Sérgio Luiz Pinheiro, como Agente da Defesa Civil,
17.Tulho Victor Aparecido Leite, como Agente da Defesa Civil;
18.Edson Luiz da Silva, como Agente da Defesa Civil;
19.André Francisco Caldeira, como Agente da Defesa Civil;
20.Carlos Roberto Chola, como Agente da Defesa Civil;
21.Claudemir Geraldo Aguiar, como Agente da Defesa Civil;
22.Domingos Alves do Grado, como Agente da Defesa Civil;
23.Fernando Valério de Aquino, como Agente da Defesa Civil;
24.José Antônio Maciel, como Agente da Defesa Civil;
25.José Machado Rosa, como Agente da Defesa Civil;
26.Marcos Giovani Costa Cruz, como Agente da Defesa Civil;
27.Sílvio Márcio Assunção, como Agente da Defesa Civil;
28.Gabriel Nycollas Santos, como Agente da Defesa Civil;
29.Norberto Helio Fonseca, como Agente da Defesa Civil;
30.Cledson Fonseca Silva, como Agente da Defesa Civil;
31.Elias José Vieira do Advento, como Agente da Defesa Civil;
32.Geraldo Daniel da Luz, como Agente da Defesa Civil;
33.João Inácio Ramos, como Agente da Defesa Civil;
34.José Luiz Silva, como Agente da Defesa Civil;
35.Juarez Araújo Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
36.Leyr Adão da Silva, como Agente da Defesa Civil;
37.Marcos Antônio da Paz, como Agente da Defesa Civil;
38.Marcelo de Jesus Silva, como Agente da Defesa Civil;
39.Nilson Cândido da Cunha, como Agente da Defesa Civil;
40.Oswaldo Nascimento, como Agente da Defesa Civil;
41.Ricardo José da Luz, como Agente da Defesa Civil;
42.Mozart da Conceição Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
43.Lucas Samuel de Souza, como Agente da Defesa Civil;
44.Wenderson Sanguinete de Jesus Costa, como Agente da Defesa Civil;
45.Nilton José Silva, como Agente da Defesa Civil;
46.Adeilson Antônio de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
47.Adriano Adão Costa, como Agente da Defesa Civil;
48.Carlos Fróis Lemos, como Agente da Defesa Civil;
49.Cesar Pereira, como Agente da Defesa Civil;
50.Felipe Moraes Maurício, como Agente da Defesa Civil;
51.Gilberto de Jesus Elias, como Agente da Defesa Civil;
52.José Francisco dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
53.Kleber Antônio Martinez, como Agente da Defesa Civil;
54.Miguel Arcanjo Jr Cunha, como Agente da Defesa Civil;
55.Paulo Sérgio dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
56.Sérgio Ricardo da Silva, como Agente da Defesa Civil;
57.Sérgio Vieira Farnezi, como Agente da Defesa Civil;
58.Wenerson Vieira, como Agente da Defesa Civil;
59.Luiz Márcio Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
60.Cristiano Geraldo Baracho, como Agente da Defesa Civil;
61.Ogsmar Geraldo Alcântara Junior, como Agente da Defesa Civil;
62.Albert Fernando Cruz, como Agente da Defesa Civil;
63.Bruno Henrique Dias Borba, como Agente da Defesa Civil;
64.Jhon Kennedy da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
65.Wesley Peterson da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
66.Adilson Geraldo de Souza, como Agente da Defesa Civil;
67.Antônio Euzébio de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
68.Carlos Roberto Natalino de Lima, como Agente da Defesa Civil;
69.Emanuel dos Prazeres, como Agente da Defesa Civil;
70.Enio Luiz Santos, como Agente da Defesa Civil;
71.Gilberto Gilson Rocha, como Agente da Defesa Civil;
72.Guilherme Barroso Ramos, como Agente da Defesa Civil;
73.Ivan Cássio da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
74.João Paulo Motta de Andrade, como Agente da Defesa Civil;
75.José Geraldo de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
76.Juliano Braga, como Agente da Defesa Civil;
77.Moisés Edvaldo da Costa, como Agente da Defesa Civil;
78.Tiago Ferreira Costa, como Agente da Defesa Civil;
79.Vanderlei Silva Alves, como Agente da Defesa Civil;
80.Moisés Vieira, como Agente da Defesa Civil;
81.Aldeir Pereira, como Agente da Defesa Civil;
82.João Antônio dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
83.Júlio César Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
84.Alexsandro Aparecido Pio, como Agente da Defesa Civil;
85.Ciro José das Graças Silva, como Agente da Defesa Civil;
86.Demerval da Luz Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
87.Elinton Nunes Coelho, como Agente da Defesa Civil;
88.José Pedro de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
89.José Roberto Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
90.Luiz Henrique Ap. Vieira, como Agente da Defesa Civil;
91.Tairone Diego da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
92.Wendel dos Santos Nunes, como Agente da Defesa Civil, e
93.Daniel Silveira Aguiar Cruz, como Agente da Defesa Civil em substituição a servidora Sarah Duarte Guimarães.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 416, de 11 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DB021BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 687/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 325/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, oservidor **HEWERTON LUAN ASSUNÇÃO** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de

Fiscalização Tributária, em substituição ao servidor Alexon Coelho Pintalmeida, titular do cargo de Gerente de Fiscalização Tributária, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, em que oservidor substituídopermanecerá afastadoem decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9C55B12D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de **Fazenda**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 696/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 098/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de novembrode 2023, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ**da função gratificada de Coordenador do Setor de Informações Geográficas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3DAFA242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 696/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando n° 098/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2023, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ** no cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Distrito Industrial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:65CE9A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EVENTOS NO CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Diamantina conta com mais de três séculos de fundação, passando de povoado a arraial, até chegar a Município, sendo uma cidade rica em história, cultura e tradições;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina;

Considerando que no dia 01°de dezembro de 2023, em Brasília-DF, o Município foi agraciado com o Prêmio Programa Nacional de Governança Pública – PRONAGOV - 4ª edição - na categoria Municípios de 20 a 50 mil habitantes;

Considerando que o Município de Diamantina/MG foi finalista do Prêmio BAND Cidades Excelentes, na categoria Governança, Eficiência Fiscal e Transparência, para cidades de 30 a 100 mil habitantes, na categoria Governança, Eficiência Fiscal e Transparência;

Considerando que o Município de Diamantina foi o primeiro a participar da Mentoria para Prefeituras Brasileiras em Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (2022) e também da Mentoria em Gestão de Riscos (2023), ambas ofertadas pela Rede Governança Brasil - RGB;

Considerando que em 2022, Diamantina entrou para o ranking internacional das TOP 100 *Stories da Green Destinations*, que avalia os melhores exemplos de boas práticas e sustentabilidade aplicada ao turismo no mundo;

Considerando que Diamantina recebeu otítulo internacional em 1999 com a chancela de Patrimônio Cultural da Humanidade, concedida pela UNESCO, pelo vasto e importante legado histórico e cultural de nossa cidade centenária;

Considerando que em 2020, Diamantina conquistou o título de Patrimônio Agrícola de Importância Global pela FAO/ONU, relativo aos sistemas agrícolas ancestralmente preservados pelas nossas comunidades tradicionais apanhadoras de flores sempre-vivas;

Considerando que em 13 de junho de 2023, Diamantina conquistou o título de Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais junto ao Sistema Agrícola Tradicional dos Apanhadores e Apanhadoras de Flores Sempre-vivas, concedido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA;

Considerando que cabe àAdministração Municipal, no âmbito de sua competência, garantir as boas práticas de governança, o direito à herança cultural e a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção e conservação dos bens localizados em seu centro histórico, cumprindo com a obrigação legal prevista no art. 23, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de definir diretrizes para a realização dos eventos realizados no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes em 16 de maio de 1938, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Processo de Tombamento nº 0064-T-38;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018 do IPHAN e no Processo de Tombamento nº 0064-T-38 (Processo SEI nº 01458.001169/2013-02);

Considerando o valor artístico e cultural do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico do Centro Histórico de Diamantina, reconhecido por força do tombamento federal, que se expressa na sua condição de cidade-monumento, preservando significativas referências culturais do período colonial, representando uma manifestação cultural autêntica do passado nacional, o que se convencionou chamar por barroco mineiro;

Considerando que compete à Prefeitura Municipal manter sistema permanente de tutela do Patrimônio Cultural do Município através de medidas e atos administrativos capazes de evitar a ocorrência de danos aos acervos e locais de valores históricos, artísticos, culturais, turísticos e urbanísticos do Município de Diamantina, conforme estabelecem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993;

Considerando que o artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, estabelece que: *"A realização de divertimentos e festejos públicos dependem de prévia autorização da Prefeitura"*;

Considerando que a parceria institucional entre o Poder Executivo do Município de Diamantina e as Instituições de segurança pública que promovem conjuntamente à preservação da segurança e integridade física dos moradores e turistas;

Considerando que a autorização de eventos sujeita-se, em regra, adecisão discricionária e a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;

Considerando a complexidade e a dinâmica inerentes à organização de eventos, a gestão de riscos faz-se necessária, pois desempenha um papel fundamental na prevenção e na mitigação de potenciais adversidades, almejando o sucesso do evento, a segurança dos participantes e a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural,

E considerando a Portaria nº 167, de 21 de novembro de 2023, que *"Nomeia Comissão de regulamentação dos eventos no centro histórico do Município de Diamantina, Patrimônio Cultural da Humanidade, e dá outras providências.",*

DECRETA:

Art. 1º -A realização de eventos no Centro Histórico do Município de Diamantina/MG fica limitada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Poderão ser realizados no Centro Histórico do Município de Diamantina/MG os seguintes eventos, observado o disposto no Art.4º:
I - Vesperata, carnaverata, serestas, saraus e concertos;
II - Eventos de cunho religioso;
III - Feiras e eventos culturais;
IV - Festivais gastronômicos, culturais e artísticos;
V - Eventos cívicos.

Parágrafo único. Poderão ser realizados outros eventos no Centro Histórico do Município de Diamantina, a critério do Chefe do Poder Executivo, desde que sejam submetidos previamente à análise técnica dos setores competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Aplica-se ao Carnaval realizado no Centro Histórico do Município de Diamantina o disposto neste deste Decreto.

Art. 4º - A montagem de palcos, coretos, tablados e similares no Centro Histórico de Diamantina somente poderá ocorrer nos logradouros abaixo especificados e obedecerá às seguintes dimensões:

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAL	DIMENSÃO TABLADO/PALCO
1.0	Beco do Alecrim	Tablado com cobertura e área de piso com no máximo 6m x 4m.
2.0	Rua da Quitanda	Tablado com cobertura e área de piso com no máximo 6m x 4m.
3.0	Praça Monsenhor Neves	Tablado com cobertura e área de piso com no máximo 8m x 6m.
4.0	Praça Dr. Prado	Palco completo com cobertura e área de piso com no máximo 10m x 8m.
5.0	Praça Barão de Guaicuí	Palco completo com cobertura e área de piso com no máximo 10m x 8m.

Parágrafo único - Poderá ser autorizada a realização de eventos em outros logradouros públicos do Centro Histórico de Diamantina com a montagem de palcos, coretos, tablados e similares, em tamanhos diversos daqueles estabelecidos por este artigo, desde que seja para apresentações culturais, artísticas e de orquestras, aprovado previamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Os eventos públicos e privados realizados na Sede e nos Distritos do Município de Diamantina deverão ser finalizados impreterivelmente até às 04h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser autorizados eventos com duração superior ao estabelecido no *caput*deste artigo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica definida a Praça Largo Dom João para a realização dos eventos de risco alto, classificados de acordo com a Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - CBMMG, com o objetivo de evitar a ocorrência de danos aos acervos e locais de valores históricos, artísticos, culturais, turísticos e urbanísticos do Centro Histórico do Município de Diamantina.

Art. 7º - Os organizadores dos eventos deverão respeitar os níveis máximos de ruídos, sons e vibrações definidos pela Lei Municipal nº 3.561, de 16 de julho de 2010.
§1º - Serão tolerados ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas desde que licenciadas pela Prefeitura Municipal.
§2º - Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem licença da Prefeitura ou com funcionamento em desacordo com as normas poderão ser apreendidos ou interditados.

Art. 8º - É necessária a solicitação de alvaráou autorização similar para a realização de qualquer evento no âmbito do Município de Diamantina, devendo o pedido ser protocolizadopelo organizador do evento com,no mínimo,30 (trinta) dias de antecedência de sua realizaçãojunto à Administração Municipal.

Art. 9º-Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro nos eventos públicos e privados realizados em locais abertos ao público em todo a sede do Município, inclusive no Centro Histórico de Diamantina, exceto nas dependências deestabelecimento comercial, estendendo-se às mesasexternas servidas pelos mesmos devidamente autorizadas pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput*deste artigo a todos os eventos de igual natureza realizados nos Distritos do Município de Diamantina.

Art. 10-A liberação de alvarás ou autorizações correspondentes para realização de shows e eventos festivos em locais abertos ao público será condicionada a compromisso prévio firmado pelo interessado no sentido da proibição de execução de músicas e apresentações que façam apologia a drogas, sexo indiscriminado e outras atividades criminosas.

Art. 11 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D057A219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza servidora a assinar despesas referentes aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 195/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a servidora **LARYSSA BATISTA SANTANA,** Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula funcional número 001323, a assinar diárias, solicitação de autorização de fornecimento, ofícios, memorandose outros atos ou correspondências, na ausência do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 02 de janeirode 2024 a 16 de janeiro de 2024, que permanecerá afastado em decorrência de férias.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina -MG, 22 de dezembrode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:112EEB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 446/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 096/2023. Objeto: a aquisição de água mineral para atender o Carnaval e outros eventos do Município. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 18/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/01/2024, no endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:965C0981

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 184/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de restauração do diamantina Tênis Clubes, no município de Diamantina-MG, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AR ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 7.571.576,22(sete milhões, quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023,CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1811, Fonte: 1.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA:435 (quatrocentos e trinta e cinco), contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:270F62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 193/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Escola Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
VALOR: R$ 10.711,30 (dez mil e setecentos e onze reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 243/2022,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.2030.13.0392.0046.2079.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1782, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F8318131

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022, FIRMADO EM 021/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE/MG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é transferir a titularidade e toda responsabilidade do presente contrato da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme solicitação nosmemorandosnº 325/2023/ SEDETUR e n° 301/2023 SMF,que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERVIÇODE APOIO AS MICRO E PEQUENASEMPRESAS-SEBRAE/MG
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2200.04.0122.0026.2270..3.3.90.39.00.00, Ficha: 1907, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:218741C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022, FIRMADO EM 04/07/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AGITO FORMATURAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/01/2024 e término em 29/06/2024, conforme solicitação no memorando nº 262/2023 SMCP/DIRPAT,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 1799, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6F008C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 493/2023, Inexigibilidade n.º 066/2023. Objeto: Contratação de músicos Reveillon. Recursos: Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Nilson Ramos Campos Lima45.998.418. Valor global de R$ 17.000,00. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:471EF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 492/2023, Inexigibilidade n.º 063/2023. Objeto: Contratação de músicos Reveillon. Recursos: Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Maria Cecília Garcia Parizi. Valor global de R$ 6.581,43. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:30DE294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 494/2023, Inexigibilidade n.º 067/2023. Objeto: Contratação de músicos Reveillon. Recursos: Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Joanne Fernandes Pereira. Valor global de R$ 2.934,58. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:11986A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 463/2023, Inexigibilidade n.º 064/2023. Objeto: Contratação de smart tur. Recursos: Base legal: Artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Smart Tur Tecnologia Brasil Ltda. Valor global de R$ 36.000,00.

Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:26A151E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 176/2023

OBJETO: Constitui objeto dopresente contratoa prestação de serviços pela empresa à CONTRATANTE para a aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificaçõese quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, discriminados e constantes na tabela a seguir.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DEVA AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N°382/2023, ADESÃO N° 017/2023 AOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023do CODAP. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1920.08.0244.0016.1117.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1594 - Fonte: 1.660.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partirda data de sua assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:23F893DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 180/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de colchões para atender asdemandasda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA
VALOR: R$ 34.332,00 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 350/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.32.00.00, Fonte: 1.660.000.0000.220 Ficha: 1645- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:66EB8BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 434/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 084/2023. Objeto:Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia **15/01/2024.**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **15/01/2024**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6B1864DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório n.º 410/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 083/2023. Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, ao final da sessão pública de lances, realizada em 21/12/2023, não foi possível obter uma proposta válida classificada. Desse modo o presente procedimento foi declarado fracassado.

Diamantina, 22de dezembrode 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AB9AC047

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 481/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 021/2023. Objeto:Adesão à Ata Registro de Preços Nº 19A/2023 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP-MG, para aquisição de veículo para atendimento das demandas do Conselho Tutelar Municipal, conforme Emenda Parlamentar celebrada através do Convênio De Saída Nº 1491001210/2023 /SEGOV/PADEM, para aquisição de veículo. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: Deva Automóveis LTDA, CNPJ: 06.036.612/0001-10, com valor global de R$ 80.000,00. Diamantina 22de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E4463088

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 479/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 110/2023. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender o terminal rodoviário. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A9EB5DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e asempresasvencedorasdo procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 060/2023, cujo objeto é aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 347/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 060/2023.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3480CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e asempresasvencedorasdo procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 060/2023, cujo objeto é aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 347/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 060/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A826BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua de Cima no Distrito de Conselheiro Mata, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 105.786,57 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1405, Fonte: 1.500.000.0000.133 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AE9B9E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2023, FIRMADO EM 25/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA GTA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 07/12/2023 e término em 21/01 /2024, conforme solicitação no memorando nº 300/2023 MMFB,da Secretaria Municipal deObras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0040.1010.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1385 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C46B8A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022, FIRMADO EM 09/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 09/12/2023 e término em 08/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 603/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 908- Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:59774BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023, FIRMADO EM 19/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução e vigência, ambas a partir do seu término, esta em 23/12/2023, e aquela em 12/02/2024, até 12/07/2024, conforme solicitação no memorando nº 304/2023, Secretaria Municipal de Obras e Serviços/Coordenadoria de Projetosque passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação: 01.1810.04.0122.0040.1063.4.4.90.51.00.00 Fonte: 1.500 Ficha: 1328 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C229DD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023, FIRMADO EM 13/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do presente contrato por 30 (trinta), com início em 13/12/2023 e término em 12/01/2024, conforme solicitação no memorando nº231/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1406 - Fonte: 1.700.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1405 - Fonte: 1.500.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:33D597EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020, FIRMADO EM 22/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RONALDO APARECIDO FERNANDES-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº765/2023,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RONALDO APARECIDO FERNANDES-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
0001.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2178,Fonte:2.500– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
0001.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2182,Fonte:2.500– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1340,Fonte:1501– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

01.1810.15.0122.0041.2162.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2061,Fonte:1501– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2060,Fonte:1500– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DF0CC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 03 e 04, por 06(seis) meses, com início em 01/01/2024e término em 01/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2AB3D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 03 e 04, por 06(seis) meses, com início em 01/01/2024e término em 01/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:97D67BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2021, FIRMADO EM 21/11/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 03 e 04, por 06(seis) meses, com início em 01/01/2024e término em 01/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:991C387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E LOURIVAL CRISTIANO 94426546672.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 09, por 06 (seis) meses, com início em 03/01/2024e término em 02/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: LOURIVAL CRISTIANO94426546672

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DB0FD541

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 006/2021, FIRMADO EM 08/10/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA – ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 09, por 06 (seis) meses, com início em 03/01/2024e término em 02/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: BARBARA GONÇALVES DE SOUZA – ME
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7C36D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 09, por 06 (seis) meses, com início em 03/01/2024e término em 02/07/2024,conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 065/2023, que passa a integrar a este instrumento.
1.2 Também é objeto do presente termo alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, modificando a forma como os reajustes ocorrerão, passando a se seguir as determinações estabelecidas no Decreto n° 237/2023, conforme solicitação no memorando n° 070/2023, da Supervisão do Terminal Rodoviário.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA- ME
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CC2F8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090, FIRMADO EM 16/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TORRES SONDAGENS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo total restante do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 906/2023,da Secretaria Municipal de Obras, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TORRES SONDAGENS LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:0001.1810.15.0122.0041.2162.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2082 - Fonte: 1.501 -Secretaria Municipal de Obras e serviços.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1FCBCE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 478/2023, Inexigibilidade n.º 069/2023. Objeto:Contratação da empresa para ministrar capacitação em engenharia na nova lei de licitações.Base legal:artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado:I de F de C Lemes LTDA, CNPJ 45.591.624/0001-69 . Valor global de R$25.000,00. Diamantina, 22de dezembrode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8092C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 190/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos dos ensinos fundamental e básico das unidades escolares da sede e distritos do Município de Diamantina, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARESDO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (COOPAFAMID).
VALOR: R$ 242.853,00(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2022, Processo n° 368/2023, Dispensa n° 037/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0477, Fonte: 1.552.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0427, Fonte: 1.552.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0308, Fonte: 1.552.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: até 11/12/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:83A603FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 185/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP
VALOR: R$ 41.919,00 (quarenta e um mil e novecentos e dezenove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00; Ficha: 466; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00; Ficha:415, Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00;
Ficha:292;Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:31E6DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 188/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VALOR: R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00; Ficha: 466; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00; Ficha:415, Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;

01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00;
Ficha:292;Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D304604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N°195/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de ROMARIO FERNANDES DOS SANTOS 12000231616,a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio do Credenciamento nº 001/2023, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:
VALOR: R$ 15.644,91 (quinze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 001/2023, Processo n° 392/2023, Inexigibilidade 059/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.34.00.00; Ficha: 0238; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:502CBF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 189/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00; Ficha: 466; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00; Ficha:415, Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00;
Ficha:292;Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:999FB7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2017, FIRMADO EM 11/05/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA ZELIA DOS REIS NAPOLEÃO.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato 067/2017,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, via memorando nº935/2023, datado de 20 de Dezembro de 2023, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MARIA ZELIA DOS REIS NAPOLEÃO
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:48F8ACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2023, FIRMADO EM 26/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato ora aditado, este com início em 14/01/2023 e término em 13/03/2024, e aquele com início em 20/12/2023 e término em 13/03/2024, conforme solicitação no memorando n° 312/2023 LRRC da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1050.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1986 - Fonte 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.30.41.00.00 - Ficha: 2218- Fonte: 2.500.000.1001.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BFC618EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 440/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 092/2023. Objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e juventude, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4CC66439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023, FIRMADO EM 29/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 190 (cento e noventa) dias, com início em 14/12/2023 e término em 21/06/2024, conforme solicitação no memorando nº 226/2023,da Secretaria Municipal deObras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1864- Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude;
01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00, Ficha:1865 - Fonte:1.700.000.0000.000- Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:74FA7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023, FIRMADO EM 07/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar acréscimo de itens no quantitativo de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) do contrato, perfazendo um aumento de R$ 411.688,73 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme solicitação no memorando n°213/2023,da Secretaria Municipal deObras e Serviços/Coordenadoria de Projetos,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2100.27.0812.0055.1107.4.4.90.51.00.00 - Ficha:1814 - Fonte: 1.754.000.0000.001- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6F20A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023, FIRMADO EM 07/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar supressão de itens no quantitativo de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) do saldo original do contrato, perfazendo uma redução de R$ 75.775,39 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme solicitação no memorando n°213/2023,da Secretaria Municipal deObras e Serviços/Coordenadoria de Projetos,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2100.27.0812.0055.1107.4.4.90.51.00.00 - Ficha:1814 - Fonte: 1.754.000.0000.001- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B1039531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 179/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de carnês de IPTU e ISSQN/ Taxas anuais para o exercício de 2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantina, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA
VALOR: R$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 346/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0065 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5824F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 192/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo acontratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias,em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
VALOR: R$ 5.913.905,00(cinco milhões, novecentos e treze mil e novecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 448/2023, ADESÃO N° 022/2023 AOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022do CIMBAJE. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1400.25.0752.0037.2039.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0158, Fonte: 1.751.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D8B10D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer R$ 218.780,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e oitenta reais) ao presente contrato, conforme solicitação através do Memorando n° 199/2023 SMOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ratificado pela Secretaria Municipal de Governo via memorando n° 685/2023 SEGOV, que passama integrar este instrumento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.04.0122.0034.2268.4.4.90.51.00.00Font e: 1.500.000.0000.000, Ficha:159– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:90A4C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é suprimir R$ 218.780,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e oitenta reais) do

presente contrato, conforme solicitação através do Memorando n° 199/2023 SMOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ratificado pela Secretaria Municipal de Governo via memorando n° 685/2023 SEGOV, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.04.0122.0034.2268.4.4.90.51.00.00Font e: 1.500.000.0000.000, Ficha:159– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F0475E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 16/12/2023 e término em 14/04/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo via memorando n° 673/2023, que passama integrar este instrumento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.04.0122.0034.2268.4.4.90.51.00.00Font e: 1.500.000.0000.000, Ficha:159– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:261C199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 476/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 091/2023. Objeto: registro de preços visando futura e eventual Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais, para atender o setor de limpeza urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 25/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9685A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020, FIRMADO EM 06/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E JAILTON NICODEMOS FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 739/2023,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JAILTON NICODEMOS FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.36.00.00
Ficha: 1285, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B07BE444

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, FIRMADO EM 13/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024,bem como reajustar o valor mensal, com base no IPCA, passando de R$ 156.460,11 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) para R$ 164.001,49 (cento e sessenta e quatro mil e um reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitação no Memorando Interno n° 844/2023,da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:0001.1700.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha:1262, Fonte:1.500 - Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:ECFDB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 496/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 038/2023. Objeto:Contratação com consórcio público para prestação de serviços de construção de galpão de transbordo e usina de triagem. Base Legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.Contratado: CODANORTE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, CNPJ 19.193.527/0001-08com valor total de RR 1.137.082,30. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:20632749

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 495/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2023. Objeto: Contratação de soldador independente MEI. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 018/2023, Chamamento Público nº 001/2023. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratado 49.291.667 José Geraldo Silva.Valor global estimado R$ 1.852,56. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E0D29A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e o prestador

vencedor do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física com o devido registro no CRECI para prestação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis, para fins de locação, devolução ao locador, desapropriação, avaliação para fins de alienação, dentre outras demandas específicas em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA
VALOR: R$ 179.550,00(cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 360/2023, PREGÃO PRESENCIAL 017/2023.
DATA DE ASSINATURA: 18DE DEZEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FDCB375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 183/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de crachás de identificação funcional para serem utilizados pelos servidores do Município, conforme demanda da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantina, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 329/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0045, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:520829AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 148/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação da Empresa Instar Tecnologia em Informática para promoção de serviços com foco na modernizado do portal institucional, objetivando sanar as demandas setoriais da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, bem comoacompanhar o mercado de Tecnologia da Informação, e atender às atuais legislações vigentes. A prestação do serviço será por tecnologias de computação em nuvem (cloud computing), de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 318/2023que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
VALOR:
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 318/2023, DISPENSA n°029/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00, Ficha: 046, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão
DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:463F6A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 194/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem no Município de Diamantina – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HOTEL CANTO DO CHAFARIZ LTDA
VALOR: R$ 48.601,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 007/2023, PREGÃO PRESENCIALN° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00 - Ficha:45, Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:096B90DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo é proceder com a troca do gestor e do fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os seguintes servidores:

Gestora: Polyana Ribas Bernardes, matrícula: 222;
Fiscal: Victor Bastos da Silveira, matrícula: 529.

CONTRATADA: PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D6FDE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: Alteração dos gestores e fiscais do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando n° 088/2023:

Gestora: Cristiana Gomes da Cruz, matrícula: 900.115;
Fiscais: Vandete Regina Ferreira, matrícula: 88.512;

Cristiano Gonzaga e Silva, matrícula: 88.930;
Alexon Coelho Pintalmeida, matrícula: 88.456;
Zaqueu Robert dos Santos, matrícula: 541.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:18491ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 431/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 094/2023. Objeto:Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia **18/01/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **18/01/2024**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE* –**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:766B51F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 465/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Dieta enteral, Suplementos alimentares e Fórmulas Láctea Infantil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 30/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3F29520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 451/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 099/2023. Objeto: Manutenção de ar condicionado, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 31/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2024.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:10D6C355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 490/2023, Inexigibilidade n.º 062/2023. Objeto: Contratação para prestação de serviços de saúde. Recursos:Base legal:Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Santa Casa de Caridade Diamantina, CNPJ: 20.079.166/0001-52. Valor global de R$93.279.435,87. Diamantina, 21 de dezembrode 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CB3059B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 443/2023, Inexigibilidade n.º 061/2023. Objeto: Contratação para prestação de serviços de saúde. Recursos:Base legal:Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação.Contratado: Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, CNPJ: 20.081.238/0001-04. Valor global de R$ 65.286.702,21.

Diamantina, 21 de dezembrode 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7900D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022, FIRMADO EM 07/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 500/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha:908,Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:89C071B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022, FIRMADO EM 07/04/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 603/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 909, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:99D944E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022, FIRMADO EM 24/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 602/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 0908,Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9685259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022, FIRMADO EM 20/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 602/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 909, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:142BE000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, FIRMADO EM 19/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 603/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
s01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 908, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 909, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FA7D6BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 199/2020, FIRMADO EM 23/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 602/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 909, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:262FD213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2019, FIRMADO EM 20/12/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E JOSE MARIA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 21/12/2023 e término em 20/12/2024, conforme solicitação via Memorando n° 1.611/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOSE MARIA DOS SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.080.0244.0015.2195.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 1548, Fonte:1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4F1574F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2020, FIRMADO EM 17/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 17/12/2023 e término em 16/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 603/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 908, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9787158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 14º TERMO ADITAO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, FIRMADO EM 19/12/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 19/12/2023e término em 18/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 549/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00,
Ficha:708, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 04DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:79623991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012, FIRMADO EM 10/01/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024e término em 31/12/2024,conforme solicitação no memorando nº 612/2023,da Secretaria Municipal de Saúde que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00,
Ficha:708, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9186F8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2022, FIRMADO EM 13/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JOÃO BATISTA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 13/01/2024e término em 12/01/2025,conforme solicitação no memorando nº 612/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JOÃO BATISTA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 907, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2F1D0805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 055/2015, FIRMADO EM 17/03/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA AMA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 30 (trinta) dias,com início em 31/12/2023 e término em 30/01/2024, conforme memorando n° 671/2023,da Secretária Municipal de Saúde,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA AMA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 713, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:867A2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 060/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação dos serviços em saúde, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde, sendo:
I - Realização de exames de anatomia patológica, angiologia, cardiologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia, ultrassonografias, endoscopias, tomografias e ressonâncias. anatomia patológica: exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), exame anatomopatológico de mama – biopsia, exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia; Citopatologia: Citopatologico Cervico-vaginal/microflora, exames em angiologia: dupplex scan; exames em cardiologia: ecocardiografia, MAPA, Holter, e teste ergométrico; exame em neurologia: eletroencefalograma, eletroneurografia; exames em oftalmologia: angiografia, retinografia, gonioscopia, campimetria e paquimetria; exame em otorrinolaringologia: videonasolaringoscopia (fibro), exames em pneumologia: espirometria; exame em Radiologia: Densiometria óssea (duo-energética do corpo inteiro e/ou por seguimento), RX Cabeça, Face, Coluna Vertebral, Torax, Membros superiores, bacia, membros inferiores.Ultrassonografia dos tipos: mamária bilateral, ultrassonografia de abdômen total, abdômen superior, articulação, endovaginal/transvaginal, membros, obstétrico, pélvico feminino (ginecológico), pélvico masculino, rins e vias urinárias, tórax extracardíaco, bolsa escrotal, bolsa escrotal doppler, glândulas salivares, região cervical e tireoide com ou sem doppler, ultrassonografia morfológica,ultrassonografia de tireoide com punção (paaf), tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, tomografia do abdômentotal, angiotomografia, ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, ressonância de abdômen total, angiorressonância,esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva),colonoscopiae biópsia de próstata.
II – Realização de consultas profissionais especializados em alergologia, anestesiologia, angiologia, cardiologia, cirurgia geral, Coloproctologia, dermatologia, endocrinologia,gastroenterologia, hematologia, mastologia, neurologia, neuropediatria, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, cirurgia pediátrica e fonoaudiologia nos termos constantes no Anexo I deste contrato;
III - Gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal aos

usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante, garantindo aos usuários, melhores condições no deslocamento para atendimentos médicos adequados em hospitais referência, bem como em transferências hospitalares de pacientes com morbidade infecciosa de alto risco (Ex. COVID-19 e assemelhados), nos termos constantes no Anexo II deste Contrato;
IV – Serviços da saúde na área de urgência e emergência na especialidade médica Neurologia, objetivando o atendimento aos pacientes do Município Contratante, nos termos constantes no Anexo III deste Contrato.
3.1 - As consultas de que trata o inciso II desta cláusula terceira, em caráter excepcional, devidamente justificado e a critério do CISAJE, poderão ser realizadas em formato de teleconsulta, sendo compreendido como consulta online/atendimento à distância, com uso da tecnologia segura de comunicação, nos termos regulamentados pelos Conselhos Profissionais.
3.2 - O Município CONTRATANTE poderá utilizar quantidade de serviços maior ou menor do que aquela estabelecida nos anexos, mediante a assinatura de Termo Aditivo e de acordo com a capacidade do CONTRATADO, que receberá pela prestação destes serviços, no mês subsequente de sua utilização.
3.3 - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, o CONTRATADO, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, poderá contratar com pessoas físicas ou jurídicas os serviços almejados, sendo de sua responsabilidade a execução e qualidade dos mesmos.
3.4. A prestação dos serviços constante nos incisos I e II deste contrato será realizada e custeada com base no Termo de Planejamento Estimado de consultas e exames, enviado pelo CONTRATANTE, que fará parte deste contrato independente de transcrição.
3.4.1. Poderá o CONTRATANTE alterar o Termo de Planejamento Estimado de consultas e exames, esporadicamente, desde que seja respeitado o objeto contratado, especialmente os incisos I, II, III e IV desta Cláusula Terceira, os anexos I, II, III e IV deste contrato e de acordo com a possibilidade do contratado.
3.4.2 - O CONTRATADO, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços, a contar do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente o da efetivação do protocolo do novo Termo de Planejamento.

DO REPASSE FINANCEIRO E REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO
CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento e para o custeio dos serviços citados na cláusula terceira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os seguintes valores:
I – Para realização de exames de anatomia patológica, angiologia, cardiologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia, ultrassonografias, endoscopias, tomografias e ressonâncias. anatomia patológica: exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama),anatomopatológico frasco extra,imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), exame anatomopatológico de mama – biopsia, exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia; Citopatologia: Citopatologico Cervico-vaginal/microflora, exames em angiologia: dupplex scan; exames em cardiologia: ecocardiografia, MAPA, Holter, e teste ergométrico; exame em neurologia: eletroencefalograma, eletroneurografia; exames em oftalmologia: angiografia, retinografia, gonioscopia, campimetria e paquimetria; exame em otorrinolaringologia: videonasolaringoscopia (fibro), exames em pneumologia: espirometria; exame em Radiologia: Densiometria óssea (duo-energética do corpo inteiro e/ou por seguimento), RX Cabeça, Face, Coluna Vertebral, Torax, Membros superiores, bacia, membros inferiores.Ultrassonografia dos tipos: mamária bilateral, ultrassonografia de abdômen total, abdômen superior, articulação, endovaginal/transvaginal, membros, obstétrico, pélvico feminino (ginecológico), pélvico masculino, rins e vias urinárias, tórax extracardíaco, bolsa escrotal, bolsa escrotal doppler, glândulas salivares, região cervical e tireoide com ou sem doppler, ultrassonografia morfológica,ultrassonografia de tireoide com punção (paaf), tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, tomografia do abdômentotal, angiotomografia, ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, ressonância de abdômen total, angiorressonância,esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva),colonoscopiae biópsia de próstata. Para realização de consultas profissionais especializados em alergologia, anestesiologia, angiologia, cardiologia, cirurgia geral, Coloproctologia, dermatologia, endocrinologia,gastroenterologia, hematologia, mastologia, neurologia, neuropediatria, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, cirurgia pediátrica e fonoaudiologia nos termos constantes no Anexo I deste contrato; será pago o montante mensal estimado de R$ 127.950,26 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), totalizando um valor total anual estimado de R$1.535.403,10 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e dez centavos,), conforme programação de desembolso constante no anexo I e IV deste contrato e termo de planejamento enviado pelo município, que faz parte deste contrato independente de transcrição.
II – Para o gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante, garantindo aos usuários, melhores condições no deslocamento para atendimentos médicos adequados em hospitais referência, será pago para utilização das ambulâncias de propriedade do CISAJE o montante mensal fixo de R$230,00 (Duzentos e trinta reais), totalizando um valor total anual fixo de R$2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais) podendo ser acrescido dos valores variáveis se houver, conforme descrito no anexo II deste contrato.
III – Para a prestação dos serviços na área de urgência e emergência na especialidade médica Neurologia e manutenção no gerenciamento dos custos deste serviço, objetivando o atendimento aos pacientes do Município Contratante, será pago o montante mensal de R$984,00,00 (Duzentos e noventa e três reais), totalizando um valor total anual de R$11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais), conforme programação de desembolso constante no anexo III deste Contrato.
4.1. O valor constante no inciso I desta cláusula quarta, corresponde ao valor das consultas/exames previstos no anexo IV deste contrato, em observância ao Termo de Planejamento enviado pelo CONTRATANTE, acrescido para custeio da manutenção, regulação e planejamento dos serviços ora contratados.
4.2. Os valores previstos nesta cláusula quarta poderão ser reajustados pela Assembleia Geral, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Administrativos.
4.3. Os possíveis reajustes serão mediante Termos Aditivos, sendo necessário indicar no referido termo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.
4.4. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total pelos serviços ofertados, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante autorização de Débito Automático, a ser creditado na conta corrente nº 47.284-0, agência nº 0344-1, do Banco do Brasil, em nome do Consorcio/Contratado.
O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024,podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 958, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 959, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 960, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 2040, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BFFE38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 444/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 095/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva, com troca e fornecimento de peças, visando atender às necessidades dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia **29/01/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **29/01/2024**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1CBC8F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 475/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 104/2023. Objeto:Aquisição de uniformes, camisetas e acessórios, para atender as demandas da Atenção Primária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia **20/02/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **20/02/2024**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B3160ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 452/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 090/2023. Objeto:Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia **27/02/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **27/02/2024**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:548B2F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018, FIRMADO EM 28/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024e término em 31/12/2024,conforme solicitação nosMemorandosn° 488/2023 672/2023 e 513/2023,todos da Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fonte: 1.600.000.0000.000, Ficha: 908– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fonte: 1.621.000.0000.000, Ficha: 909– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8CDB4722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 498/2023, Inexigibilidade n.º 070/2023. Objeto:Contratação de prestação de serviços de exames complementares. Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 094/2023, Chamamento Público nº 002/2023.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:

LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA	R$ 136.405,34
DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA	R$ 369.968,41
LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA	R$136.429,15
AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	R$ 136.412,11
IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R$ 65.575,00

Valor global de R$844.790,01.

Diamantina, 22de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C75C8C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato deContrato nº 112/2023. Tomada de Preços 010/2023. Partes: Prefeitura Mun. de Dionísio x EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Especialidades Médicas. Recurso: Próprio. com valor:R$250.409,46 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e nove reais, quarenta e seis centavos).Vigência: 04 meses a partir de sua assinatura.Dionísio, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato deContrato nº 109/2023. Tomada de Preços 011/2023. Partes: Prefeitura Mun. de Dionísio x BRALIM SERVIÇOS LTDA. Objeto:

Contratação de empresa para execução de obra de drenagem superficial e calçamento em piso intertravado de concreto, na Rua Dicão Raimundo G. Freitas no Distrito de Baixa Verde Recurso: Próprio. com valor: R$198.359,84 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos). Vigência: 04 meses a partir de sua assinatura.Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.Dionísio, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato deContrato nº 110/2023. Tomada de Preços 012/2023. Partes: Prefeitura Mun. de Dionísio x FHE ENG. LTDA. Objeto: Lote 01: Rua São Vicente de Paula - Valor: R$89.193,11 (oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais, onze centavos) vigência 60 dias a partir da assinatura do contrato e Lote 02: Rua Gerônimo Henrique Coura – Valor: R$201.824,98 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e oito centavos). Recurso: Próprio. Vigência: 90 dias a partir de sua assinatura.Dionísio, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:030A1C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-192 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Republicado por incorreção
Nomeia Rodrigo Campagnani Borges no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Campagnani Borges no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45AE7BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ 71.208.516/0001-74. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 25 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F722851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/2023

– Objeto: Aquisição de equipamentos para sonorização do Circo Para Todos localizado na Rua Clementina Tavares com Rua Manoel Reis de Carvalho, Bairro Jardim Copacabana no Município de Divinópolis - MG. EXTRATO DOTERMODEHOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas:MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS (Item 01),AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA (item 02),ALTA FREQUENCIA LTDA (item 03) eISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (itens 04 e 05).Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal deCultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056E61E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 160/2023

Concede pensão a Andrea Thomazella Ribeiro em decorrência do falecimento de Leopoldo Chaltein de Almeida Ribeiro nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Andrea Thomazella Ribeiro**, portadora do CPF ***.***..178-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Leopoldo Chaltein De Almeida Ribeiro**, inscrito no CPF nº ***..***..856-**, matriculado sob o nº 20172007, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 051 de 08/03/2023, no cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA (P.S.F) -B, GH 36, N 12, **falecido em 21/10/2023**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Andrea Thomazella Ribeiro**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2023.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AB28576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.978/23

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem

como o resultado final e respectiva classificação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado o seguinte aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

TÉCNICO DE NÍVELMÉDIO / SEGURANÇA DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0908914-4	LINEKER MATHEUS MARTINS	4°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C25C2FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP, resolvem prorrogar o contrato 08/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária 1411-3.3.90.35.00.00.00. Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ED8696A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 847/2023

Processo Licitatório nº 847/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 251/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de baterias estacionárias para câmaras frias das salas de vacinas da rede de Atenção Primária em Saúde e Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 144.300,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11D85707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 191/2007

– Dispensa de Licitação Nº 022/2007 – Contrato/SEMUSA Nº 047/2007 - **Contratada: ADUIL ANTÔNIO COUTINHO** representado pela **COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA/SOMAR IMÓVEIS – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA27DF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 406/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios para a manutenção e conservação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 10/01/2024. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 10/01/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 20 de dezembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B49363C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais recargas de **oxigênio** medicinal gasoso em cilindros de transporte (aproximadamente 1 m³ a 1,5 m³) com cessão em comodato dos cilindros, carrinhos de transporte e demais acessórios indispensáveis ao serviço conforme quantitativos e descritivos indicados no Termo de Referência do edital.

Comunica a quem interessar que a abertura da sessão fica suspensa até a definição de nova data a fim de se apreciar impugnação ao edital. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4732A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº /2023

Nomeia os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSAO TRIENAL DE SERVIDOR DO DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e Progressão Trienal da servidora **Josiane de Alcantara Azevedo**, em virtude de aprovação em concurso público para provimento de cargo de Agente de administração, cuja posse se deu em 07/01/2021 em cumprimento ao Edital nº 001/2017.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

1. Denis Alves Dias
2. Karina Martins Pereira
3. Ana Flávia de Faria Gomes

Parágrafo Único – Os membros desta Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.

Art. 3º - O procedimento de avaliação deverá ocorrer em conformidade com a Lei Complementar nº 009 de 1992.

Art. 4º - A Comissão expedirá os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de Dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58080842

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº239/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **DEZEMBRO/2023** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/12/2023	9h
13/12/2023	9h
20/12/2023	9h
22/12/2023	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DAAC814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ROBERTO CARNEIRO - UNIDADE MATERNUS (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed Nº 04/2015, de 15/06/2015, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015; e conforme Parecer Nº 02/2023, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 29/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciada a entidade mantenedora HG Educação Ltda e autorizado o funcionamento do Colégio Roberto Carneiro – Unidade Maternus (Creche e Pré-Escola), localizado à Rua Coronel João Notini, nº 1.360, Centro, no Município de Divinópolis/MG, por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação do respectivo ato autorizativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33E62C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 32/2023 - RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2024

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2024**, com inscrições abertas entre os dias 30 de dezembro de 2023 e 10 de Janeiro de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino, a ser realizado no dia 03 (três) de fevereiro, sábado, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.
O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, e será realizada na via pública de 09h às 21hs.
As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

DAS CONDIÇÕES

Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: diamante, ouro e prata.

A cota Diamante é exclusiva, com possibilidade de apenas um patrocinador, enquanto as cotas Ouro e Prata possibilitam mais de um participante em cada categoria.
As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas - digitais e físicas.
O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.
A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.
O patrocinador selecionado para a cota Diamante terá sua marca vinculada ao nome oficial do evento, ou seja: Pré Carnaval do Divino + Nome da empresa.
Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.
O presente edital permite que as empresas que optarem por apoiarem o evento (diferente da forma de patrocínio) com contrapartidas sociais, brindes ou material promocional de interesse dos organiadores do evento, poderão solicitar sua participação através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com para análise da forma do apoio pretendido.

DA PARTICIPAÇÃO

Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período 30 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, localizada no Centro Administrativo, através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com ou presencialmente:
Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
Apresentação de certidão negativa municipal;
Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;
A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo a quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no Anexo II.
As empresas selecionadas poderão enviar uma equipe de representantes da marca, que terão credenciais exclusivas no evento, para realizar as atividades permitidas de acordo com cada cota de participação.

DAS CONTRAPARTIDAS

Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.
As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:
Cota Diamante: Investimento mínimo de 70 (setenta) mil reais;
Cota Ouro: Investimento mínimo de 50 (cinquenta) mil reais;
Cota Prata: Investimento mínimo de 10 (dez) mil reais;
4.5 É de responsabilidade do patrocinador a realização, estrutura e os custos financeiros dos itens 2 (dois), 3 (três) e 6 (seis) do anexo II, referente às Cotas de Participação.

DOS RESULTADOS
Após a confirmação e definição acertada (pagamento) da cota de participação, o patrocinador terá sua marca ativada e veiculada de imediato nas ações programadas de divulgação do evento. Os resultados e a lista de todos os selecionados serão publicados no dia 15 de Janeiro de 2024, no site da Prefeitura de Divinópolis.
A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.
5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias úteis.

DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Os selecionados para patrocinar o Pré-Carnaval do Divino 2024 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 18 de Janeiro de 2024.
O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis,15 de dezembro de 2023

Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa
Gerente de Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF
, residente na Rua_, nº_, Bairro
, da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa
, de CNPJ_, declaro interesse na participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2024, por meio de cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de
, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 32/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

ANEXO II
COTAS DE PARTICIPAÇÃO

DIAMANTE OURO PRATA
exclusiva

70 Mil 50 Mil 10 Mil

1)) Inserção da marca nas peças gráficas de divulgação, SIM SIM SIM
sejam físicos ou digitais, a serem utilizados para promoção
em meios de comunicação institucionais, de acordo com
os direitos de cada cota previstas neste documento
_____
2) Espaço reservado no evento para criação de ativações SIM SIM NÃO
e Lounge do patrocinador com permissão de comercialização
de produtos e serviços.
_____
3) Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa SIM SIM SIM
como: copos, protetor solar, leque, abadás, dentre outros, de
acordo com o interesse da empresa.
_____
4) Menção e agradecimento da empresa em reportagens SIM SIM SIM
de TV e Rádio.
_____
5) Aquisição de "Norming Rights" (direito de nome) do SIM NÃO NÃO
evento com vinculação da marca no nome oficial do evento,
ou seja, Pré-Carnaval do Divino.
_____
6) Instalação de backdrop interativo na entrada do evento SIM SIM SIM
com a marca oficial do Pré-Carnaval do Divino, a marca da
Prefeitura e a marca da empresa.
_____7) Presença na arte do Pórtico de entrada do circuito além SIM SIM SIM
de inserção de banners e totens próximos ao local.
Inserção da marca nas peças gráficas de materiais.
_____
8) Presença individual nas placas de sinalização do evento SIM SIM SIM
como: placas de entradas, saídas, praças de alimentação,
banheiros, dentre outros.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF
, residente na Rua_, nº_, Bairro
, da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa
, de CNPJ_, CONFIRMO a participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2024, na cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de
, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 32/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4784A7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1952/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Elisama Nogueira Diniz Brandão. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – EAP Icaraí – **Período:** 11/12/2023 a 07/06/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FC8AF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 860/2023

Processo Licitatório nº 312/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 213/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como insumos para bomba infusora de insulina da Medtronic, atadura de crepe e protetor facial dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.725,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA31C7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 861/2023

Processo Licitatório nº 312/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 213/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **HOLISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como insumos para bomba infusora de insulina da Medtronic, atadura de crepe e protetor facial dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B606A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 862/2023

Processo Licitatório nº 312/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 213/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu os itens 03 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como insumos para bomba infusora de insulina da Medtronic,

atadura de crepe e protetor facial dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 22.748,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23C96EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 856/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000101776/2023, datado de 19/12/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **GRACIELA DE MELO MAXIMIANO GUIMARAES**, matriculada sob o nº 0203260-3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 19/12/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04A609A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO N° 855/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000100673/2023, datado de 07/12/2023, concede à servidora **SONIA APARECIDA TEIXEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 9901466-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 22/07/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1048/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21209AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 863/2023

Processo Licitatório nº 360/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 247/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Henrique Meckler Santos – Matrícula: 99036374 e **Fiscal da Ata**: Sr. Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA,** que venceu os itens 01 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 446.900,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E0C5806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 864/2023

Processo Licitatório nº 360/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 247/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Henrique Meckler Santos – Matrícula: 99036374 e **Fiscal da Ata**: Sr. Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA,** que venceu os itens 02, 03, 06, 07 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 206.090,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C329D49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 865/2023

Processo Licitatório nº 360/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 247/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Henrique Meckler Santos – Matrícula: 99036374 e **Fiscal da Ata**: Sr. Vianey de Carvalho da Silva – Matrícula: 99026304 resolve registrar os preços da empresa **SUPERAR LTDA,** que venceu o item 09 do certame,

cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 666.670,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5438F847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	OUT de 2023	67.951,23

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F42B628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
180º	JULIANA MOTA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
181º	FABIANE RODRIGUES LOPES	Não manifestou interesse na vaga
184º	KELLY CRISTINA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
188º	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3987FB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
189º	ANA AMÉLIA CRISTINA RABELO DE FARIA
190º	LETÍCIA PEREIRA MASSI
191º	JUNIA APARECIDA FERREIRA
192º	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2206C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
189º	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
190º	VANESSA OLIVEIRA GIANASI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.
SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interfce Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98A9FC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
193º	CÍNTIA DE MORAIS SILVA
194º	MICHELE SILVA MENDONÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51F08272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
17º	LUCIANA VERISSIMO DUARTE MATOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAB5B747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	KÁRISTEN COSTA DIVIDÓRIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770D2514

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 013/2023, PL 172/2023.

Contratada: Construtora CNT LTDA. Objeto: O prazo de vigência contratual ficará prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 com respaldo no artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 29/11/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5627CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 491/2023, PL 150/2023

- Ciclo Alimento Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0004407F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 492/2023, PL 150/2023 – FRIGO GUEDES COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCEE7FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 49/2023, PL 459/2022 - FRIGO GUEDES COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75D522B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 540/2023, PL 168/2023 - M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B453FA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 541/2023, PL 168/2023

– Renata Roque dos Santos. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E37311C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE APOSTILAMENTO, ATA 542/2023, PL 168/2023 – FORTE COMÉRCIO ALIMENTOS EIRELI.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta o subitem 6.6 ao item 06 – do Pagamento, da Ata de Registro de Preço supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB657A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 007/2023, PL 316/2023.

Contratada: M. Urb Engenharia e Consultoria LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por 30 dias, até a data 23/01/2024 em conformidade com o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato. Ass: 19/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44A086FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2023

– Município de Carmo do Cajuru, CNPJ: 18.291.377/0001-02 Objeto: Cessão da servidora Natasche Aélida Oliveira Viana. Prazo: 24 meses. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5460ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 62/2023

– Associação Divinopolitana dos Escoteiros, CNPJ 20.946.208/0001-05. Objeto: Projeto "Do Sonho a Realidade" que tem como finalidade equipar a unidade escoteira com materiais importantes para o desenvolvimento de atividade de acampamento bem como meios de instruir os jovens com mais facilidades e adequações aos tempos de hoje. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 7.000,00. Dot. Orçamentária: 02.09.03.08.244.0002.2523.3.3.50.41.00 Ficha 863. Ass: 05/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:224255D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC - EXTRATO DO TA 04/2023, CT 033/2022, PL 325/2022.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30 de janeiro de 2024, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso I. Ass: 19/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48F57458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 006/2023, PL 218/2023.

Contratada: M. Urb Engenharia e Consultoria LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por 30 dias, até a data 22/01/2024 em conformidade com o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato. Ass: 19/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21294567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, CONVÊNIO 80/2023.

Por força do Art. 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/93, a dotação orçamentária especificada na Cláusula Sétima do Convênio nº. 080/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, por meio deste termo de apostilamento passa a ser alterada, vigorando a seguinte dotação: 02.02.03.06.181.0002.2158.4.4.30.41.00 - Ficha 1721. Ass: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:227E3D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, CONVÊNIO 79/2023.

Por força do Art. 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/93, a dotação orçamentária especificada na Cláusula Sétima do Convênio nº. 079/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, por meio deste termo de apostilamento passa a ser alterada, vigorando a seguinte dotação: 02.02.03.06.181.0002.2158.4.4.30.41.00 - Ficha 1721. Ass: 21/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F52F9FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Divinópolis (MG), por meio da Controladoria-Geral do Município de Divinópolis - CGM, considerando a intenção do Município de Divinópolis em realizar a Concessão dos Serviços de Investimentos Necessários à Exploração e à Prestação dos Serviços Públicos de Coleta, Transporte, Transferência, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbanas, Rurais e de Difícil Acesso do Município de Divinópolis/Mg, e Artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e toda a legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que estará disponível para Consulta Pública no período de 22/12/2023 a 31/01/2024 no Portal da Prefeitura Municipal, página eletrônica: www.divinopolis.mg.gov.br, ou solicitar cópia (mediante o pagamento da respectiva taxa específica) no setor de protocolo do Centro Administrativo, localizado na Av. Paraná, nº 2.601, São José, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta, da Minuta do Edital e Anexos da Concorrência Pública para Concessão Das Prestações dos Serviços Públicos Investimentos Necessários à Exploração e à Prestação dos Serviços Públicos de Coleta, Transporte, Transferência, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbanas, Rurais e de Difícil Acesso do Município de

Divinópolis/MG. A Audiência Pública da Minuta do Edital e dos Anexos será realizada no dia 31 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis, situado na Rua São Paulo, nº 277, centro, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. Divinópolis (MG), 22 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
(Prefeito)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39CB1CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1414/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Josiane Ferreira Gomes **– Cargo:** Biomédico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/12/2023 a 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0582896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1467/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Thamyres Ketlen Lopes Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/12/2023 a 18b/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B32C133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1527/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flavia Alves dos Santos **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/12/2023 a 02/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91399DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1362/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Amanda Tainara Souza Freitas **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/12/2023 a 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57AD648A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1051/2023

– **Contratado (a):** Daniel Barroso de Araújo Abreu. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8608189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 798/2022

– **Contratado (a):** Gabriela Thereza Menezes. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181F1B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1257/2023

– **Contratado (a):** Leonardo Assis de Castro. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 18/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F1EBDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 725/2022

– **Contratado (a):** Ana Luiza dos Santos Vaz. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FE059A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 633/2022

– **Contratado (a):** Northon Antonio Faria Miranda. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026E56B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 650/2022

– **Contratado (a):** Elizangela Aparecida de Mendonça Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49116E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 824/2022

– **Contratado (a):** Renata Rodrigues Coimbra. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7168EC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1942/2023

– **Contratado (a):** Flaviane da Silva Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A21E0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2022

– **Contratado (a):** Isabel Pinto Leite. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D92205F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 810/2022

– **Contratado (a):** Jessica Aparecida Santos Germano. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A6478C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 838/2022

– **Contratado (a):** Lucimar Francisca Rodrigues. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A7D8733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 778/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 760,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1789915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 779/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 35.400,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC69613A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 781/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DCB DISTRIBUÍDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA,** que venceu os itens 04 e 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 177.600,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B72BF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 782/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 164.550,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A318CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 783/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 298,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60FD817D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 780/2023

Processo Licitatório nº 298/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 206/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA,** que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares (tais como sonda de sonda uretral, bolsa de colostomia e luva de procedimento dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.200,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.

Divinópolis, 24 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7DC1CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 131ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião, aberta pela Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, Vilma Aparecida Messias, que informou que presidiria esta reunião por determinação do Secretário da SEPLAM e Presidente do CODEMA Marco Túlio Silva Santos. A abertura da reunião se deu com a presença dos seguintes Conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, SEMAD/Suplente; Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Reginaldo Teodoro, COPASA/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Jomar Teodoro Gontijo, IAAC/Suplente; Lucas Henrique Viegas Araújo, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Suplente; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Deividy Lucas Soares de Souza, CREA/Efetivo; Beatriz Alves Ferreira, UFSJ/Efetivo; tendo sido seguida da leitura da pauta. A reunião passou a contar com a presença do Conselheiro Ivan Geraldo Borges, representante do Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo, durante a discussão do item 3.1 da pauta. A SUPRAM e a UEMG justificaram a ausência previamente à reunião. **02. Processo Administrativo para solicitação de exclusão de condicionante de Licença Prévia. 2.1- Bairro Europa / Nova Europa Empreendimentos SPE Ltda. PA nº 48577/2023.** Quando da leitura da pauta da reunião, no seu início, Túlio Pereira de Sá havia pedido vistas do processo. Foram concedidas inicialmente vistas pelo prazo regimental inicial de trinta minutos. Decorrido este prazo, quando da chegada do momento de discussão deste item da pauta, Túlio Pereira de Sá informou que o prazo concedido não foi suficiente para concluir sua análise do processo e solicitou concessão de vistas pelo prazo regimental estendido (cinco dias úteis). O pedido de vistas em questão foi concedido. O processo foi retirado de pauta e retornará na próxima reunião. **03. Processo Administrativo para Emissão de Licença de Instalação. 3.1- Loteamento Residencial Unifamiliar / Morel Bueno Rabelo. PA nº 57192/2022. Pedido de Licença de Instalação (LI) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 014/2023/Deferimento.** Quando da leitura da pauta da reunião, no seu início, Deividy Lucas Soares de Souza havia pedido vistas do processo, pelo prazo regimental inicial de trinta minutos. Quando da chegada do momento de discussão deste item da pauta, Deividy Lucas Soares de Souza informou que as suas dúvidas haviam sido sanadas por meio das vistas efetuadas. Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM, solicitou a inclusão de uma condicionante que está contida no Controle Processual do Parecer, mas que ficou ausente do Anexo I do referido Parecer, que lista as condicionantes sugeridas para a Licença. Informou que a condicionante em questão se refere à comprovação do recolhimento

do valor devido à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi. Vilma Aparecida Messias informou que será inserida a referida condicionante. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, relatou que a redação sugerida para a condicionante seria: "apresentar comprovante de recolhimento referente aos 19 (dezenove) indivíduos de pequizeiro a serem compensados por meio de recolhimento de 100 Ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, nos moldes da Lei Estadual nº 10.883/1992", e o prazo sugerido para cumprimento desta condicionante seria de 30 (trinta) dias. Thaís Penha Ferreira pontuou que, no Anexo I do Parecer do processo do item 3.2 da pauta, que lista as condicionantes sugeridas para a Licença, também não consta condicionante referente a comprovação de recolhimento do valor devido à Conta Pró-Pequi, apesar da referida condicionante estar presente no corpo do Parecer. Solicitou, portanto, que haja inclusão também da referida condicionante no processo do item 3.2 da pauta. Vilma Aparecida Messias informou que a condicionante em questão também será inserida naquele processo. Colocado em votação, o processo do item 3.1 da pauta foi aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Reginaldo Teodoro, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Jomar Teodoro Gontijo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Beatriz Alves Ferreira. Após a votação, Rodrigo Álvares de Assis destacou e parabenizou a compensação ambiental definida referente à revitalização do Parque Linear Danilo Passos, ressaltando que o referido Parque vem sofrendo com degradações ao longo dos anos, e sugeriu que haja definições semelhantes de compensações em futuros processos. **3.2- Bairro Residencial Ibirapuera / MSI Empreendimentos Imobiliários Ltda. PA nº 57193/2022. Pedido de Licença de Instalação (LI) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 015/2023/Deferimento.** Não houve manifestação da plenária. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Reginaldo Teodoro, Thaís Penha Ferreira, Jomar Teodoro Gontijo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Beatriz Alves Ferreira. **04. Assuntos Gerais. Maria Aparecida: Solicitação para manifestar acerca de área de preservação permanente no Bairro Marajó.** Neste momento, Maria Aparecida, inscrita previamente para se manifestar, teve direito à palavra. Informou que seria Conselheira Municipal de Saúde e servidora aposentada da Saúde. Disse que veio ao CODEMA pedir orientação sobre uma área de preservação permanente (APP) localizada a aproximadamente um quilômetro do Centro Administrativo da Prefeitura, estendendo-se da empresa Divine até o posto policial. Relatou que a referida APP teria aproximadamente mil e duzentos metros de extensão, e estaria sendo degradada. Disse que não sabe se a área em questão seria pública ou privada. Disse que o ponto de partida para entender toda esta área de APP seria o licenciamento ambiental. Relatou que mora em um condomínio nesta região. Que o condomínio possui uma lagoa, cuja entrada estaria infestada de taboas. Informou que fez o percurso de toda a área de APP e que há, nela, muitos olhos d'água, além de outra lagoa, também infestada de taboas, e também mais um ou dois lagos, cujo entorno estaria ocupado por capim. Informou que o seu objetivo seria buscar orientação sobre qual caminho ela precisaria seguir para buscar licenciamento ambiental relativo à área. Disse que a Prefeitura já teria passado a ela informações quanto ao licenciamento de operação do condomínio onde ela reside. Relatou que não teria ficado claro, para o condomínio, o que seria licenciamento de operação. Que gostaria de saber qual caminho ela e outras pessoas devem percorrer para obter o licenciamento ambiental e preservar a referida APP, e se esta APP seria de responsabilidade pública ou privada. Informou ainda que, em um barranco próximo à lagoa do condomínio onde reside, haveria diversas árvores inclinadas que estariam, no seu entendimento, com probabilidade de caírem em cima de uma nascente, em caso de chuva acentuada. Vilma Aparecida Messias agradeceu a participação de Maria Aparecida e informou que se recorda de uma solicitação que havia sido direcionada ao Município referente à área. Vilma Aparecida Messias relatou que havia sido respondido da necessidade, inicialmente, de se requerer a autorização para intervenção em APP. Que, por se tratar de área urbana, a competência para análise seria do Município. Que, naquela ocasião, havia sido informado à Secretaria que se trataria de área privada, e, portanto, seria responsabilidade do interessado pleitear a autorização para intervenção com formalização do processo junto ao Município, munido de toda a listagem de documentos contida no site da Prefeitura. Que, com relação à autorização para intervenção para limpeza da lagoa, a competência para análise seria do IGAM, devendo ser buscada junto ao referido órgão. Informou que Francisco de Faria Campos Júnior, Gerente de Regularização Ambiental da SEPLAM e Secretário-Executivo do CODEMA, disse-lhe que, numa oportunidade anterior, alguns técnicos da SEPLAM haviam esclarecido alguns pontos à Maria Aparecida, e que, por isso, passaria a palavra a Érico de Bessa Ribeiro, Engenheiro Civil da SEPLAM, que teria sido um dos responsáveis por ter orientado Maria Aparecida anteriormente, para dar sua contribuição quanto ao tema. Érico de Bessa Ribeiro informou que a SEPLAM havia sido acionada via denúncia relativa a um trecho específico do referido curso d'água, que seria aquele da lagoa existente dentro do Condomínio Recanto dos Pássaros. Que a denúncia seria referente à manutenção e conservação da referida lagoa. Relatou que o curso d'água se inicia próximo à empresa Divine, passa pelo bairro Marajó, passa por dois condomínios adjacentes e em seguida pelo Condomínio Recanto dos Pássaros, e, por fim, chega à região do posto policial. Informou que, para apuração da denúncia, esteve no local acompanhado de Ana Carolina Ribeiro de Castro, Engenheira Agrônoma da SEPLAM, e de Lourival de Freitas Mourão, Fiscal de Posturas da SEPLAM credenciado para exercer a fiscalização ambiental. Que foi observado, com relação à lagoa, que o seu barramento foi outorgado. Que, quando do licenciamento ambiental municipal do Condomínio Recanto dos Pássaros, foi exigida esta outorga. Que havia sido esclarecido a Maria Aparecida que questões como nível de água, barramento, e similares, seriam de competência do IGAM observar. Que o Município licencia apenas a obra de construção civil do Condomínio e autoriza possíveis intervenções em APP, e não intervenções no recurso hídrico. Que, no caso em questão, para instalação do Condomínio, não houve intervenção em APP, tendo sido respeitado o distanciamento do referido curso d'água. Que, na vistoria, foi observado que existia processo de eutrofização na lagoa. Que existe rede de drenagem que faz a captação de drenagem externa do bairro Marajó e a lança na referida lagoa. Que, no desemboque da drenagem na lagoa, seria possível observar o início da eutrofização, com presença de taboas. Que, pela relação de causa-efeito, entende-se que o carreamento de água de drenagem externa ao Condomínio teria causado esta situação. Que, com relação a queda de árvores na área, informou que havia, na APP do Condomínio, algumas árvores que estavam tombadas e/ou com início de tombamento. Disse que, pelo que se pôde observar, o tombamento não teria ocorrido por ação antrópica. Relatou que, na presente reunião, Maria Aparecida trouxe, como novidade, uma preocupação com relação a todo o curso d'água e APP, porém, a vistoria realizada anteriormente teve como objeto apenas a lagoa e seu entorno, conforme denúncia recebida. Érico de Bessa Ribeiro disse que, com relação à condição da lagoa e da manutenção da APP do Condomínio, o talude próximo a ela está todo coberto por grama e a lagoa está cercada. Que, com relação à preservação da APP, a sua preservação consistiria na sua manutenção da forma como ela se encontra, o que foi feito. Que obteve a informação de que, na época de cheia, o barramento rompeu, e ele foi posteriormente recuperado, e que algumas árvores teriam caído. Que, no momento da vistoria, o síndico do Condomínio estava presente, e foi orientado a buscar a autorização para realizar intervenção na lagoa, consistindo na sua limpeza e desassoreamento. Que foi informado a ele que seriam necessárias duas autorizações, sendo uma para intervenção em APP, para entrar com maquinário na APP, por exemplo, e outra para intervenção especificamente no recurso hídrico, esta última não competindo ao Município. Que a manutenção da lagoa deveria ser contínua, devido à existência de contribuição externa ao Condomínio consistindo em lançamento de drenagem da região do bairro Marajó na lagoa. Érico de Bessa Ribeiro disse que, com relação ao licenciamento ambiental, a Licença de Operação do Condomínio foi verificada, e não haveria, nela, condicionante referente a manutenção de nível de água da lagoa, barramento, e similares, devido a isto não ter sido licenciado pelo Município. Thaís Penha Ferreira perguntou

quando houve a aprovação do loteamento. Érico de Bessa Ribeiro respondeu que não houve aprovação de loteamento. Que um conjunto habitacional não necessariamente é instalado numa área loteada. Que há previsão de, desde que a gleba tenha acesso viário e testada para esta via pública, que ela possa ser ocupada por conjunto habitacional. Érico de Bessa Ribeiro informou que os três condomínios na região foram objeto de licenciamento ambiental municipal. Thaís Penha Ferreira perguntou sobre a origem e finalidade da lagoa. Érico de Bessa Ribeiro informou que ela é resultado de barramento de curso d'água existente, barramento, este, que foi outorgado. Que a sua finalidade seria ornamental e para passagem de uma via de acesso. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva sugeriu que o caminho a ser percorrido por Maria Aparecida seja inicialmente buscar a definição de quais áreas seriam públicas e quais seriam privadas. Que, no caso das áreas particulares, como a dos condomínios, que seja observado se as condicionantes definidas na aprovação de cada condomínio estão sendo cumpridas, e, em caso negativo, que seja realizada denúncia. Que, no caso do que estiver em área pública, seja notificado o ente público para que tome as providências cabíveis. Jomar Teodoro Gontijo sugeriu adicionalmente que, após identificados os proprietários de cada parte da área, Maria Aparecida monte um projeto ambiental, a ser apresentado aos proprietários particulares e ao Município, para que seja verificada a viabilização da sua execução. Beatriz Alves Ferreira solicitou esclarecimentos adicionais quanto à rede de drenagem da região, tendo sido respondida por Érico de Bessa Ribeiro, que descreveu mais detalhadamente a área e a sua rede de drenagem. Rodrigo Álvares de Assis pontuou que todos recursos hídricos e APPs necessitam de conservação e manutenção. Informou que se observa que há, dentro do bairro Marajó, uma área exposta, que acredita que seja particular, e que haveria carreamento de material desta área, além de resíduos diversos no bairro até a área do condomínio e consequentemente até a lagoa. Que situação semelhante ocorre em diversos rios e córregos no município, o que demanda manutenção constante por parte da SEMSUR. Disse que entende que Maria Aparecida gostaria de fazer intervenção no curso d'água e na sua APP, para recuperá-los. Pontuou que isto seria um processo técnico, e sugeriu que Maria Aparecida procure um técnico habilitado para elaborar projeto de intervenção, licenciá-la, e acompanhar tecnicamente a sua execução, se for o caso. Vilma Aparecida Messias concordou com Rodrigo Álvares de Assis, dizendo que esta foi a orientação dada quando ela foi consultada. Destacou a Érico de Bessa Ribeiro a importância de que seja feito levantamento do cumprimento das condicionantes das licenças dos três condomínios. Esclareceu novamente a Maria Aparecida os procedimentos para se solicitar intervenção em recurso hídrico e intervenção em APP. Informou que será encaminhada comunicação ao IGAM para que, se aquele órgão entender necessário, considerando as informações que serão prestadas, sejam tomadas as providências que considerar cabíveis. Pontuou que será buscado avaliar todo o trecho da APP, para que sejam ditadas as respectivas responsabilidades, sendo notificados, se for o caso, os particulares ou entes públicos para que se faça a preservação e recuperação da área. Beatriz Alves Ferreira perguntou se, nas áreas de APP pertencentes ao Município, interessados particulares poderiam realizar a revitalização e preservação por meio da modalidade "adote um bem público". Vilma Aparecida Messias respondeu positivamente. Vilma Aparecida Messias agradeceu a participação de Maria Aparecida e colocou a SEPLAM à disposição dela. Neste momento, Jairo Gomes, inscrito previamente para se manifestar, teve direito à palavra. Jairo Gomes perguntou aos presentes se algum deles já viu um vagalume. Disse que talvez os mais novos tenham visto apenas pela internet. Informou que estava falando isso porque a expansão urbana em Divinópolis é tão desordenada que está acabando até com áreas de brejo. Disse que, na gestão do então prefeito Vladimir, houve três expansões do perímetro urbano para atender o empreendedor, e não para atender a demanda populacional. Disse que, quando se amplia o perímetro urbano, há uma necessidade de um aumento de população na cidade para ter lotes à disposição. Relatou que o que está acontecendo em Divinópolis estaria atendendo aos loteamentos antigos, avançando o perímetro urbano. Disse que ele e José Nilton Teodoro estiveram semana passada no bairro Xavante. Que o empreendimento foi aprovado pelo CODEMA, com condicionantes. Disse que a situação lá está grave. Que está vindo pelo esgoto. Que quando a chuva se intensificar, vai descer um volume violento de particulados e vai assorear a APP, assim como os cursos d'água que existem lá. Disse que o empreendedor fez movimentação de argila. Informou que, segundo morador, ele comprou terreno no bairro para buscar sossego fora da área urbana, mas a vida dele virou um inferno, pois estão colocando uma nascente em risco, assim como um curso d'água. Disse que, se descer um volume violento de sedimentos com a chuva, vai comprometer a situação. Que é preciso que alguém vá lá, faça uma perícia técnica e exija do empreendedor o cumprimento da condicionante, que a situação está perigosa. Informou que, no local, já começou o processo de carreamento, além do uso de água sem outorga, para, segundo morador, umedecer as vias que foram abertas. Disse que gostaria também de falar sobre o tema do plantio de árvores. Disse que quem caminha pelo bairro Porto Velho, no Rouxinóis até o viaduto, ele e um senhor de setenta anos, no ano 2000, fizeram a primeira recuperação da mata ciliar do rio Itapecerica no Porto Velho. Informou que eles plantaram mais de cento e cinquenta árvores no local, ao custo de cento e cinquenta reais. Que gastaram mais a força física do que o financeiro. Que iam todo sábado e domingo cuidar das árvores, para que as elas tivessem desenvolvimento satisfatório, e hoje tem árvores até com fruto, atingindo até mais de vinte metros de altura. Disse que, na gestão do então prefeito Galileu, o empreendedor, atendendo condicionante do CODEMA, foi também nesta área dos Rouxinóis e plantou cento e oitenta árvores no local. Que plantou árvores em areia, plantou debaixo de copa de árvore, e o resultado foi que apenas uma árvore vingou, e o empreendedor cumpriu a condicionante. Disse que o empreendedor plantou a árvore e deixou a árvore à própria sorte. Relatou que, quando foi ver no CODEMA, que está em ata, ele pediu que, com relação às condicionantes com relação ao plantio de árvores, fosse cobrada a manutenção das árvores e, de seis em seis meses, o empreendedor viria ao Conselho apresentar a situação que estaria o plantio que ele realizou em atendimento à condicionante, e isso não aconteceu. Disse que, agora, não sabe se foi a prefeitura que realizou plantio de árvores num trecho de menos de quinhentos metros quadrados onde foram plantadas cerca de duzentas mudas de árvore de porte médio e pequeno. Disse que o local não comporta trinta árvores. Que, em vez de plantar centenas de árvores, seria melhor plantar trinta, e cuidar do desenvolvimento delas, porque elas vão estar entregues à própria sorte. Disse que as covas foram rasas, porque o plantio foi muito depressa. Que fizeram aterro e plantaram em cima de aterro. Que quando vier a cheia, vai prejudicar o plantio. Que ali talvez a ideia seja criar uma competição natural, e vai perder muitas árvores, que estão debaixo de árvore, no trecho que ele (Jairo) e outro senhor recuperaram. Pontuou outra situação, se haverá combate à leucena. Disse que a leucena é invasora. Que um invasor, quando entra no propósito, ele vai com tudo. Que a leucena é uma batalha perdida, que todos devem colocar isso na cabeça. Que se não houver um processo de corte ou envenamento do tronco, para que ela não brote, a leucena vem com mais força, e já está acontecendo isso no local que foi replantado. Francisco de Faria Campos Júnior informou que hoje, antes de vir para a reunião, ao abrir o sistema de recebimento de denúncias, observou que chegou denúncia referente ao loteamento citado por Jairo Gomes, e que acredita que tenha sido Jairo Gomes e José Nilton Teodoro que tenham feito a denúncia. Relatou que já encaminhou à fiscalização para que sejam dados os andamentos. Jairo Gomes disse que a denúncia foi feita por morador. Rodrigo Álvares de Assis agradeceu a vinda de Jairo Gomes, e por ter tocado em um assunto tão importante para o Município. Informou que a execução do plantio citado é do Município. Disse que não sabe qual a qualificação técnica de Jairo Gomes, mas disse que todo o processo é técnico. Que a profundidade de covas, adubamento orgânico e químico, tudo foi projetado para área em questão, por meio de PTRF, que consiste em Projeto Técnico de Recomposição da Flora. Que o que está na sombra, é para estar na sombra, o que está em pleno sol, é para estar em pleno sol. Que a proposta é de adensamento mesmo, para se fechar a margem do rio. Que o solo é arenoso natural, e também foi pensado se as mudas sobreviveriam ou não no local. Que a fotografia do local apresentada por Jairo Gomes já estaria desatualizada, que já foram plantadas mais de trezentas mudas na margem do rio. Disse que não desiste da luta contra a leucena. Que, quanto ao combate químico, se a legislação não permite, são buscados outros mecanismos. Que as ações são baseadas na presença, conservação, combate. Relatou que estão vencendo esta batalha, que as mudas estão sendo acompanhadas, que as leucenas brotam constantemente e o combate está sendo feito, até que a vegetação

nativa adequada, que foi plantada, supere a espécie invasora. Convidou a todos que possam visitar o local, que as mudas estão bonitas e se desenvolvendo bem. Jairo Gomes disse que, quando ele e o senhor que o acompanhou fizeram o plantio, eles tiveram o cuidado de não plantar perto da ponte, porque escurece o local, que facilita para bandidos, assaltantes. Disse que foram plantadas árvores perto da ponte, o que vai escurecer a ponte. Disse que houve a supressão de uma árvore que ele plantou em determinado local e que estava atrapalhando a iluminação da passarela. Afirmou que foram plantadas árvores sem observar a segurança da população. Vilma Aparecida Messias agradeceu as contribuições de Jairo Gomes. Ressaltou, porém, que todo o plantio e o projeto foram feitos por uma equipe totalmente capacitada, projeto, este, que foi analisado pelo setor de meio ambiente do Município, que possui profissionais também devidamente capacitados. Que o projeto foi trazido ao Conselho e também apresentado ao Ministério Público. Que inclusive o IEF está participando do projeto com o Município. Neste momento, José Nilton Teodoro, inscrito previamente para se manifestar, teve direito à palavra. José Nilton Teodoro disse que foi Diretor de Meio Ambiente em Divinópolis por dois anos. Disse que uma coisa muito assustadora na época foi a questão dos aterros em Divinópolis. Relatou que são muitos aterros, que tem uma relação de quatorze aterros, que a maioria dos aterros foi feito pelas terceirizadas da COPASA, uma coisa feia. Disse que é assustador, porque a cada dia estão aumentando mais esses aterros. Que, na época, o então Secretário de Meio Ambiente quis soterrar a lagoa do Sidil, e que o então Prefeito chamou uma viatura para prendê-lo. Afirmou que graças a Deus aquele Secretário foi exonerado. Disse que, às vezes, o Prefeito coloca pessoas, e essa pessoa não tem um comprometimento com o meio ambiente da nossa cidade. Que ele e Jairo Gomes não são contra o empreendimento, que a cidade tem que crescer, tem que movimentar, mas o meio ambiente tem que ser preservado. Disse, com relação à situação do bairro Xavante descrita anteriormente por Jairo Gomes, que um cidadão solicitou a sua presença e de Jairo Gomes lá, porque ele teria feito inúmeras reclamações, vários pedidos de socorro, e não foi atendido. Relatou que o loteamento foi feito sem respeitar a segurança de uma área verde, uma área muito bonita e que inclusive tem nascente. Que, como lá haveria lotes em descida, as APPs ficam na parte de baixo, e, com as chuvas recentes, grande parte da terra já desceu sobre as nascentes. Disse que, em princípio, o empreendedor, segundo informações locais, aproveitou uma área de nascente, a afundou, tirando toda a argila, para pegar essa água e usar no empreendimento, para baixar a poeira, que a poeira é demais. Afirmou que a ideia dos moradores de lá seria de preservar, e que as máquinas que estão chegando estão destruindo tudo. Disse que na frente da casa de João Batista, que teria sido quem os procurou, havia uma nascente muito bonita, e uma máquina foi lá e entupiu a nascente. Disse que a preocupação deles é muito grande, como ambientalistas. Que, uns dias atrás, o Rotary convidou ele e Jairo Gomes, que chegou um cidadão de São Paulo que falou duas horas de abobrinhas lá, e quando ele (José Nilton) e Jairo Gomes pediram para falar, o microfone não foi passado para os dois, uma falta de respeito. Disse que, depois, ele e Jairo Gomes foram solicitados novamente no Rotary para falar sobre questões ambientais de Divinópolis, e que a pessoa que os solicitou disse que eles não poderiam falar. Disse que, uns dias atrás, procuraram Vilma Aparecida Messias, e ela informou a José Nilton Teodoro e Jairo Gomes sobre encontros de ambientalistas que estão ocorrendo para tratar de causas ambientais. José Nilton Teodoro disse, porém, que quem corre atrás não é a comunidade. Afirmou que já foi ameaçado de morte, que um tanto de coisas já aconteceram, e que eles colocam a cara para defender o meio ambiente de Divinópolis. Disse que, quanto à Siderúrgica Divinópolis, que o empreendimento poderia ser feito, que eles são a favor do empreendimento, mas que poderia ter sido preservado o açude e as nascentes lá dentro. Disse que aprendeu a gostar de árvore quando era criança, que no final da aula a professora os levava para debaixo de uma mangueira e contava historinhas para eles. Afirmou que hoje eles não veem nos órgãos de Divinópolis a educação ambiental. Que eles não veem o Ministério Público nem ninguém fazerem projeto ou uma ação social para preservar as árvores. Disse que "não adianta a gente ensinar cavalo velho", que temos que ensinar as crianças. Disse que, quando esteve na Prefeitura, fez dezoito ações ambientais envolvendo crianças. Solicitou, por fim, que a Prefeitura possa ir ao loteamento Xavante, para pelo menos tentar cuidar um pouco, porque já foi bastante destruído. Vilma Aparecida Messias agradeceu as contribuições de José Nilton Teodoro, e informou que faria algumas ressalvas nas falas de José Nilton Teodoro e Jairo Gomes, que estiveram presentes com ela na semana anterior. Vilma Aparecida Messias disse que independentemente do profissional técnico ser de Divinópolis ou não, ele estudou e se capacitou para exercer sua função, e conseguirá aplicar seus conhecimentos e executar seu trabalho adequadamente onde quer que ele atue, referindo-se tanto aos responsáveis técnicos que apresentam projetos ao Município quanto ao corpo técnico do próprio Município, este último composto de profissionais devidamente habilitados para ocuparem seus cargos. Ressaltou que, quanto aos projetos ambientais, a SEPLAM e o Município como um todo executam e participam dos referidos projetos constantemente. Exemplificou sobre a participação do Município em encontro de ambientalistas realizado no GEEC recentemente. Disse que, talvez, essas informações não cheguem até José Nilton Teodoro e Jairo Gomes. Destacou novamente que foram e estão sendo realizados diversos projetos ambientais pelo Município, tanto da SEPLAM individualmente, quanto em parceria com a SEMSUR, com o IEF, com o CBH Pará, com a UFSJ, com a UEMG, entre outros, e que, caso desejem, pode ser feito todo o levantamento relativo ao tema a fim de disponibilizá-lo aos dois. Rodrigo Álvares de Assis destacou que nunca viu tanta campanha e tanto projeto sendo realizado no segmento ambiental. Exemplificou ressaltando que, no dia anterior, estavam com um grupo de crianças da Escola Municipal Professora Hermínia Corgozinho descendo nas nascentes do Bela Vista, com realização de plantio no local com as crianças, evento que fez parte da Semana Lixo Zero. Destacou, inclusive, que a Semana Lixo Zero do presente ano mostrou uma evolução grande, que incluiu, por exemplo, o primeiro seminário do segmento de coleta seletiva. Convidou a todos a acompanharem o que vem sendo realizado. Disse que, por exemplo, ele e Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental da SEPLAM, estiveram recentemente no GEEC, em encontro de ambientalistas, onde discutiram uma série de temas, ouviram a todos os presentes, passando uma manhã inteira de sábado de imersão no local. Érico de Bessa Ribeiro esclareceu, com relação à denúncia discutida sobre loteamento, que o local objeto da denúncia seria o bairro Leblon. Disse que, duas ou três semanas atrás, ele visitou o local, por requisição da Secretaria, para averiguar a questão de implantação. Pontuou que o empreendimento Bairro Leblon obteve Licenças Ambientais Prévia e de Instalação do CODEMA, e possui alvará de construção para sua implantação. Disse que, com relação à existência de várias nascentes mencionadas na denúncia, quando da análise de processos de licenciamento, são apresentados estudos técnicos, com anotações de responsabilidade técnica, elaborados por profissionais habilitados, demarcando os recursos hídricos existentes no local. Relatou que, muitas vezes, são encontradas algumas dificuldades, especialmente quanto a acesso, para conferência destas informações pelo corpo técnico do Município. Ressaltou novamente, porém, que a responsabilidade técnica pelas informações prestadas nesses casos seria do profissional responsável pela elaboração do estudo técnico. Destacou a importância das denúncias e disse que o Município não tem condições de atuar sempre de forma preventiva, sendo essenciais as motivações recebidas por denúncia. Disse que, na vistoria realizada recentemente, não verificou visualmente a questão destas nascentes. Relatou que a vistoria foi acompanhada do empreendedor. Disse que os responsáveis pela instalação do empreendimento não são os mesmos que solicitaram o seu licenciamento anteriormente, que houve uma negociação imobiliária. Que a fiscalização irá ao local novamente na segunda-feira. Que as delimitações de APPs presentes nos estudos técnicos apresentados no processo de licenciamento foram respeitadas. Que, se há uma divergência de informações no que foi apresentado, o Município irá apurar. Jomar Teodoro Gontijo afirmou que, se há crime ambiental, o caminho correto seria denunciar ao Ministério Público e à Prefeitura. Sugeriu, quanto ao acompanhamento do cumprimento de determinadas condicionantes, como aquelas referentes a plantio e manutenção de mudas, que possa ser pensado o uso da tecnologia, de modo que o próprio empreendedor tenha que apresentar, com alguma frequência, fotografias do local, com coordenadas, cabendo a ele a comprovação do cumprimento da condicionante. Vilma Aparecida Messias informou que é colocado, nas condicionantes desta natureza, que deve ser apresentado relatório fotográfico para comprovação do seu cumprimento, mas destacou que isso pode ser aprimorado.

Ressaltou que o Município estava com um grande passivo de processos, que estão ficando em dia, e que o planejamento é que em breve o corpo técnico municipal poderá se dedicar mais na verificação do cumprimento de condicionantes. Beatriz Alves Ferreira trouxe ao Conselho a proposta de trabalho da comissão de elaboração de alterações no regimento interno do CODEMA. Relatou que os integrantes da comissão se reuniram no dia anterior, por videoconferência, e detalhou o que foi deliberado como plano de trabalho. Informou que a próxima reunião da comissão foi agendada para 31/10 e convidou a todos para participarem. Deividy Lucas Soares de Souza relatou que, na última reunião, pediu vistas, durante a reunião, do processo do Condomínio Residencial Cecília de Sá, para consultar e averiguar informações quanto às anotações de responsabilidade técnica (ARTs) do empreendimento. Disse que, nesse período, levantou as informações e iria explanar a situação. Relatou que, quanto ao empreendimento citado, foram apresentados TRTs (termos de responsabilidade técnica) referentes a estudo denominado PTRF, que consistiria em projeto de plantio. Informou que existe uma determinação da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-MG que aponta que "a responsabilidade técnica pela elaboração e execução do PTRF são dos Engenheiros Agrônomos e dos Engenheiros Florestais". Disse que os TRTs apresentados referentes ao estudo seriam de profissional técnico, e não de engenheiro, e que, por isso, o processo estaria desacobertado de documento de responsabilidade técnica. Túlio Pereira de Sá perguntou a Deividy Lucas Soares de Souza se um profissional cadastrado no sistema do CREA, que não tenha atribuição para exercer determinada atividade, pode mesmo assim emitir uma ART daquela atividade. Disse entender que o próprio CREA deveria viabilizar uma forma de travar a emissão da ART nesses casos. Deividy Lucas Soares de Souza informou que muitas vezes, quando o profissional vai emitir a ART, não está disponível o campo específico da atividade que ele deseja assinalar, mas que o profissional assinala uma atividade similar e insere informações complementares no campo de observações. Túlio Pereira de Sá disse que o próprio Estado, por exemplo, deixou de conferir ARTs, pois se entende que esta seria uma competência dos próprios conselhos de classe. Sugeriu que os órgãos de classe aprimorem seu sistema de emissão de ARTs. Sugeriu, por exemplo, que esteja disponível para o profissional assinalar, no sistema de emissão de ARTs dos conselhos de classe, apenas as atividades que ele pode exercer, e que, se o profissional deseja inserir informações no campo de observações, que estas informações sejam avaliadas previamente pelo conselho de classe, antes da emissão da guia de pagamento da ART. Thaís Penha Ferreira relatou que, no âmbito do Estado, seria impraticável realizar verificação de cada ART emitida presente em cada processo e acredita que em âmbito municipal seria semelhante. Lucas Henrique Viegas Araújo destacou que o sistema informatizado de emissão de ARTs do CREA passou por melhorias recentemente, dificultando a emissão de ART de atividade para a qual o profissional não estaria habilitado, porém destacou que a questão ambiental possui um sombreamento de competências de atribuições, o que ainda permite com mais facilidade este tipo de ocorrência. Ressaltou também que a TRT citada por Deividy Lucas Soares de Souza foi emitida por um conselho técnico, e não pelo CREA, e que o profissional em questão estaria vinculado àquele conselho, e não ao CREA. Reginaldo Teodoro destacou que, salvo melhor juízo, o CREA nem poderia interferir neste tipo de questão, pois, por exemplo, com relação a este tipo de estudo, o profissional Biólogo, cujo exercício da profissão é vinculado a outro conselho de classe, também poderia fazê-lo, e que há mesmo um sombreamento nestas questões. Vilma Aparecida Messias ressaltou que há uma série de conselhos de classe, não apenas o CREA, e que o órgão ambiental não pode passar pelo pressuposto que um documento emitido por algum dos conselhos se deu de maneira irregular. Destacou que, anteriormente, em reunião de URC do COPAM, houve manifestação do próprio CREA no sentido de que não competia ao órgão ambiental avaliar supostas irregularidades em ARTs/TRTs emitidas, cabendo ao conselho de classe ao qual o profissional é vinculado avaliar esta questão e tomar as providências cabíveis. Disse entender que, após o conselho de classe notificar o órgão ambiental sobre alguma irregularidade constatada neste sentido, seriam tomadas as medidas administrativas cabíveis pelo órgão ambiental. Jomar Teodoro Gontijo convidou a todos para a inauguração, no dia seguinte, como parte dos eventos da Semana Lixo Zero, na UEMG, do quarto contêiner de captação de lixo eletrônico, projeto Destino Certo. Informou que, na última segunda-feira, foi inaugurado também um dentro da Unifenas. Jomar Teodoro Gontijo cobrou novamente a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destacou que mais uma vez estão ausentes, na reunião, duas instituições ambientais, sendo a ANBV e o Fórum Municipal Lixo e Cidadania. Disse que acredita que ambas não participam há vários anos. Sugeriu que seja verificado se ambas irão participar, e, em caso negativo, que possam ser abertas inscrições para duas novas instituições de defesa do meio ambiente. Vilma Aparecida Messias esclareceu que, com relação ao Fundo, isto já foi passado ao Secretário, para que possa haver em breve uma apresentação ao Conselho. Vilma Aparecida Messias solicitou a Francisco de Faria Campos Júnior que faça levantamento com relação à participação no Conselho das duas instituições citadas por Jomar Teodoro Gontijo e que tome as medidas cabíveis. **05. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h10min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E268A4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 30 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião, aberta pela Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, Vilma Aparecida Messias, que justificou a ausência do Secretário da SEPLAM e Presidente do CODEMA Marco Túlio Silva Santos devido a ele ter sido convidado a participar de reunião de última hora no sindicato dos contabilistas, para tratar de questões referentes a alvará, e informou que, por isso, presidiria esta reunião do CODEMA. A abertura da reunião se deu com a presença dos seguintes Conselheiros: Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Giovanardi Marco Alves, COPASA/Efetivo; Giovani Chaves, EMATER/Efetivo; Marcos Vinicius Meneses Vieira, SUPRAM/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Ivan Geraldo Borges, Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD/Efetivo; Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Efetivo; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Adriano Guimarães Parreira, UEMG/Efetivo; tendo sido seguida da leitura da pauta. A reunião passou a contar com a presença do Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis, representante da SEMSUR/Efetivo, durante a discussão do item 2.1 da pauta, e da Conselheira Andreia Maria Pinto Rabelo, representante do Fórum Municipal Lixo e Cidadania/Efetivo, durante a discussão do item 2.2 da pauta. A UFSJ justificou a ausência previamente à reunião. **02. Análise de Atas. 2.1- Ata da 129ª reunião ordinária do CODEMA.** Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que enviou por e-mail aos Conselheiros, no dia anterior, sugestões de alterações para as atas da 129ª e 130ª reuniões ordinárias do CODEMA. Apontou a demora em determinados encaminhamentos de atas aos Conselheiros, além de encaminhamentos fora do prazo regimental. Afirmou que isto dificulta o trabalho dos Conselheiros. Vilma Aparecida Messias afirmou entender que a manifestação de Marcos Vinicius Meneses Vieira seria coerente. Disse que será feito todo o possível para que as atas sejam encaminhadas aos Conselheiros até mesmo antes do prazo regimental. Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 51: "*Que nos casos de intervenção em APP, são passíveis de intervenção as obras de utilidade pública e interesse social, sendo, neste contexto, necessária a comprovação de*

ausência de alternativa técnica e locacional, ou seja, se não houver outra opção de traçado para abertura da via de forma que o bairro ou parte do bairro ficaria sem o acesso e interligação às demais vias de acesso que integram a rede viária do município. Que entende que já existe, na área, outras vias de acesso à ponte e ao restante da cidade". Redação anterior do trecho: "*Que ela poderia ser aplicada se não houver intervenção em APP ou se não houver outra opção de traçado para abertura da via. Que entende que já existe, na área, outras vias de acesso à ponte e ao restante da cidade*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 62: "*Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que a área objeto do parecer se localiza em Zona Especial 2, conforme a Lei Municipal nº 3.675/1994, ou seja, faixa inundável do Rio Itapecerica, o que foi confirmado por moradores do bairro na visita dos Conselheiros ao local, e que, segundo as informações, a área sofre inundações todos anos. Segundo o Conselheiro, na referida Lei, em seu artigo 6º, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de cheias, que atinjam os lotes beneficiados pela flexibilização da lei. Que, entretanto, é sabido que, em situações extremas de inundação, inevitavelmente recai sobre o poder público a responsabilidade do desalojamento de pessoas, transferência para abrigos e demais ações concernentes ao conhecido contexto de alagamentos vivenciados nos centros urbanos. Segundo o Conselheiro, a aprovação da consolidação da via e consequente urbanização desta parte da quadra poderá futuramente onerar a administração pública na realização de ações emergenciais decorrentes de flexibilizações inadequadas*". Redação anterior do trecho: "*Marcos Vinicius Menezes Vieira comentou, ainda, brevemente, sobre a legislação de parcelamento de solo do município*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para trecho que se inicia na linha 134: "*Colocado em votação, o processo foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovane Chaves, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, 1 (uma) abstenção, da Conselheira Thaís Penha Ferreira, e 1 (um) voto contrário, do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira, por entender que existe alternativa técnica e locacional que inviabilize a necessidade da consolidação de vias de acesso em área de preservação permanente sujeita a alagamentos*". Redação anterior do trecho: "*Colocado em votação, o processo foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovane Chaves, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, 1 (uma) abstenção, da Conselheira Thaís Penha Ferreira, e 1 (um) voto contrário, do Conselheiro Marcos Vinicius Menezes Vieira, pelas questões da rigidez locacional, por não se sentir seguro quanto ao tema, e pelo contexto geral*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 162: "*Informou que Aroldo Felipe de Freitas, que representava anteriormente a SUPRAM como Conselheiro suplente no CODEMA, o repassou sobre detalhes quanto ao tema, de que seria uma crítica recorrente por parte dele (Aroldo), e que ambos entendem que a vegetação da área não seria "campo sujo", e sim que seria uma vegetação de cerrado sensu stricto*". Redação anterior do trecho: "*Informou que Aroldo Felipe de Freitas, que representava anteriormente a SUPRAM como Conselheiro suplente no CODEMA, o repassou sobre detalhes quanto ao tema, de que seria uma crítica recorrente por parte dele (Aroldo), e que ambos entendem que a vegetação da área não seria "campo sujo", e sim que seria uma vegetação de cerrado*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 184: "*Marcos Vinicius Meneses Vieira esclareceu que estaria comentando acerca da definição de fitofisionomia vegetal, sendo ambas típicas do Bioma Cerrado, e que não se pode confundir a definição de fitofisionomia com a definição de área de abrangência do Bioma*". Redação anterior do trecho: "*Marcos Vinicius Menezes Vieira esclareceu que estaria comentando acerca de fitofisionomia*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para trecho que se inicia na linha 318: "*Marcos Vinicius Meneses Vieira solicitou vistas do processo, para levar o assunto internamente ao Estado, para ser discutido, de modo que haja um posicionamento formal do corpo jurídico da SUPRAM e do IEF. Neste momento, houve amplo debate na plenária acerca da pertinência do pedido de vistas, assim como com relação aos seus procedimentos. Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que pedido de vistas é prerrogativa do Conselheiro e que não fazia sentido o assédio de alguns Conselheiros no intuito de impedir que a matéria fosse retirada de pauta para vistas solicitada por Conselheiro*". Redação anterior do trecho: "*Marcos Vinicius Menezes Vieira manifestou sua intenção de pedir vistas do processo, para levar o assunto internamente ao Estado, para ser discutido, de modo que haja um posicionamento formal do corpo jurídico da SUPRAM e do IEF. Neste momento, houve amplo debate na plenária acerca da pertinência do pedido de vistas, assim como com relação aos seus procedimentos*". Colocada em votação a ata da 129ª reunião, com as sugestões de alterações do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira, foi aprovada com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça e Túlio Pereira de Sá, e 2 (duas) abstenções, dos Conselheiros Giovanardi Marco Alves e Adriano Guimarães Parreira, sendo todas abstenções por motivo de não terem participado da referida reunião. **2.2- Ata da 130ª reunião do CODEMA.** Marcos Vinicius Meneses Vieira destacou as sugestões de alterações da referida ata que enviou por e-mail aos Conselheiros, no dia anterior. Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 131: "*O parecer de vistas, que consiste em parecer de vistas assinado pelo Conselheiro Suplente da SUPRAM ASF Marcos Vinicius Meneses Vieira e Conselheira Titular da SUPRAM ASF Kamila Esteves Leal, bem como resposta do IEF à consulta do referido Conselheiro, anexa ao parecer, ambos integrantes do processo Sei nº 1370.01.0041530/2023-80, foi encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira aos demais Conselheiros no dia anterior ao da reunião. Conforme Marcos Vinicius Meneses Vieira, no parecer de vistas, o Conselheiro da SUPRAM analisa todas as questões levantadas na reunião anterior, bem como faz considerações complementares à resposta do IEF elaborada pela conselheira Thaís Penha Ferreira*". Redação anterior do trecho: "*O parecer de vistas, que consiste em resposta do IEF a consulta do referido Conselheiro, parecer, este, que possui como uma das autoras Thaís Penha Ferreira, foi encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Menezes Vieira aos demais Conselheiros no dia anterior ao da reunião*". Thaís Penha Ferreira solicitou que constasse, no trecho supracitado, que a resposta do IEF foi assinada também pela Supervisora Regional Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 143: "*Afirmou entender o raciocínio do relato da Conselheira representante do IEF, que, apesar de a área ser rural atualmente, o empreendedor apresentaria, no processo de DAIA corretivo, o uso pretendido de implantação de loteamento, o que geraria um conflito dentro do IEF para formalização do processo, porque o IEF não aceita mais formalização para esta modalidade, a partir da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017*". Redação anterior do trecho: "*Afirmou entender que o fator limitador seria, conforme relato da Conselheira representante do IEF, que, apesar de a área ser rural atualmente, o empreendedor apresentaria, no processo de DAIA corretivo, o uso pretendido de implantação de loteamento, o que geraria um conflito dentro do IEF para formalização do processo, porque o IEF não aceita mais formalização para esta modalidade, a partir da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 149: "*Destacou também que, por ser área rural e o imóvel não ter Reserva Legal averbada, de acordo com artigo 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, o remanescente de vegetação nativa deveria ser destacado para compor a Reserva Legal do imóvel, e, no caso, o empreendedor teria suprimido este remanescente de que trata o artigo 40. Ressaltou também que neste artigo são vedadas novas conversões para uso alternativo do solo*". Redação anterior do trecho: "*Destacou também que, por ser área rural e não ter Reserva Legal averbada, de acordo com artigo 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, o que o imóvel tem de vegetação nativa deve ser alocado como Reserva Legal, e o empreendedor teria suprimido a Reserva Legal*". Redação

sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para sua manifestação que se inicia na linha 160: "*Disse que entendeu que a resposta do IEF não contempla a análise do artigo 40 e que, frente ao contexto apresentado, se vislumbra a afronta ao Código Florestal, caso o processo de licença prévia avance sem observar os apontamentos trazidos no parecer, cabendo também lembrar que o embaraço observado tem raiz já em outra ação de descumprimento do Código Florestal, causado pelo desmate irregular da vegetação nativa existente no local. Sugeriu que o item 4.1 da pauta seja baixado em diligência para que o URFBIO CO em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM realize encaminhamento de consulta à Gerência de Regularização de Atividades Florestais do IEF, bem como, à Diretoria de Apoio à Gestão Municipal da SEMAD, para que, após sanadas as inconsistências, o processo retorne à pauta para apreciação do CODEMA*". Redação anterior do trecho: "*Disse que entendeu que a resposta do IEF não contempla a análise do artigo 40. Sugeriu que haja baixa em diligência, que o IEF e a Prefeitura encaminhe o processo para as instâncias que ele entende pertinentes. Informou que, na SEMAD, haveria um setor preparado para atendimento de casos atípicos*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para trecho que se inicia na linha 218: "*Afirmou que a resposta do IEF ao questionamento encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira deixa bem claro que a competência seria do município*". Redação anterior do trecho: "*Afirmou que o parecer de vistas de autoria do IEF encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Menezes Vieira deixa bem claro que a competência seria do município*". Redação sugerida por Marcos Vinicius Meneses Vieira, para trecho que se inicia na linha 231: "*Foi colocada em votação a juntada, ao processo, do parecer de vistas "Parecer nº 2/SEMAD/SUPRAM ASF-DFISC/2023", Documento Sei nº 74191561, assinado eletronicamente pelo Conselheiro Suplente da SUPRAM ASF Marcos Vinícius Meneses Vieira, bem como pela Conselheira Titular da SUPRAM ASF Kamila Esteves Leal, parte integrante do processo Sei nº 1370.01.0041530/2023-80, encaminhado por Marcos Vinicius Meneses Vieira no dia anterior, tendo sido aprovada a sua juntada por 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, e 1 (uma) abstenção, do Conselheiro Túlio Pereira de Sá*". Redação anterior do trecho: "*Foi colocada em votação a juntada, ao processo, do parecer de vistas elaborado pelo IEF encaminhado por Marcos Vinicius Menezes Vieira no dia anterior, tendo sido aprovada a sua juntada por 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Marcos Vinicius Menezes Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, e 1 (uma) abstenção, do Conselheiro Túlio Pereira de Sá*". Marcos Vinicius Meneses Vieira sugeriu a inserção do seguinte trecho, após "(...) *Beatriz Alves Ferreira*.", na linha 248: "*O Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira justificou o voto contrário à aprovação do loteamento pois, conforme apontado no parecer de vistas, considera que a aprovação da Licença Prévia nos termos em que foi encaminhada, onde na condicionante 6 desobriga a devida regularização da intervenção ambiental prévia pelo órgão competente, no caso o IEF, fere o Código Florestal Estadual, Lei nº 20922/2023, em especial o seu artigo 40. As Conselheiras Thaís Penha Ferreira e Beatriz Alves Ferreira também acompanharam a mesma justificativa*". Thaís Penha Ferreira sugeriu que o trecho "*Júlia Maria Teixeira afirmou que leu a solicitação de orientação elaborada por Marcos Vinicius Menezes Vieira ao IEF e também o parecer de vistas encaminhado para ele, o qual teve como uma das autoras Thaís Penha Ferreira*", que se inicia na linha 180, seja alterado de modo a constar que a outra autora do referido parecer foi a Supervisora Regional Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Thaís Penha Ferreira sugeriu que o trecho "*Thaís Penha Ferreira esclareceu que isso se daria devido a eles não terem procedimento para efetuarem esta autorização"*, que se inicia na linha 195, seja alterado para: "*Thaís Penha Ferreira esclareceu que isso se daria devido a eles não terem procedimento para efetuarem esta autorização, mas que, naquele parecer, constava que o imóvel deveria ser descaracterizado, e deveria ser urbano*". Giovani Chaves informou que seu nome estaria sendo grafado incorretamente nas atas. Marcos Vinicius Meneses Vieira também informou que um dos seus sobrenomes estaria sendo grafado incorretamente nas atas. Vilma Aparecida Messias esclareceu que as devidas correções de grafia serão efetuadas. Informou ainda que a grafia dos nomes dos Conselheiros nas atas se baseou naquela que consta no Decreto que nomeou os Conselheiros. Disse que será observada, inclusive, a possibilidade de alteração do Decreto de modo que a grafia dos nomes dos Conselheiros seja corrigida. Colocada em votação a ata da 130ª reunião, com as sugestões de alterações dos Conselheiros Marcos Vinicius Meneses Vieira e Thaís Penha Ferreira, foi aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Adriano Guimarães Parreira, e 2 (duas) abstenções, dos Conselheiros Aluísio Carlos da Silveira e Andreia Maria Pinto Rabelo, sendo todas abstenções por motivo de não terem participado da referida reunião. Adriano Guimarães Parreira sugeriu, visto que atualmente o áudio das reuniões é gravado por meio de *smartphone* para fins de elaboração das atas, que sejam utilizados recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para aquisição de equipamento de gravação das reuniões do Conselho. Vilma Aparecida Messias sugeriu que possa haver a contratação de empresa especializada para gravação das reuniões, que já elaboraria minutas das atas, da mesma forma que ocorre no Estado, e informou que as sugestões apresentadas serão levadas à Administração. **03. Processo Administrativo para solicitação de exclusão de condicionante de Licença Prévia. 3.1- Bairro Europa/Nova Europa Empreendimentos SPE Ltda. P.A. nº 48577/2023.** Retorno de vista. O processo havia sido objeto de pedido de vistas na reunião anterior, pelo Conselheiro Túlio Pereira de Sá, retornando à pauta nesta reunião. Não houve apresentação de parecer de vistas. Túlio Pereira de Sá esclareceu que o processo se trata de solicitação de exclusão de condicionante, por meio da qual o empreendedor buscou descaracterizar possível nascente no loteamento. Informou que havia pedido vistas do processo para poder avaliar o estudo apresentado. Esclareceu que não encaminhou parecer de vistas porque entende que não houve informações suficientes que possam subsidiar um posicionamento contrário ao parecer da Prefeitura. Informou que irá acompanhar o parecer da Prefeitura pelo indeferimento. Entende que, pelo estudo apresentado pelo empreendedor, em que constam dados primários e dados secundários, não seria possível caracterizar a presença ou ausência de nascente no local. Que as informações constantes do estudo são vagas. Que o empreendedor tem oportunidade de formalizar novo processo, e que há possibilidade de exclusão da referida condicionante desde que sejam apresentados estudos mais concretos. Neste momento, Paula Fernandes dos Santos, representante do empreendedor, teve direito à palavra. Informou que encaminharam ofício para a Prefeitura explicando que fizeram contratação de uma nova empresa para desenvolver estudo com dados primários. Disse que o estudo apresentado se baseou em dados secundários. Que entende que não houve uma conclusão sobre a existência ou não de nascente no local. Informou que já levaram a nova equipe em campo. Que serão instalados piezômetros para se avaliar a existência ou não de nascente. Que a dúvida quanto a possível nascente no local foi levantada quando da reunião do CODEMA na qual se estava sendo apreciada solicitação de Licença Ambiental Prévia do empreendimento. Que a área em questão é próxima ao Córrego do Engenho. Que, no momento da reunião, não foi possível responder este questionamento a contento. Que, por isso, a condicionante foi colocada, para que se pudesse avaliar melhor posteriormente a questão. Informou que apresentaram um estudo inicial, que este estudo foi inconclusivo. Disse que entende a colocação da Prefeitura, mas solicitou ao Conselho, já que foi feita a contratação de nova empresa, que haja baixa em diligência do processo, para que possa haver uma complementação, com dados primários que serão gerados. Disse que precisam de um prazo de quarenta e cinco dias, no mínimo, para que possa ser realizada esta análise mais precisa. Neste momento, Paulo Filizzola de Lima Filho, também representante do empreendedor, teve direito à palavra. Disse que o estudo apresentado foi baseado em análise visual, sensorial, e em dados secundários. Disse que a Prefeitura o considerou

inconclusivo e sugeriu o indeferimento da retirada da condicionante. Informou que buscaram qual estudo pudesse comprovar o que se pretendia, já que os dados apresentados não estavam sendo suficientes. Disse que o novo profissional contratado já foi ao local e teve a mesma constatação do profissional anterior, que todos os indícios apontam que não haveria características de uma nascente. Informou que há um poço artesiano próximo ao local, com mais de quarenta metros de profundidade. Que a água estaria a mais de trinta metros de profundidade. Que o novo profissional sugere que sejam perfurados dois poços de monitoramento. Disse que, baseado em dois profissionais, aquilo não seria uma nascente. Que a própria condicionante se refere a uma suposta nascente. Que entende que não se deve permanecer com este status de suposta nascente, que deve se chegar a uma conclusão. Disse que isto é relevante inclusive por haver, próximo à área, uma rede de esgoto. Que, caso realmente exista uma nascente no local, pode haver suspeita de contaminação. Solicitou a concessão de tempo para se apresentar um novo estudo, baseado em dados primários. Que, deste estudo, será emitido um relatório. Que serão dados físicos, que não podem ser manipulados. Que gostaria de acrescentar o novo estudo ao que já foi apresentado, para que a Prefeitura possa realizar uma nova análise e submeter ao Conselho um novo parecer, com acréscimo destas novas informações. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental responsável pela análise técnica do processo, afirmou entender que não haveria muito o que acrescentar, além do que consta no parecer. Que entende que o parecer estaria bem claro. Pontuou, porém, sobre o que foi mencionado anteriormente, que entende, conforme dito pelo Conselheiro Túlio Pereira de Sá, que foram apresentados dados primários e secundários, e não apenas dados secundários. Adriano Guimarães Parreira perguntou se determinada constatação contida no parecer, na sua página nove, teria sido realizada pelo corpo técnico do Município ou pelos autores do estudo apresentado pelo empreendedor, tendo sido esclarecido por Newton Gontijo Sampaio que a constatação em questão se deu pelos autores do referido estudo. Giovanardi Marco Alves sugeriu, para tornar o processo mais transparente, que, através de laboratório acreditado, seja feita a coleta da água e análise de, por exemplo, DBO, nitrato, fósforo, para que se possa concluir acerca de alguma intercorrência oriunda de esgotamento. Thaís Penha Ferreira perguntou se em algum momento foi oportunizado à consultoria contratada pelo empreendedor apresentar os estudos que estão sendo propostos agora e se houve solicitação de apresentação de informações complementares. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que foi apresentado um estudo e foram solicitadas informações complementares com relação ao estudo apresentado. Que não foi solicitado que se apresente um estudo X ou Y. Thaís Penha Ferreira perguntou se surgiu algum fato novo, após a análise das informações complementares apresentadas. Newton Gontijo Sampaio respondeu negativamente. Adriano Guimarães Parreira perguntou a Newton Gontijo Sampaio se, conforme sua visita à área, a APP é cercada, protegida, e se há animais na vizinhança. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que a referida APP não é cercada. Que, nas vistorias realizadas, não visualizou animais, porém observou registros/vestígios deles. Adriano Guimarães Parreira sugeriu que seja avaliada adicionalmente a condição microbiológica da água, especialmente coliformes totais e termotolerantes. Paula Fernandes dos Santos informou que não foi definido, ao empreendedor, um método para que fosse buscada a descaracterização. Que o empreendedor propôs este método inicial, que não foi tecnicamente suficiente para comprovar a existência ou não de nascente. Que, agora, está sendo proposta a implantação de piezômetros para se analisar, por um período maior, o nível da água. Paulo Filizzola de Lima Filho disse que, com relação à sugestão de Giovanardi Marco Alves, que a área se encontra, no momento, completamente seca. Que o registro de água no local contido no parecer, registrado pelos autores do parecer em dezembro do ano anterior, teria ocorrido na semana de maior índice pluviométrico do ano em Divinópolis. Que aquela água estava empoçada. Disse que, portanto, não seria possível realizar análise da água, que a análise teria que ser feita do solo no entorno. Afirmou que havia sido pedido a eles um estudo hidrogeológico. Que contrataram um geólogo para realizar o estudo, que foi apresentado. Disse que a Prefeitura sequer fez um pedido de complementação. Que a Prefeitura pediu apenas alguns dados, como acréscimo de fotos e informações mais simples. Que não foi pedida nenhuma complementação técnica. Giovanardi Marco Alves reiterou que seu posicionamento se trata de sugestão, e que gostaria que o Conselho deliberasse quanto à oportunidade de haver as análises sugeridas. Vilma Aparecida Messias esclareceu que, neste pedido de exclusão de condicionante, o Município não tem uma referência de estudos obrigatórios a serem apresentados, que não há uma legislação que aponte tais obrigatoriedades. Que não houve, portanto, determinação ao empreendedor de qual estudo deveria ser apresentado. Que não cabe ao Município realizar este tipo de determinação, até mesmo para afastar a advocacia administrativa. Vilma Aparecida Messias informou que o empreendedor solicitou que haja baixa em diligência do processo, para que, mesmo já tendo sido oportunizado a ele complementar as informações do estudo que ele entendia viável, o empreendedor possa apresentar um novo estudo, usando o princípio da economia processual, e seja feita uma reanálise do processo. Esclareceu que a baixa em diligência não está prevista no regimento do Conselho. Que, nesta situação, deveria ser utilizado o artigo do regimento que determina votação em casos omissos e que, portanto, para o processo ser baixado em diligência, seria necessária aprovação por dois terços dos membros do Conselho. Colocada em votação a baixa em diligência do processo, houve 7 (sete) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges e Aluísio Carlos da Silveira, e 6 (seis) votos contrários, dos Conselheiros Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Andreia Maria Pinto Rabelo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Adriano Guimarães Parreira. A Conselheira Thaís Penha Ferreira justificou seu voto contrário devido a já ter sido oportunizado ao empreendedor que apresentasse os estudos e informações complementares. Que o método a ser usado para o estudo seria de escolha do empreendedor. Que, se o estudo foi apresentado de forma inconsistente, isto não se deu por falta de solicitação do Município. Acrescentou também que não seria cabível solicitação da mesma informação complementar por duas vezes, e que a baixa em diligência resultaria em reapresentação de estudo já apresentado. Marcos Vinicius Meneses Vieira e Andreia Maria Pinto Rabelo acompanharam a justificativa de Thaís Penha Ferreira. Túlio Pereira de Sá justificou seu voto contrário apontando que, como o regimento seria omisso quanto ao tema, entende que seria seguida a legislação estadual, e que, neste caso, foi dada oportunidade de apresentação dos estudos e informações complementares, que vieram, mesmo assim, de forma inconclusiva, deveria ser aberto um novo processo. Adriano Guimarães Parreira justificou seu voto contrário por entender que não haveria previsão legal e segurança jurídica neste caso. Como não foi aprovada a baixa em diligência do processo, foi colocado em votação o parecer pelo seu indeferimento, havendo 9 (nove) votos de acordo com o parecer, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Andreia Maria Pinto Rabelo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Adriano Guimarães Parreira, e 4 (quatro) abstenções, dos Conselheiros Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves e Aluísio Carlos da Silveira. O Conselheiro Giovanardi Marco Alves justificou sua abstenção devido a considerar que houve falta de elementos que comprovem ou não a existência de nascente. **04. Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente. 4.1 Requerente: ADESIAP Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba. P.A. nº 65704/2023. Parecer Único nº 017/2023/Deferimento.** Quando da leitura da pauta da reunião, no seu início, Adriano Guimarães Parreira havia pedido vistas do processo, pelo prazo regimental inicial de trinta minutos. Quando da chegada do momento de discussão deste item da pauta, Adriano Guimarães Parreira informou que suas dúvidas ainda não haviam sido sanadas por meio das vistas efetuadas. Questionou se seria possível solicitar esclarecimentos aos responsáveis pelo processo previamente a um eventual pedido de vistas pelo prazo regimental estendido de cinco dias úteis, de modo que, se suas dúvidas fossem sanadas a contento, poderia abdicar do referido pedido de vistas. Vilma Aparecida Messias informou a Adriano Guimarães Parreira que entende que a sua solicitação de esclarecimentos previamente a pedido de vistas seria cabível. Adriano Guimarães Parreira pontuou que observou que a supressão prevista seria de oitenta indivíduos arbóreos, sendo a sua maioria leucenas, espécie exótica invasora, e solicitou confirmação se a previsão seria essa mesmo. Newton Gontijo

Sampaio, Analista Ambiental responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que, alguns meses atrás, o processo original foi aprovado pelo CODEMA, com autorização para supressão de setenta e quatro indivíduos arbóreos, e que o processo atual se trata de solicitação de alteração pontual na intervenção já aprovada, acrescentando-se a supressão de mais seis indivíduos arbóreos. Adriano Guimarães Parreira apontou suas preocupações quanto ao tema de arborização. Destacou que, ainda que fenômenos como o aquecimento global sejam de âmbito mundial, seus efeitos são sentidos na realidade municipal. Pontuou sua preocupação que o município ainda não tenha um plano municipal de arborização urbana, embora reconheça que são realizadas ações de plantio no município. Perguntou se a comunidade do entorno foi consultada sobre a intervenção. Disse que compreendeu a justificativa para supressão dos dois indivíduos arbóreos de fícus. Disse considerar, no entanto, que a justificativa teria sido superficial para supressão de quatro indivíduos arbóreos, das espécies oiti, mangueira e eucalipto. Que a justificativa apresentada pelo solicitante quanto a estes quatro indivíduos arbóreos seria por não serem adequados ao paisagismo urbano e não serem nativos. Perguntou se a justificativa seria essa mesmo. Newton Gontijo Sampaio destacou que, resumidamente, a fundamentação especificamente para supressão do indivíduo arbóreo de oiti seria pela sua proximidade excessiva de outros indivíduos arbóreos e por ele já ter sofrido uma série de podas que o deixaram numa condição insatisfatória. Que a espécie oiti é considerada adequada para arborização urbana. Afirmou que, quanto aos dois indivíduos arbóreos de eucalipto e um de mangueira, entende que a argumentação apresentada pelo solicitante poderia estar mais complementada. Que entende que a necessidade da supressão deles advém de características específicas destas espécies, relacionadas especialmente ao porte e agressividade de raízes, e que tais características tornam aqueles indivíduos inadequados para o local. Destacou que o Município comunga da preocupação de Adriano Guimarães Parreira com relação à arborização e que estão sendo executadas diversas ações neste sentido. Ressaltou que, neste caso específico, há previsão de plantio e manutenção, por determinado período, de quinhentas e trinta mudas de espécies arbóreas para composição paisagística ao longo da extensão do calçadão, por parte do requerente. Que, além disso, está sendo realizada, por exemplo, recomposição da mata ciliar do rio Itapecerica, pela SEMSUR, SEPLAM e IEF, em trecho entre o calçadão e a margem do rio, tendo já sido plantadas mais de trezentas mudas de árvores na área. Rodrigo Álvares de Assis destacou que há uma aceitação muito grande da comunidade com o projeto. Que o projeto busca evitar ao máximo a supressão, mas que, no entanto, foi verificada a necessidade do acréscimo de supressão daqueles indivíduos arbóreos. Destacou alguns dos conflitos que aqueles indivíduos arbóreos em específico estão gerando, que se situam à frente de residências, que a cada período de fortes chuvas e ventos, geram preocupação. Que há a necessidade da substituição daqueles indivíduos arbóreos. Destacou a importância do projeto, de como a sua execução, que está em andamento, está reestruturando e revitalizando o espaço, de modo que a comunidade poderá ocupá-lo de maneira adequada e usufruir dele. Pediu a compreensão e colaboração dos Conselheiros quanto ao projeto e se colocou à disposição também para esclarecer no que puder contribuir. Newton Gontijo Sampaio acrescentou que observou uma extensa comunicação com a comunidade, por parte do solicitante, citou encontros realizados com a população do entorno acerca do tema, e disse que inclusive o Município participou de alguns deles. Neste momento, Maria da Conceição Aparecida Maciel, representante do solicitante, teve direito à palavra. Explanou sobre a comunicação com a comunidade, sobre os encontros já realizados e os que ainda irão ocorrer, e ressaltou que os convites foram feitos porta a porta. Destacou que toda a comunicação foi e está sendo realizada por empresa com ampla experiência no quesito de comunidade. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça disse que mora na região, que alguns vizinhos não estavam cientes do projeto, quando do início das obras, e que explicou a eles sobre o projeto, à época. Sugeriu que possa ser dada ainda mais ênfase no trabalho de informação. Andreia Maria Pinto Rabelo destacou a importância do cuidado com as mudas a serem plantadas, e pediu ao solicitante que uma parcela relevante do projeto seja dedicada à manutenção delas. Vilma Aparecida Messias perguntou a Adriano Guimarães Parreira se os esclarecimentos prestados a ele teriam sido suficientes. Adriano Guimarães Parreira respondeu positivamente, mas ressaltou apenas que mantém a sua discordância quanto à fundamentação para supressão de determinados indivíduos arbóreos apresentada pelo requerente. Comunicou, assim, que não iria solicitar vistas do processo. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade, com 13 (treze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Andreia Maria Pinto Rabelo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Adriano Guimarães Parreira. **05. Propostas de alterações da Lei Ambiental Municipal.** Vilma Aparecida Messias informou que estava trazendo ao Conselho a proposta de nova Lei Ambiental Municipal, e que seria dado início, nesta reunião, à leitura da minuta, artigo por artigo, sendo aberto aos Conselheiros a possibilidade de apresentação de sugestões de alterações, após a leitura de cada um deles. Foi realizada, na reunião, leitura e discussão até o artigo 17 da referida minuta. **06. Assuntos Gerais.** Adriano Guimarães Parreira propôs que o CODEMA solicitasse à COPASA a apresentação dos dados atualizados de qualidade de água de acordo com o Sisagua. A Conselheira Thaís Penha Ferreira, que integra a comissão de elaboração de alterações no regimento interno do CODEMA, atualizou o Conselho sobre os trabalhos realizados pela referida comissão. Informou que foi realizada a segunda reunião da comissão na última terça-feira. Que estão finalizando os trabalhos e agradeceu a extensão do prazo para a finalização que foi concedida à comissão. Neste momento, houve debate pela plenária quanto ao momento mais conveniente para apresentação do relatório final da comissão para a plenária do Conselho, e sua respectiva deliberação, tendo sido definido que, se possível, será realizada a referida apresentação na reunião ordinária do CODEMA do mês de dezembro. Marcos Vinicius Meneses Vieira informou que a sua representação no CODEMA seria como SUPRAM, porém sugeriu que haja alteração, pois, por meio de Decreto Estadual recente, houve alteração de competências no âmbito do Estado, e que as Superintendências Regionais (SUPRAMs) deixaram de existir. Disse que a SUPRAM era o braço da administração direta, portanto, da SEMAD. Informou que ele permanece na SEMAD, agora na Unidade Regional de Fiscalização. **07. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2075CB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião, aberta pela Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, Vilma Aparecida Messias, que justificou a ausência do Secretário da SEPLAM e Presidente do CODEMA Marco Túlio Silva Santos devido a outros compromissos já pré-agendados, e informou que, por isso, presidiria esta reunião do CODEMA. Vilma Aparecida Messias destacou que esta reunião extraordinária foi designada para tratar sobre pontos específicos, quais sejam, discussão acerca do regimento interno do Conselho e apresentação da proposta de alteração da Lei Ambiental Municipal. A abertura da reunião se deu com a presença dos seguintes Conselheiros: Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Marcos Vinicius Meneses Vieira, SUPRAM/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Ivan Geraldo Borges, Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo; Marcos Antônio da Silva, ANBV/Efetivo; Lucas

Henrique Viegas Araújo, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Suplente; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Adriano Guimarães Parreira, UEMG/Efetivo; Beatriz Alves Ferreira, UFSJ/Efetivo; tendo sido seguida da leitura da pauta. Durante a leitura da pauta, os trabalhos do Conselho foram interrompidos por Warlon Carlos Elias. A reunião passou a contar com a presença da Conselheira Andreia Maria Pinto Rabelo, representante do Fórum Municipal Lixo e Cidadania/Efetivo, durante a discussão do item 2 da pauta. **02. Minuta de sugestões de alterações no Regimento Interno do Codema.** Beatriz Alves Ferreira solicitou que o CODEMA siga mais os ritos, tanto por parte da Secretaria, quanto por parte dos Conselheiros, pois entende que isto estaria dificultando os trabalhos. Exemplificou solicitando o envio adequado de documentação. Disse que, dada a relevância da matéria em pauta, considera, para que se evite posteriores questionamentos e que haja maior segurança tanto para o Conselho quanto para a Prefeitura, que o regimento seja seguido, sendo instalada, efetivamente e formalmente, uma comissão, com definição de coordenador e relator. Sugeriu que seja definido um prazo mais curto para conclusão dos trabalhos da comissão, visto que parte da documentação já estaria pronta. Que, ao final dos trabalhos, seja feito relatório, a ser entregue à Secretaria. Que seja, em seguida, apresentado o relatório ao Conselho, pelo relator da comissão, havendo abertura, naquele momento, para sugestões do Conselho, e acontecendo, na sequência, a sua votação. Ressaltou que o referido relatório deve ser encaminhado aos Conselheiros com prazo mínimo de cinco dias da reunião na qual ele será apreciado. Disse entender a boa vontade dos Conselheiros que já colaboraram quanto ao tema. Pontuou que a proposta gerada dos trabalhos anteriores tem diversos pontos bastante positivos, mas considera que deva haver uma construção mais adequada do ponto de vista de fluxo. Victor Rodrigo de Sousa Moreira esclareceu que havia sido votado, em reunião, a indicação do nome dele e de Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, e que, à época, nenhum outro Conselheiro manifestou interesse em participar. Disse que foi construída uma minuta, que estava sendo apresentada ao Conselho, para discussão e votação. Afirmou entender que poderia ser criada uma comissão, porém considera que seria postergar a definição de um documento que estaria apto para discussão. Pontuou que os trabalhos realizados foram bem árduos e desgastantes. Beatriz Alves Ferreira perguntou quem seria o relator dos trabalhos efetuados. Victor Rodrigo de Sousa Moreira esclareceu que não haveria um relator, que foi uma equipe que se debruçou sobre o tema. Destacou que não haveria formalidade, e sim necessidade. Que, se houver um grau excessivo de preciosismo, nunca se irá caminhar. Beatriz Alves Ferreira destacou a relevância da matéria. Victor Rodrigo de Sousa Moreira concordou, mas ponderou que ainda assim ela não estaria impossibilitada de discussão e votação pelo Conselho. Disse que quem define seria o Conselho. Adriano Guimarães Parreira agradeceu os trabalhos do grupo que disponibilizou a proposta. Perguntou qual regimento estaria vigente. Vilma Aparecida Messias esclareceu que o regimento vigente seria o de 2011, alterado em 2013. Que foi discutida e votada uma proposta em 2021, que só não foi publicada em razão de equívoco no quórum mínimo de votação. Que, naquela reunião, não havia a quantidade mínima de Conselheiros para se aprovar um novo regimento. Que, portanto, isto foi trazido à ordem. Adriano Guimarães Parreira disse que considera que não seria trivial, portanto, a discussão de algo que data de dez anos atrás. Disse que leu todo o texto apresentado, e exemplificou algumas das discordâncias que tem com relação a ele, especialmente no que considera que reduz o poder do Conselho. Disse que tem várias sugestões a fazer. Que considera que a discussão deva ser serena, cautelosa e profunda. Disse entender que a discussão não deva ser de forma atropelada, com exaltações em grupos de WhatsApp e trocas de acusações. Afirmou que trouxe proposta de sugestões de alterações no texto encaminhado, e acredita que outros Conselheiros também o fizeram. Disse acreditar que não seria possível finalizar toda uma discussão acerca do tema nesta reunião. Propôs que seja marcada reunião, com prazo adequado para que todos possam trazer suas contribuições, com discussão e votação na mesma reunião. Vilma Aparecida Messias agradeceu as sugestões apresentadas. Disse que entende, particularmente, que deva ser respeitado todo o tempo dispensado por Victor Rodrigo de Sousa Moreira e Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, e posteriormente também por ela própria, por Túlio Pereira de Sá e por Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário-Executivo do CODEMA, que passaram uma tarde buscando finalizar os trabalhos com os dois Conselheiros supracitados. Expôs que não haveria obrigatoriedade legal de criação de comissão para apresentação de minuta de regimento e sua respectiva apreciação pelo Conselho. Ressaltou que os trabalhos efetuados pelos dois Conselheiros não têm nada de ilegal ou em desacordo com o regimento. Disse considerar que seria uma questão de bom senso a manutenção da minuta apresentada pelos dois Conselheiros, e, em cima desta minuta, sejam trabalhadas as sugestões dos demais Conselheiros, havendo a discussão e apreciação em uma reunião a ser marcada, conforme sugestão do Conselheiro Adriano Guimarães Parreira. Victor Rodrigo de Sousa Moreira relatou que acreditava que aquilo que Adriano Guimarães Parreira sugeriu seria efetuado na presente reunião, com sugestões sendo apresentadas e havendo a discussão e apreciação delas. Beatriz Alves Ferreira pontuou que, quando se faz alteração de um regimento, não se parte de um novo documento. Que o texto-base deve ser o regimento vigente, sendo colocada, em cima dele, a proposta já feita pelos dois Conselheiros. Túlio Pereira de Sá pontuou entender que a proposta de novo regimento estaria baseada no vigente. Que fez um quadro-comparativo com as alterações. Que a proposta se inspira em dispositivos contidos no regimento do Conselho Estadual de Meio Ambiente, que, no seu entendimento, seria um regimento que apresenta bom funcionamento. Que acredita que a sua expectativa era de que haveria proposições de alterações sobre a minuta encaminhada aos Conselheiros previamente, mas que, no entanto, observou que os ânimos se exaltaram no grupo de discussão dos Conselheiros no WhatsApp, e que Conselheiros deixaram, em determinados momentos, a discussão produtiva de lado, deixando de prezar pela ética, conforme dita o próprio regimento, ainda que isto tenha ocorrido numa ferramenta não oficial de comunicação. Sugeriu que, caso seja criada a comissão, que seja aproveitado o trabalho que já foi feito. Que quem tiver contribuições possa repassá-las para a comissão, para que sejam compiladas, resultando em um documento a ser trazido, discutido e apreciado no Conselho em reunião específica para tanto. Sugeriu que, no momento de discussão da proposta, os artigos sejam discutidos sequencialmente e, caso não seja possível a finalização em apenas uma reunião, que ela seja continuada em reuniões subsequentes, até que se finalize a deliberação. Detalhou seu entendimento sobre alguns dos dispositivos contidos na proposta apresentada. Destacou que determinados temas que Conselheiros desejam que sejam regidos pelo regimento, já possuem legislação própria. Sugeriu, portanto, que o novo regimento seja um documento enxuto, objetivo, e que haja cuidado para que ele não conflite com a legislação existente. Marcos Vinicius Meneses Vieira disse que gostaria de apresentar uma crítica construtiva, que queria ter apresentado na reunião anterior. Sua crítica seria direcionada à Presidência do Conselho, para que haja maior domínio do regimento interno e da condução das reuniões. Disse que, após a reunião passada, ele teve que fazer relatos fora do espaço oficial, por não ter sido oportunizada adequadamente a fala a ele durante a reunião. Solicitou que haja uma melhor condução das reuniões, de modo que seja respeitada a ordem das falas e oportunizada a fala dos Conselheiros. Vilma Aparecida Messias agradeceu a contribuição de Marcos Vinicius Meneses Vieira e pediu desculpas por qualquer pedido anterior de fala do Conselheiro que não tenha sido atendido adequadamente. Solicitou a Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário-Executivo do CODEMA, que possa colaborar na organização e condução das reuniões, fazendo, por exemplo, o controle dos inscritos para fala, pois quem preside a reunião tem ficado sobrecarregado com uma série de responsabilidades. Marcos Vinicius Meneses Vieira destacou a importância de um regimento interno de Conselho. Pontuou entender que o debate acerca do tema deve se dar de maneira aberta, clara e serena. Disse ter percebido que alguns Conselheiros haviam manifestado questionamentos sobre a proposta de novo regimento e a contraposição veio de forma um pouco agressiva, o que gera um acirramento dos ânimos. Ressaltou a importância de se respeitar a ordem e as formalidades necessárias, o que resulta em um processo mais tranquilo e legítimo. Disse que concorda com a proposição da Conselheira Beatriz Alves Ferreira. Afirmou que a discussão de um novo regimento deve partir do regimento vigente, que seria o texto-base. Exemplificou alguns pontos da minuta de novo regimento dos quais discorda. Informou que questionou se haveria uma apresentação da proposta de novo

regimento, se o relator iria justificar as alterações, e que obteve como resposta que isso não ocorreria, que teria sido apenas colocado um documento no Google Drive, e que seria para os Conselheiros contribuírem ali. Disse entender que é necessário fazer alterações e melhorias no regimento vigente, mas que não fez contribuições na minuta no Google Drive pelo fato de que a SUPRAM Alto São Francisco não reconhece essa minuta como fruto de um processo legítimo. Afirmou que a SUPRAM Alto São Francisco está aberta ao diálogo, para que, de forma serena, a discussão do regimento interno seja feita da forma mais respeitosa possível, mas reivindica que ela se dê no espaço adequado. Andreia Maria Pinto Rabelo disse que gostaria de abordar algo que entende que não estaria fora da discussão do regimento, que seria sobre uma questão que Warlon Carlos Elias havia levantado na reunião anterior, e que ainda não teria sido resolvida. Disse que a questão seria sobre a representação da entidade a qual representa, o Fórum Municipal Lixo e Cidadania. Pontuou que esta questão teria relação com a pauta, porque se estaria discutindo regimento e alteração de legislação, temas importantes para a política ambiental municipal, enquanto a representação tanto do Fórum Municipal Lixo e Cidadania quanto da ANBV não estaria resolvida. Informou que havia solicitado anteriormente a mudança do titular da cadeira do Fórum Municipal Lixo e Cidadania, que deixaria de ser ocupada por ela, devido a estar passando por questões de saúde, e passaria a ser ocupada por Warlon Carlos Elias, enquanto ela seria realocada para a posição de suplente. Disse que isso até hoje não foi resolvido, que não teve resposta, e que gostaria de uma justificativa. Pediu ao Conselho e aos Conselheiros que tenham um posicionamento a respeito. Questionou quais seriam as exigências que têm sido feitas à instituição dela e quais têm sido feitas às outras instituições. Disse que não haveria necessidade de judicializar esta questão, mas que, se for preciso, tomarão esta medida. Afirmou, quanto à forma de discussão do regimento, que concorda com os posicionamentos de Adriano Guimarães Parreira, Marcos Vinicius Meneses Vieira e Beatriz Alves Ferreira. Disse entender que uma discussão e votação deste tema não seria legítima, pois haveria duas representações de entidades de sociedade civil não resolvidas. Vilma Aparecida Messias agradeceu as contribuições de Andreia Maria Pinto Rabelo. Destacou que o papel da SEPLAM, por meio do Secretário-Executivo do Conselho, é de, chegando solicitação de substituição de Conselheiro, realizar os encaminhamentos internos da solicitação para o setor responsável por avaliá-la e por realizar a publicação, se for o caso. Informou que isto foi feito pela Secretaria-Executiva. Que apenas se pode considerar que um Conselheiro tomou posse a partir da publicação do ato. Informou que, em todos os dias de reunião, antes das mesmas, é realizada consulta ao setor de publicações, para conferir se houve alguma alteração quanto aos Conselheiros nomeados. Que esta questão foge da competência da SEPLAM. Victor Rodrigo de Sousa Moreira solicitou a Marcos Vinicius Meneses Vieira que apontasse onde consta, no regimento interno, que o procedimento de alteração do regimento estava sendo feito de forma irregular. Marcos Vinicius Meneses Vieira realizou leitura do artigo 31 do regimento interno, que determinaria que as matérias examinadas pelas câmaras setoriais, comissões e grupos de trabalho deverão ser apresentadas pelo relator antes de entrar em processo de discussão e votação. Ressaltou ainda que os apontamentos realizados dizem apenas sobre a condução dos trabalhos do CODEMA no que se refere ao tema. Que em nenhum momento levantou acusação pessoal e que apenas veio trazer contribuições para que os trabalhos ocorram de forma regular. Neste momento, houve amplo debate acerca do tema. Graciela Caputo Resende pontuou que estaria havendo muita falta de objetividade. Que estaria sendo discutido há mais de uma hora se determinado procedimento estaria certo ou não. Disse que entende que a criação de uma comissão não seria o melhor caminho. Sugeriu que os trabalhos possam ser mais objetivos, que cada Conselheiro interessado possa trazer suas sugestões de alterações para o regimento, e que elas sejam colocadas lado a lado, de modo que possam ser observadas as distinções de cada uma, e que possa haver a discussão e deliberação. Neste momento, houve ampla discussão novamente sobre os possíveis procedimentos para proposição de alterações do regimento. Ficou definido pela plenária que haveria votação para se criar ou não uma comissão para elaborar alterações no regimento interno. Colocada em votação a criação da referida comissão, foi aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Ivan Geraldo Borges, Marcos Antônio da Silva, Andreia Maria Pinto Rabelo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Adriano Guimarães Parreira e Beatriz Alves Ferreira. Houve definição, pelo Conselho, de prazo de trinta dias para finalização dos trabalhos da comissão, a contar da publicação da sua instituição, podendo ser prorrogado por igual período. Também foi definido que a apresentação do relatório final dos trabalhos, assim como a sua discussão e deliberação se darão em reunião extraordinária do Conselho. Neste momento, Marcos Antônio da Silva se manifestou pedindo vistas, argumentando que a ANBV não conseguirá estar representada, porque ele não poderá comparecer, devido a problemas que ele estaria passando, e por não haver aceitação do seu suplente. Vilma Aparecida Messias perguntou qual seria o objeto do pedido de vistas solicitado. Marcos Antônio da Silva disse que seria porque a sua entidade não poderá participar. Neste momento, Warlon Carlos Elias interrompeu mais uma vez os trabalhos do Conselho. Vilma Aparecida Messias esclareceu que tanto a entidade ANBV quanto o Fórum Municipal Lixo e Cidadania estão com representatividade no Conselho e inclusive na presente reunião. Túlio Pereira de Sá esclareceu que, por questão de ordem, se o pedido de vistas tiver sido referente à criação da comissão, este pedido deveria ter ocorrido antes da votação. Foram indicados, pela plenária, como integrantes da comissão, os Conselheiros Beatriz Alves Ferreira, Marcos Vinicius Meneses Vieira e Adriano Guimarães Parreira. A Conselheira Beatriz Alves Ferreira foi indicada como coordenadora da comissão, enquanto o Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira foi indicado como relator. **03. Apresentação da nova proposta da Lei Ambiental (Vilma Aparecida Messias).** Vilma Aparecida Messias fez uma apresentação dos principais pontos da proposta. Pontuou que, em reuniões posteriores, serão lidos e discutidos cada artigo da proposta, possibilitando que os Conselheiros interessados contribuam com sugestões naqueles momentos. **04. Assuntos Gerais.** Neste momento, Warlon Carlos Elias teve direito à palavra. Disse que a ANBV tinha trazido um documento anteriormente ao início da reunião, que queria tê-lo entregue, que gostaria de ter resolvido estas questões antes do início da reunião sem ter que efetuar denúncia. Que, como compreenderam que a situação não poderia ser resolvida na reunião, ele já encaminhou o documento ao Ministério Público. Neste momento, Warlon Carlos Elias fez a leitura do documento. Após a finalização da leitura do documento, Warlon Carlos Elias disse que o Ministério Público deve entender o porquê não ocorreu ainda a sua indicação como Conselheiro. Warlon Carlos Elias afirmou que gravou a reunião, para encaminhar ao Ministério Público. Vilma Aparecida Messias informou que o Conselho não autorizou Warlon Carlos Elias a gravar a reunião. Que a Secretaria realiza gravação apenas para uso interno, para fins de elaboração de ata. Warlon Carlos Elias disse que a reunião é pública. Vilma Aparecida Messias disse que, apesar da reunião ser pública, o Conselho não autorizou a gravação de Warlon Carlos Elias. Ressaltou o cuidado necessário com possíveis divulgações. Warlon Carlos Elias disse que sabe o que pode ser divulgado e o que não pode. Marcos Antônio da Silva solicitou que o CODEMA peça ao Procurador do Município uma justificativa por não ter sido aceito o membro da sua entidade indicado como Conselheiro. **05. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h50min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7063C166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º227/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º041/2023

A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria n.º 119/2023, em atendimento à *impugnação oferecida* pela empresa "MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, RESPONDE os seguintes pontos do edital, dando a seguinte interpretação à matéria questionada:
1º) QUESTIONAMENTO: Em breve síntese, A IMPUGNANTE questiona que *"o Edital aplica restrição indevida à competição ao pedir " VAN SEM ADAPTAÇÃO"*(fl. 02/22, conforme petição enviada), a seguir, tece inúmeras considerações suscitando que o edital estaria restringindo a competitividade por apenas aceitar concessionários e fabricantes, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias, conforme vasta jurisprudência colacionada, motivo pelo qual o edital não poderia não poderia prevalecer face à interpretação teleológica da Lei 6.729/79 c/c Lei 8666/93.
RESPOSTA:
Primeiramente, em virtude da impugnação estar fundamentada e instruída com a documentação pertinente, foi recebida por atender os requisitos de admissibilidade, em plena sintonia com o principio do contraditório.
Não se pode perder de vista que a contratação tem por objeto a aquisição de veículo, tipo van, e que o escopo da especificação adotada foi evitar eventual aquisição de veículos modificados, uma vez que a durabilidade destes não se equipara aos veículos originais, sobremodo quando destinados ao uso constante, como se verifica no setor público. Assim, todo planejamento da contratação levou em consideração a durabilidade do bem, motivo pelo qual os veículos modificados/alterados foram desconsiderados. Na busca pelo **estado da arte**, tendo por referência as condições praticadas no mercado, deliberou-se pela especificação adotada no edital ora hostilizado, como sendo aquela capaz de conferir durabilidade e pleno atendimento ao interesse público subjacente.
Tal diretriz de cuidado e planejamento não pode vir a ser censurada. Assim, cumpre salientar que, embora a Administração não possa contratar como faz o particular, é cediço que poderá fazê-lo seguindo um procedimento administrativo definido, sendo que o planejamento é uma determinação legal, como bem demonstra a exigência de projeto básico pela Lei 8666/93 ou termo de referência segundo a Lei 10.520/02, respectivamente. É durante o planejamento da contratação pública que uma série de fatores é discutida, de forma que a futura aquisição não se revele um imbróglio técnico ou, até mesmo, venha a se converter na má utilização de recursos públicos.

Acerca da importância da especificações sobre a contratação pública, podemos nos valer da didática lição de RONNY CHARLES L. TORRES, esclarecendo que a devida especificação do bem é imprescindível para discriminação do objeto:

"**A especificação** do bem é **essencial para escolha adequada do objeto contratual**, servindo para resguardo da qualidade do objeto, além de facilitar o atendimento da pretensão contratual administrativa. No caso do pregão, em que a fase de habilitação é posterior à fase de propostas, **a devida especificação do bem é imprescindível,** pois ela servirá como **baliza segura para discriminação daquele objeto**."
(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações Públicas Comentadas – revista, amp. E atualiz. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 252, grifo e destaque nosso)

E, o mesmo autor ainda complementa, ao discorrer sobre a importância do termo de referência, em sede de pregão, para descrever os padrões mínimos de qualidade e outros elementos que possam evitar contratação de bens inferiores, sem a necessária qualidade:

"(...) o termo de referência é um documento que dá princípio ao processo de contratação (fase interna). **É importantíssimo que o termo de referência descreva os padrões mínimos de qualidade, bem como as condições necessárias de uso ou outros elementos que impeçam a aquisição de bens e serviços de má qualidade**, uma vez que o espírito competitivo do pregão pode fazer com que o licitante, na ânsia de baixar seus preços, disponha-se a fornecer a Administração bens ou serviços de condição inferior. Ocorrendo a descrição suficiente, o fornecedor estará vinculado ao fiel cumprimento das condições editalícias, **o que resguardará uma prestação contratual de boa qualidade**."
(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações Públicas Comentadas – revista, amp. E atualiz. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 1015, grifo e destaque nosso)

A elaboração do termo de referência e/ ou do projeto básico representa todo esforço no planejamento relacionado com a caracterização do objeto pretendido e a solução esperada para atender o interesse público. A relevância deste "refinamento" do objeto para efeitos de uma contratação bem sucedida pode ser resumida no seguinte trecho abaixo, dito por aqueles que realmente entendem do que estão ensinando:

"A formatação dos projetos básicos e termos de referência refletem a estrutura organizacional. A **preocupação com o nível de detalhamento e atualização das informações** dispostas no projeto ou TR, em regra, **DEMONSTRA O NÍVEL DE CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO DOS GESTORES**."
(VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaela Rocha. *Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática*. 6ª edição, Belo Horizonte: Fórum. 2015, p.151, grifo e destaque nosso)

Com base nas considerações supramencionadas, é forçoso reconhecer que a Administração não escolhe com quem contrata, mas certamente, poderá, valendo-se dos instrumentos legais de planejamento estabelecidos, decidir a margem de aceitação de um produto ou serviço, pois como bem observou RENATO GERALDO MENDES, **especificar é sempre restringir o universo de competidores:**

"**TODA DESCRIÇÃO É, EM PRINCÍPIO, RESTRITIVA.** Aliás, como dissemos em outra passagem desta obra, a exigência é restritiva quando cria duas ordens distintas: a dos beneficiários e a dos excluídos. Isso acontece, portanto, **em razão de que uns podem atender às exigências impostas na descrição, e outros não**."
(p. 132)
Importante saber que toda exigência é potencialmente restritiva e se tornará concreta em relação a cada interessado que não possa atendê-la. **O FATO DE UMA CONDIÇÃO SER RESTRITIVA NÃO SIGNIFICA QUE ELA SEJA ILEGAL.** O que torna uma condição exigida na descrição do objeto ilegal não é o fato de que ela restringe a participação, mas a inexistência de fundamento de validade entre o que se exige e a necessidade que se quer satisfazer, isto é, deve haver nexo causal entre as duas coisas."
(MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos/Curitiba: Zênite, 2012, p. 132-133, grifo e destaque nosso)

Em virtude do exposto, verifica-se que por mais zelosa que tenha sido a descrição dos itens, não há como desconsiderar que "***toda descrição é, em princípio, restritiva"***, a partir do momento que se opte por alguma solução técnica ou de mercado na elaboração do termo de referência e delimitar o âmbito de alcance do certame, não constituindo tal fato uma ilegalidade "*per se*"; ao revés, denota comprometimento com a necessidade envolvida e o interesse público subjacente à contratação.

Portanto, em face destas premissas, entendemos que ao se exigir "*veículo não adaptado*", buscou-se apenas a oferta de veículos originais, sem modificações/alteração na carroceria.

Em momento algum existe na especificação do edital a exigência de "*veículo original de fábrica*", que na prática poderia acarretar impossibilidade de comercialização de veículos zero por empresas que não sejam concessionárias/autorizadas pelo fabricante, como faz pretender a IMPUGNANTE. Dito de outra forma, entendemos que o padrão de durabilidade e funcionalidade da especificação adotada, contemplando veículos sem modificações (adaptação), em momento algum condiciona a oferta de propostas apenas por concessionárias ou fabricantes, mas tão somente exige "*van sem adaptação*".

Com base em tais motivos, por entender que a especificação do edital observou a legislação vigente, sobremodo por se pautar na melhor prática de mercado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, uma vez que o princípio da legalidade do certame resta

evidenciado pela conformidade ao Art. 3º, da Lei 8666/93, sem macular a competitividade do certame.

Assim, expressa tal interpretação do descritivo para efeitos de participação no certame, mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Dores do Indaiá-MG, 21 de dezembro de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6B563E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 053/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 023/2023. JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ORCINO GUIMARÃES – ESPERANÇA ANIMAL" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXILÍO FINANCEIRO NOS CUIDADOS AOS ANIMAIS DE RUA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS, CONFORME VALOR REMANESCENTE DETERMINADO PELA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI 3.115/2023, de forma a concretizar ação de relevante interesse social, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:997BA778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 226/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.77/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 226/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 077/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PLAYGROUND INFANTIL AMBULANTE (CAMA ELÁSTICA GRANDE E MÉDIA, TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHAS, CARROSSEL, TOURO MECÂNICO), DE "TRENZINHO INFANTIL" (TIPO CARRETA DA ALEGRIA E SIMILARES), DE MÁQUINAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO (CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA DE SORVETE, MÁQUINA DE CHURROS), E, APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E GRATUITOS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 54/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: ANA MARIA COSTA SILVA DA CRUZ, CNPJ: 42.981.998/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 496.420,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais).

Dores do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:133D724F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 219/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.72/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório N° 219/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 072/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 53/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: JUNIOR CARDOSO DA SILVA, CNPJ: 27.541.577/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 271.475,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dores do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5A771318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 222/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.75/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 222/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 075/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 55/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N: 47.788.819/0001-29. Total estimado para este fornecedor R$ 23.168,00 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais).
Dores do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7F8D808C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 218/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 218/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 071/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR CENTRAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 268/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N: 17.528.036/0001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dores do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2436D9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Câmara Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 004/2023, na modalidade carta convite n° 001/2023. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela do Indaiá - MG - CONTRATADA: SIRCON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ:20.601.180/0001-74. Objeto: **CONTRATACAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, INCLUSIVE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS, EM EQUIPAMENTO DA CÂMARA COM SOFTWARE PRÓPRIO**. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:81CFFF2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta as contratações diretas, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o procedimento das contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na Lei 14.133/2021, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda;
II - a depender do objeto e da complexidade envolvida, se for o caso, estudo técnico preliminar, e/ou análise de riscos, e/ou termo de referência, e/ou projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de despesa nos moldes do Art. 23, da Lei 14.133/2021 e regulamentação interna vigente;
IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - razão de escolha do contratado;
VIII - justificativa de preço, se for o caso;
IX - autorização da autoridade competente.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º O disposto neste artigo não se aplica às pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, que poderão ter a instrução simplificada nos termos deste Decreto.

Art. 3º Quando a contratação direta se fundar em razão do valor, nas hipóteses do Art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP o aviso de intenção de contratação direta, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§1° Excepcionalmente poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada.
§2º Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, e tampouco se enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o Art. 75, § 1°, I e II da Lei 14.133/2021 as contratações do §7º, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, referentes à serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, as quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço do fornecedor/prestador e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.
§4º O disposto neste artigo não se aplica às pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 4° Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, *caput*, I ou II, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Jurídica Municipal, ou nas hipóteses em que a Administração tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 5º A formalização de contratação direta concernente à pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no Art. 75, *caput*, I ou II, poderá:
I - ficar dispensada da formalização de instrumento de contrato, devendo este ser substituído por nota de empenho de despesa, à qual se aplicará as disposições do Art. 92, da Lei 14.133/2021, quando couber.
II - ter dispensada, parcialmente, os documentos de habilitação, nos termos do Art. 70, III, da Lei 14.133/2021, restringindo-se tão somente à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, restrita à:
a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) o cumprimento do disposto noArt. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
III - ter sua formalização simplificada, observando o estabelecido no Art. 2º, deste Decreto, apenas em relação ao documento de formalização de demanda (inciso I) e quanto ao preço estimado, contendo a busca de preços realizada pela administração pública (inciso III).
IV – ter seus pagamentos ordenados separadamente, em lista classificatória especial, mantida sempre atualizada pela Administração, por ordem cronológica da data de sua exigibilidade.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 7º No caso do procedimento de contratação direta restar fracassado ou deserto, a Administração poderá, quando cabível:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os participantes interessados possam adequar as suas propostas ao valor estimado pela Administração, ou sua situação no que se refere à habilitação, no intuito de contornar o fracasso da contratação direta;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 8º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º A identificação e assinatura digital de atos e documentos relacionados com os procedimentos de contratação direta, por pessoa física ou jurídica, será permitida mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando utilizado meio eletrônico para envio de documentos.
Art. 10 Para as contratações diretas fundadas no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 11 A Administração Municipal poderá utilizar-se do Art. 71, da Lei nº 14.133/ 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento, quando for o caso.

Art. 12 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 21 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:421CB5AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0194/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0194/2023, Dispensa de Licitação n°: 0064/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos e eletroportáteis, compreendendo o fornecimento de peças; serviços de reparo em fechaduras e serviços de confecção e reparo em chaves, em atendimento às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação". O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para o prestador: JOÃO BOSCO CAMARGOS RODRIGUES, CPF 292.633.106-10. No valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AA2FBA4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0193/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0193/20232, na modalidade Dispensa n° 0063/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA UNIDADE EVAPORATIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 150/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: SFC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 51.600.987/0001-16. No valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:171A4617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 05/2023. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO-CIAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2023/CIAS, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2023/CIAS**, com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 742/2013 e Decreto Municipal nº 958/2017.

22 de dezembro de 2023.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3A180378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0196/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0196/2023, Chamada Pública n° 0002/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Estrela do Indaiá, a ser realizado no dia 16/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-maillicitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4C8D0F17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 006/2023, na modalidade Credenciamento n° 004/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado a partir do dia 12/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9C020C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 186/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 186/2023, na modalidade Dispensa n° 060/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: FORD RANGER XL CS4 - CHASSI 8AFAR21R9PJ319834 - PLACA SCM5F41, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 148/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.376.703/0007-68. No valor total de R$ 1.725,00 (mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:22C11EC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 187/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 187/2023, na modalidade Dispensa n° 061/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: FORD TRANSIT BUS - CHASSI WF0GTTBF3PU009915 – PLACA SHU9E46, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 149/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.376.703/0007-68. No valor total de R$ 1.499,99 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:46A94F49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 185/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 185/2023, na modalidade Dispensa n° 0059/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.3 - CHASSI 93YJ62002RJ623626 - PLACA SHW3B64, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 147/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ 04.743.359/0001-00. No valor total de R$ 3.637,49 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:295318FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 184/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 184/2023, na modalidade Dispensa n° 0058/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.3 - CHASSI 93YJ62005RJ623605 - PLACA SHW3B43, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 146/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ 04.743.359/0001-00. No valor total de R$ 2.247,30 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AD2D79BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, para efeitos de atendimento ao Art. 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, e nomeada com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, nos termos do Art. 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

II – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e

domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

III – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, portador do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 3º. Ficam nomeados como membros suplementes da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os servidores:

I – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

II – CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 3995706 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.507.066-49, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 144, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO.**

Art. 5º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 8666/93, com vistas a concretizarem o período de transição de que trata o Art. 191, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas no mesmo Diploma Legal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 52/2023.

Estrela do Indaiá - MG, 22 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:43FFA364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº04/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Constitui e nomeia comissão permanente de licitação, e dá outras providências."

A Presidente da "Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá", no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para efeitos de atendimento ao Art. 37, *XXI*, da CF/88 c/c Art. 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, e nomeada com 04 (quatro) membros, como Comissão Permanente de Licitação da "Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá", a Comissão Permanente do Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

II – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Padre Luiz, n.º 500, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

III – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 3º. Ficam nomeados como membros suplementes da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, as servidoras:

I – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

II – CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 3995706 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.507.066-49, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 144, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO**.

Art. 5º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 8666/93, com vistas a concretizarem o período de transição de que trata o Art. 191, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas no mesmo Diploma Legal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 22 de dezembro de 2023.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F7585160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, E FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* WESLEY DANIEL RIBEIRO ARÁUJO*;* e *de outro lado* FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG MG-16.435.485 e do CPF 115.156.126-60, doravante PARTÍCIPES, *RESOLVEM celebrar o presente* ***PROTOCOLO DE INTENÇÕES****, que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público tendo em vista a política pública, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para constituir eventual acordo de parceria otimizando as atividades desenvolvidas no Pré-projeto apresentado no Processo Seletivo do MPSTA 2024.1, para eventual repercussão social no Município de Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão elaborar plano de trabalho que, deverá ser apensado como parte integrante de futuro acordo de parceria, bem como toda documentação técnica que dela resulte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS
2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.
2.1. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 1(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS
Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:
a) Envidar esforços para consumar a parceria;
b) Preencher os pré-requisitos acadêmicos do projeto submetido para eventual continuidade das intenções ora registradas;
c) oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTÍCIPE 1 (MUNICÍPIO)
Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Município envidará esforços, na medida de suas competências, para:
a) formalizar eventual parceria decorrente deste protocolo de intenções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE 2
Para viabilizar o objeto deste instrumento, a PARTÍCIPE envidará esforços, na medida de suas competências, para:
a) concretizar seu projeto acadêmico e dispor dos meios técnicos para levar a termo o presente protocolo de intenções, em eventual parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, materiais, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
6.2. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
As atividades não implicarão cessão de servidores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)
10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.
10.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.
10.3. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO
O presente Protocolo de Intenções será extinto:
a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS
PARTÍCIPE
115.156.126-60

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:718A3E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 194/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA DE NOME ARTÍSTICO PAGODE DO JORGE, A REALIZAR-SE NA DATA DE 31/12/2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 115/2023, modalidade Inexigibilidade Nº 23/2023, contrato Nº 194/2023. Empresa Contratada: JLW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). A vigência deste Contrato é de 21/12/2023 a 04/01/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF4662C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023, PREGÃO PRESENCIAL 46/2023, ADESÃO 17/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 17/2023, Processo Licitatório 94/2023, Pregão Presencial 46/2023. **Objeto: Prestação de serviços de execução de pavimentação e recapeamento em concreto betuminoso usinado (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária no município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2023, referente ao Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 71/2023 do Município de Itatiaiuçu/MG,** firmado com a pessoa jurídica **Consórcio Cordilheira do Espinhaço,** inscrito no **CNPJ nº 50.529.782/0001-29,** com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, de 7501 ao fim – lado, nº 8111, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG – CEP 31.275-083**,** composto pelas empresas **Transinal Sinalização Ltda,** inscrita **no CNPJ 06.326.788/0001-07 e FFX Construções e Serviços Ltda,** inscrita no **CNPJ 19.213.016/0001-00**, no valor **R$ R$ 48.558,65** (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), corresponde a 1,56% do valor inicialmente contratado, assinado em 29/11/2023. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Pregoeiro:
WARLEY GONÇALVES LIMA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:33EF9077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0190 e 0191/2023**. Processo Licitatório nº **0109/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **089/2023 – Registro de Preços**. Contratadas: **JOSE EUGENIO DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$25.600,00**; e, **LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, vencedora nos itens **02, 03 e 04** no valor estimado de **R$76.681,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$102.281,00** (Cento e dois mil, duzentos e oitenta e um reais). Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AFA2E28F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Formiga/MG, 26 de outubro de 2023

INTRODUÇÃO

O município de Formiga/MG, em promoção e concretização dos princípios da Ampla Concorrência e Participação Popular, bem como da legislação infraconstitucional que regula o procedimento licitatório e os contratos administrativos, realizou Consulta Pública para a Contratação de Parceria Público-Privada (PPP). A referida PPP ocorrerá na modalidade Concessão Administrativa, mediante contratação dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usinas fotovoltaicas no município.

Nesta toada, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) realizou análise técnica e apuração detalhada de todos os encaminhamentos recebidos a partir destes três marcos, visando apreciação de quais participações poderão compor - ou não - a versão final da modelagem licitatória. Neste sentido, ressalta-se que a construção do arcabouço de regras da Licitação constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública local, que possui o dever de atentar-se ao regime jurídico-administrativo e constitucional, bem como respeitar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e estrutura regulatória referente às Parcerias e Concessões.

CONSULTA PÚBLICA

Em observância ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, que determina, como condição de obrigatoriedade para a abertura do certame licitatório, a submissão da minuta do edital, do contrato e dos respectivos documentos que fundamentarão o procedimento licitatório e contratual à Consulta Pública. Entre os dias 25 de setembro de 2023 e 25 de outubro de 2023, toda a sociedade civil e *players* do mercado, assim como potenciais licitantes interessados foram convidados a participar por meio de ampla divulgação do referido processo. O Edital de Concorrência e seus Anexos estiveram disponíveis, aos interessados, no site oficial do governo municipal para visualização e envio de questionamento e/ou sugestões acerca da modelagem licitatória disponibilizada, mediante preenchimento e envio de formulário constante no sítio eletrônico supracitado.

Neste período, toda a sociedade civil e *players* do mercado, assim como potenciais licitantes interessados foram convidados a participar através de ampla divulgação do referido processo. O Edital de Concorrência e seus anexos estavam disponíveis, aos interessados, no site oficial do município para visualização e envio de questionamento e/ou sugestões acerca da modelagem licitatória disponibilizada.

Ao todo, foi recebida uma participação, sendo esta submetida pela empresa Quark Engenharia. A participação é composta por questionamentos e sugestões que versam sobre a modelagem licitatória, compreendendo o Edital e Contrato, bem como os seus anexos.

De forma detalha, são estes: a Modelagem Licitatória (Edital de Licitação, ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO II – Plano de Negócios de Referência, ANEXO III – Modelo de Cartas e Declarações, ANEXO IV –Minuta de Contrato de Concessão

Administrativa) e a Modelagem Contratual (ANEXO 1 – Caderno de Governança, ANEXO 2 – Caderno de Encargos, ANEXO 3 – Indicadores de Desempenho, ANEXO 4 Mecanismo de Pagamentos e Garantias, ANEXO

Matriz de Riscos). Assim, segue abaixo as respostas às contribuições recebidas.

RESPOSTAS À CONTRIBUIÇÃO:

QUARK ENGENHARIA

Contribuição:
Entendemos que a exigência de 50% para fins de comprovação da telegestão é descabida e desarrazoada, visto que RESTRINGE A COMPETITIVIDADE do certame, sendo considerada ainda como parcelas de menor relevância do objeto da Licitação, devendo, ser exigido apenas a sua comprovação, sem quantitativo mínimo, isto porque a telegestão é realizada por software, o qual poder ser subcontratado.

Entendemos ser desnecessária e restritiva a presente exigência, visto que apenas a comprovação do item 19.2.3 seria suficiente para comprovar a capacidade técnica do licitante em telegestão. Vale ressaltar que a exigência de comprovação afeta à qualificação técnica deve estar restrita ao mínimo indispensável à execução do objeto, nos termos estabelecidos pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

STATUS: ACATADA.

JUSTIFICATIVA:
Este Poder Concedente comunica que, após análise e em consulta ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, responsável pela elaboração dos estudos de viabilidade, optou por acatar as contribuições da empresa Quark Engenharia, uma vez que as exigências referentes à comprovação de capacidade técnica em telegestão podem representar certa restrição de

competitividade no certame. Assim, este Poder Concedente, a fim de ampliar a competitividade e a concorrência, agradece as contribuições realizadas e informa que realizará ajustes na modelagem licitatória, de maneira que as exigências em relação à telegestão serão suprimidas.

CONCLUSÃO

Por fim, constatou-se que a Consulta Pública correspondeu satisfatoriamente às expectativas do Município de Formiga/MG.

Portanto, constata-se que a missão de promoção da participação popular da sociedade civil e dos potenciais licitantes foi cumprida com sucesso, aprimorando o processo decisório e demonstrando o espírito democrático da Administração Pública do Município de Formiga.

Formiga/MG, 26 de outubro de 2023. Dê andamento regular.
Publique-se. Cumpra-se.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99D7D249

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de água mineral, cargas de gás GLP e vasilhames de água e gás vazios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2CCD6EB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 007/2022,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva de Gari e Coletor de Resíduos para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 28/12/2023.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:400A34D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 006/2023

(QUADRA 12)
O Município de Formiga (MG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 12, do Cemitério Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme certificado e com fulcro no artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Visto isso, considerando-se o poder conferido a Administração Municipal para promover exumação com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, a fim de perseguir o interesse público, promove-se o presente Edital de Exumação com fulcro no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Cemitério Parque da Saudade, setor administrativo, localizado na Avenida Silvio

Rocha, s/nº, Cidade Nova, de segunda a sexta, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.
Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos, nos termos normativos vigentes.

TÚMULOS QUADRA 12 EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

1- TÚMULO 1305
INUMADO: MARIA APARECIDA TEIXEIRA
DATA DO ÓBITO: 27/10/2013
INUMADO: EDSON FERNANDES
DATA DO ÓBITO: 08/07/2018
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: JAQUELINE ROCHA SILVA
FONE: (37) 99945-5635
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 28/06/2021

2- TÚMULO 1338
INUMADO: CONSTANCIA ALEXANDRE
DATA DO ÓBITO: 19/02/2010
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: PAULO MARUA ALEXANDRE
FONE: (37) 98801-8834
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 18/05/2021

3- TÚMULO 1450
INUMADO: ADÃO COSTA DOS SANTOS
DATA DO ÓBITO: 27/01/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: SUELY FERREIRA
FONE: (37) 99993-7556
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 12/05/2021

4- TÚMULO 1461
INUMADO: SEBASTIANA PIRES DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 01/04/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: CLELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FONE: (37) 99925-8541
ULTIMO RECADASTRAMENTO:01/06/2021

5- TÚMULO 1466
INUMADO: AFONSO CASSIANO DA CRUZ
DATA DO ÓBITO: 11/04/2011
INUMADO: ANDRÉ LUIS DA CRUZ
DATA DO ÓBITO: 18/12/2016
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: SANDRO DIAS DA CRUZ
FONE: (37)99934-5881

6- TÚMULO 1496
INUMADO: SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO
DATA DO ÓBITO: 18/07/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: LILIAN SUELY TEIXEIRA
FONE: (37) 99874-1016

7- TÚMULO 1498
INUMADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 22/07/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: LEONARDO BELCHIOR DE OLIVEIRA SILVA
FONE: (37) 99931-8062
ULTIMO RECADASTRAMNTO: 20/04/2023

8- TÚMULO 1512
INUMADO: JOAQUIM DA COSTA LEONEL
DATA DO ÓBITO: 26/08/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: JOAQUIM EUSTAQUIO DA COSTA LEONEL
FONE: (37)99987-3690
ULTIMO CADASTRAMENTO: 17/08/2022

9- TÚMULO 1516
INUMADO: MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 06/09/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: HELCIO ALVES DA SILVA
FONE: (37)99902-4764
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 25/09/2021

10- TÚMULO 1532
INUMADO: GERALDO ACÁ DA SILVA FILHO
DATA DO ÓBITO: 25/10/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: LUCILENE DA SILVA
FONE: (37) 99862-3193
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 10/06/2021

11- TÚMULO 1541
INUMADO: MARIA APARECIDA DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 05/12/2011
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: FRANCISCO JOSÉ DIAS
FONE: (37) 98818-8814
ULTIMO RECADASTRAMENTO: 29/04/2021

Registre-se e publique-se.
Formiga, 22 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32CD17D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 85/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS N°: 162/2023. Processo Licitatório n°: 183/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 85/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais). **Vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Dotação**
Orçamentária: 10.304.12.1415.4.4.90.52.2.621.000.0000;10.305.16.1417.4.4.90.52.2.621.000.0000;10.305.16.1419.4.4.90.52.2.621.000.0000;10.305.16.1567.4.4.90.52.2.621.000.0000;10.302.10.1443.4.4.90.52. 1.500.000.1002;10.302.13.1572. 4.4.90.52.2.621.000.0000. **Data:** 08/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E201CDC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para constituírem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecon.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.091, de 10 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1182/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo para constituírem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecon:

Millena Ribeiro da Sila – Presidente;
Patrick Santos de Oliveira – Vice-Presidente;
Joice Santos – Secretária Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1A0A30E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 216/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 216/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão utilizados no Centro Municipal de Apoio e Aprendizagem – CEMAP e nos Centros de Educação Infantil, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261002977/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Formiga – MG. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 11/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C5655A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 217/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 217/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 017/2023 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Jose Francino Oliveira nº 465, no Bairro Rosário, no Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será dia 15/01/2024 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 15/01/2024. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:74531AAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 875/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de tubos, conexões, válvulas e registros em ferro fundido, além de acessórios (hastes de prolongamento, parafusos com porcas e arruelas, arruelas de borracha para flanges e volantes para registros em ferro fundido) a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E23CC163

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 56/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Aloísio Meneses Torres para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, para atender as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8D5CF5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços cartorários e outros, no âmbito da Política Municipal de Regularização Fundiária "Formoso Legal", de que trata da Lei Municipal nº 628, de 05 de maio de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 49.188.104 Ilma das Graças de Sousa – CNPJ: 49.188.104/0001-60. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia **18 de dezembro de 2023**, com vigência até o dia **17 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. Formoso/MG, 21 de dezembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D7DC009A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global, no regime de Empreitada por Preço Global, sob a regência do Decreto nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021 e da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Cozinha Municipal Comunitária de Formoso (MG), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal**, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou pelos telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 22 de dezembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:306F0253

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 – LEILÃO Nº 01/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, fará realizar no dia **27 de janeiro de 2024** (sábado), às 09:00 horas, licitação na modalidade Leilão, Tipo: Maior Lance por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **alienação de bens inservíveis, imprestáveis e/ou antieconômicos, tais como veículos, máquinas e sucatas variadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 22 de dezembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6136E361

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 de janeiro de 2024** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 22 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:760B3453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N° 100/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM BELO HORIZONTE/MG, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Francisco Badaró – MG, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F753D4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PLNº: 113/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº: 014/2023**CHAMADA PÚBLICA**N° 004/2023 -OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. A**Documentação para Habilitaçã**o o**Projeto de Venda**a partir da data de publicação do Edital Convocatório, ou seja,**26/12/2023de segunda-feira à sexta-feira de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**até o dia**26/01/2024às 14h00min, encerramento e abertura dos envelopes**. Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com. Prefeito Municipal: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PLNº:111/2023**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023**-OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**. A apresentação da**Documentação para Habilitação**será a partir da data de publicação do Edital Convocatório, ou seja,**26/12/2023de segunda-feira à sexta-feira de 08h00min às 10h30min e de 13h00min às 16h00min**até o dia**29/01/2024às 14h00min, encerramento e abertura dos envelopes**. Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com. Prefeito Municipal: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:A3055A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão das festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o recesso estabelecido nas repartições do Poder Executivo Federal e Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 (terça-feira) a 29 de dezembro de 2023 (sexta feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:BE241C04

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

Nomeia o Sr. Elias Pereira para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Elias Pereira**, portador do CPF 367.620.406-91, nomeado para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:865D03EA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 128 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22- Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T - V. das Cancelas-RES SES/MG 8.158/2022-3º Aditivo ao CTR 162/2022-Prorrogação da vigência pelo período 04(quatro) meses. Vigência: 02.12.2023 a 01/04/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 30/11/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:93D1D6EB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol-8º Aditivo à Ata SRP 009/2023-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para reduzir o valor unitário do óleo diesel S10 - abastecimento Grão Mogol para R$6,15(seis reais e quinze centavos) e o óleo diesel S500 - abastecimento Grão Mogol para R$5,95(cinco reais e noventa e cinco centavos). Art. 65, inciso II, Letra "d", da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8984A459

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 117 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - PRORROGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 117/23-PE 008/23-Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do município de Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência e o plano de trabalho do Convênio de Saída nº 1261002713/2022/SEE. Prorrogado Credenciamento: 04/01/24-09:30h.licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0572D7C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 087 TOMADA DE PREÇOS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 087/23-TP 010/23- Contratação de empresa para implantação com fornecimento de materiais e equipamentos e instalação de usinas solares para sistema de bombeamento e abastecimento de agua (sistema de bombeamento solar off grid) de Comunidades e Distritos do município, por empreitada, por execução indireta e por preço global-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de SOLARTERRA LTDA-EPP-CNPJ 06.943.661/0001-37-CTR 114/2023. Valor: R$620.000,00. Vigência: 05 meses-Assina p/Contratada: Mário Sérgio Cassoli Dias.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FC5138BE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 118 DISPENSA 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023, DISPENSA N° 019/2023. Objeto: Contrato de programa o Credenciamento de empresas especializadas em assessoria de comunicação e mídias sociais em dois níveis de capacidade técnica para atendimento as demandas do Município de Grão Mogol conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 121/2023, pelo valor total de R$28.000,00(vinte e oito mil reais). Vigência: 12 meses. Assina: Valmir Morais de Sá.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5185067F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 120 ADESÃO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2023-ADESÃO N° 010/2023-Objeto: Que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.650.080/0001-35. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 122/2023, pelo valor total de R$4.446.600,00(Quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Assina: Guilherme de Sales Celestino.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:52D5EC33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 121 ADESÃO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2023-ADESÃO N° 011/2023-Objeto: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de uniformes, correspondentes aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE CHIQUE. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de ARLEN CRISTHIAN VIEIRA SOUTO 84996218649-ME, CNPJ nº 34.040.398/0001-01. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 124/2023, pelo valor total de R$86.472,50(oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2024. Assina: Arlen Cristhian Vieira Souto.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:49BC1E06

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 119 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2023-PRORROGADO

Proc. 119/23 Pregão 039-Aquisição de materiais de construção em geral-Prorrogado Credenciamento: 09/01/2024-08h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:590F5BB6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 122 PREGÃO PRESENCIAL 040/2023-PRORROGADO

Proc. 122/23 - PP 40/23-Contratação de serv. de carro de som-Prorrogado credenciamento: 05/01/2024-9h

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E79DBB7F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 057/2023

DECRETO 057 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG 9027 DE 26 SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos constantes e financeiros dos Fundos de Saúde do Município Grão Mogol - MG, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e Resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 2.716.505,63 (Dois milhões Setecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e três centavos).

Parágrafo Único – Os valores acima distribuídos conforme modalidade de aplicação anterior e modalidade de atual:

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e encargos patronais com o montante de R$ 1.632.655,41 (Um milhão, Seiscentos e trinta e dois mil, Seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

MODALIDADE DE APLICAÇÃO ANTERIOR	MODALIDADE DE APLICACAO ATUAL	VALOR:
1716210.302.0015.2068MANUT.ATIV.ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA-33390		
1716210.302.0015.2069ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL HOS-33390		
1716210.304.0016.2466MANUT. VIGILANCIA SANITARIA-33390		
1716110.301.0014.2066MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA-33390	1716110.301.0014.2066MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA- 33190	R$ 1.632.655,41

Manutenção das atividade da atenção básica na linha de execução com serviços de terceiros a pessoa jurídica o montante de 150.004,11 (Cento e cinquenta mil, quatro reais e onze centavos) aplicado também na manutenção de media e alta o valor de 507.218,70 (Quinhentos e sete mil, duzentos e dezoito reais);

MODALIDADE DE APLICAÇÃO ANTERIOR	MODALIDADE DE APLICACAO ATUAL	VALOR:
1716210.304.0016.2466MANUT. VIGILANCIA SANITARIA-33390	1716210.302.0015.2069ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSP-33393	R$ 507.218,70
1716110.301.0014.2066MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA-33390	1716110.301.0014.2066MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA- 33390	R$ 150.004,11

Investimento na Assistência Medica Ambulatorial e Hospital o montante de R$ 212.493,60 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

MODALIDADE DE APLICAÇÃO ANTERIOR	MODALIDADE DE APLICACAO ATUAL	VALOR:
1716110.301.0014.1611AQUIS.EQUIP.MAT.PERMAN. VEICULOS-34490		
1716110.301.0014.2066MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA- 33390	1716210.302.0015.2069ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSP-33390	R$ 212.493,60

Aquisição de medicamentos para farmácia o montante de 214.133,81 (Duzentos e quatorze, centro e trinta e três e oitenta e um centavos) conforme demonstrado no plano de transposição e transferência do Município de Grão Mogol.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO ANTERIOR	MODALIDADE DE APLICACAO ATUAL	VALOR:
1716210.302.0015.2069ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL HOS-33390		
1716210.302.0015.2068MANUT.ATIV.ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA-33390	1716210.302.0015.2069ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSP- 33390	R$ 214.133,81

Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na área da saúde, de acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de Grão Mogol - MG.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 8 de dezembro de 2023

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F43474A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Processo: 091/2022– Pregão Eletrônico 025/2022. Objeto: Aditivo de prazo para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola), para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 912971/2021 – MAPA – Plataforma + Brasil nº 55424/2021, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.380.430/0001-51. Vigência: 31/12/2023 a 28/06/2024. Assinatura: 19/12/2023.

Guaraciaba/MG, 22/12/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:332EF799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.088, de 20 de dezembro de 2023

Que dispõe sobre

A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS RELATIVAS AO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no município de Guaxupé a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus-tratos aos animais, a serem fixadas nas praças públicas e locais de grande aglomeração de pessoas, conforme Anexo I que sugere a forma e os dizeres da placa.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser padronizadas e instaladas em local visível a todos os frequentadores, contendo
dimensões mínimas de boa visibilidade, e com escrita de fácil entendimento.

Art. 3º A eventuais despesas decorrentes desta Lei, decorrerão por conta de dotação orçamentária já existente na LDO e na LOA, para os fins de
atendimento do principio da publicidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de legal, a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

DENUNCIE
ENVENENAR, ABANDONAR E MALTRATAR ANIMAIS É CRIME
Lei Federal nº 14.064/20
Prevê multa e Pena de reclusão de até 5 anos
Disque denúncia municipal: XXXXXXXXXXXXX
Polícia: 190
Ibama: 0800618080

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C916810B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.090, de 20 de dezembro de 2023

Que dispõe sobre ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.820, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 2.820, de 09 de fevereiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13. . . .

Parágrafo Único. Para os fins do que dispõe o inciso VI deste artigo, permitir-se-á documento em nome de pessoa diversas do motorista, desde que apresente anuência expressa do proprietário com firma devidamente reconhecida em cartório, à exceção de veículo de seguradora que substitui provisoriamente o veículo já cadastrado, por qualquer motivo, servindo neste caso a apresentação de cópia simples do documento do veículo e da apólice do seguro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8515B321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.091, de 20 de dezembro de 2023

Que dispõe sobre

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE GUAXUPÉ E REGIÃO"- CNPJ: 39.987.531/0001-55.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE GUAXUPÉ E REGIÃO"- CNPJ: 39.987.531/0001-55**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CF81D2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.092, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.092, DE 22 DE DEZEMbro DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação dA empresa bosque dos jatobás empreendimentos imobiliários ltda., INSCRITA NO CNPJ soB N. 16.785.06.9/0001-08 faixa não edificante 1 – quadra "c" e faixa não edificante 2 – quadra "d"

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da empresa **bosque dos jatobas empreendimentos imobiliários ltda., INSCRITA NO CNPJ soB N. 16.785.06.9/0001-08**, as seguintes áreas:

1-) FAIXA NÃO EDIFICANTE 1 – QUADRA C. Um terreno de forma retangular, situado nesta cidade, no RESIDENCIAL BOSQUE DOS JABOBÁS, medindo 3,00 m de frente para a Rua 3, 74,50 m do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua 3, confrontando com os lotes 08 e 23; 74,50 m do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua 3; confrontando com os lotes 09 e 22; e 3,00 nos fundos, confrontando com a Rua 4, encerrando a área de 223,50 m². Matriculado sob n. 32.049, ficha 01, livro n. 2, do S.R.I. local.

2-) FAIXA NÃO EDIFICANTE 2 – QUADRA D. Um terreno de forma retangular situado nesta cidade, no RESIDENCIAL DOS JATOBAS, medindo 3,00 m de frente para a Rua 4, 63,50 m do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua 4, confrontando com os lotes 08 e 25; 63,50 m do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua 4; confrontando com os lotes 09 e 26; e 3,00 m nos fundos, confrontando com a Rua 5, encerrando a área de 190,50 m². Matriculado sob n. 32.080, ficha 01, livro n. 2 do S.R.I. local.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD965821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.093, de 22 de dezembro de 2023

Que dispõe sobre

A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO, DE VICE-PREFEITO E DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Guaxupé/MG, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito
a. Para o exercício de 2025 o valor de R$ 21.434,30;
b. Para o exercício de 2026 o valor de R$ 22.791,95;
c. Para o exercício de 2027 o valor de R$ 24.149,60; e
d. Para o exercício de 2028 o valor de R$ 25.507,56.

II – Vice-Prefeito
a. Para o exercício de 2025 o valor de R$ 7.816,28;
b. Para o exercício de 2026 o valor de R$ 8.311,35;
c. Para o exercício de 2027 o valor de R$ 8.806,42; e
d. Para o exercício de 2028 o valor de R$ 9.301,49.

III – Secretários Municipais
a. Para o exercício de 2025 o valor de R$ 10.594,65;
b. Para o exercício de 2026 o valor de R$ 11.265,70;
c. Para o exercício de 2027 o valor de R$ 11.936,75; e
d. Para o exercício de 2028 o valor de R$ 12.607,83.

Parágrafo 1.º - No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Parágrafo 2.º - Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República, em igual valor do subsídio percebido pelo agente político no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Parágrafo 3.º - As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:
I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026;
II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;
III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas no final do exercício de 2028, com o término do mandato.
Art. 2º O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura, e tampouco haver revisão e ou recomposição por índices acumulados e ou inflacionados, salvo disposição em contrário, por alteração constitucional ou decisão superveniente do Supremo Tribunal Federal, aplicáveis somente em 2029 caso não haja proposição de nova lei municipal regulamentando a matéria.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Parágrafo único: No caso de o Prefeito, de Vice-Prefeito ou de Secretários Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social se houver, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 4º Os valores constantes dos artigos 1º ao 3º desta lei, serão compatibilizados com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 para 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, estimadas para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, respeitada a anterioridade da lei consagrada pela Constituição Federal de 1988.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:03632624

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável, de caráter normativo, consultivo, propositivo e deliberativo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal de Guaxupé, as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas ao desenvolvimento das atividades rurais e da agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, passará a regular-se por esta lei.
§ 1º O CMDRS fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou àquela que vir a substituí-la, em definitivo ou provisoriamente.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, o CMDRS realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, os projetos de interesse econômico, social e ambiental das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos, estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Politica Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Compete ao CMDRS:
I - Participar da definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
II - Promover a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos no âmbito municipal;
III - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos de interesse público;
IV - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos no âmbito municipal;
V - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, de projetos e propostas,

mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
VI - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida das comunidades e dos habitantes da zona rural;
VII - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VIII - Deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
IX - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídio para o conhecimento da realidade do meio rural;
X - Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XI - Zelar pelo cumprimento da legislação e, nas questões de relativas à sua competência, sugerir alterações visando ao seu aperfeiçoamento ou atualização;
XII - Atuar como instância de controle das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XIII - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento rural, a defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos local e regional;
XIV – Apoiar e incentivar o turismo rural como meio de alavancar os negócios e renda dos produtores rurais e demais setores ligados ao agronegócio.
XV – Contribuir, nos assuntos de sua competência, na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho que estabelecerá a organização interna, as atribuições do Presidente e das demais instâncias, será aprovado pela plenária, por maioria simples de seus membros, e estabelecido por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 3º A composição do CMDRS será estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma comunidade rural, entidade, empresa e Secretaria Municipal.
§ 2º Os membros do CMDRS e respectivos suplentes serão indicados pela autoridade competente, pelo dirigente hierárquico superior ou pelos membros da comunidade representada, nos termos de seus respectivos estatutos, quando houver, e estes últimos, na falta de regulamentação regular e legal, serão escolhidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§ 3º Os membros, titulares e suplentes, são nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período.
§ 4º O mandato de membros do CMDRS será exercido sem remuneração e sem ônus para o erário, sendo consideradas suas funções como de relevância pública prestadas ao Município.

Art. 4º O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo Secretário, os quais administrarão as atividades do Conselho.
§ 1º A Diretoria do CMDRS será eleita pela plenária, por maioria simples dos votos, ocorrendo sua nomeação por ato do chefe do Poder Executivo.
§ 2º O mandato do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Segundo Secretário será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 6º Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 7º A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, ou em decorrência da obtenção de vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão do Conselheiro.
§ 1º Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular, o suplente passa à condição de titular, sendo indicado novo suplente para a vaga.
§ 2º Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representado será comunicada por escrito para que indique novo representante.

Art. 8º O CMDRS poderá destituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante votação que deverá ter a aprovação mínima de dois terços dos Conselheiros.

Art. 9º Das reuniões, o CMDRS lavrará ata que será aprovada por maioria simples de seus membros e arquivadas em livro próprio.

Parágrafo Único. O CMDRS decidirá os assuntos de sua competência por maioria simples de seus membros, devendo constar das respectivas atas.

Art. 10 O CMDRS reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias mensais e em sessões extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto.
§ 1º As sessões serão abertas, públicas, precedidas de divulgação, e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros, ressalvado os casos em que esteja previsto quórum qualificado previsto em lei.
§ 2º As reuniões ordinárias mensais, agendadas na primeira seção do ano no calendário anual de reuniões do CMDRS, ao qual será dada publicidade e para as quais ficam convocados os seus membros.
§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas através de edital, assinado pelo Presidente, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
§ 4º A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.
Parágrafo Único. Será proporcionada formação e assessoria aos membros do CMDRS, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo, para a atuação qualificada no Conselho.

Art. 12 A convocação para constituição do CMDRS será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FUMDERS), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§ 1º O FUMDERS será destinado, entre outras, a ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, por meio do desenvolvimento de atividades rurais e da agricultura familiar.
§ 2º Poderão ser beneficiados pequenos produtores rurais e da agricultura familiar que assim estiverem cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF dentro do prazo de validade, bem como beneficiários cadastrados em programas sociais do município, sejam eles proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 14 Constituem fontes de recursos do FUMDERS:
I - Dotação Orçamentária própria;
II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e órgãos públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de

convênios, contratos, termos de parcerias, colaboração, fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais de repasse e/ou transferências de recursos;
III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios, contrato ou termos de parceria, cooperação, colaboração ou fomento;
IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em lei específica;
V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de crédito em bancos ou cooperativas de crédito que venham firmar convênio e/ou parcerias com o Município de Guaxupé para benefício do FUMDERS;
VII - Receitas provenientes das multas por infrações administrativas ou outros serviços executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ao setor rural; e,
VIII - Receitas provenientes da prestação de serviços de máquinas e da patrulha agrícola do Município ou terceirizados aos agricultores destinados a melhoramentos das atividades voltadas à agricultura, à pecuária e ao desenvolvimento rural sustentável no Município.

Art. 15 Os recursos financeiros do FUNDERS serão administrados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ao CMDRS o controle e fiscalização para sua efetiva aplicação.

Art. 16 Os recursos do FUMDERS, serão aplicados para:
I – Fomentar as atividades produtivas dos produtores rurais, visando o aumento de produção e renda;
II – Fomentar as atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, cooperativas e associações produtivas, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais;
III – Fomentar a pequena produção agrícola e extrativista;
IV – Apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
V – Incentivar a dinamização e diversificação das atividades do Conselho;
VI – Fomentar a política agrícola e ambiental de desenvolvimento do município;
VII – Custear as despesas administrativas;
VIII – Ofertar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, aos agricultores familiares, às cooperativas e às associações produtoras rurais;
IX – Fomentar, apoiar e incentivar o turismo rural.

Art. 17 Caberá ao CMDRS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos recursos do FUMDERS.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais 1.686/2005 e 1.847/2008.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AF1E0946

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 24/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 24/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Médico I – Oftalmologista	1º	Raquel Menezes Bartilotti Lima
Técnico em Raio X I	1º	Bruno Lara Naves Martins

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:92AE6B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 317, de 20 de dezembro de 2023

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023.

O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/2017, pela Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e
CONSIDERANDO as férias de 30 (trinta) dias gozadas pelo servidor apurado C.B.S. no mês de outubro, mês posterior a data de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023;
CONSIDERANDO o curso de primeiros socorros realizado pelo Corregedor-Membro da Guarda Civil Municipal, ficando impossibilitado de praticar atos Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023;

CONSIDERANDO o exercício concomitante das atribuições diárias na rua e cumprimento de escalas diversas do horário administrativo pelo Corregedor-Membro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de remarcação da oitiva do denunciado, dada a impossibilidade de seu procurador comparecer em data e horário agendado;

CONSIDERANDO o atual estágio dos autos e a necessidade de oitiva do investigado, bem como o direito do investigado de produzir suas provas e alegações finais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2023 por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 20/12/2023, nos termos do artigo 270 parágrafo único, da Lei nº2609/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5300EC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 318, de 20 de dezembro de 2023

Exonera
ÉRICA DE CÁSSIA GONÇALVES

Do cargo Comissionado
COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, **ÉRICA DE CÁSSIA GONÇALVES** do cargo **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, matricula n° 34146, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e retornando ao cargo efetivo de origem.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:35E21484

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 319, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 319, de 20 de dezembro de 2023

"Concede afastamento à servidora Érica de cássia gonçalves para cursar Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista – UNESP".

Considerando o requerimento protocolado pela servidora em 23 de outubro de 2023, para concessão de afastamento, para realização do curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília - SP;

Considerando a manifestação favorável pela Sra. Secretária de Educação, Sandra Aparecida da Costa, através do memorando n° 286 datado de 25 de outubro de 2023, em razão de que o afastamento não implicará em prejuízo para o Município.

Considerando o disposto no art. 75, inciso III da Lei Complementar n. 1.691/2005, o Profissional do Magistério pode participar como discente, de curso de Doutorado, com interesse para a Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora Érica de Cássia Gonçalves, matriculada sob n. 34146, no cargo de Especialista da Educação, para frequentar o curso de Doutorado na Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília - SP. Informo ainda que a servidora requereu afastamento por um período de 6 (seis) meses, a contar do dia 1° de novembro de 2023.

Art. 2º Durante o afastamento, fica-lhe autorizado o recebimento de vencimentos e garantidos os direitos e vantagens do cargo, conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n. 1.691/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de novembro de 2023 e revoga a Portaria n° 290, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de novembro de 2023, edição 3638.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F1E8EF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 320, de 20 de dezembro de 2023.

Nomeia interinamente
LISIANE CRISTINA DURANTE

Para o cargo
SECRETÁRIA DE GOVERNO
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário de Governo, Renato Carlos de Gouvêa**, gozará férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Lisiane Cristina Durante**,** para o cargo de Secretária de Governo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretária de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E623E622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 321, de 21 de dezembro de 2023

Nomeia
EVA LUZ AGUIAR MARTINS SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE COZINHEIRA

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2019, a partir de 20 de dezembro de 2023:

Nome	Cargo
Eva Luz Aguiar Martins Silva	**Cozinheira**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7FF3737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação Reabertura - **Pregão nº 094/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 295/2023.** Tipo: **Menor Preço Por Grupo**. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada, por um período de 12(doze) meses, para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 26 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 22 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:47D40294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 11/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados às obras de adequação de sala para instalação do aparelho de tomografia, em conformidade com a Lei Complementar nº 171/2023. Valor R$ 571.042,07. Ficha 300. Dotação Orçamentária nº 02.05.03.10.302.0210.2416.4.4.50.42.00, Ficha 300, Fonte 1.621, CO 0000. Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:25E32559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021,** originado do Pregão Presencial nº 006/2021, firmado com a empresa **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e carnês de ISSQN do Exercício de 2024 para a Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 22/12/2023.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:54CE275D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.812, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto n. 2.812, de 22 de dezembro de 2023

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL (EMEI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, para proporcionar atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Para cumprir as obrigações previstas no artigo anterior, que é de ofertar vagas a crianças em idade de creche e da pré-escola, fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIENE ALVES SILVA GODOI – EMEI (CRECHE CONQUISTA), situada à Rua João Batista Alexandre, n. 102, entre o Residencial Conquista e Jardim Aeroporto neste Município de Guaxupé – MG.

Art. 3º A administração e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Luciene Alves Silva Godoi – EMEI caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé 22, de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3E06626D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018,** originado do Pregão Presencial nº 101/2018, firmado com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional por 03 (três) meses, do contrato que tem por objetivo a prestação de serviços de cópias e reprodução de documentos através da locação de impressoras e multifuncionais (cópia, impressão e scanner), incluindo o fornecimento de suprimentos (tonner, papel tamanho A4, com asdimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco e peças para manutenção) e a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos locados, gestão das páginas impressas e/ou copiadas, de segurança de impressão, do controle e páginas impressas, bem como treinamento para utilização dos mesmos, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 111.032,73. **Fundamento legal**: Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/2093. Guaxupé, MG, 15/12/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0B7ED4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 103/2023, firmado com as empresas **COMERCIAL GOIS LTDA, JUSTINO DAVINO PERES, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização viária pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Segurança e Defesa Social e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 239.010,00. Guaxupé/MG, 26/12/2023.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO –
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:1FBB7F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato nº 002/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: TELEFONICA BRASIL CNPJ 02.558.157/0001-62. Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 22/12/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:968E7945

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE

A Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ nº 18.306.688/0001-06, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.921.318/0001-12, justifica a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal 13.019/14.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:F0C967C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato nº 242/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA CNPJ: 04.235.413/0001-06. Fundamentação: art.65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 22/12/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:041B0493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços de assessoria e consultoria, no sistema de folha de pagamento. Adequando as parametrizações de verbas de proventos e descontos, validação dos dados cadastrais e funcionais para atender ao layout dos eventos na composição do eSocial. Suas informações são classificadas por Eventos Iniciais, Eventos de Tabelas, Eventos Periódicos e Eventos Não Periódicos, obedecendo os prazos variáveis de envio de cada evento, tendo em vista a solicitação efetuada, nos termos do Processo nº 124/2023, Dispensa nº 023/2023, tendo como contratada a empresa **PETRONIO PRIMO NAVES 43978177668**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.827.887/0001-04, com o valor de R$ 17.599,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) na dotação orçamentária: FICHA: 14/01.0500.0000.0001 - 02.02.04.122.2.0010.0001.3.1.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro 2024. Indianópolis-MG, 22 de dezembro de 2023. Lindomar Amaro Borges – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F57E55EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°077/2023 REGISTRO DE PREÇO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 077/2023- Registro de Preço n°038/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°077/2023 REGISTRO DE PREÇO N°038/2023, visando a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 12 de março de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7240D7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.174/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 174/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 086/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga em atendimento aos diversos setores desta administração em Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 09/01/2024 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.185/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 185/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 096/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de pele de vidro na fachada do IMA, neste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 09/01/2024 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.183/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 183/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 095/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital do Município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 08/01/2024 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.175/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023 srp
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 175/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 087/2023 Sistema de Registro de Preços**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, reparos e limpeza em impressoras para atender a demanda da administração deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 08/01/2024 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.172/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023 SRP
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 172/2023 SRP,** na modalidade **Pregão Presencial no. 084/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender ao município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/01/2024 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.173/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 173/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 085/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de cursos, solução de robótica educacional youtuber e games aos alunos da rede Municipal de ensino neste Munícipio de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/01/2024 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:DE796FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 54/2023 - Proc. 128/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES CAPIM VERMELHO E VOLTA DA SERRA NO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 27/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 09/01/2024 às 14h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 14h15min do dia 09/01/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 22 de dezembro de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E3F9ED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2023

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2023 – PROCESSO Nº 112/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO GERAL DE 50 (CINQUENTA) BICICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRERARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: ADANNY SILVA MOTA – CPF: 134.895.436-10 – **Valor Global**: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Itacarambi/MG, 22 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0E21BE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 79/2023 PREGÃO 54/2023 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 79/2023 Pregão Eletrônico 54/2023 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - AVISO de REVOGAÇÃO: Motivo: falhas no descritivo do item. Objeto: Aquisição imediata de câmeras de segurança. Consulta ao Termo suspensão no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:01CC9D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 194/2023 PREGÃO ELETRONICO 136/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 194/2023 Pregão Eletrônico 136/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a demandas das secretarias, fundos e órgãos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/01/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 22/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4B76D3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2023 DISPENSA 17/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Extrato de ratificação do Processo 195/2023, Dispensa 17/2023 Objeto: Rateio de recursos financeiros necessários a saldar as despesas de custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE URGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE (CIS-URG OESTE). Empresa: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste, valor total previsto R$161.312,89. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 22/12/2023.

GERALDO DONIZETE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:03CEA3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 022/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5827/23
PROCESSO: 000022/23
FORNECEDOR: MARIA DO CARMO DE SOUZA ALVES 160.995.828-43
VALOR DO ADITIVO: 500,00
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 24/02/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: O beneficiado passou por uma nova avaliação médica com um especialista em ortopedia, foram solicitados alguns exames e segundo ele, já realizados, o mesmo aguarda o retorno ao profissional em questão para a concessão da declaração médica com o CID. Devido aos feriados de fim de ano e o recesso de alguns profissionais a consulta de retorno terá uma demora maior, por isso, a Assistente Social favorece o aditivo do benefício emergêncial do aluguel social pelo período de 02(dois) meses, pois se enquadra nos requisitos da Lei nº900/2021.
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL P/NELSON RICARDO-IMOVEL:MARIA CARMO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DCEB5F2E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 195/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 00.380.647/0001-96
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/12/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP - Fabíola Maria Vale Ribeiro.

Espécie: Contrato nº 196/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/12/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - Diani Lamoia de Carvalho.

Espécie: Contrato nº 197/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: OFICINA MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 07.105.820/0001-97
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/12/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela OFICINA MEDEIROS LTDA-ME - Antônio de Medeiros Walverde.

Espécie: Contrato nº 198/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.604.613/0001-06
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/12/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Matheus Martins Magalhães.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B65A6240

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 036/2019

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00008/23

NÚMERO DO CONTRATO: 3669/19

PROCESSO: 000036/19

FORNECEDOR: J.B.R VALENTIM SERVICOS E TECNOLOGIA WEB 18.370.656/0001-61

VALOR DO ADITIVO: 4.500,00

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 01/07/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE WEB GESTAO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CF151B82

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 126/2019

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/23

NÚMERO DO CONTRATO: 4136/20

PROCESSO: 000126/19

FORNECEDOR: M.A. ELETRIFICACOES LTDA - ME 07.784.848/0001-06

VALOR DO ADITIVO: 70.000,00

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 31/12/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

OBJETO: CONTRATACAO EMPRESA PRESTACAO SERVICO ELETRICO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A3D783DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte com vigas metálicas e tabuleiro em concreto armado, ponte sobre o Rio das Posses (LATITUDE 19° 24' 4.77" S / LONGITUDE 43° 23' 58.80" O), conforme projeto, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial de descritivo, cronograma físico-financeiro, entre outros, que será executada através de recursos municipais e estaduais (doação das vigas), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 01/02/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de dezembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:31D32BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 6.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 393/99 de 26 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.759/2023 de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) – segunda-feira;
II – 2 de janeiro, emenda ao feriado Confraternização Universal (ponto facultativo) – terça-feira;
III - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
IV – 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
V – 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo) – quarta-feira;
VI - 28 de março, emenda ao Feriado Paixão de Cristo (ponto facultativo) – quinta-feira;
VII - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional) – sexta-feira;
VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - domingo;
IX -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional) – quarta-feira;
X - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal) – quinta-feira;
XI - 31 de maio, emenda ao Feriado Corpus Christi (ponto facultativo) – sexta-feira;
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - sábado;
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - sábado;
XVI - 28 de outubro, Comemoração ao Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo) – segunda-feira;
XVII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional) - sábado;
XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) – sexta-feira;
XX – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra **– quarta-feira;**
XXI - 08 de dezembro, Dia da Padroeira (feriado municipal) - domingo;
XXII - 23 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – segunda-feira;
XXIII - 24 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – terça-feira;
XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) – quarta-feira;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às unidades cujos serviços não possam sofrer descontinuidade, que deverão funcionar normalmente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº. 6.842 de 15.12.2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CC51688C

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 40/2023 - CMS

Resolução nº 040/2023

Dispõe sobre a inclusão de ação no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 6.703, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 63, de 20 de dezembro de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a inclusão da ação no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2024.
Ação: 30.8. Construção do Polo de Academia da Saúde.
Diretriz 7: Manutenção e ampliação dos investimentos em saúde.
Objetivo 30: Manter a rede física da Secretaria de Saúde em condições dignas e humanizadas para assistência em saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E075A4E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 39/2023 - CMS

Resolução nº 039/2023

Dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao segundo quadrimestre de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 6.703, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, em que os "Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

CONSIDERANDO a ata nº 63, de 20 de dezembro de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao segundo quadrimestre de 2023 (maio a agosto), em consonância com o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, 47 slides, intitulado "Relatório de Gestão Quadrimestral 2º quadrimestre 2023, contendo a síntese do relatório detalhado, os quais foram apresentados, também, na Câmara Municipal de Itanhandu, no dia 27/09/2023, disponibilizado no endereço eletrônico https://tvcamaraaovivo.net/cmitanhandu/movies/video/Audi%C3%AAncia%20P%C3%BAblica%20-%202%C2%BA%20Quadrimestre%202023

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:464152AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.732 DE 20 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 2.732 DE 20 DE AGOSTO DE 2023

> "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Jacuí, fundos especiais e as demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente já existentes ou que venham a ser criados.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e ainda no que couber, as atribuições acima mencionadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Municipal nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º É facultativa a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, ou na falta destes, por servidores contratados ou ocupantes de cargos em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, desde que preenchidos os requisitos constantes no art. 9° da Instrução Normativa n° 01/2023, do Município de Jacuí.
§ 7º Os agentes públicos designados pela Prefeita Municipal não poderão negar suas atribuições conferidas.
§ 8° Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
IV- Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;
V– O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6ºO Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 05 de outubro de 2023, do Município de Jacuí.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9ºO Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o**caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
I– A média;
II- A mediana;
III– O menor valor aferido pelos incisos I e II.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I -Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II -Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III -Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV -Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§ 3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:
I- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a)Descrição do objeto, valor unitário e total;
b)Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c)Endereço e telefone de contato; e
d)Data de emissão.

III -Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada em 28 de outubro de 2020, do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la, observando também, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n° 05, de 05 de outubro de 2023, do Município de Jacuí.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres

dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, inclusive sobre a ausência de problemas na execução de contratos.
§ 1º Fica determinado à Secretaria de Infraestrutura a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, § 4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do*caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 05 de outubro de 2023, do Município de Jacuí.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.
Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no*caput*poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I -Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II -Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III -Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7ºA adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 31.A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32.A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34.O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do*caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do*caput*será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 35.O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36.O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5ºO prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6ºA Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38.O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no*caput*deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40.A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41.O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a)Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43.A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos

licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único.A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em razão do valor pelo regime da Lei 14133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio das suas representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.
Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Em âmbito municipal a divulgação dos atos será promovida através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 48. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 49. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 50.A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 51. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG – 10 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8912C10D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 36.310.867,20 (Trinta e seis milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 36.310.867,20 (Trinta e seis milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor

correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 22 dezembro de 2.023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B86D3D3F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.019 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO UMA DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O crédito tributário inscrito em dívida ativa no Município de Jacuí, ajuizado ou não, poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as sequintes condições:

I- a dação seja procedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus; e

II- a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargs legais, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios, sem desconto de qualquer natureza, assegurando – se ao devedor a possibilidade de complementação em dinehiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

Parágrafo único. Caso o crédito que se pretente extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável arcar com o pagamrento das custas judiciais e honorários advocatício:

I- Somente será considerada a desistência parcial da ação judicial proposta se o débito objeto da desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

II- A desistência e a renúnica de que trata o Parágrafo único não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC).

III- Caso não exita ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

Art. 2º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I- cujo domínio pleno ou útil esteja regurlamente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II- que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alineação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do imóvel.

§3º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em inscritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel ou terceiro interessado, ao ressarcimento de qualquer diferença.

Art. 3º O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade atualizado.

§1º O requerimento, assinado pelo devedor, seu representante legal ou tecreiro interessado, será sem prejuízo do contido no *Caput*, instruído com:
a) certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devdor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembraçado de quais ônus;

b) em caso de imóvel resgistrado em nome de pessoa falecida, a certidão imobiliária, acompanhada dos documentos referentes ao processo de inventário ou arrolamento;

c) certidões cíveis, ciminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

d) manifestação de interesse no bem imóvel, expedida pelo Secretário de Finanças ou pelo Sr.(a) Prefeito(a), acompanhada de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do valor relativo ao bem imóvel oferecido em dação em pagamento, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º O gestor público deverá consultar a Procuradoria do Município para que dê opinião no processo, sob os aspectos de legalidade, a qual terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado.

§3º Deverá ser consultada a Divisão de Tributação para que informe a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuição de melhoria, Imposto sobre a Propriedade e Territorial urbana – IPTU, taxas de serviço público ou poder de polícia, e Imposto de Trasmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a aquisição do bem.

§4º Ao final, sendo aceita a oferta do imóvel para fins de dação em pagamento, devrá o proponente ser intimado para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, manifestar sua concordância final e expressa ao procedimento, dizendo se concorda com a avaliação juntada nos autos.

§6º Com a concordância final do proponte, será a oferta encaminhada para autorização legislativa, por força do art. 6º inciso I da Lei Orgânica do Município de Jacuí.

Art. 4º Deferido o requerimento pela Secretaria de Finanças, e obtida a autorização lesgislativa a que alude o parágrafo 6º, deverá ser levrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes.

§1º Por ocassião da lavratura da escritura, devrá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçomento do ato, inclusive os comrprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Jacuí, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretende extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

§2º Em caso de imóvel sob inventário e partilha, a ssinatura da Escritura Pública, pelo inventariante, dependerá de autorização judicial prévia para a dação em pagamento de débitos tributários em nome do *de cujus*.

Art. 5º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§1º A Procuradoria do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de suas competências, para a extinção das execuções fiscais pertinentes.

§2º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta devrá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 6º A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pelo Município.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 7º O devedor ou terceiro interessado responderá pela evicção, na forma da lei civil.

Art. 8º Fica introduzido no art. 113, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 834 de 1984, a letra "C" com a seguinte redação:

Art. 113 (...)
(...)
§ 1º Extinguem o crédito tributário:
(...)
(...)
c) a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Jacuí, 22 de dezembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal de Jacuí, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.077, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que **"INSTITUI A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO UMA DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A dação em pagamento, que consiste, nos termos do artigo 356 do Código Civil, na extinção da obrigação pela aceitação, pelo credor, "em receber prestação diversa da que lhe é devida", antes circunscrita ao direito privado, passou, a partir da edição da Lei Complementar 104/2001, que alterou dispositivos da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, sendo introduzido no inciso XI no art. 156 no referido diploma legal, nos seguintes termos:

Art. 156 do CTN. Extinguem o crédito tributário:
[...]
XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Perceba – se que o lesgislador federal exige a regulamentação por lei quanto à forma e as condições da dação em pagamento tributário, a incidir apenas sobre bens imóveis.

A União autorizou a dação em pagamento tributária através da Lei Federal n.º 13.259/2016, a qual foi a regulamentada pela Portaria PGFN n.º 32/2018.

Deste modo, visando tornar possível a aplicação do citado instituto no Município de Jacuí, é preciso que haja sua regulamentação por lei municipal, sob pena de a previsão do Código Tributário Nacional não produzir efeitos no Município, o que vem travando a liquedez de dívidas fiscais pelos contribuintes que possuem interesse em dar seus imóveis a título de pagamento.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os vostos de estima consideração desta ilustre Casa de leis.

Jacuí, 21 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:67C90672

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, através da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna pública para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento Processo de licitatório Nº: 184/2023, Chamada Publica Nº: 02/2023, que teve como objeto a: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº: 1.564/2006 e alterações posteriores.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Chamada Pública Nº: 02/2023 aos proponentes: Flaviana Huppert Giancoli, Lindomar Castilio de Assis, Pedro Donizete Vieira e Otávio Augusto de Carvalho, conforme os valores do mapa de apuração da sessão do Chamada Pública, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí, Minas Gerais - 22 de dezembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E99B9406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 092/2022, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 092/2022, com vencimento para 26 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 24 de abril de 2024 podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:97FBABE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 093/2022, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 093/2022, com vencimento para 26 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 24 de abril de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:CEC858E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Prestação de serviço de Reforma Ampliação e Melhorias da Praça de Esporte Padre José Tavares de Moraes – 1º Etapa. Conforme Contrato de Repasse nº 902874/2020 firmado junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA. E também a execução de serviços referentes à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Quadra Poliesportivo da Praça de Esportes, conforme documentos em anexo", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 64.847,49** (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 523.732,78** (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Japaraíba, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E52A4700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 029/2023, com a empresa **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58.** Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) conforme quantidade e especificação estabelecida em termo de referência.
Valor Global Estimado: R$ 11.498.506,94 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos), Prazo de vigência: 12 (SESSENTA MESES) meses. Dispensa nº 03/2023.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AEA89F07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 265/2023**, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 820/2023.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, SITUADO À RUA ALBERTO SCHARLE, Nº 95, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

Fornecedor: CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.857.024/0001-31

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária:
0412204022027 / 33903900000 / Ficha: 57 / Fonte: 15000000000

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:94EED466

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 265/2023**, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 820/2023.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, SITUADO À RUA ALBERTO SCHARLE, Nº 95, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

Fornecedor: CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.857.024/0001-31

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária:
0412204022027 / 33903900000 / Ficha: 57 / Fonte: 15000000000

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B31C8FF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê:

Valor Global: R$ 59.845,50 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviços Urbanos: 02013001.1512204012.083 / 339039 / Ficha: 354
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 5.022,00
Secretaria de Municipal de Obras: 02012001.1512204012.077 / 339039/ Ficha 320 /
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 4.371,00
Secretaria Municipal de Esportes: 2781127012059 /339039/ Ficha 219/
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 465,00
Secretaria Municipal de Assistência Social: 0824408032071/ Ficha 278
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 18.600,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102/ Ficha 478
Fonte de Recurso 150010020000
R$ 2.790,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102 / Ficha 495
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 20.460,00
Secretaria de Saúde: 02015001.10.305.1005.2113 / Ficha 550
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 8.137,50

Leia-se:

Valor Global: R$ 63.751,50 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviços Urbanos: 02013001.1512204012.083 / 339039 / Ficha: 354
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 5.022,00

Secretaria de Serviços Urbanos: 02013001.1512204012.084 / 339039 / Ficha: 395
Fonte de Recurso: 175200000000
R$ 3.906,00

Secretaria de Municipal de Obras: 02012001.1512204012.077 / 339039/ Ficha 320 /
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 4.371,00
Secretaria Municipal de Esportes: 2781127012059 /339039/ Ficha 219/
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 465,00
Secretaria Municipal de Assistência Social: 0824408032071/ Ficha 278
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 18.600,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102/ Ficha 478
Fonte de Recurso 150010020000
R$ 2.790,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102 / Ficha 495
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 20.460,00
Secretaria de Saúde: 02015001.10.305.1005.2113 / Ficha 550
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 8.137,50

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25C40C7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 314/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021 – Objeto:** Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce e Avançada (PIPA) – **Fundamentação:** Portaria GM/MS Nº 96, de 07/01/2023 – **Valor:** R$ 2.228,47 - **Dotação Orçamentária** 10.302.1003.2107 - **Ficha:** 507 - **F.R.:** 2.601.000.00000 / 2.631.000.00000 - **Data:** 12/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2023, Edição 3664, **Onde se lê:** R$ 2.228,47, **Leia-se:** R$

1.354,25; **Onde se lê:** 2.601.000.00000 / 2.631.000.00000, **Leia-se:** 2.601.000.00000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A238DAD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 481/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros abaixo para compor Conselho Municipal de Esportes do Município de João Monlevade - MG;

MEMBRO NATO - Secretário de Esportes

Samir Gomes Figueiredo Cota.

Presidente:

Jayson Santos Oliveira.

Secretária:

Nayla Nair Lage Caixeta.

Representantes do Esporte Especializado:

Titular: Rony Starling Júnior;
Suplente: Gabriel Luiz Lopes Ferreira.

Titular: Flávio Cristiano Pires Machado;
Suplente: Fernanda Cristina Leite Pieri.

Titular: Clever Machado;
Suplente: Marcelo Nonato.

Titular: Jayson Santos Oliveira;
Suplente: Marcus Vinícius Gomes Marques.

Titular: Helder Magalhães Couto;
Suplente: Hilário Quaresma Júnior.

Representante do Futebol Association:

Titular: Gleiciele Diana Araújo Vieira;
Suplente: Pedro Mella.

Titular: Nayla Nair Lage Caixeta;
Suplente: Reginaldo Gonçalves de Oliveira.

Titular: Christian Hans Drumond Westgeest;
Suplente: Alyson Alves Pires.

Titular: Antônio Roberto Martins Júnior;
Suplente: Wagner Gualberto Pessoa.

Titular: Maycon Costa;
Suplente: Marcelo dos Santos Isidório.

Representantes da Liga Monlevadense de Futebol:

Titular: Marco Antônio da Silva;
Suplente: Theo Silva Lins.

Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Geraldo Sergio Guerra;
Suplente: José Gomes de Araújo Filho.

Representantes da Câmara Municipal:

Titular - Rogério Valeriano Vasconcelos;
Suplente - Maicow Sandro Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Fevereiro de 2023.

João Monlevade, em 15 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF7FC354

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL LPG Nº 02/2023 – CINEMA DE RUA/ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIAIS

Entre o décimo oitavo ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, de forma remota, cada qual em sua localidade, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 458/2023 de 28 de Novembro de 2023, cujo único objetivo foi de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao edital de **Chamamento Público nº 002/2023**, este, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciado os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive, onde, do ali apresentado, apenas os projetos foram analisados pelos membros da portaria, sendo que, toda documentação de habilitação dos proponentes fora de competência exclusiva da fundação já qualificada, cujo resultado já fora disponibilizado. Detalhado os trabalhos, posterior debate entre os membros, chegou-se ao resultado conforme pontuação atribuída pelos integrantes da Comissão Julgadora dos inscritos no **EDITAL-LPG Nº 02-2023-CINEMA ITINERANTE-DE-RUA-MOSTRA**, para seleção dos projetos contemplados, onde, com base nas fichas de análise dos jurados, complementada com os quesitos étnicos e de melhor contrapartida previstos em edital, abaixo, segue o ranqueamento dos selecionados, portanto, identificadas por título, acompanhadas da pontuação:

PROPONENTE	PJ/PF	TÍTULO DE PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Samara Aparecida Norberto	PF	Vem pro Cine Rua Monlevade	Cinema Itinerante	**94**
Bruno Stéfano Valentim Siqueira	PF	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE - CINE MONLEVADE	Cinema Itinerante	**93**
Marcelo Vieira Barbosa	PJ	Curta Monle - Festival Audiovisual	Festival	**92**
Ronilson Rodrigo R. Gomes	PJ	Monlevade Cine Club	Cinema Itinerante	**90**
Assoc. Com. de Des e Lazer de Carneirinhso	PJ	PROJETO CULTURAL CINE MONLEVADE: Cinema Itinerante na Comunidade	Cinema Itinerante	**89**
Elizeu Antônio de Assis	PF	Projeto Cultural Cinema de Rua	Cinema de Rua	**47**
DESCLASSIFICADO				
Gustavo Camargo	Não enviou anexos			

João Monlevade, MG – 21 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C3C9BB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

O Município de João Monlevade torna público a **RETIFICAÇÃO 03** do Pregão Eletrônico Nº. 62/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade. **NOVA DATA DE ABERTURA: 09/01/2024, às 08h30.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2500.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B21B5A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 80/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras, Esportes e Lazer e Serviços Urbanos. **Data de abertura: 09/01/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2CDFEFAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO IRMÃOS FREIRE TERRAPLENAGEM

TERMO DE CONTRATO Nº. 173/2023 – IRMÃOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão 60/2023**, Processo Licitatório nº 474/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 345.499,20 - **Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 326 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 22/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1E576FD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº. 174/2023 – LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão 60/2023**, Processo Licitatório nº 474/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 127.488,00 - **Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 326 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 22/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96F3478A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 126/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli,** empresa situada na Rua Floresta, 575, Centro, na cidade de Buritis – MG, CEP 38.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.405.990/0001-43; neste ato representada pela Sra. **Ianara Marilene Gobbi,** brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 911.653.770-04, documento de identidade nº 107.247.919-7 SSP/RS, residente na cidade de Buritis - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Abril de 2022 o Instrumento de Contrato 126/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 294/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Ianara Marilene Gobbi - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:489DAD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 207/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 207/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Disk Caçamba Pinheirense Ltda**, empresa sediada na Rua 02, Lote 16, Setor Industrial, Bairro Santa Cruz I, na cidade de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51; neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82, RG nº MG-17.115.229 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 207/2022 no qual ajustaram a contratação/locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos do Município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior - Ofício 149/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Disk Caçamba Pinheirense Ltda.
GABRIEL COUTO MOREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:54CA4613

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 169/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cirúrgica Biomédica - EIRELI**, empresa com sede à Avenida Robert Koch, º 669, Vila Operária, cidade de Londrina – PR, CEP: 86.038-350, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17; representada neste ato pela **Sra. Ana Paula Mendes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 015.825.759-67 e documento de identidade nº 5.515.163-6 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 169/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos de proteção individual - "EPIs" -; sendo materiais destinados aos servidores municipais em suas atividades laborais; do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Cirúrgica Biomédica – Eireli
ANA PAULA MENDES –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:34B3D565

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 291/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 291/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Disk Caçamba Pinheirense LTDA**, com sede à Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro Santa Cruz I, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, representada neste ato por **Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82 e documento de identidade nº MG - 17.115.229 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 291/2023, no qual ajustaram a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos - Município de João Pinheiro - MG, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Disk Caçamba Pinheirense LTDA.
GABRIEL COUTO MOREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A2BAEB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 338/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 338/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Disk Caçamba Pinheirense LTDA**, com sede à Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro Santa Cruz I, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, representada neste ato por **Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82 e documento de identidade nº MG - 17.115.229 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato 338/2023, no qual ajustaram a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de construção na sede do Município e no Distrito Comunidade Parque da Andorinhas, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 137/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Disk Caçamba Pinheirense Ltda.
GABRIEL COUTO MOREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C524D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli,** empresa situada na Rua Floresta, nº 575, bairro Centro, na cidade de Buritis – MG, CEP 38.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.405.990/0001-43; neste ato representada pelo **Sra. Ianara Marilene Gobbi,** brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 911.653.770-04, documento de identidade nº 107.247.919-7 SSP/RS, residente na cidade de Buritis - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de novembro de 2023, o Contrato nº 347/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 126/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Trabalho Ação e Desenvolvimento Social.

2.Atendendo a uma solicitação das Secretarias Gestoras, com a justificativa através do Ofício em anexo, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI
IANARA MARILENE GOBBI -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:725571DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli,** empresa situada na Rua Floresta, nº 575, bairro Centro, na cidade de Buritis – MG, CEP 38.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.405.990/0001-43; neste ato representada pelo **Sra. Ianara Marilene Gobbi,** brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 911.653.770-04, documento de identidade nº 107.247.919-7 SSP/RS, residente na cidade de Buritis - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2023, o Contrato nº 375/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 144/2023, no qual ajustaram a aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos e educativos, para atendimentos Psicológicos, Terapia Ocupacional para desenvolvimento das ações educacionais promovidas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG Nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli
IANARA MARILENE GOBBI
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F70A81B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 347/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 347/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Trabalho Ação e Desenvolvimento Social.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 126/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 6.154,00 (seis mil centos e cinquenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: 02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 - ficha 090; 02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 - ficha 095; 02.14.01.08.244.0801.2939.4.4.90.52.00 - ficha 727.
Vigência: 11/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BC4454CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 375/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 375/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos e educativos, para atendimentos Psicológicos, Terapia Ocupacional para desenvolvimento das ações educacionais promovidas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG Nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.301.1002.2870.3.3.90.30 – ficha 888.
Vigência: 07/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:236C7383

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 320/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 320 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 320/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 320/2023, por parte da Administração, visando alteração no valor total do contrato - cláusula 3.1, pois, houve um erro material na digitação do valor.
1.2 - Dessa forma, abaixo segue atualização da cláusula 3.1, onde tal alteração encontra guarida na Errata Publicada pelo Sr. Pregoeiro Adão Pereira da Silva, em 20 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e a partir desta data passa a vigorar da seguinte maneira:

• **3.1 –** Valor total do presente contrato: **R$ 120.076,00 (cento e vinte mil e setenta e seis reais)**, correspondente ao preço total conforme valor apurado no processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 320/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 22 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:89B2FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 214/2023 - Pregão Eletrônico 161/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **08 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 20 ventiladores mecânicos (respiradores) da marca Mindray modelo SV300/SV350, pertencentes ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 22 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0FBEB644

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. Associação Pública com personalidade jurídica de direito público busca viabilizar a população, consultas com especialistas, bem como exames especializados na Saúde no Município de João Pinheiro MG.

Fica dispensada a licitação referente à contratação do Consorcio, destinado aos serviços públicos, cujas necessidades da prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população do Município de João Pinheiro MG. O valor a ser pago pela contratação do Consorcio, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

CISALP CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, CPJ nº **02.319.394/0001-70**, **Rua Juquinha Souto**, nº 100, **Novo Horizonte**, **Lagoa Formosa MG**, CEP: 38.720.000.

O valor total a ser pago será de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação orçamentária:
Ficha: 1086 da Secretaria Municipal de Saúde.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso XXVI, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro MG, 18 de dezembro de 2023.

Rogério da Costa Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/12/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F4BD57FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 057/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa Eletrônica para a Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço na promoção dos 12º Jogos de Férias 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG, em favor de: ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 11.060.197/0001-70, no dia 22 de dezembro de 2023. Marques Uel Meira de Oliveira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 033/2023: Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço na promoção dos 12º Jogos de Férias 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG. ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 11.060.197/0001-70, Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 015/2023; Processo: 057/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 40.000,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D8301508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 057/2023 – Dispensa nº 015/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 11.060.197/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na alimentação, no preço dos troféus e medalhas e hospedagem, com respectivo acrescimento no valor do objeto contratado, à quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 50.000,00. No dia 22 de dezembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:7DA1A70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 059/2023 – PREGÃO ADESÃO DE ATA N°025/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para aquisição de veículo tipo utilitário com carroceria, cabine simples, 0km para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: Dinauto LTDA, CPNJ: 19.588.391/0001-35, no dia 21 de dezembro de 2023.
Marques Uel Meira de Oliveira, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 032/2023: Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário com carroceria, cabine simples, 0km para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Jordânia-MG. Dinauto LTDA, CPNJ: 19.588.391/0001-35, no dia 31 de novembro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Adesão de Ata nº 025/2023; Processo: 059/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$105.000,00. Data de Assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:0173A4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nos diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, em favor das Empresas: SUPREMA COMERCIO E SUPORTE LTDA - 30.799.366/0001-33 - ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 37.439.856/0001-78 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - 21.151.275/0001-04 - LIFE

CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 43.219.256/0001-05 - VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56 e R. DE O. SANTIL EPI - 97.530.228/0001-25, no dia 15 de dezembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 088/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nos diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, SUPREMA COMERCIO E SUPORTE LTDA - 30.799.366/0001-33, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 17.991,45. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 089/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 95.122,15. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 090/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - 21.151.275/0001-04, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 9.420,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 091/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 43.219.256/0001-05, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 1.857,60. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 092/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 37.439.856/0001-78, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 18.549,40. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 093/2023: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas em geral, para serem utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Jordânia/MG, R. DE O. SANTIL EPI - 97.530.228/0001-25, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°051, Processo: 021/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 16.800,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:94F8A7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para Eventual aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, em favor das Empresas: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42 - LUKATONER SUPPLIES LTDA - 32.602.639/0001-33 - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - 10.820.186/0001-89 - ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - 51.891.027/0001-52 - LC PAPELARIA LTDA - 03.544.274/0001-30 - VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56 - DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - 33.256.335/0001-24 E EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - 50.392.669/0001-44, no dia 19 de dezembro de 2023.
Marques Uel Meira de Oliveira, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 094/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, - DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - 33.256.335/0001-24, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 1.557,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 095/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - 10.820.186/0001-89, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 3.250,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 096/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 2.187,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 097/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, : V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 19.206,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 098/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, LUKATONER SUPPLIES LTDA - 32.602.639/0001-33, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 14.400,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 099/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, LC PAPELARIA LTDA - 03.544.274/0001-30, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 264,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 100/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - 50.392.669/0001-44, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 6.414,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 101/2023: Objeto: aquisição de toners e suprimentos para impressoras em geral, para manutenção das atividades das secretarias do município de Jordânia/MG, ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - 51.891.027/0001-52, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°052, Processo: 022/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 11.344,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:029B4986

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para Eventual aquisição de eventual aquisição de madeiras para manutenção de pontes e mata-burros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: COSTA RICA COMERCIAL LTDA - 29.525.156/0001-78, no dia 20 de dezembro de 2023.
MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 101/2023: Objeto: Eventual aquisição de eventual aquisição de madeiras para manutenção de pontes e mata-burros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Jordânia-MG, - COSTA RICA COMERCIAL LTDA - 29.525.156/0001-78, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°058, Processo: 024/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 406.120,00. Data de Assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:C66B36A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 81/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA,** CNPJ sob o nº: 20.402.630/0001-08, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL 5006502-75.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE NEUSA MARIA DE JESUS TEIXEIRA**, no valor de R$ 10.582,00 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Processo n°:462/2023, Dispensa de Licitação nº: 81/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4692BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação 81/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA,** CNPJ sob o nº: 20.402.630/0001-08, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL 5006502-75.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE NEUSA MARIA DE JESUS TEIXEIRA**, no valor de R$ 10.582,00 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Processo n°:462/2023, Dispensa de Licitação nº: 81/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:58355947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2023 - PRC 360/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 119/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 360/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR MANUAL SECREÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SERVIÇO SOCIAL AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AOS NEONATOS DE RISCO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1FA91B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 DO CODANORTE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 DO CODANORTE, junto a empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO**, através da ata 009/2023 do **CODANORTE**, conforme Processo 425/2023, Adesão 66/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:831E5B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 DO CODANORTE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 DO CODANORTE**, junto a empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO**, através da ata 009/2023 do **CODANORTE**, conforme Processo 425/2023, Adesão 66/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:45947B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 121/2023 - PROCESSO 363/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 363/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SONDA PARA GASTROSTOMIA) PARA ATENDIMENTO A ACAMADOS EM ACOMPANHAMENTO PELAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E SERVIÇO SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:9A5845CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 153/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET), PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Data de Abertura: 23/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial, Aline Silva Oliveira Morais
22/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9A1E7CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 75/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA**, CNPJ sob o nº**: 33.904.747/0001-23,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS E PLANOS DE AÇÃO REFERENTES A LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo n°.: 434/2023, Dispensa de Licitação nº.: 75/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:02E0B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 024/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 24/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
22/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C8FDFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação 75/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA**, CNPJ sob o nº**: 33.904.747/0001-23,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS E PLANOS DE AÇÃO REFERENTES A LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo n°.: 434/2023, Dispensa de Licitação nº.: 75/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2E636510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 78/2023, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ sob o nº**: 03.773.700/0061-48,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENCIADOS NOS CRAS.**, no valor de R$ 158.692,61 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Processo n°:444/2023, Dispensa de Licitação nº: 78/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9AE8251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação 78/2023, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ sob o nº**: 03.773.700/0061-48,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENCIADOS NOS CRAS.**, no valor de R$ 158.692,61 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Processo n°:444/2023, Dispensa de Licitação nº: 78/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:66017BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS, RUÍDO E CALOR

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 109/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS, RUÍDO E CALOR. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 26/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
22/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:36A3AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2023 PROCESSO 371/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** da **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023**, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL "NAS MÃOS DE DEUS" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, atendendo à solicitação da Secretaria Meio Ambiente. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONSTRUTORA W.B.F LTDA apresentou proposta no valor de R$ 6.734.691,47 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos);

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 6.884.303,47 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta e sete centavos);

CONSTROI GOMES LTDA – EPP apresentou proposta no valor de R$ 7.103.849,18 (sete milhões, cento e três mil oitocentos e quarenta enove reais e dezoito centavos);

LDB ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 6.840.350,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil trezentos e cinquenta);

A empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 6.970.617,80 (seis milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos),
Diante Disso, a CPL declara VENCEDORA neste certame a empresa **CONSTRUTORA W.B.F LTDA** que apresentou proposta no valor de **R$ 6.734.691,47 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).** A CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 22/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:0CAA1F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 158/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, junto à empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 10.513.873/0001-51,** visando **CONTRATAÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANO 2023, PARA SERVIDORES DA CONTADORIA GERAL**, no valor de R$ 1.180,00 (mil reais e cento e oitenta reais), conforme Processo n°:463/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:158/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3E74DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 158/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, junto à empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 10.513.873/0001-51,** visando **CONTRATAÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANO 2023, PARA SERVIDORES DA CONTADORIA GERAL**, no valor de R$ 1.180,00 (mil reais e cento e oitenta reais), conforme Processo n°:463/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:158/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6D3BA44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO 307/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA NOVA SEDE DO CRAS AMÉRICO SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETONICO/EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 503.014,73 (quinhentos e três mil, quatorze reais e setenta e três centavos);

CONSTRUTORA W.B.F LTDA apresentou proposta no valor de R$ 563.568,53 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

LHC SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, SOLUÇÃO ENGENHARIA apresentou proposta no valor de R$ 558.398,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA apresentou proposta no valor de R$ 590.675,87 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete oitenta centavos);

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa **NGO ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 535.789,02 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove e dois centavos);

Diante Disso, a CPL declara VENCEDORA neste certame a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** que apresentou proposta no valor de R$ 503.014,73 (quinhentos e três mil, quatorze reais e setenta e três centavos) e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 22/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:712F8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legaisHOMOLOGA E ADJUDICAa Inexigibilidade de Licitação 159/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, junto à empresaCMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,CNPJ sob o nº:10.513.873/0001-51,visandoCONTRATAÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANO 2023, PARA SERVIDORES DA CONTADORIA GERAL, no valor de R$ 1.180,00 (mil reais e cento e oitenta reais), conforme Processo n°:464/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:159/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:877B28B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legaisRATIFICAa Inexigibilidade de Licitação 159/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, junto à empresaCMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,CNPJ sob o nº:10.513.873/0001-51,visandoCONTRATAÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANO 2023, PARA SERVIDORES DA CONTADORIA GERAL, no valor de R$ 1.180,00 (mil reais e cento e oitenta reais), conforme Processo n°:464/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:159/2023.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:BCB1FF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PE 129

Reabertura do Pregão Eletrônico RP nº 129/2023, Processo Licitatório nº 246/2023 no dia 11/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio, e locação de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:97CBF8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 36

Homologação da Dispensa de Licitação 036/2023 – Processo licitatório 261/2023.

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ: 18.720.938/0001-41.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para a elaboração de projetos para orientar as obras de restauração do Iate Clube, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.675, Bairro Várzea, no Município.

Valor total de R$ 80.000,00.

Fundamentação legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 22/12/2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:0A0BF9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IN 55

Homologação da Inexigibilidadade de Licitação 055/2023 – Processo 277/2023.

Contratada: Santa Casa De Misericórdia De Lagoa Santa - CNPJ: 03.409.366/0001-07.

Objeto: celebração de contrato de repasse com o Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa De Misericórdia De Lagoa Santa provenientes de transferência oriunda da portaria GM/MS n° 96, de 07 fevereiro de 2023.

Valor total de R$ 330.711,34.

Fundamentação legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 22/12/2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde-Interinamente

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:67FDEE47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN (TRANSLAGO), a licenciar todos os veículos regulares que fazem o serviço de táxi, permissão de trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Departamento de Trânsito – DEMUTRAN (TRANSLAGO), licenciar todos os veículos cadastrados e regulares em sua base de dados, que exerçam a função de táxi, com a expedição de alvará de estacionamento com permissão para trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Art. 2º O Permissionário que ainda não possua alvará para trabalhar no Aeroporto Tancredo Neves, deverá requerer que seu alvará seja re-ratificado com a inclusão da permissão para trabalhar no Aeroporto Tancredo Neves.

Art. 3º O Permissionário deverá cumprir o disposto na Lei 3193/11, para tanto terá um prazo de 6 (seis) meses, para se adequar, quanto ao veículo, cores e demais requisitos exigidos para trabalhar no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. o prazo previsto neste artigo, contará a partir da data da inclusão em seu alvará, da autorização para trabalhar no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:FB743B6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a política municipal de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública municipal.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública municipal.

§ 1º. A política de que trata esta lei será executada por meio da articulação intersetorial entre os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, assistência social e por outras políticas que possam contribuir para o êxito das ações de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar, nos termos de regulamento.

§ 2º. A Política Municipal de Prevenção e Combate ao abandono e a Evasão Escolar, a que se refere o Caput seguirá as metas da Lei Municipal nº 3.740/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências, previstas pelas Metas e estratégias descritas abaixo:

I - Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégia 2.3 – Reduzir no prazo de 05 (cinco) anos de vigência do PMDE, 70% (setenta por cento) da evasão e repetência no Ensino Fundamental.

II - Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégia 3.8 – Pesquisar junto ao Governo do Estado, estudo de causas de reprovação e abandono dos alunos do ensino médio adotando medidas corretivas e preventivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de reduzir no município a frequência, a repetência, abandono e evasão, acompanhando principalmente as situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

III - Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégia 9.6 – Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de evasão na EJA – Educação de Jovens e Adultos, até o final de 2018;

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – abandono escolar a situação do aluno que deixou de frequentar a escola onde estava matriculado, com interrupção dos estudos por infrequência no ano letivo;

II – evasão escolar a situação do aluno que, tendo sido aprovado ou reprovado no ano anterior, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte.

Art. 3º Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – identificação das condições geradoras da perda de vínculo do aluno com a escola e dos mecanismos para auxiliar na sua prevenção, de maneira a direcionar a atuação dos estabelecimentos de ensino na prevenção e no combate ao abandono e à evasão escolar;

II – levantamento e consolidação de informações estatísticas relativas ao abandono, à infrequência, à reprovação e à evasão e de outras informações relacionadas com o fluxo e o rendimento escolar, a fim de subsidiar políticas públicas efetivas de enfrentamento dos problemas relacionados a essas ocorrências na rede municipal de ensino;

III – consideração das necessidades do aluno em função de sua realidade social e familiar, como estratégia prioritária de proteção ao direito à educação dos públicos vulneráveis, de forma a assegurar a equidade na oferta de educação;

IV – assunção da responsabilidade do município em garantir os meios necessários para a promoção do acesso, da permanência, do sucesso escolar e da plena integração do aluno à escola.

Art. 4º São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – implementação de programas e ações de duração continuada que visem ao desenvolvimento cognitivo e das competências intelectuais e socioemocionais do aluno;

II – incentivo a atividades escolares voltadas para a formação para a cidadania e para o mundo do trabalho que possibilitem ao aluno o autoconhecimento e a reflexão sobre suas aspirações para o futuro e suas possibilidades acadêmicas e profissionais;

III – expansão do número de escolas que ofertem a modalidade de educação em tempo integral, conforme o perfil dos educandos e das comunidades e as escolhas dos alunos e de suas famílias em cada estabelecimento de ensino;

IV – manutenção de programas e ações suplementares, em parceria com os órgãos públicos competentes, de assistência ao aluno em situação de vulnerabilidade social, de forma a aprimorar suas condições de permanência na escola;

V – incentivo à aproximação da família do aluno de suas atividades escolares, de seus projetos futuros e de seu ambiente estudantil.

VI – oferta de atividades que promovam a aproximação entre os alunos e estreitem seus vínculos, por meio do estímulo à formação de grêmios e de grupos esportivos, culturais e de estudos, respeitando-se a autonomia dos estudantes na condução das atividades;

VII – previsão, no projeto político-pedagógico da escola, da oferta de atividades que promovam a iniciação científica de adolescentes e jovens, por meio da participação em projetos de pesquisa, em parceria com instituições públicas de ensino superior e de pesquisa;

VIII – promoção da busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, que mobiliza gestores municipais com o intuito de monitorar os índices de evasão escolar e promover o fortalecimento de vínculos entre os estudantes e a escola.;

IX – oferta de aulas de reforço dos conteúdos curriculares para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

X – adoção de estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência física ou psicológica que possam ocorrer no ambiente escolar, incluindo o bullying e o assédio moral.

Art. 5º A política de que trata esta lei será objeto de avaliação contínua por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo, que regulamentará o que for devido para seu pleno cumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão suportadas por dotações próprias da educação, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2BB4ED37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...).*

***I** - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão e funções públicas existentes no Poder Executivo Municipal;*

(...).

***IV** - Função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar especificamente o trabalho exercido e realizado em condições especiais, sendo em decorrência de sua natureza e/ou especialidade, destinada exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo;*

(...);

***XIX** - Função Pública é a função de confiança de livre designação e dispensa, de recrutamento restrito."*
Art. 5º *(...).*

(...).

§ 6º Revogado.

(...).

***Art. 14** (...).*

(...).

***§ 2º** O servidor em estágio probatório que for nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão terá o período de estágio probatório suspenso sendo retomada a contagem a partir do momento que o Servidor deixar de ocupar o cargo.*

(...).

***§ 8º** Não se considerará suspenso o estágio probatório nos afastamentos em razão de exercício de cargo em comissão de Direção ou Vice-Direção Escolar em órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições guardem correlação com as do cargo efetivo para o qual foi o servidor aprovado em concurso público."*

(...).

***Art. 41**(...).*

(...).

***§ 8º** (...).*

***I** - Estejam ocupando cargo de provimento em comissão ou função pública;*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:61041F6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 5.101, de 17 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.101, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências."

Art. 2º O título do Capítulo I da Lei Municipal nº 5.101, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO"

Art. 3º A Lei Municipal nº 5.101, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo (SSA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado, sede e foro no Município de Lagoa Santa.*

***Parágrafo único**. O SSA possui natureza paraestatal, qualificando-se como entidade de cooperação com o Município de Lagoa Santa.*

***Art. 2º** O SSA terá como finalidade manter e prestar ações e serviços em todos os níveis de atendimento de saúde, incluindo a prestação de serviço hospitalar, formação profissional, educação, prevenção e promoção em saúde, controle e prestação de serviços nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde.*

***§ 1º** A atuação da entidade dar-se-á no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, estando autorizada a desenvolver formação profissional e educação permanente, além de desempenhar outras atividades correlatas às de saúde.*

***§ 2º** Os serviços de saúde prestados pelo SSA direcionados ao SUS Municipal serão formalizados mediante contrato de gestão e com os demais entes e consórcios públicos, por meio de contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres.*

***§ 3º** Revogado.*

***§ 3º-A** Quando o serviço for direcionado às ações e gestão hospitalar, poderá ser organizado e prestado no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ao SUS, podendo o restante ser direcionado a saúde suplementar, com base nas internações e atendimentos ambulatoriais realizados.*

***§ 4º** No caso do parágrafo anterior, no que concerne à saúde suplementar, o serviço deverá ser prestado mediante contrato, convênio ou outros instrumentos congêneres e deverá ter seu valor revertido em investimentos, pagamento de folha, custeio e manutenção do próprio hospital.*

(...)

***Art. 3º** Os serviços de assistência à saúde prestados pelo SSA poderão servir de campo de prática para ensino e pesquisa, mediante*

contratos e convênios com o Poder Público, com instituições de ensino e pesquisa, e demais entidades privadas.

***Art. 4º** São órgãos de direção do SSA:*

(...)

***§ 2º** A Diretoria Executiva, órgão de execução e gestão, será composta por, no máximo, 3 (três) Diretores, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo conter no mínimo o Diretor Geral, sendo os demais cargos de Diretores Técnicos preenchidos de acordo com a necessidade do SSA, observados os critérios previstos no estatuto e regulamento.*

(...)

***§ 4º** Os órgãos de direção do SSA serão integrados por membros com reputação ilibada, formação superior, habilitação profissional e que não tenham conflitos de interesses com as atividades da SSA.*
(...)
***§ 7º** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão cumular suas funções com a Diretoria Executiva do SSA.*
***§ 8º** Não poderá compor o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva nem o Conselho Fiscal, bem como não poderá exercer nenhum cargo, emprego ou função no SSA, Secretário Municipal em exercício ou no período de 2 (dois) anos após o desligamento do cargo, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.*
(...)
***Art. 5º** (...)*
***III** - 2 (dois) representantes titulares e respectivo suplentes, escolhidos entre os empregados do SSA;*
(...)
***Art. 6º** (...)*
***II** - cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão firmado com o Município de Lagoa Santa, nos termos previstos nesta Lei, bem como outros instrumentos congêneres que venham a ser firmados pela entidade com outros Entes Públicos, consórcios públicos e com a rede privada, no que concerne à saúde suplementar;*
(...)
***VI** - fixar as diretrizes e prioridades na gestão dos recursos públicos de responsabilidade da SSA, em consonância com a regulamentação específica;*
(...)
***X** – aprovar a política de pessoal, o plano de cargos, os padrões de remuneração de pessoal e benefícios, bem como os regulamentos próprios da entidade, a partir de proposta elaborada pela Diretoria Executiva, que deverá observar as peculiaridades do contrato de gestão e demais instrumentos formalizados com outros Entes Públicos, consórcios públicos e com rede privada, no que concerne à saúde suplementar;*

(...)

***Art. 9º** Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não receberão remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos serviços que prestarem ao SSA.*

***Parágrafo único**. O SSA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.*
(...)
***Art. 11**. As demais competências, atribuições e funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos do SSA serão definidos no estatuto da entidade e no seu regulamento.*
(...)
***Art. 12**. O Conselho de Administração aprovará, mediante proposta do Diretor Geral Executivo, o estatuto da entidade, que será enviado às organizações da sociedade civil participantes da composição do SSA e submetido ao Chefe do Poder Executivo.*
(...)
***§ 2º** As alterações do estatuto da entidade, após serem aprovadas pelo Conselho da Administração, enviadas às organizações da sociedade civil participantes da composição do SSA e submetido ao Chefe do Poder Executivo, serão levadas para registro no cartório competente, por ato do presidente do Conselho de Administração.*

(...)

***Art. 13.** O SSA poderá celebrar contrato de gestão, especialmente com o Município de Lagoa Santa, convênios, contratos ou instrumentos congêneres, com os demais Entes Públicos, incluindo consórcios públicos, e com a rede privada no que concerne à saúde suplementar.*

(...)

***Art. 14.** O contrato de gestão celebrado entre o SSA e o Município de Lagoa Santa terá como objeto a execução de serviços de competência municipal na área da saúde, com fixação de metas de desempenho para a entidade, observados os seguintes aspectos:*

(...)

***II** - atribuições e responsabilidades dos dirigentes do SSA, no cumprimento do contrato de gestão;*

(...)

***IV** - adoção de prática de planejamento sistemático das ações do SSA, de acordo com as metas pactuadas;*

(...)

***§ 2º** O SSA tornará público e manterá à disposição do Conselho Municipal de Saúde e da sociedade, em sítio eletrônico, os documentos referidos no inciso VI.*

(...)

***Art. 15.** O SSA se sujeitará às atividades de controle interno e externo previstas em lei, no estatuto e regulamento, no contrato de gestão e demais instrumentos formalizados.*
***Parágrafo único**. O SSA será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de garantia do cumprimento do contrato de gestão e demais atuação executiva segundo as diretrizes e políticas públicas do SUS e do Município de Lagoa Santa.*

(...)

***Art. 16.** Além do previsto no art. 6º, inciso XI, o sistema de auditoria externa deverá dar suporte técnico ao Conselho Fiscal, que deverá contar, no mínimo, as seguintes atribuições, no que forem compatíveis com a prestação dos serviços contratados:*
(...)

***II** - verificar se há boa gestão e utilização eficiente das receitas, materiais e insumos do SSA;*

***III** - avaliar a evolução da prestação do serviço assistencial e a sua compatibilidade com o perfil do serviço contratado;*

(...)

***Parágrafo único**. Caberá ao SSA a adoção de plano de sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira, operacional e a formulação adequada de programas e atividades.*

(...)

***Art. 18**. O patrimônio do SSA será constituído por:*

***I** - bem móveis e imóveis de propriedade do Município, transferidos para o SSA, na forma da lei;*

***II** - todos os bens e direitos reversíveis ao término da cessão ao SSA;*

***III** - direitos e ações que integrem o ativo permanente do SSA;*

***IV** - doações e legados, e o que vier a constituir o patrimônio do SSA;*

***V** - bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão e instrumentos congêneres, os quais deverão ser revertidos ao patrimônio do Município de Lagoa Santa nos casos de extinção do SSA;*

***VI** - demais bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio do SSA.*

***Parágrafo único**. No caso de extinção do SSA, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou a produzir, serão incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa Santa.*

***Art. 19.** A receita do SSA será constituída pelos recursos decorrentes de compromissos que venha a assumir, tais como:*

(...)

***Art. 20.** A contratação de pessoal pelo SSA será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.*

***Art. 21.** A Diretoria Executiva do SSA terá autonomia para a contratação e a administração de pessoal, de forma a assegurar a preservação de elevados e rigorosos padrões de atendimento à população, podendo conceder ao quadro próprio, gratificações, condicionadas ao alcance de metas e resultados, observados o padrão de mercado.*

(...)

***§ 3º** As situações excepcionais de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio do SSA.*
***Art. 21-A**. O Poder Executivo Municipal poderá realizar a cessão de agentes públicos municipais para o exercício de atividades no SSA.*
***§ 1º** Não será incorporada à remuneração de origem do agente público cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo SSA.*
***§ 2º** O período da cessão será considerado efetivo exercício nos termos da legislação aplicável aos agentes públicos municipais.*
***§ 3º** A cessão de agentes público de outros entes federados para o exercício de suas funções no SSA observará a legislação específica aplicável.*
(...)

***Art. 22.** A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens será regida por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração do SSA, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos.*

***Parágrafo único**. Para a execução das suas atividades, o SSA poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução adequada para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão.*

(...)

***Art. 23**. O SSA poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias, inclusive mediante contratos e convênios com instituições, públicas e privadas, de inquestionável reputação ética profissional.*

***Parágrafo único**. Para os fins a que se refere o caput deste artigo, o SSA poderá captar recursos financeiros com o poder público e a iniciativa privada, nos termos da lei, mediante aprovação do Conselho de Administração.*

(...)

***Art. 24.** O Poder Executivo Municipal adotará imediatamente as medidas necessárias à constituição e registro do SSA."*

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.101, de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:EE61DBAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R$ 318.440,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais) à Federação Mineira de Vela e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 318.440,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais) à Federação Mineira de Vela, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 27.987.856/0001-92.

§ 1º O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os repasses deverão ser depositados em conta corrente da Federação Mineira de Vela.

Art. 2º A Federação Mineira de Vela utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Vela no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Lei, fica condicionado no que couber à apresentação dos documentos elencados no rol do art. 20, do Decreto municipal nº 3.366 de 07 de junho de 2017.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos de que trata o art. 20º, do Decreto nº 3.366 de Junho de 2017, não isenta a Federação Mineira de Vela, de apresentar outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes ao funcionamento da "Escolinha de Vela" seguirão a legislação pertinente e deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária n° 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 574 – Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:06D21686

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...).

Art. 29. *A estrutura básica compreenderá as unidades administrativas de primeiro nível hierárquico: as Secretarias e a Controladoria Geral do Município.*

(...).

Art. 32. *Os órgãos competentes da estrutura administrativa do Executivo, da Administração Direta, obedecerão ao seguinte escalonamento:*

I *- 1º Nível - Secretarias e Controladoria-Geral do Município;*

II *- 2º Nível - Diretoria;*

III *- 3º Nível - Coordenação;*

IV *- 4º Nível - Departamento;*

V *- Revogado;*

Art. 33. *A estrutura organizacional do Executivo Municipal de Lagoa Santa compreende:*

I *- Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Executivo Municipal:*

II *- Órgãos de Atividade Meio;*

III *- Órgãos de Atividade Fim.*

§ 1º *Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Executivo Municipal compreendem:*

I *- Comitê Gestor;*

II *- Revogado.*

III *- Controladoria-Geral do Município;*

IV *- Coordenadoria de Comunicação.*

§ 2º *Os órgãos de Atividade Meio compreendem aqueles que atuam nas áreas de planejamento, gestão e finanças.*

§ 3º *Os órgãos de Atividade Fim compreendem aqueles que prestam serviços diretamente à população.*

§ 4º *Os órgãos da Administração Indireta compreendem as entidades a serem criadas por lei específicas, dotadas de autonomia e personalidade jurídica e encarregada de prestar serviços específicos.*

(...)

Art. 35. *A Estrutura Organizacional da Administração Direta está descrita no Anexo I, desta Lei.*

Art.35-A *As unidades administrativas dos Órgãos relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica, vinculação e suporte-técnico administrativo.*

Parágrafo único. *Para efeitos dessa Lei, entende-se por:*

I *- subordinação administrativa: a relação hierárquica dos Órgãos e suas unidades vinculadas em relação ao Chefe do Executivo Municipal, bem como das unidades com seus respectivos titulares que se subordinam.*

II *- subordinação técnica:*

a) *a relação de subordinação dos órgãos setoriais em relação aos órgãos centrais no que se refere às normas regulamentares e à orientação técnica;*

b) *a relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro órgão ou unidade, independente da existência de relação de subordinação administrativa, especialmente em caso de cooperação;*

III *- vinculação: a relação de entidade da administração indireta com a Secretaria a qual esteja vinculada nos casos previstos em lei;*

IV *- suporte técnico-administrativo: a relação de órgão colegiado com a Secretaria Municipal, no que se refere a garantir e fornecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à implementação das diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Plano Plurianual e demais legislações pertinentes.*

(...).

Art. 37. *A Controladoria-Geral do Município tem por finalidade o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e das atividades atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa.*

Parágrafo único. *A CGM tem como competências:*

I *- estabelecer normas e procedimentos de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública;*

II *- realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;*

III *- avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;*

IV *- acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, em apoio ao exercício do controle externo pelo Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição Federal;*

V *- instaurar ou requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e outros processos administrativos em desfavor de qualquer agente público municipal, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, se for o caso;*

VI *- declarar a nulidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro processo administrativo sancionador, bem como, se for o caso, promover a imediata e regular apuração dos fatos constantes nos autos;*

VII *- instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*

VIII *- promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil para o acompanhamento da gestão pública;*

IX *- promover o fortalecimento da integridade, da ética, da governança, da gestão de riscos, da conformidade, ou compliance, e da prestação de contas, ou accountability, no âmbito da administração pública municipal;*

X *- propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas, no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor;*

XI *- apurar as denúncias que lhe forem encaminhadas pela Ouvidoria, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos;*

XII *- realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas, se necessário;*

XIII *- propor instrumentos de mediação e de conciliação, como o ajustamento disciplinar e o compromisso de gestão;*

XIV *- propor normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral;*

XV *- publicar súmulas administrativas com orientações técnicas relativas as suas atribuições institucionais;*

XVI *- desempenhar outras atribuições expressamente estabelecidas por lei ou pelo Prefeito.*

Art. 38.*A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem como competênciaplanejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e judiciais de interesse do Município.Exerce privativamente, a representação judicial do Município e as atividades de assessoramento e consultoria jurídica de toda a Administração direta e indireta do Município. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderá contratar escritórios ou profissionais de advocacia que detenham notória especialização, desde que as contratações sejam devidamente fundamentadas e cumpram os requisitos previstos em lei, especialmente para consultoria e assessoramento jurídico ou representação do Município em qualquer juízo, tribunal ou outros órgãos, quando se tratar de assunto de grande relevância ou cuja complexidade demande um acompanhamento peculiar.*

Parágrafo único.*O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos será ocupado por bacharel em direito, regularmente inscritona Ordem dos Advogados do Brasil, com atribuições de direção das atividades jurídicas e administrativas, representação do Chefe do Executivo, assessoria e consultoria dosÓrgãosdo Poder ExecutivoMunicipal, condução de processos administrativos e judiciais, podendo nestes desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município que não envolvam direitos indisponíveis, homologar pareceres,emitirregulamentos e decisões no âmbito de suas competências,além de executar demais atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e asque lhe forem conferidas porlei ou regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.*

(...).

Art. 40. *A Secretaria de Planejamento e Gestão tem como objetivo facilitar a integração dos órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, coordenando o planejamento e garantindo o suporte aos mesmos. Planejar e coordenar a ação governamental, bem como elaborar os instrumentos de planejamento (PPA - LDO - LOA) e acompanhar programas e projetos para o desenvolvimento econômico e social do Município; Propor políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços; gerir e coordenar as políticas, diretrizes e o monitoramento do sistema de informação municipal, bem como os recursos de TIC do Município, gerir a política de gestão de pessoas do Município; promover modernização institucional, articulando as funções de racionalização, organização e otimização de processos nos órgãos; gerir as atividades dos cemitérios e a prestação dos serviços funerários do Município.*

(...).

Art. 46. *As descrições, competências e responsabilidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura aqui expressas não excluem as definidas em Lei específica.*

Parágrafo único. *As competências e responsabilidades da estrutura complementar serão definidas em regulamento próprio.*

(...).

Art. 49.*O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de provimento em Comissão e Função Pública da estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa - Administração Direta é o constante do Anexo II, desta Lei.*

Parágrafo único. *A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados referidos neste artigo é de dedicação integral, exceto para o cargo de Vice-Diretor I, II e III.*

Art. 50. *Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo da Administração Direta têm os níveis de vencimentos contidos no Anexo II, desta Lei.*

§ 1º *Os subsídios dos Secretários Municipais e do Controlador-Geral do Município, que possuem o mesmo nível hierárquico, serão fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988.*

§ 2º *O valor do subsídio do Controlador-Geral do Município corresponde ao valor do subsídio dos Secretários Municipais.*

Art. 50-A *O quantitativo de funções gratificadas terão sua alocação fixadas no Anexo IV, desta Lei.*
§ 1º *As funções gratificadas de níveis 1 e 2 serão exercidas, preferencialmente, por servidores que possuam graduação em nível superior.*

§ 2º *As funções gratificadas de nível 3, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior.*

§ 3º *As funções gratificadas de nível 4, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior na área de atuação.*

§ 4º *As funções gratificadas AC, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior, exercendo a função de Agente de Contratação, com lotação na Diretoria Administrativa subordinada à Secretaria de Planejamento e Gestão.*

§ 5º *As funções gratificadas EC, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior, ocupantes de cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.*

Art. 50-B *O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, nos termos do art. 84, VI, da Constituição da República e do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa:*

I *- extinguir os cargos e funções gratificadas criados por esta Lei, quando não forem mais necessários;*

II *- reestruturar a organização e funcionamento dos órgãos, desde que não crie novas funções ou cargos, nem desconfigure a natureza jurídica do cargo objeto de reestruturação ou ajuste.*

Art. 51 *As atribuições dos cargos comissionados e da Função Pública de Agente de Planejamento estão descritas no Anexo V, desta Lei.*

Parágrafo único. *A função de pública de Agente de Planejamento é de recrutamento restrito, sendo sua ocupação exclusiva de servidor público titular de cargo efetivo."*

Art. 2º Os Anexos 1, 2 e 3, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passam a vigorar, respectivamente, com a redação constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 3º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 3.243, de 2012 os Anexos IV e V, com redação constante dos Anexos IV e V, desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.367, de 27 de fevereiro de 2013, nº 3.409, de 21 de junho de 2013, nº 3.397, de 29 de maio de 2013, nº 3.946, de 22 de dezembro de 2016, nº 4.769, de 12 de janeiro de 2022, nº 5.049, de 17 de maio de 2023, e nº 5.189, de 22 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C3C56E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Carteira de Identificação Funcional para os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, como documento de identidade individual, exclusiva e intransferível dos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal, a carteira de identidade funcional, de fé pública e validade em todo o território nacional para o fim exclusivo de identificação civil.

Art. 2º Para os fins deste Decreto é considerado Agente da Autoridade de Trânsito Municipal os servidores efetivos investidos no cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 3º A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da carteira de identificação funcional será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 1º As características da carteira e elementos de identificação estão previstos no Anexo I, deste Decreto.

§ 2º A entrega da carteira de identificação funcional ao servidor será realizada mediante assinatura do termo de responsabilidade, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º A carteira de identificação funcional será substituída mediante requerimento escrito nos seguintes casos:

I - perda, extravio, furto ou roubo do documento, comprovados por meio de boletim de ocorrência policial;

II - alteração dos dados cadastrais ou funcionais do Agente Municipal de Trânsito;

III - inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.

§ 1º O servidor deverá comunicar imediatamente à Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito e à autoridade policial a ocorrência da perda, extravio, furto ou roubo do documento.

§ 2º Caso a carteira perdida, extraviada, furtada ou roubada seja encontrada, ela deverá ser imediatamente devolvida à Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito para inutilização.

§ 3º Nos casos dos incisos II e III, deste artigo, o servidor deverá devolver a carteira de identificação funcional anterior.

§ 4º Em nenhuma hipótese, será admitido que o servidor detenha mais de uma carteira de identidade funcional.

Art. 5º A carteira de identificação funcional deverá ser imediatamente devolvida à Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, nos seguintes casos:

I - exoneração;

II - demissão;

III - disponibilidade;

IV - aposentadoria;

V - falecimento;

VI - cessão para outro Órgão;

VII - qualquer outro tipo de afastamento/licença por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a exceção de férias.

§ 1º A utilização da carteira de identificação funcional, após ocorrência dos casos previstos nos incisos deste artigo, ensejará na responsabilização cível, penal ou administrativa pelos danos causados pelo uso indevido.

§ 2º No caso de demissão, exoneração ou aposentadoria o Agente de Trânsito deverá devolver sua carteira de identificação funcional no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de desligamento do Poder Público Municipal.

§ 3º Nos casos de disponibilidade, afastamento superior a 60 (sessenta) dias e cessão para outro órgão, a carteira de identificação funcional será acautelada/guardada em local apropriado e seguro na Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito e após o retorno do servidor, se isso ocorrer, lhe será devolvida.

§ 4º Caberá à chefia imediata do agente municipal de trânsito receber a carteira de identificação funcional devolvida e a encaminhar para baixa e descarte, seguindo as competências internas da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 5º No caso de falecimento do agente de trânsito, caberá a chefia imediata efetuar o recolhimento da carteira de identificação funcional junto aos familiares, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do óbito, e não sendo o documento devolvido, deverá adotar todas as medidas cabíveis para evitar danos ao Poder Público e a terceiros.

Art. 6º A não devolução da carteira de identidade funcional nos prazos previstos, sujeita o responsável às ações administrativas, cíveis penais previstas na legislação.

Art. 7º É vedada a cessão, empréstimo, ou o uso indevido da carteira de identificação funcional, ficando o responsável pela guarda sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação.

Art. 8º O Agente Municipal de Trânsito deverá portar a carteira de identificação funcional quando no exercício de suas funções.

Parágrafo único. É vedada a reprodução e o uso de cópias reprográficas da carteira funcional

Art. 9º A carteira de identificação funcional terá validade de 10 (dez) anos.

Art. 10. O Agente Municipal de Trânsito arcará com os custos da emissão da segunda via em caso de perda, extravio, furto ou roubo ou inutilização por mau estado de conservação causado por si.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE LAGOA SANTA - MG

I – A carteira de identidade funcional dos agentes municipais de trânsito será confeccionada nas cores azul e branca, no tamanho 9,6cm x 6,5cm e terá as seguintes características:

a) parte frontal (anverso):

1. os dizeres " REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" em letras maiúsculas na borda superior;

2. Brasão da República Federativa do Brasil no centro em marca d'água;

3. Brasão do Município de Lagoa Santa na parte superior, lado esquerdo e símbolo da TRANSLAGO na parte superior, lado direito;

4. os dizeres, "ESTADO DE MINAS GERAIS", “PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA” e “DIRETORIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO”, em letras maiúsculas e na cor azul marinho, na parte superior, entre o Brasão do Município e o Símbolo da TRANSLAGO;

5. os dizeres: “VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL” em letras maiúsculas na borda inferior;

6. a fotografia (em cores e no tamanho 3x4), o nome, o cargo, a matrícula, a data de admissão, registro geral/UF;

7. assinatura do portador, na borda inferior.

b) no verso:

1. os dizeres " CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL" em letras maiúsculas na borda superior;

2. naturalidade, data de expedição, validade, data de nascimento, CPF, número e categoriada CNH, tipo sanguíneo, fator RH e filiação;

3. Código QR (código barrametrico bidimensional que pode ser escaneado usando a câmera de celulares), no lado direito, contendo os dados básicos do servidor e maioria dos telefones celulares equipados com câmera;

4. assinatura do Diretor Municipal de Transporte e Trânsito na parte inferior central;

5. os dizeres "*O portador tem livre acesso, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhe todo o auxílio necessário ao desempenho de suas funções, de acordo com a legislação em vigor*".
c) tanto na parte frontal quanto no verso constará como marca d’água o Brasão da República Federativa do Brasil no centro.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu ....., matrícula nº ....., em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Lagoa Santa/MG, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, declaro que recebi em ..../...../..... a Carteira de Identificação Funcional em perfeitas condições de uso e me comprometo a cumprir as normas descritas na Decreto Municipal nº.....de ..... de 2023.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os agentes públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e COMPROMETO-ME a devolver a carteira de identidade funcional nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº...../2023.

Lagoa Santa, ... de ..... de .....
----------.....
(Assinatura do servidor)

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D24FFBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 4.951, de 26 de junho de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.951, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

***Art. 1º** (...)*

***IV** - 01 (uma) área verde medindo 2.659,41m², sendo que 1.355,63m² correspondem a Área de Preservação Permanente (APP).*

***V** - Revogado.*

(...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.951, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:9A08D12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 01, 24, 25, 26 e 27 do local denominado Chácaras Panorama e o loteamento denominado "Chácaras Panorama II", referente a uma área de 56.321,21m² (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte um metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), propriedade de Chácaras Panorama Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados nos Processos Administrativos nº 11666/2023 (eletrônico) e nº 3414/2014, favoráveis, respectivamente, ao remembramento e ao parcelamento das áreas;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 018/2023/Processo SEI nº 2430.01.0000372/2021-47;

Considerando o Termo de Compromisso n° 016/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Chácaras Panorama Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 01, 24, 25, 26 e 27, do local denominado Chácaras Panorama, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Chácaras Panorama Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 51.849, 53.656, 53.657, 53.658, 53.659, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO	
Áreas a serem remembradas	**Área resultante do remembramento**
Lote n° 01, com área de 33.774,21m² (trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e um metros quadrados) Lote n° 24, com área de 4.095,00m² (quatro mil e noventa e cinco metros quadrados) Lote n° 25, com área de 5.268,00m² (cinco mil duzentos e sessenta e oito metros quadrados) Lote 26, com área de 6.512,00m² (seis mil quinhentos e doze metros quadrados) Lote 27, com área de 6.672,00m² (seis mil seiscentos e doze metros quadrados)	Lote n° 01A, com área de 56.321,21m² (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte um metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o loteamento denominado "Chácaras Panorama II", referente ao lote 01A, do local denominado Chácaras Panorama, com área total de 56.321,21m² (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte um metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), propriedade de Chácaras Panorama Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. (CNPJ nº 37.838.127/0001-94), objeto das matrículas ns. 51.849, 53.656, 53.657, 53.658, 53.659, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

I - 06 (seis) quadras;

II - 40 (quarenta) lotes;

III - 01 (uma) área institucional medindo 2.877,09m²;
IV - 02 (duas) áreas verdes:

a) área verde 1 medindo 3.753,31m²;

b) área verde 2 medindo 3.662,69m².

V - 02 (duas) áreas de equipamentos:

a) passagem de drenagem medindo 152,85m²;

b) área concessionária de fornecimento de água com área de 164,48m².

VI - sistema viário com área total de 9.892,90m².

Art. 3º O zoneamento do loteamento de que trata o art. 2º deste Decreto fica definido como Residencial 1 (R1).

Art. 4º É responsabilidade do loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 016/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes destas aprovações, do Termo de Compromisso n° 016/2023/SDU, dos Processos Administrativos nº 11666/2023 (eletrônico) e nº 3414/2014, serão de inteira responsabilidade do proprietário, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 6º As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, gastos cartoriais do remembramento e do loteamento tratados neste Decreto, serão suportadas pelo proprietário dos imóveis.

Art. 7º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 016/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes dos Processos Administrativos nº 11666/2023 (eletrônico) e nº 3414/2014.

Art. 8º O remembramento e o loteamento objetos deste Decreto deverão ser registrados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 9º Após os registros imobiliários, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os registros do remembramento e do loteamento aprovados por este Decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.899, de 03 de maio de 2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:E6B0DC6E

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato de retificação da publicação do 1° Termo de Rerratificação do 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 033/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XV, n° 3669, na edição do dia 22 de dezembro de 2023, página 166.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6D0F546F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI** - CNPJ nº 32.117.791/0001-20.

Objeto: realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Solarium, com recursos vinculados à emenda especial nº 63.092 da Resolução Segov nº 011 de 03/05/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Valor: R$ 985.806,18

Vigência: 21/12/2023 a 20/08/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
661	02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:873B7BF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2008 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2008

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e CONSÓRCIO LAGOA VIVA – CNPJ: 09.499.349/0001-94.

Finalidade: pedido de alteração da constituição do Consórcio Lagoa Viva, presente no preâmbulo do contrato, nos termos do art. 65, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C4CD6F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital

Empresas vencedoras:

RGM BUSINESS LTDA
CNPJ: 11.141.128/0001-91
RUA ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO, Nº 194 – LOTE 3 – BAIRRO BARRA, MURIAE/MG, CEP: 36.884-034
Valor Total R$109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 22/12/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0FA5CB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a inclusão do Plano de Transposição e Transferência, conforme Lei Complementar nº 171 de 09/05/2023, na Lei Orçamentária Anual de 2024 - Resolução nº 12, de 19 de setembro de 2023 - do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, no uso das atribuições, faço saber que Assembleia Geral Ordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 171 de 09/05/2023;

CONSIDERANDO a ciência data ao Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, Município sede do CISUM em 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral de Prefeitos da transposição dos valores de saldos financeiros no valor de R$ 392.509,55 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), decorrentes do Termo de Compromisso nº 2255/8887 e da Resolução nª 8.887/2023, referente ao sistema regional de Transporte Eletivo em Saúde - TRANSPORTA SUS, para construção de salas na sede do Cisum para abrigar programas da SES/MG como investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na Resolução nº 12, de 19 de setembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, a o Plano de Transposição e Transferência, na Lei Orçamentaria Anual de 2024 - Resolução nº 12, de 19 de setembro de 2023 - do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM, da seguinte forma:

Total de valores para Transposição: R$ 392.506,55
Valor total de realocações: R$ 392.506,55

Total por categoria econômica
Despesa de Capital: R$ 392.506,55
Valor total de despesas: R$ 392.506,55.

Relação das transposições planejadas: Novo Objeto: Construção de salas na sede do CISUM para abrigar Programas da SES/MG - R$ 392.506,55
Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Publica-se.

Leopoldina/MG, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

Publicado no site oficial www.cisum.mg.gov.br na data de 22/12/2023.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2D805A2A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 039/2023 - PRC Nº 070/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório nº 070/2023 Dispensa Eletrônica nº 039/2023 Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa nº 039/2023, para "Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de pneus em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM." no valor total de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para a empresa JACAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., CNPJ nº 86.615.671/0001-78, com sede na Avenida Pedro Matola, 201, bairro São Luiz, Leopoldina, MG, de acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Leopoldina, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FA6F1E4A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA .
Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 145/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Inexigibilidade n.º 017/2023 - Processo Licitatório n.º 049/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wladimir de Oliveira Andrade

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:97843382

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	LUCAS DO VALE COSTA	13,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º BIANCA APº MARQUES PEREIRA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E43D1CF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	26

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E2BB3644

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 009/2022 para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 009/2022 e suas alterações, **homologado em 29 de Dezembro de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

Função: NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	FERNANDO BLARD VARGAS	0,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º EVA MARIA GOUVEA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:F7729CB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PRC Nº 1037/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinais (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo e da Válvula Reguladora de Pressão, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA/CNPJ:00.429.047/0001-75/Valor Total: R$251.160,00
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:42.183.520/0001-27Valor Total: R$ 8.700,00
Recursos:Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:21/12/2023
Signatário:Antônio Carlos Martins Pimentel
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:73EA955C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1232/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONFECÇÃO DE QUADROS COM MOLDURAS EM MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:526E26D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	64

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	53,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:779C8AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 85/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 11 de janeiro de 2024 às 08h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br e através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:248507A3

LICITAÇÃO
CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Limeira do Oeste, atendendo ao requerimento do Ofício nº 2280/23/GP da Câmara dos Deputados, mediante termo próprio prorroga a Cessão do servidor público municipal IRADEL FREITAS DA COSTA, matrícula sob o nº 7022, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD–CC–SP-21, no gabinete do Deputado Federal José Silva Soares, no período compreendido de 07 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O servidor será cedido SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, recebendo apenas a remuneração do cargo em comissão.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FD025300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 232/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2023.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA REFORMA DA FACHADA E DO TELHADO DO BLOCO 1 DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **11/01/2024 às 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 22/12/2023.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA –
Pregoeira Suplente.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:44DB348F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - WALLACE CARVALHO FERREIRA

DECRETO S/N.º, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA WALLACE CARVALHO FERREIRA DO CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público efetivo de Técnico Superior De Saúde 2 - Farmacêutico,**WALLACE CARVALHO FERREIRA,**inscrito no CPF sob o N.º 082.282.596-11, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.562.037, a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:584D4590

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.920, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.920, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 será de R$ 7.950,00.

Art. 2º. Os Secretários Municipais terão direito a:
I – gozo de férias anuais de 30 dias com acréscimo de 1/3 sobre o valor do subsídio, após doze meses de exercício da função;
II – percepção de décimo terceiro pago na mesma data de pagamento ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º. O subsídio de que trata o Art. 1º desta lei poderá ser recomposto anualmente, através de lei específica, em conformidade com o disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O índice de recomposição do subsídio dos Secretários Municipais será o mesmo que recompor os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 4º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio dos Secretários Municipais, à exceção dos benefícios sociais previstos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:169E390B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 233/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 84/2023

Processo nº: 233/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 84/2023
Data: 20/12/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.834/2023** de 22 de Dezembro de 2023 **RATIFICA** a contratação da empresa para **"Prestação de serviço de show musical para se apresentar nas festividades do réveillon 2023/2024 a se realizar no dia 31/12/2023 na Avenida Laerton Paulinelli"** e autoriza o empenho da despesa em favor das empresas**:**

BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 49.059.565/0001-33

Valor Global do processo: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:706013E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 034/2022
DISPENSA N° 025/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 034/2022 Dispensa n° 025/2022
Processo n° 034/2022 Dispensa n° 025/2022 Objeto: Prestação de serviços contínuos de sepultamento, abertura e fechamento de túmulos e demais, nos cemitérios municipais de Mar de Espanha, no exercício de 2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FUNERARIA BOM JESUS DE MAR DE ESPANHA - CNPJ: 68.544.477/0001-71 Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E49F7890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2022

Processo nº: 034/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE TÚMULOS E DEMAIS, NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2022.
Empresa Contratada: FUNERARIA BOM JESUS DE MAR DE ESPANHA
CNPJ da Contratada: 68.544.477/0001-71
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 16/02/2022

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E99CF99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 875 DE 22 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 875 de 22 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Caso o imóvel onde funcionou a Escola Estadual "Frei Leopoldo" não passe por reformas/construções na quadra de esportes, cantina, refeitório, sala de informática, biblioteca, entre

outros benefícios propostos, no prazo máximo de 15 (quinze) anos ocorrerá a imediata reversão do imóvel ao município de Matutina.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:28868506

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.111 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 1.111 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Matutina, para o para o decênio de 2023-2033".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Matutina, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Matutina - PMC, para o decênio de 2023-2033.

Art. 2° As ações e metas contidas no documento, Plano Municipal de Cultura de Matutina, foi validado em plenária, durante a realização da Conferência Municipal de Cultura, realizada no ano de 2023, em conformidade com a Lei que cria o Sistema Municipal de Cultura – Lei Municipal n°. 899 de 23 de julho 2.013.

Art. 3° O Plano Municipal de Cultura de Matutina, é um conjunto de orientações e compromissos, construído no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e suas instâncias de participação e deliberação, figurando como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e regido pelos seguintes princípios:
I - o reconhecimento da Cultura como um direito fundamental do ser humano, constituído pelos direitos à identidade e à diversidade cultural, à livre criação, fruição e difusão de bens culturais, e à participação nas decisões de política cultural, expressos nos artigos 210 e 215, e detalhados nos artigos 5º, 216, 220 e 231 da Constituição Federal do Brasil (1988), na Declaração dos Direitos Humanos, na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001) e na Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005);
II - o compromisso com valores e práticas democráticas, consolidadas por meio da participação direta e cidadã, nas instâncias e estruturas do Sistema Municipal de Cultura de Matutina, tanto de forma individual quanto setorial e coletiva, visando a sua contínua atualização e transparência;
III - a valorização e o respeito à diversidade cultural, às identidades culturais locais, às dinâmicas culturais tradicionais e contemporâneas e ao diálogo intercultural resultante de trocas e intercâmbio entre os municípios, estados e países, prioritariamente com os fronteiriços;
IV - à necessidade de construção de políticas públicas estáveis para a Cultura, tomadas como Políticas de Estado, construídas através da articulação entre as esferas municipais, estadual e federal, e pactuadas com a sociedade civil, visando a consolidação de práticas de corresponsabilidade dos diversos setores e atores sociais;
V - à concepção da Cultura como provedora de desenvolvimento e sustentabilidade do Município, demandando políticas marcadas pela articulação, integração e cooperação institucional em bases territoriais, intersetoriais e transversais.

Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Matutina:
I - assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais;
II - fortalecer, atualizar e consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Matutina, através da criação, implementação e institucionalização de todas as suas instâncias previstas na Lei Municipal n°. 899 de 23 de julho 2.013;
III - implementar as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Cultura e do CMPC de Matutina, na forma de políticas, programas e ações;
IV - definir e estabelecer responsabilidades na execução, acompanhamento e avaliação do conjunto de ações culturais de caráter setorial, intersetorial, transversal e territorial com temporalidades distintas respeitando a perspectiva decenal do Plano Municipal de Cultura, bem como sua continuidade;
V - garantir a inserção da Cultura no processo de desenvolvimento e sustentabilidade de Matutina, por meio de ações descentralizadas, articuladas e cooperadas entre poder público, iniciativa privada e fazedores de cultura;
VI - estabelecer as articulações necessárias entre o Sistema Municipal de Cultura de Matutina, com os demais sistemas e planos setoriais da Cultura e as políticas sociais, nos níveis municipal, estadual e federal.

Art. 5º O processo periódico de monitoramento, avaliação e revisão das Estratégias e Metas do Plano Municipal de Cultura de Matutina, será acompanhado pelas seguintes instâncias:
I - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, entendido como um conjunto de informações, indicadores e análises, organizado em coerência com o Sistema Municipal de Cultura e abertos a todos os interessados;
II - Fóruns Intersetoriais e a Conferência Municipal de Cultura, entendidos como instâncias de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será objeto de revisão no prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente lei, quando será revisto, corrigido e ampliado, no que couber, com ampla transparência e participação cidadã, por meio das instâncias do Sistema Municipal de Cultura, conforme regulamentação a ser elaborada pelo órgão gestor da Cultura do Município de Matutina, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época das etapas de sua implementação, suplementadas se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do PMC.

Art. 7º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais deverá observar as Diretrizes e Metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matutina/MG, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:18937B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROCEDIMENTO N° 001/2023

Trata-se de procedimento formulado pelo Município de Mendes Pimentel – MG, a qual instaurou a Regularização Fundiária por interesse social (Reurb-S), das quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13, núcleo 03, a princípio com Decreto de Regulamentação Nº 1.106/2023 e Decreto de Nomeação da Comissão nº 1.107/2023.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo 01 é dotado de sistema de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, vias pavimentadas com rede superficial e profunda drenagem, razão pela qual deixamos de apresentar cronograma de execução de obras de infraestrutura pública, pelo fato de não haver intervenções à serem executadas, nos termos do art.30, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária do núcleo 01, localizado no em Mendes Pimentel – MG, resultante do processo de regularização fundiária, que devidamente assinado sem previsão de intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em arquivo com identificação de quadra e lote, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios conforme art.3º, parágrafo 1º, do Decreto Federal 9.310/2018, além disso, fica dispensando o estudo técnico previsto no art.3º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento administrativo de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art.37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Expeça-se o registro do Projeto de Regularização Fundiária abrindo-se matrícula autônoma para cada unidade imobiliária constante no núcleo 01, devendo ser emitida CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, individualizada de cada lote a ser regularizado.
O título de legitimação fundiária, deverá ser apresentado, mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art.21, inciso V do Decreto nº 9.310/2018 e art.28, inciso V da Lei n° 13.465/2017.

Mendes Pimentel - MG, 22 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:44782748

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público que **deferiu** a **Interrupção da Licença**, do servidor **Luciano Vieira de Morais**, efetivo no cargo de Motorista, nos termos do art. 99 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 22 de dezembro de 2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B52FD4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023, CREDENCIAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 059/2023. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO NEUROLOGISTA, PARA O ATENDIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CONSULTAS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CONTRATADO(S): RAPHAEL DA SILVA EIRELI. CNPJ 49.941.333/0001-04. VALOR R$144.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 22/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A350FAE6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023, CREDENCIAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 089/2023. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER 20 CONSULTAS MENSAIS NO AMBULATÓRIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. CONTRATADO(S): LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA. CNPJ 18.018.484/0001-61. VALOR R$28.800,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 22/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A0C344A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE N°191. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 201/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 125/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE ALUMÍNIO E VIDRO NA POLICLÍNICA DOMINGOS MOTA EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADO: WALTER AUGUSTO DA SILVA, CNPJ Nº 12.515.816/0001-37. VALOR: R$13.500,00. DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 (ANO). AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:63703782

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE N°190. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.

208/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 129/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RESTAURO DO PRÉDIO CADEIA PÚBLICO MUNICIPAL, BEM TOMBADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33 DE 08/05/1920. CONTRATADO: COMERCIAL MAGNO LTDA, CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. VALOR: R$117.065,00. DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 (ANO).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:77E1CD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 154/2023 - Inexigibilidade nº 033/2023 – Processo nº 200/2023 – Objeto: Contratação da empresa Contratação da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI /CNPJ: 06.814.378/0001-05**, para apresentação de show artístico/musical da banda **"SOM DO POVO"**, estilo popular com repertório predominante de ritmo Axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião da realização do Réveillon 2023/2024, neste Município de Mirabela-MG, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, com início do show previsto para as 22:30hrs (vinte e duas horas e trinta minutos) do dia 31/12/2023 e duração mínima de 02:00hrs (duas horas) sem intervalo. Contratada**: TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI /CNPJ: 06.814.378/0001-05, valor R$ 38.000,00, vigência de 01 mês**. **Mirabela, 22 de dezembro de 2023.**

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6C849EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **135/2021**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE. Objeto:Contrato de programa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CUJOS VALORES SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE TABELA PERIODICAMENTE PUBLICADAS.** Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 31/12/2024).

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A7C66D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
"ESTABELECE O INGRESSO EM PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO; DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG**, VALTER LANES**, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 38, inciso XXVII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano;
CONSIDERANDO as prerrogativas do Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno, Resolução nº 04/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, do dia 26 a 29 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, 22 de dezembro de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2D5DCDFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1658 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa MinhaVida, modalidade urbana e Rural, conforme disposto na Lei no11.977de07de Julhode2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**."**

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais, bem como doaçao de terrenos urbanos ou em expansao urbana, para atendimento aos munícipes vieirenses, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, Modalidades Urbana (MCMVU) eRural (MCMVR)**, nas modalidades **FAR (**Fundo de Arrendamento Residencial) **e FNHIS (Fundo Nacional de Habitaçao de Interesse Social)**, conforme disposições da Lei no11.977de07de Julhode2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art.2º– Paraa implementaçãodo Programa,ficaoPoder Executivo Municipalautorizadoa celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (FAR e FNHIS) em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA , **Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica neces-sária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as conces-sionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA com recursos oriundos do FAR (Faixa 1), FNHIS e MCMVR, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV ex-clusivamente aos beneficiários selecionados que compõem o FAR (Faixa 1), FNHIS e MCMVR do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Art. 7º – Na implementação doPROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para, fica avençado que:

I -Osbeneficiáriosficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidadesetambémduranteoperíododosencargosporestespagos,seo Municípioexigiroressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º– Asdespesascom aexecuçãodapresentelei,deresponsabili-dadedoMunicípio,correrãoporcontada dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º–Esta leientraráemv igorna data de sua publicação,revogadasas disposição sem contrário.

Miradouro-MG, 22 de dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro-MG

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:96896626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1378, DE 14DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de2020, 2021, 2022."**

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de2020, 2021 e 2022, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, 2019, 2020, 2021 E 2022		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
AMERP ASSOCI. M.M. REG. M. RIO POMBA	02596/001/2020	R$ 2.775,00
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	01010/001/2021	R$ 6.116,52
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02110/001/2021	R$ 3.299,12
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02833/001/2021	R$ 3.539,62
ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA ENERGISA S/A	02476/001/2020	R$ 5.774,20
EVALDO LUIZ PEREIRA	01469/001/2020	R$ 1.600,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04433/001/2022	R$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04436/001/2022	R$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04438/001/2022	R$ 5.025,00
INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL INSS	03091/001/2020	R$ 581,96
PHOENIX CONSTRUTORA LTDA	02461/001/2021	R$ 99.926,12
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03026/001/2020	R$ 18.288,37
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, e reforma/manutenção que durante a execução da obra alguns serviços não se fizeram necessários ou precisarem ser modificados de acordo com a ordem de serviço.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 14 de dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:7DA42E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1320, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito do Município de Miradouro - Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, e

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Minas Gerais, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Miradouro - Minas Gerais, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Miradouro, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador (a) do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Vigilância Epidemiológica / Imunização.

Art. 2º. O Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jane Agostini de Matos Pinto
Suplente: Tiago Soares Ribas Leal
Função: Coordenação, Monitoramento, Apoio Técnico e Administrativo relacionado a gestão do serviços de saúde e fomento as ações de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde :
Titular: Déborah Luiza Alves Paulino
Suplente: Elisiane de Paula Rocha
Função: Coordenação Geral, Apoio técnico e Colaboração efetiva nas ações desenvolvidas junto a Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Referência Técnica Municipal de Imunização, Rede de Frios e ESAVI - Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização:
Titular: Déborah Luiza Alves Paulino
Suplente: Elisiane de Paula Rocha
Função: Coordenação da agenda de imunização (técnico, execução e supervisão). E das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), Vacinação segura e gestão de risco.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Referência Técnica da Atenção Primária à Saúde
Titular: Daniel Camacho da Mata
Suplente: Rosemary Soares da Costa
Função: Coordenação das atividades da Atenção Primária à Saúde com interface com a Coordenação de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Francisco de Assis Paiva Sobrinho
Suplente: Walquiria Dutra Augusto Oliveira
Função: Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Guilherme Rosa da Silva
Suplente: Maycon Marini de Almeida Vianelli
Função: Apoiar em âmbito escolar a execução das ações de vacinação, considerando o calendário técnico-assistencial alinhado com calendário acadêmico.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Flavia da Silveira Botelho
Suplente: Jacinta Vieira de Freitas
Função: Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis.

Representantes Parcerias / Setor de Comunicação:
Titular: Josue de Oliveira Carmo
Suplente: Kátia Agostini Fraga Rocha
Função: Elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa e apoio cultural aos eventos propostos.

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Omar Lopes
Suplente: Dayane Ribeiro Serafim
Função: Membros da Sociedade Civil Organizada que deverão acompanhar o planejamento das ações, contribuir com a proposição de estratégias e promover interlocução com demais grupos da sociedade civil.

Art. 4º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
Em âmbito escolar, apoiar com:
Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos.
Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 5º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros deste Comitê não receberão remuneração pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 6º. O Comitê Municipal do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo ser divulgado previamente a data, o local e horário definido das reuniões.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, 21 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:2A35D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 139/2023. Pregão Presencial N.º 072/2023 EMPRESA: RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES.Valor Contratual :R$ 48.999,98 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Objeto Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e programação de sinalização de Anti- incêndio e aquisição de material para o prédio do pronto atendimento..Vigência do contrato : 22/12/2023 a 22/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F9714399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME.Valor R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 22/12/2023 a 03/02/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:13EC5BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 136/2023. Pregão Presencial N.º 071/2023 EMPRESA: União Recicláveis Rio Novo - Aterro Sanitário.Valor Contratual :R$ 3.312.000,00 (Três milhões trezentos e doze mil reais). Objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços públicos de Transporte rodoviário (incluindo o fornecimento de contêiner estacionário com capacidade volumétrica mínima de 30m³), tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Miradouro/MG, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, a atividade de engenharia de sua construção e manutenção com uso de materiais e mão de obra próprios, bem como o seu monitoramento e o controle tecnológico nos termos das normas ambientais vigentes, em quantitativo estimado de 240 t/mês, devendo a empresa contratada proceder à troca de contênier que disponibilizará na estação de transbordo municipal toda segunda, quarta e sexta , ou outros dias que em comum acordo com o Município ficar estipulado. Vigência do contrato : 13/01/2024 a 13/01/2029.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9F63B3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - LUCAS LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023. Contratada: Lucas Rafael Antunes Moreira – JUCEMG Nº 637. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, considerados desnecessários às atividades da Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 20/12/2023 com vigência até 03/01/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D45C08AE

LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO À ARP Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Sexto Termo Aditivo à ARP nº 35/2022. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2023, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) - a partir de 11/12/2023, tendo em vista oscilações dos valores de mercado. Data da assinatura 11/12/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D43D3BB6

LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ARP Nº 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Sétimo Termo Aditivo à ARP nº 36/2022. Contratada: Uiler Pedra – Posto Moema – CNPJ nº 07.020.834/0001-08. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2023, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S500 passa a vigorar com o valor unitário de R$5,94 (cinco reais, noventa e quatro centavos) - a partir de 11/12/2023, tendo em vista oscilações dos valores de mercado. Data da assinatura 11/12/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:37669AF6

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 050/2023 – Processo 0568/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **Licitante 01 – MAITÊ SAMARA DA SILVA TAVARES – CNPJ Nº 13.304.386/0001-77 – Vencedora dos lotes: 06 – Valor total R$17.297,69 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e nove centavos); 07 – Valor total R$81.330,35 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais, trinta e cinco centavos); Licitante 02 – USB COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ Nº 11.142.731/0001-98 – Vencedora dos lotes: 01 – Valor total R$36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); 03 – Valor total R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); 04 – Valor total R$8.740,10 (oito mil, setecentos e quarenta reais, dez centavos); 05 – Valor total R$19.787,30 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais, trinta centavos); Licitante 03 – PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 49.618.856/0001-14 – Vencedora do lote 02 – Valor total R$20.755,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); Licitante 04 – ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 31.486.195/0001-55 – Vencedora do lote 08 – Valor total R$3.076,06 (três mil e setenta e seis reais, seis centavos)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da

Homologação e Adjudicação 22/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2D29E5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1823-2023 "ALTERA O ART. 3º DA LEI 1293/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1823-2023

"ALTERA O ART. 3º DA LEI 1293/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1293/2011 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O valor unitário do vale-alimentação/medicamentos será de R$ 256,00, cujo limite máximo de gastos do Poder Legislativo Municipal será de R$ 5.000,00 por mês.

§ 1º O valor fixado neste artigo será atualizado uma vez por ano, mediante Decreto municipal, devendo ser utilizado como indexador o INPC divulgado pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, que terá como data-base o mês de janeiro.
§ 2º O crédito do vale-alimentação/medicamentos será disponibilizado para o funcionário público no último dia útil do mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 22 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3F3EC7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1824-2023 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1824-2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Vale Feira" no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a ser oferecido aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal, titulares de cargos efetivos, cargos comissionados, detentores de contratos temporários.
§ 1º. Fica vedada a concessão do benefício aos funcionários de terceiros vinculados à municipalidade, por contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico;
§ 2º. O valor do Vale Feira previsto no *caput* deste artigo não será pago ao servidor que se encontrar em gozo de licença prêmio ou licença para tratamento de assuntos particulares.
§ 3º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal de 1988 fará jus à percepção de um único Vale Feira mensal.

Art. 2º. O Vale Feira será devido mensalmente, sem ônus para o servidor com valores correspondentes a R$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor, devendo o Poder Legislativo Municipal regulamentar a forma de distribuição do valor.
§ 1º. O Vale Feira poderá ser usado nas Feiras de Agricultores Familiares devidamente credenciadas na Prefeitura Municipal de Moema
§ 2º. Fica obrigatório o fornecimento exclusivo de produtos oriundos do Município de Moema/MG.
Art. 3º. O Vale Feira é de uso exclusivo nas feiras livres de agricultores familiares de Moema/MG, cadastradas na Prefeitura Municipal de Moema sendo vedada a entrega de produtos em domicílio ou a comercialização/utilização do Vale Feira em outros estabelecimentos.

Art. 4º. São objetivos do Vale Feira:
Tornar atrativo ao produtor rural a associação para participação em feiras de produtores da agricultura familiar;
Incentivar o consumo de gêneros alimentícios produzidos localmente;
Promover o desenvolvimento rural;
Fomentar o consumo de produtos orgânicos;
Valorizar o servidor público municipal.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a gestão da distribuição e do controle do Vale Feira, a fim de garantir sua legitimidade, de acordo com a relação de funcionários aptos a receber o auxílio, fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 6º. O benefício instituído por esta lei:
Não possui natureza salarial ou remuneratória;
Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
Não é considerado para efeitos do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
Não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 7º. O Vale Feira está vinculado ao funcionamento de feiras-livres da agricultura familiar no Município de Moema/MG.
§ 1º. Em caso de suspensão de feira-livre ele será automaticamente suspenso;
§ 2º. Em caso de cancelamento da feira-livre será extinto.

Art. 8º. A presente lei deverá será regulamentada ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 22 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5963440F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2023 "NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

DECRETO Nº 177/2023

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) JOANA D'ARC DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:66606DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2023 "NOMEIA MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MOEMA/MG"

DECRETO Nº 178/2023

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, em especial o que confere a Lei Municipal n.º 1053/2006 que, "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG" e alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Moema/MG:

I) Rennato Israel Andalécio (Titular), Edmilson Batista Nunes (Suplente).
Representantes do Poder Executivo Municipal;

II)Odair Jonas Fernandes (Titular), Thiago Costa (Suplente).
Representantes do Poder Legislativo Municipal;

III)Marlon Francisco Silva Fiuza (Titular), Ana Paula Santos Pereira (Suplente).
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV) Aline Aparecida Ferreira (Titular), Meire Aparecida dos Santos (Suplente).
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V) Alice Bento da Silva Ferreira (Titular), Ana Luíza Vaz Fonseca (Suplente).
Representantes dos usuários da Sociedade São Vicente de Paula;

VI) Adriane Ferreira do Amaral (Titular), Andreza Mesquita Assunção (Suplente).
Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Moema;

VII) Cleverson Lemes da Silva (Titular), Sabrina de Oliveira Cunha (Suplente).
Representantes dos usuários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VIII) Miriam Sandra Gontijo Oliveira (Titular), Luciene Cristina Cassiano de Lima (Suplente).
Representantes da Associação Mineira de Mucopolissacaridose.

IX) Ivonete Eugênia Costa e Silva (Titular), Cassimira Andalécio Assunção Costa (Suplente).
Representantes do Clube dos Idosos de Moema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:FB75A913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2023 "EXONERA A SRA TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE"

DECRETO Nº 179/2023

"EXONERA A SRA TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS do cargo de CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir do dia 21/12/2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 21 de dezembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:53742C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023 "NOMEIA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

DECRETO Nº 180/2023

"NOMEIA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Moema MG a partir de 21/12/2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 21 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0424C6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.443 DE 22 DE DEZEMBRO 2023

Regulamenta o Programa Corujão da Saúde no âmbito do Município de Muriaé.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.542, de 30 de novembro de 2022, que instituiu o Programa Corujão da Saúde no âmbito do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o Programa Corujão da Saúde será implementado nas redes pública e privada, a ocorrer, preferencialmente, em horários noturnos ou outros considerados de baixa demanda; e
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
DECRETA:
Art. 1º. O Programa Corujão da Saúde atenderá demanda de baixa complexidade reprimida para consultas médicas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, dentre outros.
Art. 2º. O Programa será executado, preferencialmente, das 18h00min às 21h00min, conforme a capacidade ociosa de cada estabelecimento prestador de assistência à saúde credenciado.
Art. 3º. As consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos que estiverem com mais de 6 (seis) meses de espera devem ter preferência.
Art. 4º. A seleção dos Estabelecimentos de Saúde Privados prestadores de assistência à saúde para realização consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos se dará mediante Chamamamento Público.
Art. 5º. A participação dos serviços privados de saúde habilitados à realização consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos está condicionada à adesão dos seguintes critérios:
I - Aderir expressamente às condições estipuladas no Edital de Chamamento Público, que definirá o número ofertado de cada consulta médica, exame diagnóstico e procedimentos cirúrgicos;
II – Realizar o quantitativo de consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos no referido Edital de Chamamento Público em suas instalações; e
III – Comprovação de cumprimento de Normas Sanitárias vigentes através de Alvará Sanitário válido;
IV – Concordar com a remuneração da consulta médica, exame diagnóstico e procedimentos cirúrgicos realizados no valor estabelecido pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde.
Art. 6º. O pagamento pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada com os prontuários médicos obtidos após a realização das consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos.
Art. 7º. No âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município de Muriaé, o Programa Corujão da Saúde será executado com a extensão do horário de funcionamento para 19h, conforme cronograma de unidades e horários divulgado quando do lançamento da 1ª Fase do Programa Corujão da Saúde.
Art. 8º. A execução do Programa Corujão da Saúde fica vinculada à disponibilidade orçamentária financeira, conforme planejamento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D7DCF827

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 11 de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos referente ao resultado parcial:
Muriaé, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F0F9E984

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
37º	352	Neila Carla Vieira Rodrigues	28/07/1997

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8356D201

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 155/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), JOSÉ RONALDO VENÂNCIO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 18 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E6920AA0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS II - POLÍMERO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 086/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTO QUÍMICO - POLÍMERO - A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **16/01/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/12/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F41C08D8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - SRP REAGENTES E VIDRARIAS (AMPLA, COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 087/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E VIDRARIAS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **17/01/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/12/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:74ADF4DF

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão - Muriaé-MG – Empresa classificada em primeiro lugar: J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda – CNPJ 18.973.779/0001-97 – Valor: R$1.231.939,30.Valor das demais proponentes: J & G Obras de Muriaé Ltda - R$1.340.430,67 / Engeplanfer Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli - R$1.477.277,16 / Construtora Mansur e Transporte Ltda - R$1.331.036,32 / R &C Construções e Empreendimentos Ltda - R$1.282.443,70 / Concreta Incorporações Ltda - EPP - R$1.350.186,68 / Construtora Novamol Ltda - R$1.242.331,04 / Somatex Incorporação e Construtora - R$1.367.449,40. Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317. Muriaé-MG, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2F2D5238

LICITAÇÃO
ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão - Muriaé-MG.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 às 15:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu continuidade à sessão pública. Compareceu a esta sessão os representantes das empresas J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda, Engeplanfer Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli e Mendes Construções Ltda. A CPL apresentou aos presentes a Avaliação e julgamento dos recursos impetrados por "Qualis Construções e Serviços Ltda" e "Mendes Construções Ltda", elaborado pelo engenheiro civil e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, onde foi mantida a inabilitação das mesmas. A CPL consolida o julgamento, sendo habilitadas: J & G Obras de Muriaé Ltda, J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda, Engeplanfer Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli, Construtora Mansur e Transporte Ltda, R &C Construções e Empreendimentos Ltda, Concreta Incorporações Ltda – EPP, Construtora Novamol Ltda, Somatex Incorporação e Construtora. E inabilitadas: Qualis Construções e Serviços Ltda, Scallberi

Construções e Serviços Ltda, Mendes Construções Ltda, AFW Comércio e Serviços Ltda, Construtora Meta's Ltda. A CPL informa que o representante da empresa Mendes Construções Ltda ausentou-se da sessão. A CPL prosseguiu a sessão, abrindo os envelopes "proposta" das empresas habilitadas.

EMPRESAS HABILITADAS:	Valor proposto
J & G Obras de Muriaé Ltda	R$1.340.430,67
J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda	R$1.231.939,30
Engeplanfer Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli	R$1.477.277,16
Construtora Mansur e Transporte Ltda	R$1.331.036,32
R &C Construções e Empreendimentos Ltda	R$1.282.443,70
Concreta Incorporações Ltda - EPP	R$1.350.186,68
Construtora Novamol Ltda	R$1.242.331,04
Somatex Incorporação e Construtora	R$1.367.449,40

A CPL julga a empresa J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda classificada em primeiro lugar, com o valor global de R$1.231.939,30 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2CF03A5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 005/2015*-** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- **LOCADOR: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 21/06/2024.

MURIAÉ/MG, 22/12/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EF9D7E9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA – MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/12/2023 A 01/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 22/12/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:37A1AEC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 13801/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 13801/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 –** OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREAS PÚBLICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL (LOTE 4, ÁREA DE 1.500 M² - RUA EDINA DE OLIVEIRA CARVALHO), CONFORME ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO. - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA.**

MURIAÉ/MG, 22/12/2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E98842F0

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 027/2023 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 01/02/2024às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:601E6EB9

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 028/2023 – Objeto:Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 40)– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 19/02/2024às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:902F74FC

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 029/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 41)– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 20/02/2024às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7DB0C526

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 030/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 42)- Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 21/02/2024às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:20FF414D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 031/2023 – Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel Público, a título gratuito, de área de 3.326,14m² e suas benfeitorias, um galpão com área construída de 789,50 m² situado no Distrito sede de Muriaé, Fazenda Cachoeira da Encoberta, em Muriaé - MG, Aterro Sanitário Municipal, de propriedade da municipalidade, com finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, conforme Lei municipal nº 6.694 de 2023– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 22/02/2024às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:451F2AF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23301/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020//2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23301/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 020//2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES LOCALIZADO NA ESTRADA BR 356, SENTIDO MURIAÉ - ERVÁLIA - DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. - CONTRATADA: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES CPF 147.623.677-10** – **MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 8.076,96.**

MURIAÉ/MG, 22/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B486E49F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 247/2023 – Objeto: Aquisição de combustível, por meio do sistema de registro de preço. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/01/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:14512A04

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 248/2023 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa Cesta Cheia 2024, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 12/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DFD71C0A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso deLicitação – Pregão Eletrônico nº 249/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manchão, colagem, montagem e desmontagem de pneus de veículos pertencentes à frota municipal. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 15/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:088DA8CB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 250/2023 – Objeto: Prestação de serviço de extensão de rede de eletrificação, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 16/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E59DB844

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso deLicitação – Pregão Eletrônico nº 251/2023 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (bebedouro, geladeira, freezer, lavadoura), com fornecimento de peças, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EB3EF9A2

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Pública nº 025/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra – Fica REMARCADA a data da sessão de licitação para o dia 03/01/2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no sitehttps://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4247292A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021 ATA

PROCESSO: PRC 00228/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0051/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO LZ LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 31.808,25. VIGENCIA: 12/12/2023 a 11/12/2024.
DOTACOES:
0686 - 339030 - 0412200012.004 - AFM

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:EF6B296C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00203/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0046/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: FABIANO FRANCISCO FERNANDES 06046301661. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 45.678,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0417 - 339030 - 0824400132.067 - IGDPAB
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:735ACFD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00203/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0046/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: MARCIA DE ALEXANDRE SOUZA ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 113.578,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0417 - 339030 - 0824400132.067 - IGDPAB
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:F9F7B2E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00203/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0046/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: RODRIGO DE SOUSA BRAZ - ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 98.500,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB

0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0417 - 339030 - 0824400132.067 - IGDPAB
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:C6F9BF09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00203/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0046/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 60.875,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0417 - 339030 - 0824400132.067 - IGDPAB
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:80AC658F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00224/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0047/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO POSTO NATERCIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCI(MG).
VALOR: R$ 1.011.030,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0325 - 339030 - 1030100082.055 - PSC
0352 - 339030 - 1030400172.057 - PROMAV
0362 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0450 - 339030 - 2060600142.076 - RECORD
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0489 - 339030 - 1545200152.080 - RECORD
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0514 - 339030 - 2678200152.084 - FEP
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0518 - 339030 - 2678200152.085 - CIDE
0542 - 339030 - 1030200102.061 - TRANSP

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:6E34CDB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00224/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0047/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: JOAO VIRGILIO CAETANO CALDAS. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA (MG).
VALOR: R$ 877.500,00. VIGENCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0325 - 339030 - 1030100082.055 - PSC
0352 - 339030 - 1030400172.057 - PROMAV
0362 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0450 - 339030 - 2060600142.076 - RECORD
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0489 - 339030 - 1545200152.080 - RECORD
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0514 - 339030 - 2678200152.084 - FEP
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0518 - 339030 - 2678200152.085 - CIDE
0542 - 339030 - 1030200102.061 - TRANSP

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:42459D45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00225/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0048/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 110.999,80. VIGENCIA: 11/12/2023 a 10/12/2024.
DOTACOES:
0038 - 449052 - 0412200011.013 -
0157 - 449052 - 1236100022.022 - FEB.30
0283 - 449052 - 1012200072.045 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:AB369371

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00225/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0048/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERAR LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 62.460,00. VIGENCIA: 11/12/2023 a 10/12/2024.
DOTACOES:
0038 - 449052 - 0412200011.013 -
0157 - 449052 - 1236100022.022 - FEB.30
0283 - 449052 - 1012200072.045 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:BD1E0531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Aquisição de 03 (três) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Ninheira/MG,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **09/01/2024**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F6719560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**090/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**APARECIDO DONIZETE CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**091/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLAUDIO DIAS FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**093/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ENIVALDO EUSTÁQUIO DA COSTA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**HELENA MARIA MACHADO TEODORO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**096/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOAQUIM JOSÉ FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**097/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**098/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSINEI LUCIANO DOS REIS**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**099/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente,

	como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**LUIZ DIONÉSIO FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**100/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**NAVESTUR TRANSPORTES EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**101/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SILMON FERNANDES DE ANDRADE**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**103/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**TIKIN TUR TRANSPORTES EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**105/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ELPÍDIO FERREIRA DA CUNHA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**106/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSÉ DOS REIS CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**113/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 038/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**VANIA RIOS DOS SANTOS CAETANO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**021/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**022/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ELIANA DOS REIS GONÇALVES**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**023/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**024/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SILVIO BATISTA DE ALMEIDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**025/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**026/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 068/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**MÁRCIO LORENTINO DA COSTA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**053/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 010/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**LUANA APARECIDA FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**087/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 010/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**MÁRCIO LORENTINO DA COSTA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**029/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SILMON FERNANDES DE ANDRADE**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**030/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOÃO FRANCISCO FERNANDES NETO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5074E1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**044/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. art. 65 § 1º, da lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Pública de n.º 01/2021 e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Fica aditado o contrato de nº 044/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
CONTRATADA	**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**
DATA	Nova Ponte, 16 de outubro de 2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3599E3A4

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVOS DE CONTRATOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 01/2022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2024.
CONTRATADA:	G. WORK ENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 14/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2024.
CONTRATADA:	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:F6EDA9AE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 164/15, de 23 de junho de 2015 e considerando o resultado final no processo eletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares comunicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação ao Poder Executivo por intermédio do ofício n.º 114/SMAH- NP., datado de 06 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados a partir de 10 de janeiro de 2024, para o cargo de Conselheiro Tutelar de Nova Ponte – quadriênio 2024/2027, as pessoas abaixo enumeradas:

Titulares:

I - Alberto Christiann Leite Abreu;
II – Yanca Pereira;
III – Sharon Vanielle Silva;
IV – Victor Welbert Fernandes;
V - José Eurípedes do Prado Neto.

Art. 3.º O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar rege-se pelas disposições da Lei Complementar Municipal n. º 164/15 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores, pelo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 06 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C27BFFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.123 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA CARLA DE OLIVEIRA MORENA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I E O NOMEIA HENRIQUE ARAÚJO ROSSI PARA O CARGO COMISSIONADODE ASSESOR I.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr Carla de Oliveira Morenado exercício do cargo comissionadode **Assessor I**e o nomeia **Henrique Araújo Rossi**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor I.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeito em 11/12/2023.

Ouro Branco, 13 de Dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS DR. ALEX DA SIVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FB03C46C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.122 DE 13 DE DEZEEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA ISABEL CRISTINA DE PAULA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaSrª**Isabel Cristina de Paula,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/12/2023.
Ouro Branco,13 de Dezembrode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:719B93BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.134 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DESEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuídoà senhora **NATÁLIA BRAZ LOBO PEREIRA**, Matrícula 7987, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, a competência para substituir o senhor **SÉRGIO HENRIQUE CARDOSO** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO**em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 02/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2E4187B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.136 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído à senhora **LUCELIA DOS REIS SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, a competência para substituir a senhora**BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA,** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** em suas atribuições, em razão de gozo de férias da referida secretária, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FFC6521F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.137 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE ORDENADOR E LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Daniel Cerqueira Melo a competência para liquidar as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social durante o período de férias da atual liquidante, Sra. Bruna Stelamares Gomes Quintela.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Fica delegado à servidora Lucelia dos Reis Silva a competência para ordenar as despesas da Secretaria de

Desenvolvimento Social durante o período de férias da atual liquidante, Sra. Bruna Stelamares Gomes Quintela.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Este decreto vigerá durante o período de 26/12/2023 a 08/01/2024.

Ouro Branco, 21 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B822A51F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Robson Fabiano de Àvila a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito em substituição ao servidor Alexsandro Teixeira Fernandes, em razão de sua exoneração.
§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2023.

Ouro Branco, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DF34B1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo Nº 305/2023, Dispensa de Licitação nº 030/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: manutenção do veículo Kwid – placa SIV4FPP, que encontram-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 1.460,10 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos). Contratada: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4525FEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 301/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 301/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade." Objeto: 301/2023 na modalidade Inexigibilidade nº. 020/2023, para Adesão da Entidade APAE de Ouro Fino para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), com valor estimado/ano de R$ 226.363,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais). Data: 21/09/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B64D9CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 306/2023, modalidade Pregão Presencial nº 176/2023 Registro de Preços nº 143/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal para todos os departamentos da prefeitura do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 12/01/2024 até às 13h15. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino – MG e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7997AFE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRC 005/2022 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 019/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Lemes Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E92B7EA8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 307/2023, modalidade Pregão Presencial nº 177/2023, Registro de Preços nº 144/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material escolar destinado às unidades da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 15/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CB31327C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.158/2023

LEI Nº 3.158/2023

Altera a LDO que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a alteração das metas fiscais constantes da Lei Municipal nº 3.114, de 21 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que passará a vigorar conforme o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, anexo a esta Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual para 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CA55A5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Gomes Assessoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ 12.559.527/0001-30
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona (Vigência), a partir de 01 de janeiro de 2024
Valor Total: R$ 84.000,00
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 22/12/2023

Paineiras/MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A1BE024F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, comunica que nos avisos de intenção de adesão publicados em 22/12/2023, cujos códigos identificadores são: **FF0ED798** e **7A690DEF**, O número da Ata alvo da intenção é **022/2023**.

Paineiras, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E52A3C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: “Águas do Guerreiro”
Procedimento administrativo: 12049/2023
Classificação do Núcleo: REURB- E

A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DE PARACATU-MG, na forma do art. 40 da Lei Federal 13.465/17, decide que fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), e decide pela aprovação ambiental e urganistica relativo ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Águas do Guerreiro”, resultante do procedimento de regularização fundiária urbana instaurada nos autos do processo administrativo nº 12049/2023 que está em trâmite meste município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E).

Paracatu-MG, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:1FAEC4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: “Condomínio Lago Ville”
Procedimento administrativo: 11296/2023
Classificação do Núcleo: REURB- E

A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DE PARACATU-MG, na forma do art. 40 da Lei Federal 13.465/17, decide que fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), e decide pela aprovação ambiental e urbanísticas relativo ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Condomínio Lago Ville”, resultante do procedimento de regularização fundiária urbana instaurada nos autos do processo administrativo nº 11296/2023 que está em trâmite neste município um processo administrativo para fins

de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E).

Paracatu-MG, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:9BD4A3BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome
SANDRA MARIA PIRES DE SOUZA
ELIS REGINA COUTO OLIVEIRA
MARINA LIMA ROQUE
JAKELLINE MARTINS DA SILVA
ANA PAULA OLIVEIRA FRANCO
RAQUEL DE MELO FRANCO
DANIELA JACQUELINE DE MELO MONTEIRO
MARIA JOSE GOMES DA SILVA
GABRIELA DIAS GUIMARAES
JULIANA CANDIDA MEIRELES
VIVIANE FERNANDES OLIVEIRA
BRUNA NAYARA DE MELO PERES

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
CAMILA DIAS FERNANDES
GISLENE DOS SANTOS BRAGA
DELCIMAR FERREIRA CALCADO RABELO
SANDRA ALVES DE AMORIM
LILIANE MARIA SILVA LIMA
JAKELINE LEPESQUEUR GONCALVES
MARIA DAS GRACAS DANTAS RODRIGUES
NANCY DA SILVA PEREIRA
ISAMARA ALVES PAIXO
KARINA FERNANDES RABELO DE MELO
APARECIDA BARBOSA DE BRITO SOUZA
MARIA EDNA RIBEIRO CALDAS
ELIS REGINA COUTO OLIVEIRA
LEILIANE CRISTINA DE CARVALHO
CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA LOPES
GRACIELE DE JESUS RODRIGUES
FRANCIENE PEREIRA SOUZA
HELIANE SOUSA SILVA
LARISSA MOTA MOREIRA
MARIANE TEIXEIRA DE ARAUJO
PATRICIA DA SILVA AMORIM
MARIA APARECIDA BISPO DOS SANTOS
MARINA LIMA ROQUE
MURIA MENDES MASCIMENTO FREITAS
ROSALIA PEREIRA TAVARES
LILIA DOS SANTOS GOMES
ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA GONZAGA
FERNANDA RUBINGER MUNDIM
VANDERLI SARAFIM DE OLIVEIRA
JAKELLINE MARTINS DA SILVA
IRIS DUARTE PEREIRA
LETICIA NEIVA DOS REIS
ANA PAULA OLIVEIRA FRANCO
EDILEUSA GOMES FERREIRA
ELAINE APARECIDA DE ANDRADE BOTELHO
ROSANIA ARAUJO FERREIRA
DULCILENE ALVES FERREIRA NORONHA
RAQUEL DE MELO FRANCO
MILENE JOSE DE CARVALHO REIS
ISABELA FRANCISCO PEREIRA
TAMIRES NAIR FERREIRA TIAGO
MARIA DAS DORES VIEIRA ALVES
MARIA LUZIA DA SILVA BARBOSA
MARISTELA ULHOA BATISTA CARVALHO
ANGELA MARIA ANTONIO DE BARROS
FABIANA RODRIGUES MARQUES
DANIELA JACQUELINE DE MELO MONTEIRO
KARINA ALVES DOS SANTOS
MARIA ANTONIA GONCALVES CABECEIRA
MARIA APARECIDA GONCALVES CRUZ
ZILA DE OLIVEIRA SILVA
ALCIONE EVANGELISTA DE SOUZA
DAIANA DIAS DOS REIS MONTEIRO
VIVIANE ALBERNAZ CARVALHO
JANAINA CORREIA BARBOSA
MIRIAN DE ARAUJO
CARLA PATRICIA FREIRE DO NASCIMENTO
NAYARA SANTOS RABELO
PATRICIA SANTOS DE JESUS
MARLENE PAIXAO CORREIA
MARCELA APARECIDA ALVES DO PRADO
FATIMA APARECIDA FONSECA GOMES
FLAVIA RODRIGUES RAMOS
EVA APARECIDA ALVES PEREIRA
EMI APARECIDA FERREIRA DE SOUZA FELIP
MARILIA JOSE DOS SANTOS SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Vagas para Ampla Concorrência
Reservadas 19 Vagas imediatas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
IZABELA APARECIDA SILVA
LAUDIANE GONCALVES DE MELO
BRUNA RIBEIRO CALDAS
GREICIANE BARCELOS BERNARDES
FRANCIELE DIAS SILVA MESQUITA
RAFAELA NOGUEIRA FIDELIS
LUCIANE PEREIRA DA SILVA
NIS NAYARA PEREIRA DE ASSIS
WALLACY MARTINS ROCHA DOS SANTOS
ANA PAULA MARTINS DE MELO
GABRIELLE GONCALVES MOREIRA
EMILIA PAULA DE DEUS
PATRICIA DOS SANTOS CAETANO
JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
BRUNNA STEFANY FERNANDES TAVARES
GISLENE PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
GABRIEL DE MORAES REGO NEGREIROS
WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
MARIA GLORIA DE OLIVEIRA
MARA PAULA DE OLIVEIRA
MAINA BARCELOS DE LIM
MARCELA MONALIZA BRAGA
AMANDA GOMES PEREIRA
NAYLLA BIANCA NARDINI SILVA
LUANA MACEDO RESENDE
THAIS APARECIDA FELIX TOLENTINO
LUIZ RICARDO SANTOS ESMAEL
ROSIMARA ARAUJO CALDAS
MARIA LUISA BRANDAO ALVES
EDILENE APARECIDA GONCALVES BERNAR
MICHELE COSTA MATOS
PEDRO ENRICK SILVA SOUSA
KEILA JOAQUIM DA SILVA
LUANA BRUNA LOURENCO BATISTA

NAYARA OLIVEIRA CAMPOS SILVA
NAIANE FERNANDES DOS SANTOS
JONATHAN CAIRO DA SILVA SANTOS
DAIANE FLAVIA CUSTODIO DA SILVEIRA
THAINA ARIANA BARBOSA SILVA
MARIANA MARQUES DE CASTRO
PRISCILA APARECIDA BARBOSA CARDOSO
PAULO RICARDO MOURA CONCEICAO
ANY CAROLINE SANTOS SILVA
LENNER ALVES DO PRADO
OLESCIO ALVES DANTAS
FLAVIA APARECIDA SILVA
MARIA ZENAIDE ALVES TEIXEIRA FONSECA
CYNTIA OLIVEIRA QUEIROZ
ANA ISABEL NEVES DA SILVA
NELIA FERREIRA DE MELO
MIRELE VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
INNARA SOUZA REIS
ANA BEATRIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ODILON GOMES DO COUTO
FERNANDA LOBATO DE JESUS
ELIANA CORREA DE SOUZA
JOSIANE DA CRUZ COSTA
ANNA LARA LEMOS CORREA BARCELOS
LETICIA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS
EVINY CRISTINY DE LIMA SILVA
ANDRE MACIEL RIBEIRO

CARGO: ENFERMEIRO
Vagas para Candidatos com Deficiência
Classificação/Nome:
VITALINA FERREIRA DE SOUZA
MARIANE REIS CALCADO
GISELE CARNEIRO ARAUJO
ALLANA DA SILVA STRINI

CARGO: ENFERMEIRO
Vagas para Ampla Concorrência
Foram reservadas 8 vagas imediatas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
NOELMA MARTINS SILVA
DENISE GALVO SAMPAIO
MILENE DE LIMA BATISTA
GABRIELLE LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
ELIAS JUNIO MARTINS BRAGA
MARCIA BEATRIZ LIMA PIMENTA
REGIANE TAVARES DA SILVA GALVO
CRISTINA BRETAS GOULART
TALCHE MANOELA DAS NEVES SANTOS
KATYLORRANY RODRIGUES ALVES
ADELIA GONTIJO VAZ DE CAMARGOS
ISABELA MORAES PERES RODRIGUES
DANIEL VIEIRA DE SOUSA
DEBORA DA SILVA ANASTACIO
EVERTON FERNANDES DE ARAUJO
DEBORA LEO ALVES
HELEN FERNANDA MARCELINO PACHECO
ANA KAROLINY BENICIO DE JESUS
RAUL SOARES SILVEIRA JUNIOR
SIMONE RIBEIRO DA SILVA
LAURA BESSA DE ANDRADE MATOS
THAYS GONCALVES NETTO
GIRLIANE FAGUNDES DA ROCHA TIAGO
FERNANDA PEREIRA DE FREITAS
JAQUELINE JENIFER JESUS FERREIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **22 de dezembro de 2023 até 18 horas do dia 08 de janeiro de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:

Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:87B6F585

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 340/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13.479/2022
Onde se lê:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 340/2022 (PROCESSO: 13.479/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIVERSO COMÉRICIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO CHAPADINHA II – PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 880546/2018/ME/CAIXA, OPERAÇÃO: 1062.245-00, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 20/12/2023. VENCIMENTO: 21/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela Contratante e **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 340/2022 (PROCESSO: 13.479/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIVERSO COMÉRICIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO CHAPADINHA II – PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 880546/2018/ME/CAIXA, OPERAÇÃO: 1062.245-00, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 20/12/2023. VENCIMENTO: 18/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela Contratante e **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AA050361

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 67/2023. Processo de Compra Nº 368/2023. Processo Licitatório nº 247/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **09-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura Municipal de Paracatu: **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 22 de Dezembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:61FD092C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 439/2023 E 441/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.984/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 439/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 92.720,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP** pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 441/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 239.732,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:58E04626

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 146/2019

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 12.440/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 146/2019 (PROCESSO: 17123/2019)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e**a Empresa Oi.S.A.** Objeto: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, bem como a instalação fornecimento e manutenção de link de internet para os setores da Prefeitura e o novo Centro Administrativo do Município de Paracatu/MG**. Prorrogação da vigência **DATA: 26/12/2023. VENCIMENTO: 25/07/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela Contratante e **OI S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CA521DF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – Presencial e on-line simultaneamente pela internet
LEILÃO Nº 01/2023. O Município de Paracatu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, através de leiloeiro oficial, de bens móveis inservíveis (veículos e sucatas), de sua propriedade, relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram. **O leilão será simultâneo, ou seja, presencial e on-line**. Será conduzido pela leiloeira Adriana Pires Amancio, JUCEMG 1062. Visitas aos bens diversos do dia **24 a 26 de janeiro de 2024**, no horário de 08h00m às 11h00m e das 13h00m as 18h00m, sendo: **Veículos:**Departamento Transportes - Rua Dom Serafim, nº 36, Bairro: Arraial D'Angola – Paracatu/MG.**Equipamentos móveis:** Rua da Marginal N° 97, Bairro: Primavera, Paracatu/MG; **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** Departamento de Transporte (antiga Garagem), situado na Rua Dom Serafim nº 36, Bairro: Arraial D'angola, nesta cidade de Paracatu (MG) e também, pelo endereço eletrônico www.apabrfleiloes.com.br. Data: **08 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas**, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes em especial pelo EDITAL DE LEILÃO DE PAPACATU Nº 01/2023. Informações através do site: **www.paracatu.mg.gov.br/editais/** e/ou **https://www.apabrfleiloes.com.br**, telefone (31) 9 9966-3086.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BCBE6E87

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13.064/2019

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019 (PROCESSO: 13.064/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** Objeto: Contratação de empresa para execução do sistema viário de Paracatu-MG, em atendimento à secretaria municipal de obras. Prorrogação da Vigência. **DATA: 22/12/2023. VENCIMENTO: 30/06/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:280A89D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000112/2023, Dispensa nº: 00018/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE. Empresa contratada*:* ALEXANDRE CORREIA DE FARIA ME no valor de R$ 36.000,00, CNPJ: 33.866.381/0001-45. Perdigão/MG, 09 de novembro de 2023. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:420CAB4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000112/2023, Dispensa nº: 00018/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE. Contrato nº: 046/2023 - ALEXANDRE CORREIA DE FARIA ME no valor de R$ 36.000,00, CNPJ: 33.866.381/0001-45. Vigência: 06 meses. Perdigão/MG, 09 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6C70934D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - EDUCARE DIGITAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato 057/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000114/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DIGITAIS, DISPONIBILIZADO VIA APLICATIVOS MÓVEIS PARA SISTEMAS "ANDROID" E "iOS" E VIA APLICAÇÃO WEB PARA NAVEGADORES DE INTERNET, CUJA SUA APLICABILIDADE SER UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE QUE SE PROPÕE A RECEBER, REGISTRAR E AGENDAR AS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3FE43037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 251/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2022 – Pregão Eletrônico N.º 058/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 077/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, em data de 31 de Maio de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 30 de Junho de 2024. Milton Rosa dos Reis - Secretario Municipal da Fazenda. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F38677C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 028/2023. Processo N.º 049/2023. Ata DE Registro DE Preço N.º 006/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária, para uso em vias públicas do Município de Perdizes/MG, conforme características e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2023, Ata de Registro de Preço n.º 006/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresa World América Sinalização Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023. Hamilton Firmino da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A6B29FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 049/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária, para uso em vias públicas do Município de Perdizes/MG, conforme características e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA, com o valor global de R$ 299.995,320 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Hamilton Firmino da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor. Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023. Katiucia Ferreira Aguiar - Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EEA820B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 199/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 088/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, João Bosco Fernandes Junior & Cia LTDA, em data de 21 de Julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: João Bosco Fernandes Junior & Cia LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:92FC76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 214/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 074/2022 – Pregão Eletrônico N.º 056/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 074/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ERIK EUDES AZEVEDO FARIAS 48508445881, em data de 09 de Maio de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Erik Eudes Azevedo Farias 48508445881. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:85D191D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 289/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 128/2022 – Pregão Eletrônico N.º 085/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 128/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CLEBER ANTÔNIO DE CASTRO ME, em data de 30 de Junho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Cleber Antônio de Castro ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio José Machado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:547A666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 314/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 138/2022 – Pregão Eletrônico N.º 091/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 138/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS ME, em data de 15 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:62FC8BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 219/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado a prestação de serviços conforme Processo nº 084/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e Àguia Assessoria e Contabilidade Ltda, na data do dia 10 de Setembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Àguia Assessoria e Contabilidade Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024 Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C0BB05FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 216/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado a prestação de serviços conforme Processo n.º 083/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ISRAEL DE CASTRO RIBEIRO ME, na data do dia 03 de Setembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Israel de Castro Ribeiro ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8F799FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 135/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços, conforme Processo n.º 052/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e AURELIANO DA SILVA RESENDE ME, na data do dia 02 de Julho de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Aureliano da Silva Resende ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E8DC3E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2020 – Pregão Presencial Nº 035/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 043/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JADSON ALFREDO GONÇALVES DE MORAIS EIRELI - ME, em data de 30 de Abril de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C2EEBD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023. PROCESSO N.º 157/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO E P-45 - BOIJÃO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS CANTINAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, E COMBUSTÍVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG, NO EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2022, e considerando a legitimidade do

procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Auto Posto Perdigueiro LTDA, Comercial Perdigueira LTDA, Petrobom LTDA e Posto Verão LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7DA1C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 146/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais realizados no laboratório municipal de acordo com a demandas medicas, também manutenção de equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde e também contratação através de comodato, sendo 01 (um) aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab, 1 aparelho Analisador de Ions Max íon da marca Med Max Laboratorial e 1 aparelho como comodato Finecare Analisador Hormonal da marca Wondfo de acordo com as demandas de exames realizados neste local e manutenção dos equipamentos conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes anexo I, Termo de Referência deste Edital CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: ARGUS CIENTIFICA LTDA, com o valor global de R$ 2.009.849,22 (Dois milhões nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7A409A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 160/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Perdizes/MG, conforme propostas de Emendas Parlamentares nº 12426.141000/1190-05, nº 12426.141000/1180-04, nº 12426.141000/1210-02 e recursos próprios e especificações e características constantes deste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com o valor global de R$ 49.038,00 (Quarenta e nove mil e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:080CFBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 157/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2023. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO E P-45 - BOIJÃO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS CANTINAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, E COMBUSTÍVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Auto Posto Perdigueiro LTDA, com o valor global de R$ 2.634.405,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais); Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 123.244,00 (Cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais); Petrobom LTDA EPP, com o valor global de R$ 1.072.328,00 (Um milhão setenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais); Posto Verão LTDA, com o valor global de R$ 1.010.295,00 (Um milhão dez mil duzentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: do dia 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 21 de Dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:906EFD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 369/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 199/2022 – DISPENSA N.º 046/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo licitatório n.º 199/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK TELECOM LTDA, em data de 13 de Dezembro 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: ONLINK TELECOM LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 13 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Março de 2024. SR. ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO - PREFEITO MUNICIPAL Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C3799DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 083/2023. Processo Nº 156/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a reforma e concretagem do canteiro central da Avenida do Bairro Novo

Horizonte no Município de Perdizes MG, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Minas Engenharia e Negócios Imobiliários LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023. Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:34853D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 156/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 083/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a reforma e concretagem do canteiro central da Avenida do Bairro Novo Horizonte no Município de Perdizes MG, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda, com o valor global de R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês contados da data da assinatura do contrato. Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7AD14389

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 133/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 033/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 033/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 20 de Abril de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5A2EAD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 134/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 034/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 034/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 24 de Abril de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6EC9597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 185/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 064/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 064/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 15 de Junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 30 de Abril de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2155D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 198/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 008/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 077/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI em data de 21 de Julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 21 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3AA96F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 205/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 099/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 099/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 21 de Agosto de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DA3BB243

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 001/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 124/2021 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório n.º 124/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, em data de 12 de Janeiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Construtora Braço Forte LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 29 de Fevereiro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:47721B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 082/2023. Processo N.º 155/2023. OBJETO: A contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da atenção básica do município de Perdizes/MG, conforme Termo de Proposta de Emendas Parlamentares n° 12426.141000/1190-05 e 12426.141000/1180-07, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência anexo I, deste edital. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Locmed Hospitalar Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0F558B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 155/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2023. OBJETO: A contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da atenção básica do município de Perdizes/MG, conforme Termo de Proposta de Emendas Parlamentares n° 12426.141000/1190-05 e 12426.141000/1180-07, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$ 63.288,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 31 de dezembro de 2024. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 21 de dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1D0EB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 079/2023. Processo N.º 146/2023. Ata DE Registro DE Preço N.º 032/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais realizados no laboratório municipal de acordo com a demandas medicas, também manutenção de equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde e também contratação através de comodato, sendo 01 (um) aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab, 1 aparelho Analisador de Ions Max íon da marca Med Max Laboratorial e 1 aparelho como comodato Finecare Analisador Hormonal da marca Wondfo de acordo com as demandas de exames realizados neste local e manutenção dos equipamentos conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes anexo I, Termo de Referência deste Edital O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2023, Ata de Registro de Preço n.º 032/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ARGUS CIENTIFICA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:735095A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 079/2023. Processo N.º 146/2023. Ata DE Registro DE Preço N.º 032/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais realizados no laboratório municipal de acordo com a demandas medicas, também manutenção de equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde e também contratação através de comodato, sendo 01 (um) aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wiener-lab, 01 (um) aparelho Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab, 1 aparelho Analisador de Ions Max íon da marca Med Max Laboratorial e 1 aparelho como comodato Finecare Analisador Hormonal da marca Wondfo de acordo com as demandas de exames realizados neste local e manutenção dos equipamentos conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes anexo I, Termo de Referência deste Edital O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2023, Ata de Registro de Preço n.º 032/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ARGUS CIENTIFICA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9141CB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 5.558/17 – ALUGUEL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – JAIRO CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 5.558/17 – ALUGUEL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – JAIRO CARVALHO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**JAIRO CARVALHO,** brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG-10.931.402 e do CPF-128.976.396-87, domiciliado na nesta cidade de Perdões - MG, na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 121, centro, telefone 35 3864-1488, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 30.11.2024**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, conforme acordo entre as partes, mantendo o valor de R$ 1.536,60 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– A Prefeitura Municipal ao desocupar o imóvel objeto do presente contrato, procederá com a limpeza e efetuará a pintura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAIRO CARVALHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CDF1D2DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº269/2023 – DISPENSA 35/2023 LIDIANE MOREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº269/2023 – Dispensa 35/2023, que teve como contratado Lidiane Moreira de Souza**CNPJ:**28.128.612/0001-83, com sede na Rua Carlos Ventura, 395, Bloco A Apartamento 201, Bairro Engenho, Guaiba/RS. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e acompanhamento do envio do SICOM junto ao TCEMG. No valor de R$10.000,00.

Perdões, 21/12/2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A4BAF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 9.925/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2023 - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE

CONTRATO Nº 9.925/2023
LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2023
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a Entidade**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, CNPJ: 19.368.711/0001-41**, com sede na Rua da Caridade, nº 23, Caridade, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **STELLAMARIS R. C. ALVARENGA**

SARAIVA, inscrita no CPF sob o nº 425.528.266-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como imóvel01 (um)lote de terreno com área de 1.195,00 m²(um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados),matrícula nº 12.196, situado na Rua da Caridade, bairro Caridade, Perdões, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.424/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de a Entidade construir a sede desta Associação Cultural, que devido a sua relevância cultural imaterial para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito terá a vigência inicial de 20 (vinte) anos e poderá ser renovada por igual período desde que mantida a utilização do imóvel de acordo com as finalidades sociais da Entidade, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente culturais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade cultural, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta lei.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades culturais promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 26 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:60E567AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 28/2023. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 140-A da Lei Orgânica do Município de Perdões passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140-A. O orçamento municipal disporá de percentual destinado à apresentação de emendas individuais e de bancada, conforme previsto na Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equitativa.

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 2º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2° Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Perdões entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Emenda à Lei Orgânica Muncipal oriunda do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2023, de autoria dos Vereadores Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula, Wagner Barros de Melo, Gisela Silva Pereira, Florisvaldo Diniz, Helton Vicente de Souza, Luiz Henrique Soares Oliveira, Luiz Sérgio de Pádua e Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8DC96C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo Licitatório: 113/2023
Pregão Presencial nº. 048/2023

DECISÃO

Considerando a comunicação da Chefe de Divisão do Setor de Frotas, na qual informa que a empresa **CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** não vem cumprindo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços assinada com o Município de Piranga/MG, nos autos **dos Processos Licitatórios nº. 113/2023;**
Considerando que existem autorizações de fornecimento referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, cuja peças ainda não foram entregues;
Considerando que conforme prevê a Cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços assinada pela empresa, a "entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, devendo ser entregue na sede do Requisitante".
Considerando que a entrega não foi efetuada dentro do prazo previsto na ARP, sendo necessária a notificação da empresa, pelo Setor de Compras;
Considerando que apesar de devidamente notificada na data de 12/12/2023 pelo Setor de Compras, a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda manteve-se inerte, não regularizando a situação apontada, caracterizando descumprimento de cláusula do edital e da Ata de Registro de Preços assinada, bem como caracterizando sua inadimplência;

DECIDO:
1) Instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades à empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, pelo atraso na entrega das peças referente ao PP 048/2023, constituindo inexecução ao compromisso assumido, conforme disposição do edital e seus anexos, bem como cláusulas 3ª, 9ª, 10ª e 16ª da Ata de Registro de Preços;

2) Instaurar procedimento administrativo para rescindir e cancelar unilateralmente a ata de registro de preços assinada com a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, conforme disposição das cláusulas 8ª e 14ª da Ata de Registro de Preços c/c artigos 78, incisos I e II e 79, I ambos da Lei 8.666/93;

Intime-se a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, bem como contra a rescisão contratual unilateral, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 21 de dezembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A46C859D

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo Licitatório: 154/2023
Pregão Presencial nº. 065/2023

DECISÃO

Considerando a comunicação da Chefe de Divisão do Setor de Frotas, na qual informa que a empresa **CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** não vem cumprindo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços assinada com o Município de Piranga/MG, nos autos **dos Processos Licitatórios nº. 154/2023;**
Considerando que existem autorizações de fornecimento referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, cuja peças ainda não foram entregues;
Considerando que conforme prevê a Cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços assinada pela empresa, a "entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, devendo ser entregue na sede do Requisitante".
Considerando que a entrega não foi efetuada dentro do prazo previsto na ARP, sendo necessária a notificação da empresa, pelo Setor de Compras;
Considerando que apesar de devidamente notificada na data de 12/12/2023 pelo Setor de Compras, a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda manteve-se inerte, não regularizando a situação apontada, caracterizando descumprimento de cláusula do

edital e da Ata de Registro de Preços assinada, bem como caracterizando sua inadimplência;

DECIDO:
1) Instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades à empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, pelo atraso na entrega das peças referente ao PP 048/2023, constituindo inexecução ao compromisso assumido, conforme disposição do edital e seus anexos, bem como cláusulas 3ª, 9ª, 10ª e 16ª da Ata de Registro de Preços;

2) Instaurar procedimento administrativo para rescindir e cancelar unilateralmente a ata de registro de preços assinada com a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, conforme disposição das cláusulas 8ª e 14ª da Ata de Registro de Preços c/c artigos 78, incisos I e II e 79, I ambos da Lei 8.666/93;

Intime-se a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, bem como contra a rescisão contratual unilateral, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 21 de dezembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B4C6ADE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 200/2022 Pregão Presencial n° 087/2023 Registro de Preços nº 070/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de infraestrutura de eventos, para atender o réveillon 2023/2024. Contratadas: W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 08.111.000/0001-70 no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais); ALEX WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME, - CNPJ: 07.907.477/0001-02 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 - CNPJ: 12.291.931/0001-75 no valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Prazo: 15/12/2023 até 13/02/2024.
Piranga/MG, 15/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7BDC75A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 180/2023, Pregão Presencial nº. 069/2023, Registro de Preços nº. 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CRIAÇÃO DE SELA MULTIMÍDIA NO CINE TEATRO MUNICIPAL.. Contratadas: OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001.03 Valor Total de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); RENATO CEZAR DE SOUZA ME - CNPJ: 05.383.222/0001-54 Valor Total de R$ 38.584,00 (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62 Valor Total de R$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais); Período: 12 meses.
Piranga, 29/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7305255C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 186/2022 Pregão Presencial n° 078/2022 Registro de Preços nº 062/2022. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Contratadas: ARLINDO HENRIQUES DE MIRANDA 98089650678 - CNPJ: 44.645.601/0001-27 no valor de R$3.638,60 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); DENISE DA MOTA DE CASTRO 12251324607 - CNPJ: 32.173.790/0001-01 no valor de R$4.084,80 (quatro mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos); EDNEY GONÇALVES BATISTA 08740465640 - CNPJ: 44.716.030/0001-74 no valor de R$4.801,68 (quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos); EVERTON GOMES BARBOSA 13371637670 - CNPJ: 47.859.105/0001-64 no valor de R$3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais); FERNANDO FELIX MACIEL 04421735639 - CNPJ: 48.578.837/0001-49 no valor de R$2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais); FLÁVIA RAFAEL DA MOTA 14052323661 - CNPJ: 44.089.849/0001-59 no valor de R$3.334,50 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 no valor de R$5.177,05 (cinco mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos); LUIZ CARLOS DA SILVA 05380239617 - CNPJ: 32.369.145/0001-50 no valor de R$4.330,80 (quatro mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos); MARIA APARECIDA ARAUJO 00749274697 - CNPJ: 42.114.038/0001-35 no valor de R$4.085,16 (quatro mil oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); MARIANGELA BERNARDES REZENDE 83175962653 - CNPJ: 32.338.336/0001-55 no valor de 3.602,40 (três mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos); NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690 - CNPJ: 32.373.629/0001-73 no valor de R$2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais); ROGÉRIO COELHO DIAS 68880073672 - CNPJ: 32.360.792/0001-00 no valor de R$3.501,40 (três mil quinhentos e um reais e quarenta centavos); ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699 - CNPJ: 40.557.231/0001-15 no valor de R$3.573,57 (três mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos); RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634 - CNPJ: 48.493.931/0001-03 no valor de R$2.282,48 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); SILVIO VENTURA LUCRÉCIO 03063736619 - CNPJ: 32.361.523/0001-50 no valor de R$10.354,60 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Prazo: 01/12/2023 até 31/01/2024.

Piranga/MG, 01/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CDBE05B8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n° 186/2022 Pregão Presencial n° 078/2022 Registro de Preços nº 062/2022. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Contratadas: ARLINDO HENRIQUES DE MIRANDA 98089650678 - CNPJ: 44.645.601/0001-27 no valor de R$909,65 (novessentos e nove reais e sessenta e cinco centavos); DENISE DA MOTA DE CASTRO 12251324607 - CNPJ: 32.173.790/0001-01 no valor de R$1.021,20 (um mil vinte e um reais e vinte centavos); EDNEY GONÇALVES BATISTA 08740465640 -

CNPJ: 44.716.030/0001-74 no valor de R$1.200,42 (um mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos); EVERTON GOMES BARBOSA 13371637670 - CNPJ: 47.859.105/0001-64 no valor de R$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); FERNANDO FELIX MACIEL 04421735639 - CNPJ: 48.578.837/0001-49 no valor de R$546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais); FLÁVIA RAFAEL DA MOTA 14052323661 - CNPJ: 44.089.849/0001-59 no valor de R$833,63 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 no valor de R$1.294,26 (mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos); LUIZ CARLOS DA SILVA 05380239617 - CNPJ: 32.369.145/0001-50 no valor de R$1.082,70 (um mil oitenta e dois reais e setenta centavos); MARIA APARECIDA ARAUJO 00749274697 - CNPJ: 42.114.038/0001-35 no valor de R$1.021,29 (um mil vinte e um reais e vinte e nove centavos); MARIANGELA BERNARDES REZENDE 83175962653 - CNPJ: 32.338.336/0001-55 no valor de R$900,60 (novecentos reais e sessenta centavos); NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690 - CNPJ: 32.373.629/0001-73 no valor de R$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais); ROGÉRIO COELHO DIAS 68880073672 - CNPJ: 32.360.792/0001-00 no valor de R$875,42 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699 - CNPJ: 40.557.231/0001-15 no valor de R$893,39 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos); RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634 - CNPJ: 48.493.931/0001-03 no valor de R$570,62 (quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Piranga/MG, 01/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F8551789

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 183/2023. Pregão Presencial nº. 071/2023. Registro de Preços nº. 048/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Luiz Helvécio Silva Araújo , homologa a adjudicação referente ao Processo nº. 183, Pregão nº. 071/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico. Contratadas: EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09 Valor Total de R$659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 02.253.928/0001-03 Valor Total de R$ 25.046,00 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais); NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 37.992.705/0001-42 Valor Total de R$ 71.282,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais); TELAMIR COMÉRCIO E SERV ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58 Valor Total de R$ 11.852,50 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 06/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3616A403

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 188/2023. Pregão Presencial nº. 073/2023. Registro de Preços nº. 050/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Luiz Helvécio Silva Araújo , homologa a adjudicação referente ao Processo nº. 188, Pregão nº. 073/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos oriundos de ordem judicial. Contratadas: DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02 Valor Total de R$ 225.263,48 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 14.842.681/0001-40 Valor Total de R$ 63.121,08 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e oito centavos); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.586.871/0002-50 Valor Total de R$ 75.552,72 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21 Valor Total de R$ 6.726,36 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); WH PIRANGA DROGARIA LTDA - CNPJ: 19.096.202/0001-07 Valor Total de R$ 37.062,00 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais). Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 14/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:62D4E3ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Administrativo nº 177/2023, Pregão Presencial nº. 067/2023, Registro de Preços nº. 044/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratadas:CARLOS JOSE OSORIO - ME - CNPJ: 20.920.480/0001-16 Valor Total de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.455.553/0001-53 Valor Total de R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais); GMX COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.459.556/0001-19 Valor Total de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).Período de 12 meses.
Piranga/MG, 28/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0F278666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 106/2022; Pregão Eletrônico n° 046/2022 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Vale do Sol Construtora Ltda - CNPJ: 15.439.806/0001-58.* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2023 e encerrar-se-á em 22/12/2024.* ***Data de assinatura:*** *22/12/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:974569E2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 056/2022 –Concorrência Pública 004/2022 – Extrato do Contrato Administrativo n° 116/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** Lokpav Construções e Equipamentos Eireli - CNPJ: 18.983.621/0001-06 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim, Industrial, Santo Antônio, São Geraldo e São João Batista, no município de Pirapora-MG - Valor Global: R$ 563.288,13 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), correspondente aos serviços do lote 01 (Bom Jesus) - Vigência**:** 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 15/12/2023. Fiscal: André Rodrigues Oliveira - Matricula: 13396.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal
LOKPAV CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:39A32057

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 025/2023 –Tomada de Preços n° 004/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Sat Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 01.221.604/0001-20.* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência deste contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/12/2023.* ***Data de assinatura:*** *22/12/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:82C0A337

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2023 – Termo de Fomento nº 048/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Comercial de Pirapora - CNPJ sob nº 21.356.811/0001-08.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Estruturação das dependências do estádio do Esporte Clube Comercial de Pirapora".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ED481FB8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 057/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 055/2023 – Termo de Fomento nº 057/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora - CNPJ sob nº 06.179.077/0001-57
Objeto: Execução do projeto intitulado "Qualidade e bem estar".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A84D665

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2023 – Termo de Fomento nº 034/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Casa de Cultura Afri Gerais - CNPJ sob nº 16.525.897/0001-07.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Modernização da Sede".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A5915F55

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 050/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2023 – Termo de Fomento nº 050/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Batista do Avivamento - CNPJ sob nº 09.131.416/0001-13
Objeto: Execução do projeto intitulado "Projeto Vida".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:324F23A6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 050/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2023 – Termo de Fomento nº 050/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Batista do Avivamento - CNPJ sob nº 09.131.416/0001-13
Objeto: Execução do projeto intitulado "Projeto Vida".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1BEEE0CE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2023 – Termo de Fomento nº 049/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 23.683.869/0001-83
Objeto: Execução do projeto intitulado "Aprender a aprender – a pedagogia do ensino de Libras".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8F8E793F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 053/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 051/2023 – Termo de Fomento nº 053/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Musical Cultural São Vicente de Paulo - CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Reedificar: Renovação da Banda Sinfônica Jovem de Pirapora/MG".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 57.384.87 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta q quatro reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C56E3CFD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 052/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2023 – Termo de Fomento nº 052/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Trabalhadores Rurais Morada Nova - CNPJ sob nº 23.683.869/0001-83.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Construção do Galpão e Mobilha".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 39.230,33 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1865F3E4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 049/2023 – Termo de Fomento nº 051/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Beneficência Cristã de Pirapora - CNPJ sob nº 25.213.372/0001-27.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Estrutura, Conforto e Ação".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5D75FC80

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 054/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 052/2023 – Termo de Fomento nº 054/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Beneficência Cristã de Pirapora - CNPJ sob nº 25.213.372/0001-27.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Mover".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$39.230,33 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:45387689

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 058/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2023 – Termo de Fomento nº 058/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Beneficência Cristã de Pirapora - CNPJ sob nº 25.213.372/0001-27.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Aquisição de equipamentos para ABC".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3DE683AE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 055/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2023 – Termo de Fomento nº 055/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - CNPJ sob nº 00.214.204/0001/25.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Emenda Impositiva – Aquisição Material Permanente e Consumo".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A75526F0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2023

Extrato do Termo de Convênio n° 009/2023
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.

Objeto: repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.
Valor Global: R$ 747.050,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D0034D7A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 283/2023

Portaria n° 283/2023

Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Especial de Planejamento para Contratações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125,II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Matrícula	Servidores
15027	Anselmo Luiz Rocha de Matos
13826	Ione Márcia de Souza
6177	Jucilene Aparecida Durães de Brito

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados , sob a presidência do primeiro ,para, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

•
Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:

•
a) Justificativa da necessidade da contratação;
b) Descrição sucinta do objeto;
c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização;
g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
h) Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

•
Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§ 1º A Equipe Especial de Planejamento para Contratações é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º Os integrantes da Equipe Especial de Planejamento para Contratações devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe Especial de Planejamento para Contratações.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
Art. 4° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.
Art. 5°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B611DD7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Observatório Municipal de Segurança Pública de Pirapora para construção de dados de pesquisas, diagnósticos e indicadores de políticas públicas de segurança para prevenção de Violência e Criminalidade local e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa Cesar, no exercício de suas atribuições legais, especialmente com aquelas relacionadas à Segurança Pública que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e considerando as diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Pirapora, o Observatório Municipal de segurança pública e defesa social, que tem como principal diretriz a análise e construção de dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança a serem implementadas no município de Pirapora/MG.

§ 1º – O Observatório fica constituído como um centro de pesquisas aplicadas à gestão do conhecimento, para fortalecer a capacidade do município em planejar políticas públicas de segurança, sendo ele considerado uma ferramenta de gestão para impulsionar e monitorar as ações.

§ 2º - A missão fundamental na gestão do conhecimento da política municipal de segurança pública, é voltada para a qualificação, formulação, execução, e especialmente, a avaliação das políticas públicas de segurança desenvolvidas no município.

Art. 2º. O Observatório de Segurança Pública do Município de Pirapora, ficará vinculado ao poder executivo, a qual caberá a coleta, sistematização, análise e produção de conhecimento em segurança pública do Município, por meio de dados sobre violência e criminalidade, a partir de fontes públicas e sociais, tendo como as seguintes finalidades:

I – elaborar o relatório de monitoramento das ações de prevenção e policiamento de Pirapora Contra a Violência;
II – elaborar o Relatório dos Indicadores de Criminalidade;
III – elaborar o Relatório detalhado da dinâmica criminal de cada setor da cidade;
IV – propor quando necessário um Plano de Policiamento Integrado;
V – elaborar o Relatório dos indicadores de prevenção Contra a Violência Escolar, do qual deverá constar pelo menos as seguintes informações referentes:

a) número de registros de violência na escola;
b) número de notificações de violência contra a criança e adolescente;
c) número de pessoas atendidas com ferimento por causa externa;

VI – Elaborar semestralmente pesquisa e coleta dos crimes contra a vida e crimes contra o patrimônio, alimentando os relatórios formalmente em fontes informatizadas;

VII – elaborar semestralmente pesquisa e coleta de dados dos crimes e violência contra a mulher, crianças, adolescentes e idosos, alimentando semestralmente as fontes informatizadas através de relatórios de índices de pesquisa locais, que devem ser fornecidas pelas autoridades públicas, desde que respeitadas o sigilo quanto a identificação das vítimas;

VIII – elaborar relatórios, semestralmente, sobre as ações de prevenção à violência, indicando o desenvolvimento de ações para diminuição dos riscos, por meio de instalação de equipamentos públicos, como iluminação, câmeras de monitoramento, bem como indicação de limpeza de praças da cidade e conservação das vias públicas que estejam oferecendo fatores de risco à vida da população,

IX - Nos termos do art. 10 inciso VI, §6º da Lei Federal nº 13.675/2018, o Observatório Municipal de Segurança de Pirapora farão compartilhamento das informações e dos dados de segurança pública por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça Criminal (Sinesp).

X - Os relatórios, informações, dados e demais documentos produzidos a partir de análise do Observatório de Segurança Pública deverão ser amplamente divulgados e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º. Além das finalidades do artigo anterior, o Observatório Municipal de Segurança Pública de Pirapora, tem como as seguintes atribuições:

I - Firmar parcerias entre as diversas Secretarias Municipais e órgãos da administração municipal, direta e indireta, a fim de viabilizar o compartilhamento de informações sobre o fenômeno da violência;
II - Coletar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, a partir das fontes públicas municipais de informação que tenham relação, direta ou indiretamente, com a violência local;
III - Produzir indicadores e diagnósticos por meio de relatórios e/ou softwares de análises estatísticas e de georreferenciamento, além de inovar técnicas de pesquisa que podem ser desenvolvidos por meio de outras instituições, capazes de orientar e qualificar a implementação de políticas públicas em âmbito municipal;
IV - Produzir dados e indicadores capazes de embasar as políticas de segurança implementada pelo Governo Municipal e a Guarda Civil Municipal;
V - Agregar conhecimento, sistematizar conceitos e metodologias, de forma a melhorar a gestão e a qualidade das ações e das políticas públicas que impactem, direta ou indiretamente na prevenção das violências;
VI - Firmar parcerias e convênios com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, a fim de permitir compartilhamento de dados e informações sobre o fenômeno da violência em âmbito do município;
VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Segurança Pública, quando for solicitado, com dados e informações que seja necessária e fundamental para o direcionamento da política municipal de segurança pública;
VIII - Firmar e intermediar parcerias com as instituições de ensino que possam contribuir com as demais atribuições fixadas no presente Decreto;
IX - Fomentar, junto às instituições de ensino superior, a produção de pesquisas voltadas para a questão da segurança pública e cidadania, considerando, prioritariamente, os projetos de pesquisa e extensão, que se comprometam com o retorno de seus resultados para a população pesquisada;
X - Elaborar propostas de intervenção e melhoria na dinâmica de atuação e registro das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
XI - Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;
XII - Fomentar o intercâmbio de informações de inteligência na área da segurança pública;
XIII - Fomentar a criação de grupos de estudos formados por servidores públicos dos órgãos integrantes do Sistema de segurança pública e sistema de Justiça Criminal, professores e pesquisadores, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da violência, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação;
XIV - Estabelecer parceria e convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, bem como Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, a fim de possibilitar o compartilhamento de dados produzidos no âmbito dos projetos e ações de prevenção contra a criminalidade;
XV – Manter atualizados os diagnósticos com as estatísticas criminais e não criminais ocorridos no Município de Pirapora e municípios limítrofes;
XVI – Proporcionar meios para o desenvolvimento de Eventos de Segurança Pública Municipal para a sociedade, afim de fomentar outros municípios a criarem e ampliarem mecanismos para obtenção de recursos junto às fontes de governo.

Art. 4º. A gestão do conhecimento, através do Observatório, é de responsabilidade do poder Executivo, que deve prover os meios e os recursos humanos necessários para o funcionamento do Observatório de Segurança Pública.

Art. 5º. Fica autorizada a celebração de parcerias e convênios com universidades ou instituições de ensino, sem ônus para a Administração Pública, objetivando a efetiva implantação do Observatório Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º. Deverá ser constituído um Conselho de Avaliação Externa do Observatório, com o objetivo de avaliar a implementação das políticas de segurança desenvolvidas no município, a partir dos dados elaborados pelo Observatório.

Parágrafo Único. O Conselho de Avaliação Externa do Observatório será formado por até 10 (dez) pessoas com conhecimento na área de segurança pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:27F33B25

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 144 DE 15 DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 144 DE 15 DEZEMBRO DE 2023

Cria o Plano Municipal de Segurança Pública, no município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG é um órgão de segurança integrada do SUSP, e que mediante as necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no município para fins de exercer a coordenação e garantir as articulações, cooperações e a integrações;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Segurança de Pirapora, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto, destinado a estabelecer estratégias para atuação integrada das forças de segurança do município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

ANEXO ÚNICO

DA APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pirapora/MG, prevê um sistema de governança composto por mecanismos de liderança, estratégia e controle, por meio de um Comitê de Governança Estratégica, objetivando avaliar, direcionar e monitorar a gestão e a condução da política pública, conforme diretrizes do Governo Federal.
As ações estratégicas do Plano estão alinhadas com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e relacionadas às metas a serem alcançadas.
As ações estratégicas reforçam a necessidade de governança e gestão; ações preventivas e repressivas a crimes; a fiscalização e atuação em locais de risco; integração operacional e de sistemas de vídeo monitoramento; combate às drogas ilícitas; aos crimes contra o patrimonio público; fortalecimento de atividade de inteligência; modernização das instituições de segurança; capacitação da Guarda Civil Municipal, pesquisa e valorização dos profissionais da área de segurança pública; prevenção e repressão à violência contra as mulheres e grupos vulneráveis.
Desta forma, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 pretende, com base em evidências, direcionar os esforços e recursos públicos nas causas dos diversos focos de violência e criminalidade. Com isso, trará como consequência resultados concretos, medidos por meio do Observatório Municipal de Segurança Pública, gerando assim a melhoria da sensação de segurança da sociedade, bem como na imagem do Município.

DA INTRODUÇÃO

Esclaresse-se à população que um governo deve dispor de um projeto político viável e de meios para sua execução, administração, além "de capacidade técnica de planejamento, gestão e adequação das atividades programadas para construção do projeto almejado.
Desta forma, o "planejamento" é palavra fundamental, porém, não mais numa lógica tecnocrata e centralizadora, apartada da realidade concreta. O planejamento na gestão pública precisa, necessariamente, considerar o caráter dinâmico e complexo da realidade da sociedade e em razão disso, apresentar soluções igualmente dinâmicas para obter efetividade nas ações.
Este aspecto é a força motriz que justifica a inserção deste Plano Municipal de Segurança e Defesa Social 2023-2030 (PMSP) . O PMSP apresenta, à luz da Lei nº 13.675, de 11 de junho 2018, um esperado alento à população Piraporense, por meio de um conjunto não exaustivo de objetivos, programas e ferramentas de governança para fornecer à população melhores condições de segurança e acesso a direitos. Nesse sentido, a essência do bom planejamento em gestão pública diz respeito à sua capacidade de adaptar-se ao cenário concreto que se coloca pela realidade cotidiana.
Portanto, o que apresentamos são justamente um esforço continuado de oferecer respostas públicas adequadas à população Piraporense no campo da segurança pública e defesa social, desta forma o plano apresenta finalidade específica de melhoria e estruturação na segurança pública municipal, com ações que deverão ser realizadas para uma consequente efetividade de resultados, tendo por base o seguinte:

Promoção e melhoria da qualidade da gestão das políticas de segurança pública e defesa social no Município de Pirapora/MG;
Promoção de ações preventivas e fiscalizatórias de segurança na circunscrição do Município de Pirapora/MG;
Contribuição para a organização e coordenação de ações de segurança pública municipal;
Definição de metas e resultados das políticas de segurança pública;
Movimentação das lideranças e autoridades do município através de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública;
Articulação e fortalecimento Integrado dos órgãos de Segurança Pública.

DA BASE NORMATIVA

O Plano Municipal de Segurança Pública de Pirapora está aparelhado com as normas das seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 13.022/14 - Estatuto Geral das Guardas Municipais;
Lei Federal nº 13.675/18 - Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;
Decreto Federal nº 9.489/18 - Regulamenta a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social PNSPDS, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.
Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG;
Lei Municipal nº 2.525/2022 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Pirapora;
Lei Municipal nº 2.256/2014 - Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

DA CONCEPÇAO GERAL DO PLANO

O Plano Municipal de Segurança de Pirapora, estrategicamente, observará a atuação das forças de segurança nas áreas urbana, rural, perímetros escolares e segurança viária, com a valorização dos recursos humanos para o desempenho das atividades com busca de eficiência de atuação e resultados. Desta forma o Plano Municipal de Segurança contempla os seguintes elementos de governança e administração:

Estratégia, que norteará e definirá as ações do conjunto de políticas públicas voltadas à segurança, com participação ativa da sociedade por intermédio do Conselho Municipal de Segurança que será criado e todos os órgaõs de Segurança Pública que atua no Município;
Organização institucional;
Fomento ao uso de tecnologias no âmbito da segurança pública;
Conhecimento como produto de inteligência administrativa;
Mensuração de resultados.

DA COOPERAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A participação dos órgãos de segurança pública no presente plano ocorre mediante a cooperação voluntária, em conformidade com suas respectivas regulamentações e protocolos internos, assegurando assim a sinergia operacional no âmbito da segurança municipal, mediante a cooperação sistêmica e harmônica dos seguintes órgãos:

Guarda Civil Municipal de Pirapora;
Superintendência Municipal de Trânsito;
Polícia Militar;
Polícia Civil;
Corpo de Bombeiros Militar;
Polícia Penal;

Polícia Federal;
Polícia Rodoviária Federal;

DOS OBJETIVOS

Além de adequar o município para atendimento ao SUSP, o Plano Municipal de Segurança de Pirapora deverá definir os objetivos, metas e ações, para que do Município possam planejar e incluir em seu orçamento e planos plurianuais, programas e projetos voltados à prevenção e ao combate da violência e da criminalidade, inclusive ações de assistência social, educacional, cultural e esportiva e de infraestrutura urbana. Desta maneira o Plano Municipal de Segurança tem por objetivo discutir e definir estratégias integradas de segurança pública municipal, com os seguintes objetivos:

3.1. São objetivos do plano municipal de segurança pública de Pirapora/MG:

fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;
apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e da Guarda Civil Municipal;
estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;
estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;
promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes no município;
estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com outras instituições de segurança estrangeiras congêneres, quando estas solicitarem;
integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;
estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com a Lei nº 13.675, de 11 de unho de 2018 e Lei 13.022/2014;
racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;
fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;
fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;
estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;
promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;
estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares;
estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública-SUSP;
priorizar políticas de redução da letalidade violenta;
fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;
fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;
fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.

DOS MÉTODOS DE AÇÕES

Por meio da cooperação, sistêmica e harmônica entre os órgãos que compõem este Plano Municipal de Segurança Pública, deverão ser implantadas:

Estratégias de segurança pública municipal, visando diminuir os índices de criminalidade decorrentes do tráfico de drogas, roubos, furtos, danos, homicídios, violência em geral, entre outros crimes e contravenções penais decorrentes das ações típicas da criminalidade local;
Estratégias de Segurança Pública Escolar, com a finalidade de coibir ações criminosas no ambiente escolar, tais como o tráfico de entorpecentes, dano ao patrimônio público, violência contra o corpo docente, discente e servidores das escolas, entre outros;
Fortalecimento do Programa da Patrulha Escolar, por meio da Guarda Civil Municipal afim de reduzir a violência nas escolas, com base em indicadores e demandas das unidades educacionais;
Estratégias para a redução dos índices de homicídios e demais crimes violentos na circunscrição do município;
Colaboração com o planejamento de serviços públicos no município nas áreas da saúde, educação, habitação, mobilidade urbana, dentre outros;
Monitoramento das ações de prevenção em segurança pública municipal, através da intensificação de patrulhamento preventivo da Guarda Civil Municipal;
Utilização dos mecanismos de videomonitoramento da Central de Controle e Monitoramento da Guarda Civil Municipal, a fim de contribuir para a redução de ações delituosas, assim como zelar pela segurança e proteção dos bens do município;
Criação e Fortalecimento de ações e Programas da Patrulha Maria da Penha, para o acompanhamento das medidas protetivas judiciais e, consequentemente, contribuir para a redução dos índices de violência doméstica contra a mulher no âmbito do município de Pirapora;
Fortalecimento da rede de proteção aos grupos vulneráveis;
Contribuição com a preservação do patrimônio público municipal;
Contribuição para a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município;
Aprimoramento dos mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública;
Aprimoramento da governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública;
Valorização dos profissionais de segurança pública no âmbito do município;
Criação e aprimoramento da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
Criação do observatório e do Fundo Municipal de Segurança Pública;
Criação do Centro de Formação, Capacitação e Treinamento Policial da Guarda Civil Municipal de Pirapora;
Criação do Conselho Municipal de Segurança Pública;
Criação da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal.

DAS METAS

As metas do Plano Municipal de Segurança de Pirapora/MG, buscam direcionar estrategicamente as ações do município, notadamente para:
Incentivar os órgãos operacionais na atuação integrada;
Interagir com a sociedade nos assuntos de segurança pública;
Fortalecer o Programa da Patrulha Escolar, por meio da Guarda Civil Municipal;
Apoiar a criação de grupos especializados pelas corporações, para a garantia de atendimento com perícia em situações específicas;
Trabalhar de forma preventiva junto à população, através do policiamento de proximidade, reforçando o trabalho da polícia comunitária e prevenções de crimes contra a comunidade;
Criar o Programa Patrulha Guardiã Maria da Penha, pela Guarda Civil Municipal, compartilhando informações e contribuindo para a integração de ações com os órgãos Municipais e Estaduais;
Disseminar os programas e os trabalhos deste plano junto às redes sociais, rádios e/ou televisão;
Contribuir para a ampliação do patrulhamento policial junto às zonas rurais, sítios e chácaras localizadas na circunscrição do município de Pirapora, buscando a integração com a comunidade para identificação dos problemas relacionados à segurança pública nos referidos locais, assim como, problemas sociais, através de encontros específicos;

Fortalecer o Grupo de Operações Especiais da Guarda Civil Municipal e a CECOM, com objetivo de otimizar o sistema de atendimento aos mais variados tipos de ocorrências;
Auxiliar na redução da taxa de homicídios para abaixo de 08 mortes por 55 mil habitantes até o ano de 2030;
Auxiliar na redução da taxa de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,20 morte por 55 mil habitantes até o ano de 2030;
Auxiliar na redução da taxa de latrocínios para abaixo de 0,30 morte por 55 mil habitantes até o ano de 2030;
Auxiliar na redução da taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de 1 mortes por 25 mil mulheres até o ano de 2030;
Auxiliar na redução da taxa de mortes no trânsito para abaixo de 4 mortes por 55 mil habitantes até o ano de 2030;
Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, especialmente, visando redução da letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente mulheres e crianças;
Contribuir para redução da taxa de vitimização de profissionais da área da educação e da segurança pública;
Contribuir para a redução da taxa de suicídios de profissionais de segurança pública.

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

O Município de Pirapora/MG, promoverá o aparelhamento e a modernização da infraestrutura da Guarda Civil Municipal e a capacitação e a valorização destes profissionais, bem como, desenvolverá e apoiará ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, e sendo assim, deverá necessariamente observar, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, à serem implementados ao respectivo órgãos de segurança:

Modernizar e equipar a Guarda Civil Municipal para o desempenho adequado de suas atividades;
Utilizar a Central de Controle e Monitoramento - CECOM, para ações de prevenção, definindo estratégias e prevenindo ações de furtos e depredações dos prédios públicos;
Integrar as bases de dados sobre segurança pública do Município com a União, por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp;
Padronizar, integrar, coletar e consolidar dados e informações de interesse da segurança pública e defesa social, para o tratamento, a análise e a divulgação estatística, por meio do Sinesp;
Promover a modernização e a interoperabilidade dos sistemas de interesse da segurança pública e defesa social com vistas à integração, à gestão, à análise e ao compartilhamento de dados e informações;
Integrar e aprimorar a base de dados entre os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e os demais órgãos de segurança Pública e defesa social;
Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais;
Desenvolver ensino, pesquisa e outros eventos de aprendizagem destinados à qualificação em governança e gestão dos órgãos de segurança pública e defesa social;
Financiar a implementação de políticas com vistas à qualificação e à valorização dos profissionais de segurança pública por meio da gestão de convênios Federais, Estaduais e Muncipais;
Promover ações de capacitação padronizada, continuada e aperfeiçoada em segurança pública;
Mapear a criminalidade violenta, de modo a discriminar as características regionais e locais, a fim de garantir a elaboração de planos de ações com estratégias de atuação focadas na prevenção e na resolução, baseadas em evidências, dos problemas locais;
Aprimorar o processo de seleção, investigação social, formação, avaliação de estágio probatório e educação continuada dos profissionais de segurança pública e defesa social;
Elaborar diretrizes e orientações para garantir a progressão funcional de seus profissionais por meio de critérios técnicos e objetivos;
promover programas relacionados à valorização dos profissionais de segurança pública, no intuito de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar projetos que contribuam com o aumento da qualidade de vida e saúde;
Realizar e fomentar pesquisas estratégicas com vistas à redução da oferta, do consumo e dos prejuízos decorrentes do uso de drogas ilícitas;
Promover a atualização continuada do plano de segurança pública, através de parcerias com instituições de ensino e órgãos de segurança pública localizados no município de Pirapora/MG;
Fortalecer e fornecer as ferramentas e mecanismos de proteção aos profissionais de segurança pública;
Promover e apoiar programas e projetos que desenvolvam ações preventivas com o objetivo de reduzir a prática de crimes e de violência, especialmente aqueles que envolvam crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
Fomentar e apoiar o atendimento humanizado e integral às vítimas de violência sexual;
Desenvolver e ampliar os bancos de dados e os mecanismos de acompanhamento das medidas protetivas para mulheres em situação de violência, para a sua proteção integral e a responsabilização dos agressores;
Promover meios para criação do Observatório e o Fundo Municipal de segurança pública de Pirapora/MG;
Promover meios para o armamento da Guarda Civil Municipal e criação do Centro de Formação, Capacitação e Treinamento Policial da própria Guarda Civil, pela qual poderá estabelecer convênios para treinamentos e capacitação de outros órgãos de segurança pública que estiver interesse;
Promover meios para criação do Conselho Municipal de Segurança Pública;
Promover meios para criação da Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal, afim de fiscalizar e garantir a legalidade, ética, eficiência e disciplina dos integrantes da Guarda Civil, assegurando a integridade, transparência e confiança nas atividades realizadas junto à comunidade;
Promover meios para criação da Patrulha Maria da Penha;
Promover meios para o fortalecimento e estruturação da Patrulha Escolar.

DA EXECUÇÃO
A execução das ações definidas pelo Plano Municipal de Segurança Pública será de forma coordenada e integrada, por meio das forças de segurança pública atuantes no município, com diretrizes operacionais e coordenação própria e com foco nas diretrizes deste plano de segurança.
Já O Município de Pirapora/MG, executará o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social através da Guarda Civil Municipal, que atuará para atender todas as diretrizes do plano de segurança e todas as atribuições que lhe forem de sua competência, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.525/2022 e art. 5º da Lei Federal nº 13.022/2014, por gestão coordenada do Gabinete do Comando da Guarda Civil Municipal.

CONCLUSÃO

Ao menos por ora, o Plano Municipal de Segurança de Pirapora/MG, apresenta soluções dinâmicas para a obtenção de efetividade nas ações integradas das forças de segurança do município, devendo ser discutido com periodicidade para garantir a implementação e o redirecionamento das políticas de segurança pública, sendo que demais órgãos atuarão de acordo com a legislação que os regem.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:90F851AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2023

Portaria Nº 284/2023
Revoga a portaria nº 282/2023.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 282/2023 que nomeou **Rafael Gonçalves de Oliveira,** para o cargo de Diretor.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2023.

Pirapora, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6C8CFFE6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2023 – Termo de Fomento nº 056/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 23.683.869/0001-83
Objeto: Execução do projeto intitulado "Adequação da Sede da ASP – Associação dos Surdos de Pirapora".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6712AA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE DEZEMBRO

OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 239/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO:**AUTO POSTO PITANGUI LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 239/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. O termo aditivo tem como objetivo reajustar o Diesel Comum do valor de R$ 6,17 para R$ 5,82 e o Diesel S10 do valor de R$ 6,52 para R$ 5,92. Os reajustes serão válidos a partir de 22/12/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:96846B3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2023 ADESÃO 08/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023 – ADESÃO Nº 08/2023. O OBJETO: **Contratação de empresa para eventual Prestação de serviços para realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão n° 0035/2023, Processo Licitatório n° 062/2023, Ata de Registro n° 053/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Acima**. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:902F8D7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2023 ADESÃO 09/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2023 – ADESÃO Nº 09/2023. O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições pelo município de Pitangui, de materiais de uso na Rede de ensino Municipal, conforme descritivos técnicos e demais informações contidas neste Termo de Referência Técnica ao Edital de Pregão ELETRONICO nº 004/2022 e REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 Da associação dos municipios do medio são francisco**. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:957B42E5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 ADESÃO 08/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0120/2023 – ADESÃO 07/2023,** para **Contratação de empresa para eventual Prestação de serviços para realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão n° 0035/2023, Processo Licitatório n° 062/2023, Ata de Registro n° 053/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Acima.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9D626B9F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023 ADESÃO 09/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0132/2023 – ADESÃO 09/2023,** para **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições pelo município de Pitangui, de materiais de uso na Rede de ensino Municipal, conforme descritivos técnicos e demais**

informações contidas neste Termo de Referência Técnica ao Edital de Pregão ELETRONICO nº 004/2022 e REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 Da associação dos municipios do medio são francisco.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3486563D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 ADESÃO 08/2023

CONTRATO Nº 075/2023

ORIGEM: **PAL 0120/2023** – **ADESÃO 07/2023**
OBJETO: **Contratação de empresa para eventual Prestação de serviços para realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão n° 0035/2023, Processo Licitatório n° 062/2023, Ata de Registro n° 053/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Acima.**
CONTRATO: **073/2023**
DATA DO CONTRATO: 24/11/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **AUDIO MISTER MIX LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 251.157,50**
VIGÊNCIA: **24/11/2023 à 24/02/2024**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:28C892D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 153/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 13/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$61.446,90(sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA.**

VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7CDF0AC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 155/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 13/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$13.601,00(treze mil e seiscentos e um reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:61E48F4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 158/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 13/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$30.428,00(trinta mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**
VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A75870E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 160/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 13/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.593.90(dois mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2620EA97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 170/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$17.417,60(dezessete mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**EDILSON APARECIDO DA SILVA.**

VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4C8232A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 172/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$36.108,51(trinta e seis mil e cento e oito reais e cinquenta e um centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E2DF0285

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 173/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$114,31(cento e quatorze reais e trinta e um centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3CC5C200

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 174/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.603,80(cinco mil e seiscentos e três reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**DENTAL MARIA LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:21A6C1DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 175/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$195,00(cento e noventa e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:713765C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 176/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**VALE COMERCIAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1F4D48E7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.
ATA DE REGISTRO: 177/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÓMETRO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA DA ATA: 06/12/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$138.000,00(cento e trinta e oito mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA.**
VIGÊNCIA: 06/12/2023 A 05/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DD55393A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA. Valor global estimado de R$ 57.414,10. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:72D95F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0355/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor global estimado de R$ 15.720,75. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A6F3C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0356/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 6.270,00. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B5305EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0357/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Valor global estimado de R$ 41.952,50. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50B874FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0358/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 19.179,00. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6647D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0359/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. Valor global estimado de R$ 9.857,50. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BF1E066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0360/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: 46.922.141 RAFAEL ANGELICO DA SILVA. Valor global estimado de R$ 8.639,00. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A69F306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0361/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor global estimado de R$ 26.292,80. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:66351011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0362/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000252/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: MC PAPELARIA LTDA. Valor global estimado de R$ 59.529,50. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A4E633BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.906, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

§1º-A O cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão deverá ser provido por servidor efetivo de qualquer dos Poderes do Município. (...)"

Art. 2º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-B, com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

§1º-B Quando a pessoa nomeada para o cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão não for servidor da Câmara Municipal, deverá ser firmado convênio de cessão do servidor efetivo para ocupar o cargo em comissão. (...)"

Art. 3º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-C, com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

§1º- C Quando o servidor efetivo da Câmara Municipal for nomeado em cargo em comissão de recrutamento amplo será regido pelas regras atinentes ao provimento de cargos em comissão de recrutamento restrito, com destaque para o disposto no parágrafo quarto deste artigo. (...)"

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BDBE702B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.907, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 6.907, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCACTERIZAÇÃO, AFETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, ÁREA INSTITUCIONAL E SISTEMA VIÁRIO PARA FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SETVILLAGE LAS PALMAS FASE I E II, PROPRIEDADE DE SETPAR 62 URBANIZADORA LTDA E STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização de áreas públicas e de afetações e caracterização de áreas, para a finalidade de regularização do Loteamento Setvillage Las Palmas, aprovado em duas etapas, sendo a Fase I aprovada pelo Decreto Municipal nº 4.010 de 08 de março de 2013, registrado na Matricula 83.367, propriedade de STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita na junta comercial com o CNPJ sob o nº 15.238.909/0001-50; e a Fase II aprovada pelo Decreto Municipal nº 4.348, de 20 de março de 2015 registrada na Matrícula 93.830, propriedade de STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita na Junta Comercial com o CNPJ sob o nº 15.238.909/0001-50 e SETPAR 62 URBANIZADORA LTDA., inscrita na Junta Comercial com o CNPJ sob o nº 15.309.905/0001-15.

Art. 2º Ficam as áreas **DESAFETADAS e DESCARACTERIZADAS** de sua primitiva condição, permanecendo como propriedade do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, em ato contínuo **AFETADAS e CARACTERIZADAS** com a finalidade de adequações no Projeto do As Built do Loteamento Setvillage Las Palmas I e II, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes espaços públicos:
PARTE DO ACESSO EXCLUSIVO do Setvillage Las Palmas Fase I, afetado e caracterizado como sistema viário na sua primitiva condição, objeto da matrícula nº 114.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** a área com 191,00m² (cento e noventa e um metros quadrados) e **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE, integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I; objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-49 de coordenadas N=7.540.834,54m e E=407.751,42m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 147°02'06" e distância de 18,00m até o vértice P-48 de coordenadas N=7.540.819,43m e E=407.761,22m; deste segue com azimute de 217°27'39" e distância de 11,59m até o vértice P-48AA de coordenadas N=7.540.810,23m e E=407.754,17m; deste segue com azimute de 328°57'09" e distância de 18,20m até o vértice P-48C de coordenadas N=7.540.825,82m e E=407.744,78m; deste segue com azimute de 37°19'03" e distância de 10,96m até o vértice P-49; onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 191,00m².

PARTE DO ACESSO EXCLUSIVO do Setvillage Las Palmas Fase I, afetado e caracterizado como sistema viário na sua primitiva condição, objeto da matrícula nº 114.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** a área com 548,15m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados, quinze centímetros quadrados) e **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANNTE (APP) 4 do Setvillage Las Palmas Fase I com; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-48C de coordenadas N=7.540.825,82m e E=407.744,78m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 148°57'09" e distância de 18,20m até o vértice P-48AA de coordenadas N=7.540.810,23m e E=407.754,17m; deste segue com azimute de 217°27'39" e distância de 32,22m até o vértice P-48A de coordenadas N=7.540.784,65m e E=407.734,57m; deste segue com azimute de 328°22'41" e distância de 18,19m até o vértice P-48B de coordenadas N=7.540.800,14m e E=407.725,03m; deste segue com azimute de 37°33'16" e distância de 32,40m até o vértice P-48C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 548,15m².

PARTE DA RUA FRANCISCO BERNARDES COSTA - RUA 1, afetada e caracterizada como sistema viário na sua primitiva condição, objeto da matrícula nº 114.546 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e**

DESCARACTERIZADA a área 1-2 com 283,47m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados, quarenta e sete centímetros quadrados) e **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-51 de coordenadas N=7.540.852,22m e E=407.761,73m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 159°07'15" e distância de 22,84m até o vértice P-47 de coordenadas N=7.540.830,88m e E=407.769,87m; deste segue com azimute de 217°05'52" e distância de 14,35m até o vértice P-48 de coordenadas N=7.540.819,43m e E=407.761,22m; deste segue com azimute de 327°02'06" e distância de 18,00m até o vértice P-49 de coordenadas N=7.540.834,54m e E=407.751,42m; deste segue com azimute de 36°39'22" e distância de 15,63m até o vértice P-50 de coordenadas N=7.540.847,07m e E=407.760,75m; deste segue confrontando em arco de raio de 6,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 10°47'41" por uma distância de 5,24m até o vértice P-51, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 283,47m².

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I afetada e caracterizada como área institucional na sua primitiva condição, objeto da matrícula nº 86.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** a área 1-2 com 1.070,24m² (um mil, setenta metros quadrados, vinte e quatro centímetros quadrados) e **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMENTE (APP) 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, mantendo protegidas, monitoradas, ampliando o patrimônio natural público, valorização da paisagem e continuidade das áreas públicas do Loteamento Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-76A de coordenadas N=7.541.468,25m e E=407.943,78m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 238°02'49" e distância de 18,36m até o vértice P-76 de coordenadas N=7.541.458,54m e E=407.928,20m; deste segue confrontando em arco de raio de 6,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 233°11'43" e distância de 1,01m até o vértice P-75 de coordenadas N=7.541.457,93m e E=407.927,39m; deste segue confrontando em arco de raio de 20,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 209°07'51" e distância de 13,16m até o vértice P-74 de coordenadas N=7.541.446,43m e E=407.920,98m; deste segue com azimute de 358°09'57" e distância de 11,45m até o vértice P-267 de coordenadas N=7.541.457,88m e E=407.920,61m; deste segue confrontando em arco de raio de 45,0m no sentido horário, corda com azimute de 11°32'43" e distância de 18,41m até o vértice P-266 de coordenadas N=7.541.475,91m e E=407.924,30m; deste segue com azimute de 17°58'40" e distância de 11,35m até o vértice P-266A de coordenadas N=7.541.486,71m e E=407.927,80m; deste segue com azimute de 19°59'16" e distância de 10,96m até o vértice P-265 de coordenadas N=7.541.497,02m e E=407.931,55m; deste segue com azimute de 2°12'48" e distância de 20,56m até o vértice P-264 de coordenadas N=7.541.517,56m e E=407.932,34m; deste segue confrontando em arco de raio de 20,0m no sentido horário, corda com azimute de 10°24'31" e distância de 7,48m até o vértice P-263 de coordenadas N=7.541.524,91m e E=407.933,70m; deste segue confrontando em arco de raio de 50,0m no sentido horário, corda com azimute de 143°07'52" e distância de 14,53m até o vértice P-263 de coordenadas N=7.541.513,29m e E=407.942,42m; deste segue confrontando em arco de raio de 50,0m no sentido horário, corda com azimute de 178°15'58" e distância de 45,05m até o vértice P-76A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.070,24m².

Art. 3º Ficam as áreas **DESAFETADAS E DESCARACTERIZADAS** de sua primitiva condição, passando a integrar a área do patrimônio privado do Loteamento Setvillage Las Palmas, com a finalidade de adequações no Projeto do As Built do Loteamento Setvillage Las Palmas I e II, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, as seguintes áreas relacionadas a seguir, que atingirá os seguintes espaços públicos:

PARTE DA RUA FRANCISCO BERNARDES COSTA - RUA 1 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.546 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-2 com 48,25m² (quarenta e oito metros quadrados, vinte e cinco centímetros quadrados); integrando em continuidade com o Lote 9 da "Quadra M" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.827 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-3B de coordenadas N=7.541.526,45m e E=408.045,22m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 88°32'08" e distância de 6,50m até o vértice P-3A de coordenadas N=7.541.526,62m e E=408.051,72m; deste segue com azimute de 178°12'30" e distância de 5,03m até o vértice P-4 de coordenadas N=7.541.521,60m e E=408.051,88m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 151°53'34" e distância de 2,66m até o vértice P-3D de coordenadas N=7.541.519,25m e E=408.053,13m; deste segue com azimute de 269°56'05" e distância de 7,68m até o vértice P-3C de coordenadas N=7.541.519,24m e E=408.045,45m; deste segue com azimute de 358°12'30" e distância de 7,22m até o vértice P-3B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 48,25m².

PARTE DA RUA SEBASTIÃO LÁZARO DE TOLEDO - RUA 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-2 com 212,22m² (duzentos e doze metros quadrados, vinte e dois centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 3 da "Quadra B" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-89 de coordenadas N=7.540.889,74m e E=407.785,71m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 46°26'50" e distância de 3,94m até o vértice P-82 de coordenadas N=7.540.892,45m e E=407.788,56m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 69°30'53" e distância de 21,57m até o vértice P-82A de coordenadas N=7.540.900,00m e E=407.808,76m; deste segue com azimute de 174°00'29" e distância de 7,80m até o vértice P-82B de coordenadas N=7.540.892,24m e E=407.809,58m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 24,00m até o vértice P-89, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 212,22m².

PARTE DA RUA SEBASTIÃO LÁZARO DE TOLEDO - RUA 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-2 com 15,43m² (quinze metros quadrados, quarenta e três centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 4 da "Quadra B" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.571 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-82A de coordenadas N=7.540.900,00m e E=407.808,76m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 153°44'46" e distância de 8,31m até o vértice P-83C de coordenadas N=7.540.892,54m e E=407.812,44m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 2,88m até o vértice P-82B de coordenadas N=7.540.892,24m e E=407.809,58m; deste segue com azimute de 354°00'29" e distância de 7,80m até o vértice P-82A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 15,43m².

PARTE DA RUA MARIA JOSÉ ROSA DE TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-4 com 7,29m² (sete

metros quadrados, vinte e nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 9 da "Quadra C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.587 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-95 de coordenadas N=7.540.959,33m e E=407.835,61m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 59°54'48" e distância de 2,45m até o vértice P-89 de coordenadas N=7.540.960,55m e E=407.837,73m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 44°43'01" e distância de 3,71m até o vértice P-95J de coordenadas N=7.540.963,19m e E=407.840,34m; deste segue com azimute de 174°00'29" e distância de 3,35m até o vértice P-89A de coordenadas N=7.540.959,86m e E=407.840,69m; deste segue com azimute de 263°58'47" e distância de 5,11m até o vértice P-95, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 7,29m².

PARTE DA RUA MARIA JOSÉ ROSA DE TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-4 com 60,83m² (sessenta metros quadrados, oitenta e três centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 10 da "Quadra C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.588 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-89B de coordenadas N=7.540.961,43m e E=407.855,61m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 15,00m até o vértice P-89A de coordenadas N=7.540.959,86m e E=407.840,69m; deste segue com azimute de 354°00'29" e distância de 3,35m até o vértice P-95J de coordenadas N=7.540.963,19m e E=407.840,34m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 92°51'05" e distância de 15,18m até o vértice P-95K de coordenadas N=7.540.962,44m e E=407.855,50m; deste segue com azimute de 174°00'29" e distância de 1,01m até o vértice P-89B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 60,83m².

PARTE DA RUA MARIA JOSÉ ROSA DE TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 3-4 com 0,43m² (quarenta e três centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 11 da "Quadra C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.589 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-89C de coordenadas N=7.540.961,51m e E=407.856,43m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 0,82m até o vértice P-89B de coordenadas N=7.540.961,43m e E=407.855,61m; deste segue com azimute de 354°00'29" e distância de 1,01m até o vértice P-95K de coordenadas N=7.540.962,44m e E=407.855,50m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 135°03'31" e distância de 1,30m até o vértice P-89C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 0,43m².

PARTE DA RUA MARIA JOSÉ ROSA DE TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 4-4 com 59,74m² (cinquenta e nove metros quadrados, setenta e quatro centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 11 da "Quadra B" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-92 de coordenadas N=7.540.945,40m e E=407.837,07m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 84°00'29" e distância de 14,30m até o vértice P-91A de coordenadas N=7.540.946,90m e E=407.851,29m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido horário, corda com azimute de 132°13'35" e distância de 4,47m até o vértice P-91B de coordenadas N=7.540.943,89m e E=407.854,60m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 272°50'16" e distância de 15,22m até o vértice P-91 de coordenadas N=7.540.944,64m e E=407.839,40m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 288°06'11" e distância de 2,45m até o vértice P-92, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 59,74m².

PARTE DA RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-4 com 60,46m² (sessenta metros quadrados, quarenta e seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 26 da "Quadra C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-99 de coordenadas N=7.541.015,28m e E=407.889,73m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 84°00'29" e distância de 14,50m até o vértice P-102I de coordenadas N=7.541.016,80m e E=407.904,15m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido horário, corda com azimute de 131°01'58" e distância de 4,39m até o vértice P-102H de coordenadas N=7.541.013,92m e E=407.907,46m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 272°15'33" e distância de 15,41m até o vértice P-98 de coordenadas N=7.541.014,52m e E=407.892,06m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 288°06'11" e distância de 2,45m até o vértice P-99, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 60,46m².

PARTE DA RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-4 com 8,45m² (oito metros quadrados, quarenta e cinco centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 13 da "Quadra D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.617 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-102 de coordenadas N=7.541.029,21m e E=407.888,27m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 59°53'10" e distância de 2,45m até o vértice P-96 de coordenadas N=7.541.030,43m e E=407.890,39m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 45°37'47" e distância de 4,09m até o vértice P-96A de coordenadas N=7.541.033,30m e E=407.893,31m; deste segue com azimute de 174°00'29" e distância de 3,54m até o vértice P-102A de coordenadas N=7.541.029,77m e E=407.893,68m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 5,44m até o vértice P-102, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 8,45m².

PARTE DA RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 3-4 com 56,16m² (cinquenta e seis metros quadrados, dezesseis centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 14 da "Quadra D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG,

com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-102A de coordenadas N=7.541.029,77m e E=407.893,68m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 354°00'29" e distância de 3,54m até o vértice P-96A de coordenadas N=7.541.033,30m e E=407.893,31m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 89°05'59" e distância de 13,30m até o vértice P-96B de coordenadas N=7.541.033,50m e E=407.906,61m; deste segue com azimute de 195°08'25" e distância de 2,53m até o vértice P-102B de coordenadas N=7.541.031,06m e E=407.905,95m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 12,34m até o vértice P-102A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 56,16m².

PARTE DA RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 4-4 com 3,96m² (três metros quadrados, noventa e seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 15 da "Quadra D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-102B de coordenadas N=7.541.031,06m e E=407.905,95m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 15°08'25" e distância de 2,53m até o vértice P-96B de coordenadas N=7.541.033,50m e E=407.906,61m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 130°32'28" e distância de 3,25m até o vértice P-102C de coordenadas N=7.541.031,39m e E=407.909,08m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 3,15m até o vértice P-102B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 3,96m².

PARTE DA RUA SABORICO FERNANDES - RUA 7 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-2 com 2,59m² (dois metros quadrados, cinquenta e nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 19 da "Quadra G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-114 de coordenadas N=7.541.109,91m e E=407.958,48m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 110°43'30" e distância de 0,79m até o vértice P-115 de coordenadas N=7.541.109,63m e E=407.959,22m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 119°14'42" e distância de 6,75m até o vértice P-115A de coordenadas N=7.541.106,33m e E=407.965,11m; deste segue com azimute de 298°20'57" e distância de 7,53m até o vértice P-114, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 2,59m².

PARTE DA RUA SABORICO FERNANDES - RUA 7 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-2 com 2,67m² (dois metros quadrados, sessenta e sete centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 34 da "Quadra D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.638 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-115D de coordenadas N=7.541.086,20m e E=407.958,99m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 270°13'23" e distância de 5,06m até o vértice P-117 de coordenadas N=7.541.086,22m e E=407.953,94m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 273°08'22" e distância de 0,95m até o vértice P-104 de coordenadas N=7.541.086,27m e E=407.952,99m; deste segue com azimute de 84°00'29" e distância de 4,04m até o vértice P-115E de coordenadas N=7.541.086,69m e E=407.957,01m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 103°57'25" e distância de 2,05m até o vértice P-115D, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 2,67m².

PARTE DA RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-4 com 6,37m² (seis metros quadrados, trinta e sete centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 38 da "Quadra G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-125 de coordenadas N=7.541.152,30m e E=407.985,22m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 118°20'57" e distância de 4,79m até o vértice P-123E de coordenadas N=7.541.150,02m e E=407.989,43m; deste segue com azimute de 206°58'55" e distância de 3,20m até o vértice P-123F de coordenadas N=7.541.147,17m e E=407.987,98m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 338°19'19" e distância de 3,43m até o vértice P-124 de coordenadas N=7.541.150,36m e E=407.986,71m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 322°26'39" e distância de 2,45m até o vértice P-125, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 6,37m².

PARTE DA RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-4 com 61,81m² (sessenta e um metros quadrados, oitenta e um centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 39 da "Quadra G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-123E de coordenadas N=7.541.150,02m e E=407.989,43m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 118°20'57" e distância de 14,09m até o vértice P-123D de coordenadas N=7.541.143,33m e E=408.001,83m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido horário, corda com azimute de 135°13'19" e distância de 1,74m até o vértice P-123C de coordenadas N=7.541.142,10m e E=408.003,06m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 288°35'05" e distância de 15,91m até o vértice P-123F de coordenadas N=7.541.147,17m e E=407.987,98m; deste segue com azimute de 26°58'55" e distância de 3,20m até o vértice P-123E, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 61,81m².

PARTE DA RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 3-4 com 22,65m² (vinte e dois metros quadrados, sessenta e cinco centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 15 da "Quadra H" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.730 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-121 de coordenadas N=7.541.164,62m e E=407.991,87m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 94°15'15" e distância de 2,45m até o vértice P-122 de coordenadas N=7.541.164,44m e E=407.994,31m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com

azimute de 88°30'19" e distância de 7,55m até o vértice P-122A de coordenadas N=7.541.164,63m e E=408.001,86m; deste segue com azimute de 208°20'57" e distância de 4,76m até o vértice P-121A de coordenadas N=7.541.160,45m e E=407.999,60m; deste segue com azimute de 298°20'57" e distância de 8,79m até o vértice P-121, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 22,65m².

PARTE DA RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário nº 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre -MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 4-4 com 45,91m² (quarenta e cinco metros quadrados, noventa e um centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 16 da "Quadra H" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.731 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-121A de coordenadas N=7.541.160,45m e E=407.999,60m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 28°20'57" e distância de 4,76m até o vértice P-122A de coordenadas N=7.541.164,63m e E=408.001,86m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 139°45'27" e distância de 13,04m até o vértice P-121B de coordenadas N=7.541.154,68m e E=408.010,29m; deste segue com azimute de 298°20'57" e distância de 12,14m até o vértice P-121A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 45,91m².

PARTE DA RUA EVARISTO TOLEDO - RUA 9 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-3 com 68,24m² (sessenta e oito metros quadrados, vinte e quatro centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 30 da "Quadra H" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.745 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-131A de coordenadas N=7.541.204,01m e E=408.024,17m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 118°20'57" e distância de 19,00m até o vértice P-128E de coordenadas N=7.541.194,98m e E=408.040,89m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 134°16'15" e distância de 1,65m até o vértice P-128D de coordenadas N=7.541.193,83m e E=408.042,07m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 296°38'14" e distância de 18,36m até o vértice P-131 de coordenadas N=7.541.202,06m e E=408.025,66m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 322°26'39" e distância de 2,45m até o vértice P-131A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 68,24m².

PARTE DA RUA EVARISTO TOLEDO - RUA 9, do Setvillage Las Palmas Fase I afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-3 com 23,98m² (vinte e três metros quadrados, noventa e oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 13 da "Quadra I" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-128 de coordenadas N=7.541.216,33m e E=408.030,81m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 94°15'16" e distância de 2,45m até o vértice P-129 de coordenadas N=7.541.216,15m e E=408.033,26m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 89°11'02" e distância de 7,82m até o vértice P-129A de coordenadas N=7.541.216,26m e E=408.041,08m; deste segue com azimute de 208°20'57" e distância de 4,81m até o vértice P-128A de coordenadas N=7.541.212,02m e E=408.038,79m; deste segue com azimute de 298°20'57" e distância de 9,07m até o vértice P-128 de coordenadas N=7.541.216,33m e E=408.030,81m, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 23,98m².

PARTE DA RUA EVARISTO TOLEDO - RUA 9 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como sistema viário, objeto da matrícula nº 114.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 3-3 com 44,57m² (quarenta e quatro metros quadrados, cinquenta e sete centímetros quadrados), integrando em continuidade com o Lote 14 da "Quadra I" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-128A de coordenadas N=7.541.212,02m e E=408.038,79m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 28°20'57" e distância de 4,81m até o vértice P-129A de coordenadas N=7.541.216,26m e E=408.041,08m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido horário, corda com azimute de 140°26'09" e distância de 12,80m até o vértice P-128B de coordenadas N=7.541.206,39m e E=408.049,23m; deste segue com azimute de 298°20'57" e distância de 11,86m até o vértice P-128A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 44,57m².

PARTE DA ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como área verde, objeto matrícula nº 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 1-3 com 208,87m² (duzentos e oito metros quadrados, oitenta e sete centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser lote 1 COPASA da "Quadra P" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto matrícula nº 86.829 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-51B de coordenadas N=7.540.864,44m e E=407.757,12m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 159°11'30" e distância de 12,01m até o vértice P-51A de coordenadas N=7.540.853,22m e E=407.761,38m; deste segue com azimute de 247°31'25" e distância de 17,23m até o vértice P-51AA de coordenadas N=7.540.846,63m e E=407.745,46m; deste segue com azimute de 337°31'25" e distância de 12,00m até o vértice P-51AB de coordenadas N=7.540.857,72m e E=407.740,87m; deste segue com azimute de 67°31'25" e distância de 9,16m até o vértice P-195Z de coordenadas N=7.540.861,22m e E=407.749,33m; deste segue com azimute de 67°31'25" e distância de 8,42m até o vértice P-51B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 208,87m²; além de ser concedido em favor e exclusivo a este lote, as respectivas servidões de passagem correspondente a uma faixa com 6,0m de largura, sendo a Área com 176,55m² na ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG e a Área com 315,70m² na Área Verde 3 do Setvillage Las Palmas Fase II, objeto da matrícula 93.988 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG.

PARTE DA ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como área verde, objeto da matrícula nº 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-3 com 1.074,19m² (um mil, setenta e quatro metros quadrados, dezenove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA DE VERDE PARTICULAR 1, objeto da matrícula 86.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-63 de coordenadas N=7.541.022,04m e E=407.705,58m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 186°34'12" e distância de 12,33m até o vértice P-62 de coordenadas N=7.541.009,79m e E=407.704,17m; deste segue com azimute de 186°34'12" e distância de 18,93m até o vértice P-61 de coordenadas N=7.540.990,98m e E=407.702,00m; deste

segue confrontando em arco de raio de 45,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 167°02'05" e distância de 32,35m até o vértice P-60 de coordenadas N=7.540.959,46m e E=407.709,26m; deste segue com azimute de 145°59'19" e distância de 26,52m até o vértice P-59 de coordenadas N=7.540.937,48m e E=407.724,09m; deste segue com azimute de 145°56'26" e distância de 14,64m até o vértice P-58 de coordenadas N=7.540.925,36m e E=407.732,29m; deste segue com azimute de 264°00'29" e distância de 7,09m até o vértice P-57 de coordenadas N=7.540.924,62m e E=407.725,24m; deste segue com azimute de 153°54'51" e distância de 13,31m até o vértice P-56 de coordenadas N=7.540.912,66m e E=407.731,09m; deste segue com azimute de 159°11'30" e distância de 43,96m até o vértice P-55 de coordenadas N=7.540.871,57m e E=407.746,71m; deste segue com azimute de 84°00'29" e distância de 7,24m até o vértice P-54 de coordenadas N=7.540.872,32m e E=407.753,91m; deste segue com azimute de 159°11'30" e distância de 3,00m até o vértice P-53 de coordenadas N=7.540.869,52m e E=407.754,97m; deste segue com azimute de 69°11'30" e distância de 0,20m até o vértice P-52 de coordenadas N=7.540.869,59m e E=407.755,16m; deste segue com azimute de 159°11'30" e distância de 5,51m até o vértice P-51B de coordenadas N=7.540.864,44m e E=407.757,12m; deste segue com azimute de 247°31'25" e distância de 8,42m até o vértice P-195Z de coordenadas N=7.540.861,22m e E=407.749,33m; deste segue com azimute de 314°28'49" e distância de 2,28m até o vértice P-195Y de coordenadas N=7.540.862,82m e E=407.747,70m; deste segue com azimute de 314°28'49" e distância de 11,71m até o vértice P-195X de coordenadas N=7.540.871,03m e E=407.739,35m; deste segue com azimute de 339°55'44" e distância de 11,01m até o vértice P-195W de coordenadas N=7.540.881,37m e E=407.735,57m; deste segue com azimute de 340°01'11" e distância de 9,26m até o vértice P-195V de coordenadas N=7.540.890,07m e E=407.732,41m; deste segue com azimute de 340°13'03" e distância de 7,74m até o vértice P-195U de coordenadas N=7.540.897,36m e E=407.729,79m; deste segue com azimute de 339°11'30" e distância de 5,75m até o vértice P-195T de coordenadas N=7.540.902,73m e E=407.727,75m; deste segue com azimute de 338°49'35" e distância de 3,15m até o vértice P-195S de coordenadas N=7.540.905,67m e E=407.726,61m; deste segue com azimute de 339°17'02" e distância de 12,48m até o vértice P-195R de coordenadas N=7.540.917,34m e E=407.722,19m; deste segue com azimute de 348°28'29" e distância de 7,51m até o vértice P-195Q de coordenadas N=7.540.924,70m e E=407.720,69m; deste segue com azimute de 348°48'10" e distância de 2,75m até o vértice P-195P de coordenadas N=7.540.927,40m e E=407.720,16m; deste segue com azimute de 348°08'18" e distância de 2,55m até o vértice P-195O de coordenadas N=7.540.929,89m e E=407.719,63m; deste segue com azimute de 344°40'31" e distância de 2,54m até o vértice P-195N de coordenadas N=7.540.932,34m e E=407.718,96m; deste segue com azimute de 335°12'55" e distância de 5,05m até o vértice P-195M de coordenadas N=7.540.936,92m e E=407.716,85m; deste segue com azimute de 330°35'20" e distância de 14,74m até o vértice P-195L de coordenadas N=7.540.949,77m e E=407.709,61m; deste segue com azimute de 328°29'33" e distância de 16,99m até o vértice P-195K de coordenadas N=7.540.964,25m e E=407.700,73m; deste segue com azimute de 345°14'34" e distância de 15,86m até o vértice P-195J de coordenadas N=7.540.979,59m e E=407.696,69m; deste segue com azimute de 2°05'58" e distância de 8,85m até o vértice P-195I de coordenadas N=7.540.988,44m e E=407.697,01m; deste segue com azimute de 2°13'18" e distância de 15,07m até o vértice P-195H de coordenadas N=7.541.003,50m e E=407.697,60m; deste segue com azimute de 8°57'40" e distância de 12,25m até o vértice P-195G de coordenadas N=7.541.015,60m e E=407.699,51m; deste segue com azimute de 5°42'24" e distância de 7,09m até o vértice P-195F de coordenadas N=7.541.022,66m e E=407.700,21m; deste segue com azimute de 96°34'12" e distância de 5,41m até o vértice P-63, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.074,19m².

PARTE DA ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como área verde, objeto da matrícula nº 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 3-3 com 1.292,35m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados, trinta e cinco centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA DE VERDE PARTICULAR 1, objeto da matrícula 86.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-65 de coordenadas N=7.541.119,36m e E=407.716,75m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 186°30'14" e distância de 35,61m até o vértice P-64A de coordenadas N=7.541.083,98m e E=407.712,72m; deste segue com azimute de 186°34'14" e distância de 42,35m até o vértice P-64 de coordenadas N=7.541.041,91m e E=407.707,87m; deste segue com azimute de 276°34'12" e distância de 5,71m até o vértice P-195B de coordenadas N=7.541.042,56m e E=407.702,20m; deste segue com azimute de 5°42'24" e distância de 4,19m até o vértice P-195A de coordenadas N=7.541.046,73m e E=407.702,62m; deste segue com azimute de 6°34'32" e distância de 19,47m até o vértice P-195 de coordenadas N=7.541.066,07m e E=407.704,85m; deste segue com azimute de 8°53'36" e distância de 22,76m até o vértice P-194 de coordenadas N=7.541.088,56m e E=407.708,37m; deste segue com azimute de 287°34'48" e distância de 25,77m até o vértice P-193 de coordenadas N=7.541.096,34m e E=407.683,80m; deste segue com azimute de 315°12'41" e distância de 2,88m até o vértice P-192 de coordenadas N=7.541.098,39m e E=407.681,77m; deste segue com azimute de 350°32'30" e distância de 21,11m até o vértice P-191 de coordenadas N=7.541.119,21m e E=407.678,30m; deste segue com azimute de 15°27'52" e distância de 4,88m até o vértice P-190 de coordenadas N=7.541.123,92m e E=407.679,60m; deste segue com azimute de 96°59'59" e distância de 37,42m até o vértice P-65, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.292,35m².

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I, afetada e caracterizada como área institucional, objeto da matrícula nº 86.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área 2-2 com 58,69m² (cinquenta e oito metros quadrados, sessenta e nove centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser lote Portaria da "Quadra N" do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-80A de coordenadas N=7.541.531,01m e E=408.037,58m; deste segue confrontando com azimute de 178°12'30" por uma distância de 6,71m até o vértice P-80 de coordenadas N=7.541.524,33m e E=408.037,79m; deste segue confrontando em arco de raio de 6,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 215°50'46" por uma distância de 7,37m até o vértice P-79A de coordenadas N=7.541.518,36m e E=408.033,47m; deste segue confrontando com azimute de 358°12'30" por uma distância de 16,59m até o vértice P-79B de coordenadas N=7.541.534,94m e E=408.032,95m; deste segue confrontando com azimute de 130°17'49" por uma distância de 6,06m até o vértice P-80A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 58,69m².

ÁREA DE VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase II, afetada e caracterizada como área verde, objeto da matrícula nº 93.987 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **DESAFETADA e DESCARACTERIZADA** de bem indisponível passando à categoria de bem disponível de direito privado a área com 5.448,62m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados, sessenta e dois centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA VERDE PARTICULAR do Setvillage Las Palmas Fase II, com uso restrito onde deverá continuar com os cuidados do local, visando à preservação e manutenção das características originais; ficando vedadas construções, pavimentações ou qualquer benfeitoria que possa causar impacto no local, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2-01 de coordenadas N=7.540.763,31m e E=407.836,94m; deste segue confrontando em arco de raio de 445,0m no sentido horário, corda com azimute de 173°11'09" por uma distância de 66,13m até o vértice P2-02 de coordenadas N=7.540.697,65m e E=407.844,79m; deste segue confrontando em arco de raio de 40,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 146°31'45" por uma distância de 41,10m até o vértice P2-03 de coordenadas N=7.540.663,36m e E=407.867,46m; deste segue confrontando com azimute de 115°36'45" por uma distância de 44,09m até o vértice P2-04 de coordenadas N=7.540.644,31m e E=407.907,21m; deste segue confrontando em arco de raio de 17,0m no sentido anti-horário, corda

com azimute de 70°36'45" por uma distância de 24,04m até o vértice P2-05 de coordenadas N=7.540.652,29m e E=407.929,89m; deste segue confrontando com azimute de 25°36'45" por uma distância de 9,50m até o vértice P2-06 de coordenadas N=7.540.660,85m e E=407.934,00m; deste segue confrontando com azimute de 72°15'32" por uma distância de 2,03m até o vértice P2-07 de coordenadas N=7.540.661,47m e E=407.935,93m; deste segue confrontando com azimute de 195°24'10" por uma distância de 72,50m até o vértice P2-08 de coordenadas N=7.540.591,58m e E=407.916,68m; deste segue confrontando com azimute de 215°22'22" por uma distância de 46,65m até o vértice P2-09 de coordenadas N=7.540.553,54m e E=407.889,67m; deste segue confrontando com azimute de 317°17'38" por uma distância de 13,00m até o vértice P2-10 de coordenadas N=7.540.563,09m e E=407.880,85m; deste segue confrontando em arco de raio de 53,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 39°49'44" por uma distância de 37,23m até o vértice P2-11 de coordenadas N=7.540.591,68m e E=407.904,70m; deste segue confrontando em arco de raio de 14,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 340°08'57" por uma distância de 15,47m até o vértice P2-12 de coordenadas N=7.540.606,23m e E=407.899,44m; deste segue confrontando com azimute de 303°50'52" por uma distância de 23,71m até o vértice P2-13 de coordenadas N=7.540.619,44m e E=407.879,75m; deste segue confrontando com azimute de 325°22'04" por uma distância de 84,58m até o vértice P2-14 de coordenadas N=7.540.689,03m e E=407.831,68m; deste segue confrontando com azimute de 331°30'44" por uma distância de 62,74m até o vértice P2-15 de coordenadas N=7.540.744,18m e E=407.801,76m; deste segue confrontando em arco de raio de 88,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 17°18'08" por uma distância de 13,42m até o vértice P2-16 de coordenadas N=7.540.756,99m e E=407.805,75m; deste segue confrontando com azimute de 78°32'55" por uma distância de 31,83m até o vértice P2-01, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 5.448,62m².

Art. 4º Ficam as áreas **AFETADAS E CARACTERIZADAS** de uso comum do povo, passando a integrar ao patrimônio público do Município de Pouso Alegre, com a finalidade de adequações no Projeto do As Built do Loteamento Setvillage Las Palmas I e II, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes imóveis:

PARTE DO LOTE 9 DA "QUADRA M" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.827 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 13,80m² (treze metros quadrados, oitenta centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA FRANCISCO BERNANDES COSTA - RUA 1, objeto da matrícula 114.546 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-3 de coordenadas N=7.541.532,39m e E=408.051,54m; deste segue confrontando com azimute de 139°20'17" por uma distância de 7,86m até o vértice P-3I de coordenadas N=7.541.526,42m e E=408.056,66m; deste segue confrontando em arco de raio de 16,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 275°21'58" por uma distância de 2,61m até o vértice P-3H de coordenadas N=7.541.526,67m e E=408.054,07m; deste segue confrontando com azimute de 268°48'47" por uma distância de 2,35m até o vértice P-3A de coordenadas N=7.541.526,62m e E=408.051,72m; deste segue confrontando com azimute de 358°12'30" por uma distância de 5,77m até o vértice P-3, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 13,80m².

PARTE DO LOTE 1 DA "QUADRA A" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.567 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG; sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 208,04m² (duzentos e oito metros quadrados, quatro centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser RUA 15 do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-85 de coordenadas N=7.540.878,66m e E=407.805,95m; deste segue confrontando com azimute de 217°08'14" por uma distância de 39,76m até o vértice P-46 de coordenadas N=7.540.846,96m e E=407.781,95m; deste segue confrontando com azimute de 339°11'30" por uma distância de 13,88m até o vértice P-45A de coordenadas N=7.540.859,93m e E=407.777,02m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 103°03'54" por uma distância de 4,98m até o vértice P-87C de coordenadas N=7.540.858,81m e E=407.781,87m; deste segue confrontando com azimute de 46°56'19" por uma distância de 18,20m até o vértice P-87B de coordenadas N=7.540.871,23m e E=407.795,17m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 335°28'24" por uma distância de 5,69m até o vértice P-87A de coordenadas N=7.540.876,41m e E=407.792,81m; deste segue confrontando com azimute de 84°00'29" por uma distância de 11,20m até o vértice P-86 de coordenadas N=7.540.877,57m e E=407.803,95m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 61°39'55" por uma distância de 2,28m até o vértice P-85, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 208,04m².

PARTE DO LOTE 4 DA "QUADRA B" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto matrícula nº 86.571 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 13,59m² (treze metros quadrados, cinquenta e nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA SEBASTIÃO LÁZARO TOLEDO - RUA 2 do Setvillage Las Palmas Fase I objeto da matrícula 114.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-84 de coordenadas N=7.540.884,47m e E=407.810,39m; deste segue confrontando com azimute de 29°07'52" por uma distância de 2,16m até o vértice P-83 de coordenadas N=7.540.886,36m e E=407.811,45m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 9°07'46" por uma distância de 6,26m até o vértice P-83C de coordenadas N=7.540.892,54m e E=407.812,44m; deste segue confrontando com azimute de 84°00'29" por uma distância de 3,15m até o vértice P-84A de coordenadas N=7.540.892,87m e E=407.815,58m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 60°33'09" por uma distância de 2,39m até o vértice P-84B de coordenadas N=7.540.894,05m e E=407.817,66m; deste segue confrontando com azimute de 217°05'48" por uma distância de 12,03m até o vértice P-84, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 13,59m².

PARTE DO LOTE 11 DA "QUADRA C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.589 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 74,38m² (setenta e quatro metros quadrados, trinta e oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA MARIA JOSÉ ROSA TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I objeto da matrícula 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-89C de coordenadas N=7.540.961,51m e E=407.856,43m; deste segue confrontando com azimute de 84°00'29" por uma distância de 12,08m até o vértice P-89D de coordenadas N=7.540.962,77m e E=407.868,44m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 60°33'09" por uma distância de 2,39m até o vértice P-89E de coordenadas N=7.540.963,95m e E=407.870,52m; deste segue confrontando com azimute de 217°06'03" por uma distância de 20,66m até o vértice P-95L de coordenadas N=7.540.947,47m e E=407.858,05m; deste segue confrontando com azimute de 307°04'57" por uma distância de 0,20m até o vértice P-95M de coordenadas N=7.540.947,59m e E=407.857,89m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 354°00'29" por uma distância de 14,00m até o vértice P-89C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 74,38m².

PARTE DO LOTE 11 DA "QUADRA B" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e**

CARACTERIZADA como SISTEMA VIÁRIO a área com 1,46m² (um metro quadrado, quarenta e seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA MARIA JOSÉ ROSA TOLEDO - RUA 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-95M de coordenadas N=7.540.947,59m e E=407.857,89m; deste segue confrontando com azimute de 127°04'57" por uma distância de 0,20m até o vértice P-95L de coordenadas N=7.540.947,47m e E=407.858,05m; deste segue confrontando com azimute de 217°06'14" por uma distância de 6,60m até o vértice P-91C de coordenadas N=7.540.942,20m e E=407.854,07m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 17°36'06" por uma distância de 1,77m até o vértice P-91B de coordenadas N=7.540.943,89m e E=407.854,60m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 41°34'54" por uma distância de 4,95m até o vértice P-95M, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1,46m².

PARTE DO LOTE 26 DA "QUADRA C" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 2,06m² (dois metros quadrados, seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-102H de coordenadas N=7.541.013,92m e E=407.907,46m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 40°58'41" por uma distância de 4,70m até o vértice P-102J de coordenadas N=7.541.017,47m e E=407.910,54m; deste segue confrontando com azimute de 113°02'44" por uma distância de 0,36m até o vértice P-102F de coordenadas N=7.541.017,33m e E=407.910,87m; deste segue confrontando com azimute de 217°03'07" por uma distância de 6,67m até o vértice P-102G de coordenadas N=7.541.012,00m e E=407.906,86m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 17°34'38" por uma distância de 2,00m até o vértice P-102H, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 2,06m².

PARTE DO LOTE 15 DA "QUADRA D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 77,18m² (setenta e sete metros quadrados, dezoito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA ELIANE ARVELOS ROSA MAGALHÃES - RUA 4 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-102C de coordenadas N=7.541.031,39m e E=407.909,08m; deste segue confrontando com azimute de 84°00'29" por uma distância de 12,28m até o vértice P-102D de coordenadas N=7.541.032,67m e E=407.921,29m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 60°33'09" por uma distância de 2,39m até o vértice P-102E de coordenadas N=7.541.033,85m e E=407.923,37m; deste segue confrontando com azimute de 217°06'40" por uma distância de 20,72m até o vértice P-102F de coordenadas N=7.541.017,33m e E=407.910,87m; deste segue confrontando com azimute de 293°02'44" por uma distância de 0,36m até o vértice P-102J de coordenadas N=7.541.017,47m e E=407.910,54m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 354°00'15" por uma distância de 14,00m até o vértice P-102C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 77,18m².

PARTE DO LOTE 19 DA "QUADRA G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 0,09m² (nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA SABORICO FERNANDES - RUA 7 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-115A de coordenadas N=7.541.106,33m e E=407.965,11m; deste segue confrontando com azimute de 118°20'57" por uma distância de 0,67m até o vértice P-115F de coordenadas N=7.541.106,02m e E=407.965,70m; deste segue confrontando com azimute de 209°42'15" por uma distância de 0,23m até o vértice P-115B de coordenadas N=7.541.105,82m e E=407.965,59m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 317°14'27" por uma distância de 0,70m até o vértice P-115A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 0,09m².

PARTE DO LOTE 20 DA "QUADRA G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.696 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 41,13m² (quarenta e um metros quadrados, treze centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA SABORICO FERNANDES - RUA 7 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-115C de coordenadas N=7.541.090,81m e E=407.966,16m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 357°47'20" por uma distância de 15,02m até o vértice P-115B de coordenadas N=7.541.105,82m e E=407.965,59m; deste segue confrontando com azimute de 29°42'15" por uma distância de 0,23m até o vértice P-115F de coordenadas N=7.541.106,02m e E=407.965,70m; deste segue confrontando com azimute de 118°20'57" por uma distância de 7,31m até o vértice P-115G de coordenadas N=7.541.102,55m e E=407.972,13m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 77°43'22" por uma distância de 3,91m até o vértice P-113E de coordenadas N=7.541.103,38m e E=407.975,95m; deste segue confrontando com azimute de 217°21'11" por uma distância de 15,93m até o vértice P-113F de coordenadas N=7.541.090,71m e E=407.966,29m; deste segue confrontando com azimute de 309°33'37" por uma distância de 0,16m até o vértice P-115C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 41,13m².

PARTE DO LOTE 34 DA "QUADRA D" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.638 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 10,49m² (dez metros quadrados, quarenta e nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA SABORICO FERNANDES - RUA 7 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-115D de coordenadas N=7.541.086,20m e E=407.958,99m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 57°14'56" por uma distância de 8,53m até o vértice P-115C de coordenadas N=7.541.090,81m e E=407.966,16m; deste segue confrontando com azimute de 129°33'37" por uma distância de 0,16m até o vértice P-113F de coordenadas N=7.541.090,71m e E=407.966,29m; deste segue confrontando com azimute de 216°43'30" por uma distância de 10,96m até o vértice P-113G de coordenadas N=7.541.081,93m e E=407.959,73m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 350°07'46" por uma distância de 4,33m até o vértice P-115D, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 10,49m².

PARTE DO LOTE 39 DA "QUADRA G" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 5,18m² (cinco metros quadrados, dezoito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-123C de coordenadas N=7.541.142,10m e E=408.003,06m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 52°02'01" por uma distância de 6,22m até o vértice P-123 de coordenadas N=7.541.145,93m e E=408.007,97m; deste segue confrontando com azimute de 131°53'59" por uma distância de 0,13m até o vértice P-123A de coordenadas N=7.541.145,84m e E=408.008,06m; deste segue confrontando com azimute de 217°05'09" por uma distância de 8,72m até o vértice P-123B de coordenadas N=7.541.138,88m e E=408.002,80m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 4°35'45" por uma distância de 3,22m até o vértice P-123C, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 5,18m².

PARTE DO LOTE 16 DA "QUADRA H" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.731 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 12,36m² (doze metros quadrados, trinta e seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA JÚLIA MEYER FERNANDES TAVARES - RUA 8 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-121B de coordenadas N=7.541.154,68m e E=408.010,29m; deste segue confrontando com azimute de 118°20'57" por uma distância de 1,03m até o vértice P-122C de coordenadas N=7.541.154,19m e E=408.011,19m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 77°43'22" por uma distância de 3,91m até o vértice P-120E de coordenadas N=7.541.155,02m e E=408.015,01m; deste segue confrontando com azimute de 217°06'17" por uma distância de 11,51m até o vértice P-123A de coordenadas N=7.541.145,84m e E=408.008,06m; deste segue confrontando com azimute de 302°29'14" por uma distância de 0,13m até o vértice P-123 de coordenadas N=7.541.145,91m e E=408.007,96m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 14°52'57" por uma distância de 9,08m até o vértice P-121B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 12,36m².

PARTE DO LOTE 30 DA "QUADRA H" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.745 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 5,99m² (cinco metros quadrados, noventa e nove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA EVARISTO TOLEDO - RUA 9 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-128D de coordenadas N=7.541.193,83m e E=408.042,07m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 51°14'54" por uma distância de 6,41m até o vértice P-128C de coordenadas N=7.541.197,85m e E=408.047,07m; deste segue confrontando com azimute de 126°06'03" por uma distância de 0,26m até o vértice P-130A de coordenadas N=7.541.197,69m e E=408.047,27m; deste segue confrontando com azimute de 217°05'43" por uma distância de 8,98m até o vértice P-130B de coordenadas N=7.541.190,53m e E=408.041,86m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 3°38'38" por uma distância de 3,31m até o vértice P-128D, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 5,99m².

PARTE DO LOTE 14 DA "QUADRA I" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 12,08m² (doze metros quadrados, oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA EVARISTO TOLEDO - RUA 9 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-128B de coordenadas N=7.541.206,39m e E=408.049,23m; deste segue confrontando com azimute de 118°20'57" por uma distância de 3,73m até o vértice P-130 de coordenadas N=7.541.204,62m e E=408.052,51m; deste segue confrontando com azimute de 217°05'49" por uma distância de 8,68m até o vértice P-130A de coordenadas N=7.541.197,69m e E=408.047,27m; deste segue confrontando com azimute de 306°06'03" por uma distância de 0,26m até o vértice P-128C de coordenadas N=7.541.197,85m e E=408.047,07m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 14°12'45" por uma distância de 8,82m até o vértice P-128B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 12,08m².

PARTE DA ÁREA FAIXA DE SERVIDÃO CEMIG do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 140,19m² (cento e quarenta metros quadrados, dezenove centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA 14 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.559 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-171 de coordenadas N=7.541.494,59m e E=408.083,29m; deste segue confrontando com azimute de 139°53'56" por uma distância de 26,69m até o vértice P-163 de coordenadas N=7.541.474,17m e E=408.100,48m; deste segue confrontando com azimute de 178°32'17" por uma distância de 16,82m até o vértice P-170 de coordenadas N=7.541.457,35m e E=408.100,91m; deste segue confrontando com azimute de 334°40'19" por uma distância de 41,19m até o vértice P-171, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 140,19m².

PARTE DA ÁREA FAIXA DE SERVIDÃO CEMIG do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, , sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 839,96m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados, noventa e seis centímetros quadrados), integrando em continuidade com a RUA 14 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.559 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-D-12 de coordenadas N=7.541.439,44m e E=408.115,36m; deste segue confrontando com azimute de 178°42'56" por uma distância de 73,37m até o vértice P-D-11 de coordenadas N=7.541.366,09m e E=408.117,00m; deste segue confrontando com azimute de 178°29'36" por uma distância de 37,06m até o vértice P-D-10 de coordenadas N=7.541.329,04m e E=408.117,97m; deste segue confrontando com azimute de 178°15'31" por uma distância de 36,72m até o vértice P-D-09 de coordenadas N=7.541.292,34m e E=408.119,09m; deste segue confrontando em arco de raio de 107,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 351°31'45" por uma distância de 20,66m até o vértice P-178 de coordenadas N=7.541.312,78m e E=408.116,05m; deste segue confrontando com azimute de 345°47'10" por uma distância de 4,39m até o vértice P-177 de coordenadas N=7.541.317,03m e E=408.114,97m; deste segue confrontando com azimute de 358°32'17" por uma distância de 11,39m até o vértice P-176 de coordenadas N=7.541.328,42m e E=408.114,68m; deste segue confrontando em arco de raio de 103,0m no sentido horário, corda com azimute de 350°26'56" por uma distância de 20,03m até o vértice P-175 de coordenadas N=7.541.348,17m e E=408.111,36m; deste segue confrontando com azimute de 356°01'44" por uma distância de 36,16m até o vértice P-174 de coordenadas N=7.541.384,24m e E=408.108,85m; deste segue confrontando em arco de raio de 103,0m no sentido horário, corda com azimute de 357°17'00" por uma distância de 4,51m até o vértice P-173 de coordenadas N=7.541.388,74m e E=408.108,64m; deste segue confrontando com azimute de 358°32'17" por uma distância de 48,16m até o vértice P-172 de coordenadas N=7.541.436,88m e E=408.107,41m; deste segue confrontando em arco de raio de 11,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 72°09'58" por uma distância de 8,35m até o vértice P-D-12, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 839,96m².

PARTE DO LOTE 1 DA "QUADRA P" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.829 do Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE com 88,88m² (oitenta e oito metros quadrados, oitenta e oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-195B de coordenadas N=7.541.042,56m e E=407.702,20m; deste segue confrontando com azimute de 185°42'24" por uma distância de 20,00m até o vértice P-195F de coordenadas N=7.541.022,66m e E=407.700,21m; deste segue confrontando com azimute de 276°34'12" por uma distância de 4,59m até o vértice P-195E de coordenadas N=7.541.023,19m e E=407.695,65m; deste segue confrontando com azimute de 6°34'12" por uma distância de 20,00m até o vértice P-195D de coordenadas N=7.541.043,06m e E=407.697,94m; deste segue confrontando com azimute de 96°34'12" por uma distância de 4,29m até o vértice P-195B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 88,88m².

PARTE DA ÁREA VERDE PARTICULAR 1 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE com 113,94m² (cento e treze metros quadrados, noventa e quatro centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-196 de coordenadas N=7.541.159,73m e E=407.689,64m; deste segue confrontando com azimute de 195°39'02" por uma distância de 37,19m até o vértice P-190 de coordenadas N=7.541.123,92m e E=407.679,60m; deste segue confrontando com azimute de 276°59'59" por uma distância de 5,24m até o vértice P-189 de coordenadas N=7.541.124,56m e E=407.674,40m; deste segue confrontando com azimute de 21°51'38" por uma distância de 33,75m até o vértice P-197 de coordenadas N=7.541.155,88m e E=407.686,97m; deste segue confrontando com azimute de 34°42'45" por uma distância de 4,69m até o vértice P-196, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 113,94m².

PARTE DA ÁREA REMANESCENTE do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE a área 1-5 com 1.040,48m² (um mil, quarenta metros quadrados, quarenta e oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-49 de coordenadas N=7.540.834,54m e E=407.751,42m; deste segue confrontando com azimute de 217°19'03" por uma distância de 10,96m até o vértice P-48C de coordenadas N=7.540.825,82m e E=407.744,78m; deste segue confrontando com azimute de 330°37'36" por uma distância de 4,21m até o vértice P-202 de coordenadas N=7.540.829,49m e E=407.742,71m; deste segue confrontando com azimute de 316°42'07" por uma distância de 26,09m até o vértice P-203 de coordenadas N=7.540.848,48m e E=407.724,82m; deste segue confrontando com azimute de 330°28'35" por uma distância de 6,14m até o vértice P-204 de coordenadas N=7.540.853,82m e E=407.721,80m; deste segue confrontando com azimute de 326°23'33" por uma distância de 12,54m até o vértice P-205 de coordenadas N=7.540.864,27m e E=407.714,85m; deste segue confrontando com azimute de 352°08'16" por uma distância de 4,79m até o vértice P-206 de coordenadas N=7.540.869,01m e E=407.714,20m; deste segue confrontando com azimute de 354°28'09" por uma distância de 11,04m até o vértice P-207 de coordenadas N=7.540.880,00m e E=407.713,13m; deste segue confrontando com azimute de 335°00'11" por uma distância de 15,11m até o vértice P-208 de coordenadas N=7.540.893,70m e E=407.706,75m; deste segue confrontando com azimute de 328°09'56" por uma distância de 13,25m até o vértice P-209 de coordenadas N=7.540.904,95m e E=407.699,76m; deste segue confrontando com azimute de 340°48'05" por uma distância de 9,65m até o vértice P-210 de coordenadas N=7.540.914,07m e E=407.696,59m; deste segue confrontando com azimute de 339°29'16" por uma distância de 11,95m até o vértice P-211 de coordenadas N=7.540.925,26m e E=407.692,40m; deste segue confrontando com azimute de 336°31'06" por uma distância de 7,21m até o vértice P-184 de coordenadas N=7.540.931,87m e E=407.689,53m; deste segue confrontando com azimute de 147°32'54" por uma distância de 115,35m até o vértice P-49, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.040,48m².

PARTE DA ÁREA REMANESCENTE do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE a área 2-5 com 1.959,08m² (um mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados, oito centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-188 de coordenadas N=7.541.121,93m e E=407.673,35m; deste segue confrontando com azimute de 188°42'05" por uma distância de 87,60m até o vértice P-187 de coordenadas N=7.541.035,34m e E=407.660,10m; deste segue confrontando com azimute de 173°04'47" por uma distância de 30,47m até o vértice P-186A de coordenadas N=7.541.005,09m e E=407.663,77m; deste segue confrontando com azimute de 173°02'04" por uma distância de 30,36m até o vértice P-186 de coordenadas N=7.540.974,95m e E=407.667,45m; deste segue confrontando com azimute de 332°51'55" por uma distância de 4,02m até o vértice P-212 de coordenadas N=7.540.978,53m e E=407.665,61m; deste segue confrontando com azimute de 339°36'04" por uma distância de 6,83m até o vértice P-213 de coordenadas N=7.540.984,94m e E=407.663,23m; deste segue confrontando com azimute de 329°40'42" por uma distância de 20,20m até o vértice P-214 de coordenadas N=7.541.002,37m e E=407.653,04m; deste segue confrontando com azimute de 339°11'51" por uma distância de 22,05m até o vértice P-215 de coordenadas N=7.541.022,99m e E=407.645,20m; deste segue confrontando com azimute de 347°28'04" por uma distância de 17,94m até o vértice P-216 de coordenadas N=7.541.040,50m e E=407.641,31m; deste segue confrontando com azimute de 5°22'47" por uma distância de 35,75m até o vértice P-216A de coordenadas N=7.541.076,10m e E=407.644,66m; deste segue confrontando com azimute de 32°02'19" por uma distância de 54,07m até o vértice P-188, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.959,08m².

PARTE DA ÁREA REMANESCENTE do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE a área 3-5 com 5.517,63m² (cinco mil, quinhentos e dezessete metros quadrados, sessenta e três centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA VERDE 2 do Setvillage Las Palmas Fase II; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-196 de coordenadas N=7.541.159,73m e E=407.689,64m; deste segue confrontando com azimute de 214°42'45" por uma distância de 4,69m até o vértice P-197 de coordenadas N=7.541.155,88m e E=407.686,97m; deste segue confrontando com azimute de 201°51'38" por uma distância de 33,75m até o vértice P-189 de coordenadas N=7.541.124,56m e E=407.674,40m; deste segue confrontando com azimute de 201°51'38" por uma distância de 2,83m até o vértice P-188 de coordenadas N=7.541.121,93m e E=407.673,35m; deste segue confrontando com azimute de 212°02'19" por uma distância de 54,07m até o vértice P-216A de coordenadas N=7.541.076,10m e E=407.644,66m; deste segue confrontando com azimute de 2°51'56" por uma distância de 47,45m até o vértice P-217 de coordenadas N=7.541.123,49m e E=407.647,03m; deste segue confrontando com azimute de 0°16'58" por uma distância de 7,22m até o vértice P-218 de coordenadas N=7.541.130,71m e E=407.647,07m; deste segue confrontando com azimute de 32°12'26" por uma distância de 61,03m até o vértice P-219 de coordenadas N=7.541.182,35m e E=407.679,60m; deste segue confrontando com azimute de E=40°40'17" por uma distância de

59,50m até o vértice P-220 de coordenadas N=7.541.227,48m e E=407.718,38m; deste segue confrontando com azimute de 51°04'15" por uma distância de 58,37m até o vértice P-221 de coordenadas N=7.541.264,16m e E=407.763,78m; deste segue confrontando com azimute de 58°56'56" por uma distância de 32,96m até o vértice P-222 de coordenadas N=7.541.281,16m e E=407.792,02m; deste segue confrontando com azimute de 55°33'21" por uma distância de 68,91m até o vértice P-223 de coordenadas N=7.541.320,13m e E=407.848,85m; deste segue confrontando com azimute de 157°04'49" por uma distância de 35,06m até o vértice P-225O de coordenadas N=7.541.287,84m e E=407.862,50m; deste segue confrontando com azimute de 251°01'52" por uma distância de 16,14m até o vértice P-225P de coordenadas N=7.541.282,59m e E=407.847,24m; deste segue confrontando com azimute de 251°10'19" por uma distância de 12,63m até o vértice P-222A de coordenadas N=7.541.278,51m e E=407.835,29m; deste segue confrontando com azimute de 251°10'19" por uma distância de 7,12m até o vértice P-222B de coordenadas N=7.541.276,22m e E=407.828,55m; deste segue confrontando com azimute de 252°12'31" por uma distância de 20,69m até o vértice P-222C de coordenadas N=7.541.269,89m e E=407.808,85m; deste segue confrontando com azimute de 250°19'41" por uma distância de 19,95m até o vértice P-222D de coordenadas N=7.541.263,18m e E=407.790,07m; deste segue confrontando com azimute de 249°40'18" por uma distância de 23,17m até o vértice P-222E de coordenadas N=7.541.255,13m e E=407.768,34m; deste segue confrontando com azimute de 243°09'32" por uma distância de 10,07m até o vértice P-222F de coordenadas N=7.541.250,58m e E=407.759,36m; deste segue confrontando com azimute de 242°22'18" por uma distância de 10,23m até o vértice P-222G de coordenadas N=7.541.245,84m e E=407.750,29m; deste segue confrontando com azimute de 226°31'33" por uma distância de 9,96m até o vértice P-222H de coordenadas N=7.541.238,99m e E=407.743,07m; deste segue confrontando com azimute de 216°29'34" por uma distância de 17,36m até o vértice P-222I de coordenadas N=7.541.225,03m e E=407.732,74m; deste segue confrontando com azimute de 215°24'15" por uma distância de 7,73m até o vértice P-222J de coordenadas N=7.541.218,73m e E=407.728,27m; deste segue confrontando com azimute de 200°30'12" por uma distância de 13,74m até o vértice P-222K de coordenadas N=7.541.205,86m e E=407.723,45m; deste segue confrontando com azimute de 196°55'25" por uma distância de 11,10m até o vértice P-201 de coordenadas N=7.541.195,24m e E=407.720,22m; deste segue confrontando com azimute de 268°53'50" por uma distância de 18,38m até o vértice P-200 de coordenadas N=7.541.194,88m e E=407.701,84m; deste segue confrontando com azimute de 218°41'38" por uma distância de 5,21m até o vértice P-199 de coordenadas N=7.541.190,82m e E=407.698,59m; deste segue confrontando com azimute de 196°03'46" por uma distância de 32,35m até o vértice P-196, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 5.517,63m².

PARTE DA ÁREA REMANESCENTE do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA VERDE a área 4-5 com 3.342,40m² (três mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados, quarenta centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA VERDE 3 do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-225A de coordenadas N=7.541.436,75m e E=407.914,52m; deste segue confrontando com azimute de 179°11'09" por uma distância de 23,30m até o vértice P-225B de coordenadas N=7.541.413,45m e E=407.914,85m; deste segue confrontando com azimute de 180°06'08" por uma distância de 34,82m até o vértice P-225C de coordenadas N=7.541.378,63m e E=407.914,79m; deste segue confrontando com azimute de 182°58'33" por uma distância de 6,72m até o vértice P-225D de coordenadas N=7.541.371,92m e E=407.914,44m; deste segue confrontando com azimute de 188°42'39" por uma distância de 4,11m até o vértice P-225E de coordenadas N=7.541.367,86m e E=407.913,82m; deste segue confrontando com azimute de 194°12'25" por uma distância de 6,42m até o vértice P-225F de coordenadas N=7.541.361,64m e E=407.912,25m; deste segue confrontando com azimute de 195°18'57" por uma distância de 4,13m até o vértice P-225G de coordenadas N=7.541.357,65m e E=407.911,15m; deste segue confrontando com azimute de 205°27'33" por uma distância de 11,40m até o vértice P-225H de coordenadas N=7.541.347,35m e E=407.906,25m; deste segue confrontando com azimute de 205°39'25" por uma distância de 9,67m até o vértice P-225I de coordenadas N=7.541.338,63m e E=407.902,06m; deste segue confrontando com azimute de 207°50'47" por uma distância de 10,47m até o vértice P-225J de coordenadas N=7.541.329,37m e E=407.897,17m; deste segue confrontando com azimute de 210°15'06" por uma distância de 9,90m até o vértice P-225K de coordenadas N=7.541.320,82m e E=407.892,18m; deste segue confrontando com azimute de 210°32'21" por uma distância de 9,46m até o vértice P-225L de coordenadas N=7.541.312,68m e E=407.887,38m; deste segue confrontando com azimute de 212°25'33" por uma distância de 10,54m até o vértice P-225M de coordenadas N=7.541.303,79m e E=407.881,73m; deste segue confrontando com azimute de 224°32'40" por uma distância de 12,52m até o vértice P-225N de coordenadas N=7.541.294,86m e E=407.872,95m; deste segue confrontando com azimute de 236°03'51" por uma distância de 12,59m até o vértice P-225O de coordenadas N=7.541.287,84m e E=407.862,50m; deste segue confrontando com azimute de 337°04'49" por uma distância de 35,06m até o vértice P-223 de coordenadas N=7.541.320,13m e E=407.848,85m; deste segue confrontando com azimute de 39°09'34" por uma distância de 68,95m até o vértice P-224 de coordenadas N=7.541.373,59m e E=407.892,39m; deste segue confrontando com azimute de 19°38'18" por uma distância de 56,07m até o vértice P-225 de coordenadas N=7.541.426,40m e E=407.911,23m; deste segue confrontando com azimute de 17°38'28" por uma distância de 10,86m até o vértice P-225A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 3.342,40m².

PARTE DA ÁREA REMANESCENTE, objeto da matrícula nº 114.052 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 985,72m² (novecentos e oitenta e cinco metros quadrados, setenta e dois centímetros quadrados), em ato contínuo passará ser ACESSO BR-459 do Setvillage Las Palmas Fase I; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-283 de coordenadas N=7.540.744,71m e E=407.783,60m; deste segue confrontando com azimute de 140°25'54" por uma distância de 18,02m até o vértice P-289 de coordenadas N=7.540.730,82m e E=407.795,07m; deste segue confrontando com azimute de 203°17'04" por uma distância de 16,22m até o vértice P-290 de coordenadas N=7.540.715,92m e E=407.788,66m; deste segue confrontando em arco de raio de 51,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 203°18'34" por uma distância de 25,14m até o vértice P-291 de coordenadas N=7.540.692,83m e E=407.778,71m; deste segue confrontando com azimute de 320°39'59" por uma distância de 42,78m até o vértice P-292 de coordenadas N=7.540.725,93m e E=407.751,59m; deste segue confrontando com azimute de 57°09'34" por uma distância de 4,68m até o vértice P-287 de coordenadas N=7.540.728,46m e E=407.755,52m; deste segue confrontando com azimute de 84°57'44" por uma distância de 9,87m até o vértice P-286 de coordenadas N=7.540.729,33m e E=407.765,36m; deste segue confrontando em arco de raio de 10,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 67°22'25" por uma distância de 7,12m até o vértice P-285 de coordenadas N=7.540.732,07m e E=407.771,93m; deste segue confrontando com azimute de 48°55'29" por uma distância de 11,84m até o vértice P-284 de coordenadas N=7.540.739,85m e E=407.780,86m; deste segue confrontando em arco de raio de 75,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 29°22'32" por uma distância de 5,58m até o vértice P-283, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 985,72m².

LOTE 1 DA "QUADRA N" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.828 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA INSTITUCIONAL com 156,61m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados, sessenta e um centímetros quadrados), integrando em continuidade com a ÁREA INSTITUCIONAL 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a

seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 de coordenadas N=7.541.549,52m e E=408.037,05m; deste segue confrontando com azimute de 178°29'40" por uma distância de 9,56m até o vértice P-81 de coordenadas N=7.541.540,02m e E=408.037,30m; deste segue confrontando com azimute de 268°12'30" por uma distância de 10,00m até o vértice P-281 de coordenadas N=7.541.539,71m e E=408.027,30m; deste segue confrontando com azimute de 358°12'30" por uma distância de 21,72m até o vértice P-280 de coordenadas N=7.541.561,42m e E=408.026,62m; deste segue confrontando com azimute de 138°46'28" por uma distância de 15,74m até o vértice P-1, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 156,61m².

Art. 5º Fica **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 409,66m² (quatrocentos e nove metros quadrados, sessenta e seis centímetros quadrados), desafetada e descaracterizada pela Lei nº 6.478/2021 de 30 de setembro de 2021, neste ato sendo integrando em continuidade com a RUA 14 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 114.559 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-AV-11 de coordenadas N=7.541.439,87m e E=408.115,84m geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K; deste segue com azimute de 178°32'17" e distância de 50,93m até o vértice P-AV-10 de coordenadas N=7.541.388,96m e E=408.117,13m; deste segue confrontando em arco de raio de 94,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 177°17'00" e distância de 4,14m até o vértice P-AV-09 de coordenadas N=7.541.384,83m e E=408.117,33m; deste segue com azimute de 176°01'44" e distância de 36,16m até o vértice P-AV-08 de coordenadas N=7.541.348,76m e E=408.119,83m; deste segue confrontando em arco de raio de 95,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 170°54'27" e distância de 16,87m até o vértice P-AV-07 de coordenadas N=7.541.332,10m e E=408.122,50m; deste segue com azimute de 165°47'10" e distância de 17,14m até o vértice P-AV-06 de coordenadas N=7.541.315,48m e E=408.126,71m; deste segue confrontando em arco de raio de 111,0m no sentido horário, corda com azimute de 168°23'13" e distância de 10,07m até o vértice P-AV-05 de coordenadas N=7.541.305,61m e E=408.128,74m; deste segue com azimute de 214°49'37" e distância de 8,20m até o vértice P-D-08 de coordenadas N=7.541.298,88m e E=408.124,05m; deste segue com azimute de 217°12'45" e distância de 8,21m até o vértice P-D-09 de coordenadas N=7.541.292,34m e E=408.119,09m; deste segue com azimute de 358°15'31" e distância de 36,72m até o vértice P-D-10 de coordenadas N=7.541.329,04m e E=408.117,97m; deste segue com azimute de 358°29'36" e distância de 37,06m até o vértice P-D-11 de coordenadas N=7.541.366,09m e E=408.117,00m; deste segue com azimute de 358°42'56" e distância de 73,37m até o vértice P-D-12 de coordenadas N=7.541.439,44m e E=408.115,36m; deste segue confrontando em arco de raio de 11,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 48°11'23" e distância de 0,64m até o vértice P-AV-11, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 409,66m².

Art. 6º Ficam as áreas **AFETADAS E CARACTERIZADAS** de uso comum do povo, passando a integrar ao patrimônio público do Município de Pouso Alegre na forma de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** com a finalidade de compensação ambiental da sobreposição em Área de Preservação Ambiental (APP) da nascente sob às áreas públicas, sendo área sobreposta de 1.070,24m² (um mil, setenta metros quadrados, vinte e quatro centímetros quadrados) na Área Institucional 1 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG; afetando a área total com 1.376,00m² (um mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados) correspondente a 0,8% da área loteada do Setvillage Las Palmas – Fase I, divididas em 4 (quatro) lotes localizados no Loteamento Pitangueiras, compatível à legislação vigente, com a finalidade de adequações no Projeto do As Built do Loteamento Setvillage Las Palmas I e II, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes imóveis:

LOTE 19 DA "QUADRA A" do Loteamento Pitangueiras, objeto da matrícula 71.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA INSTITUCIONAL com 311,00m² (trezentos e onze metros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N=7.542.125,38m e E=407.697,57m; deste segue confrontando com azimute de 173°10'09" por uma distância de 29,00m até o vértice V02 de coordenadas N=7.542.096,59m e E=407.701,02m; deste segue confrontando com azimute de 261°46'23" por uma distância de 10,00m até o vértice V03 de coordenadas N=7.542.095,16m e E=407.691,13m; deste segue confrontando com azimute de 350°23'57" por uma distância de 29,00m até o vértice V04 de coordenadas N=7.542.123,75m e E=407.686,29m; deste segue confrontando com azimute de 81°46'28" por uma distância de 11,40m até o vértice V01, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 311,00m².

LOTE 20 da "QUADRA A" do Loteamento Pitangueiras, objeto da matrícula 71.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA INSTITUCIONAL com 307,00m² (trezentos e sete metros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V05 de coordenadas N=7.542.126,09m e E=407.708,75m; deste segue confrontando com azimute de 175°32'39" por uma distância de 29,00m até o vértice V06 de coordenadas N=7.542.097,18m e E=407.711,01m; deste segue confrontando com azimute de 266°35'41" por uma distância de 10,00m até o vértice V02 de coordenadas N=7.542.096,59m e E=407.701,02m; deste segue confrontando com azimute de 353°10'09" por uma distância de 29,00m até o vértice V01 de coordenadas N=7.542.125,38m e E=407.697,57m; deste segue confrontando com azimute de 86°21'17" por uma distância de 11,20m até o vértice V05, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 307,00m².

LOTE 9 da "QUADRA F" do Loteamento Pitangueiras, objeto da matrícula 71.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ÁREA INSTITUCIONAL com 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V07 de coordenadas N=7.541.937,20m e E=407.668,59m; deste segue confrontando com azimute de 125°26'16" por uma distância de 27,3m até o vértice V08 de coordenadas N=7.541.921,39m e E=407.690,81m; deste segue confrontando com azimute de 351°10'03" por uma distância de 6,2m até o vértice V09 de coordenadas N=7.541.927,47m e E=407.689,86m; deste segue confrontando com azimute de 351°10'03" por uma distância de 14,0m até o vértice V10 de coordenadas N=7.541.941,31m e E=407.687,71m; deste segue confrontando com azimute de 351°10'03" por uma distância de 14,0m até o vértice V11 de coordenadas N=7.541.955,14m e E=407.685,56m; deste segue confrontando com azimute de 261°10'03" por uma distância de 4,8m até o vértice V12 de coordenadas N=7.541.954,41m e E=407.680,83m; deste segue confrontando com azimute de 215°26'16" por uma distância de 21,1m até o vértice V07, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 370,00m².

LOTE 15 da "QUADRA F" do Loteamento Pitangueiras, objeto da matrícula 71.661 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo AFETADA e CARACTERIZADA como ÁREA INSTITUCIONAL com 388,00m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados), em ato contínuo passará ser ÁREA INSTITUCIONAL do Setvillage Las Palmas Fase I; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V13 de coordenadas N=7.541.996,38m e E=407.657,36m; deste segue confrontando com azimute de 47°59'07" por uma distância de 21,0m até o vértice V14 de coordenadas N=7.542.010,41m e E=407.672,93m; deste segue confrontando com azimute de 171°10'03" por uma distância de 6,5m até o vértice V15 de coordenadas N=7.542.003,94m e E=407.673,93m; deste segue confrontando com azimute de 171°10'03" por uma distância de 13,0m até o vértice V16 de coordenadas N=7.541.991,09m e

E=407.675,93m; deste segue confrontando com azimute de 171°10'03" por uma distância de 13,0m até o vértice V17 de coordenadas N=7.541.978,24m e E=407.677,92m; deste segue confrontando com azimute de 261°10'03" por uma distância de 9,7m até o vértice V18 de coordenadas N=7.541.976,75m e E=407.668,34m; deste segue confrontando com azimute de 330°47'23" por uma distância de 22,5m até o vértice V13, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 388,00m².

Art. 7º Ficam as áreas **AFETADAS E CARACTERIZADAS** de uso comum do povo, passando a integrar ao patrimônio público do Município de Pouso Alegre na forma de **DOAÇÃO** as áreas necessária para implantação do sistema viário da via de acesso de interligação da Rua Nossa Senhora da Graças, Bairro Santa Efigênia com a Rua 14 do Setvillage Las Palmas, totalizando a área de 959,00 m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados), ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirá os seguintes imóveis:

LOTE 13C-B da "QUADRA B" do Loteamento Santa Efigênia, objeto da matrícula 120.066 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 202,00m² (duzentos e dois metros quadrados), integrando em continuidade o acesso de interligação do Bairro Santa Efigênia com o Setvillage Las Palmas, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03C* de coordenadas N=7.541.542,67m e E=408.044,60m; deste segue confrontando com azimute de 137°17'22" por uma distância de 2,97m até o vértice P-03B* de coordenadas N=7.541.540,49m e E=408.046,61m; deste segue confrontando com azimute de 102°26'30" por uma distância de 13,91m até o vértice P-03A* de coordenadas N=7.541.537,49m e E=408.060,19m; deste segue confrontando em arco de raio de 27,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 107°09'44" por uma distância de 4,61m até o vértice P-03* de coordenadas N=7.541.536,13m e E=408.064,60m; deste segue confrontando com azimute de 179°18'51" por uma distância de 19,48m até o vértice P-04* de coordenadas N=7.541.516,66m e E=408.064,83m; deste segue confrontando com azimute de 320°10'19" por uma distância de 11,53m até o vértice P-05* de coordenadas N=7.541.525,51m e E=408.057,45m; deste segue confrontando com azimute de 319°20'17" por uma distância de 9,06m até o vértice P-06* de coordenadas N=7.541.532,39m e E=408.051,54m; deste segue confrontando com azimute de 319°30'54" por uma distância de 10,55m até o vértice P-07* de coordenadas N=7.541.540,41m e E=408.044,69m; deste segue confrontando com azimute de 357°31'34" por uma distância de 2,27m até o vértice P-03C*, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 202,00m².

ÁREA DESMEMBRADA, objeto da matrícula 119.893 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como SISTEMA VIÁRIO a área com 757,00m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), integrando em continuidade o acesso de interligação do Bairro Santa Efigênia com o Setvillage Las Palmas, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-50* de coordenadas N=7.541.536,13m e E=408.064,60m; deste segue confrontando com azimute de 179°18'51" por uma distância de 19,48m até o vértice M51* de coordenadas N=7.541.516,66m e E=408.064,83m; deste segue confrontando com azimute de 140°09'13" por uma distância de 9,05m até o vértice P-52* de coordenadas N=7.541.509,71m e E=408.070,63m; deste segue confrontando com azimute de 140°03'54" por uma distância de 37,85m até o vértice P-53* de coordenadas N=7.541.480,69m e E=408.094,92m; deste segue confrontando com azimute de 139°28'52" por uma distância de 8,55m até o vértice M-54* de coordenadas N=7.541.474,19m e E=408.100,48m; deste segue confrontando com azimute de 139°24'54" por uma distância de 3,72m até o vértice P-55* de coordenadas N=7.541.471,36m e E=408.102,90m; deste segue confrontando com azimute de 140°02'01" por uma distância de 13,90m até o vértice P-56* de coordenadas N=7.541.460,71m e E=408.111,83m; deste segue confrontando com azimute de 140°02'54" por uma distância de 2,68m até o vértice M-123* de coordenadas N=7.541.458,65m e E=408.113,55m; deste segue confrontando em arco de raio de 36,0m no sentido horário, corda com azimute de 336°59'30" por uma distância de 7,73m até o vértice P-124* de coordenadas N=7.541.465,77m e E=408.110,53m; deste segue confrontando com azimute de 331°08'32" por uma distância de 66,33m até o vértice P-125* de coordenadas N=7.541.523,86m e E=408.078,52m; deste segue confrontando em arco de raio de 27,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 311°23'56" por uma distância de 18,56m até o vértice P-50* de coordenadas N=7.541.536,13m e E=408.064,60m, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 757,00m², ressaltando existir ônus sobre o imóvel constante na matrícula sob o nº 119.893 - Servidão (Av.2) e Reserva Legal (Av.3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG;

Art. 8º Fica autorizada a constituição de direito real da **SERVIDÃO DE PASSAGEM** a título gratuito e perpétuo em favor e exclusivo ao LOTE 1 COPASA DA "QUADRA P" do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.829 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, o qual passará a inexistir caso haja mudança de localização dos equipamentos públicos da concessionária, correspondente a uma faixa com 6,0m de largura; ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes imóveis:

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM do Setvillage Las Palmas Fase I com área de 176,55m² (cento e setenta e seis metros quadrados, cinquenta e cinco centímetros quadrados) na Área Verde 2 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula 86.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-49B de coordenadas N=7.540.850,53m e E=407.754,87m; deste segue confrontando com azimute de 157°32'24" por uma distância de 27,63m até o vértice P-47A de coordenadas N=7.540.825,00m e E=407.765,43m; deste segue confrontando com azimute de 217°05'52" por uma distância de 6,98m até o vértice P-48 de coordenadas N=7.540.819,43m e E=407.761,22m; deste segue confrontando com azimute de 337°33'56" por uma distância de 31,16m até o vértice P-49A de coordenadas N=7.540.848,23m e E=407.749,33m; deste segue confrontando com azimute de 67°32'24" por uma distância de 6,00m até o vértice P-49B, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 176,55m².

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM do Setvillage Las Palmas Fase II, a área com 315,70m² (trezentos e quinze metros quadrados e setenta centímetros quadrados) na Área Verde 3 do Setvillage Las Palmas Fase II, objeto da matrícula 93.988 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-47A de coordenadas N=7.540.825,00m e E=407.765,43m; deste segue confrontando com azimute de 165°44'59" por uma distância de 17,18m até o vértice P-47B de coordenadas N=7.540.808,34m e E=407.769,66m; deste segue confrontando com azimute de 153°48'25" por uma distância de 19,26m até o vértice P-47C de coordenadas N=7.540.791,06m e E=407.778,16m; deste segue confrontando com azimute de 138°04'53" por uma distância de 10,84m até o vértice P-47D de coordenadas N=7.540.783,00m e E=407.785,40m; deste segue confrontando com azimute de 159°11'30" por uma distância de 6,45m até o vértice P-47E de coordenadas N=7.540.776,96m e E=407.787,69m; deste segue confrontando em arco de raio de 30,0m no sentido horário, corda com azimute de 166°34'16" por uma distância de 7,71m até o vértice P-47F de coordenadas N=7.540.769,47m e E=407.789,48m; deste segue confrontando com azimute de 318°04'53" por uma distância de 24,46m até o vértice P-47G de coordenadas N=7.540.787,67m e E=407.773,14m; deste segue confrontando com azimute de 333°48'25" por uma distância de 20,24m até o vértice P-47H de coordenadas N=7.540.805,83m e E=407.764,20m; deste segue confrontando com azimute de 347°37'05" por uma distância de 13,93m até o vértice P-48 de coordenadas N=7.540.819,43m e E=407.761,22m; deste segue confrontando com azimute de 37°05'52" por uma distância de 6,98m até o vértice P-47A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 315,70m².

Art. 9º Ficam as áreas **AFETADAS E CARACTERIZADAS** de uso comum do povo, passando a integrar ao patrimônio público do

Município de Pouso Alegre na forma de **DOAÇÃO** as áreas remanescentes de vegetação nativa no entorno do empreendimento, referente as Áreas de Preservação Permanente (APP), mantendo protegidas, monitoradas, ampliando o patrimônio natural público, valorização da paisagem e continuidade das áreas públicas do Loteamento Setvillage Las Palmas, totalizando a área de 34.100,07m² (trinta e quatro mil, cem metros quadrados, sete centímetros quadrados), ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes imóveis:

PARTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) 1 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com fragmento de vegetação nativa de Mata Atlântica, com área de 31.969,42m² (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados, quarenta e dois centímetros quadrados), contígua ao empreendimento e limítrofe as áreas públicas para proteção e conservação de fauna e flora; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-73A de coordenadas N=7.541.444,65m e E=407.920,75m; deste segue confrontando com azimute de 246°15'16" por uma distância de 4,72m até o vértice P-226 de coordenadas N=7.541.442,75m e E=407.916,43m; deste segue confrontando com azimute de 197°38'28" por uma distância de 6,30m até o vértice P-225A de coordenadas N=7.541.436,75m e E=407.914,52m; deste segue confrontando com azimute de 197°38'28" por uma distância de 10,86m até o vértice P-225 de coordenadas N=7.541.426,40m e E=407.911,23m; deste segue confrontando com azimute de 199°38'18" por uma distância de 56,07m até o vértice P-224 de coordenadas N=7.541.373,59m e E=407.892,39m; deste segue confrontando com azimute de 219°09'34" por uma distância de 68,95m até o vértice P-223 de coordenadas N=7.541.320,13m e E=407.848,85m; deste segue confrontando com azimute de 235°33'21" por uma distância de 68,91m até o vértice P-222 de coordenadas N=7.541.281,16m e E=407.792,02m; deste segue confrontando com azimute de 238°56'56" por uma distância de 32,96m até o vértice P-221 de coordenadas N=7.541.264,16m e E=407.763,78m; deste segue confrontando com azimute de 231°04'15" por uma distância de 58,37m até o vértice P-220 de coordenadas N=7.541.227,48m e E=407.718,38m; deste segue confrontando com azimute de 220°40'17" por uma distância de 59,50m até o vértice P-219 de coordenadas N=7.541.182,35m e E=407.679,60m; deste segue confrontando com azimute de 212°12'26" por uma distância de 61,03m até o vértice P-218 de coordenadas N=7.541.130,71m e E=407.647,07m; deste segue confrontando com azimute de 180°16'58" por uma distância de 7,22m até o vértice P-217 de coordenadas N=7.541.123,49m e E=407.647,03m; deste segue confrontando com azimute de 182°51'56" por uma distância de 47,45m até o vértice P-216A de coordenadas N=7.541.076,10m e E=407.644,66m; deste segue confrontando com azimute de 185°22'47" por uma distância de 35,75m até o vértice P-216 de coordenadas N=7.541.040,50m e E=407.641,31m; deste segue confrontando com azimute de 167°28'04" por uma distância de 17,94m até o vértice P-215 de coordenadas N=7.541.022,99m e E=407.645,20m; deste segue confrontando com azimute de 159°11'51" por uma distância de 22,05m até o vértice P-214 de coordenadas N=7.541.002,37m e E=407.653,04m; deste segue confrontando com azimute de 149°40'42" por uma distância de 20,20m até o vértice P-213 de coordenadas N=7.540.984,94m e E=407.663,23m; deste segue confrontando com azimute de 159°36'04" por uma distância de 6,83m até o vértice P-212 de coordenadas N=7.540.978,53m e E=407.665,61m; deste segue confrontando com azimute de 152°51'55" por uma distância de 4,02m até o vértice P-186 de coordenadas N=7.540.974,95m e E=407.667,45m; deste segue confrontando com azimute de 157°52'43" por uma distância de 24,95m até o vértice P-185 de coordenadas N=7.540.951,84m e E=407.676,84m; deste segue confrontando com azimute de 147°34'39" por uma distância de 23,66m até o vértice P-184 de coordenadas N=7.540.931,87m e E=407.689,53m; deste segue confrontando com azimute de 156°31'06" por uma distância de 7,21m até o vértice P-211 de coordenadas N=7.540.925,26m e E=407.692,40m; deste segue confrontando com azimute de 159°29'16" por uma distância de 11,95m até o vértice P-210 de coordenadas N=7.540.914,07m e E=407.696,59m; deste segue confrontando com azimute de 160°48'05" por uma distância de 9,65m até o vértice P-209 de coordenadas N=7.540.904,95m e E=407.699,76m; deste segue confrontando com azimute de 148°09'56" por uma distância de 13,25m até o vértice P-208 de coordenadas N=7.540.893,70m e E=407.706,75m; deste segue confrontando com azimute de 155°00'11" por uma distância de 15,11m até o vértice P-207 de coordenadas N=7.540.880,00m e E=407.713,13m; deste segue confrontando com azimute de 174°28'09" por uma distância de 11,04m até o vértice P-206 de coordenadas N=7.540.869,01m e E=407.714,20m; deste segue confrontando com azimute de 172°08'16" por uma distância de 4,79m até o vértice P-205 de coordenadas N=7.540.864,27m e E=407.714,85m; deste segue confrontando com azimute de 146°23'33" por uma distância de 12,54m até o vértice P-204 de coordenadas N=7.540.853,82m e E=407.721,80m; deste segue confrontando com azimute de 150°28'35" por uma distância de 6,14m até o vértice P-203 de coordenadas N=7.540.848,48m e E=407.724,82m; deste segue confrontando com azimute de 136°42'07" por uma distância de 26,09m até o vértice P-202 de coordenadas N=7.540.829,49m e E=407.742,71m; deste segue confrontando com azimute de 150°37'36" por uma distância de 4,21m até o vértice P-48C de coordenadas N=7.540.825,82m e E=407.744,78m; deste segue confrontando com azimute de 217°33'16" por uma distância de 32,40m até o vértice P-48B de coordenadas N=7.540.800,14m e E=407.725,03m; deste segue confrontando com azimute de 328°06'42" por uma distância de 4,46m até o vértice P-227 de coordenadas N=7.540.803,93m e E=407.722,68m; deste segue confrontando com azimute de 330°37'36" por uma distância de 8,79m até o vértice P-228 de coordenadas N=7.540.811,58m e E=407.718,37m; deste segue confrontando com azimute de 316°42'07" por uma distância de 26,05m até o vértice P-229 de coordenadas N=7.540.830,54m e E=407.700,50m; deste segue confrontando com azimute de 330°28'35" por uma distância de 8,69m até o vértice P-230 de coordenadas N=7.540.838,11m e E=407.696,22m; deste segue confrontando com azimute de 326°23'33" por uma distância de 13,55m até o vértice P-231 de coordenadas N=7.540.849,39m e E=407.688,72m; deste segue confrontando com azimute de 332°32'38" por uma distância de 6,19m até o vértice P-232 de coordenadas N=7.540.854,89m e E=407.685,86m; deste segue confrontando com azimute de 352°08'16" por uma distância de 10,73m até o vértice P-233 de coordenadas N=7.540.865,51m e E=407.684,40m; deste segue confrontando com azimute de 354°28'09" por uma distância de 6,51m até o vértice P-234 de coordenadas N=7.540.871,99m e E=407.683,77m; deste segue confrontando com azimute de 335°00'11" por uma distância de 8,17m até o vértice P-235 de coordenadas N=7.540.879,40m e E=407.680,32m; deste segue confrontando com azimute de 328°09'56" por uma distância de 14,78m até o vértice P-236 de coordenadas N=7.540.891,95m e E=407.672,52m; deste segue confrontando com azimute de 340°48'05" por uma distância de 12,63m até o vértice P-237 de coordenadas N=7.540.903,88m e E=407.668,37m; deste segue confrontando com azimute de 339°29'16" por uma distância de 9,93m até o vértice P-238 de coordenadas N=7.540.913,18m e E=407.664,89m; deste segue confrontando com azimute de 333°05'21" por uma distância de 6,42m até o vértice P-239 de coordenadas N=7.540.918,90m e E=407.661,98m; deste segue confrontando com azimute de 328°14'30" por uma distância de 9,43m até o vértice P-240 de coordenadas N=7.540.926,92m e E=407.657,02m; deste segue confrontando com azimute de 328°05'16" por uma distância de 12,49m até o vértice P-241 de coordenadas N=7.540.937,52m e E=407.650,42m; deste segue confrontando com azimute de 332°50'39" por uma distância de 9,19m até o vértice P-242 de coordenadas N=7.540.945,70m e E=407.646,22m; deste segue confrontando com azimute de 337°29'58" por uma distância de 10,82m até o vértice P-243 de coordenadas N=7.540.955,70m e E=407.642,08m; deste segue confrontando com azimute de 342°24'44" por uma distância de 9,96m até o vértice P-244 de coordenadas N=7.540.965,19m e E=407.639,07m; deste segue confrontando com azimute de 336°42'02" por uma distância de 6,73m

até o vértice P-245 de coordenadas N=7.540.971,38m e E=407.636,41m; deste segue confrontando com azimute de 329°40'42" por uma distância de 20,86m até o vértice P-246 de coordenadas N=7.540.989,38m e E=407.625,88m; deste segue confrontando com azimute de 339°11'51" por uma distância de 26,72m até o vértice P-247 de coordenadas N=7.541.014,36m e E=407.616,39m; deste segue confrontando com azimute de 347°28'04" por uma distância de 24,84m até o vértice P-248 de coordenadas N=7.541.038,61m e E=407.611,00m; deste segue confrontando com azimute de 5°22'47" por uma distância de 39,82m até o vértice P-249 de coordenadas N=7.541.078,25m e E=407.614,73m; deste segue confrontando com azimute de 2°51'56" por uma distância de 46,12m até o vértice P-250 de coordenadas N=7.541.124,32m e E=407.617,04m; deste segue confrontando com azimute de 0°16'58" por uma distância de 51,79m até o vértice P-251 de coordenadas N=7.541.176,11m e E=407.617,29m; deste segue confrontando com azimute de 19°24'39" por uma distância de 30,23m até o vértice P-252 de coordenadas N=7.541.204,62m e E=407.627,34m; deste segue confrontando com azimute de 17°14'39" por uma distância de 17,16m até o vértice P-253 de coordenadas N=7.541.221,01m e E=407.632,43m; deste segue confrontando com azimute de 41°35'22" por uma distância de 74,12m até o vértice P-254 de coordenadas N=7.541.276,45m e E=407.681,63m; deste segue confrontando com azimute de 65°46'52" por uma distância de 160,84m até o vértice P-255 de coordenadas N=7.541.342,43m e E=407.828,32m; deste segue confrontando com azimute de 23°52'42" por uma distância de 74,77m até o vértice P-256 de coordenadas N=7.541.410,80m e E=407.858,58m; deste segue confrontando com azimute de 23°52'42" por uma distância de 10,98m até o vértice P-257 de coordenadas N=7.541.420,85m e E=407.863,03m; deste segue confrontando com azimute de 23°52'42" por uma distância de 7,80m até o vértice P-258 de coordenadas N=7.541.427,98m e E=407.866,19m; deste segue confrontando com azimute de 34°48'32" por uma distância de 50,24m até o vértice P-259 de coordenadas N=7.541.469,22m e E=407.894,86m; deste segue confrontando com azimute de 31°07'02" por uma distância de 17,83m até o vértice P-260 de coordenadas N=7.541.484,49m e E=407.904,08m; deste segue confrontando com azimute de 37°33'01" por uma distância de 25,63m até o vértice P-261 de coordenadas N=7.541.504,81m e E=407.919,70m; deste segue confrontando com azimute de 34°06'50" por uma distância de 26,15m até o vértice P-262 de coordenadas N=7.541.526,46m e E=407.934,37m; deste segue confrontando em arco de raio de 20,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 203°27'54" por uma distância de 1,68m até o vértice P-263 de coordenadas N=7.541.524,91m e E=407.933,70m; deste segue confrontando em arco de raio de 20,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 190°24'31" por uma distância de 7,48m até o vértice P-264 de coordenadas N=7.541.517,56m e E=407.932,34m; deste segue confrontando com azimute de 182°12'48" por uma distância de 20,56m até o vértice P-265 de coordenadas N=7.541.497,02m e E=407.931,55m; deste segue confrontando com azimute de 199°59'16" por uma distância de 10,96m até o vértice P-266A de coordenadas N=7.541.486,71m e E=407.927,80m; deste segue confrontando com azimute de 197°58'40" por uma distância de 11,35m até o vértice P-266 de coordenadas N=7.541.475,91m e E=407.924,30m; deste segue confrontando em arco de raio de 45,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 191°32'43" por uma distância de 18,41m até o vértice P-267 de coordenadas N=7.541.457,88m e E=407.920,61m; deste segue confrontando com azimute de 178°09'57" por uma distância de 11,45m até o vértice P-74 de coordenadas N=7.541.446,43m e E=407.920,98m; deste segue confrontando em arco de raio de 20,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 187°20'58" por uma distância de 1,79m até o vértice P-73A, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 31.969,42m².

PARTE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) 2-1 do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 114.052 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com fragmento de vegetação nativa de Mata Atlântica, com área de 1.037,49m² (um mil, trinta e sete metros quadrados, quarenta e nove centímetros quadrados), contígua ao empreendimento e limítrofe as áreas públicas para proteção e conservação de fauna e flora, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-282 de coordenadas N=7.540.794,70m e E=407.742,29m; deste segue confrontando com azimute de 140°25'54" por uma distância de 64,84m até o vértice P-283 de coordenadas N=7.540.744,71m e E=407.783,60m; deste segue confrontando em arco de raio de 75,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 209°22'32" por uma distância de 5,58m até o vértice P-284 de coordenadas N=7.540.739,85m e E=407.780,86m; deste segue confrontando com azimute de 228°55'29" por uma distância de 11,84m até o vértice P-285 de coordenadas N=7.540.732,07m e E=407.771,93m; deste segue confrontando em arco de raio de 10,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 247°22'25" por uma distância de 7,12m até o vértice P-286 de coordenadas N=7.540.729,33m e E=407.765,36m; deste segue confrontando com azimute de 264°57'44" por uma distância de 9,87m até o vértice P-287 de coordenadas N=7.540.728,46m e E=407.755,52m; deste segue confrontando com azimute de 57°54'07" por uma distância de 14,62m até o vértice P-288 de coordenadas N=7.540.736,23m e E=407.767,91m; deste segue confrontando com azimute de 325°27'01" por uma distância de 58,79m até o vértice P-48A de coordenadas N=7.540.784,65m e E=407.734,57m; deste segue confrontando com azimute de 37°33'16" por uma distância de 12,67m até o vértice P-282, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.037,49m².

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) do Setvillage Las Palmas Fase II, objeto da matrícula nº 112.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** como ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com fragmento de vegetação nativa de Mata Atlântica, com área de 1.093,16m² (um mil, noventa e três metros quadrados, dezesseis centímetros quadrados), contígua ao empreendimento e limítrofe as áreas públicas para proteção e conservação de fauna e flora, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2-17 de coordenadas N=7.540.759,16m e E=407.788,78m; deste segue confrontando em arco de raio de 30,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 194°12'07" por uma distância de 0,44m até o vértice P2-18 de coordenadas N=7.540.758,73m e E=407.788,67m; deste segue confrontando em arco de raio de 72,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 200°38'53" por uma distância de 14,80m até o vértice P2-19 de coordenadas N=7.540.744,88m e E=407.783,45m; deste segue confrontando com azimute de 320°25'54" por uma distância de 64,62m até o vértice P-282 de coordenadas N=7.540.794,70m e E=407.742,29m; deste segue confrontando com azimute de 37°24'01" por uma distância de 19,55m até o vértice P-48AA de coordenadas N=7.540.810,23m e E=407.754,17m; deste segue confrontando com azimute de 37°48'54" por uma distância de 11,57m até o vértice P-48 de coordenadas N=7.540.819,37m e E=407.761,26m; deste segue confrontando com azimute de 167°43'42" por uma distância de 23,86m até o vértice P-47I de coordenadas N=7.540.796,06m e E=407.766,33m; deste segue confrontando com azimute de 156°29'25" por uma distância de 27,25m até o vértice P-47J de coordenadas N=7.540.771,07m e E=407.777,20m; deste segue confrontando com azimute de 135°47'57" por uma distância de 16,61m até o vértice P2-17, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 1.093,16m².

Art. 10. Ficam as áreas **AFETADAS E CARACTERIZADAS** de uso comum do povo, passando a integrar ao patrimônio público do Município de Pouso Alegre na forma de **DOAÇÃO** as FAIXAS DE SERVIDÃO CEMIG, totalizando a área de 23.343,20m² (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados, vinte centímetros quadrados) em função da existência de campos elétricos e magnéticos que podem causar riscos à segurança das pessoas e proteger áreas vazias dentro do perímetro urbano com histórico de vandalismo, com o intuito de garantir a segurança das instalações da linha de transmissão e das pessoas que trafegam pelos arredores, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias, junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que atingirão os seguintes imóveis:

PARTE DA ÁREA FAIXA DE SERVIDÃO CEMIG do Setvillage Las Palmas Fase I, objeto da matrícula nº 86.837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** com uso restrito por ser uma faixa de terra ao longo do eixo das linhas e redes aéreas de distribuição; com área de 10.351,98m² (dez mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados, noventa e oito centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-3E de coordenadas N=7.541.520,17m e E=408.061,90m; deste segue confrontando com azimute de 140°06'20" por uma distância de 33,35m até o vértice P-171 de coordenadas N=7.541.494,59m e E=408.083,29m; deste segue confrontando com azimute de 154°40'19" por uma distância de 41,19m até o vértice P-170 de coordenadas N=7.541.457,35m e E=408.100,91m; deste segue confrontando em arco de raio de 3,0m no sentido horário, corda com azimute de 200°25'48" por uma distância de 2,24m até o vértice P-169 de coordenadas N=7.541.455,26m e E=408.100,13m; deste segue confrontando em arco de raio de 11,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 158°23'38" por uma distância de 19,76m até o vértice P-172 de coordenadas N=7.541.436,88m e E=408.107,41m; deste segue confrontando com azimute de 178°32'17" por uma distância de 48,16m até o vértice P-173 de coordenadas N=7.541.388,74m e E=408.108,64m; deste segue confrontando em arco de raio de 103,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 177°17'00" por uma distância de 4,51m até o vértice P-174 de coordenadas N=7.541.384,24m e E=408.108,85m; deste segue confrontando com azimute de 176°01'44" por uma distância de 36,16m até o vértice P-175 de coordenadas N=7.541.348,17m e E=408.111,36m; deste segue confrontando em arco de raio de 103,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 170°26'56" por uma distância de 20,03m até o vértice P-176 de coordenadas N=7.541.328,42m e E=408.114,68m; deste segue confrontando com azimute de 178°32'17" por uma distância de 11,39m até o vértice P-177 de coordenadas N=7.541.317,03m e E=408.114,97m; deste segue confrontando com azimute de 165°47'10" por uma distância de 4,39m até o vértice P-178 de coordenadas N=7.541.312,78m e E=408.116,05m; deste segue confrontando em arco de raio de 107,0m no sentido horário, corda com azimute de 171°31'45" por uma distância de 20,66m até o vértice P-D-09 de coordenadas N=7.541.292,34m e E=408.119,09m; deste segue confrontando com azimute de 217°13'51" por uma distância de 82,43m até o vértice P-179 de coordenadas N=7.541.226,71m e E=408.069,22m; deste segue confrontando com azimute de 358°27'29" por uma distância de 41,04m até o vértice P-180 de coordenadas N=7.541.267,74m e E=408.068,11m; deste segue confrontando com azimute de 358°34'58" por uma distância de 57,07m até o vértice P-181 de coordenadas N=7.541.324,79m e E=408.066,70m; deste segue confrontando com azimute de 358°35'28" por uma distância de 64,06m até o vértice P-182 de coordenadas N=7.541.388,82m e E=408.065,13m; deste segue confrontando com azimute de 358°35'26" por uma distância de 64,04m até o vértice P-183 de coordenadas N=7.541.452,84m e E=408.063,55m; deste segue confrontando com azimute de 358°35'47" por uma distância de 67,35m até o vértice P-3E, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 10.351,98m², ressaltando existir ônus sobre o imóvel constante na matrícula sob o nº 86.837 - Servidão (Av.1), Cisão da Empresa CEMIG (Av.2) e Retificação Averbação 1 (Av.3), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG;

FAIXA DE SERVIDÃO CEMIG do Setvillage Las Palmas Fase II, objeto da matrícula 93.984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo **AFETADA e CARACTERIZADA** com uso restrito por ser uma faixa de terra ao longo do eixo das linhas e redes aéreas de distribuição, com área de 12.991,22m² (doze mil, novecentos e noventa e um metros quadrados, vinte e dois centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-D-09 de coordenadas N=7.541.292,34m e E=408.119,09m; deste segue confrontando com azimute de 178°32'46" por uma distância de 71,60m até o vértice P2-20 de coordenadas N=7.541.220,77m e E=408.120,91m; deste segue confrontando em arco de raio de 12,0m no sentido anti-horário, corda com azimute de 178°27'53" por uma distância de 0,58m até o vértice P2-21 de coordenadas N=7.541.220,19m e E=408.120,92m; deste segue confrontando com azimute de 178°32'44" por uma distância de 70,95m até o vértice P2-22 de coordenadas N=7.541.149,25m e E=408.122,72m; deste segue confrontando com azimute de 178°35'38" por uma distância de 89,46m até o vértice P2-23 de coordenadas N=7.541.059,82m e E=408.124,92m; deste segue confrontando com azimute de 205°25'00" por uma distância de 114,54m até o vértice P2-24 de coordenadas N=7.540.956,37m e E=408.075,76m; deste segue confrontando com azimute de 358°35'36" por uma distância de 238,94m até o vértice P2-25 de coordenadas N=7.541.195,24m e E=408.069,90m; deste segue confrontando com azimute de 358°35'36" por uma distância de 31,36m até o vértice P2-26 de coordenadas N=7.541.226,59m e E=408.069,13m; deste segue confrontando com azimute de 37°13'51" por uma distância de 82,58m até o vértice P-D-09, onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 12.991,22m², ressaltando existir ônus sobre o imóvel constante na matrícula sob o nº 93.984 - Servidão (Av.1), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG;

Art. 11. Fica autorizado o fechamento do Loteamento Setvillage Las Palmas Fase I e II, situado no perímetro urbano de Pouso Alegre, com o acesso livre aos bens públicos municipais, sendo constituído na modalidade de loteamento com acesso controlado.

Art. 12. Fica autorizada a concessão de direito real de uso, permitido o uso dos bens públicos municipais com uso exclusivo que compõem o sistema viário, apenas para a finalidade que se destina, passando a ser mantidos e conservados pela referida ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO DENOMINADO SETVILLAGE LAS PALMAS FASE I E II, registrada no CNPJ nº 19.842.823/0001-23.

Art. 13. Os memoriais descritivos na forma de tabela, croquis, matrículas e laudos de avaliações ficam fazendo partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 14. As despesas de escritura decorrentes da presente Lei correrão por conta da Stone Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMASDA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9D3E2FD7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.786, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 84,64 metros (oitocentos e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), situada na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, bairro Jardim Floresta, no Município de Pouso Alegre - MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:
Partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.540.161,903 m e E 404.354,298 m, segue em linha reta confrontando com a Rua Joaquim Benedito de Paula, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso

Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 278º06’06,10 distância de 11,19 m até o ponto P2 de coordenadas N 7.540.163,479 m e E 404.343,224 m. Deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Maria das Dores de Souza Moraes, CPF: 450.805.346-72, com azimute 032º17’52,81” e distância de 23,17 m até o ponto P3 de coordenadas N 7.540.183,063 m e E 404.355,603 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 113º54’28,71”, e distância de 3,93 m até o ponto P4 de coordenadas N 7.540.181,469 m e E 404.359,200 m. Deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 196º38’51,27” e distância de 7,86 m até o ponto P5 de coordenadas N 7.540.173,942 m e E 404.356,950 m. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 107º08’50,38” e distância de 2,30 m até o ponto P6 de coordenadas N 7.540.173,264 m e E 404.359,148 m. Deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 203º06’49,13” e distância de 12,35 m até o ponto P1 de coordenadas N 7.540.161,903 m e E 404.354,298 m, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma Área Total de 167,86 m²”.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à a obras de drenagem pluvial no bairro São Geraldo, a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6F973387

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.785, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 113225/2023 apresentado por Paulo Maximiano Barreto, CPF nº 686.XXX.XXX-82, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 113225/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 169/2023, na data de 14/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Bernadette Santos Duarte, nº 261, Mariano, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 39.164, com área de 166,84 m² (cento e sessenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados) com testada de 13,66 m (treze vírgula sessenta e seis metros) para a Rua Bernadette Santos Duarte, Mariano, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Paulo Maximiano Barreto.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 169/2023, na data de 14/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 113225/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:890C5818

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.512, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Isaías Arantes, Superintendente de Administração, matrícula nº 23.190-3, na condição de liquidante, a partir de 01/01/2024, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios da respectiva Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade,

lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM)
.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8BBE795A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE-002 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria SDE-002 de 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2023.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno pertencente ao município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o edital da chamada pública SDE-001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores como membros para comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2023 com a seguinte composição:

1) Pedro Augusto Masiero;
2) Julia Bustamante Donati;
3) Leticia do Nascimento Couto.

Art. 2º. Caberá a comissão a análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes**.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS COSTA
Secretário Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:AC817C45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA SDE-01/2023

O município de POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Carlos Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e as Portaria nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de chamamento publico para, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em terreno pertencente ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O empreendimento será edificado em imóvel urbano, a ser desmembrado de uma área constituída de quadra única com 17.702 m², terreno denominado área 02, no Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 77.995 do Livro 02, com as seguintes medidas e confrontações: 134,72 metros confrontando com a Avenida C; 118,16 metros confrontando com a Rua 06 (seis), e 262,86 metros confrontando com a Rua 02 (dois).

2.2 - Execução de 100 (cem) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 41,50 m² de área útil interna com varanda, descontadas as paredes em cada unidade, composto de sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda com valor por unidade habitacional não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R$ 150.000,00 - Tabela 1 da Portaria 725, deduzidos 2% para o trabalho técnico social e 1% do valor da edificação e da infraestrutra para equipamentos de uso comum.
2.2.1 - Conforme previsto na Portaria MCID 725, havendo a doação do terreno, os valores estipulados na Tabela 1 deverão descontar a fração do valor de avaliação de mercado do terreno doado por unidade habitacional, salvo se ele for revertido ao aumento de sua área útil em, no mínimo, 4 (quatro) m2.

2.3 - Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas internas ao condomínio, pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, licenciamento ambiental e dentro das condições e regras exigidas pelo Programa atendendo todos os requisitos e normas vigentes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Pouso Alegre, o qual promoverá a doação ao FAR através de Lei específica, onde para cada unidade construida corresponderá a uma fração ideal da área doada, sendo que somente serão aceitas propostas que contemplem a disposição definida com especificações do Programa MCMV-FAR faixa 1.

3.2 - Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do condomínio.

3.3 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 725/2023.

3.4 - A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 - Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: muros de contenção, calçadas, drenagens, áreas gramadas, entradas de luz/água individualizada para cada unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

4.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 - Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:
I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 156/2020, de 13 de novembro de 2020, do TCE - PR;
V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br na data da contratação;
VI. Que a empresa ou seus sócios e resposáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Ecnômica Federal.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

5.1 - A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria a ser públicada, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:
I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar.
II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.
III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.
IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.1.1. Habilitação Jurídica
I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.
III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade
IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente.
VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.1.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira
I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. Qualificação Técnica
I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades no mínimo 3.000,00m2 ou 75 unidades residenciais, executadas de forma isolada ou em um único acervo de conjunto habitacional de residências verticais, através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração CAIXA e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.
III. Comprovação de possuir conceito mínimo "C" na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a quinze milhões.
IV. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – CAIXA a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO III.
V. Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, válida.
VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
VII. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V.
VIII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional competente.

6.1.5.1. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.5.2. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

6.1.5.3. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:
a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;
b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais e obter aprovação do corpo técnico da CAIXA.

6.1.5.4. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

7.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados e/ou declarações que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados e/ou declaração emitidos pela própria CAIXA.
7.1.1.1 Acervos cuja soma seja de até 4.500,00m² - 00 (zero) pontos; (5 prédios - 80UH)
7.1.1.2 Acervos cuja soma seja de 4.500,01m2 9.000m² - 02 (dois) pontos; (10 prédios - 160UH)
7.1.1.3 Acervos cuja soma seja de 9.000,01 à 18.000,00 m² - 04 (quatro) pontos; (20 predios - 320 UH)
7.1.1.4 Acervos cuja soma seja de mais de 18.000,01 m² à 60.000,00m² - 06 (seis) pontos; (66 prédios - 1056 UH) antigo limite máximo de unidades por condomínio era 500. Atualmente 200 UH.)
7.1.1.5 Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,00 m² - 08 (oito) pontos. (Acima de 1.000 UH)

7.1.2 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.1.3 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:
7.1.3.1 Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
7.1.3.2 Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;

7.1.4 - Quanto ao sistema construtivo proposto:
7.1.4.1 Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 1 ponto;
7.1.4.2 Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou sistema com paredes em concreto armado moldadas no local – 2 pontos.

7.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.3 - Transcorrido o prazo do item 7.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

8.4 - A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8.5 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

9. PROCEDIMENTO

9.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes de Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.
9.1.1 O prazo de entrega dos envelopes será do dia 26/12/2023 ao dia 26/01/2024, devendo ocorrer no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas até o dia 26/01/2024.
9.1.2 Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 27/01/2024 às 10:00 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-050.

9.2 - A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Pouso Alegre.

9.3 - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste **Edital**, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

9.4 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.5 - No caso de empate a seleção será por sorteio em sessão pública, conforme o item 8.3 deste edital.

9.6 - O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre e no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

9.7 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

10.1 - O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre (www. pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (www. diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

10.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.
10.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.4 - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situado na Rua do Carijós, nº 45, Bairro centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-050 no horário de expediente, das 8h ás 17h00min, ou encaminhado via e-mail: projetosespeciais@pousoalegre.mg.gov.br.
10.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo através do telefone (35) 3449-4019.
10.5.2 - O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pouso Alegre quanto do emissor.

10.6 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.7 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre (www. pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (www. diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

10.8 - A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

10.9 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

11. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

11.1 - A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

11.2 - Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 - O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou CAIXA.

12.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

12.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou CAIXA.

12.4 - A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Instituição Financeira - Caixa da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

13.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

13.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

13.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria 725 MCID e normas técnicas aplicáveis.

13.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

13.6 - O Município de Pouso Alegre poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos ja despendidos pela empresa vencedora.

13.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. ANEXOS
15.1 Anexo I - Declaração Unificada;
15.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;
15.3 Anexo III – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;
15.4 Anexo IV – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia;
15.5 Anexo V – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2023.

Jose Carlos Costa
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023
Razão Social e CNPJ:
Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não se emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.
Declaramos, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra ..... (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;
b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

5. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ... de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II
(MODELO)

À
À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de....., Estado do ....., Telefone....., e-mail..... neste ato representado (a) por..... ,inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº....., vem manifestar junto ao Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº. ...../2023, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº..... /2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida ao presente Edital.

....., ... de..... de 2023
(Data da abertura da Proposta)

.....
Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III
(MODELO)

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a empresa denominada..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., AUTORIZA a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Pouso Alegre/MG, para fins do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2023, qual o conceito ("*rating*") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

....., ... de..... de 2023

.....
Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023, instaurado pelo Município Pouso Alegre. Na qualidade de representante legal da empresa ..... , declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ... de..... de 2023

.....
Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa

ANEXO V
(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

Pela presente declaração, a empresa denominada ..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo(a) engenheiro(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., RG nº ..... e CREA nº ..... DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Imóvel urbano com a área constituída de quadra única com 17.702 m², terreno denominado área 02, no Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 77.995 do Livro 02, com as seguintes medidas e confrontações: 134,72 metros confrontando com a Avenida C; 118,16 metros confrontando com a Rua 06 (seis), e 262,86 metros confrontando com a Rua 02 (dois), sob matrícula 77.955.

....., ... de..... de 2023

.....
Nome do Engenheiro

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:972331C6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2023/CMAS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.527 de 26 de novembro

de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023.
Considerando deliberação em Reunião Ordinária no dia 20 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que terá frequência mensal, preferencialmente na 4ª quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público, a saber:
I. 24 de janeiro;
28 de fevereiro;
27 de março;
24 de abril;
22 de maio;
26 de junho;
24 de julho;
28 de agosto;
25 de setembro;
23 de outubro;
27 de novembro;
19 de dezembro (quinta-feira).
Art. 2° - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:E45B7578

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2024/SMPS/CMDPI, que objetiva a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam inscritas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam 1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020 e Lei Ordinária Municipal Nº 6.898/2023.
Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024/SMPS/CMDPI que tem por objetivo a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam inscritas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam 1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamada Pública CEMIG - Fundo do Idoso 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.
Pouso Alegre/MG, 21 de dezembro de 2023

DJALMA PELEGRINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:BCDD7EFF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 37 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos de Materiais e Serviços; referente aos depósitos de número 23 da Secretaria de Politicas Sociais da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre, Marcela Reis Severino do Nascimento, nomeada pela Portaria nº 4.235 /2022, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes nos Almoxarifados da Secretaria de Políticas Sociais da Prefeitura de Pouso Alegre listados acima;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos de materiais e serviços, Almoxarifado Políticas Sociais; referente ao depósito de número 23, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Políticas Sociais bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Laerte Henrique Piza - matrícula nº 17.779

Paulo Tarcio Bernardes - matrícula nº 9.883

Rodrigo da Rosa Pereira – matrícula nº 16.173

Art. 2º. Compete à Comissão elaborar o Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Apoio Administrativo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre – MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:1E9F14B2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2021, Edição 3153.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63.
OBJETO: executar ações de assistência social para pessoas em situação de vulnerabilidade social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PERÍODO ANALISADO: 04/03/2022 a 31/12/2022.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.
MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: a Associação alcançou parcialmente a meta do curso Corte e Costura, atendendo aproximadamente 86% dos usuários, justificando o não alcance da meta pela baixa adesão no primeiro semestre referente ao período noturno e do curso de Customização e Moda, atendendo a 60% dos usuários, justificando o não alcance da meta devido dificuldade dos jovens em perceber a sua importância.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório Final de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de prestação de contas da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:7A0D54CD

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023/SMPS/CMDCA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2023, Edição 3549. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, inscrita no CNPJ sob nº 51.549.301/0068-17.
OBJETO: captação de recursos para o desenvolvimento de cursos voltados para o atendimento de Adolescentes em situação de medidas socioeducativas na preparação para o ingresso ao mercado de trabalho. Este projeto, idealizado pela ESPRO - Ensino Social Profissionalizante visa oferecer oportunidades e transformar vidas por meio do programa FMT (Formação para o Mundo do Trabalho) a adolescentes de 14 a 17 anos 11 meses e 29 dias, em cumprimento de medida socioeducativa, residentes em Pouso Alegre, em conformidade com o EIXO 03 do Edital de Chamamento Publico n° 01/2023/CMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$ 99.558,07 (Noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.
25010000000- Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1590.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 21/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal n° 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais; Núbia dos Santos Paulino – Presidente Do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e Alessandro Medina Saade – Superintendente Executivo da Organização da Sociedade Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:7C951238

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 - Processo administrativo nº 293/2023**– "**Contratação de empresa especializada para a construção do centro de referência de assistênciasocial (cras) no bairro São Geraldo, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.". A sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 2.936.924,90 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -
VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AE94AAEE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 21/12/2023. Contratados: **SPENAZATO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Raimundo Alves Chaves, nº 71, Bairro Santa Lúcia, CEP 37.554-061, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53180796/0001-78, **ALR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Av. Vicente Simões, nº 475, Bairro Jardim Guanabara, CEP 37.553-400, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.510.106/0001-30, **COELHO E BRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Av. Alberto de Barros Cobra, nº 460, sala 05, Bairro Saudade-Bom Jesus, CEP 37.553-438, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 24.996.475/0001-48, **GUSTAVO PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede à Rua Eulália de Faria Nunes, nº 37, apto 304, Bairro Centro, CEP 35.570-096, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 43.783.123/0001-59, **JÚLIA ROSSIT**, pessoa física, residente na Rua Celene de Paula Costa, nº 25, Bairro Medicina, CEP 37.553-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

(CPF/MF) sob o nº 454.271.128-55, **MLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Ângelo Chiarini, nº 17/1 Z, Bairro Jardim Alvorada, CEP 37.553-417 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.143.211/0001-40, **JULIA RIBEIRO SACHI**, pessoa física, domiciliada na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, Bairro Primavera, CEP 37.553-025, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 144.215.796-88, **NATHÁLIA SANTOS**, pessoa física, domiciliada na Rua Waldemar de Azevedo Junqueira, nº 320, apto 1203, bloco 06, Bairro Ribeirão das Mortes, CEP 37.552-475, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 090.170.776-70, **RAYSSA BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Professora Ângela Parenti de Souza, nº 95, Bairro Fátima III, CEP 37.555-021, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.208.046/0001-67, **LUIZ AUGUSTO BATISA DA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, nº 200, Bairro Inconfidentes, CEP 37.557-271, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.906.016-79, **MARIA PAULA MACHADO MADRUGA FERNANDES**, pessoa física, residente na Rua Cel. Joaquim Roberto Duarte, nº 700, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.553-502, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 118.400.166-98, **MARINA RODRIGUES PESCI**, pessoa física, domiciliada na Rua Francisca Ricardina de Paula, nº 30, Bairro Medicina, CEP 37.553-057, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPP/MF) sob o nº 377.255.278-18, **LUCAS DE MOURA CORSO**, pessoa física, residente na Rua Cel. Alfredo Custódio de Paula, nº 33, Bairro Centro, CEP 37.550-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 106.299.176-12, **MATHEUS HENRIQUE FERNADES**, pessoa física, residente na Av. Ondina Pereira Rios, nº 240, Bairro Árvore Grande, CEP 37.557-038, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 097.619.676-03, **LUCAS ALVES BARTELEGA**, pessoa física, residente na Rua Celene de Paula Costa, nº 25, Bairro Medicina, CEP 37.553-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.127.666-73, **MAYCON CRISTIAN GOMES DE PAULA**, pessoa física, residente na Rua Aureliano Ferreira Lopes, nº 467, Bairro São Benedito, CEP 37.940-000, Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 120.437.076-12, **MARYNA FERNANDA NORA SANTOS**, pessoa física, residente na Rua Adalberto Ferraz, nº 361, apto 700, Bairro Centro, CEP 37.550-105, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 485.052.568-75, **ANA HELISA CARDOSO MACHADO**, pessoa física, residente na Rua Dr. Vinícius Meyer, nº 195, Bairro Centro, CEP 37.550-153, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.653.316-12, **LEAL E ÁVILA SERVIÇOES MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Cel. Alfredo Custódio de Paula, nº 801, Bairro Medicina, CEP 37.553-063, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.241.508/0001-08, **CS BEM NASCER**, pessoa jurídica, com sede à Rua Cel. Joaquim Esteves de Oliveira, nº 510, Bairro Jardim São Lucas, CEP 37.131-506, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.634.727/0001-07, **GUSTAVO DE ALMEIDA XAVIER**, pessoa física, residente na Av. Cel. Armando Rubens Storino, nº 200, Bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 073.688.266-90, **CAROLINA TRIBSTILIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Edson Faria da Silva, nº 145, Bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, CEP 37.553-182, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.176.937/0001-89, **JÚLIA DE PAULA OLIVEIRA**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 203, Bairro Centro, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 148.777.616-08, **MIRELLE DE PAULA RIBEIRO**, pessoa física, residente na Rua João Estevam Fontes, nº 20, Bairro Recanto dos Fernandes, CEP 37.552-385, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.568.576-48, **GABRIELA PEREIRA PRETTI**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 302, Bairro Primavera, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 074.997.356-05, **FELIPE ELIAS BRUSAMOLIN KALLÁS**, pessoa física, residente na Rua Cel. Alfredo Custódio de Paula, nº 121, Bairro Medicina, CEP 37.553-054, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 087.823.896-40, **JULIA FARIA RIBEIRO DA FONSECA**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 201, Bairro Primavera, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 097.443.246-60, **MARIA LUIZA ROSA BARBOZA**, pessoa física, residente na Rua monsenhor José Paulino, nº 158, Bairro Primavera, Centro, CEP 37.550-100, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 101.972.386-61, **MARIENE MARTINS**, pessoa física, residente na Rua Comendador José Garcia, nº 581, apto 212, Bairro Centro, CEP 37.550-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.011.476-54 e **MARIA FERNANDA RODRIGUES TRIGO**, pessoa física, residente na Rua Bom Jesus, nº 845, apto 101, Bairro Centro, CEP 37.552-001, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 434.022.378-65. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DC2F1907

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 287/2023 - DISPENSA Nº 43/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 287/2023. Decorrência: DISPENSA nº 43/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISOS LAMINADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.** Valor: R$ 1.316,55 (mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) representando um acréscimo de 8,98% ao valor do contrato. Contratada : RAMON MARCELO CAMPOS DE OLIVEIRA 00032568630. Data assinatura:19/12/2023 Dotação orçamentária: nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.30.00 – ficha 1442.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA97936A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISRTRO DE PREÇOS 136/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistema integrado de monitoramento e coleta de placas veiculares para atender a demanda do município de pouso alegre (zona urbana, rural e distritos), incluso instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento e suporte técnico"**.** A sessão pública será realizada no dia 15 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:06095548

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 72/2016 - DISPENSA Nº 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 72/2016** – DISPENSA Nº 08/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SCODELLER Nº 965 – BAIRRO FAISQUEIRA, PARA INSTALAÇOES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD (NOVO CAMINHO) **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2024 e com término previsto para 31/12/2024. Assinatura em 05/12/2023. **Valor mensal R$ 9.266,98 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).** Locador : JOSÉ ROBERTO DO PRADO . Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.36.00 – FICHA 453.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:818F6CF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 348/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 - Processo Licitatório nº 292/2023 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE PARA PACIENTE DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5016034-02.2023.8.13.0525". CONTRATADA: **CM HOSPITALAR S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, bairro Distrito Empresarial, CEP 14.072-055, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, neste ato representado pela Sra. Lorrayne Merhy Zancanella Ariede, brasileira, portadora da Carteira Cédula de Identidade RG sob o nº 50821213-3 SSP/SP. V**alor**: R$ 137.983,32 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência da Contratação: o será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária :
02.011.0010.0122.0003.2153.33390 32.00 FICHA 364

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D4C5F3A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 305/2017 - DISPENSA Nº 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 305/2017** – DISPENSA Nº 38/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA, Nº 278, PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA – CTA/SAE **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com inicio em 03/01/2024 e término previsto para 02/04/2024. Assinatura em 18/12/2023. **Valor mensal R$ 7.197,52 (sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Locador : MLF EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA . Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0305.0002.2130.3.3.90.39.00 – FICHA 520.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2563FD78

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**. Processo Administrativo nº 284/2023. **Objeto:** "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA MEDTRONIC**", com fundamento no Art. 25*, inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato. Ratificação em 22/12/2023. Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Térreo portão 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.280-001, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33. Valor total **R$ 371.584,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).** Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 362 - 02.011.0010.0303.0002.2122.3.33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A15D578

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº454/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 125/2023- Objeto: **"**Aquisição de dietas especiais .**"** Detentora **: WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA .** Valor: R$ 616.940,00 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

Vencedora dos itens 01,02,03. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.016.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.26600000000 Ficha:1581
02.016.000.0008.0244.0025.2029.33390300000000000000.26600000000 Ficha: 1583

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:24AE5D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterada a redação da integra do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, de 31 de janeiro de 2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Cada carreira nominada nos artigos 6º e 7º desta Lei Complementar, é indicada por letras maiúsculas, conforme a formação escolar mínima exigida para o provimento no cargo em cada classe, sendo:

I - Agente de Apoio Administrativo, Classe A:

a) Servente Escolar;
b) Auxiliar de Serviços da Educação. (Redação dada pela Lei Complementar nº7/2007)

II - Auxiliar Administrativo, Classe B:

a) Secretário Escolar.
b) Monitor da Educação.

III - Carreiras do Magistério:

a) Professor I - Classe C:
b) Professor II – Classe D:
c) Especialista de Educação - Classe E

§ 1º A formação escolar exigida para o provimento do cargo em cada classe é:

I - Classe A - conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental, com progressão à AI com a conclusão do Ensino Fundamental;

II - Classe B - conclusão de curso de nível médio com progressão à BI com a conclusão de curso de formação de aperfeiçoamento profissional no mínimo de 360 horas;

III - Classe C - conclusão do Curso de formação para o Magistério em Nível Médio, Normal Superior e Pedagogia;

IV - Classe D - conclusão do ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, compatível com a função exercida no cargo;

V - Classe E - refere à graduação plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar.

§ 2º Para a carreira de Professor I, a Classe C se refere à conclusão do Curso de formação para o Magistério em Nível Médio, Normal Superior e Pedagogia;

I- Para efeitos de progressão na carreira de Professor I Classe C:

1.1 - CI – conclusão do curso Normal Superior e Pedagogia para os que ingressaram na carreira com o curso de Magistério em nível Médio;
CI – conclusão de curso de Pós-graduação para os que ingressaram na carreira com a formação em Pedagogia;

1.2 - CII – conclusão do curso de Pós-graduação para os que ingressaram na carreira com o curso de Magistério em nível Médio;
CII – conclusão de Mestrado para os que ingressaram na carreira com a formação em Pedagogia;
CII – conclusão de Mestrado para os que ingressaram na carreira com a formação em Pedagogia;
1.3 - CIII- conclusão de Mestrado para os que ingressaram na carreira com a formação em com o curso de Magistério em nível Médio;
CIII - conclusão de Doutorado para os que ingressaram na carreira com a formação em Pedagogia;

1.4 - CIV- conclusão de Doutorado para os que ingressaram na carreira com a formação em com o curso de Magistério em nível Médio;

§ 3º Para a carreira de Professor II a Classe D a que se refere à conclusão do ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas dos períodos, séries/ciclos da Educação Básica.

I- Para efeitos de progressão na carreira de Professor II Classe D:

1.1 - DI - conclusão do curso de Pós-graduação, lato sensu, especialização em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360hs;

1.2- DII - conclusão do curso de Mestrado em área relacionado a sua atuação;

1.3- DIII – conclusão de Doutorado em área relacionado a sua atuação;

§ 4º Para a carreira de Especialista de Educação Classe E se refere à graduação plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar.

1.1- EI - conclusão do curso de Pós-graduação, lato sensu, especialização em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360hs;
1.2- EII - conclusão do curso de Mestrado em área relacionado a sua atuação;
1.3- EIII – conclusão de Doutorado em área relacionado a sua atuação;
§ 5º Compete ao órgão de Recursos Humanos da Administração Municipal a análise e aprovação da documentação referente à formação escolar do servidor, para efeito de seu provimento no cargo, na forma desta Lei Complementar."

Art. 2º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, de 31 de janeiro de 2006, que passa a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:60C392F1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG."

A Câmara Municipal do Prata – MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 011, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar n.º011, de 08 de outubro de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal do Prata – MG, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) Quadro cargos, quantitativos e simbologias:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	1	CC0	R$ 6.688,77

b) .....

CARGO: PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:
- Atender às consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação da Presidência e da Mesa Diretora, dos vereadores, da Secretaria e Agentes Políticos, analisando pareceres quando necessários;
- Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que foram sendo expedidas;
- Analisar e assessorar minutas de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
- Assessorar na análise de pareceres sobre sindicância e processo disciplinar administrativo referentes a servidores do Poder Legislativo;
- Analisar parecer jurídico em Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal;
- Analisar parecer jurídico em Projetos de Lei, Resoluções, e Decretos Legislativos oriundos da própria Casa;
- Analisar pareceres em processos administrativos, licitações;
- Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Assessorar na orientação, judicialmente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Assessorar elaborações portarias, atos, editais, avisos;
- Assessorar no atendimento e consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Assessorar na orientação, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
RECRUTAMENTO: livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:00C6A63E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE O SUCEDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, ou outro que o suceder, no âmbito do Município de Prata-MG.

Parágrafo único. A execução do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, ou outro que o suceder no âmbito do Município de Prata-MG dar-se-á mediante a comunhão de esforços públicos e privados, para a viabilização de habitações populares no território municipal.

Art. 2º O Município de Prata-MG participará do Programa(s) mediante a destinação de áreas públicas na forma definida nesta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas, entre as ações passíveis de serem realizadas pelo Município de Prata-MG para a execução do(s) Programa(s) no âmbito de seu território:

I – a produção de novas unidades habitacionais;

II – a produção de lotes urbanizados;

III – a reurbanização de áreas degradadas e requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas;

IV – a reforma ou ampliação de unidade habitacional;

V – a regularização fundiária de imóveis.

Art. 4° Os beneficiários dos empreendimentos realizados dentro do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Promoção Humana e atenderão no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 2.897, de 26 de junho de 2023, e deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – residir no Município do Prata há pelo menos 5 (cinco) anos;

II – não ser proprietário, promitente comprador, arrendatário ou concessionário de imóvel residencial;

III – se enquadrar no valor de renda familiar bruta mensal de acordo com o teto estipulado pelo Programa MINHA CASA, MINHA VIDA;

IV – não ser beneficiário já favorecido por programa público habitacional municipal, estadual ou federal;

V – não estar inscrito no SPC / SERASA / CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), ou quaisquer outros órgãos restritivos de crédito; a não ser que o Programa assim não exija.

VI – possuir toda a documentação exigida pelo agente financeiro devidamente atualizada e legível.

Art. 5° A seleção dos beneficiários será feita dentre as pessoas cadastradas junto à Assistência Social, Trabalho e Promoção Humana ou outro órgão de acordo com as diretrizes do Programa Habitacional e que se enquadrarem nas exigências do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA ou o que o suceder e conseguirem a aprovação do crédito junto ao agente financeiro, seguindo o critério de número de inscrição.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes pertencentes ao patrimônio público municipal, discriminados no Anexo I desta Lei, para a execução de empreendimentos do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA.

Parágrafo único. As doações autorizadas pela presente Lei ocorrerão conforme rege o Art. 17 da Lei 8666/1993 aos mutuários finais aptos ao financiamento dos imóveis dentro do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, ou outro que o suceder, aprovados pela Caixa Econômica Federal, e após assinatura do Contrato de Financiamento junto à Entidade Financeira.

Art. 7º Autoriza o Poder Executivo a desafetação de sua destinação original o imóvel ora doado.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C961FD54

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.942 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ARQUIDIOCESE DE UBERABA-MG – PARÓQUIA SÃO JOSE OPERÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ARQUIDIOCESE DE UBERABA-MG – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ nº 17.771.775/0051-22 o imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG abaixo caracterizado para regularizar a área da construção do prédio destinado as suas atividades, a saber:

Parágrafo único. 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) dentro do todo de 01 (um) imóvel situado nesta cidade na Rua Fernando de Noronha, Bairro Oliveira, conforme mapa e memorial descritivo de desmembramento em anexo, constituído do lote, de FRENTE com a RUA FERNANDO DE NORONHA com 13,00 metros, mede pelo LADO DIREITO 30,00 metros, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – Mat. 9933, pelo FUNDO 13,00 metros, confrontando com LOTE URBANO 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – MG – MAT 9934, deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO PRATA, MAT 9.087 mede 30,00 metros a ser desmembrado de uma área maior registrada na matricula 9.934.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a regularização da área de construção do salão, cujo desmembramento da matrícula 9934 e custos com a escrituração e matrícula correrão às expensas ARQUIDIOCESE DE UBERABA-MG – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ nº 17.771.775/0051-22 com a aprovação da Lei.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da ARQUIDIOCESE DE UBERABA-MG – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ nº 17.771.775/0051-22 e o atendimento dos seus trabalhos sociais.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com a escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:39C23D69

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.943 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO (GUARDA MIRIM DO PRATA), CNPJ nº 03.284.717/0002-81 um imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG, na intersecção da Rua João de Almeida Macedo com Travessa Olímpica tendo 45,20m confrontando com Ruão João de Almeida Macedo, com 14,44 m de fundo confrontando com Area do CEL – Centro Esportivo e Lazer, com 55,59m pela direita com a mesma confrontação, com 64,22 m pela esquerda confrontando com Travessa Olímpica, fechando assim o perímetro, totalizando área de 1.674,59 m², a ser desmembrado de uma área maior registrada sob o nº 7.909 da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a construção da sede própria da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda Mirim Do Prata), atender aos trabalhos de caráter cívico, educacional, profissionalizante, cultural, assistencial, de saúde, desportiva, de estudo, pesquisa ambiental, técnica e outros.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda Mirim Do Prata).

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.
Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com o desmembramento, escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3DA00249

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.944 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO - AEDS, CNPJ nº 48.643.047/0001-08 um imóvel urbano situado na Av. Geraldo Valadão Bittencourt esquina com Av. Iraci Maria de Camargos, no loteamento Colina Park Boulevard, tendo de frente 15,50 metros confrontando com Área Institucional A, com 61,00 pela direita confrontando com Área Institucional A, com 61,00 pela esquerda confrontando com avenida Iraci Maria de Camargos, fechando assim o perímetro, fechando assim o perímetro, totalizando área de 945,50 m², a ser desmembrado de uma área maior registrada sob o nº 18.145 da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Parágrafo único. O imóvel encontra-se matriculado sob nº. 18.145 do livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a atender aos trabalhos sociais da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO - AEDS, que realiza atividades sociais básicas de assistência social, para melhoria das condições socioeconômicas da comunidade, promoção da educação, cultura e saúde.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO - AEDS.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.
Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com a escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CCD596AA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.945 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS E BENEFÍCIOS FISCAIS À EMPRESA TRR CARGA PESADA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, a empresa TRR Carga Pesada LTDA, CNPJ nº 52.165.447/0001-14 autorizados pela Lei nº 2.722/2021 na forma do Processo e Plano de Negócios aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, sendo:

I. doação de 70% (setenta por cento) das áreas correspondentes aos terrenos descritos nas Matriculas nº 14.557 e Matriculas nº 14.558;
II. serviço de Limpeza do Terreno para instalação da Empresa;
III. isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano durante 07 (sete) Anos;
IV. isenção do ITBI Imposto de Transferência dos Terrenos;

§ 1º O saldo remanescente aos 30% das áreas dos terrenos indicados no inciso I, serão alienados a empresa TRR Carga Pesada LTDA, conforme dispuser o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo os imóveis Matriculas nº14.557 e Matriculas nº 14.558 de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º A finalidade da concessão dos benefícios ora deferidos será exclusivamente para funcionamento e instalação da empresa TRR Carga Pesada LTDA, CNPJ nº 52.165.447/0001-14.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, prorrogáveis por mais 12 meses, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade pelo prazo que dispuser o Termo de Compromisso e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir no Termo de Compromisso e Escritura de Doação dos Terrenos outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com a escrituração e registro da escritura dos imóveis são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E7EB8980

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.946 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO JUDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ASSOCIAÇÃO JUDA CNPJ nº 48.160.760/0001-92 um imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG, localizado na Rua Romilda Maria Camargos Cunha, de formato irregular, abrangendo uma área de 1092,90 m² a ser desmembrado de uma área maior registrada sob o nº 23.361 da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.
Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a atender aos trabalhos sociais da ASSOCIAÇÃO JUDA que realiza atividades sociais básicas de assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da ASSOCIAÇÃO JUDA.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com o desmembramento, escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:48137C33

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Prata/MG, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor e quadro anexos.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.

Art. 4º Fica autorizada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II - utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do excesso apurado por fontes de recursos;
III - utilizar os recursos resultantes do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do superávit apurado por fontes do exercício anterior;
IV - utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

V – alterar recursos orçamentários entre Fontes de Recursos compatíveis, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no caput deste artigo;
VI – incluir Fontes de Recursos não previstas, junto às dotações do presente orçamento, sem alterar o valor do crédito orçamentário.

Art. 8º Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, no artigo 159 da Lei Orgânica deste Município:

I - realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II - realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 12. Integram a presente Lei, os anexos descritos abaixo:

I - ANEXO – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas;
II - ANEXO – Classificação Funcional Prog Código e Estrutura;
III - ANEXO – Consolidação por Fonte de Recurso;
IV - ANEXO – Demonstrativo da Despesa Orçada;
V – ANEXO – Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos;
VI – ANEXO – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo;
VII - ANEXO – Demonstrativo da Natureza de Receita
VIII - ANEXO – Demonstrativo da Receita Estimada;
IX - ANEXO – Demonstrativo da Receita Liquida;
X - ANEXO – Demonstrativo do Gasto com Pessoal;
XI – ANEXO - Especificação da Despesa;
XII - ANEXO – Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
XIII – ANEXO – Programa de Trabalho;
XIV – ANEXO - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD
XV – ANEXO – Metas e Prioridades – Despesa por Projeto e Atividade

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2024.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:12697251

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO TREIS BARRAS - CNPJ: 22.226.229/0001-81.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear a reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$46.295,36 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 26/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 26/12/2023 a 26/12/2024.
Data da Assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2AD0504

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 082/2023 – ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA II NOVA ALIANÇA CNPJ:- 09.546.093/0001-29

No Processo Administrativo nº 082/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 082/2023, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, circulado no dia 14/12/2023, ANO XV, Nº 3663, PÁGINA 232/233, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "**I - Objeto:** formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal."

LEIA-SE: "**I - Objeto:** formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação de sua sede, bem como implementos e demais materiais de consumo para manutenção das atividades da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal."

Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A7A4DC99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 082/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 082/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA II NOVA ALIANÇA-CNPJ: 09.546.093/0001-29.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação de sua sede, bem como implementos e demais materiais de consumo para manutenção das atividades da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$52.765,36 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 26/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 26/12/2023 a 26/12/2024.
Data da Assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A274D53F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 083/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO - CNPJ:- 22.235.642/0001-02.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear a reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$52.765,36 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 26/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 26/12/2023 a 26/12/2024.
Data da Assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:60825F75

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 702/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO JANILSON VIANA SILVERIO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo JANILSON VIANA SILVERIO, ocupante do cargo de Vigia, a contar de 18/12/2023 a 18/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:112BB6A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 703/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **VANADIR MARIO DIAS FRITSCH**, CPF:846.883.782-20, aprovado para o cargo de **MOTORISTA - D, 18º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 635/2023**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FDA0B303

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 704/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LUCRECIA DE OLIVEIRA JAGER**, CPF: 866.401.946-00, aprovada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, 10º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 678/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7FEB859

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 705/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **IGOR SCALON INÁCIO**, CPF: 141.007.366-14, aprovado para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA- D, 11º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 640/2023**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53F9C87C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 706/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **UGO COSTA SEVERINO**, CPF: 042.232281-45, aprovado para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA, 10º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 578/2023**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:278CD8F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 708/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL O SENHOR CLAUDIO NEY CAMARGOS DE AVILA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22/12/2023 a Sr.ª CLAUDIO NEY CAMARGOS DE AVILA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:97323939

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(Processo n.° 33/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a emissão de certificado digital pessoa física e- CPF A1 e Certificado digital CNPJ e-CNPJ A1 para atender as necessidades da Câmara Municipal do Prata – MG.
Data da sessão: 05/01/2023

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2023/1318
Horário da Fase de Lances: das 12:00 às 18:00

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7630CD39

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 030/2023

Dispensa: n° 013/2023

Nota de Empenho: n°000377

Objeto: Aquisição de Folder 1 Dobra 42x29, 4x4, couchê brilho 115g (dobrado folder deverá se assemelhar a 2 A4 ligado)

Contratados (as): Editora Gráfia Paula Moura Ltda. **CNPJ**: 09.495.600/0001-42

Valor Global: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9EF36197

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº 003/2023
Processo Licitatório 014/2023
Contrato 012/2023
Termo Aditivo 2

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do quadro do Poder Legislativo Pratense da Câmara Municipal de Prata – MG

Contratada: **Zenitti Soluções e Serviços Ltda**
CNPJ: 44.222.010/0001-47
Vigência do contrato: 18/12/2023 a 31/01/2024
Valor global estimado do Contrato: 799,94 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:70DE6AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 133/2023

ESTABELECE RECESSO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e;
CONSIDERANDO *a Portaria n° 037/2023*, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2023, edição 3458, onde cria o calendário anual das atividades administrativas no âmbito da câmara municipal do Prata/MG, para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º *Estabelece Recesso a partir do dia 26 de dezembro de 2023 (terça-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Prata, Minas Gerais.*
Art. 2º *A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais volta às suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).*
Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal do Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A811DA81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: **P.H.S.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C79CC237

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 461/2023.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Contratante:**Município de Prata-MG**– Contratada: **P.H.S.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- TRANSFERENCIA DIURNA
- TRANSFERENCIA NOTURNA

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D67457A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **PAULO JOSE BUENO 09211485690.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:29F84004

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 460/2023.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciado: **PAULO JOSE BUENO 09211485690**
CNPJ: **45.105.214/0001-60**

- SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**.**
- AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F8E49B0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.** Credenciada: **ADRIENE GOUVEIA PEREIRA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F54785AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 462/2023.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **ADRIENE GOUVEIA PEREIRA.**
- Psicóloga com atuação em ABA

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:89076D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 173/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 120.880,27 (cento e vinte mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Camila os Santos Magalhães Silva, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2CA431EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 166/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COMERCIAL PAES LTDA ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 3.964,00 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, COMERCIAL PAES LTDA ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EF920429

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 175/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 175/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 12.927,00 (doze mil e novecentos e vinte e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Olivia Maria Vieira de Castro, OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:747B1BAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 174/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 174/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MW NEGOCIOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 13.501,60 (treze mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE MARIZILDA HIBNER BORGES, MW NEGOCIOS LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CE6CCD91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 170/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CANAA E CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 54.420,48 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE ALESSANRO DA SILVA, CANAA E CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A565C262

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 169/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 28.605,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE BRUNO DO CARMO FERREIRA, BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FA064E97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 172/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FA04DE91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 171/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, D & D EMPREENDIMENTOSCOMERCIAIS LTDA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 26.927,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e DAVI CELENIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA, D & D EMPREENDIMENTOSCOMERCIAIS LTDA - EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5CDB2A53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 176/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PANTANAL INFORMATICA LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE JOÃO BATISTA PINTO e, pela CONTRATADA PANTANAL INFORMATICA LTDA - ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:98F3F0A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 168/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 80.480,00 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE GUSTAVO FELIPE VAZ e, pela CONTRATADA A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:921A1901

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 N°: 167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

N°: 167/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CASA O SONO LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 á 11/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 3.614,00 (três mil e seiscentos e quatorze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 112/2023, Pregão Presencial nº 054/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e MATHEUS FIOREZE OLIVEIRA, CASA O SONO LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:637171B9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 32.898.151/0001-03, perfazendo um valor global de R$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 22 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EFAC406E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PARTES: Município de Recreio e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Além Paraíba-ACRAP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses de Termo de Colaboração, nos termos da Cláusula 6.2.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024.

VALOR MENSAL: R$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros –PJ – 3.3.90.39.00 – Ficha 116 – Fonte 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 42, VI, artigo 55 e artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no artigo 43, I, alínea "c" do decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n° 13.019/2014 e 6.2 da Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Colaboração, consoante o Processo Administrativo n° 036/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros - Prefeito Municipal de Recreio, Dário Gomes Bruno - Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALÉM PARAÍBA - ACRAP e Marcelo dos Santos Andrade - Presidente da Comissão de Seleção, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:09980686

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.051, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão no âmbito do Município de Recreio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 123, de 22 de novembro de 2005 e nos termos Decreto Municipal nº 384, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira a servidora ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 332.096.346-53, Matrícula nº 2554 para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Recreio, com as seguintes atribuições:
a) credenciar participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de edital convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do edital convocatório;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

I – Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, CPF nº 097.056.816-94, Matrícula nº 2658;
II – Janete Ferreira Rezende, CPF nº 093.878.936-85, Matrícula nº 2540;
III – Ronei da Paula Costa, CPF nº 119.071.406-03, Matrícula nº 2939.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 900, de 22 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6653C4B8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes servidores públicos municipais:
I – Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo, CPF nº 927.552.756-34, Matrícula nº 0129, Presidente;
II – Antônio Luiz Pereira, CPF nº 770.440.377-04, Matrícula nº 0035, Vice-Presidente;
III – Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, CPF nº 097.056.816-94, Matrícula nº 2658;
IV – Janete Ferreira Rezende, CPF nº 093.878.936-85, Matrícula nº 2540;
V – Michel Cordeiro de Souza, CPF nº 119.901.426-56, Matrícula nº 2993.
Art. 2º A Licitação realizar-se-á com participação de no mínimo (03) três membros, dentre os quais o Presidente ou o Vice-Presidente.
Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 756, de 04 de janeiro de 2.022 e a Portaria nº 899, de 22 de dezembro de 2.022.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:67D811FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o Pregão Presencial nº 012/2023, que se realizará no dia 23/01/2024 ás 08:00h, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de Pedreiro, servente, armador,ajudante de armador,ajudante de bombeiro/encanador, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pintor, ajudante de pintor, gesseiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado de obras para atender as demandas da Secretaria de Obras deste Município, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações no e-mail:licitacoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso a página www.riachodosmachados.mg.gov.br.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:579FECB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7627/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 7627/2023
EM DESFAVOR DE: M.A.M.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por perda de objeto, com fulcro no art. 171, §1º, I , da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 22/12/2023

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7112AF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 357.970,46 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 357.970,46
TOTAL		R$ 357.970,46

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 357.970,46
TOTAL	R$ 357.970,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:670C858E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2023.

Revoga o Decreto nº 222, de 22 de outubro de 2018 que "Dispõe sobre destinação de área pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o OF.1192/2022 da 6º PJRN - IC. 0231.22.000946-9, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR/GMP nº 2.372/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 222, de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49BFF5FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.406/2023.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, subscrita pelo Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, subscrito pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, que foram deliberadas e aprovadas na 25ª Assembléia Geral CIAS, em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:469DB3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 722/2.023

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **OLDAIR JOSÉ DAVI,** no cargo de **P.E.B GEOGRAFIA**, que se encontra cedido para o SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F05F40A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 293/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 293/2023, cujo objeto consiste na aquisição de carnes. A data para realização da sessão será dia 15/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 226/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 226/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo. A data para realização da sessão será dia 17/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 229/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 229/2023, cujo objeto consiste na aquisição de medalhas e troféus. A data para realização da sessão será dia 19/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:09A48542

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
Nº PROCESSO: **192/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – RP.

Empresas vencedoras:
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com os lotes: 6, 21, 23, 26 e 38 no valor total de R$ 446.164,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com o lote: 62 no valor total de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
ECO PLAST COMERCIO LTDA, com os lotes: 72 e 87 no valor total de R$ 441.120,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais).
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 57 e 90 no valor total de R$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais).
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA com os lotes: 2, 5, 37 e 79 no valor total de R$ 510.840,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos e quarenta reais).
COMERCIAL MARELLY, com os lotes: 8, 30 e 67 no valor total de R$ 52.543,10 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).
COMERCIAL VENER LTDA, com os lotes: 22, 55 e 61 no valor total de R$ 80.116,00 (oitenta mil e cento e dezesseis reais).
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o lote: 17 no valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).
MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI, com os lotes: 60, 80 e 81 no valor total de R$ 1.492.500,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, com os lotes: 13, 58 e 59 no valor total de R$ 2.745.990,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, com os lotes: 32, 65 e 68 no valor total de R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, com os lotes: 7, 9, 10, 11, 16, 24, 28, 44, 47, 51, 52, 54, 56, 64, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 88 e 89 no valor total de R$ 1.327.887,40 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA, com os lotes: 3, 4, 27 e 96 no valor total de R$ 540.640,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais).
G&A SERVICE LTDA ME, com os lotes: 40, 41, 42, 43, 45 e 46 no valor total de R$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais).
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com os lotes: 31, 92 e 93 no valor total de R$ 35.486,70 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, com os lotes: 48, 49, 50, 53, 71, 78 e 94 no valor total de R$ 375.304,70 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos).
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA, com os lotes: 1, 14, 15, 18, 19, 20, 25, 33, 34, 35, 36, 39, 63, 76 e 77 no valor total de R$ 856.050,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).
Itens fracassados:12, 29, 82, 83, 84, 85, 86, 91 e 95
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de dezembro de 2023.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:838B067E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 234/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 234/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prestação de serv. de transporte escolar regular e especial. A data para realização da sessão será dia 24/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.
Pregão Eletrônico 276/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 276/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material de higiene pessoal. A data para realização da sessão será dia 25/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D791C7DC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento das fichas orçamentárias PROCESSO Nº 271/2022, AO CONTRATO Nº 013/2023, empresa TECNO-IT.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.001.06.122.111. 1816 – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– FICHA: 916 - FONTE (1.501.000.0000)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de novembro 2023

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Transito e Transportes

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:225BB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°020/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **- "KOLPING QUALIFICA +"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 174-C/2022.
Valor do repasse: R$ 60.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.
Data da Assinatura: 21 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6682/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:401DA3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 019/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"EXPOR NEVES MEMÓRIA AFETIVA II"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 175-C/2022.
Valor do repasse: R$ 70.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.
Data da Assinatura: 21 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6676/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AE375D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Beneficente Menino Jesus.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **- "NUCE – Núcleo de Complementação Escolar e Mais"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 036-**C /2022**.
Valor do repasse: R$ 80.000,00
Vigência: 17 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 15 meses.
Data da Assinatura: 22 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 4295/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0B30DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 023/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **-"PROSA VOLANTE"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 187-C/2022.
Valor do repasse: R$ 25.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.
Data da Assinatura: 22 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6684/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D8A88565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED ERRATA 003.

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – EDITAL PSS Nº001/2023-SMED/RN**, para nele constar que:

No **ITEM – 1.7** os requisitos mínimos, por cargo, para inscrição são:
Onde se lê:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS
11	Professor de Educação Básica - Artes	Curso de Graduação em nível de Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística.

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS
11	Professor de Educação Básica - Artes	Licenciatura Plena correspondente a disciplina ministrada com formação pedagógica nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas Linguagens expedido por instituição de ensino superior credenciado; ou Curso Superior Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação vigente), com habilitação específica em Arte/ Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

Importante ressaltar que não haverá alteração nos prazos previstos no Anexo II do Edital, os quais tratam do cronograma completo do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5DE9C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED

ERRATA 004

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – EDITAL PSS Nº001/2023-SMED/RN**, para nele constar que:

Onde-se lê:

No **ITEM – 5.5.1.2**

5.5.1.2 De outras Redes Municipais de Ensino compatíveis com a porcentagem exigida no item 5.5, exercício 2023;

Leia-se:

5.5.1.2 De outras Redes Municipais de Ensino compatíveis com a porcentagem exigida no item 5.5, **exercício 2022 e 2023;**

Onde lê-se:
No **ITEM 10.3.5 –** onde lê-se:

10.3.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

Leia-se:

10.3.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
(validade 90 dias contados da data de emissão);

Importante ressaltar que não haverá alteração nos prazos previstos no Anexo II do Edital, os quais tratam do cronograma completo do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:12CC9CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 133/2022 no Processo Nº 155/2022.Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e **TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA** (contratada).**Objeto do aditivo:** Acréscimo de objeto inicial ao custo total de r$205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de

8,0545% e fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento para vigorar pelo período de 90 dias. Data da assinatura do aditivo: 22 de Dezembro de 2023.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:938966C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 181/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 181/2023
Nº PROCESSO: 064/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA.
EMPRESA VENCEDORA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA perfazendo o valor total de **R$391.782,06** (trezentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:55C18F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 134/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO CFP
PROCESSO Nº: 177/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte "dotação orçamentária e fonte de recurso" da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 339039 – Despesa 479 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 21 de dezembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3D5868E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 169/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 169/2019 no Processo Nº 071/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **FABIANA FERREIRA DE ARAÚJO** (Locador). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 16.953,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais).
Data da assinatura do aditivo: 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A5B2962B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 146/2023
Tomada de Preço Nº 007/2023
Edital de Licitação Nº 107/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Abertura: 23/01/2024 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições fixadas no presente Edital e na legislação municipal vigente.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:32F7809C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 153/2023

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Thales Almeida Pestana 12349382605
OBJETO: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/02/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 169/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2023

CONTRATO Nº: 154/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Top Seven Promoções e Eventos
OBJETO: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/02/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 169/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FE48C4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 249/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/23. Objeto: aquisição de plaquetas de porcelana para identificação no cemitério municipal. Contratada: PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Santa Bárbara, 22/12/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:629D5B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2114/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Povo do Município de Santa Bárbara, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art.2º. Fica estimada a receita do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2024 no montante de R$ 204.801.953,13 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que tange à classificação econômica, fica demonstrado no anexo I desta lei e no anexo VI fica demonstrada a receita conforme a fonte de recursos e sua destinação.

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, de R$ 204.801.953,13 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), está demonstrada nos anexos I, III e V segundo as categorias econômicas e no anexo II demonstrada a despesa por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursosda anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no montante dos respectivos orçamentos até o limite de vinte por cento do respectivo orçamento.

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

I- para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II- para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III- para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

IV- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

V- com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado durante execução do orçamento;

VI- com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

§3º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, porantecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior bem como por excesso de arrecadação apurado no exercício de vigência da lei, durante a execução orçamentária, no montante dos respectivos créditos apurados.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursos oriundos de operações de créditos contraídos junto às instituições financeiras no montante do respectivo crédito.

Art. 8º. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais e/ou especiais.

Art. 9º. Os valores das receitas e despesas contidos nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – verificada no período de julho a dezembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere este artigo será feita por meio de decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica em nível de modalidade de aplicação.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

OBS: Os anexos desta lei podem ser vistos acessando o link: https://www.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:54892A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5752/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as condições estipuladas no Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara-MG,

Considerando que o Edital de Abertura do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara-MG nº 01/2023 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.ibgpconcursos.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando que o Resultado do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara-MG nº 01/2023 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.ibgpconcursos.com.br e no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara-MG promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e realizado pela empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, nos termos do Item 14.1 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:257F6003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5755/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 038/2023, de 27 de junho de 2023,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbbara.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiro – www.diariomunicipal.com.r/amm-mg;

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br; no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e realizado pela empresa Exame Auditores & Consultores LTDA – EPP, nos termos do Edital nº 03, de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:B756DA5C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 248/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 248/2024
Contratado(a): Cissa Alves Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 02/01/2024 a 20/12/2025
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:37940BC1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 249/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 249/2023
Contratado(a): Kailane Loredo de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 a 20/12/2025
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:9A6BC24D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 250/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 250/2023
Contratado(a): Francisca Auxiliadora dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 a 20/12/2025
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:9C21BEB5

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA CMAS

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – biênio 2023/2025

O **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.413/2006 e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CMAS para presidirem a Mesa Diretora, conforme composição abaixo:

Presidente: Tarcísio da Silva Santos
Vice-Presidente: Denise Rosane Silva Diniz
1º Secretária: Valquiria Aparecida
2º Secretária: Luciana Pereira

Art. 2º - A diretoria tem seu mandato no período de 13 de Dezembro de 2023 a 13 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de Dezembrode 2023

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:2B80D451

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
SANTA BÁRBARA/MG

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS

A Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS – Edital de Chamamento Público 002/2023/CMDPI/SANTA BÁRBARA, conforme previsto no edital, levou em consideração os critérios estabelecidos do respectivo edital, segue:

Entidade: Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara
Projeto: ELOS

Santa Bárbara, 21 de Dezembro de 2023

ADRIANA SILVA TEIXEIRA
Gestora do Termo de Fomento

ISABELA MOTTA EVANGELISTA
Comissão de Seleção

CARINA SEMIÃO MENEZES
Comissão de Seleção

LEIDIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:5FAEC825

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTOPÚBLICO - ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG.

(Art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.2369/2017)

REF.: Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG (CNPJ N° 03.830.298/0001-55), entidade declarada de utilidade pública pela Lei Ordinária nº 1257/2003.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta ATO JUSITIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em fundamentação para a pactuação entre a instituição ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG. Considerando que para a pretensa celebração aplica-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em

regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando neste caso que a Associação Vida Nova é uma organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme requer o artigo 2º, I da Lei 13.019/2014;
Considerando que o Município declarou a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG de utilidade pública através da Lei Ordinária Municipal nº 1257/2003;
Justifica-se inexigível o chamamento público com fulcro no caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014 considerando que a entidade é a única na região que presta este tipo de serviço, tendo em vista a exclusividade de sua participação em todos os recentes processos de chamamento público, inexistindo viabilidade de competição.
A escolha da entidade encontra-se na reconhecida atuação regional, sendo que há quase 20 anos tem implementado um trabalho de efetiva prestação de assistência às pessoas em situação de dependência química e seus núcleos familiares.
Ademais, o fato de estar sediada na municipalidade constitui um aspecto que contribui para o atendimento dos munícipes, somado ao fato de ser a única instituição que atendera aos requisitos dos processos de chamamento público anteriores, além de possuir vasta documentação comprobatória de suas atividades, projetos e serviços prestados.
Considera-se, INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a artigo 31, CNPJ de nº 03830298/0001-55 cujo objeto será o desenvolvimento de atividades com atendimento médico, psicológico, terapia em grupo com a família bem como a realização de palestras visando criar meios para a reintegração social de toxicômanos.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município após análise das instâncias competentes, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias na forma da lei.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:30172F6D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO SMS Nº 01/2023

Termo de fomento que entre si celebram o município de Santa Bárbara e a Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.

O **MUNICÍPIO de Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebram termo de fomento junto à **Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG,** conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1257/2003 e o Decreto Municipal nº 3239/2017,que será regido pelos dispositivos legais mencionados e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas no presente Termo de Fomento.

DO PROCEDIMENTO PARA CELBRAÇÃO DA PARCERIA
1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo SMS nº 030/2022 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fulcro no Decreto Municipal nº 3239/2017 nos termos da Lei nº 13019/2017, conforme Ato Justificador de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com data de circulação em 26 de dezembro de 2023.

DO OBJETO
2.1 O objeto do presente termo de fomento é acolhimento, apoio, tratamento e reinserção social dos dependentes químicos, bem como seus familiares, com vista a elaboração e implementação de novo projeto de vida que tenha como pressuposto básico a saúde integral e a melhoria da qualidade de vida, em cumprimento ao disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080/1990.
2.2 A realização do objeto desta parceria dar-se-á na forma, prazos e condições estabelecias no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, cujo conteúdo é parte integrante do presente termo de fomento independente de transcrição.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras atividades previstas neste Termo de Fomento:
I – Realizar a transferência dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
II – Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;
III – Analisar de forma conclusiva a prestação de conas;
IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG:
I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II – Fornecer ao Município todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III – Permitir e apoiar ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV – Solicitar ao Município eventuais alterações no Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido no presente instrumento;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e do presente Termo de Fomento;
VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno e pela Divisão de Convênios na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de controle interno;
IX – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os planos decorrentes de restrição à sua execução;
XI – Outras obrigações previstas em lei e neste fomento.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem pagos na execução do objeto desta parceria é de R$ 158.302,73 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e dois reais e setenta e três centavos.
4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica.
4.3 A liberação dos recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
4.4 Quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I – Apresentar certidões negativas desde que vencidas de acordo com o inciso V do artigo 23 do Decreto Municipal nº 3239/2017. Considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III – Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA
5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG, consignando sua obrigação em realizar o acolhimento e promover os cuidados devidos com os pacientes toxicômanos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 O presente termo de fomento terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria nos termos do Decreto Municipal nº 3239/2017 e:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso que conste nos autos, o REPASSE dar-se-á nos meses de dezembro de 2023, abril e agosto de 2024 no valor de 158.302,73, cada uma das parcelas;
7.1.2 A prestação de contas se dará no mês anterior ao repasse da parcela seguinte, porquanto dar-se-á nos meses de abril (referente ao repasse de dezembro de 2023), setembro e de 2024 (referente ao repasse de abril) e janeiro de 2025 (referente ao repasse de agosto de 2024).
7.1.3 A data da prestação de contas será até o dia 15 dos meses de abril de 2024, setembro e 2024 e janeiro de 2025.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria.
8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação de boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
8.3 O acompanhamento e a Gestão do Termo de Fomento serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG fica obrigada a restituir os recursos nas seguintes hipóteses:
I – Recursos empregados em despesas vedadas;
II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III – Outras hipóteses previstas em lei.
9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executados nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.3 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4 A restituição de recursos dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES
10.1 Não há no plano de trabalho previsão de aquisição de bens ou diretos que se enquadrem nos conceitos de "bens remanescentes" previsto no inciso XIII, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao acolhimento institucional de pessoa com dependência química, de forma que não admitem paralização sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.
11.2 Em caso de paralização, suspensão ou qualquer outra forma cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.
11.3 Na hipótese desta cláusula, o Município poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do acolhimento de toxicômanos.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.
12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente Termo de Fomento, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.
12.3 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física do pagamento mediante transferência eletrônica, fica admita a realização de pagamento por meio de cheque ou em espécie (art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014).

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
13.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este termo de fomento, bem como o local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
14.1 A unidade gestora manterá no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br) informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
14.2 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública em qualquer esfera governamental.

DA RESCISÃO

15.1 O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo por iniciativa do Poder Público relacionado à falha ou inexecução do objeto do termo de fomento.
15.2 A rescisão motivada por ato imputável, importará na deflagração de procedimento administrativo em desfavor da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG para aplicação das sanções cabíveis nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 3239/2017.
15.3 Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
16.1 A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância das disposições legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

02.10.01.10.244.0059.0.021.3.3.50.43 – Ficha 13951

DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município.
Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

BRAULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Presidente da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-mg

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:90C06703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 252/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 11 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com.

Santa Barbara do Leste 22/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F92C22FC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 255/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de janeiro de 2023 às 08:30 horas, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Odontológico de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com.

Santa Barbara do Leste 22/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:642E390C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 321/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 10 de janeiro de 2024 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Pré-moldados em Concreto de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com.

Santa Barbara do Leste 22/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:19BDB738

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 339/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Areia, Britas e Pó de Pedra de forma fracionada para atender as demandas da Administração Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste –

MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com – Santa Barbara do Leste, 22/12/2023 –
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EDEB796B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 345/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento fracionado de diversos Pneumáticos e Acessórios novos, para manutenção cotidiana da frota municipal e conveniados de veículos leves aos pesados, máquinas e equipamentos, inclusive agrícolas. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com – Santa Barbara do Leste 22/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D5BCD714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2023.

Objeto: Aquisição de Refletores Solar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.638.358/0001-44, com sede a Avenida Argentina, n.º 819, Sala B, bairro Parque Paraíso, cidade Itapecerica da Serra, Estado (SP) São Paulo, CEP 06.852-490.
Valor da contratação: R$ 12.925,80 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 22/12/2023 a 20/02/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C66EB001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE N°182/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 LEI Nº13.019/2014

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 30 INCISO VI DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO FEDERAL 8.726/2016.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO.

A comissão de Seleção instituída por meio da portaria 67, de 20 de Novembro de 2023, publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, destinada a firmar parcerias entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido na citada dispensa de chamada pública, OPINOU pela parceria na modalidade Termo de Fomento com base nos artigos 17 c/c art.30 inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, com a seguinte OSC (Organização da Sociedade Civil) inscrita no CNPJ sob o nº. 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, nº484 - Centro, Três Pontas/MG - CEP 37190-000, neste ato representado por seu provedor, Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG -5.073.289 e do CPF nº 752.395.586-04, residente e domiciliado na Praça Tristão Nogueira, nº98, Apartamento 302, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37.190-000. Com esta parceria, o Município de Santana da Vargem contará com a prestação de serviços de diversas especialidades, a garantia dos plantões aos sábados, domingos e feriados prestados pela excelente equipe do supramencionado hospital.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da comissão se deu com base no art.30, inciso VI combinado com artigo 17 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamentam o processo de dispensa de chamada Pública, assim descrito *in verbis:*

Art.30- A administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A OSC: Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, Hospital São Francisco de Assis, já atua na região com um hospital que garante atendimento de urgência e emergência dos munícipes.

Alinhado a isto, temos que o Município já firmou parceria com a entidade através da dispensa de chamada pública 004/2021, 001/2022, 002/2023, tendo a OSC recebido uma avaliação satisfatória no tocante ao desempenho do serviço prestado.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei. Uma vez que pouco se difere dos valores pagos pela administração nos processos de credenciamento e na parceria realizada através da dispensa de chamada pública 004/2021, 001/2022, 002/2023.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

•
No mínimo, um dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

•
Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

•
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuo registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

•
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

•
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Constatou-se que a Organização da Sociedade Civil - **Hospital Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis,** Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, número 484, Centro, Três Pontas/MG - CEP 37.190-000, neste ato representado pelo seu Provedor, Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG - 5.073.289 e do CPF nº 752.395. 586-04 - está apta a formalização da parceria, por termo de fomento. Vale ressaltar ainda que a referida Organização Social já é cadastrada no Município de Santana da Vargem, devido a diversos convênios já firmados além da parceria realizada no ano de 2021, constante da dispensa de chamada pública da Lei Federal 13.019/14 número 004/2021,001/2022, 002/2023.

V - Conclusão:

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil - OSC - **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, número 484, Centro, Três Pontas/ MG - CEP 37.190-000, neste ato representada por seu Provedor Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG – 5.073.289 e do CPF nº 752. 395. 586-04. Para realização dos projetos na área de saúde no que tange a prestação de serviços de diversas especialidades médicas, clínicos gerais, plantões médicos aos sábados, domingos e feriados e procedimentos e exames médicos descritos no plano de trabalho da entidade.
Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para pedidos de esclarecimentos e impugnação através do endereço de e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7CF0B774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.266.324/0003-51, situada a Avenida Lincoln Alves dos Santos, n° 740, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, estado de (MG) Minas Gerais, CEP 39.404-005.
Valor da contratação: R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 22/12/2023 a 21/12/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A61CDDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 167/2023, Inexigibilidade/Adesão Ata de Registro de Preços n.º 73/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente do contrato oriundo do Processo Licitatório N° 167/2023, Inexigibilidade/Adesão Ata de Registro de Preços n.º 73/2023, que versa sobre a “Adesão a Ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 068/2022, Pregão Presencial 058/2022, do município de Itambacuri/MG, cujo objeto trata-se de “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: (109) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
FONTE: 1.500.000.0000.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 22 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:153EB037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ANDRE LUIS NESIO.
PROCESSO LICITATÓRIO: 171/2023
DISPENSA: 067/2023
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício sem estampido.
CONTRATO Nº: 198/2023
VALOR TOTAL: R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais).
RATIFICAÇÃO: 21/12/2023 a 21/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B98A3A78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresário exclusivo JUNIOR PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.872.315/0001-45, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 07, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Chácara- MG, representante da BANDA LOUCURA MAIOR, para a Festividade do Réveillon 2023 do Município de Santana de Cataguases/MG a ser realizado no dia 31/12/2023, início ás 22:00 (vinte e duas) horas, com duração de 3 (três) horas de apresentação, que se realizará na Praça Agostinho Alves Araújo, Centro Santana de Cataguases- MG, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A94383B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de Materiais Médico Hospitalares, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB7E43F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 174/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresário exclusivo JUNIOR PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.872.315/0001-45, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 07, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Chácara- MG, representante da BANDA RICARDO XENON, para a Festividade do Réveillon 2023 do Município de Santana de Cataguases/MG a ser realizado no dia 01/01/2024, início ás 01:00, com duração de 3 (três) horas de apresentação, que se realizará na Praça Agostinho Alves Araújo, Centro Santana de Cataguases- MG, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D704DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições itens de gêneros de padaria/paneteria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 10/01/2024.
HORÁRIO: 12:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 10/01/2024.
HORÁRIO:
APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:322376D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 083/2023, de 19 de setembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2024 – às 09:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 – às 09:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:334D0A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 083/2023, de 19 de setembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2024 – às 14:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 – às 14:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD7818B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato: 036/2023
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: SST Consultoria, Segurança e Saúde do Trabalho Ltda
Objeto: Prestação de Serviços profissionais especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.
Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024
Valor do contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Autoridade ratificadora: Carlos César de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:AD2AD1B0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL 006/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE
Concurso Público 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Carlos César de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023,** para provimento de cargospertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE

O candidato relacionado no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
O candidato, no momento da assinatura do termo de interesse será cientificado do local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Eventuais exames laboratoriais que possam vir a ser solicitados pelo médico durante o exame

admissional, são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 13.10, alínea "i" do Edital de Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Santa Vitória.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG no endereço https:// https://www.camarasantavitoria.mg.gov.br/concurso- publico-001-2023

DA POSSE

Cumpridas as exigências deste Edital, a Câmara Municipal, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.
Da data da posse, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em exercício de suas atividades funcionais, o que será atestado pela Mesa Diretora da Câmara.

QUEIROZ:47568895653

Santa Vitória, 21 de dezembro de 2.023

CARLOS CESAR DE

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DE

QUEIROZ:47568895653
Dados: 2023.12.22 12:29:23 -03'00'

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome	cargo	Classificação
3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	Advogado	2

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 - coloridas;
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
Documento de identidade civil expedido por órgão competente;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;
Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;
Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado que seja deficiente físico);
Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do brasil (se houver);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;

Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo de advogado e contador);
Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Comprovante de residência atualizado.
Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).

OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

Santa Vitória, 21 de dezembro de 2.023

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3BDCD407

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/12/2023, edição 3663, sobre o Termo de Fomento 045/2023, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e o Centro Espírita Allan Kardec.

Onde se lê:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017***.**

Leia-se:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017***.**

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 26 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:050BC099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 995/2023

Lei Municipal nº 995/2023

Denomina de Moacyr Schettino a Farmácia de Minas.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Moacyr Schettino** a Farmácia de Minas do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, prédio localizado à rua Darcy Simplício Pacheco s/nº, bairro São Vicente, na sede municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:96E3C1D0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 996/2023

Lei Municipal nº 996/2023

Denomina de Dr. Ailton Regázio a nova UBS da sede municipal.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Dr. Ailton Regázio,** a nova Unidade Básica de Saúde da sede municipal, prédio localizado à Rua Darcy Simplício Pacheco s/nº, bairro São Vicente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:264C0D55

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 997/2023

Lei Municipal nº 997/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Santo Antônio do Aventureiro o "AVENTUREIRO MOTOFEST" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Santo Antônio do Aventureiro o "AVENTUREIRO MOTOFEST", a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Poderá a Secretaria Municipal de Cultura fomentar o evento de que trata esta Lei, buscando recursos públicos e parcerias privadas.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:17691E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a todos os interessados a SUSPENSÃO do procedimento Licitatório nº 0132/2023, Pregão Presencial nº 0056/2023, Registro de Preços, objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Justifica-se a necessidade de SUSPENSÃO, em virtude da necessidade da realização de diligência ao CREAMG.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:839316DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 169/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 08/01/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 08/01/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0C5B2D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 8 de janeiro de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 173/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 22 de dezembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 22/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B7833170

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13 horas, do dia 8 de janeiro de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 174/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL: SAV - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA MÉDICO, ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA KM CONTADO DESDE A BASE E;SBV - SUPORTE BÁSICO DE VIDA ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA KM RODADO DESDE A BAS. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 22 de dezembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 22/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D5C6AB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 071/2022
Tomada de Preço nº 005/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Cézar Botelho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato

pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até **21 (vinte e um de março de 2024)**, justifica-se o pedido em razão de que a obra ainda esta em andamento como também em decorrência das chuvas sazonais, que fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada, e atestado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2023.

Município de São Francisco/mg
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes Eireli – Epp
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES - CPF Nº 702.466.846-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E76CC53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 070/2022
Tomada de Preço nº 004/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Cézar Botelho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até **21 (vinte e um) de março 2024**, justifica-se o pedido em razão de que a obra ainda esta em andamento como também em decorrência das chuvas sazonais, que fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada, e atestado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2023.

Município de São Francisco/MG
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES -
CPF nº 702.466.846-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4C01C69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 066/2023
Tomada de Preço nº 011/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME**, estabelecida na cidade São Francisco, Estado de Minas Gerais, na Rua Asfalto Caetano, nº 1.072, inscrita no CNPJ nº 37.310.167/0001 - 69, Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo Sr. **Luan Patrick veloso Almeida**, portador do RG nº MG 17.812-346 e CPF nº 102.730.586-57, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, na Rua Astolfo Caetano nº 1.072, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **10 (DEZ) de Fevereiro de 2024**, justifica se em razão do atraso de entrega dos Materiais essenciais para construção em decorrência de problemas logísticos afetando diretamente o andamento da Obra, por motivos alheios a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de dezembro de 2023.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Apconp - Engenharia Ltda – Me
CNPJ Nº 37.310.167/0001 – 69
LUAN PATRICK VELOSO ALMEIDA -
CPF Nº 102.730.586-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4747E65D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 050/2023
Tomada de Preço nº 07/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, estabelecida na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 23.448.209/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 002641995.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Neto Pimenta**, portador do RG nº MG – 13.451.514 e CPF nº 088.367.266-90, residente e domiciliado na cidade de São João da Ponte, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) Dias**, **ficando prorrogado até 06/03/2024** justifica se a prorrogação do prazo devido à demora na entrega dos materiais necessários para a execução da obra no final do ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Dezembro de 2023.

CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF nº 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:FF7AD123

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Processo Licitatório nº 088/2021
Modalidade: Dispensa nº 026/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, com endereço na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001/40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 e de outro lado O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, sediado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Valmir Moraes de Sá**, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34, residente e domiciliado na Fazenda Passagem de Cima S/Nº na Zona Rural no Município de Patis/MG, aqui denominado de ***CONTRATADO,*** tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 580/2014**,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (trinta) de junho de 2024**, justifica se a prorrogação, em razão de ser um serviço de caráter continuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de Dezembro de 2023.

CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
Valmir Moraes de Sá - C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34
CONTRATADO
TESTEMUNHAS.
01- 02-

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:37AA8B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023 "EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 078/2023

"EXONERA servidor do cargo que menciona e contém outras providências*".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor **DIEGO JEFFERSON DA SILVA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 095.922.646-00, do cargo em comissão de Coordenador I, junto à Secretaria de Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 18 de dezembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F9989F09

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 003/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 020/2023/Dispensa nº. 003/2023. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. e Contratado: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.666.624/0001-17, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, Sala 201 Andar 3 Letra A, Bairro Centro, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação com suporte e manutenção do sistema de informática (gestão comercial); contas e consumo (faturamento e cobrança); requerimentos; atendimento ao cliente; reader de leitura e impressão simultânea das contas; locação de um coletor smartphone e uma impressora para conta simultânea. VALOR: R$ 31.588,80 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitanta centavos). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.001-339039-016- Manutenção das Atividades Administrativa do SAAE –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica -1753;

São Francisco do Glória, 22 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7059F6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 58/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - CASA DE APOIO DANIELLE

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 58/2023**,** via procedimento de inexigibilidade, que tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com a Casa de Apoio Danielle, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com manutenção das despesas mensais e habituais da instituição, listadas no campo 3 – Plano de aplicação de recursos, visando a continuação do trabalho de acolhimento institucional, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 29 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 20.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.731/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Apoio Danielle
CNPJ: 04.183.163/0001-08
Endereço: Rua Governador Valadares, 438, Fabrício, Uberaba-MG

Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Casa de Apoio Danielle, com manutenção das despesas mensais e habituais da instituição, listadas no campo 3 – Plano de aplicação de recursos, visando a continuação do trabalho de acolhimento institucional, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Casa de Apoio Danielle, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com manutenção das despesas mensais e habituais da instituição, listadas no campo 3 – Plano de aplicação de recursos, visando a continuação do trabalho de acolhimento institucional, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento à as pessoas portadoras de câncer e outras enfermidades que realizando tratamento do SUS em Uberaba.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda para atender pessoas portadoras de câncer e promover o devido tratamento a estes usuários do SUS.
Considerando que organização social Casa de Apoio Danielle sempre se encarregou de acolher os munícipes e quem necessite realizar tratamento de saúde via SUS na cidade de Uberaba, dando suporte com alimentação, hospedagem e apoio as famílias que se alojam no referido local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2731, de 26 de outubro de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Casa de Apoio Danielle, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Casa de Apoio Danielle, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações assistenciais a pessoas em tratamento oncológico.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9782356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 59/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 59/2023**,** via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com a Associação Vira-latas de Raça, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de atendimento veterinário emergencial de animais em situação de rua, castração e demais cirurgias que se fizerem necessárias, alimentação, medicamentos, vacinação para animais em situação de rua e ainda realizar campanhas informativas sobre o bem estar animal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo

São Gotardo- MG, 29 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 16.800,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.642/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Vira-Latas de Raça
CNPJ: 22.449.508/000-41
Endereço: Rua das Palmas, nº 42, Mansões do Lago, São Gotardo-MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Asociação Vira-Latas de Raça, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de atendimento veterinário emergencial de animais em situação de rua, castração e demais cirurgias que se fizerem necessárias, alimentação, medicamentos, vacinação para animais em situação de rua e ainda realizar campanhas informativas sobre o bem estar animal, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação Vira-Latas de Raça, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de atendimento veterinário emergencial de animais em situação de rua, castração e demais cirurgias que se fizerem necessárias, alimentação, medicamentos, vacinação para animais em situação de rua e ainda realizar campanhas informativas sobre o bem estar animal, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em fornecer proteção aos animais e cuidar da salubridade pública e do bem estar da população munícipe;
Considerando que ainda não foi implantado o Centro de Zoonoses;

Considerando que a Associação Vira-Latas de Raça, se encarregou de zelar pelos cuidados e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.642, de 03 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Vira-Latas de Raça, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação Vira-Latas de Raça, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para desenvolver ações na busca de atender aos animais em vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1474B46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 62/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - OMESSG

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 62/2023**,** via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros para a celebração de parceria entre o Município de São Gotardo com a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo - OMESSG, para a aquisição de instrumentos musicais como violão, contrabaixo e bateria, para o desenvolvimento de projeto social de ministração de aulas e música (teórica e prática) para crianças e adolescentes carentes sem qualquer custo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 30 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 9.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: OMESSG – Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo.
CNPJ: 14.692.326/0001-31
Endereço: Rua Rio Verde, nº 205, Sol Nascente, São Gotardo/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com OMESSG - Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, para a aquisição de instrumentos musicais como violão, contrabaixo e bateria, para o desenvolvimento de projeto social de ministração de aulas e música (teórica e prática) para crianças e adolescentes carentes sem qualquer custo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública e a OMESSG - Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, para a aquisição de instrumentos musicais como violão, contrabaixo e bateria, para o desenvolvimento de projeto social de ministração de aulas e música (teórica e prática) para crianças e adolescentes carentes sem qualquer custo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a cultura, turismo, arte e recreação.
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda cultural, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o OMESSG, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a OMESSG, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), visando a aquisição de equipamentos musicais para desenvolvimento de projeto social.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2D639B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 70/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC.DE MORADORES DA AGROVILA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 70/2023**,** via procedimento de inexigibilidade, que tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila D Antonina A Neves, visando a conclusão das obras na sede da associação, com a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 20 de dezembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 15.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves
CNPJ: 20.750.808/0001-01
Endereço: Rua Hum, S/N – Zona Rural – Chapadão – Agrovila – São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, visando a conclusão das obras na sede da associação com a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, visando a conclusão das obras na sede da associação com a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a realidade administrativa e os recursos humanos não são suficientes para atender a demanda a comunidade;
Considerando que a organização social Associação dos Moradores de Agrovila Dona Antonina Almeida Neves vem trabalhando para manter uma melhor qualidade de vida aos moradores da região;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.644, de 16 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para desenvolver ações na busca de atender à comunidade.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B73CC782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 71/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC. DE MORADORES DA AGROVILA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 71/2023**,** via procedimento de inexigibilidade, que tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila D Antonina A Neves, visando a conclusão das obras na sede da associação, para construção da parte de alvenaria (levantamento de paredes e preenchimento de coluna) e a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 20 de dezembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 68.375,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.642/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves
CNPJ: 20.750.808/0001-01
Endereço: Rua Hum, S/N – Zona Rural – Chapadão – Agrovila – São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de

formalização de Chamamento Público, visando a conclusão das obras na sede da associação, para construção da parte de alvenaria (levantamento de paredes e preenchimento de coluna) e a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)
Valor total do repasse: R$ 68.375,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, visando a conclusão das obras na sede da associação, para construção da parte de alvenaria (levantamento de paredes e preenchimento de coluna) e a compra de materiais de construção para execução da obra, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a realidade administrativa e os recursos humanos não são suficientes para atender a demanda a comunidade;
Considerando que a organização social Associação dos Moradores de Agrovila Dona Antonina Almeida Neves vem trabalhando para manter uma melhor qualidade de vida aos moradores da região;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.642, de 03 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores da Agrovila – D Antonina A Neves, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 68.375,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), para desenvolver ações na busca de atender à comunidade.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8E637453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 173/2023 DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA HELISANGELA GONÇALVES PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR PII ENS FUNDAMENTAL – LINGUA INGLESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 01 (Hum) ano, no período de 21 (Vinte e Um) de Dezembro de 2023 a 20 (Vinte) de Dezembro de 2024 para a servidora **HELISANGELA GONÇALVES PEREIRA,** portadora do CPF nº. 055.172.416-11**,** ocupante do cargo de ***PROFESSOR PII ENS FUNDAMENTAL – LINGUA INGLESA.***

Art. 2º - A servidora deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5606568D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 41 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispóe sobre pontos facultativos no dia 22 de dezembro de 2023 a partir das 12:00 (meio dia) para cumprimento pelos Servidores Públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Danilo Wagner Veloso, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública dedicou o dia 22 de dezembro do corrente ano, em homenagem aos relevantes serviços prestados pelos Servidores Públicos Municipais, no corrente ano e que nessa data organiza uma grande festa de confraternização;
CONSIDERANDO, que o dia 22 de dezembro ser o último dia útil que antecede o natal, o que diminui significativamente a busca por serviços públicos;
CONSIDERANDO, a necessidade de alguns Servidores Públicos se deslocarem por longas distâncias, ante o tamanho de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados do trabalho, sem prejuízo da remuneração, todos os Servidores Públicos Municipais, estáveis, contratados ou nomeados e ainda os de frentes de trabalho, nesta sexta-feira 22 de dezembro de 2023, a partir de 12:00 (meio dia),

para que possuam condições de participarem da festa de confranternização em homenagem a eles.

Art. 2º - Os servidores da Fundação Municipal de Assistência à Saúde, obedecerão escala própria.

Art. 3º - Os servidores detentores de cargos no Conselho Tutelar, seguirão escalas de plantão próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte-MG, 21 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:EB1EA4DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 049/2023– Processo Licitatório Nº 097/2023– Pregão Eletrônico n° 033/2023, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006**, com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.483.440/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$146.475,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), RODRIGO PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.651.895/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 07 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:577EDC54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº049/2023– Processo Licitatório nº097/2023 – Pregão Eletrônico n°033/2023, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006**, com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 – EDSON DE PAULA SILVA 05037172667, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.483.440/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$146.475,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 – RODRIGO PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.651.895/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/12/2023 à 12/12/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 13 de Dezembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0A0B2AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 013/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte a Sra. Byanca Ferreira Campos, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 014/2023 – Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico n° SRP 013/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do **item nº 50** que será aberto para ampla competitividade, para o fornecimento de **Materiais de expediente e papelaria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, as empresas: **3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.707.718/0001-25, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.180,00 (Onze mil e cento e oitenta reais), CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 40.553.425/0001-42, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.422,00 (Quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais), DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$239.696,50 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavo), FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$11.349,00 (Onze mil e trezentos e quarenta e nove reais), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.759.849/0001-95, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.164,00 (Um mil e cento e sessenta e quatro reais), J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.228.218/0001-39, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.135,00 (Trinta e um mil e cento e trinta e cinco reais), PALIJAN - PAPELARIA, LIVRARIA JANAUBA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.814.924/0001-27, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.652,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), RC RAMOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.048.323/0001-02, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.410,00 (Quatro mil e quatrocentos e dez reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 06 de Dezembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F0CB7021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 014/2023 – Processo Licitatório nº: 023/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°: 013/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do **item nº 50** que será aberto para ampla competitividade, para o fornecimento de **Materiais de expediente e papelaria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE – FUMASA.
DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº062/2023: 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.707.718/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.180,00 (Onze mil e cento e oitenta reais).**
Ata de Registro de Preços nº063/2023: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.553.425/0001-42 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.422,00 (Quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais).**
Ata de Registro de Preços nº064/2023: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$239.696,50 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavo).**
Ata de Registro de Preços nº065/2023: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.349,00 (Onze mil e trezentos e quarenta e nove reais).**
Ata de Registro de Preços nº066/2023: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.759.849/0001-95, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.164,00 (Um mil e cento e sessenta e quatro reais).**
Ata de Registro de Preços nº067/2023: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.228.218/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.135,00 (Trinta e um mil e cento e trinta e cinco reais).**
Ata de Registro de Preços nº068/2023: PALIJAN - PAPELARIA, LIVRARIA JANAUBA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.814.924/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.652,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Ata de Registro de Preços nº069/2023: RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.048.323/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.410,00 (Quatro mil e quatrocentos e dez reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/12/2023 à 10/12/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Dezembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5D4349CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 110/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 037/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as Tradicionais festividades de final de ano, com o show de "KIT ILUSÃO", a ser comemorado no dia 30 de dezembro de 2023, realizado no Parque de Exposições "Denizar Veloso Santos", na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA KIT ILUSÃO
CNPJ: 51.211.796/0001-62.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2023 à 31/03/2024

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A4D96E71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano, com o show de "KIT ILUSÃO",** a ser comemorado no dia 30 de dezembro de 2023, realizado no Parque de Exposições "Denizar Veloso Santos", na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 110/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 037/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.211.796/0001-62, sediada na Rua da Bahia, n° 160, Centro, Itaobim - MG, CEP: 39.625-000, por conta da apresentação de show artístico musical do artista KIT ILUSÃO, de reconhecimento regional para apresentação no dia 30/12/2023 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme detalhado no projeto básico, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 19 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FE8990A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 110/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 037/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as Tradicionais festividades de final de ano, com o show de "KIT ILUSÃO", a ser comemorado no dia 30 de dezembro de 2023, realizado no Parque de Exposições "Denizar Veloso Santos", na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: KIT ILUSÃO
CNPJ: 51.211.796/0001-62.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F883D8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.545 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.545
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.348 de 13/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 19/12/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 290, Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Cláudia Pimentel, portadora do RG nº. 11.583.220 SSP/MG e CPF nº. 012.721.086-51, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de " VI Natal das Águas ", no dia 24/12/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e cultura local, além de ser aberto ao público, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.545
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:73F3E3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.546 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.546
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.456 de 18/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 19/12/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. Marcelo Veloso, portador da Carteira de Identidade nº 109407379 – IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº. 074.797.957-00, residente à Rua Coronel José Justino, nº. 257, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas e parte do Calçadão Silvério Sanches Neto, a serem delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de " Reveillon 2023/2024 ", no período de 28/12/2023 à 01/01/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e cultura local, além de ser aberto ao público, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.546
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98B7BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.547 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.547
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.596, de 08/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 14/11/23; **considerando** posterior pedido de alteração de data e autorização do Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG

5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto e Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "IV Mega Feirão SICREDI Carro na Mão", dos dias 19 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a economia local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.547
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 3.538, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EC96EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.440 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 86.517,64 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.440

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 86.517,64 **as dotações do Município de São Lourenço**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.627, 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 86.517,64 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 86.517,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 86.517,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 86.517,64

Total da Instituição 02 - - -- R$ 86.517,64

Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 86.517,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Patrícia Pereira Lessa
Secretária Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58EFF100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.441 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.314,22 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.441
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 33.314,22 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.578, 04 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 33.314,22 (trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 684,41

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - R$ 684,41

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 74,12

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 74,12

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 758,53

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - R$ 466,04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 466,04

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 63,85

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - R$ 63,85

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - - - - R$ 541,65

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.441
Folha 02

2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.890,97

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 2.432,62

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.962,51

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- R$ 1.235,19
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 4.353,78

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.588,97

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 01 - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.456 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 9.456
Exonera Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Patrícia Pereira Lessa,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Secretário Municipal de Governo"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F958D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 01/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2023
Retificação nº 02

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

Onde se lê
9.4.4. A convocação também será feita por meio de notificação pessoal ou telegrama ou
pelos correios, com aviso de recebimento – AR, sendo considerado desistente no caso
de não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da
notificação.

Leia -se
9.4.4. A convocação também será feita por meio de notificação pessoal ou telegrama ou
pelos correios, com aviso de recebimento – AR, sendo considerado desistente no caso
de não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento
da notificação.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

São Lourenço, 21 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito de São Lourenço

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08768FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.439 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.439
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.634, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.191.880,58 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reis e cinquenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.711.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - - - -R$ 103.241,88
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.711.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - -R$ 161.280,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 264.522,48

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.711.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - - R$ 11.918,80

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 11.918,80

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - -R$ 78.280,78
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - R$ 188.992,79

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 267.273,57

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 543.714,85

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.439
Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - -R$ 86.453,58
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 70.545,32

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 156.998,90

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.711.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -R$ 82.712,69

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 82.712,69

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - - - - - - R$ 106.146,18

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 106.146,18

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 345.857,77

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 125.578,17

Total da Sub-Unidade 05- - - - - - - R$ 125.578,17

Total da Unidade 07- - - - - - - - - - - R$ 125.578,17

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - R$ 29.872,29

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 29.872,29

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.439
Folha 03

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 29.872,29

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 105.655,47

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 105.655,47

Total da Unidade 10- - - - - - - - - R$ 105.655,47

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.711.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - - R$ 41.202,03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 41.202,03

Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 41.202,03

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.191.880,58

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.191.880,58

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso "excesso de arrecadação" e "anulação de dotações" na forma do §1°, inciso II e III respectivamente, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64B22A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.434 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.434
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.592, de 27 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.501.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - -- - - - R$ 270.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 270.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - -- - R$ 270.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 270.000,00

Total Geral Acrescido - - - - -- - R$ 270.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 270.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 270.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 270.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 270.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 270.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.434
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90C9B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.461 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº. 01/2023.

DECRETO Nº 9.461
Dispõe sobre a homologação final do resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº. 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo expedir atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do subitem 9.2, do Edital nº 01/2023 do Concurso Público realizado no exercício de 2023; **considerando** a publicação do resultado final no site do IBAM e no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do subitem 9.2 do Edital nº 01/2023, o resultado final para todos os cargos previstos no Anexo I, do Concurso Público de que trata o respectivo Edital, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:721D050D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, Processo nº 0084/2023, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção de prédio para sediar a 35ª Superintendência Regional de Ensino, nos termos Convênio de Saída nº 1261001680/2022/SEE, por um período de 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e art anexo ao processo**.** A abertura será dia **29 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de dezembro de 2023.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:57B45923

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 007/2023, Processo nº 0465/2023, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na construção de 03 (três) campos de futebol no município, sendo 01 (um) campo de futebol no bairro Jardim das Hortências, 01 (um) campo de futebol no bairro residencial Morumbi e 01 (um) campo de futebol society no bairro Santa Tereza, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico financeiro, planilhas orçamentárias e art's anexo ao processo**.** A abertura será dia **02 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de dezembro de 2023.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:38F79B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 172/2023, Dispensa n° 073/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO N° 5005621-08.2023.8.13.0693, EM FAVOR DE ANTONIO CARLOS VIANA. CONTRATO N° 209/2023, LUCIANA ARANTES MANGIA, CNPJ N°: 31.758.217/0001-99. R$ 1.568,40 (Um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:72573DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 173/2023, Dispensa n° 074/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em cumprimento do processo n° 5007739-54.2023.8.13.0693, em favor de Luana Nogueira de Castro. CONTRATO N° 210/2023, LUCIANA ARANTES MANGIA, CNPJ N°: 31.758.217/0001-99. VALOR R$ 2.830,50 (Dois mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6DDA1DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços de n° 098/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2023, realizado pelo Município de Fortaleza de Minas, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA E EDITADO NO ESTADO DE MG, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICAIL DO ESTADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS.
Detentora: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP
CNPJ: 18.553.210/0001-72
Valor Total da intensão: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Senador Modestino Gonçalves, 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0B3E2A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023 COMPLEXO B

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
77	Complexo B	Comprimido	R$0,04	R$0,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:65E82562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023 FLUOXETINA/ SINVASTATINA

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
115	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	R$0,08	R$0,14
219	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	R$0,06	R$0,17

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3409E416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023 METFORMINA 500

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
156	Metformina 500 mg	Comprimido	R$0,12	R$0,19

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3708A645

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023 METFORMINA 850

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
157	Metformina 850 mg	Comprimido	R$0,10	R$0,13

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:51E292C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 103/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA BORGES & PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Contratado(a): BORGES E PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9AE31A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 98/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA BORGES & PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Contratado(a): CLINICA MÉDICA JUNIOR LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AF8E4671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 102/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023 – Inexigibilidade 05.011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Contratado(a): ESMERA FJ ESPECIALIDADES MÉDICAS.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1EDFD275

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 104/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA BORGES & PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Contratado(a): LB ATENDIMENTOS MÉDICOS.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2FF66535

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 101/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA BORGES & PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Contratado(a): PHO SOLEDADE MEDICINA LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DCCCE998

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 100/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA BORGES & PAIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Contratado(a): ROSSI E SILVA LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C2C0812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 127/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 09.044/2022.
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRILHOS FERROVIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): DOUGLAS BORGES RESENDE05743080674.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D39685BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Aditivo ao **Contrato nº 28/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.021/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado(a): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D60BE05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 57/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 09.017/2022
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUANDO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Contratado(a): PIZZARIA TARANTELA LTDA - ME
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CA74F92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Aditivo ao **Contrato nº 14/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.006/2021
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NAS QUESTÕES DE GRANDE RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL NO MUNCÍPIO, TENDO COMO SINGULARIDADE AS SEGUINTES QUESTÕES NO AMBITO TRIBUTÁRIO E SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL.

Contratado(a): PEREIRA E ÁVILA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8DE064B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 64/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): WELLINGTON VALDECI DE ARAUJO11397222638
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:87C7DBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – Pregão Presencial 08.026/2023 – Processo Administrativo 128/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Itens 01 ao 10, 17, 20 ao 28 e 30. Valor Total R$ 2.781.412,90 (dois milhões setecentos e oitenta e um quatrocentos e doze reais e noventa centavos). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:91D65AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/202

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 129/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.026/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratado(a): E5X MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato, acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.
22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA7C82F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 129/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.026/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratado(a): E5X MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:39CC1274

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO 99/2023 - Pregão Eletrônico 09.038/2022 – Processo 84 /2022. MUNICIPIO DE TAPIRA E AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** onde lê-se: Pregão Eletrônico 09.027/2022 **leia-se** Pregão Eletrônico 09.038/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B0E01CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2023 - Pregão Eletrônico 09.038/2022 – Processo 84 /2022. MUNICIPIO DE

TAPIRA E AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** onde lê-se: Pregão Eletrônico 09.027/2022 **leia-se** Pregão Eletrônico 09.038/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BC712608

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 99/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.**
Contratado(a): AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA EM GERAL LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato, acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFCA130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023. Processo Licitatório 138/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E COOPERATIVA DE CREDITO CREDIARA LTDA – SICOOB CREDIARA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TAPIRA JURO ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 18 DE ABRIL DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 198, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 246/2023 QUE TEM POR OBJETIVO BENEFICIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS FORMAIS, INFORMAIS E EMPREENDEDORES RURAIS, QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI E NO REGULAMENTO, CABENDO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TOMADORES AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Valor Anual 200.00,00 (duzentos mil reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:17E010DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 130/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.028/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISO E REVESTIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratado(a): E5X MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato, acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8D10F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 130/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.028/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISO E REVESTIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratado(a): E5X MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CFE929E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – Pregão Presencial 08.028/2023 – Processo Administrativo 133/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISO E REVESTIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Itens 01, 02 E 04. Valor Total R$ 44.215,89. Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:53946716

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – Pregão Presencial 08.028/2023 – Processo Administrativo 133/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA – ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISO E REVESTIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Itens 03,05,06,07 E 08. Valor Total R$ 89.850,00. Prazo até 31/12/2023. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4A5B3A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 131/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 28/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISOS E REVESTIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.**
Contratado(a): AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA EM GERAL LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DCEFFB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 131/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 28/2023
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA, PISOS E REVESTIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.**
Contratado(a): AMERICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA EM GERAL LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato, acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:38B35DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369
AVISO DE SUSPENSÃO
Processo 066/2023 - Pregão Eletrônico N° 016/2023 – RP Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Teixeiras, torna pública a suspensão do Pregão eletrônico nº 016/2023, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, que aconteceria no dia 22/12/2023, às 09h00, tendo em vista necessidade de alteração do termo de referência. Informando que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:1D1DF14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação de **Assistente Administrativo e Servente Contínuo CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo II, no dia **28/12/2023**, **às 09h** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. ***Os candidatos poderão procurar o Hospital Municipal Santo Antônio para serem submetidos ao Exame Médico Pré Admissional***.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 005/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 21 de dezembro de 2023.

Solange Aparecida de Almeida Silva
Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1º - GUILHERME RAMOS GONÇALVES
2º - JANETTE LOPES CARDOSO COELHO
3º - SIMARA DE CARVALHO MARTINS
4º - EDILENE DE CÁSSIA JERÔNIMO
5º - ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO

CARGO: SERVENTE CONTÍNUO

1º - NAIR VIEIRA LEOCÁDIO
2º - LUZIA CATARINA MARIANO
3º - ANGELA MARIA ALVES
4º - ROSENI SOARES DE JESUS
5º - JOANA DARC SOARES PEREIRA
6º - SAMARA ARAÚJO PEREIRA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:F9ECF3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 026 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA 026 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Suspensão de prazos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO as férias regulamentares dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no período de 26 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam suspensos os prazos de todos os Processos Administrativos disciplinares e de Sindicâncias em andamento nesta Corregedoria no período compreendido entre 26 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:8E39B27E

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 008/2023
SERVIDORA: MARIA VENÚCIA MURTA SILVA e GISELLE BARBOSA GUEDES MARTINS

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, V - alíneas "a" e "b" e IX do artigo 22, incisos I e IV do art. 23 e incisos VI e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c os incisos I, II, III e VIII do art. 36, incisos I e III do art. 37, todos da Lei Municipal 5.092/02, art. 236 da Lei Federal 8.069/90. Tendo como acusadas, MARIA VENUCIA MURTA SILVA PORTO, matrícula 12.066-7 e GISELLE BARBOSA GUEDES MARTINS, matrícula 11.955-4, servidoras públicas municipais/agentes públicos honoríficos, eleitas pela sociedade para cargo de Conselheiras Tutelares.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, sendo a Comissão Processante composta por servidores efetivos. Presentes nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados às servidoras, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela absolvição das acusadas e encaminhou para a apreciação do Corregedor Municipal.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO
As servidoras foram inicialmente acusadas por infringência dos incisos I, II, III, IV, V - alíneas "a" e "b" e IX do artigo 22, incisos I e IV do art. 23 e incisos VI e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c os incisos I, II, III e VIII do art. 36, incisos I e III do art. 37 da Lei Municipal 5.092/02 e art. 236 da Lei Federal 8.069/90, por ter em tese, deixado de atender solicitação da Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Infância e da Juventude desta Comarca.
Devidamente notificadas, as servidoras apresentaram defesas alegando não terem cometido as faltas funcionais a elas imputadas. Asseverou que as informações solicitadas não foram prestadas no tempo determinada pela Meritíssima Juíza devido à complexidade e dificuldades para conseguir as informações. Frisou ainda que a quantidade de servidores do Conselho Tutelar é muito pequena para atender o grande número de demandas e que por isso houve atraso na solução do problema e na prestação de informações.
Sobre a suposta grosseria, falta de urbanidade no atendimento à Oficiala de Justiça restou comprovado que a servidora acusada agiu no cumprimento do dever legal, quando não prestou as informações através de seu telefone pessoal. Esclareceu que apenas disse para solicitar as informações através do WhatsApp do Conselho Tutelar. Frisou que fez isso por medida de segurança por se tratar de informações sigilosas que envolvia crianças.

CONCLUSÃO:
Verifico que o relatório final da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhido. De fato, as alegações da defesa e as provas constantes nos autos são suficientes para provar a inocência das servidoras e afastar as faltas funcionais a elas imputadas pela acusação.
Pelo exposto e, principalmente, adotando como fundamento o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar 008/2023, ficando as servidoras **Maria Venúcia Murta Silva e Giselle Barbosa Guedes Martins ABSOLVIDAS** das acusações a elas imputadas.
Dê ciência desta decisão à denunciante e às denunciadas, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.

Publique-se.

Registre-se.

Teófilo Otoni-MG, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:134FC370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2023- HOSPITAL SANTA ROSÁLIA

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 8.461 de 17 de Novembro de 2022, que estabelece o repasse do incentivo financeiro para execução das ações de Vigilância Epidemiológica hospitalar em Minas Gerais (VEH/MG) e tem como o objetivo fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG 8.265, de 20 de Julho de 2022. **Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ 25.104.902/0001-07. **Referência:** Recursos previstos Resolução SES/MG n° 8.461 de 17 de Novembro de 2022 e Resolução SES/MG 8.265, de 20 de Julho de 2022. **Fonte de Recurso**: Ficha 1713, Fonte 1621 e Ficha 2289, Fonte 1621. Valor: R$ 75.472,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 20/12/2023. (Solicitado por Hugo Klier - Regulação)

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:63E0CB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: DIDRONE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **41.261.613/0001-60 - Referência**: Tomada de Preços nº 001/2023. **Data de Assinatura:** 19/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** do Contrato nº116/2023. **Do Qualitativo: O valor do Contrato n°116/2023 é de R$ 909.732,16 (novecentos e nove mil reais setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** e possui seu prazo de vigência até 31 de Maio de 2024. O referido Contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$264.730,56 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 29,099835274% do valor contratual, passando o Contrato a valer a R$1.174.462,72 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E331EF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.769.287/0001-84 **- Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 036/2020 **- Data de Assinatura:** 10/12/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto aditamento de valor de do contrato nº 046/2020. **Do Valor:** O valor global do Contrato Nº046/2020 é de R$ 3.463.576,32 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), e sofrerá um aditamento de valor

correspondente a 8,36505401% do valor contratual, perfazendo o montante de R$ 289.730,02 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta três reais e dois centavos), passando, portanto, o contrato a valer R$3.753.306,34 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil e trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Tarcirlei Mariniello de Melo – Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F030073A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - NICKSON DE SOUZA MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

PROCESSO: JRF no. 11.422/2023
NATUREZA: Recurso Administrativo Tributário
RECORRENTE: NICKSON DE SOUZA MEDEIROS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal
RELATOR: Paulo Sérgio Almeida Santos

EMENTA: PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO. Ficou comprovada as alegações do Recorrente, tendo assim **PROVIMENTO TOTAL** ao recurso apresentado, em atendimento à legislação municipal, e em estrita consonância com a Lei Complementar nº. 116/2003 e Lei Complementar nº. 021/2000. O **PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO** é medida que se impõe.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, **ACORDA** a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 13 de Dezembro de 2023, em CONHECER e CONCEDER **PROVIMENTO TOTAL** ao recurso apresentado pelo recorrente, concedendo assim, REMISSÃO DO IPTU e aos DEMAIS TRIBUTOS INCIDENTES do período requerido;

Presidiu o julgamento a Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha, tendo proferido voto os seguintes conselheiros: Paulo Sérgio Almeida Santos (A FAVOR), Natan Oliveira Caires (A FAVOR), Sebastião Osvaldo Paulino Marques (A FAVOR), Ronaldo Gomes Souza(A FAVOR), Tâmara Moura dos Santos Rocha (A FAVOR) e Agilsa Alves Nascimento (A FAVOR). Ou seja, votação UNÂNIME a FAVOR do RECORRENTE.

Teófilo Otoni-MG, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO ALMEIDA SANTOS
Conselheiro-Relator

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Presidente da JRF-TO

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:314A3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 134/2023 no dia 09/01/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 22/12/2023.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12D749FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023- HOSPITAL SANTA ROSÁLIA

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução n°5.568 de 28 de Dezembro de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do extrapolamento de diárias de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), referente ao período compreendido entre janeiro e julho de 2015. **Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ 25.104.902/0001-07. **Referência:** Recursos previstos Resolução n°5.568 de 28 de Dezembro de 2016. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621. **Valor:** R$ 234.852,05(duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 19/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AB500291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2023- HOSPITAL SANTA ROSÁLIA

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução n°5.559 de 26 de Dezembro de 2016, que autoriza o pagamento, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, dos extrapolamentos de diárias de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), apurados entre as competências de agosto de 2015 a outubro de 2016. **Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ 25.104.902/0001-07. **Referência:** Recursos previstos Resolução n°5.559 de 26 de Dezembro de 2016. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621. Valor: R$ 965.644,02(novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 19/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:50873E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DA BANDA DIOGO BONGOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO RÉVEILLON 2024 DOS DISTRITOS DE TOPÁZIO E MUCURI NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL TEM NOTORIO RECONHECIMENTO REGIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO"**, CNPJ nº 26.121.302/0001-01. **Referência:** Processo Licitatório nº 269/2023, Dispensa nº 053/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 – Ficha: 1007 – Fonte 1.500 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$17.000,00 (dezessete mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **Data da Assinatura**: 22/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 22/12/2023. João Barbosa Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:743E5584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DA BANDA XELÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO RÉVEILLON 2024 DO DISTRITO DE MUCURI NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL TEM NOTORIO RECONHECIMENTO REGIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO"**, CNPJ nº 33.434.207/0001-23. **Referência:** Processo Licitatório nº 267/2023, Inexigibilidade nº 052/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 – Ficha: 1007 – Fonte 1.500 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$15.000,00 (quinze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **Data da Assinatura**: 22/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 22/12/2023.

JOÃO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:131273D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, CNPJ nº 19.224.287/0001-61. **Referência:** Processo Licitatório n°221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600- 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamentoé R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 15/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 22/12/2023.
EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:811F8C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DA BANDA LOVE BEAT, PARA APRESENTAR NO RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL TEM NÓTORIO RECONHECIMENTO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETERIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO"**, CNPJ nº 33.434.207/0001-23. **Referência:** Processo Licitatório nº 277/2023, Dispensa nº 057/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 – Ficha: 1007 – Fonte 1.500 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$20.000,00 (vinte mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **Data da Assinatura**: 22/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 22/12/2023.

JOÃO BARBOSA NETO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5BC39B7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.774

LEI MUNICIPAL Nº 7.774/2023

"Autoriza a criação de elemento de despesa no orçamento municipal vigente (exercício 2023) - Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar no orçamento do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022), o elemento de despesa 3.1.90.92.00 e sua respectiva fonte de recursos, na unidade orçamentária abaixo identificada:

"01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - SECRETARIA
01.031.0003.4.005 - Remuneração dos Servidores da Câmara
3.1.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores
1.500.000.0000 - recursos não vinculados de impostos."

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento programa do exercício de 2023, no valor de R$ 34.082,64 (trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação funcional programática:

"01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - SECRETARIA
01.031.0003.4.005 - Remuneração dos Servidores da Câmara
3.1.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores ..... R$ 34.082,64
1.500.000.0000 - recursos não vinculados de impostos ..... R$ 34.082,64.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 2º desta lei, obtidos na forma do art. 43, III, da Lei nº 4.320/64, com a anulação na dotação orçamentária abaixo especificada:

"01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.03.00 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
01.031.0018.3.001 - construção e/ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara
4.4.90.51.00 - obras e instalações - Ficha 41 - R$ 34.082,64
1.500.000.0000 - recursos não vinculados de impostos ..... R$ 34.082,64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e/ou ajustes do elemento de despesa ora criado na LOA (Lei Municipal nº 7.691/2022), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 7.689/2022), e no PPA do quadriênio 2022/2025 (Lei nº 7.613/2021), necessárias à compatibilização do mesmo, nos termos do art. 16, § 1º, inc. I e II da LC nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito adicional especial para ajustamento de valor no referido elemento de despesa, ao que as suplementações decorrentes do crédito mencionado no Art. 2º, não vai onerar o percentual limite de que trata o art. 3º da Lei nº 7.691/2022 (LOA 2023).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3B9BF5BA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.772

LEI MUNICIPAL Nº 7.772 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder AUXÍLIO social no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Associação APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS - de desenvolvimento e cidadania da classe trabalhadora local e regional, com sede em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio social no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação *APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS* - de desenvolvimento e cidadania da classe trabalhadora local e regional, com sede em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.057.335/0001-89, com sede nesse município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para viabilizar o Projeto "Cuidando de Quem Precisa", visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade, a fim de instituir Casa de Apoio à Famílias que acompanham seus entes em Tratamentos de Saúde.
Art. 2º - A concessão do auxilio a que se refere esta lei para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de outros autorizados em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas do referido Auxílio no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 7.752 /2023 e, 7.753/ 2023.
Teófilo Otoni/ MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1E5490C5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.775

LEI MUNICIPAL Nº 7.775/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à entidade musical Francisco de Paula, com sede em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à entidade musical "Francisco de Paula" de fomento à música e à cultura local e regional, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.844.431/0001-08, com sede em Teófilo Otoni, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para fomento à realização de apresentação cultural.
Art. 2º - A concessão de subvenção/ auxílio ou contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção/ auxílio ou contribuição social no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni/ MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:62472ECE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.777

LEI MUNICIPAL Nº 7.777/2023

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (exercício financeiro de 2024) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - As disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terrão precedência no projeto e na lei orçamentária, ficando todas as alterações do deste orçamento alterado na Lei do Plano Plurianual, desde que haja autorização legislativa para tanto.
Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2024 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, **ad referedum da Câmara Municipal** a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;
VII – **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos retos a pagar já inscritos;
X – **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado ou, o limite disposto na novel Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF.
Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.
Art. 10. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001, na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, bem assim, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.
§ 1º. O Anexo VIII – Programa de Trabalho - fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e, de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.
§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.
§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.
§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.
Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.
Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.
Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art. 12 da Lei Complementar 101/00.
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais à dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, inobservado o limite de suplementação autorizado na LOA e, com alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.
Art. 22. Ficam excluídos do limite de gastos a que o Chefe do Poder Executivo estiver autorizado a realizar por meio de operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM, os seguintes créditos adicionais suplementares:
I– abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;
II– destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
III– destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
IV– destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
V– destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (LRF);
VI– destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio e emendas apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;
VII– os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;
VIII– os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;
IX– os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.
Art. 23. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.
Art. 25. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 26. Não serão programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.
Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.
Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2024 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências no §5º do art. 153 e nos art's 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2024.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 29. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Art. 30. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão o terceiro setor e entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f" , da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.
§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.
Art. 32. A transferência de recursos financeiros à entidade privada, a título de contribuição corrente ou capital, ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam, diretamente, para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual.
§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V
DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI
DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.
Art.36. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.
Art. 37. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou, extrajudiciais, com o Governo Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Art. 38. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.
§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101/00.
§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2024, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.
§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2022, ou de crédito adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanhará o Projeto de Lei relativo a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Cada Projeto de Lei e a respectiva lei, deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.
§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX
DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 40. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.
§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterá:
I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.
§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 41. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:
I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;

III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art.42. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contigenciável total.

§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;

III - atividades do Poder Legislativo, constantes da Proposta orçamentária de 2024.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2024, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 45. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto em Portaria atualizada da STN/MF.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 46. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 47. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2024 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica, sendo que o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo até o mês de março de 2024 para apreciação e votação do mesmo.

§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contemplados nos programas no próprio Orçamento.

Art. 49. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante Lei Autorizativa, poderá criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VI – no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 53. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.

Art. 54. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado, ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 55. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;

II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.
VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).
Art. 57. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00.
Art. 58. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.
Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.
Art. 60. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º, do art. 14 da Lei Complementar.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 61. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.
I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.
VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 65. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D1EC83E8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.776

LEI MUNICIPAL Nº 7.776/2023

Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas à rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Os Centros de Educação Infantil e creches conveniadas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni /MG, que atendem crianças de zero a 3 anos e 11 meses (berçário e maternal), ficam autorizadas a funcionarem no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18 a 23 horas, conforme calendário específico.
Art. 2º. São objetivos deste Projeto de Lei:
I – atender à demanda do turno noturno das famílias que desempenhem atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno;
II – atender ao direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento, sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada necessidade etária;
III – ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno, considerando a existência de unidades já adaptadas ao recebimento do programa e, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. O funcionamento em horário noturno servirá, exclusivamente, ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividade laboral ou acadêmica no período noturno.
Parágrafo Único - A necessidade de atendimento em horário noturno deverá ser comprovada pelos pais ou responsáveis, através de documento que comprove o exercício de atividade laboral ou acadêmica no período noturno.
Art.4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento no período noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas, o que, num primeiro momento, compor-se-á conforme planilha constante do ANEXO I, parte integrante desta lei.
Parágrafo único. O atendimento às crianças no período noturno incluirá o desenvolvimento de atividades lúdicas, cuidados adequados

à cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.
Art. 5º. O tempo de permanência das crianças no período noturno e em creches, somados, não poderá exceder dez horas diárias.
Parágrafo único. O atendimento às crianças no período noturno não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público oferecer à estas crianças vagas nos centros de Educação Infantil e nas creches conveniadas.
Art.6º. O responsável pela criança atendida poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno.
Art. 7º. O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, no que couber.

Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTITATIVO INICIAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Supervisor	01	R$ 2.884,00	30 horas semanais
Técnico de enfermagem	01	R$ 1.320,00 (acrescido de complementação legal*)	40 horas semanais
Monitor de Educação Infantil	10	R$ 1.320,00	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços/cozinha	01	R$ 1.320,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços/Limpeza	01	R$ 1.320,00	40 horas semanais

* Complementação legal conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e, Lei Municipal nº 7.743/2023.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:397F9B66

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.778

LEI MUNICIPAL Nº 7.778 /2023

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Teófilo Otoni, para o Exercício Financeiro do ano de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa **em R$ 1.052.000.000,00 (Um Bilhão e Cinquenta dois Milhões de reais).**
Parágrafo único – O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes Órgãos da Municipal Direta e Indireta:

001 – Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	15.500.000,00
002 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	943.820.000,00
003 - SISPREV	92.680.000,00
Total	**1.052.000.000,00**

Art. 2º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com o seguinte desdobramento:
I – Discriminação da Receita por Categoria Econômica:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	67.103.000,00	
1.2 – Receita de Contribuições	23.563.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	21.596.456,00	
1.4 – Receita Agropecuária	0,00	
1.5 – Receita Industrial	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	424.500,00	
1.7 – Transferências Correntes	758.460.074,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	5.781.000,00	
7 – Receita Intra Orçamentária	69.609.000,00	
SUB TOTAL		**946.537.030,00**
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-33.260.000,00	
10- OUTRAS DEDUÇÕES	-811.500,00	
SUB TOTAL		**-34.071.500,00**
2.1 – Operações de Crédito	35.000.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	500.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	104.034.470,00	
SUB TOTAL		**139.534.470,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**1.052.000.000,00**

II – Discriminação das Despesas Segundo as Categorias Econômicas, a saber:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	294.596.221,87	
3.2 – Juros e Encargos	14.139.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	539.430.800,48	
SUB TOTAL		**848.166.022,35**
4.1 – Investimentos	139.403.547,18	
4.2 – Inversões Financeiras	13.572.470,00	
4.3 – Amortização de Dividas	16.653.960,47	
SUB TOTAL		**169.629.977,65**
9 – Reserva de Contingência	34.204.000,00	
SUB TOTAL		**34.204.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS		**1.052.000.000,00**

III – Discriminação das Despesas da Administração Direta e Indireta por função de Governo, a saber:

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
01	Legislativa	15.500.000,00
03	Judiciária	2.728.800,00
04	Administração	38.101.302,04
08	Assistência Social	17.752.512,04
09	Previdência Social	2.768.000,00
10	Saúde	550.000.000,00
11	Trabalho	5.040.500,00
12	Educação	127.465.600,00
13	Cultura	5.815.400,00
15	Urbanismo	75.725.200,00
16	Habitação	2.010.900,00
17	Saneamento	3.021.000,00
18	Gestão Ambiental	19.776.300,00
20	Agricultura	18.702.100,00
22	Indústria	13.450.970,00
23	Comércio e Serviços	1.878.700,00
24	Comunicações	216.000,00
25	Energia	8.074.000,00
26	Transporte	8.276.000,00
27	Desporto e Lazer	6.696.100,00
28	Encargos Especiais	94.796.615,92
99	Reserva de Contingência	34.204.000,00
TOTAL		**1.052.000.000,00**

IV – Despesas por Unidades de Governo:
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni – MG

PODER LEGISLATIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	15.500.000,00

Prefeitura de Teófilo Otoni – MG

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
01	Gabinete do Prefeito	3.280.200,00
02	Procuradoria Jurídica Municipal	6.899.100,00
03	Secretaria Municipal de Governo	2.375.200,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	13.437.600,00
05	Secretaria Municipal de Administração	21.716.150,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	41.550.167,96
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	4.781.313,04
09	Secretaria Municipal de Educação	127.875.900,00
10	Secretaria Municipal de Esportes	6.696.100,00
11	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	18.918.100,00
12	Secretaria Municipal de Obras Civis	57.573.600,00

13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	26.801.600,00
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.197.300,00
15	Secretaria Municipal de D. Econômico e Coord. Geral	15.429.670,00
16	Fundo Municipal de Assistência Social	13.432.099,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	5.815.400,00
18	Secretaria Municipal de Integ. Regional, Trab. e Emprego	5.040.500,00
19	Fundo Municipal de Saúde	550.000.000,00
TOTAL		**943.820.000,00**

SISPREV – Instituto de Previdência Municipal de Teófilo Otoni:

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
SISPREV	92.680.000,00
TOTAL	**92.680.000,00**
TOTAL GERAL	**1.052.000.000,00**

Art. 3º. Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos mediante normas internas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:
–o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
II – O Prefeito:
utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.
Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:
Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
Do superávit financeiro;
§ 1**º.** Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão s créditos dos recursos anulados.
§ 3º. A abertura de créditos suplementares para a Administração indireta, obedecerá ao percentual disposto no caput e a forma disposta no inciso II deste artigo.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.
§ 1º– As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00.
§ 2º– A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º. A Administração disponibilizará esta Lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, bem como, o Plano Plurianual – PPA e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.
Art. 6º. Fazem parte integrante desta lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados. Aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. Aplicam-se, no que couber, a presente Lei, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Autorização de Adequações no Plano Plurianual para Conformidade coma Lei Orçamentária Anual (LOA), **deverão ser submetidas para a aprovação legislativa conforme Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal.**
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) vigente, a fim de assegurar sua perfeita conformidade com os termos e disposições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para O exercício de 2024.
§ 2º O Poder Executivo irá encaminhar o Plano Plurianual (PPA), Modificativo em até 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei, para apreciação do Poder Legislativo.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Teófilo Otoni /MG, 22 de Dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8A6A643E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.779

LEI MUNICIPAL Nº 7.779/2023.

Modifica Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023) do Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O disposto no caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.763/ 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teófilo Otoni – REFIS/Teófilo Otoni 2023, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários e preços públicos, inscritos em dívida ativa ou não, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de outubro de 2023, na forma e nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 7.763, de 24 de novembro de 2023 permanecem inalteradas.
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:637E0FFE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2023

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 103, de 09 de maio de 2014 que versa sobre criação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o ANEXO I da Lei Complementar nº 103, de 09 de maio de 2014 (*criação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Teófilo Otoni*), acrescido da seguinte alteração, conforme redação abaixo:
"LC nº 103/2014:
ANEXO I –

(...)

Cargo:	**Assessor Técnico de Nível Superior III**
Requisito:	**Curso Superior em Engenharia Civil** (e outros conforme alteração feita pela LC nº 118/ 2016).
Atribuição do Cargo:	Orientar os engenheiros fiscais das obras no que se refere aos trabalhos e atividades relacionados à fiscalização das obras, realizar visitas diárias às obras, supervisionando continuamente todos os profissionais integrantes de sua equipe, tomar todas as providências e ações necessárias relativas à implantação de recursos humanos, de infraestrutura e de ambiente de trabalho, para assegurar a qualidades dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento as normas técnicas, participar de reuniões periódicas de obras com as construtoras e coordenadores, para alinhamento das obras, providências e tomadas de ações, acompanhar o andamento físico e financeiro das obras e sempre que necessário, apoiar o planejamento nas informações de reprogramação de cronograma de obras e relatórios de atividades, analisar as programações das equipes de topografia das construtoras, bem como, controlar a realização dos serviços, gerenciar instalações prediais, acompanhar andamento de projetos, elaborar relatórios, tomar decisões da área, demandar funções, realizando a supervisão e acompanhamento dos programas setoriais da qualidade.
Quantidade:	**08 Vagas**
Vencimento:	**R$ 6.000,00**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, no que couber.

Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E6655FED

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.769

LEI MUNICIPAL Nº 7.769/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Armando Ramalho Soares, atual logradouro público informalmente denominado Rua C, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3081365C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.770

LEI MUNICIPAL Nº 7.770/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria José Santos Lages, atual logradouro público informalmente denominado Rua N, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:C9CCEAC2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.771

LEI MUNICIPAL Nº 7.771/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Joaquina Neiva Santos, atual logradouro público informalmente denominado Rua A, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:73CC8A50

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.765

LEI MUNICIPAL Nº 7.765/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua José Mário Ramalho Soares, atual logradouro público informalmente denominado Rua K, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:850A8E18

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.767

LEI MUNICIPAL Nº 7.767/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Elci Magalhães Silva, atual logradouro público informalmente denominado Rua E, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:EA345952

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.766

LEI MUNICIPAL Nº 7.766/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Flávio Ramalho Soares, atual logradouro público informalmente denominado Rua P, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:DD5455B7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.766

LEI MUNICIPAL Nº 7.766/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Flávio Ramalho Soares, atual logradouro público informalmente denominado Rua P, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2° O Município de Teófilo Otoni, providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A77EAEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000106/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 000106/2023. Objeto: aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender às necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Termo: nº 000393/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x distribuidora brasileira de asfalto ltda valor: r$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil, duzentos reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/12/2023. Três corações, 18 de dezembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria municipal de obras e serviços públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:74EC6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º076/2023. PROCESSO: 0924/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º076/2023. Processo: 0924/2023. Objeto: sessões de hidroterapia para atendimento da ordem judicial do paciente davi miguel teixeira justo. Ordem judicial, processo nº 5000609-47.2022.8.13.0693. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 09 de janeiro de 2024 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 21/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
. Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F9BBE3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000069/2023. Objeto: aquisição de

ferramentas manuais e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000361/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x comercial sponchiado eireli . Valor: r$ 22.287,98 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Termo: nº 000362/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x diogo emanuel kuhn e cia ltda. Valor: r$ 2.878,00 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais). Termo: nº 000363/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x g. M. Bauer comercio e licitacoes. Valor: r$ 4.507,16 (quatro mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos). Termo: nº 000364/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x ggv comercial eireli. Valor: r$ 15.750,14 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Termo: nº 000365/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x go vendas eletronicas ltda. Valor: r$ 2.112,30 (doil mil, cento e doze reais e trinta centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/11/2023. Três corações, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49F74ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato**: 011/2023 – Processo 15/2023
Partes:
CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ n°: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, no uso das atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

EDUARDO JUNIOR ALVES MOREIRA 06339397654, nome Fantasia CITY ELETRONICS, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.028.621/0001-04, com sede à Rua Jasmins, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Eduardo Júnior Alves Moreira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: MG-10.427.530 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 063.393.976-5, residente Rua Jasmins, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de novembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

Presidente:
MILTON MENDES VIEIRA

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:D1DFF280

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato**: 008/2023 – Processo 11/2023
Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
TRÊS MARIAS FIBER TELECON LTDA, nome Fantasia UAI FIBRA NET , inscrita no CNPJ sob o nº: 29.133.647/0001-73, com sede à Rua Pernambuco, nº. 155 – Loja 1, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Bruno Vieira Bicalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: MG-11.496.701 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 052.693.056-07, residente Rua Pedra Azul, nº. 35, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:BDE64D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato**: 003/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Partes:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CNPJ Nº **20.215.539/0001/75**, representada pelo Vereador Presidente **Milton Mendes Vieira**
Contratada: **ONNET TELECOMUNICACÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.127.257/0001-05 com sede à Rua Osório Afonso da Silva, nº.546, Bairro Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.740-000, neste ato representada por Dalmo de Arvelos Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14.897.895 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 075.618.096-11, residente a Rua Coromandel, nº. 61, Bairro Copacabana, em Patos de Minas/MG, CEP: 38.701-187.
Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:FB7F69A9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Processo de Licitação nº 004/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANE.**
CONTRATADO:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/000185, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº. 3.035 – Sala 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094, Telefone: (31) 2126-6388, e-mail: atendimento@memory.com.br, neste ato representada por **Isabela Lopes Chaves**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.575.806, inscrita no CPF sob o nº.014.018.296-94, residente e domiciliada na Rua Lagoa Dourada, nº.242 – Apto 1001, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-150, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula quarta do contrato nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **007/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **007/2023.**
2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS -
Contratante

MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:423E7491

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato**: 003/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023
Partes:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CNPJ Nº **20.215.539/0001/75**, representada pelo Vereador Presidente **Milton Mendes Vieira**
Contratada: **JOÃO GONÇALVES NETO – ME** – nome Fantasia O Sertanejo, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.994.961/0001-97, com sede à Avenida Felinto Muller, 377, Bairro Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por João Gonçalves Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 16523180, inscrito no CPF 040.980.646-34, Avenida Felino Muller, 377, Bairro Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.

Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:5A6B4C67

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Contrato Originário do Processo licitatório nº 003/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SÃO FRANCISCO LTDA, nome a fantasia "ASF COMUNICAÇÃO", inscrita no CNPJ sob o n°.33.364.735/0001-53, com sede na Rua Morada Nova de Minas, nº 177, Bairro Ermírio de Morais II, em Três Marias/MG, neste ato representada por Willian Gomes da Silva Santos, brasileiro, portador do RG: MG- 120.302-6 e inscrito no CPF sob o n°: 435.224.596-87, residente e domiciliado em Rua Presidente John Kennedy, nº 170, Apt 101, Centro, em Três Marias/MG, CEP 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de emissora de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência no Município Três Marias/MG, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e divulgação de mensagens institucionais e atos administrativos da Câmara Municipal;

Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;

Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO

dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **03 de janeiro 2024 e 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **04/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **04/2023.**

4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS -
Contratante

MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:091E00D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato**: 006/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 003/2023

Partes:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CNPJ Nº **20.215.539/0001/75**, representada pelo Vereador Presidente **Milton Mendes Vieira**

Contratada: **RÁDIOTV87 LTDA**– nome Fantasia RÁDIOTV87 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.796.035/0001-28, com sede à Avenida Camilo José de Freitas, nº 40, Bairro Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Edlylia Cristina de Sousa Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8737881, inscrita no CPF 032.844.176-08, Avenida Camilo José de Freitas, nº 40, Bairro Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000

Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:D7D3805C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 03/2023 **Nº do Contrato**: 002/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022
Partes:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CNPJ Nº **20.215.539/0001/75**, representada pelo Vereador Presidente **Milton Mendes Vieira**

Contratada: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Pacifico Mascarenhas, nº. 86 – Andar 15, Centro, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-132, representada por Charles Rodrigues de Sousa.

Objeto do Contrato:
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 002/2022.

MILTOM MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:D501155F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

EXTRATO DE ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - **OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores da administração do IPREM, assim como seu aposentados e pensionistas; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e resoluções nº 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN.

O Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata do Pregão Presencial n°: 01/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: CAIXA ENCONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04, vencedor do certame com valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Três Marias, 21 de Dezembro de 2023

JOANA D´ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-
IPREM

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E4119C32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –
Registra-se que identificamos erro material entre o número do Pregão Presencial inserido no edital, onde se lê "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023", devera ser considerado o seguinte texto: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores da administração do IPREM, assim como seu aposentados e pensionistas; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e resoluções nº 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN.

O Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata do Pregão Presencial n°: 01/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: CAIXA ENCONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04, vencedor do certame com valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Três Marias, 21 de Dezembro de 2023

JOANA D´ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6ECCEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA.**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA,** firmado em 16 de agosto de 2022, proveniente do **Processo Licitatório nº. 139/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 087/2022**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta quinzenal dos resíduos de serviço de saúde, estimados em 300 kg mensais, através de bombonas de 200I fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento a saúde humana e ou animal, classificados nos grupos A (infectante), B (químico), e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG, sendo: PSF Sebastião Alves, PSF São Jorge, PSF Ermírio de Morais, PSF Novo Horizonte, PSF Joaquim de Lima, PSF Progresso, PSF Ipiranga, Unidade de Apoio PSF Jardim dos Pescadores, PSF Andrequicé, CAPS, Centro de Saúde Raimundo G. dos Reis, Laboratório Municipal, Farmácia de Minas (centro), Farmácia para todos (Joaquim de Lima), Secretaria de Saúde (almoxarifado), conforme especificações constantes no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços, convalidado o ato desde a data de 16 de agosto de 2023, considerando que por inobservância não constou a fonte de recurso, conforme dotação abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: ***1.500.000.1002*** *– Recursos não vinculados de Impostos - Despesas ASPS*
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Adair Divino da Silva – Prefeito Municip

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:13B2C7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 303/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando o **Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, bem como o serviço de cópias e impressões monocromáticas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 19/01/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:CE5F9CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 277/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

OBJETO: Registro de Preços pra aquisição de Material elétrico e outros, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0126B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços pra aquisição de Material elétrico e outros, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 23/01/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:BE2D5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 305/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 036/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9667595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 26/12/2023 às 13:00h até dia 18/01/2024 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de livros(inventariados) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Andrequicé, Município de Três Marias/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 18/01/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C42227F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 279/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 dezembro 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C3F53C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 253/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 032/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:42B98993

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a publicação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22 de dezembro, página 300, relativamente ao ano de abertura da sessão de processamento do Pregão, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 22/12/2023 às 12:59h até dia 16/01/2023 às 13:00h estará recebendo propostas, objetivando**o registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 16/01/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929, para fazer constar as seguintes alterações:

LEIA-SE:

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 22/12/2023 às 12:59h até dia 16/01/2024 às 13:00h estará recebendo propostas, objetivando **o registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 16/01/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.
Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 21 §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D9662BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 307/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 037/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:36D22550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023 - PROCESSO N.º 337/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do cantor "**TUCA FERNANDES**", através de sua empresária exclusiva, a empresa De Bandeja Produções Artísticas Ltda., devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 08.366.648/0001-98, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 11 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rubrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:836678B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2023 - PROCESSO N.º 339/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da banda "**ZULLUBABA**", através de seu empresário exclusivo, André Silva Rosa, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 13.277.148/0001-10, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 12 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rubrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:632A275E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÕES SEM EFEITO – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG torna público que se fez **SEM EFEITO** as matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023, Edição 3669, código verificador 2E521161 e AD8137DA.

Três Pontas (MG), 22 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:901E3E8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 329/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Ávila, torna pública a Chamada Pública voltada à seleção de proposta específica para **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas e no site da Prefeitura, através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. Os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 26/12/2023 e 16/01/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, n.º 451, Centro.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B0DDF8E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 331/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Ávila, torna pública a Chamada Pública voltada à seleção de proposta específica para aquisição de Leite Pasteurizado Homogenizado Integral para manutenção da alimentação escolar dos Centros de Educação Infantil e Escolas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas e no site da Prefeitura, através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. Os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 26/12/2023 e 16/01/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, n.º 451, Centro. TRÊS PONTAS (MG), 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B29756F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2023 - PROCESSO N.º 049/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais de construção necessários para a realização de obras de infraestrutura no Presídio de Três Pontas/MG – 6ª RISP, abrangendo elementos como lajes, blocos de concreto, cimento e areia, com o propósito de expandir as instalações prisionais, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única. **VIGÊNCIA:** 27/12/2023 a 31/12/2023. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:22D3FC01

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 – PROCESSO Nº 326/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico**. O Edital e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/01/2024. Início da Sessão de Lances: 12/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6D9DF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - CONSEP

O município de Tupaciguara, torna público o QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, objetivando a prorrogação da vigência do instrumento contratual para 31 de dezembro de 2024, acrescendo ao Termo de Fomento o valor total a executar no exercício 2024 a quantia de R$ 214.417,56 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o repasse mensal

de R$ 17.868,13 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:940E3546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:93ED28C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2023 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1200 M² DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 596/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: D'LEY ADESIVOS LTDA - CNPJ Nº. 18.912.375/0001-93. BRUNO RODRIGUES MACHADO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECERTO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AF320886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2023 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 14.266,80 M², LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 598/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ Nº. 42.522.371/0001-26. BRUNO RODRIGUES MACHADO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 066/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9533DDD3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR N° 618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI COMPLEMENTAR Nº499 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar n.º 499, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** Fica o Município de Tupaciguara/MG autorizado a doar à "ASSOCIAÇÃO GRUPO DE GRANELEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GMG TRANSPORTES", bens imóveis públicos abaixo descritos, com dispensa de licitação, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as seguintes especificações: "20 (vinte) terrenos situados nesta cidade, designados pelos lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, todos da quadra 06, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 12.000,00 m², conforme matrículas números, 11.595, 11.596, 11.597, 11.598, 11.599, 11.600, 11.601,11.602, 11.603, 11.604, 11.615, 11.616, 11.617, 11,618, 11.619, 11.620, 11.621, 11.622, 11.623 e 11.624, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG". (*NR*)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:36BA21D5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.270 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o orçamento do Município de Tupaciguara/MG, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em **R$ 169.310.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e trezentos e dez mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.
Art.2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor e quadro anexos.
Art.3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.
Art.4º Fica autorizada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei com as demais peças de planejamento.
Art.5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/00.
Art.7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o

limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II- utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do excesso apurado por fontes de recursos;
III - utilizar os recursos resultantes do *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do *superávit* apurado por fontes do exercício anterior;
IV- utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.
V– alterar recursos orçamentários entre Fontes de Recursos compatíveis, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no caput deste artigo;
VI – Incluir Fontes de Recursos não previstas, junto às dotações do presente orçamento, sem alterar o valor do crédito orçamentário.
Art. 8º Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.
Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, no artigo 159 da Lei Orgânica deste Município:
I - realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II - realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.
Art.10 Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art.11 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art.12 Integram a presente Lei, os anexos descritos abaixo:

I - ANEXO – Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - ANEXO – Natureza da Despesa e da Receita;
III - ANEXO – Demonstrativo da Receita por Fontes e Categorias Econômicas;
IV - ANEXO – Natureza da Despesa "Consolidação Geral";
V - ANEXO – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
VI – ANEXO – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculos com os Recursos;
VII - ANEXO – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - ANEXO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IX - ANEXO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
X - ANEXO – Relação da Despesa por secretaria;
XI - ANEXO – Demonstrativo do Gasto com Pessoal;
XII - ANEXO – Quadro de Detalhamento da Despesa;
XIII - ANEXO – Relação de receita por Classificação;
XIV – ANEXO – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4F9B6567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços objetivando as futuras e eventuais aquisições de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte e Turmalina), em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, do Município de Turmalina/MG., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro dePreços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de dezembrode 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3210CF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 068/2023. Processo Licitatório: 107/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S,** CNPJ nº 06.304.634/0001-14, com sede na Rua João Bueno dos Reis nº 300, Sala 01, Jardim Boa Vista, CEP: 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representada pelo Sr. Adilson Valezin Castro, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, médico, portador dá cédula de identidade RG nº 20.601480-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 123.402.068-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO DO TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZANDO EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENÇÃO AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$8.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 22/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A6AB4824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024 – Número do Contrato: 011/2022. Processo Licitatório: 010/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **APARECIDO OSCAR DA FONSECA TRANSPORTES (Linha 3),** com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.105.843/0001-90, neste ato representada pelo Sr.(a) APARECIDO O DE FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o nº 469.293.121-34 e RG: MG-7.037.053 – SSP – MG. Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$107.092,80. Data de Assinatura: 14/12/2023. União de Minas/MG 22/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D8AD8934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – ERRATA - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 14 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Extrato de Termo Aditivo – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2023 –CONTRATO nº 18/2021** – **Processo Licitatório nº 37/2021**, onde o respectivo contrato não foi renovado, ou seja, **o contrato finda-se na data de 31/12/2023**, não havendo nada que se falar em prorrogação do mesmo**.** Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:35CA193F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2023 – MAIOR LANCE. O Município de União de Minas-MG, através da Presidente da Comissão de Licitação e Leiloeiro Oficial, vem tornar público a abertura do certame para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI Nº 958 DE 07 DE ABRIL DE 2022 e LEI Nº 975 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 E LEI Nº 1011 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. **Credenciamento: 03/01/2024, a partir das 07:00 hrs até as 13:00 do dia 12/01/2024. Data/hora de início do LEILÃO: 15/01/2024 as 08:00 hrs. ABERTURA DA SESSÃO: 15/01/2024 as 08:00 hrs**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023.
RAUL EVANGELISTA NETO –
Leiloeiro Oficial -
HELEM SILVIA FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8B1EB02B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 – CONTRATO Nº 060/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O N.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADA: **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREILI-MG**, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30, representada por RAFAEL LIMA FREIAS**,** portador da cédula de identidade sob o n° MG12613122 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 7068.586.916.42, com sede na Avenida 19, nº 1191, bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde – MG. OBJETO: **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ELSON JOSÉ DE QUEIROZ" - BEM INVENTARIADO DO MUNICÍPIO. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – RESOLUÇÃO SEGOV 021/22 E ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC.** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 09 de abril de 2024. Data de Assinatura: 22/12/2023.

União de Minas/MG 22/12/2023,

HELEM SILVIA FREITAS –
Presidente dá Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4021FA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 011/2023, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 22 de Dezembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:43AC7F06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023. Em favor da empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85.** Itens 02: R$ 4,99; 03: R$ 4,99; 04: R$ 4,99; 05: R$ 4,99; 12: R$ 2,97; 24: R$ 0,27; 31: R$ 3,66; 38: R$ 8,20; 39: R$ 235,47; 40: R$ 235,47; 41: R$ 235,47; 42: R$ 235,47; 50: R$ 53,54; 52: R$ 30,98; 70: R$ 5,10; 71: R$ 5,30. **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. Itens: 33: R$ 3,47; 37: R$ 7,20; 53: R$ 3,60; 72: R$ 2,15. **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT. MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.175.705.0001-64.** Item 47: R$ 16,00; 48: R$ 16,00; 49: R$ 16,00. **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27**. Itens 46: R$ 47,00. **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.589.779/0001-62.** 43: R$ 967,30; 44: R$ 11,20; 45: R$ 17,10. **DITRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.771.531/0001-08**. 51: R$ 71,30. **VIEIRA $ CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 01.700.884/0001-54**. 62: R$ 0,16; 63: R$ 0,16; 64: R$ 0,16; 65: R$ 0,16; 66: R$ 0,16; 73: R$ 34,79; 74: R$ 107,99. **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 41.057.228/0001-03**. 11: R$ 0,46. **MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87**. 09: R$ 36,00; 10: R$ 648,00; 23: R$ 83,70; 26: R$ 10,83; 27: R$ 54,00; 34: R$ 48,60; 55: R$ 17,97; 56: R$ 14,58; 58: R$ 39,89; 61: R$ 274,75; 78: R$ 2,86. **HPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.644.546/0001-98**. 01: R$ 35,32; 06: R$ 96,66; 07: R$ 75,96; 08: R$ 102,64; 13: R$ 8,85; 14: R$ 139,50; 16: R$ 111,32; 17: R$ 99,50; 18: R$ 99,50; 19: R$ 99,50; 20: R$ 99,50; 21: R$ 99,50; 22: R$ 99,53; 25: R$ 150,15; 28: R$ 41,65; 29: R$ 17,79; 30: R$ 537,33; 32: R$ 14,45; 54: R$ 3,15; 57: R$ 48,95; 59: R$ 47,45; 60: R$ 37,78; 67: R$ 439,50; 68: R$ 439,60; 69: R$ 12,60; 75: R$ 573,60; 77: R$ 0,88; 79: R$ 29,98. Urucuia/MG, 22 de Dezembro de 2023. (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho-Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3D2B0B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 266/2023 - PE SRP Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **22/01/2024**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **22/01/2024**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES **–**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:397F3E46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 276/2023 – INEXIGIBILIDADE 039/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA,** no valor de R$ 175.637,00 visando aquisição de material bioquímico com comodato de 01 equipamento automatizado para atender as necessidades do laboratório municipal de Vespasiano, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24197A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 278/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de UBS PADRÃO SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Gávea com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 23/01/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:258D3D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 279/2023 - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de construção de UBS PADRÃO SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Jardim Paraíso com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 24/01/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2773E245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 280/2023 - TOMADA DE PREÇOS 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem da rua das acácias, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 25/01/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.
VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:03D45517

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 270/2023 – ADESÃO 037/2023

–– Homologo a Adesão á **ARP nº 229/2023** ao Processo Licitatório **nº 60.395/2023** – Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº **145/2023**, realizado pela **Prefeitura de Vila Velha/ES**, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** visando a aquisição do programa **AEC COLLECTION** pelo período de 36 meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Vespasiano, no valor total de R$ 83.802,00 (oitenta e três mil, oitocentos e dois reis).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:394816ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em ato contínuo e progressivo ao processo de penalização da referida empresa devido ao não cumprimento das obrigações assumidas, tendo em vista que ***ela foi notificada e não assinou a Ata de Registro de Preços; assim, resolve a Administração aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA***, nos

termos da Lei n°. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Licitatório n° 148/2023.

Em respeito ao **princípio do contraditório**, cientifica a Adjudicatária, para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação.

Na oportunidade, fica esclarecido que as sanções administrativas têm finalidade desestimuladora e educativa.

Caso queira oferecer defesa, esta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, das 12h00 às 18h00m.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FBB3E64C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93)
Referente à dispensa de licitação nº 001/2022; **Favorecido**: Daniela Malta Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 33.616.151/0001-28; **Objeto**: prestação de serviços advocatícios para representação judicial do IPSV,; **Vigência do contrato**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **Cobertura orçamentária**: 03.001.001.004272.072059.33.90.39 – Outros serviços e encargos pessoa jurídica; Valor: R$ 1.713,55 (Um mil, setecentos e treze reais, cinquenta e cinco centavos); R$ 20.562,60 (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sessenta centavos)) – valor global.

AMARILDO CRUZ
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93)
Dispensa de licitação nº 001/2023; **Favorecido**: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME; **Objeto**: prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020, firmado entre as partes na data de 05/01/2021, conforme autorizado em sua Cláusula Terceira e na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93; **Vigência do contrato**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro 2025.; **Processo**: 001/2020; **Cobertura orçamentária**: 03.001.001.004272.072059.33.90.39 – Outros serviços e encargos pessoa jurídica; Valor: **R$ 12.821,68** (Doze mil. oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) totalizando, em 12 meses**, R$ 153.860,16** (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), valor global.

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:3C27163C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 144/2023 – Contratado: BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$209.990,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:520F8DC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 145/2023 – Contratado: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$3.650,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6C8EEDC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 146/2023 – Contratado: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$114.035,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1E3CEA65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 147/2023 – Contratado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$37.400,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:322E3535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 148/2023 – Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$47.205,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D778CA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 149/2023 – Contratado: KAMILLA SANTOS OLIVEIRA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$5.200,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:00D3A0C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 150/2023 – Contratado: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA , **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$40.127,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B33FFCFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 143/2023 – Contratado: EWERSON ALVES CHAVES , **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$12.525,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:910A9A5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 151/2023 – Contratado: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME , **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$17.096,10, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:953194FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 152/2023 – Contratado: SPACE NET INFORMÁTICA DE PV - EIRELLI , **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$17.100,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A5B8F011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 153/2023 – Contratado: VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$29.780,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E19FEEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 87/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público a republicação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 145/2023, PREGÃO 87/2023, objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração do Projeto de Infiltração de Efluente tratado no solo para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Virgem da Lapa se apresenta como uma medida crucial, motivada por exigências explícitas do órgão ambiental no processo de licenciamento ambiental para o Município de Município de Virgem da Lapa/MG,** abertura **dia 12 de janeiro de 2024 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EF7D49E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 89/2023
Processo n° 131/2023
Dispensa n° 82/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e COLEFAR LTDA LOCALIZADA R GOVERNADOR MILTON CAMPOS, N° 1154, BAIRRO: TUPI B, MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.844-440. CNPJ: 04.962.103/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração, final dos resíduos do serviço de saúde classificados no grupo "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfuro cortante), de acordo com o disposto no Decreto 12.165, resolução da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA- RDC 306, e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A coleta de resíduos anual tem um quantitativo de aproximadamente 700kg de resíduos coletados na Atenção Básica.	kg	700,00	5,20	3.640,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A coleta de resíduos anual tem um quantitativo de aproximadamente 700kg de resíduos coletados na Unidade Hospitalar.	kg	700,00	5,20	3.640,00

Valor: R$ 7.280,00
Vigência: 22/12/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.500.000	GESTAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.500.000	GESTAO DA UNIDADE HOSPITALAR

Data da Assinatura: 22/12/2023

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A4A7A495

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 82/2023

Processo n° 131/2023
Dispensa n° 082/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração, final dos resíduos do serviço de saúde classificados no grupo "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfuro cortante), de acordo com o disposto no Decreto 12.165, resolução da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA- RDC 306, e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA.

Ratificação

O Secretario Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

COLEFAR LTDA ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93
Valor Total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 22 de Dezembro de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secret. Saúde/Esporte e Lazer

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E01DCB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2995/2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado constitui-se como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º- A Política de Assistência Social do Município de Abaeté-MG tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º- A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º- O Município de Abaeté-MG atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º- O órgão gestor da política de assistência social no Município de Abaeté-MG é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º- O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Abaeté-MG organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º- A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10- A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 11-As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12- As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por

violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13- A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16- São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a)condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17- Compete ao Município de Abaeté-MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Abaeté-MG.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Abaeté-MG, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- DO PODER PÚBLICO

a)-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitário e Trabalho;
b)-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c)-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d)-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
e)-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

II – **Da Sociedade Civil:**

a)-02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
b)-02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.
c)-01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20- O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público e previamente comunicadas à Câmara Municipal, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21- A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22- O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23-Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS
executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24- O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25- As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26- As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28- É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29- O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30- O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31- Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33- Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34- O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35- Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36- O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37- O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38- O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40- os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41- As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43- As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44- Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45- Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46- Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47- São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48- As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49- Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50- As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição
demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais
executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51- O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53- Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e
nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55- O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ação Comunitária e Trabalho sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a lei 2.515/2.009.
Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D0C55D5D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CISICOM – RATIFICA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.996/2023

Município de Abaeté – Consórcio Intermunicipal – CISICOM – Ratifica 1ª Alteração Contratual Consolidada – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, a 1ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro -CISICOM.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º - A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º - Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1CF98A1D

LICITAÇÃO E RH
ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1786/99, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNCÍPIO DE ABAETÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 113/2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1786/99, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNCÍPIO DE ABAETÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:
Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 292 da Lei Municipal nº 1.786/1.999, de 17 de setembro de 1.999, com a seguinte redação:
"Art. 292 (...)
VIII – veículos de qualquer natureza estacionados dentro da zona urbana do Município".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C01472C6

LICITAÇÃO E RH
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASCRA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA REGIÃO DO RIACHO DAS AREIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2997/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASCRA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA REGIÃO DO RIACHO DAS AREIAS".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a "**ASCRA - Associação Comunitária dos Moradores da Região do Riacho das Areias"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.956.211/0001-20, com sede na VL Riacho das Areias – Estrada Vicinal, Chácara 122, zona rural, município de Abaeté/MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C9D0D569

LICITAÇÃO E RH
"DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2993/2023

"DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como "**ÁREA DE EXPANSÃO URBANA"** para a implantação de chacreamento, uma sorte de terras, na Fazenda Barra do Pará, lugar denominada Bracinho, neste Município, medindo 3,7333 ha, com perímetro 932,73 ms, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarcas de Abaeté-MG sob o n.º 28709 do Livro 2-RG de propriedade **BROCH MAGALHÃES DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 42.379.163/0001-77, com sede na Fazenda Barra do Pará, Bracinho, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: - 45º08'28,252", Latitude – 19º09'26,790"); deste, segue confrontando com a RODOVIA – MG 060, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º18' e 167,68 m até o vértice P-02, (Longitude: -45º08'22,523", Latitude – 19º09'27,104"); 94º31' e 119,06 m até o vértice P -03, (Longitude -45º08'18,461". Latitude -19º09'27,409"); 94º20' e 115,64m até o vértice P-04, (Longitude: -45º08'14,515", Latitude -19º09'27,694"); 90º00' e 0,09m até o vértice P-05, (Longitude: -45º08'14,512", Latitude -19º09'27,694"); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º12' e 75,91m até o vétice P-06, (Longitutde: -45º08'16,083", Latitude -19º09'29,660"); 217º05'e 45,41m até o vértice P-07, (Longitude: -45º08'17,020", Latitude -19º09'30,838"); 216º51' e 48,47m até o vértice P-08, (Longitude: -45º08'18,015", Latitude -19º09'32,099"); 214º48' e 4,61m até o vértice P-09, (Longitude: 45º08'18,105", Latitude -19º09'32,222"); deste, segue confrontando com GUSTAVO FERREIRA DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 295º21' e 125,86m até o vértice P-10, (Longitude: -45º08'21,997", Latitude -19º09'30,469"); 295º11' e 129,24m até o vértice P-11, (Longitude: -45º08'25,999", Latitude -19º09'28,680"); deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA DE CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 294º57' e 74,46m até o vértice P-12, (Longitude: -45º08'28,309", Latitude -19º09'27,658"); 08º04' e 1,24m até o vértice P-13, (Longitude: -45º08'28,303", Latitude -19º09'27,618"); 3º19'32" e 25,51m até o vértice P-01, ponto final da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso – 23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".
Art. 2º. A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para implantação de um chacreamento no temos da Lei Complementar 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 3º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:63525ED8

LICITAÇÃO E RH
ORDEM DE DESOCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO Nº 001-2023

ORDEM DE DESOCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Abaeté, Estado de Minas gerais, por seu Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Deladier da Costa, tendo em vista o disposto nos artigos 72, VII, c/c art. 103 e art. 110, todos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o disposto no Decreto nº 132/2023; considerando-se a conclusão exarada dia 07/11/2023; DETERMINA a quem for entregue, que notifique e dê ciência à Companha de Escolas da Comunidade, CNPJ nº 33.621.384/0412-22, para que promova a desocupação do imóvel localizado na Rua Barão de Indaiá, nº 550, Centro, Abaeté/MG, até a data limite de 30 (Trinta)

de Dezembro do ano de 2023, conforme Decreto nº 680/2023 (Doc. Anexo 01).

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

SUELY PEREIRA GOMES
Secretária de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B622324D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 152/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 11/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Renan de Oliveira Lacerda 06473974636
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal por mais 12 (doze) meses.
Valor; R$ 3.663,71 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 03/11/2023
Vigência: 05/11/2023 a 04/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 152/2021 – Convite: nº 11/2021 e inciso II do art. 57 e art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan de Oliveira Lacerda – Renan de Oliveira Lacerda 06473974636

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:824346A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fast Clean Distribuidora Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço do item 76 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML, diferença de 38%. O valor de venda do produto passa de R$ 2,55 para o valor de R$ 3,52; da mesma forma o item 120 - SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 5 LITROS), diferença de 38,03%. O valor de venda do produto passa de R$ 12,90 para o valor de R$ 17,81; da mesma forma o item 122 - SACO DE LIXO 100 L diferença de 15%. O valor de venda do produto passa de R$ 12,30 para o valor de R$ 14,14; da mesma forma o item 123 - SACO DE LIXO 30 L diferença de 15%. O valor de venda do produto passa de R$ 6,30 para o valor de R$ 7,24; e da mesma forma o item 124 - SACO DE LIXO 40 L diferença de 15%. O valor de venda do produto passa de R$ 6,50 para o valor de R$ 7,47.
Assinatura: 13/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fábio Luiz da Silva Viana – Fast Clean Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6DC81D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 53/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software, equipamento e mão de obra especializada para serviços de digitalização de documentação da Administração Municipal por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 02/10/2023
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2022 – Pregão Presencial nº 53/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alex da Silva Carvalho - H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:18CE531A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 87/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 22/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Carlos Alberto Linhares
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 09/06/2024.
Valor: R$ 650,00/mês
Assinatura: 09/12/2023
Vigência: 10/12/2023 a 09/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 70/2023, Dispensa de Licitação nº 22/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2E7BBD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 33/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 116/2023 - Dispensa de Licitação nº 33/2023

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 116/2023, Dispensa nº 33/2023, para contratação direta da empresa DENERSON DE CAMPOS SOUZA., inscrita no CNPJ sob o n.º 49.487.594/0001-04, para prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao Setor de Licitações, assessoria na elaboração de editais e processos licitatórios frente a NLL, no valor global de R$ 16.000,00, pelo período até 31/12/2023, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18. Astolfo Dutra, MG, 1º de novembro de 2023.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3A343DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 34/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 117/2023 - Dispensa nº 34/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público do Município, pelo período de 02 (dois) meses, para prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público do Município, pelo período de 02 (dois) meses, em favor da empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., CNPJ nº 07.711.109/0001-86, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este, conforme disposto nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 07 de novembro de 2023. Publique-se. BRUNO RIBEIRO - Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8F2D4BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 36/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 124/2023 - Dispensa nº 36/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para fornecimento de 05 (cinco) unidades de quadro branco em formato retangular, em chapa de fibra de madeira, com moldura de alumínio 5 x 1,2m, para instalação na rede municipal de ensino, em favor da empresa LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604, CNPJ nº 19.919.775/0001-93, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de R$ 11.400,00, conforme disposto nos artigos 24, II e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18. Astolfo Dutra, MG, 1º de dezembro de 2023. Publique-se. BRUNO RIBEIRO - Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:68E0842D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 37/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 128/2023 - Dispensa de Licitação nº 37/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Lindolfo Duque, nº 158, Bairro Jardim Primavera, Astolfo Dutra, MG, de propriedade de Wallace de Souza Filho, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para concessão de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 05 de dezembro de 2023. Publique-se. BRUNO RIBEIRO - Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EF7F14F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 38/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 129/2023 - Dispensa de Licitação nº 38/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Venâncio Gomes da Paz, 67, Primavera, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Herdeiros de Rene Ribeiro Fraga; Maria de Fátima Fraga Rodrigues; Vanessa Silva Fraga; e Ivana Silva Fraga, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para concessão de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 05 de dezembro de 2023. Publique-se. BRUNO RIBEIRO - Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:353EBF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 39/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 130/2023 - Dispensa de Licitação nº 39/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, 267, Centro, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Conceição Henriques Vieira, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 05 de dezembro de 2023. Publique-se. BRUNO RIBEIRO - Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7BEC9B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 40/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 135/2023 - Dispensa de Licitação nº 40/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Avenida Olyntho Almada, 64, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de José Gomes, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 18 de dezembro de 2023.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DE518D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2023

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 05/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

- Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, Pregão Presencial nº 20/2023 – Prefeitura Municipal de Mercês, MG, que tinha por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, inclusive câmaras para os veículos da frota municipal.

- Dotação Orçamentária **nº.** 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUT. DO SETOR DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 1.500.000 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.782.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 1.500.000 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após o fornecimento.

- Empresa vencedora:
DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 19.409.408/0001-40
Itens: Conforme planilha em anexo.

- Valor total: R$ 1.319.250,00

Astolfo Dutra, MG, 08 de novembro de 2023.
BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5A6A9E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50/2023

EXTRATO DA
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 06/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - CIMPAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

- Objeto: Adesão ao Pregão Presencial nº 012/2023 – CIMPAR que tinha por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, conforme Tabela "CEMED/ANVISA" - PMVG.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut).

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas até 30 dias após o fornecimento.

- Empresa vencedora:
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ nº 18.917.657/0001-83

Medicamentos REFERÊENCIA (ÉTICOS) de "A" a "Z", descritos na Tabela CEMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMVG) - Desconto = (1%)

Medicamentos REFERÊENCIA (GENÉRICOS) de "A" a "Z", descritos na Tabela CEMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMVG) Desconto = (70%)

Medicamentos REFERÊENCIA (SIMILARES) de "A" a "Z", descritos na Tabela CEMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMVG) Desconto = (58%)

Astolfo Dutra, MG, 04 de dezembro de 2023.
BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:68E7521C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 08/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra, MG, no local do antigo Matadouro Municipal, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 04 (quatro) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.011.1.0012 CONSTR.AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
R P GONÇALVES EIRELLI
CNPJ nº 40.558.184/0001-24

- Valor Global: R$ 265.764,82

Astolfo Dutra, MG, 1º de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2ED25D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 09/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de reforma da Praça Gutemberg Henriques na Cidade de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 04 (quatro) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.011.1.0012 CONSTR.AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
R P GONÇALVES EIRELLI
CNPJ nº 40.558.184/0001-24

- Valor Global: R$ 177.788,45

Astolfo Dutra, MG, 1º de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B9E2662C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 33/2023

Nº: 157/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Denerson de Campos Souza
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao Setor de Licitações, assessoria na elaboração de editais e processos licitatórios frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021).
Valor global: R$ 16.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.00.04.122.003.2.0009 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 1º/11/2023
Vigência: 1º/11/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 116/2023 – Dispensa: nº 33/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Denerson de Campos Souza - Denerson de Campos Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EE8D89F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 48/2023

Nº 159/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de pneus novos, inclusive câmaras para os veículos da frota municipal.
Valor: R$ 1.319.250,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUT. DO SETOR DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 1.500.000 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.782.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 1.500.000 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.
Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2042
Processo Licitatório: 118/2023 – Pregão Presencial: nº 48/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E7BB17DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 08/2023

Nº 161/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R P Gonçalves EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra, MG, no local do antigo Matadouro Municipal, por empreitada a preço global.
Valor global: R$ 265.764,82
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.011.1.0012 CONSTR.AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Assinatura: 1º/12/2023
Vigência: 1º/12/2023 a 31/03/2024
Processo Licitatório: 113/2023 – Tomada de Preços: 08/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Vicente Patrício Neto - R P Gonçalves EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:61165DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 09/2023

Nº 162/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R P Gonçalves EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de reforma da Praça Gutemberg Henriques na Cidade de Astolfo Dutra, por empreitada a preço global.
Valor global: R$ 177.788,45
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.011.1.0012 CONSTR.AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Assinatura: 1º/12/2023
Vigência: 1º/12/2023 a 31/03/2024

Processo Licitatório: 114/2023 – Tomada de Preços: 09/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Vicente Patrício Neto - R P Gonçalves EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BD76D198

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Pregão Presencial 50/2023

Nº 163/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.
Proposta: Item 1 – Ético – 1% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA" PMVG; Item 2 – Genérico – 70% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA" PMVG; Item 3 – Similar – 58% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA" PMVG.
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut).
Assinatura: 04/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: nº 125/2023 – Pregão Presencial: nº 50/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Evandro Nader - Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:400D2E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 37/2023

Nº 164/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Wallace de Souza Silva.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Lindolfo Duque, 158, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 670,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 05/12/2023
Vigência: 05/12/2023 a 04/06/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 128/2023, Dispensa de Licitação nº 37/2023 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C51FC996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 38/2023

Nº 165/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Herdeiros de Renê Ribeiro Fraga; Srª Maria de Fátima Fraga Rodrigues; Vanessa Silva Fraga; e Ivana Silva Fraga.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Venâncio Gomes da Paz, 67, Bairro Primavera, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 04/10/2022
Vigência: 04/10/2022 a 03/04/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 129/2023, Dispensa de Licitação nº 38/2023 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74FE2D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 39/2023

Nº 166/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Conceição Henriques Vieira.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Henriques de Oliveira, 267, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 05/12/2023
Vigência: 05/12/2023 a 04/06/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 130/2023, Dispensa de Licitação nº 39/2023 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:42B26ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 40/2023

Nº 167/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: José Gomes.
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Olyntho Almada, 64, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 650,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 18/12/2023
Vigência: 18/12/2023 a 17/06/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 135/2023, Dispensa de Licitação nº 40/2023 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6DC4167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 676/2023

DECRETO Nº 676, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ASTOLO DUTRA-MG.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra-MG.

Seção II
Definições

Art. 2° - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **Termo de Referência - TR**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – **Requisitante:** agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requere-la;
III – **Área Técnica:** agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração - diretrizes gerais

Art. 3º - O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º deste Decreto.

§ 2º - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º - Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º - Até que seja criado o Núcleo de Licitações e Compras em todas as secretarias competentes do Município de Astolfo Dutra, bem como nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º - Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX – estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações

Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 7º - A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Departamento de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 9º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, quando o meio.

Art. 10 - As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A93249C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 677/2023

DECRETO Nº 677, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ASTOLFO DUTRA-MG.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º - O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra-MG, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - **Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - **Contratação paralela e não excludente:** hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - **Contratação com seleção a critério de terceiros:** hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - **Contratação em mercados fluidos:** hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º - O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Portal de Transparência do Município de Astolfo Dutra-MG e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Portal de Transparência do Município de Astolfo Dutra-MG.

§ 2º - O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º - A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

Art. 8º - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º - O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10 - A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º - Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 - O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das hipóteses de credenciamento

Subseção I
Da contratação paralela e não excludente

Art. 12 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 - A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Astolfo Dutra-MG e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 15 - O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da contratação em mercados fluidos

Art. 16 - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 - A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 - Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deste Decreto, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 - No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 - A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5C954A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PROCESSO SELETIVO - RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG
EDITAL Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 2, de 12 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o preâmbulo do Edital nº 2/2023:

ONDE SE LÊ:
O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e suas alterações, (...)

LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, com fundamento na Constituição Federal Brasileira de 1988, e suas alterações, bem como na legislação correlata, (...)

2. Fica retificado o subitem 1.4, do Edital nº 2/2023:

ONDE SE LÊ:
1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o de contrato de direito administrativo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

LEIA-SE:
1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. O Edital nº 2/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Astolfo Dutra/MG, 22 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DEB85B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- DISPENSA Nº 050/2023 08h: 01min, no dia 02/01/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA** e **MOSQUITO DA DENGUE**, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG**.** Data: até as 08h00min do dia 02/01/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br
SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B20BC0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS. Perfazendo o valor total de R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 340/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO.**
Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 340/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A31518E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO. **EMPRESA REGISTRADA:** LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.583/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 22/12/2024.
Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2023.
MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EA46D6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 193/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA E TRAVESSA CONEGO TEÓFILO JAZEDÊ, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1491001182/2023 E PLANILHAS ANEXAS, restou-se DESERTA. Brazópolis, 22/12/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A15DE018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 236/2023

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.792, de 09 de setembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, à EUFLAUSINA ROSA RIBEIRO – Cônjuge, do ex-segurado Luiz Marques Ribeiro, servidor público municipal inativo, aposentado no cargo de contador municipal, matrícula nº 16, falecido em 02/10/2021, o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.792/2005, no valor atualizado até junho de 2023 de R$ 6.159,98 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Fica reconhecida a concessão da Pensão referida no artigo anterior desde a data do falecimento do segurado/instituidor sendo que os pagamentos efetuados ficam convalidados nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de janeiro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da convalidação, citada no parágrafo anterior, a data da instituição da pensão por morte, qual seja a data do óbito do servidor público em 02 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA3799C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especificadamente as contidas na Lei Municipal 1.381/1997 - **CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**, em;

CONSIDERANDO que os serviços de farmácias e drogarias são considerados serviços essenciais à população,

CONSIDERANDO que o artigo 137 assim determina:

"ART. 137- O Prefeito fixará, em Ato Próprio, o Plantão de Farmácias nos dias úteis, sábado, domingo e feriados".

DECRETA:

Artigo 1°- As Farmácias e Drogarias do Município de Cambuí/MG deverão funcionar nos plantões de final de semana e feriados na forma estabelecida na **ESCALA DE PLANTÃO ANEXA** durante o ano de 2024, escala essa elaborada pelos próprios Representantes das Instituições do Município, devendo seguir as determinações abaixo:

a) Aos sábados das 13:00 às 20:00 horas- em número de 04 (quatro) farmácias;

b) Aos domingos e feriados das 08:00 às 20:00 horas em número de 02 (duas) farmácias.

Artigo 2º Por determinação da maioria dos Representantes das Instituições do Município, ficou acordado que poderá haver permutas entre os plantonistas, desde que haja a ampla divulgação do ato com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com Notificação por escrito à Procuradoria do Município.

Artigo 3°- Todos os estabelecimentos descritos na escala deverão obedecer a presente determinação, sob pena de incorrerem nas infrações previstas no TITULO V- artigos 139 e seguintes do **CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**.

Artigo 4°. Excluem-se do presente **DECRETO** os Estabelecimentos localizados dentro de grandes centros Comerciais, como por exemplo, Hipermercados, Shopping, Rodoviária, etc., sendo que estes deverão obedecer aos horários determinados pelo Estabelecimento de origem.

Artigo 5º- No caso de encerramento das atividades de uma das empresas constantes da **ESCALA** anexa, a sua substituição se dará mediante sorteio.

Artigo 6º Fica desde já comprometida a Associação dos Farmacêuticos de Cambuí/MG em apresentar a futura escala, para vigorar no ano de 2025, tão logo seja cumprida aquela constante do Anexo deste Decreto.

Artigo 7° - Fica estabelecido o prazo de até 30 de novembro para entrega da escala de plantão que vigorará no ano subsequente.

Artigo 8° - Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades no decorrer do ano de 2024, deverá respeitar a escala já estabelecida, sendo vedada sua participação no regime atual de escalonamento de plantões, sob pena de incorrem nas infrações previstas no **TÍTULO V, Art. 139** e seguintes do Código de Posturas do Município, ressalvado seu direito a substituir outro plantonista que tenha encerrado suas atividades durante o ano de 2024.

Artigo 9°- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3AE432AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 1106/2023 – PREGÃO Nº. 114/2023 – OBJETO: Seleção de empresa, através da maior oferta, visando a permissão de uso de espaço público, por prazo determinado, com direito de exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de infraestrutura e logísticas necessárias, para o evento denominado "rodeio de cambuí". a abertura será às 14h do dia 10/01/2024. Edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no depto licitações. inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 1109/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023 – OBJETO: Concessão onerosa para prestação dos serviços públicos de gerenciamento, administração, operação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Cambuí-MG, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 8.987/95. A abertura será às 14h do dia 05/02/2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA R. P.

Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CNPJ Nº 21.512.443/0001-31. A Prefeitura de Cambuí no Estado de Minas Gerais manifesta seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022, o qual tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura urbana, topografia, terraplanagem/contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos e sinalização. Detentora: RDA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.500978/0001-79. Valor R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:065ED74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2023

CONTRATOS Nº 187/2023.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços 009/23, PRC 029/2023 – PREGÃO nº 013/2023, com o Consórcio CODANORTE e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório na modalidade adesão e **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.330.883/0001-69, sediada á Av. Luís Viana Filho, nº 6462, Edifício Wall Street, Bloco B, Sala 621 – Paralela – Salvador – Estado de Bahia, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação de **R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**. Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 22 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:BDE2BF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 350/2023 – Tomada de Preços 015/2023 - Serviços de melhoria Portal Turístico, com o objetivo de otimizar o turismo e a aparência da cidade. O projeto envolve a intervenção na estrutura física, com elementos arquitetônicos e paisagísticos que representem a identidade local de Cambuquira – MG. Foi declarada sessão deserta.
Paulo Sérgio de Assis – Presidente da CPL.
PAL 365/2023 – Dispensa 187/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuquira, conforme demanda da Secretaria de Administração e Finanças. Vencedor: Emmanuelle Lucas de Medina. Valor: R$ 12.600,00.
Secretaria de Administração e Finanças – Cambuquira, 22/12/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:4198F86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PAL Nº 348/2023
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços comuns de engenharia, para construção do muro de divisa do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Na Travessa Toninho Gato nº 27 no bairro Figueira no município de Cambuquira Minas Gerais.
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 22 de dezembro de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0978D932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 20 /2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA A DIETA DE CÃES E GATOS CONFINADOS AO CANIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO/MG.

Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº289 / 2023: R$142.632,50. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 21/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FED54761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 126/2023 – ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR. Contratados: METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.194.237/0001-14, contrato nº290 / 2023: R$1.602.000,00. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 06/11/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D599D0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Processo Administrativo nº 172/2023, Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quadra poliesportiva e obras complementares, na Rua Emílio Celestino Leite, Distrito Capim Roxo, Caparaó -MG, em conformidade com as planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelopes até às 13h00min do dia 12/01/2024, abertura dos envelopes às 13h10min do dia 12/01/2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023, Lia Débora Cardoso – Presidente da CPL .

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:76051B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 174/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o Município de Caparaó/MG, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de RFID (identificação por radiofrequência) (sendo uma TAG para cada veículo), através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais. Sessão Pública dia 08/01/2024 às 13h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023,

LIA DÉBORA CARDOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5FEE9B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, materiais de fisioterapia, médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó. Sessão Pública dia 09/01/2024 às 13h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023, Lia Débora Cardoso Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:50E8BC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 177/2023, Pregão Presencial nº 055/2023. Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para o desenvolvimento de Website e prestação de serviços de implantação, migração dos dados, hospedagem, e-mails, registro de domínio, treinamento, customizações, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas após implantação, suporte técnico e manutenção contínua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG. . Sessão Pública dia 10/01/2024 às 14h30min, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023, Lia Débora Cardoso – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:50FAA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 178/2023, Pregão Presencial nº 056/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação nas áreas pedagógicas, jurídica, administrativas e de engenharia, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 10/01/2024 às 15h30min, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone:

(32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023,

LIA DÉBORA CARDOSO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:0ADE1C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 179/2023, Pregão Presencial nº 057/2023. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de espaço, adequado e adaptado para realização de consultas médicas e sessões terapêuticas, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 11/01/2024 às 13h00min, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023,

LIA DÉBORA CARDOSO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7711C481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 180/2023, Pregão Presencial nº 058/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 15/01/2024 às 13h00min, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 21 de dezembro de 2023,

LIA DÉBORA CARDOSO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3324D37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023, INEXIGIBILIDADE 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo n° 019/2023, Processo Licitatório nº 30/2023, Inexigibilidade 006/2023** . OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais. CONTRATADO: **IMPRENSA NACIONAL** ,CNPJ:04.196.645/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de R$3.746,05(três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1151/2023, sob responsabilidade do Gabinete e Secretaria do Prefeito .Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 20/09/2023.
Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2023.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CEE67017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2023

Processo Licitatório nº: 237/2023

Dispensa nº: 037/2023

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022), ANO BASE, 2023, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA A SER REALIZADO DURANTE O ANO CORRENTE DE 2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:RAFAEL ANTONIO DE SOUZA 01623470650 – CNPJ: 42.535.410/0001-87

Valor total:R$ 4.234,17 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0116
Descrição: AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL
Fonte: 1.715.000
Valor: R$ 3.006,26

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0117
Descrição: AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS SETORES
Fonte: 1.716.000
Valor: R$ 1.227,91

Ratificado em: 20/12/2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATO Nº 177/2023

Processo Licitatório nº: 237/2023

Forma de Contratação: Dispensanº 037/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RAFAEL ANTONIO DE SOUZA 01623470650 – CNPJ: 42.535.410/0001-87

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022), ANO BASE, 2023, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA A SER REALIZADO DURANTE O ANO CORRENTE DE 2023

Valor total:R$ 4.234,17 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

Data da Assinatura: 20/12/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0116
Descrição: AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL
Fonte: 1.715.000
Valor: R$ 3.006,26

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0117
Descrição: AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS SETORES
Fonte: 1.716.000
Valor: R$ 1.227,91

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:BC2070D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2023

Processo Licitatório nº: 239/2023

Dispensa nº: 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO OS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:MARIA APARECIDA XAVIER – CNPJ: 52.846.323/0001-02

Valor total:R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.000
Valor: R$ 17.550,00

Ratificado em: 22/12/2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura Desporto e Turismo

———————

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATO Nº 175/2023

Processo Licitatório nº: 239/2023

Forma de Contratação: Dispensanº 038/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MARIA APARECIDA XAVIER – CNPJ: 52.846.323/0001-02

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022), ANO BASE, 2023, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA A SER REALIZADO DURANTE O ANO CORRENTE DE 2023

Valor total:R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta)

Data da Assinatura: 22/12/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.000
Valor: R$ 17.550,00

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:0282BC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023 (CREDENCIAMENTO OFICINEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023

Torna público a realização do Processo Licitatório nº 238/2023 – Chamada Pública nº 023/2023 o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL), conforme especificações detalhadas constantes deste Edital e seus anexos a ser realizado às 08:30 horas do dia 15.01.2024, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00. Coimbra, 22 de dezembro de 2023

ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:232D6BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/M - Extrato do contrato nº70/2023, Processo nº 117/2023, na modalidade de inexigibilidade Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, com sede na Rua Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, região da Pampulha, em Belo Horizonte/MG. Objetivo: presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes do Projeto Básico.Valor global de : R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024.

Conceição das Pedras, 22 de dezembro de 2023.

ADJALMA LOPES CIRINO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:235CFFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 063/2023. A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de São Sebastião da Bela Vista – Minas Gerais, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e expediente para atender as secretarias do município de São Sebastião da Bela Vista, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada **Neusa Eliete Siqueira de Rezende CNPJ 12.824.531/0001-88.** Fundamentação legal: lei 8.666/93. Vigência 22/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:62BDC9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 064/2023. A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de São Sebastião da Bela Vista – Minas Gerais, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e expediente para atender as secretarias do município de São Sebastião da Bela Vista, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada **Condor - Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda - ME CNPJ 06.036.417/0001-90.** Fundamentação legal: lei 8.666/93. Vigência 22/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E861F34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023 – PROCESSO N° 059/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Retificação do Extrato do Contrato n° 048/2023 – Processo n° 059/2023 – Inexigibilidade n° 021/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Carol Sampaio Produções Ltda CNPJ 48.480.640/0001-72.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de apresentação de dois shows artísticos com Carol Sampaio - A Magia do Mundo Encantado, no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais) - **"Onde se lê Vigência 25/12/2023, lê-se Vigência 02/01/2024."**

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:800F14D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 146/2023 – Carta Convite nº002/2023 - Tipo Menor Preço - Execução: Empreitada Por Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção de Cobertura e Muro no município de Divino-MG. A licitação se dará no dia 08 de janeiro de 2024, às 13:30 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:56CAD039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 147/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **09 de janeiro de 2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:34413D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 148/2023

REFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 148/2023 – Dispensa nº 046/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ nº. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Chamada Pública acima identificado, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG. A entrega dos envelopes se dará no dia 10 de janeiro de 2024, às 13:30 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:99F1CC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 149/2023 – Pregão Presencial nº 062/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua

Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, Calçamentos e Outros. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **10** de **janeiro** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A8FA5607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 150/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0150/2023 – Pregão Presencial nº 063/2023 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de vias públicas. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **12 de janeiro de 2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:60AA8760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 151/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 151/2023 – Pregão Presencial nº 064/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **15** de **janeiro** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:87263DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 152/2023 – Pregão Presencial nº 065/2023- Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal N.º 018/2005, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional com alcance em toda extensão territorial do município de Divino, para veiculação de noticias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital. A licitação se dará no dia **15 de janeiro de 2024, às 13:30 horas.** A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DBA68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 153/2023 – Inex n° 025/2023 - Tipo Credenciamento. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do serviço público de saúde do Município de Divino. O credenciamento ocorrerá no período de 16/01/2024 à 31/12/2024, no horário das 08:00hs às 16h00min,na Prefeitura Municipal de Divino, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG – pela Comissão Permanente de Licitação. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F13C892C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 154/2023 – Inexigibilidade nº026/2023 – Tipo Credenciamento. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Pessoas Física ou Jurídica, para fins de Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços de Qualificação/Capacitação em Oficinas promovidas pela Secretaria de Assistência Social. O credenciamento ocorrerá no período de16/01/2024 à 31/12/2024, no horário das 08:00hs às 16h00min. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:19A5C03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO: 000649 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME/CANDIDATO:** EDUARDO LAZARINO DE CASTRO / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Assistente social.
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 **e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente; **jj) Exames necessários:Hemograma completo, creatinina e glicemia**; **k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias; **t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **v)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo; **z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6) S**erá considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:C0157D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO: 000531 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME/CANDIDATO:** ROSENEIA ANGELA REZENDE DA SILVA / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Especialista em educação;
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 **e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;**jj) Exames necessários:Hemograma completo, creatinina e glicemia**; **k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias; **t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **v)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for

requisito do cargo; **z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6) S**erá considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:CE259459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 22 dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO: 000628 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME/CANDIDATO:** MILENA LOIOLA ALVES / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Psicólogo
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 **e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;**jj) Exames necessários:Hemograma completo, creatinina e glicemia**;**k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;**t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;**z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6) S**erá considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:6E663FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 156/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de Construção de Centro de referencia em Educação e Cultura, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital (Projeto Básico) e demais anexos. A licitação se dará no dia **19 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:E623D83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório sob n.º 158/2023, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade Pregão Presencial nº 097/2023, na data de 23/01/2023 às 09h00min**,** objetivando o Registro de Preço para

futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda da Secretaria de Educação deste município no fornecimento da merenda escolar. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 22/12/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D5DA4DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, vem através de sua Pregoeira Oficial a Sra. Marina Lopes Paulo, tornar público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2023, na data de 24/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 159/2023, Registro de Preço nº 096/2023, objetivando futuras aquisições de produtos de limpeza, higiene pessoal, utensílios, entre outros itens correlatos, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br- Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 22/12/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CC9B4D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório sob n.º 160/2023, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade Pregão Presencial pelo tipo **Registro de Preço Nº 097/2023,** na data de 25/01/2024 às 09h00min, objetivando futuras e eventuais aquisições e/ou instalações de placas de trânsito, faixas e banners, descritos e especificados no anexo I. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 22/12/2023.

MARINA LOPES PAULO -
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:94BA7E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGA** em 01/12/2023, onde o mesmo foi adjudica pelo pregoeiro no dia 20/11/2023. O resultado do Processo Licitatório: N.º 057/2023, Pregão Presencial Nº 019/2023 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização, Realização e Aluguel de materiais e equipamentos para ações diversas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal a serem executadas em todo o Município sob demanda, para as empresas: **PROMOV PRODUCÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 12.162.176/0001-29 e **OBJETIVA PRODUÇÕES & PUBLICIDADE** - CNPJ: 17.570.748/0001-22.

Itaipé/MG, 01 de dezembro de 2023.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:5879BD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Itaipé – CNPJ: 18.404.756/0001-61**.**
OBJETIVA PRODUÇÕES & PUBLICIDADE CNPJ sob o nº 17.570.748/0001-22
Processo Licitatório Nº 057/2023 - Pregão Presencial Nº 019/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização, Realização e Aluguel de materiais e equipamentos para ações diversas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal a serem executadas em todo o Município sob demanda.
Data da assinatura da ARP: 01/12/2023
Número da ARP: nº 001/2023.
Validade da ARP: 01/12/2023 a 01/12/2024.
Valor Total: R$ 2.726.950,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ARP 002/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ – CNPJ: 18.404.756/0001-61
PROMOV PRODUCÕES E EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 12.162.176/0001-29
Processo Licitatório Nº 057/2023 - Pregão Presencial Nº 019/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização, Realização e Aluguel de materiais e equipamentos para ações diversas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal a serem executadas em todo o Município sob demanda.
Data da assinatura da ARP: 01/12/2023
Número da ARP: nº 002/2023.
Validade da ARP: 01/12/2023 a 01/12/2024.
Valor Total: R$ 4.410.350,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais).
Itaipé/MG, 01 de Dezembro de 2023.

RODNEI GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:839F2AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 015/2023, resultante do Pregão Presencial n° 007/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 012/2023 para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista - MG, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João Evangelista - MG
DETENTORA: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
VALOR: R$ 1.125.849,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:AEAB967E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue: **Processo Licitatório** nº 098/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana e rural, por empreitada global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários. **Abertura**: 05/01/2024 as 08h00min. Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha-MG, 22 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:0C81C85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de registro de preços nº 156/2023, Pregão Eletrônico 069/2023, Sanigran Ltda; ata de registro de preços nº 157/2023, Caldas Comércio e Produtos Químicos Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para conservação da piscina da Academia da Saúde, no valor de R$4.498,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), respectivamente. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:7690DFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 177/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 087/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 177/2023, Dispensa de Licitação nº 087/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2023

Processo Licitatório nº 177/2023, Dispensa de Licitação nº 087/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: GERACENTRO - GERADORES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.501.189/0001-73, sediada à Rua Asteca, SN, Santa Maria, Curvelo,/MG, neste ato representado pela Sra. Kenia Wanessa Lima da Silva Mourthe, CPF nº 013.147.166-03.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

Vigência:De 21/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E96F44EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 174/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 018/2023
Credenciamento nº 007/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 018/2023, Credenciamento nº 007/2023,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGISTA NO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**
Lassance, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 174/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 018/2023
Credenciamento nº 007/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: L. S. QUADROS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.370.849/0001-71, sediada à Rua Martiniano de Carvalho, nº 900, Apartamento 17, Bairro Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.321-903, neste ato representado por LUDIMILA SILVEIRA QUADROS, portadora do CPF nº 014.305.431-75.

Valor Global:**R$23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).**
Vigência:De 22/12/2023 a 31/12/2023.
Lassance/MG, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:336D3AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS, TODOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, **Processo Licitatório nº 108/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos médios, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Abertura dia 10/01/2024 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –**

LONTRA. DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:90285881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 131/2023- PREGÃO 033/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 131/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em confecção de material gráfico atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 033/2023 – Ata de Registro de Preços nº128/2023. EMPRESA**R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP**, CNPJ 19.288.185/0001-99, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro: São Salvador, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30881-440, representada neste ato pelo Sr. João Vitor Savino Magalhães de Souza,CPF 159.988.876-97, portador da cédula de identidade MG21017486 PCMG. Valor total estimado de R$108.504,00(----cento e oito mil quinhentos e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº129/2023. EMPRESA: **FABIANO COSTA AZEVEDO - ME**, CNPJ 29.551.995/0001-60, com sede na Av. Argemiro Souza Reis, nº 150, Bairro: Residencialipe, em Paraguaçu/MG, CEP: 30881-440, representada neste ato pelo Sr. João Fabiano Costa Azevedo, CPF 112.370.756-10, portador da cédula de identidade MG16622511 SSP/MG**.** Valor total estimado de R$9.944,45(nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5E4B8D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE CRENCIAMENTO LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Torna Público o Processo Licitatório n.º: 095/2023 Inexigibilidade n.º: 022/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde em Exames Laboratoriais, consoante disposições do Edital e seus Anexos. Período para apresentação das propostas/solicitação do credenciamento: do dia **26 de dezembro de 2023, até o dia 05 de janeiro de 2024**, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Local: Prefeitura de Machacalis, sita na Rua Juscelino Kubitschek, 171, Centro, Machacalis/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do Edital de Credenciamento na sede da Prefeitura, no endereço acima descrito. Ou pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com ou através do site Oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.com.br. Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, 22 de dezembro de 2023 –

EDENILSON VIEIRA DE ARAÚJO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8148CCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
REFORMA E AMPLIAÇÃO FARMACIA DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 064/23, TOMADA DE PREÇO - Nº 07/23, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA FARMACIA DE MINAS, NESTE MUNICIPIO LOCALIZADO NA RUA PIO XII, 127 BAIRRO CENTRO., CONFORME RESOLUÇÕES DA SES/MG: 7.824/2021 E 8.062/2022. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 15/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 22/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:678D8998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS PARA
REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RÉVEILLON 2023/2024 DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS: 30 E 31 DE DEZEMBRO
DE 2023, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM AS BANDAS:
"WILLIAM BONNER E BANDA, BANDA LITHIUM E ANGEL SBERSE, GRUPO SOUL DE CASA E LUCAS HOLANDA E BANDA", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 18/12/2023
BASE LEGAL: Art. 25, inciso "III", da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5978B827

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Produções Musicais para realização das Festividades Réveillon 2023/2024 de Maria da Fé, nos dias: 30 e 31 de dezembro de 2023, na Praça Getúlio Vargas, centro, com contrato de exclusividade com as bandas: "WILLIAM BONNER E BANDA, BANDA LITHIUM E ANGEL SBERSE, GRUPO SOUL DE CASA E LUCAS HOLANDA E BANDA", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº441/2023
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 21/12/2023 a 21/01/2024
Processo Licitatório nº 095/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:08643991

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto nº 4.496, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "a", inciso I, do Decreto nº 4.496, de 18 de dezembro de 2023 que compôs o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes
Suplente: Ana Lúcia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1E99AA58

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.496, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Compõe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.091/1998;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes cidadãos:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes
Suplente: Ana Lúcia de Souza
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.498, de 22 de dezembro de 2023)

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:
Titular: Mateus da Silva Dias
Suplente: Paulo Raul Ribeiro da Silva

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Bárbara Simões
Suplente: Eliane Cristina Moura Barnabé

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Angelita Verônica de Souza Alkmin
Suplente: Francielle Camila dos Santos

E) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular: Mateus Almeida da Silva
Suplente: Lucas Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

A) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E FILOSÓFICAS:
Titular: Letícia Ventura Silva
Suplente: Marcos Paulo Duarte Braga

B) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – APAE/MARIA DA FÉ:
Titular: Isadora Neto Silva
Suplente: Angelica Rocha Morais Miguel

C) REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:
Titular: José Luiz Fonseca Souza
Suplente: Leandro Luiz Silva Braga

D) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FÉ – CASA DA CRIANÇA:
Titular: Maria Magda Ribeiro Silva
Suplente: Maria Aparecida da Costa

E) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PRIVADA DE ENSINO:
Titular: Mariana Torres de Souza
Suplente: Anna Luiza Almeida Miguel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C01CCED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,por meio dasua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, querealizara licitação na modalidade concorrencia 11/2023 - objeto:Contratação de empresa especializada na execução de construção de duas escolas – Projeto Mãos Dadas.A abertura está prevista para o dia 15/02/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 09/02/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo sitewww.mateusleme.mg.gov.br.Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:DBD8D1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 136/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DEADA05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 56/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 43 EDITAL Nº: 50/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 56/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 43
Edital nº: 50/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA OS SERVIDORES E DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 56/2023 a favor das seguintes empresas: **NHAC BUFFET LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.579.732/0001-76** no valor total de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 19 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8012BAC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 55/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 42 EDITAL Nº: 49/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 55/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 42
Edital nº: 49/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 55/2023 a favor das seguintes empresas: **COMERCIAL UBERLANDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.891.094/0001-62** no valor total de R$ 104.265,00 (Cento quatro mil duzentos sessenta cinco reais), e **GERA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.568.903/0001-46** no valor total de R$ 287.079,50 (Duzentos oitenta sete mil setenta nove reais cinqüenta centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 19 de Dezembro de 2023.

Superintendente
RONALDO CORREA DE LIMA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10677221

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.306 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.306 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui a comissão ORGANIZADORA DO EVENTO – FESTA NACIONAL DO CAFÉ – FENACAFÉ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Evento – festa Nacional do Café – FENACAFÉ 2024.

Art. 2º – A Comissão Organizadora do Evento – festa Nacional do Café – FENACAFÉ 2024, será composta pelos seguintes membros:
I- Helton Rodrigues Borges (Chefe de Gabinete) - Presidente
II – Luiz Eduardo Salomão Mendonça (Secretário Municipal de Saúde)
III – Ailon Luiz Júnior (Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico)

Art. 3º – Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente *"ad doc"* para o desempenho da função dentre os membros titulares.
Parágrafo Único: Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão.

Art. 4º – Compete à comissão:
I – elaborar através de pesquisas e levantamentos o Termo de Referência que fará parte integrante do edital de licitação para contratação de empresa especializada que prestará os serviços e explorará o evento;
II – fiscalizar a execução dos serviços contratados da empresa especializada;
III – Verificando descumprimento das regras contratuais por parte da contratada durante a execução, tomar de imediato as medidas necessárias e cabíveis para saná-los.
IV- Informar a autoridade superior qualquer descumprimento das regras contratuais;

Art. 5º – A comissão organizadora terá mandato de dois, sendo facultada a sua livre recondução.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 22 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD32383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 191/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP50 EDITAL Nº: 127/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 191/2023
Modalidade: Pregão - PERP50
Edital nº: 127/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 11 de Agosto de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
1.2 - Considerando que o reajuste no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se a presente redução a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica alterado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- O item **nº 003 – ÓLEO DIESEL COMBÚSTÍVEL TIPO COMUM S-500**, cujo valor 6,20 (seis reais e vinte centavos) o mesmo reduzirá para o valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de Dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E426F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 148/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 77 EDITAL Nº: 97/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 148/2023
Modalidade: Pregão - RP 77
Edital nº: 97/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 23 de Junho de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
1.2 - Considerando que a redução no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se a presente redução a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica alterado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- item nº 004 - ÓLEO DIESEL COMBÚSTIVEL TIPO S10, cujo valor era 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) o mesmo reduzirá para o valor de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de Dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D5337CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 318/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 183 EDITAL Nº: 219/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 318/2023
Modalidade: Pregão - RP 183
Edital nº: 219/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÀRVORES TIPO IPÊ COM SERVIÇO DE PLANTIO, PARA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79E8351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO E ERRATA PROCESSO Nº: 287/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 48/2023

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Processo nº: 287/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 48/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0 CM, PARA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG (TRECHO 3).

1) Fica prorrogado para o **dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00 horas**, a abertura dos envelopes de habilitação e propostas do referido processo.

2) Nos itens 5.1.1.1.1 e 5.1.1.3.1 do Termo de Referência – Anexo I e itens 5.3.2 e 5.3.3 do edital, onde se lê:
¨SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 CM, E NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO, SUPERIOR A 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA.¨

Leia-se:
¨SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 CM, E NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO, SUPERIOR A **1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA)** TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA.¨

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99288748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 249/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 249/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 46/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI, com CNPJ sob o 21.925.222/0001-95, no valor global de R$ 123.449,41 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 (doze)meses. Data: 13 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FC11C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 317/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 218/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 317/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 218/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA EM FUNDAÇÕES, ALVENARIA E COBERTURA METÁLICA, PARA ATENDER AS OBRAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D11FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 316/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 217/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 316/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 217/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BOCA-DE-LOBO SIMPLES E DUPLA, SARJETA, MEIO-FIO E CALÇADA, PARA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCC3672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 314/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 181 EDITAL Nº: 215/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 314/2023
Modalidade: Pregão - RP 181
Edital nº: 215/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPARO EM ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de fevereiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8CE3B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 313/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 180 EDITAL Nº: 214/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 313/2023
Modalidade: Pregão - RP 180
Edital nº: 214/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:967BA195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 312/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 213/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 312/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 213/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÀREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56D0CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 311/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 212/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 311/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 212/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9EFAC9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 310/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 179 EDITAL Nº: 211/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 310/2023
Modalidade: Pregão - RP 179
Edital nº: 211/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3A52374

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 307/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 93 EDITAL Nº: 210/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 307/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 93
Edital nº: 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:30FEC44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 306/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 92 EDITAL Nº: 209/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 306/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 92
Edital nº: 209/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEDRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0AC19EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 305/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 91 EDITAL Nº: 208/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 305/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 91
Edital nº: 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DE719EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 304/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 175 EDITAL Nº: 207/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 304/2023
Modalidade: Pregão - RP 175
Edital nº: 207/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3A432D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 303/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 174 EDITAL Nº: 206/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 303/2023
Modalidade: Pregão - RP 174
Edital nº: 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE42D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 302/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 205/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 302/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD E PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E IMIGRANTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DEA532CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 309/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 20/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior oferta por item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.665/23.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de janeiro de 2024 às 09:20 hs**, no Auditório Geraldo Campos, situado na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0109525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 13/2023

EDITAL RESUMIDO
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 13/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público **que do dia 8 de janeiro de 2024 até o dia 8 de janeiro de 2025**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D51E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 324/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 225/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 324/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**, no Auditório Geraldo Campos, situado na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC504B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 323/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 97 EDITAL Nº: 224/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 323/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 97
Edital nº: 224/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM DRYWALL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77C666BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 322/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 96 EDITAL Nº: 223/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 322/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 96
Edital nº: 223/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:800E2C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 321/2023
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 95 EDITAL Nº: 222/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 321/2023
Modalidade: Pregão - PERP 95
Edital nº: 222/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, BANDEIRAS, BANNERS, FAIXAS E LONAS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05FFD2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 320/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 10 EDITAL Nº: 221/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 320/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 10
Edital nº: 221/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEGUNDA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃE, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C002ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 319/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 94 EDITAL Nº: 220/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 319/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 94
Edital nº: 220/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de janeiro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBDD67CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 315/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 182 EDITAL Nº: 216/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 315/2023
Modalidade: Pregão - RP 182
Edital nº: 216/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA SEGUNDA ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 17 de janeiro de 2024 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E53A06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PATROCÍNIO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:
A Presidente Interina do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso e gozo de suas atribuições:
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 37 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõe sobre o edital de convocação para composição de membro do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO, a prorrogação do atestado médico da Conselheira Tutelar, a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES, previsto até o dia 09/01/2024;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas em plenária no dia 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato da Sra. ISADORA SOARES NONATO, para cobrir a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento que se extingue em 09/01/2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 22 de Dezembro de 2023.

JANAÍNA ARAÚJO VARGAS QUEIROZ
Presidente Interina do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:30E4FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OFÍCIO Nº 115/2023 ASSUNTO: CONSELHO TUTELAR PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Ofício nº 115/2023
Assunto: Conselho Tutelar

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente Interina do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso e gozo de suas atribuições:
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõe sobre o edital de convocação para composição de membro do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO, a nova prorrogação do atestado médico da Conselheira Tutelar, a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES, previsto até o dia 09/01/2024;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas em plenária no dia 22/12/2023.

RESOLVE:

Prorrogar o contrato da Sra. ISADORA SOARES NONATO, para cobrir a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento que se extingue em 09/01/2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 22 de Dezembro de 2023.

JANAÍNA ARAÚJO VARGAS QUEIROZ
Presidente Interina do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDC6A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 22 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGUAS MINERAIS DE PATROCINIO LTDA	23.405.715/0001-20	4961/00148/2023
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO E OUTROS	056.195.518-22	4961/00185/2023
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO E OUTROS	056.195.518-22	4961/00186/2023
EURIPEDES FLAUSINO DIAS (ESPÓLIO DE)	039.115.356-00	4961/00149/2023
EURIPEDES FLAUSINO DIAS (ESPÓLIO DE)	039.115.356-00	4961/00150/2023
FRANCISCO SERGIO DE ASSIS E KENDI SHIMADA E OUTROS	529.560.679-15	4961/00187/2023
GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS S A	00.546.997/0001-80	4961/00151/2023
GICS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS S A	00.546.997/0001-80	4961/00152/2023
JACINTO MARQUES DE MORAIS	094.762.886-04	4961/00153/2023
JACINTO MARQUES DE MORAIS	094.762.886-04	4961/00154/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
TEIXEIRA
Matrícula: 00N0AY0A4RA1B5ER9NARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:620C3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 22 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO CLOVIS SCHEER	357.869.650-15	4961/00188/2023
JOAO CLOVIS SCHEER	357.869.650-15	4961/00189/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00155/2023

JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00183/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00156/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00184/2023
MANOEL BERNARDES DE LIMA (ESPÓLIO DE)	094.730.336-72	4961/00163/2023
MANOEL BERNARDES DE LIMA (ESPÓLIO DE)	094.730.336-72	4961/00164/2023
MANOEL BERNARDES DE LIMA (ESPÓLIO DE)	094.730.336-72	4961/00165/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Teixeira

Matrícula: 000N0A4YA1R5A 9BERNARDES Assinado de forma digital por Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:04E64426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 22 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00166/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00169/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00167/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00170/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00168/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00171/2023
MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS	325.595.850-49	4961/00135/2023
MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS	325.595.850-49	4961/00136/2023
MAURO TOFANELLO (ESPÓLIO DE)	301.492.239-00	4961/00172/2023
MAURO TOFANELLO (ESPÓLIO DE)	301.492.239-00	4961/00173/2023
MAURO TOFANELLO (ESPÓLIO DE)	301.492.239-00	4961/00174/2023
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961/00139/2023
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961/00140/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Assinatura: TEIXEIRA
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06974CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 37º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO

37º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Portaria GM/MS nº 2.031 de 28/11/2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao valor transferido em outubro no valor de R$ 583.457,98 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 .**Prazo de vigênciapara o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 15 de dezembrode 2023.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73112B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 025/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para fornecimento de suplemento para Nutrição Parenteral Total (NPT), conforme prescrição médica a paciente S.F. e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA, CNPJ nº 00.583.890/0001-01, Contrato nº 049/2023, Valor: R$ 33.933,90. Prazo: 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 22/12/2023. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.30 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:654B886B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 045/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO nº 136/2023 - EDITAL 045/2023. Objeto: Seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas (inclusas Microempreendedoras Individuais – MEI), voltadas para o AUDIOVISUAL, que contemple ações que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagens e formatos, iniciativa para cinema de rua e capacitação para o seguimento audiovisual, em conformidade com art.

6°, incisos I, II e III e realização de festivais e eventos culturais, conforme art. 8° da Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Pedra do Anta. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal retificação se justifica, tendo em vista que, mesmo já tendo sido feita a prorrogação do período de inscrição, não recebemos propostas dos artistas e fazedores de cultura para atender todas as ações. Assim sendo, tendo por objetivo promover a cultura local e evitar a devolução do recurso recebido por meio da Lei Paulo Gustavo, resolveu-se alterar novamente o cronograma para prorrogar o período de inscrição. Os interessados poderão obter a RETIFICAÇÃO através do site do Município, no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 27/11/2023.

PATRÍCIA MARTINS VIANA.
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B388D687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
O prefeito de Pintópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em aderir à ata de registro de preços n.º 01/2023, referente ao pregão eletrônico por registro de preços Nº 015/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, bens duráveis (equipamentos médicos), saneantes e congêneres, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macronorte, através do maior percentual de desconto no catálogo de preços da revista SIMPRO. Valor global R$ 1.500.00,00. Fornecedor: Master Medicamentos e Materiais Médico hospitalar LTDA-ME.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:38372BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4750 GRATUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº4.750/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2023
Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 2.859/2005 para dispor sobre o direito de gratuidade de transporte público coletivo para pessoas em tratamento oncológico e hemodiálise, nos termos em que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º, do art. 17, da Lei Municipal nº 2.859, de 28.10.2005, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:
Art. 17. .....
§ 1º É gratuito o transporte de:
VI - pessoas que estejam submetidas a sessões de quimioterapia, radioterapia ou de hemodiálise, enquanto durar o tratamento.
Art. 2º Fica autorizada a realização de parceria entre o Poder Executivo e os estabelecimentos de saúde para o atendimento ao disposto nesta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com recursos próprios do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.579, de 07.07.2022.
Art. 4º Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 21 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA B. GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº4.750/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2023
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Projeto de Lei isenta os pacientes do Município de Ponte Nova que fazem tratamentos com quimioterapia, radioterapia e que estão realizando sessões de hemodiálise de pagarem ônibus para realizarem o seu tratamento.
Para realização do impacto, levaremos em consideração o número atual de pacientes no Município que estão realizando os referidos tratamentos. Conforme informações do Sr. José Maurício Morais Castro, Diretor Executivo do Hospital Nossa Senhora das Dores, 202 (duzentas e duas pessoas) estão em tratamento, sendo que, 114 (cento e quatorze) realizam quimioterapia, com uma média mensal de 390 sessões, 17 (dezessete) radioterapia, com uma média mensal de 25 sessões, e 71 (setenta e uma) realizam sessões de hemodiálise, com uma média mensal de 923 sessões.
Deste total de pacientes,115 (cento e quinze) tem mais de 60 anos, portanto, já tem a gratuidade do transporte público garantido pela Lei.
Consideramos, portanto, que 87 (oitenta e sete) pacientes tem menos de sessenta anos e fariam jus a gratuidade, sendo: 47 (quarenta e sete) de quimioterapia, 4 (quatro) de radioterapia e 36 (trinta e seis) de hemodiálise.
Levando-se em consideração a ida e a volta, bem como a média das sessões mensais para tratamento, os pacientes de quimioterapia necessitariam de 322 (trezentos e vinte e duas) passagens de ônibus, os pacientes de radioterapia de 12 (doze), e os pacientes de hemodiálise de 936 (novecentos e trinta e seis), totalizando 1.270 (mil duzentas e setenta) passagens.
Considerando que no ano de 2023 o valor da passagem de ônibus é de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), o custo mensal do Projeto seria de R$ 3.175,00 (três mil, cento setenta e cinco reais), totalizando no ano, R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Para o ano de 2024 e 2025, o impacto projetado é de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Não se considerou projeção da revisão da tarifa.
Ponte Nova – MG, 6 de outubro de 2023

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:42A4A15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4749 ADOTE UMA ESCOLA

LEI Nº4.749/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 20/2023
Institui o Programa “Adote uma Escola” no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Escola", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da estrutura da Rede Municipal de Educação de Ponte Nova.
§ 1º Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares da rede municipal de ensino, em sua totalidade ou parcialmente, inclusive os seguintes espaços:
I - biblioteca;
II - sala de aula;
III - brinquedoteca;
IV - laboratório;
V - quadra de esportes;
VI - outro espaço de atividade escolar da unidade.
§ 2º O Programa não implicará interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa das unidades escolares.
Art. 2º A participação no programa de que trata esta Lei será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica e se dará por meio de:
I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliários novos;
II - realização de obras ou serviços de engenharia de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;
III - doação de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e correlatos, observadas as regras sanitárias e nutricionais das unidades de ensino e conforme regulamento próprio;
IV - outras ações que visem a beneficiar a estrutura das unidades escolares.
§ 1º As obras e serviços de engenharia de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola.
§ 2º As doações de bens móveis, obras e serviços previstas nos incisos deste artigo observarão as disposições da Lei Municipal nº 4.390/2020.
§ 3º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, os bens serão incorporados definitivamente ao patrimônio do Município, sem que caiba ao doador qualquer forma de indenização ou compensação.
Art. 3º A participação no programa de que trata esta lei será formalizada mediante termo de ajuste firmado entre o adotante e o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A cooperação no âmbito do programa de que trata esta lei não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público municipal nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes.
§ 2º Quando a adoção resultar em ações continuadas, o termo de ajuste será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que o adotante tenha cumprido, comprovadamente, com as obrigações assumidas para o período.
§ 3º Observado o descumprimento do adotante dos compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de ajuste, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 4º As ações do Programa serão elaboradas e implementadas de forma colaborativa, com a participação ativa da comunidade escolar.
§ 1º Serão promovidos canais de comunicação efetivos e acessíveis para envolver e engajar a comunidade escolar no programa de que trata esta Lei.
§ 2º As escolas serão incentivadas a criar espaços de participação e de governança compartilhada, como conselhos escolares ou comissões de pais e alunos, a fim de fortalecer a representatividade da comunidade escolar e a tomada de decisões conjunta no âmbito do programa de que trata esta Lei.
Art. 5º Os adotantes a que se refere esta Lei poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada.
Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas e ações de incentivo à adesão ao Programa instituído por esta Lei.
Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova , 21 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BD366028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 094

PORTARIA Nº094/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 182/2023, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) para que, através de contrato de programa, faça a gestão do serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos em diversas ruas e serviços complementares em vias públicas, englobando recuperação, manutenção e melhoramento de vias já existentes, os seguintes servidores:
Fiscal: Bruno José Quintão Silva, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239
Gestor: Saulo de Souza Paoli, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4341602F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 095

PORTARIA Nº 095/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 178/2023, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender os alunos da Escola Municipal Cívico Militar Reinaldo Alves Costa**, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Barbara Oliveira Chaves, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Janemily Silva Raiz, escolamreinaldoacosta@hotmail.com, (31) 3881-1967
-Ana Elisa Barbosa Caria Freitas, anaelisacaria21@gmail.com, (31) 3817-6939

b) Gestor:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:23F9F90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 183/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de revisão programa para manutenção de componentes e peças para revisão de 19.922 km da caminhonete GM/S10 LS CAB. DUPLA 4X4 2.8 DIESEL M, placa QXW-1I14 que atende a Defesa Civil, os seguintes servidores:
Fiscal: Rafael dos Santos Colombari, semobtransportepn@gmail.com (31) 3817-4239
Gestor: Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0B7F12C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5 O TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2020.
PROCESSO Nº: 230/2019 – PREGÃO Nº: 163/2019

Extrato de 5 o Termo de Alteração contratual - 4ª Prorrogação de Contrato nº 005/2020. Processo Nº: 230/2019 – Pregão Nº: 163/2019. Objeto: Prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços contínuos de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Ponte Nova/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE, atual mantenedora do DETRAN-MG, bem como de talonário eletrônico a ser utilizado pelos agentes de trânsito nas fiscalizações de veículos em infrações de competência do município, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/01/2025 (oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 01.466.431/0001-00. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0D5D504D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao **COOPERATIVA DE RECICLADORES DE PONTE NOVA**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividade voltada à assistência social, promovendo a ampliação do espaço, mediante a transferência de recursos financeiros. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:40F355E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 183/2023 DISPENSA Nº 033/2023

Ratificação. Processo Nº 183/2023 Dispensa Nº 033/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 183/2023 – Dispensa Nº 033/2023, da referida lei, cujo objeto é Contratação de serviços de revisão programa para manutenção de componentes e peças para revisão de 19.922 km da caminhonete GM/S10 LS CAB. DUPLA 4X4 2.8 DIESEL M, placa QXW-1I14 que atende a Defesa Civil, sendo contratada GUIAUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 18.854.182/0010-14, no valor global de 1.973,25 (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FDB72EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2 O TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/203. PROCESSO Nº: 101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2022

Extrato de 2 o Termo de Alteração contratual- Prorrogação de Contrato nº 010/203. Processo Nº: 101/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 068/2022. Objeto: Prorrogação do escopo do contrato de número em referência, que tem por objeto serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, alterando o prazo de vigência para 12 meses, contados partir da assinatura deste termo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ sob Nº 25.165.749/0001-10.

Publique-se

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:98800859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOTIFICAÇÃO. PROCESSO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

NOTIFICAÇÃO

À empresa
MINAS MED BRASIL LTDA – EIRELI ME, CNPJ nº 27.710.825/0001-56. Aos cuidados do (a) representante,Mylena Cassia Martins, CPF nº 137.497.556-71.

Av. Rio Negro Nº 336 - B. Riacho das Pedras - Contagem/MG • CEP: 32.280.000
ASSUNTO: **Notificação em razão da não entrega dos produtos.**
O Município de Ponte Nova, neste ato representado pela Sr. Katia Jardim de Carvalho Irias, vem NOTIFICAR a empresa Minas Med Brasil Ltda, já qualificada no PRC 021/2023 Pregão Eletrônico nº 013/2023, acerca dos seguintes fatos:
Foi enviado OF para a Empresa no dia 19/10/2023 e ate a presente data não foi fornecido a nossa mercadoria, já enviamos diversos E-mail mas sem resposta, já tentamos entrar em contato via telefone em três números deixados pela empresa, mas sem sucesso tentamos ligar nos números 31 3021 1433, 31 3046 6498 e 31 995463973 nos dias 07/11, 08/11, 14/11,16/11 e 21/11.
É dever da contratante, ora Município notificante, comunicar, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, reparado ou substituído. Enquanto é dever do fornecedor, ora notificado, efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no edital e seus anexos.
Importante mencionar que o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
Considerando que a empresa fornecedora não executou de forma regular o contrato, pode ser punida pela irregularidade no cumprimento da obrigação, conforme o Item nº 08 do edital.
Todavia, de acordo com o termo de referência e o art. 119 da Lei 14.133/2021, a contratante ser reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato, ou que não atendam as normas técnicas, cabendo à contratada a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias.
No caso do descumprimento, o inadimplemento do cumprimento das obrigações pode implicar em sanções administrativas, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento as disposições editalícias, NOTIFICAMOS V. Sª para que tome as devidas providências para cessar as irregularidades narradas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das penalidades descritas acima, em razão de inadimplemento contratual.
Atenciosamente,

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F8618EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13326 DEMISSÃO

DECRETO No 13.326/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a decisão de Processo Administrativo, tendo em vista que o Servidor Emílio Brandão e Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, cometeu a prática infracional de abandono de cargo público,

RESOLVE:
Art. 1o Demitir o Servidor Emílio Brandão e Souza por abandono ao cargo público, conforme parecer final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SEMED no 027/2023 e nos termos do artigo 135, inciso II e III e artigos 138 e 139 da Lei Municipal no 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO: Administrativo Disciplinar
Portaria SEMED no 027/2023
Indiciado: Emílio Brandão e Souza

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão processante juntamente com o Parecer Jurídico, acolho as considerações apresentadas, pois caracterizado que o servidor se enquadra no artigo 135, inciso II e III e artigos 138 e 139, da Lei no 1.522/90, aplicando-lhe a penalidade

disciplinar de demissão, conforme previsto no mesmo artigo da referida Lei.
Notifique-se o servidor acerca da presente decisão para os efeitos legais.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:11EF5440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 181/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 181/2023 Inexigibilidade nº 027/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 027/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 181/2023 – Inexigibilidade Nº 027/2023 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços médicos - Data: A partir de 02/01/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:64D47A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13327 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.327/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Kesia Mara de Souza Muniz, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27BA543E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 1328 BOLSA ATLETA

DECRETO Nº 13.328/2023

Nomeia Comissão de Avaliação para o Programa Bolsa Atleta, Edital 06/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nos 3.794/2013 e 4.619/2022.
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados, para a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, Edital 06/2023 os seguintes membros das entidades abaixo:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Francisco Assis Silveira Júnior;
b) Gleidson Luis Leal Martins;
II – Membro do Conselho Municipal de Esporte:
a) Matheus Berto Pereira;
III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) José Eduardo Ferreira Filho;
b) Estanislau de Souza Santos;
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05F11126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13329

DECRETO No 13.329/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Leila Maria Viana, do cargo de Auxiliar Cuidador/ Educador, conforme Requerimento protocolado sob o no 0940/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5867C169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 015/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2023, na data de 18/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 095/2023, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, visando a execução de

recapeamento asfáltico em CBUQ na Av. João Ferreira, conforme indicado na planilha orçamentária e projeto executivo. A obra será executada conforme Termo de Convênio nº 1301001603/2023/SEINFRA/MG.Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456 - Porto Firme/MG, 22/12/2023 -

RENATO SANTANA SARAIVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:A32AAA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 016/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 016/2023, na data de 18/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 096/2023, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, visando a perfuração de poço semiartesiano, conforme indicado na planilha orçamentária e projeto executivo, a ser executado junto à Comunidade Estiva. A obra será executada com recurso de Transferência Especial nº 41000001/2023.Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 22/12/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:E2CC3C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis, MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (Premiação a Demais Áreas da Cultura), para seleção de agentes culturais para recebimento de premiação com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas da Cultura, que estará disponível a partir das 17:00h do dia 22/12/2023 através do site: https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/principal. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis poderá prestar esclarecimentos por e-mail seceltpratapolis@gmail.com. Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Pratápolis #MinasGerais Pratápolis, aos 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Prefeitura Municipal de Pratápolis.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5717480C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
114 - 2023 - ADESSÃO 10 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação **– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023**. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 124/2023, do processo licitatório Nº 062/2023 e pregão presencial Nº 027/2023 - versão Registro de preço com o objeto **" registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e divisórias para atender às necessidades do Departamento Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.".** Com a empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI, sob o CNPJ nº 05.010.382/0001-58,** no valor previsto de R$ **129.409,90** - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de dezembro de 2023 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:324931E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
115 - 2023 - ADESSÃO 011 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação **– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023**. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 126/2023, do processo licitatório Nº 062/2023 e pregão presencial Nº 027/2023 - versão Registro de preço com o objeto **" registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e divisórias para atender às necessidades do Departamento Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.".** Com a empresa **OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ nº 21.882.204/0001-73,** no valor previsto de **R$ 65.557,00** - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de dezembro de 2023 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:BEC30657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 158/2023 – Pregão Presencial 090/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 090/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de óleos lubrificantes e mão de obra para troca dos mesmos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/01/2024 às 14h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 22 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0334182F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

LICITAÇÃO 159/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023.
AVISO.
O Município de Santa Juliana comunica a todos os interessados o **chamamento público n. 005/2023**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. Data para entrega e abertura dos envelopes: 12/01/2024, às 09h00min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no Departamento de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B6E221E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSSO 113 DE 2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 08hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento da seleção de pessoas físicas ou jurídicas para credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama por meio de licitação na modalidade de leilão público, tudo conforme especificado no Edital Convocatório.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site institucional e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.
Consta no Departamento de Licitações que os seguintes proponentes que protocolaram os envoltórios:

• RONALD DE FREITAS MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.093, portador do CPF sob o nº 927.120.456-53, com endereço comercial situado na Rua Theophille Dubleil, Bairro dos Coutos, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico ronaldfmoreira@gmail.com;
• PÂMELA DE SOUZA ALVES, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.165, portadora do CPF sob o nº 145.758.946-05, com endereço comercial situado no Sítio do Serrote, Zona Rural, no Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico pamelaalvesleiloeira@gmail.com
• SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.061, portadora do CPF sob o nº 830.154.696-49, com endereço comercial situado na Rua Voluntários da Pátria, Bairro do Centro, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com;
• SANDRO RODRIGUES PINTO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.044, portador do CPF sob o nº 052.302.226-38, com endereço comercial situado na Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandroleiloeiro@gmail.com;
• PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 945, portador do CPF sob o nº 050.424.956-81, com endereço comercial situado na Avenida Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Bairro Colonial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@patricialeiloeira.com.br;
• WELLINGTON DE MATOS SILVA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.162, portador do CPF sob o nº 046.657.566-19, com endereço comercial situado na Rua Patrícia Barbosa, nº 149/402, Conjunto Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico wsleiloes@yahoo.com;
• LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 637, portador do CPF sob o nº 014.721.886-16, com endereço comercial situado na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 405, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico lucasleiloeiro@hotmail.com
• FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 445, portador do CPF sob o nº 003.637.266-83, com endereço comercial situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.650, Bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico operacional5@gpleiloes.com.br;
• JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 638, portador do CPF sob o nº 065.132.226-05, com endereço comercial situado na Rua Major Manoel Antônio, nº 08 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade do Pará de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, e endereço eletrônico jonasleiloeiro@yahoo.com.br;
• CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, brasileira, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1163, portador do CPF sob o nº 021.101.336-60, com endereço comercial situado na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 102b, Silveira, BH/MG, Cep: 31140-540, endereço eletrônico carlaleiloeira@gmail.com;
• DANIEL ELIAS GARCIA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1253, portador do CPF sob o nº 910.192.149-53, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) 27.874.310/0001-91 com endereço comercial na Rua Araguari, nº 358, loja 03, Bairro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep.30190-110 e endereço eletrônico contato@dgleiloes.com.br; e
• PAULO CÉSAR AGOSTINHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 584, portador do CPF sob o nº 600.216.836-20, com endereço comercial na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 103, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@agostinholeiloes.com.br

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação inicia análise dos documentos apresentados pelos proponentes: RONALD DE FREITAS MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.093, portador do CPF sob o nº 927.120.456-53, com endereço comercial situado na Rua Theophille Dubleil, Bairro dos Coutos, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico ronaldfmoreira@gmail.com; PÂMELA DE SOUZA ALVES, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.165, portadora do CPF sob o nº 145.758.946-05, com endereço comercial situado no Sítio do Serrote, Zona Rural, no Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico pamelaalvesleiloeira@gmail.com; SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.061, portadora do CPF sob o nº 830.154.696-49, com endereço comercial situado na Rua Voluntários da Pátria, Bairro do Centro, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com; SANDRO RODRIGUES PINTO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.044, portador do CPF sob o nº 052.302.226-38, com endereço comercial situado na Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico

sandroleiloeiro@gmail.com; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 945, portador do CPF sob o nº 050.424.956-81, com endereço comercial situado na Avenida Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Bairro Colonial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@patricialeiloeira.com.br; WELLINGTON DE MATOS SILVA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.162, portador do CPF sob o nº 046.657.566-19, com endereço comercial situado na Rua Patrícia Barbosa, nº 149/402, Conjunto Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico wsleiloes@yahoo.com; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 637, portador do CPF sob o nº 014.721.886-16, com endereço comercial situado na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 405, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico lucasleiloeiro@hotmail.com; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 445, portador do CPF sob o nº 003.637.266-83, com endereço comercial situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.650, Bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico operacional5@gpleiloes.com.br; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 638, portador do CPF sob o nº 065.132.226-05, com endereço comercial situado na Rua Major Manoel Antônio, nº 08 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade do Pará de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, e endereço eletrônico jonasleiloeiro@yahoo.com.br; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, brasileira, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1163, portador do CPF sob o nº 021.101.336-60, com endereço comercial situado na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 102b, Silveira, BH/MG, Cep: 31140-540, endereço eletrônico carlaleiloeira@gmail.com;DANIEL ELIAS GARCIA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1253, portador do CPF sob o nº 910.192.149-53, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) 27.874.310/0001-91 com endereço comercial na Rua Araguari, nº 358, loja 03, Bairro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep.30190-110 e endereço eletrônico contato@dgleiloes.com.br; e PAULO CÉSAR AGOSTINHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 584, portador do CPF sob o nº 600.216.836-20, com endereço comercial na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 103, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@agostinholeiloes.com.br

Após análise, constata-se que os licitantes, RONALD DE FREITAS MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.093, portador do CPF sob o nº 927.120.456-53, com endereço comercial situado na Rua Theophille Dubleil, Bairro dos Coutos, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico ronaldfmoreira@gmail.com; PÂMELA DE SOUZA ALVES, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.165, portadora do CPF sob o nº 145.758.946-05, com endereço comercial situado no Sítio do Serrote, Zona Rural, no Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico pamelaalvesleiloeira@gmail.com; SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.061, portadora do CPF sob o nº 830.154.696-49, com endereço comercial situado na Rua Voluntários da Pátria, Bairro do Centro, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com; SANDRO RODRIGUES PINTO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.044, portador do CPF sob o nº 052.302.226-38, com endereço comercial situado na Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandroleiloeiro@gmail.com; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 945, portador do CPF sob o nº 050.424.956-81, com endereço comercial situado na Avenida Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Bairro Colonial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@patricialeiloeira.com.br; WELLINGTON DE MATOS SILVA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.162, portador do CPF sob o nº 046.657.566-19, com endereço comercial situado na Rua Patrícia Barbosa, nº 149/402, Conjunto Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico wsleiloes@yahoo.com; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 637, portador do CPF sob o nº 014.721.886-16, com endereço comercial situado na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 405, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico lucasleiloeiro@hotmail.com; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 445, portador do CPF sob o nº 003.637.266-83, com endereço comercial situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.650, Bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico operacional5@gpleiloes.com.br; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 638, portador do CPF sob o nº 065.132.226-05, com endereço comercial situado na Rua Major Manoel Antônio, nº 08 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade do Pará de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, e endereço eletrônico jonasleiloeiro@yahoo.com.br; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, brasileira, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1163, portador do CPF sob o nº 021.101.336-60, com endereço comercial situado na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 102b, Silveira, BH/MG, Cep: 31140-540, endereço eletrônico carlaleiloeira@gmail.com;DANIEL ELIAS GARCIA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1253, portador do CPF sob o nº 910.192.149-53, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) 27.874.310/0001-91 com endereço comercial na Rua Araguari, nº 358, loja 03, Bairro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep.30190-110 e endereço eletrônico contato@dgleiloes.com.br; e PAULO CÉSAR AGOSTINHO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 584, portador do CPF sob o nº 600.216.836-20, com endereço comercial na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 103, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@agostinholeiloes.com.br, apresentaram os documentos elencados no edital convocatório, sendo considerados habilitados.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Secretária

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Membra

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:44912616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSSO 113 DE 2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15horas, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento da seleção de pessoas físicas ou jurídicas para credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama por meio de licitação na modalidade de leilão público, tudo conforme especificado no Edital Convocatório.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site institucional e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.
Consta no Departamento de Licitações que o proponente a seguir qualificado protocolou os documentos via e-mail:
EDUARDO SHMITZZ, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1255, portador do CPF sob o nº 945.659.100-05, com endereço comercial situado na Rua Antônio de Albuquerquer, 330, sala 901, Savassi, Belo Horizonte, MG, Cep. 30112-010 e endereço eletrônico comercial@clicleiloes.com.br.
Em seguida a Comissão Permanente de Licitação inicia análise dos documentos apresentados pelo proponentes EDUARDO SHMITZZ, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1255, portador do CPF sob o nº 945.659.100-05.
Após análise, constata-se que o licitante EDUARDO SHMITZZ, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1255, portador do CPF sob o nº 945.659.100-05, com endereço comercial situado na Rua Antônio de Albuquerquer, 330, sala 901, Savassi, Belo Horizonte, MG, Cep. 30112-010 e endereço eletrônico comercial@clicleiloes.com.br apresentou os documentos elencados no edital convocatório, sendo considerado habilitados
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Secretária

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Membra

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CF6479AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE PRORROGAÇÃO DE SESSAO - PROCESSO 123 DE 2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro às 12h:30min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 081/2023, com a finalidade de dar continuidade a sessão referente ao processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial 046/2023, Registro de Preço 049/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Presentes os licitantes: **EDUARDO PRATA DE LACERDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33; **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; **COPMAYS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02; **COMERCIAL SANTO SILVA DE TOCANTINS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.766.632/0001-61.
Tendo em vista a necessidade de análise das propostas a pregoeira informa que a sessão ficará suspensa até as 8h00min do dia 05/01/2024, ficando os presentes convocados.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C37E65DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO 123 DE 2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro às 08h:00min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 081/2023, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial 046/2023, Registro de Preço 049/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Declarada aberta a sessão pela Sra Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início com o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Rufino Rocha, 44, Raul Soares, Minas Gerais, Cep. 35.350-000, devidamente representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 036.340.366-30 e RG nº MG 6.380.521 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Raul Soares, Minas Gerais.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000.
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79, com sede na Praça Furriel Ângelo Vieira, 34, centro, Rio Casca – MG, 35370-000, neste ato representada por **ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 027.816.376-96 e RG sob o nº MG M 7.241.801

SSP/MG, residente na Rua Brasília , 80, centro, Rio Casca – MG, 35370-000.
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33, com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 62, letra A-B, Centro, Rio Casca, Cep.35.370-000, representada por seu procurador Marco Lúcio Barbosa Tavares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 839.282.946-87 e RG nº MG 5.451.413, residente e domiciliado na cidade de Rio Casca, Minas Gerais.
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000, representada pelo Sr. Thalles Gozaga de Paula, brasileiro, solteiro, representante, inscrito no CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente e domiciliado no Córrego dos Barros, zona rural, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000.
COMERCIAL SANTO SILVA DE TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.766.632/0001-61, com endereço na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, 76, Bairro Imperial, Tocantins – MG, Cep. 36512-000, representada por seu procurador Luiz Paulo Teixeira da Silva, brasileiro, casado, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 061.463.376-17 e RG nº 11.427.482 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 321, Bairro Industrial, Ubá, MG, CEp 36.500-000.
ATMA ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.068.258/0001-23, com endereço na Rua da Dedine, 317, Bairro Siderurgia, Cep. 36492-192, representada por seu procurador Dyulle Almeida Fernandes , brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 062.186.496-01 e RG nº 126459 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Guíara, 374, Ouro Branco, Minas Gerais.
Após assinaturas e devidas consultas, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.
Nesse momento a representante da empresa ATMA ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.068.258/0001-23, informa que irá se retirar da sessão levando consigo os envelopes de proposta e habilitação, tendo em vista que o único item cotado por ela estava em desconformidade com edital.
Em continuidade, aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se ao lançamento das propostas.
As 11 horas a pregoeira que a sessão ficará suspensa até as 12h30min, para almoço, ficando os presentes convocados.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.
Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro

Licitantes:

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8001E427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 08/01/2024
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – **DO OBJETO**:
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023, DE 01/12/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Retirada do Edital pelo SITE: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Se por ventura não tiver disponível, solicitar no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:598E792E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**, **Processo Licitatório nº 118/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de Janeiro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFFESSORA LUZIA CANDIDA DE ANDRADE MORAIS E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTA MÁGICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DB623F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 12/01/2024
HORA: 12h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – **DO OBJETO**:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS A GRUPOS COM IDADES DIVERSAS E EM HORARIOS DISTINTOS.**

Retirada do Edital pelo SITE: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Se por ventura não tiver disponível, solicitar no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:1A100B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2023**, **Processo Licitatório nº 120/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/*2024* às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de Janeiro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 15/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:969A0502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Micra-microbiologia e

Controle Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.806.961/0001-13. Com fulcro, na lei 14.133/21, fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato sendo até a data de 15 de dezembro de 2024, a contar da data de 16 de dezembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11FF920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 do Processo nº 024/2021, CARTA CONVITE nº 001/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Herculles Trindade de Ambrosio, CPNJ sob o nº 30.466.125/0001-72. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 10ª (DECIMA) do contrato originário. Fica prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, sendo até a data de 25 de dezembro de 2024, a contar da data de 25 de dezembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 22 de dezembro de 2023. Paulo Mendes Gomes – Presidente da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR-
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A114E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 110/2023- Inexigibilidade 026/2023 – PRC 152/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PALCO, AO VIVO COM A BANDA TREM DOIDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO , NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO 2023/ 2024, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Tendo como contratada a empresa 051.502.159 MARCOS VINICIUS DE SOUZA CNPJ 51.502.159/0001-45, Endereço Rua São Sebastião, nº 364, Bairro Centro, CEP: 35.350-000. - Raul Soares – MG. O valor para contratação do show artistico será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). São Pedro dos Ferros/MG, 21 de dezembro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELART –
Prefeito .

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E25B7073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PORTARIA 038/2023 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Coordenadora da Biblioteca Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Andréa Cristina de Melo Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 036.796.576-33, a partir de 31.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 22 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:16D05C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Roque de Minas, **14 de dezembro de 2024.**

LEIA-SE

CLÁUSULA 17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Roque de Minas, **14 de dezembro de 2023.**

São Roque de Minas, 22 de dezembro de 2023.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:03822EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 14/12/2023 à 14/06/2023.

LEIA-SE

Vigência: 14/12/2023 à 14/06/2024.

São Roque de Minas, 22 de dezembro de 2023.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES **–**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F4C0F446

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº 795/2023 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022, HOMOLOGADO PELO DECRETO 625 DE 02.01.2023

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo é de faculdade outorgada a Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de **01.01.2024**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, homologado pelo Decreto 625 de 02.01.2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 22 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:20824E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.324 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.271/2022 DE 26/12/2022".

A Câmara do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) com as seguintes classificações:

0206 15 452 1501 1.015 – EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
4490 51 Obras e Instalações - DR169/269 Base F. 527 ..... R$ 153.000,00

020502 13 391 1301 1.046 – REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST
4490 51 Obras e Instalações - DR169/269 Base F. 463 ..... R$ 83.000,00

020502 27 812 2702 1.009 – CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER
4490 51 Obras e Instalações - DR168/268 F. 491 ..... R$ 313.000,00

0206 17 512 1702 1.020 – CANALIZACAO DE CORREGOS
4490 51 Obras e Instalações - DR164/264 Base F. 556 ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação, superávits financeiros e a anulação parcial da seguinte dotação:
020502 278122702 1.009 449051 F. 826 ..... R$ 227.320,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:46209E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.323 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI O "PROGRAMA PRATA DA CASA" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG".

O Povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta Lei institui o "Programa Prata da Casa" no Município de São Tomás de Aquino - MG.

Art. 2° - Fica instituído o "Programa Prata da Casa", que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1° - O incentivo objetiva garantir, sempre que possível, a apresentação desses artistas em eventos musicais que contenham financiamento público municipal.

§ 2° - Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de São Tomás de Aquino e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município de São Tomás de Aquino residam.

§ 3° - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização gratuita de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanada do poder público municipal, destinada à realização do evento principal.

§ 4° - As apresentações dos grupos, bandas, cantores, DJ ou instrumentistas locais serão do mesmo gênero do evento principal.

§ 5° - O valor de incentivo que o município vier a colocar para realização do evento, no mínimo 5% do valor total deve ser empregado para contratação dos artistas locais.

§ 6° - Caso o incentivo seja feito através de ceder o espaço público ou qualquer outro tipo de incentivo, este deve ser feito a estimativa de custo e assim se exigir ao realizador do evento a contratação de artistas locais.

§ 7° - Esta lei não se aplica caso o evento que recebeu incentivo do poder público seja beneficente a uma instituição sem fins lucrativos ou o evento seja de portões abertos ou seja sem cobrança de ingresso.
Art. 3° - O cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, ou até mesmo pelo realizador do evento desde que seja feito a rotatividade dos artistas cadastrados e reconhecidos como artista locais, e aprovada pela prefeitura municipal, podendo este realizar o chamamento público para cadastramento da primeira lista, a qual pode ser atualizada uma vez por ano.

Art. 4° - Fica obrigado ao organizador do evento que recebeu incentivo do poder público a comprovação da contratação por recibos de pagamentos, fotos ou vídeos do evento com o referido artista local realizando seu show.

Parágrafo Único. Nas apresentações haverá rotatividade dos artistas compreendidos nesta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 14 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7ACA8AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2023 AO:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2023 AO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamada Pública, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, apresentados por agentes culturais DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei PAULO GUSTAVO, nos termos Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 e mediante as condições firmadas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seu anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. O ITEM 13 – CRONOGRAMA no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** que trata sobre o cronograma do referido edital passa a vigorar com o seguinte texto:

AÇÃO	Data/Prazos
Publicação do Edital	05/12/2023
Período de inscrição	05/12/2023 a 15/01/2023
Análise documental e avaliação dos parecistas.	16/01/2023 a 26/01/2024
Publicação do resultado inicial	26/01/2024
Prazo para recebimento de recursos da análise documental e avaliação dos parecistas	29/01/2024 a 31/01/2024
Análise dos recursos	01/02/2024 a 08/02/2024
Publicação do resultado final e homologação dos projetos selecionados, dos suplentes e dos desclassificados. Entrega de documentação obrigatória.	09/02/2024
Assinatura do termo de execução cultural	15/02/2024 a 19/02/2024
Repasse do recurso aos selecionados	Até 15/03/2024

São Tomás de Aquino/MG, 22 de dezembro de 2023.

GERMANA PESSONI NEVES CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:75DA6642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04, situada na Localidade Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda residente na localidade de Serra do Japão s/ nº. Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M – 2.473.545.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios**, referente à **linha 01**, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes p/ consultas de emergência e/ou consultas agendadas de Japão à Senhora dos Remédios conforme necessidade e autorização do responsável pelo Posto de Saúde da comunidade de Japão, de 2ª a 6ª feira, Sábado e Domingo, com o veículo de 16 lugares, Ano: 2011/2012, Placa: NYG-1A78 e condutor Aloisio Adriano de Souza, fica prorrogada de **31/12/2023 para 18/02/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2A6F57CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 REGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o veiculo da **linha 02**, Trajeto: Serviço prestado ao **PSF 1** (Palmital dos Carvalhos). Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc, para o veiculo de placa KNC-0590, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

***GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO* 11880638630**
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 -_____

CPF -_____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:416EFD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios**, referente à **linha 02**, Trajeto: Serviço prestado ao **PSF 1** (Palmital dos Carvalhos). Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada, de 2ª a 6ª feira, com o veículo Ano: 1997/1997, Placa: KNC-0590 e condutor Gustavo Elias da Silva de Carvalho, fica prorrogada de **31/12/2023 para 18/02/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FFC8187F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**,** representada pelo Sr. Joel Agostinho de Oliveira, portador do CPF nº. 113.682.456-17 e RG nº. MG – 18.807.069 PC/MG, residente na comunidade de Vargem Grande, s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios**, referente à **linha 03**, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes p/ consultas e/ou exames para atendimento na UBS do Distrito de Palmital dos Carvalhos e no caso de haver necessidade de transferência destes pacientes para os hospitais de referência nas cidades vizinhas conforme a necessidade. (Será realizada no entorno do Distrito de Palmital dos Carvalhos). O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada, de 2ª a 6ª feira, com o veículo Uno Mille SX, Ano: 1996/1997, Placa: GVR-9H19 e condutor João Paulo de Oliveira, fica prorrogada de **31/12/2023 para 18/02/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1EDE0094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 141/2023 - Inexigibilidade nº. 16/2023. Obj: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratados:
Junior Cesar Silva de Oliveira 03981667654, inscrita no CNPJ sob nº 46.976.961/0001-37;
48.779.840 Wellington de Magalhães Lopes, inscrita no CNPJ sob nº 48.779.840/0001-20;
Ramon Alves Romeiro 07826035643, inscrita no CNPJ sob nº 24.573.525/0001-84;
Verton Shows Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.447.063/0001-30;

Sra dos Remédios, 22/12/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0FC02718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-181, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA DEFENSOR DATIVO DE SERVIDOR REVEL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar **GABRIEL CAETANO BASTOS**, matrícula nº 011194, servidor efetivo, atualmente ocupante do cargo de ADVOGADO II, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** no Procedimento Administrativo Disciplinar 276/23, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de dezembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3732D54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 078/2023**, objeto: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO , data da realização: 10 de janeiro de 2024, às 08:01min, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taiobeiras – MG, mais informações no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br .

Taiobeiras,22 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:352A5F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL 153 -

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE INSULINA, POR DEMANDA ESPECÍFICA, no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 48.128,00 (quarenta e oito mil CENTO E VINTE E

OITO REAIS), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/1993, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, I, da Lei 8.666/1993

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)

JONHATAN GERALDO DA SILVA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DBEAF83A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A PL 052/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 052/2021.
DISPENSA N° 019/2021
OBJETO: Prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190 para viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários.

3º TERMO ADITIVO
Contrato n° 038/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Contratada: **COTRON-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ: 06.152. 645.001-26
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 31/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8A46DFFB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL131/23

EXTRATO DE LICITAÇÃO PL 0131/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO N° 131/2023.
ADESÃO À ATA N° 004/2023
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores, acessórios, óleos e lubrificantes para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Tiradentes-MG.
Contrato n° 061/2023.
Vigência: 18.12.2023 a 19.12.2024.
Valor do contrato: R$ 300,00 (trezentos mil reais).
Contratada: AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS
CNPJ: 26.860.549/0001-40
Endereço: Rua Cornélio Cerqueira, Nº 612, Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG.

Contatos: (31) 3311-4800
CONTAGEMG@CONTAGEMG.COM.BR

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B128694B

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL152/2023 - ADESÂO 005/2023;

EXTRATO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB ADESÃO ATA, PROCESSO ORIUNDO DO ICISMEP – ATA 763/2023, Processo 131/2023, Pregão eletrônico nº: 94/2023, visando a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ULTRASSSOM – Conforme especificidades do processo, POR DEMANDA ESPECÍFICA, no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base na legislação pertinente, quais sejam: Lei 8.666/1993 – decreto lei 7892/2013, e decretos munnicipais vigentes. torna o ato público com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023.
ADESÃO Nº 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 – decreto 7892/2013;
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.
(Assinado no original anexo aos autos)

JONHATAN GERALDO DA SILVA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EA8F1EFF

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 144/2021

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 144/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N°072/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação.
CONTRATO: 095/2021.
DENTENTORA: ELO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CNPJ 02.895.668/0001-70**.**

FICA ADITIVADO O RESPECTIVO CONTRATO:
- DO TEMPO ADITIVADO: ADITIVA EM 12 (doze) MESES O PRAZO CONTRATUAL, REPASSANDO A DATA DE TÉRMINO PARA 01 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Dá fé, Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4267B300

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL 159/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR DEMANDA DE VIGILANTES DESARMADOS PARA O RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, POR DEMANDA ESPECÍFICA, no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 30.633,34 (TRINTA mil SEIScentos E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base na legislação pertinente, quais sejam: Lei 14.133/2021 – aRT.75,ii, §3°. torna o ato público com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023.
ADESÃO Nº 034/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021 – aRT.75,ii, §3° ;
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.
(*ASSINADO ORIGINALMENTE NOS AUTOS*)

JONHATAN GERALDO DA SILVA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1B3BDF25

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL 160/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR DEMANDA DE SOCORRISTAS E UTI PARA O RÉVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, POR DEMANDA ESPECÍFICA, no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base na legislação pertinente, quais sejam: Lei 14.133/2021 – aRT.75,ii, §3°. torna o ato público com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023.
ADESÃO Nº 035/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021 – aRT.75,ii, §3° ;
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.
(*ASSINADO ORIGINALMENTE NOS AUTOS*)

JONHATAN GERALDO DA SILVA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:637FDC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº30/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº30/2023 – Processo Licitatório Nº 405/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego dos Porcos - Região Carranca, com Vão de 11 Metros. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 09/01/2024**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 09/01/2024 às 14h10min. A visita técnica é **Facultativa.** Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, deverá agendar previamente pelo e-mail: semobvazante@gmail.com ou telefone (34)3813-1013, no Departamento Técnico e realizá-la até o dia 05/01/2024. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Vazante-MG, 22/12/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:02AF8354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº76/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 76/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de construção diversos, Vassouras piaçavas e Outros, para manutenção de predios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros (desertos/frustrados no processo licitatório nº 269/2023), sendo os lotes 01, 02 e 06 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 12/01/2024 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 12/01/2024 às 9h10min.** Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 22/12/2023.
TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA -
Pregoeiras – Portaria 185/2023

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6DE3E12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2023. Torna pública a Tomada de Preços nº 31/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção de duas Pontes, com Vão de 10 Metros: "PONTE SOBRE O CÓRREGO FUNDO e PONTE SOBRE O CÓRREGO DAS LAJES, NA COMUNIDADE DA BIBOCA" **Protocolo dos envelopes: até as 13h50min do dia 11/01/2024**, no

setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 11/01/2024 às 14h. Critério de julgamento: menor preço por Lote. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 22/01/2023

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA-
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:04D4A9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 94/2023, Inexigibilidade nº 15/2023 na data de 20/12/2023. Objeto: Realização de Show Artístico da "BANDA MAROFAGY" durante as comemorações alusivas ao Réveillon 2024 da Cidade de Vieiras/MG. Empresa Contratada: VICTOR NASCIMENTO ROCHA 08630574623 de CNPJ nº 33.257.897/0001-92 no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CD567921

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 95/2023, Inexigibilidade nº 16/2023 na data de 20/12/2023. Objeto: Realização de Show Artístico da "BANDA FORRÓ MAIS" durante as comemorações alusivas ao Réveillon 2024 da Cidade de Vieiras/MG. Empresa Contratada: VALTER RODRIGUES DE SOUZA 09288702601, inscrito no CNPJ sob o nº 43.308.604/0001-02 no valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6C01E6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 96/2023, Inexigibilidade nº 17/2023 na data de 20/12/2023. Objeto: Realização de Show Artístico da "DÉBORA SALGADO" durante as comemorações alusivas ao Réveillon 2024 da Cidade de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 30.367.920 DEBORA DE OLIVEIRA SALGADO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.367.920/0001-03 no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D529A57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação, PL n.º: 041/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 001/2023 Registro de Preços. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas Cmed/Anvisa e Revista Simpro, para abastecimento das unidades de saúde do município de Virgolândia-MG. Entrega das propostas partir do dia 26 de dezembro de 2023 no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 11 de janeiro de 2024. Cópias do Edital e-mail licitacaovirgolandia@hotmail.com ou pela página eletrônica www.licitardigital.com.br

(A) TAIS BESSA FELIPE-
Pregoeira.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:4DAE23E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 042/2023 - Pregão Presencial nº 027/2023 Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de Caminhão com caçamba basculante, oriundos de recursos próprios e recursos disponibilizados, para atender as necessidades do município de Virgolândia/MG, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia11/01/2024, às 14h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.
(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 043/2023 - Pregão Presencial nº 028/2023 Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de veículo tipo minivan, com recursos oriundos do convênio Segov N. 1491001742/2023 e contrapartida do município, para atender as necessidades do município de Virgolândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 12/01/2024, às 9h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:A5F2380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 044/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 Tipo: Menor lote. Objeto: Registro de preços para locação de veículos diversos para atender as necessidades do Município de Virgolandia-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia12/01/2024, às 14h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:1341AC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o segundo aditivo ao contrato nº 083/2022, pertinente ao processo administrativo nº 055/2022, tomada de preços nº 004/2022, que possui por objeto a **REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES.**
Fica estabelecido a alteração unilateral do projeto com supressão do objeto para melhor atendimento das necessidades da administração, com o respectivo impacto financeiro:

Valor do contrato	*Vrl Decréscimo*	*Percentual Acréscimo*	*Total Ajustado*
R$ 613.926,78	R$ 4.520,74	0,73%	R$ 609.406,04

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C0E548A2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 125/2023 Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001471/2023/SEGOV/PADEM. Data de Julgamento: 15/01/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284. Cássio Santos Silva – Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:5D72574D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 0023/2023, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº 0023/2023, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520/02, LEI Nº. 10.024/19 E ALTERAÇÕES.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, TESTE DE VAZÃO/BOMBEAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PROFISSIONAL HABILITADO, TENTATIVA DE PESCARIA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SUBMERSÍVEIS E PERFILAGEM ÓTICA DE POÇOS ARTESIANOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 26/12/2023 ÀS 08:59 HORAS DO DIA 15/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 15/01/2024 ÀS 09:15 HORAS DO DIA 15/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 15/01/2024.

LOCAL DO PREGÃO: HTTPS://BLL.ORG.BR/ "ACESSO IDENTIFICADO" (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MAIORES INFORMAÇÕES COM O PREGOEIRO: JHONY BATISTA CORRÊA.

NO ENDEREÇO: RUA CAPITÃO FRANCISCO ISIDORO, 350, CENTRO, CARMO DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP Nº 37.472-000.

NO TELEFONES: (35) 3334-2302, RAMAL 26, WHATS APP: (35) 9.8856-1646.

LOCAL DO EDITAL:
HTTP://WWW.SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR.

HORÁRIO DE FUNCINAMENTO: 08:00H ÀS 11:00H E 13:30H ÀS 16:30H – 2ª FEIRA Á 6ª FEIRA.

E-MAIL:LICITACOES@SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR.

CARMO DE MINAS – MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações do Saae

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:B687759C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 E 62/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Processo Licitatório nº 113/2023 – Processo de Compra nº 11453/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item – licitação mista com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de painéis elétricos, conjuntos motobomba e bombas submersíveis para expansão dos sistemas de água e esgoto**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 59/2023. Início de vigência da Ata:** 11/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 02/03/04/05: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 42 811 133/0001-98. Valor Total: R$ 637.850,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 60/2023. Início de vigência da Ata:** 11/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item 01: FF BOMBAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 44 661 679/0001-35. Valor Total: R$ 32.000,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 61/2023. Início de vigência da Ata:** 11/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 09/10/11: S K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDL EIRELLI ME - CNPJ: 27 253 891/0001-44. Valor Total: R$ 96.600,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 62/2023. Início de vigência da Ata:** 11/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da

assinatura. Empresa Vencedora dos itens 06/07/08/12/13/14/15/16/17: G&E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS - CNPJ: 13 194 692/0001-06. Valor Total: R$ 840.300,00. Valor total da licitação: **R$** 1.606.750,00 **(um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 11 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:9F761374

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 04/2021. Contratado: S-Service Telecom e Segurança Eletrônica LTDA- ME, CNPJ nº 05.607.184/0001-76. Objeto: Locação de câmeras digitais e monitoramento remoto nas unidades do SAAE/Pirapora-MG para uso do CMCO. Altera o valor inicialmente contratado em 16,77%%. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2024. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 e §1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:ABDACF45

SAAE PIRAPORA-MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 06/2023. Contratado: MGF Informática Ltda., CNPJ nº 22.719.918/0001-28. Objeto: Locação, suporte e manutenção de Software Integrado de Gestão Comercial para empresas de Saneamento do Setor Público. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2024. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:02B1AB02

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 10/2023. Contratado: Banco do Nordeste do Brasil S/A, CNPJ n.° 07.237.373/0001-20. Objeto: Credenciamento de bancos e empresas para recebimento de contas de água e esgoto. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DB00E461

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 11/2023. Contratado: Itaú Unibanco S/A, CNPJ n.° 60.701.190/0001-04. Objeto: Credenciamento de bancos e empresas para recebimento de contas de água e esgoto. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8F7A0E9B

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADKITIVO AO CONTRATO 12/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 12/2023. Contratado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sertão de Minas Gerais Ltda – SICOOB Sertão Minas, CNPJ n.° 01.667.352/0001-68. Objeto: Credenciamento de bancos e empresas para recebimento de contas de água e esgoto. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E8265E14

SAAE PIRAPORA-MG
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 14/2023. Contratado: Banco Bradesco S/A, CNPJ n.° 60.746.948/0001-12. Objeto: Credenciamento de bancos e empresas para recebimento de contas de água e esgoto. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D8FB5FD4

SAAE PIRAPORA-MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 29/2023. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ nº 23.533.722/0001-07. Objeto: Fornecimento de combustível para frota da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D7FF445B

SAAE PIRAPORA-MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 30/2023. Contratado: DR Petróleo Ltda - CNPJ nº 32.158.143/0001-12. Objeto: Fornecimento de combustível para frota da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:436A48EC

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 54/2020. Contratado: Telefônica Brasil S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Serviço de telefonia móvel celular. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2024. Altera o valor inicial contratado em 0,72%, conforme índice autorizado pela ANATEL, passando o valor mensal do contrato para R$1.307,87. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA **–**
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D5DDDA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA033/2023 – TP 001/2023 – PL 022/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA033/2023 – TP 001/2023 – PL 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, no município de Itabirito-MG, incluindo o fornecimento de materiais, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito. **Contratada:** Black Engenharia Ltda. CNPJ:40.669.672/0001-09. O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo aproximadamente de **12,2134%** sobre o valor inicial contratado, perfazendo o valor total de **R$105.075,64** (cento e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de vigência e execução foram prorrogados compreendidos no período de **18/12/2023 até 16/02/2024**.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:5A1E5F12

SAAE DE ITABIRITO/MG
PROCESSO Nº 15014/2023, LICENÇA AMBIENTAL-BAIRRO MEU SÍTIO

"SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente – CODEMA, torna público que solicitou, através do Processo nº 15014/2023, Licença Ambiental para a atividade de "E-03-05-0. Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto" com intervenção ambiental, no bairro Meu Sítio, do Município de Itabirito, MG.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:CB6CF23C

SAAE DE ITABIRITO/MG
PROCESSO Nº 15014/2023, LICENÇA AMBIENTAL-BAIRRO PORTÕES

"SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente – CODEMA, torna público que solicitou, através do Processo nº 15014/2023, Licença Ambiental para a atividade de "E-03-05-0. Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto" com intervenção ambiental, no bairro Portões, do Município de Itabirito, MG."

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:37A00859

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/23 - PRC nº 091/23. Registro de Preços para fornecimento de Materiais Hidráulicos (galvanizado e ferro fundido), atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Credenciamento dia 10/01/2024 às 08h30min, com abertura das propostas no mesmo dia às 09h01min. Edital na íntegra à disposição pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou site www.saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4BFD7DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMERCIAL J & C COMEX LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 14.612,80 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item.

Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:98C96DB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GL COMÉRCIO EM GERAL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 2.302,56 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item

. Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:C9F1C2A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 3.223,00 (três mil, duzentos e vinte e três reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item.
Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:8A570288

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 905,53 (novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:51FEA4A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 085/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Construtora & Incorporadora Martins LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da nova sede administrativa do SAAE. Do Objeto Do Aditamento: Constitui objeto do termo aditivo o acréscimo na prestação de serviços de execução da obra de construção da nova sede administrativa do SAAE de Passos, no percentual de 3,3918% em relação ao valor originalmente contratado, tendo como base técnica o anexo de Justificativa para Aditivo elaborado pelo Gerente de Projetos, Engenheiro Rafael Soares Resena, bem como planilha orçamentária, na qual consta os valores discriminados. Do Valor: O valor total do aditivo corresponde a R$ 139.432,32 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0125-4490.51. Concorrência 001/2022. Processo de Licitação n° 089/2022. Passos/MG, 12 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:3BCD227B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BHZ EPI DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Passos/MG, 20 de dezembro de 2023. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:9CA0A541

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO 061/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 061/2023
De 21 de Dezembro de 2023

Aprova o Plano Anual de Contratações do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 06/12/2023, faz expedir a presente resolução:
Art. 1°- Fica aprovado o Plano Anual de Contratações do CONSMEPI para o exercício 2024, conforme anexo I desta Resolução.
Art. 2º A efetiva implantação do Plano Anual de Contratações está condicionada à aprovação e execução da Proposta Orçamentária Anual do CONSMEPI.
Art. 3º Caberá às Unidades Organizacionais do CONSMEPI inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Secretaria Executiva do CONSMEPI, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CONSMEPI.
Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

ANEXO I
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSMEPI						
Item	**Setor requisitante**	**Objeto**	**Motivação da Contratação**	**Categoria**	**Inicio**	**Previsão de conclusão**
1	Secretaria Executiva	Contratação da AMM para utilização do **Diário AMM** como jornal de grande circulação para publicações oficiais conforme dispõe a Portaria 015/2023	Publicações oficiais em atendimento ao principio da publicidade.	Prestação de serviços	2023	2024
2	Secretaria Executiva	Contratação de Assessoria de **Engenheiro Eletricista** para atuar na elaboração de TR e acompanhamento de licitações de iluminação publica.	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2024	2025
3	SIM / CONSMEPI	Contratação de empresa especializada em Consultoria para o **SIM/CONSMEPI.**	Demanda para funcionamento do SIM / CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
4	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada em **seguro veicular para os veiculos de propriedade do CONSMEPI.**	Demanda para funcionamento da frota do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
5	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada em **seguro veicular para os veiculos locados pelo CONSMEPI.**	Demanda para funcionamento da frota do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
6	SIM / CONSMEPI	Contratação de empresa especializada na fornecimento futuro e parcelado de **combustíveis** (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool Comum) para os veículos do CONSMEPI.	Demanda para funcionamento da frota do CONSMEPI.	Fornecimento	2023	2024
7	SIM / CONSMEPI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **análises laboratoriais** oficiais microbiológicas e físico químicas de produtos de origem animal, para realizar as análises dos produtos das indústrias registradas no SIM / CONSMEPI, visando atender às determinações dispostas no Decreto MAPA 5741/2006 e IN MAPA 17/2020 para manutenção da adesão ao SISBI-POA.	Demanda para funcionamento do SIM / CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
8	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, **(Vale Alimentação)** com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do CONSMEPI.	Vale Alimentação para empregados do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
9	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Comunicação e Gestão de Redes Sociais.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
10	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **consultoria jurídica** especializada em direito público, com ênfase em consórcios públicos, com a finalidade de implantação e desenvolvimento de rotinas, procedimentos e padronização de minutas de termo de referência, estudo técnico preliminar e editais de licitação no âmbito da **Lei 14.133** e na implantação e desenvolvimento de central de compras no âmbito do CONSMEPI.	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
11	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Controle de Frequência.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
12	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **engenharia e medicina e segurança do trabalho** para o CONSMEPI	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
13	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de soluções de **gestão documental,** de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados.	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
14	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Coffe Breake Buffet** para eventos do CONSMEPI.	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2024	2025
15	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **digitalização de processos licitatórios.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
16	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de **Site CONSMEPI**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
17	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção automotiva.**	Demanda para funcionamento da frota do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2024	2025
18	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de **Concurso Publico** para preenchimento de vagas do CONSMEPI.	Preenchimento de vagas do plano de cargos CONSMEPI.	Prestação de serviços	2024	2025
19	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de **processo seletivo** para preenchimento de vagas dos Programas do CONSMEPI.	Preenchimento de vagas do plano de cargos CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
20	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em **assessoria e consultoria contábil.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
21	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **locação de impressora multifuncional** para uso do setor administrativo do CONSMEPI.	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
22	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cestas de Natal.**	Cesta natalina para empregados do CONSMEPI.	Fornecimento	2023	2024
23	SIM / CONSMEPI	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EPI's para a equipe SIM**/CONSMEPI.	Demanda para funcionamento do SIM / CONSMEPI.	Fornecimento	2023	2025
24	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Fornecimento	2024	2025
25	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de escritório.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Fornecimento	2023	2025
26	SIM / CONSMEPI	Contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças automotivas.**	Demanda para funcionamento da frota do CONSMEPI.	Fornecimento	2024	2025
27	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de vestuário para compor o **uniforme** dos servidores.	Uniforme para empregados do CONSMEPI.	Fornecimento	2024	2025
28	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toner e Tinta para Impressoras.**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Fornecimento	2024	2025
29	Secretaria	Contratação de empresa especializada no fornecimento de **vale transporte** para o municipio de João	Vale transporte para	Fornecimento	2024	2025

	Executiva	Monlevade.	empregados do CONSMEPI.			
30	Secretaria Executiva	Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de **software de Gestão Pública** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), para os softwares descritos no Termo de Referência	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2023	2024
31	Secretaria Executiva	Contratação de empresa/prestador especializada na prestação de serviços de **Assessoria Jurídica**	Demanda para funcionamento do CONSMEPI.	Prestação de serviços	2024	2025
32	Secretaria Executiva	Contratação **Diário Oficial de Minas Gerais** (Diário de Estado) para publicações oficiais.	Publicações oficiais em atendimento ao principio da publicidade.	Prestação de serviços	2024	2025
33	Secretaria Executiva	Contratação do **Diário Oficial da União** para publicações oficiais.	Publicações oficiais em atendimento ao principio da publicidade.	Prestação de serviços	2024	2025

CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSMEPI

Item	Requisitante	Objeto	Motivação da Contratação	Categoria	Inicio	Previsão de conclusão
1	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2024
2	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Eletrodomésticos e Móveis	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2025
3	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Eletrônicos	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2025
4	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de EPI de Segurança do Trabalho	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2024	2025
5	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Material Esportivo	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2024
6	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de material pedagógico escolas	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2024	2025
7	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Mobiliário Escolar	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2024
8	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Ônibus Escolar	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2024	2025
9	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de telas interativas (material pedagogico digital)	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2024	2025
10	Secretária Executiva	Registro de preços para Aquisição de Veículos Leves e Utilitários	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2023	2024
11	Secretária Executiva	Registro de preços para Fornecimento e montagem de Estrutura de Eventos	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
12	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Arbitragem	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2023	2024
13	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Sinalização Viária Horizontal e Vertical	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2023	2024
14	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Castração Cães e Gatos	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2023	2025
15	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Implantação NBCASP - Patrimônio	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
16	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2023	2025
17	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Locação de sala de robótica	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
18	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
19	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Recuperação Fiscal	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
20	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
21	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de REURB	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
22	Secretária Executiva	Registro de preços para Prestação de serviços de Software de Assistência Social	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
23	Secretária Executiva	Registro de preços para Locação de Veículos Leves e Utilitários	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
24	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
25	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
26	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Capina Elétrica	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
27	Secretária Executiva	Registro de preço para Captação de Recursos Estaduais e Federais	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
28	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Energia Fotovoltaica	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
29	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de projeto alfabetização de inglês	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
30	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Terceirização de mão de obra	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
31	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de construção de Poço artesiano	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
32	Secretária Executiva	Registro de preço para fornecimento de Material de Construção	Licitação compartilhada para municipios.	Fornecimento	2024	2025
33	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Drenagem e contenção de solo	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
34	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Sondagem	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025
35	Secretária Executiva	Registro de preço para prestação de serviços de Paisagismo	Licitação compartilhada para municipios.	Prestação de Serviços	2024	2025

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7A662813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2024 no Município de Cachoeira Dourada-MG."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Serão feriados e pontos facultativos as seguintes datas no exercício de 2024:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Sábado	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
12	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13		Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
14		Quarta – Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
29		Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
31	Março	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Quarta-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
30		Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
31		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
24	Junho	Segunda-Feira	São João Batista	Feriado Municipal
25		Terça-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31	Agosto	Sábado	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Sábado	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
28		Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15		Sexta-Feira	Proclamação Da República	Feriado Nacional
20		Quarta-Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
30		Sábado	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional
26		Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **20 dias do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:2FEA55EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 215 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora ISADORA BRITO ROCHA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2021 á 07/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Isadora Brito Rocha de Oliveira	Auxiliar de Serviços Urbanos	08/07/2021 á 07/07/2022	10/01/2024	08/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos22 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CCB0615C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 081

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 234
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO*

Fornecedor : 52.680.825 PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO - 52.680.825/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	70.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 4,65	R$ 325.500,00	R$ 4,70	R$329.000,00	1,06	R$ 0,05
Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. LINHA Nº1 FAZENDA COCAL; FAZENDA SÃO JOSÉ DAAURORA; FAZENDA SÃO VICENTE; FAZENDA SANTA MARIA; FAZENDA ESPERANÇA; SÍTIO AGUIRRE; FAZENDA SERRADÃO; FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; GUAXIMA.										
Subtotal Adjudicado R$ 325.500,00							Subtotal Orçado: R$ 329.000,00		1,0638 %	R$ 3.500,00
Fornecedor : 52.690.692 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - 52.690.692/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	70.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 4,65	R$ 325.500,00	R$ 4,70	R$ 329.000,00	1,06	R$ 0,05
Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. LINHA Nº2 FAZENDA DA MATA; FAZENDA SAUDADE; FAZENDA LAGOAAZUL; FAZENDA MACAÚBA; FAZENDA SANTA CRUZ.										
Subtotal Adjudicado R$ 325.500,00							Subtotal Orçado: R$ 329.000,00		1,0638 %	R$ 3.500,00
Fornecedor : 52.690.676 VILMAR BOLIVAR PINTO - 52.690.676/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	70.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 4,65	R$ 325.500,00	R$ 4,70	R$ 329.000,00	1,06	R$ 0,05
Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. LINHA Nº3 FAZENDA BARRA DOS DOURADOS; FAZENDA LAGOAAZUL; FAZENDA CARIOCA; FAZENDA CASCALHO; FAZENDA BARROCA; FAZENDA SANTO ANTÔNIO; FAZENDA SANTA MARIA; FAZENDA CRUZ ALTA; FAZENDA MACAÚBA; DISTRITO INDUSTRIAL.										
Subtotal Adjudicado R$ 325.500,00							Subtotal Orçado: R$ 329.000,00		1,0638 %	R$ 3.500,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 976.500,00	R$ 987.000,00	1,0638 %	10.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 22 de Dezembro de 2023

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1EFD7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº. 1.282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coração de Jesus para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da

Constituição da República, estima a receita em R$ 124.933.000,00(cento e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	6.634.000,00
Receita de Contribuições	7.272.500,00
Receita Patrimonial Receita Agropecuária	3.232.700,00 0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	136.000,00
Transferências Correntes	97.470.200,00
Outras Receitas Correntes	18.422.300,00

Sub Total	133.167.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.764.300,00
Alienações de Bens	357.000,00
Transferência de Capital	150.000,00

Sub Total	2.271.300,00

Receita Retificadora	-10.506.000,00

Total Geral	**124.933.000,00**

Art.3º - A Despesa do Município de Coração de Jesus será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.591.000,00
02 – Judiciária	1.322.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.387.000,00
05 – Defesa Nacional	315.000,00
06 – Segurança Publica	90.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	3.215.250,64
09 – Previdência Social	11.723.000,00
10 – Saúde	35.828.757,04
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	25.539.000,00
13 – Cultura	2.702.750,64
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	12.603.303,84
16 – Habitação	134.000,00
17 – Saneamento	1.462.000,00
18 – Gestão Ambiental	76.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.406.451,92
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	2.661.000,00
26 – Transporte	7.273.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.676.000,00
28 – Encargos Especiais	5.219.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.708.485,92

Total	**124.933.000,00**

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo - Secretaria - Serviços Gerais da Câmara	 1.552.000,00 1.587.000,00 452.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.338.000,00
03 – Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm. 03.01 - Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm.	14.285.485,92 1.662.700,00
04 – Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb.	76.000,00

04.01 –- Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb. 04.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente 04.03 – Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável 05 – Secretaria Municipal de Obras Pública 05.01 – Secretaria de Obras Públicas 06 – Secretaria Mun. de Educação	278.751,92 2.201.000,00
06.01 Secretaria de Educação 07 – Sec. Mun. Saúde, Saneamento Vig. Sanitária 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.02 – Serviços Saneamento 07.03 – Fundo Municipal Saneamento Básico 08 – Secretaria Mun. de Transportes 08.01 – Secretaria de Transportes 09 – Sec. Municipal de Ação Social 09.01 – Secretaria de Ação Social 09.02 – Fundo de Assistência Social 09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	 25.539.000,00 20.334.005,12 837.000,00 625.000,00 7.273.000,00 838.250,64 2.257.000,00 76.000,00
09.04 – Fundo Mun. Habitação de Interesse Social 09.05 - Fundo Municipal do Idoso	134.000,00 44.000,00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo 10.01 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo 10.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimônio Cultural 10.03 - Fundo Mun. Incentivo à Cultura 10.04 – Fundo Municipal de Turismo 12 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos 12.01 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos 13 - Sec. Mun. de Desportos e Lazer 13.01 – Sec. Desportos e Lazer 13.02 – Fundo Municipal de Esporte 14 – Previcor 14.01 – Previcor 15 – Hospital Mun. São Vicente de Paula 15.01 – Hospital Mun. São Vicente de Paula	 164.000,00 253.000,00 2.230.750,64 55..000,00 13.063.303,84 196.000,00 1.480.000,00 9.606.000,00 15.494.751,92
Total	**124.933.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	59.135.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	551.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	46.930.257,04

Total	106.616.257,04

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	12.503.257,04
2.2 – Inversões Financeiras	139.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	3.966.000,00

Total	16.608.257,04

9.9 – Reserva de Contingência	1.708.485,92

TOTAL GERAL DA DESPESA	**124.933.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Coração de Jesus, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C05914E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS – PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no exercício do poder regulamentar que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e os arts. 171 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 27 de setembro de 2017;

Considerando que a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos tem o seu valor definido em consonância com o custo efetivo do serviço;

Considerando o Memorando nº 131/2023, do Departamento de Arrecadação e Tributação, ratificado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS – para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
VALOR DA TAXA PARA CADA SETOR DE LIMPEZA
EXERCÍCIO 2024

SETORES DE LIMPEZA	BAIRROS ATENDIDOS	DIAS DE COLETA	VALOR TAXA 2024 R$
Setor de limpeza 01	Bairro Jardim Paraíso	segunda e quinta-feira	R$ 64,06
	Bairro Jockey Clube	segunda e quinta-feira	
	Bairro Maria Amália	terça e sexta-feira	
	Bairro Boa Esperança	quarta-feira e sábado	
	Bairro Passaginha	segunda e quinta-feira	
	Bairro Jockey Clube - 1	segunda-feira e sábado	
Setor de limpeza 02	Bairro Tibira	terça e sexta-feira	R$ 64,06
	Bairro Vila de Lourdes	quarta-feira e sábado	
	Bairro Jardim América	terça e sexta-feira	
	Bairro Bandeirante	terça e sexta-feira	
	Bairro Bela vista	segunda e quinta-feira	
Setor de limpeza 03	Bairro Santa Filomena	segunda e quinta-feira	R$ 64,06
	Bairro Santa Rita	terça e sexta-feira	
	Bairro Ipiranga	segunda e quinta-feira	
	Bairro Ponte Nova	segunda e quinta-feira	
Setor de limpeza 04	Bairro Curiango	segunda e quinta-feira	R$ 64,06
	Bairro Vila Nova	terça e sexta-feira	
	Bairro Vila São José	segunda e quinta-feira	
	Bairro Santa Cruz	quarta-feira e sábado	
	Bairro Residencial Lourdes	quarta-feira e sábado	
	Bairro Residencial Lourdes 1	segunda-feira e sábado	
Setor de limpeza 05	Bairro Lúcio Cardoso	segunda e quinta-feira	R$ 64,06
	Bairro São Geraldo	segunda e quinta-feira	
	Bairro Guimarães Rosa	segunda e quinta-feira	
	Bairro Bom Jesus	segunda e quinta-feira	
	Bairro Santa Maria	segunda e quinta-feira	
Setor de limpeza 06	Bairro Centro	segunda e quinta-feira	R$ 64,06
	Bairro Centro 1	segunda-feira a sábado	R$ 128,12

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7A4246DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023, FIRMADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é corrigir erro material nos valores unitários dos itens 015, 016, 020 e 066 da ata ora aditada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	ABOBRINHA FRESCA, INTEIRAS, SÃS, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS, ISENTOS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	70	KG	4,48	313,60	MLP
00002	ABÓBORA MORANGA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	100	KG	3,94	394,00	MLP
00008	AÇUCAR CRISTAL tipo: cristal, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. PACOTE 5KG.	530	PC	18,00	9.540,00	CRISTAL
00009	BANANA PRATA SÃS INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM DANO PROFUNDO AMASSADO PODRIDÃO QUEIMADO DE SOL LESÃO OU MANCHA EM ÁREA SUPERIOR A 1,5 CM².	300	KG	5,21	1.563,00	MLP
00010	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, com o tamanho, aroma, sabor e cor proprios da especie; sem lesoes de origem fisica ou mecanica que afetem sua aparencia, livres de enfermidades, sujidades, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; nao devem apresentar rachaduras ou cortes na casca e a polpa devera estar intacta e limpa. Embalada em saco plástico resistente, com etiqueta indicando o peso.	80	KG	4,71	376,80	MLP
00011	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	250	KG	4,23	1.057,50	MLP
00013	BETERRABA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	80	KG	4,20	336,00	MLP
00015	BISCOITO CREAM CRACKER a base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. caixa de 1,5 kg devidamente rotulado com informação nutricional, v alidade, contato para atendimento ao consumidor e número do lote	170	CX	19,00	3.315,00	NAGA
00016	BISCOITO MAISENA Tipo maisena Biscoito, a base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. caixa de 1,5 com informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e número do lote.	50	CX	16,00	849,00	NAGA
00020	CEBOLA DE CABEÇA in natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas.	100	KG	4,00	454,00	MLP
00021	CENOURA VERMELHA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	100	KG	5,18	518,00	MLP
00022	CHUCHU de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	100	KG	3,15	315,00	MLP
00030	FARINHA DE MILHO Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico, Embalagem 1 KG	40	PC	3,43	137,20	TIPUÁ
00031	FEIJÃO INTEIRO Feijão carioca feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. PACOTE DE 1 KG.	430	PC	7,00	3.010,00	BELO GRAO
00041	MAMÃO FORMOSO DEVERÃO ESTAR FRESCOC E SÃOS, INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR PODRIDÃO, DANO MECANICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, DEFORMAÇÃO GRAVE. EM CAIXA DE MADEIRA DESCATÁVEL NOVA E ROTULADA.	150	KG	5,47	820,50	MLP
00042	MANDIOCA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	110	KG	3,66	402,60	MLP
00044	MAÇA fruto de tamanho medio, pesando entre 110 a 130 gr/fruta, cartelada, de 1ª qualidade, categoria 1; firme, fresca; ter atingido o grau maximo de tamanho, aroma, cor e sabor proprios da especie e variedade. deve apresentar grau de maturaçao tal que lhe permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo mediato e ime diato. nao deve estar danificada por quaisquer lesoes de origem fisica ou mecanica que afetem a sua aparencia	250	KG	6,22	1.555,00	MLP
00050	OVOS BRANCOS Ovos de galinha extra, branco, médio, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em cartelas para 30 unidades.	100	CA	24,00	2.400,00	PERFA
00052	PIMENTÃO verde com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	20	KG	7,23	144,60	MLP
00056	QUIABO com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes. Pacote 1 KG.	100	KG	7,52	752,00	MLP
00059	REPOLHO verde com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	80	KG	3,09	247,20	MLP
00061	SAL IODADO EMBALAGENS ÍTEGRAS DE 1,0 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	50	KG	1,31	65,50	SALINAS
00065	TOMATE maduro com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	150	KG	6,70	1.005,00	MLP
00066	VAGEM Com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	80	KG	9,10	732,80	MLP
00067	ÓLEO DE SOJA embalagem de 900 ml: contendo: informação nutricional, data validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor.	280	UN	6,50	1.820,00	VILA VELHA
Total Geral						**R$ 32.124,30**

Leia-se:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	ABOBRINHA FRESCA, INTEIRAS, SÃS, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS, ISENTOS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	70	KG	4,48	313,60	MLP
00002	ABÓBORA MORANGA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	100	KG	3,94	394,00	MLP
00008	AÇUCAR CRISTAL tipo: cristal, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. PACOTE 5KG.	530	PC	18,00	9.540,00	CRISTAL
00009	BANANA PRATA SÃS INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM DANO PROFUNDO AMASSADO PODRIDÃO QUEIMADO DE SOL LESÃO OU MANCHA EM ÁREA SUPERIOR A 1,5 CM².	300	KG	5,21	1.563,00	MLP
00010	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, com o tamanho, aroma, sabor e cor proprios da especie; sem lesoes de origem fisica ou mecanica que afetem sua aparencia, livres de enfermidades, sujidades, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; nao devem apresentar rachaduras ou cortes na casca e a polpa devera estar intacta e limpa. Embalada em saco plástico resistente, com etiqueta indicando o peso.	80	KG	4,71	376,80	MLP
00011	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	250	KG	4,23	1.057,50	MLP
00013	BETERRABA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	80	KG	4,20	336,00	MLP
00015	BISCOITO CREAM CRACKER a base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. caixa de 1,5 kg devidamente rotulado com informação nutricional, v alidade, contato para atendimento ao consumidor e número do lote	170	CX	19,50	3.315,00	NAGA
00016	BISCOITO MAISENA Tipo maisena Biscoito, a base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. caixa de 1,5 com informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e número do lote.	50	CX	16,98	849,00	NAGA
00020	CEBOLA DE CABEÇA in natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas.	100	KG	4,54	454,00	MLP
00021	CENOURA VERMELHA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	100	KG	5,18	518,00	MLP
00022	CHUCHU de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	100	KG	3,15	315,00	MLP
00030	FARINHA DE MILHO Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico, Embalagem 1 KG	40	PC	3,43	137,20	TIPUÁ
00031	FEIJÃO INTEIRO Feijão carioca feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. PACOTE DE 1 KG.	430	PC	7,00	3.010,00	BELO GRAO
00041	MAMÃO FORMOSO DEVERÃO ESTAR FRESCOC E SÃOS, INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR PODRIDÃO, DANO MECANICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, DEFORMAÇÃO GRAVE. EM CAIXA DE MADEIRA DESCATÁVEL NOVA E ROTULADA.	150	KG	5,47	820,50	MLP
00042	MANDIOCA de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Embalada em saco plástico virgem, transparente e atóxico, com etiqueta indicando o peso.	110	KG	3,66	402,60	MLP
00044	MAÇA fruto de tamanho medio, pesando entre 110 a 130 gr/fruta, cartelada, de 1ª qualidade, categoria 1; firme, fresca; ter atingido o grau maximo de tamanho, aroma, cor e sabor proprios da especie e variedade. deve apresentar grau de maturaçao tal que lhe permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo mediato e ime diato. nao deve estar danificada por quaisquer lesoes de origem fisica ou mecanica que afetem a sua aparencia	250	KG	6,22	1.555,00	MLP
00050	OVOS BRANCOS Ovos de galinha extra, branco, médio, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em cartelas para 30 unidades.	100	CA	24,00	2.400,00	PERFA
00052	PIMENTÃO verde com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	20	KG	7,23	144,60	MLP
00056	QUIABO com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes. Pacote 1 KG.	100	KG	7,52	752,00	MLP
00059	REPOLHO verde com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	80	KG	3,09	247,20	MLP
00061	SAL IODADO EMBALAGENS ÍTEGRAS DE 1,0 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	50	KG	1,31	65,50	SALINAS
00065	TOMATE maduro com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	150	KG	6,70	1.005,00	MLP
00066	VAGEM Com característica organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas, sem mofo, e deteriorização, unidade com tamanhos uniformes.	80	KG	9,16	732,80	MLP
00067	ÓLEO DE SOJA embalagem de 900 ml: contendo: informação nutricional, data validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor.	280	UN	6,50	1.820,00	VILA VELHA
Total Geral						**R$ 32.124,30**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
DATA DA ASSINATURA: DIAMANTINA (MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:649C4AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2024**e término em **31/12/2024,**bem como reajustar os itens abaixo, conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com osolicitadono memorando nº 937/2023,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário atual (R$)	Valor reajustado (R$)
0001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 09 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	KM	4,51	4,6967
0002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 21 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	KM	6,88	7,1648
0003	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 40 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	KM	7,86	8,1854

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	2400	1.540.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	2401	1.540.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	332	1.500.000.1001.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	487	1.500.000.1001.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00	510	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	334	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	489	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	336	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	490	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00	511	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	2400	1.540.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	2401	1.540.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	332	1.500.000.1001.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	487	1.500.000.1001.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00	510	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	334	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	489	1.553.000.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	336	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	490	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00	511	1.576.001.0000.000	Secretaria Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3119DF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020, FIRMADO EM 13/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2024**e término em **31/12/2024**, bem como reajustar o valor dos itens, com base no INPC, passando a vigorar os valores descritos abaixo, conforme solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa viamemorando nº 191/2023,que passa a integrar este instrumento.

	Item	Valor unitárioatual(R$)	Valorunitário com reajuste de 4,6313%(R$)
1	DESENHISTA CADISTA	31,02	32,46
2	ENGENHEIRO/ARQUITETO	161,10	168,56
3	ENGENHEIRO/ARQUITETO	159,49	166,88
4	ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	10.344,97	10.824,08
5	ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	12.562,07	13.143,86
6	ESTAÇÃO TOTAL	642,94	672,72
7	NIVEL OPTICO	718,32	751,59
8	QUILÔMETRO EXCEDENTE	2,94	3,08
9	TOPÓGRAFO	33,65	35,21
10	TOPÓGRAFO	23,57	24,66
11	VEICULO	5.764,30	6.031,26
12	VEICULO	6.243,42	6.532,57

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00- Ficha: 045Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E04CD601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Licitatório n.º 166/2023,Pregão Eletrônicon.º 039/2023. Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

GIFT DO BRASIL LTDA	R$2.890,00
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$1.500,00
DENTAL MARIA LTDA-ME	R$7.598,11
CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES	R$15.904,20
EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF013.574.006-16 ME	R$ 19.478,50
DENTAL CONCEITO COMERCIO	R$ 8.516,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS	R$123.121,85
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 7.780,00
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 11.169,80
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	R$39.000,00

Valor global estimado R$ 236.958,46. Diamantina, 21de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6ACFEE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, Decreto Municipal 14.181/2021,Decreto Municipal 15.965/2023, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	383/2023
b) Nr. Licitação:	264/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo do ano 2023/2024 com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica adaptado para vacinação itinerante, com porta lateral deslizante e portas traseiras, ar-condicionado, movido a diesel. O veículo será destinado às ações de vacinação extramuro da central de imunização. Da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.*

Participante: SMART DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS EM GERAL Especificações mínimas (técnicas) do veíc - VEÍCULOS EM GERAL Especificações mínimas (técnicas) do veículo: Veículo original de fábrica, Teto alto, Longo, zero quilômetros, Ano/modelo 2023/2024, na cor branca, adaptado para sala de vacina móvel carroceria monobloco ou montado sobre chassi, motor à diesel, turbinado, intercooler; com jogo de tapetes emborrachados. Altura mínima veículo: 2.200 mm (teto alto) Largura externa mínima: 2000 mm (sem os retrovisores) Distância mínima entre eixos de 3600mm. Comprimento do veículo de no mínimo: 5400mm. Peso bruto total do veículo de no mínimo 3500kg. Volume do compartimento de carga de, no mínimo, 10m³ Motor: Dianteiro, 4 cilindros, turbo com intercooler; Unidade injetora com controle eletrônico Potência mínima: 125 cv Torque mínimo: 31 kgfm Cilindrada mínima: 2000 cilindradas com sistema de alimentação por injeção direta Combustível: Diesel Freios: ABS de série, com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras (ou tambor); Freio auxiliar de parada em aclive e declive. Suspensão traseira com conjuntos de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para possíveis deflexões. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo. Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Transmissão mínima de 6 marchas à frente e marcha à ré; Câmbio manual ou automático. Cabine/carroceria tipo furgão, original de fábrica, construída em aço com tratamento anti-corrosão. Capacidade para um motorista e 02 passageiros na cabine. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Portas da cabine com travas elétricas com acionamento remoto. Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Farol de neblina original de fábrica. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine. Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar condicionado: na cabine do motorista e no compartimento de carga Segurança: Cintos de segurança de 03 pontos; apoio de cabeça nos bancos do motorista e passageiros na cabine do motorista Sistema de som: Sistema de som rádio AM/FM, MP3, CD player, com entrada USB, com entrada para microfone, antena e dois autofalantes na cabine do motorista Sistema elétrico alternador mínimo 14V - 90, Bateria tensão nominal mínima 12V Bateria 85 AH. Compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados. Portando todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica no município de Divinópolis, em no máximo, 07 dias após notificação; Garantia de acordo com o manual do fornecedor; registrado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis com todas as documentações do ano corrente pagas, equipados com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN. Regularizado junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Documentação: manual de instrução e manutenção do veículo; manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados; diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; relação da rede de assistência técnica em todo o território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Adaptações externas: Cobertura tipo toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em material Vinitop DF/FL sol e chuva com aditivos anti UV, antioxidante, antifúngico, e bactericida. To Marca: RENAULT MASTER L2H2	1,000	UN	307.000,00	307.000,00
Total do Participante:					**307.000,00**
Total Geral:					**307.000,00**

Divinópolis, 21/12/2023

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde Interina

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:230DD2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, Decreto Municipal 14.181/2021,Decreto Municipal 15.965/2023, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	383/2023
b) Nr. Licitação:	264/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/12/2023
e) Objeto da Licitação:,	*Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km modelo do ano 2023/2024 com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica adaptado para vacinação itinerante, com porta lateral deslizante e portas traseiras, ar-condicionado, movido a diesel. O veículo será destinado às ações de vacinação extramuro da central de imunização. Da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.*

Participante: SMART DO BRASIL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS EM GERAL Especificações mínimas (técnicas) do veíc - VEÍCULOS EM GERAL Especificações mínimas (técnicas) do veículo: Veículo original de fábrica, Teto alto, Longo, zero quilômetros, Ano/modelo 2023/2024, na cor branca, adaptado para sala de vacina móvel carroceria monobloco ou montado sobre chassi, motor à diesel, turbinado, intercooler; com jogo de tapetes emborrachados. Altura mínima veículo: 2.200 mm (teto alto) Largura externa mínima: 2000 mm (sem os retrovisores) Distância mínima entre eixos de 3600mm. Comprimento do veículo de no mínimo: 5400mm. Peso bruto total do veículo de no mínimo 3500kg. Volume do compartimento de carga de, no mínimo, 10m³ Motor: Dianteiro, 4 cilindros, turbo com intercooler; Unidade injetora com controle eletrônico Potência mínima: 125 cv Torque mínimo: 31 kgfm Cilindrada mínima: 2000 cilindradas com sistema de alimentação por injeção direta Combustível: Diesel Freios: ABS de série, com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras (ou tambor); Freio auxiliar de parada em aclive e declive. Suspensão traseira com conjuntos de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para possíveis deflexões. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo. Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Transmissão mínima de 6 marchas à frente e marcha à ré; Câmbio manual ou automático. Cabine/carroceria tipo furgão, original de fábrica, construída em aço com tratamento anti-corrosão. Capacidade para um motorista e 02 passageiros na cabine. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Portas da cabine com travas elétricas com acionamento remoto. Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Farol de neblina original de fábrica. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine. Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar condicionado: na cabine do motorista e no compartimento de carga Segurança: Cintos de segurança de 03 pontos; apoio de cabeça nos bancos do motorista e passageiros na cabine do motorista Sistema de som: Sistema de som rádio AM/FM, MP3, CD player, com entrada USB, com entrada para microfone, antena e dois autofalantes na cabine do motorista Sistema elétrico alternador mínimo 14V - 90, Bateria tensão nominal mínima 12V Bateria 85 AH. Compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados. Portando todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica no município de Divinópolis, em no máximo, 07 dias após notificação; Garantia de acordo com o manual do fornecedor; registrado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis com todas as documentações do ano corrente pagas, equipados com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN. Regularizado junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Documentação: manual de instrução e manutenção do veículo; manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados; diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; relação da rede de assistência técnica em todo o território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Adaptações externas: Cobertura tipo toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em material Vinitop DF/FL sol e chuva com aditivos anti UV, antioxidante, antifúngico, e bactericida. To Marca: RENAULT MASTER L2H2	1,000	UN	307.000,00	307.000,00
Total do Participante:					**307.000,00**
Total Geral:					**307.000,00**

Divinópolis, 21/12/2023

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E958FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 034/2023 – CMAS/DIV DE 18/12/2023

Dispõe sobre a alteração de itens da Emenda Parlamentar de Programação de nº 312230620220002, do Deputado Domingos Sávio, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);
Considerando o oficio 742/2023/ SEMAS justificando a solicitação de alteração dos itens a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero **312230620220002**;
Considerando que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração dos itens solicitados pela entidade **Lar das Meninas**, CNPJ Nº 20.163.366/0001-99, a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero **312230620220002**, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Domingos Sávio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a estruturar a referida unidade socioassistencial beneficiária, conforme planilha do anexo I.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

MIRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I

Programação SIGTV nº **312230620220002**
Unidades Beneficiárias:
Lar das Meninas, CNPJ 20.163.366/0001-99.

ITEM		**QTD. APROVADA (3º ajuste)**	**QTD. AJUSTADA (PRETENDIDA)**	**Observação**
01	Caixa Acústica	2	Manter	Adquirido
02	Notebook	2	Manter	Adquirido
03	Escada	1	1	01 adquirida – pedir + 01
04	Tela de Projeção	1	Excluir	Licitações desertas
05	Fogão	1	Manter	Adquirido
06	Microfone	2	Excluir	Licitações desertas
07	Ventilador	6	12	06 adquiridos – pedir + 06
08	Cadeira	50	145	50 adquiridas – Pedir + 95
09	Poltrona	2	Excluir	Alterado pela entidade
10	Tapete Emborrachado	15	Excluir	Alterado pela entidade
11	Batedeira	1	Manter	Adquirido
12	Espremedor de Frutas	1	Excluir	Licitações desertas
13	Freezer	2	Manter	Adquirido
14	Fritadeira	1	Excluir	Licitações desertas
15	Impressora	1	2	01 adquirida – pedir + 01
16	Arquivo	3	Excluir	Alterado pela entidade
17	Banco/Banqueta	5	Excluir	Alterado pela entidade
18	Quadros Utilitários	4	Excluir	Alterado pela entidade
19	Suporte para Projetor	1	Excluir	Alterado pela entidade
20	Suporte para Televisão	2	Excluir	Alterado pela entidade
21	Forno Microondas	1	Excluir	Alterado pela entidade
22	Roteador WI-FI	1	Excluir	Alterado pela entidade
23	Aparelho Telefônico	3	Excluir	Alterado pela entidade
24	Computador	2	15	02 adquiridos - Pedir + 13
25	Lavadora de Alta Pressão	1	Manter	Adquirido
26	Tela de Projeção	1	2	01 adquirida – Pedir +01
27	Televisão	2	Manter	Adquirido
28	Longarina	2	Manter	Adquirido
29	Mesa	30	49	30 adquiridas – Pedir + 19
30	Suporte para Galão de Água	2	Manter	Adquirido
31	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento	30	Excluir	Alterado pela entidade
32	Aparelho de Som	1	Excluir	Licitações desertas
33	Bebedouro	3	4	03 adquiridos - Pedir + 01
34	Descascador de Tubérculos	1	Excluir	Licitações desertas
35	Forno a gás	1	Excluir	Adquirido fogão c/ forno
36	Geladeira	1	Manter	Adquirido
37	Liquidificador	1	Manter	Adquirido
38	Multiprocessador	1	Excluir	Alterado pela entidade
39	Projetor Multimídia	1	2	Adquirido 1 – pedir +1
40	Relógio de Parede	2	Excluir	Alterado pela entidade
41	Nobreak	0	1	
42	Violão	0	10	
43	Flauta	0	10	
44	Viola	0	10	
45	Tanquinho	0	1	
46	Aro de basquete (tabela)	0	2	
47	Tatame	0	20	
48	Cortador de grama	0	1	
49	Mesa de jogos	0	1	(ping pong)
50	Poste de Vôlei	0	2	
51	Forno elétrico	0	2	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5319ECFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD0 N°010/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO N° 010/2023
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	DIAS
1°	IAGO REIS DE OLIVEIRA	10	25	35	5528
2°	GUSTAVO MARQUES DE SOUZA	10	25	35	4891
3°	ESTEVÃO GABRIEL DINIZ SANTOS	10	25	35	2702
4°	MICHELE FIGUEIREDO RODRIGUES	10	25	35	2513
5°	ULISSES ALVES SILVA JUNIOR	0	25	25	4581
6°	ANTÔNIO SERGIO DE PAULA SANTOS FILHO	0	25	25	3745
7°	RODRIGO FONSECA RIBEIRO	10	15	25	980
8°	THAISA PEREIRA SANTANA SILVA	0	20	20	1515
9°	DENER WESLEY GONÇALVES MIRA	0	15	15	903
10°	ANDRE DA SILVA VALENTIM	0	15	15	731
11°	GABRIELA SIMÕES GUEDES	0	10	10	102
12°	CLAUDINÉIA APARECIDA JULIÃO	10	0	10	0
13°	RAFAEL CLARO HATAGAMI	0	0	0	0
14°	SILMARA PEREIRA LINO	0	0	0	0
15°	WILLIAN SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0
16°	SELENA RODRIGUES CHAGAS	0	0	0	0
17°	GABRIELA ORDINE	0	0	0	0
DESCLASSIFICADO	EMILIA HELENA MOTA	-	-	-	-
DESCLASSIFICADO	ISABELLA MARTINS DOMINGOS	-	-	-	-
DESCLASSIFICADO	ROBERTA DE PAULA MARTINS FERREIRA	-	-	-	-

Itanhandu/MG, 21 de dezembro de 2023

DÉBORA CRISTINA NOGUEIRA LEITE
Diretor do Departamento de Pessoal
Matricula 7183

JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO
Agente Administrativo
Matricula 9521

KEVIN AUGUSTO CHAGA
Assessor Técnico de Esporte
Matricula 9455

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:33DB501D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE JAPARAIBA, CAPOEIRAO E

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023
Às **09:02:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e médico hospitalar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	**Microempresa**
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	**Microempresa**
MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31188	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	BIOMASS	1ML	R$ 10,00	**Classificada**	--
52495	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SR	SR	R$ 0,11	**Classificada**	--
31678	MG FLEX LTDA.	43121365000187	MEDIX	MEDIX	R$ 0,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 0,11
2º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 0,17
3º	MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	R$ 0,18

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33229	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	LENGRUBER	7.0	R$ 90,00	**Classificada**	--
44392	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	LATEX BR	Nº7,0	R$ 400,00	**Classificada**	--
85542	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 74,50	**Classificada**	--
96075	MG FLEX LTDA.	43121365000187	ABL	ABL	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 68,50
2º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 68,54
3º	MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	R$ 77,49
4º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 77,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73086	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	LENGRUBER	7.5	R$ 90,00	**Classificada**	--
51455	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	LATEX BR	Nº7,5	R$ 400,00	**Classificada**	--
99758	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 74,50	**Classificada**	--
31273	MG FLEX LTDA.	43121365000187	ABL	ABL	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 68,50
2º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 68,54
3º	MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	R$ 77,49
4º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 77,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60913	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	CASEX	15X15	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
13057	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITA MEDICAL	VITA MEDICAL	R$ 190,10	**Classificada**	--
95903	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	CONVATEC	15X15	R$ 470,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 333,50
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 334,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15913	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	CASEX	10X10	R$ 800,00	**Classificada**	--
16709	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITA MEDICAL	VITA MEDICAL	R$ 95,60	**Classificada**	--
64844	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	CONVATEC	10X10	R$ 260,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 179,00
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 181,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37401	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	WOUND CARE	15X10	R$ 800,00	**Classificada**	--
9477	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITA MEDICAL	VITA MEDICAL	R$ 182,52	**Classificada**	--
7229	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	VITALDERM	15 CM X 10M	R$ 180,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 144,00
2º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 146,00
3º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 167,91

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59282	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MD	COMFY VAC	R$ 1.900,00	**Classificada**	--
7998	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	COMFY	PORTATIL	R$ 7.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 1.160,00

2º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 1.899,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97833	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37240147000169	BLENTA	PEG	R$ 3.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	R$ 999,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:39:24 horas do dia 21 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 8473D31BC29C0E47E6AE3A0B4797CE4E

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:30A42C8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE JAPARAIBA, CAPOEIRAO E POL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023 referente à *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e médico hospitalar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,11	R$ 165,00	R$ 0,68	R$ 1.020,00	83,8235 %	R$ 0,57
Descrição: SERINGA DE 1 ML COM BICO SLIP Embolo alongado (cômico), sem agulhas: Modelo: Seringa de 1 ml com registro na ANVISA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: a) Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. b) As seringas apresentam um deslize suave e contínuo com trava (stop) que não permite a saída livre do êmbolo. c) O cilindro apresenta o bico com trava (rosca) central bico liso tipo slip. d) Êmbolo cômico com pistão de borracha firmemente fixada a haste, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração. A seringa para insulina constitui-se dos seguintes componentes com as respectivas matérias-primas básicas: a) Pistão: Componente injetado em borracha termoplástica ou borracha vulcanizada, ambas isentas de látex. b) Cilindro: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno, translúcido, atóxico e inerte. c) Haste: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP) natural, atóxico e inerte									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 165,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.020,00**	**83,8235 %**	**R$ 855,00**
Fornecedor : MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.240.147/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	5,00	cx	LATEX BR	Nº7,0	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 119,33	R$ 596,65	42,5961 %	R$ 50,83
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,0 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.										
3	5,00	cx	LATEX BR	Nº7,5	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 122,12	R$ 610,60	43,9076 %	R$ 53,62

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,5 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.										
5	5,00	CX	CASEX	10X10	R$ 179,00	R$ 895,00	R$ 179,51	R$ 897,55	0,2841 %	R$ 0,51
Descrição: CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACAS DE 10X10CM Espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana. Camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado; Prazo de validade de dois anos. Caixas com 10 unidades.										
8	1,00	KIT	BLENTA	PEG	R$ 999,00	R$ 999,00	R$ 999,50	R$ 999,50	0,0500 %	R$ 0,50
Descrição: KIT PARA GASTROTOMIA PEG SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Indicada para administração de suporte nutricional enteral em pacientes que estão impossibilitados de ingestão oral, através de Gastrotomia Endoscópica Percutânea. Composto por um tubo PEG em silicone nos diâmetros 20 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico em outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0,6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixacação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y , conexão Luer Lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lamina de bisturi nº 11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e penca de preensão de polipectomia a frio. Validade de 04 anos a partir da data de sua fabricação. Registro na Anvisa										
Subtotal Adjudicado:						**R$2.579,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.104,30**	**16,9216 %**	**R$ 525,30**

Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	20,00	UNIDADE	VITALDERM	15 CM X 10M	R$ 144,00	R$ 2.880,00	R$ 144,86	R$ 2.897,20	0,5936 %	R$ 0,86
Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE Filme de PU não estéril recoberto de adesivo hipoalergênico. Permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Apresentação: Rolo Comprimento (Métrico): 10 m; Largura (Métrica): 15 cm; Caixa com 01 unidade.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.880,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.897,20**	**0,5936 %**	**R$ 17,20**
Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	2,00	UNIDADE	MD	COMFY VAC	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00	R$ 1.160,34	R$ 2.320,68	0,0293 %	R$ 0,34
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Bomba de sucção para secreções, fácil de manipular, sendo portátil e compacto. É acionado por um gatilho manual (forma de pistola) de fácil utilização e contém um reservatório transparente de 250 ml para as secreções. Funciona a partir de uma sucção negativa que aspira os líquidos para o reservatório. É indicado para auxiliar em procedimentos cirúrgicos ou de resgate, em hospitais, ambulâncias, clínicas médicas ou consultórios, para aspirações de secreções e líquidos das vias aéreas, quando o paciente está impossibilitado de expelir. Características Produz vácuo de -500 mmHg. Acionamento manual através de gatilho. Possibilita utilizar com apenas uma das mãos e ambidestro. Pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório. Portátil, leve e higiênico com reservatório transparente; Ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; Mecanismo que impede o retorno ou transbordamento do fluido aspirado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.320,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.320,68**	**0,0293 %**	**R$ 0,68**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 7.944,00						R$ 9.342,18	14,9663 %		1.398,18	

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:BE030DC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 104/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE JAPARAIBA, CAPOEIRAO E POL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e médico hospitalar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,11	R$ 165,00	R$ 0,68	R$ 1.020,00	83,82	R$ 0,57
Descrição: SERINGA DE 1 ML COM BICO SLIP Embolo alongado (cômico), sem agulhas: Modelo: Seringa de 1 ml com registro na ANVISA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: a) Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. b) As seringas apresentam um deslize suave e contínuo com trava (stop) que não permite a saída livre do êmbolo. c) O cilindro apresenta o bico com trava (rosca) central bico liso tipo slip. d) Êmbolo cômico com pistão de borracha firmemente fixada a haste, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração. A seringa para insulina constitui-se dos seguintes componentes com as respectivas matérias-primas básicas: a) Pistão: Componente injetado em borracha termoplástica ou borracha vulcanizada, ambas isentas de látex. b) Cilindro: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno, translúcido, atóxico e inerte. c) Haste: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP) natural, atóxico e inerte										
Subtotal Adjudicado						R$ 165,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.020,00	83,8235 %	R$ 855,00

Fornecedor : MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.240.147/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	5,00	cx	LATEX BR	N°7,0	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 119,33	R$ 596,65	42,60	R$ 50,83
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,0 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.										
3	5,00	cx	LATEX BR	N°7,5	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 122,12	R$ 610,60	43,91	R$ 53,62
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,5 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.579,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.104,30	16,9216 %	R$ 525,30

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	5,00	CX	CASEX	10X10	R$ 179,00	R$ 895,00	R$ 179,51	R$ 897,55	0,28	R$ 0,51
Descrição: CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACAS DE 10X10CM Espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana. Camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado; Prazo de validade de dois anos. Caixas com 10 unidades.										
8	1,00	KIT	BLENTA	PEG	R$ 999,00	R$ 999,00	R$ 999,50	R$ 999,50	0,05	R$ 0,50
Descrição: KIT PARA GASTROTOMIA PEG SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Indicada para administração de suporte nutricional enteral em pacientes que estão impossibilitados de ingestão oral, através de Gastrotomia Endoscópica Percutânea. Composto por um tubo PEG em silicone nos diâmetros 20 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico em outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0,6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixacação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y , conexão Luer Lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lamina de bisturi nº 11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pença de preensão de polipectomia a frio. Validade de 04 anos a partir da data de sua fabricação. Registro na Anvisa										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.579,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.104,30	16,9216 %	R$ 525,30

Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	20,00	UNIDADE	VITALDERM	15 CM X 10M	R$ 144,00	R$ 2.880,00	R$ 144,86	R$ 2.897,20	0,59	R$ 0,86
Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE Filme de PU não estéril recoberto de adesivo hipoalergênico. Permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Apresentação: Rolo Comprimento (Métrico): 10 m; Largura (Métrica): 15 cm; Caixa com 01 unidade.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.880,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.897,20	0,5936 %	R$ 17,20

Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	2,00	UNIDADE	MD	COMFY VAC	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00	R$ 1.160,34	R$ 2.320,68	0,03	R$ 0,34
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Bomba de sucção para secreções, fácil de manipular, sendo portátil e compacto. É acionado por um gatilho manual (forma de pistola) de fácil utilização e contém um reservatório transparente de 250 ml para as secreções. Funciona a partir de uma sucção negativa que aspira os líquidos para o reservatório. É indicado para auxiliar em procedimentos cirúrgicos ou de resgate, em hospitais, ambulâncias, clínicas médicas ou consultórios, para aspirações de secreções e líquidos das vias aéreas, quando o paciente está impossibilitado de expelir. Características Produz vácuo de -500 mmHg. Acionamento manual através de gatilho. Possibilita utilizar com apenas uma das mãos e ambidestro. Pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório. Portátil, leve e higiênico com reservatório transparente; Ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; Mecanismo que impede o retorno ou transbordamento do fluido aspirado.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.320,68	0,0293 %	R$ 0,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.944,00	R$ 9.342,18	14,9663 %	1.398,18

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A6D27EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000058/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000058/2023**, Processo Administrativo nº **000462/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRÔDOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em
atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	**Homologado**
Agda Brigida Alves e Silva LTDA - 51.555.945/0001-00 Shoppingmoveisbetim@gmail.com - (31) 3159-9568	123.949,72
ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.016/0001-02 licitaaf@gmail.com - (47) 3363-9457	47.320,00
Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - 33.068.320/0001-32 asclepioshospitalares@uol.com.br - (41) 3699-4237	16.468,95
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81 licitacao.btcomercio@gmail.com - (49) 99101-6626	6.499,92
CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE - 10.496.525/0001-13 gevdistribuidora@hotmail.com - (33) 3276-4074	7.989,84
COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - 08.648.188/0001-90 mariana.rodrigues@soaresmota.com.br - (34) 3825-6532	985,20
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME - 07.994.516/0001-48 dd.ltda@yahoo.com.br - (32) 3226-3024	102.638,36
GSS Vale Office Ltda - 47.541.182/0001-71 gssvaleoff@hotmail.com - (31) 98421-7074	14.519,94
IDEALINE COMERCIAL EIRELI - 06.331.320/0001-00 Licitacao@idealine.com.br - (41) 3668-2144	9.090,00
J FERMIANO E CIA LTDA - 48.709.237/0001-72 eletrovillle.licitacoes@gmail.com - (47) 99623-1053	29.302,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 21.971.041/0001-03 licitacao2@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	23.999,95
LMR SOLUTIONS LTDA - 51.879.744/0001-69 contato@smartgovsolutions.com.br - (27) 3442-2895	1.986,93
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 24.501.724/0001-87 licitacoesmaccopiadora@hotmail.com - (31) 3535-2872	3.499,98
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	40.469,93
Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos H - 13.103.801/0001-24 mouraporto.gov@gmail.com - (77) 99102-1602	15.932,00
OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 49.630.716/0001-61 oasismoveis2023@gmail.com - (37) 99962-1608	17.161,90
Olivia maria vieira de castro - 41.814.450/0001-03 mbcomputador@hotmail.com - (32) 3531-5553	3.446,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS - 04.648.801/0001-19 licita@equipsul.com - (51) 98484-9237	70.531,00
TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - 30.321.785/0001-65 tajesolucoes@yahoo.com - (31) 3774-0548	2.278,00
Ufficio indústria e comércio móveis ltda - 04.443.182/0001-26 josias@ufficiomoveis.com.br - (31) 3357-6299	24.869,85
VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67 valemacgv@gmail.com - (33) 3272-3003	18.126,61
vs moveis corporativo ltda - 48.221.728/0001-70 vs.moveis80@gmail.com - (31) 3532-1006	55.558,90
Totais	**636.624,98**

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BB8E8D90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL LPG Nº 03/2023 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Entre o décimo oitavo ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, de forma remota, cada qual em sua localidade, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 458/2023 de 28 de Novembro de 2023, cujo único objetivo foi de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao edital de **Chamamento Público nº 003/2023**, este, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciado os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive, onde, do ali apresentado, apenas os projetos foram analisados pelos membros da portaria, sendo que, toda documentação de habilitação dos proponentes fora de competência exclusiva da fundação já qualificada, cujo resultado já fora disponibilizado. Detalhado os trabalhos, posterior debate entre os membros, chegou-se ao resultado conforme pontuação atribuída pelos integrantes da Comissão Julgadora dos inscritos no **EDITAL-LPG Nº 03-2023- MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, para seleção dos projetos contemplados, onde, com base nas fichas de análise dos jurados, complementada com os quesitos étnicos e de melhor contrapartida previstos em edital, abaixo, segue o ranqueamento dos selecionados, portanto, identificadas por título, acompanhadas da pontuação:

PROPONENTE	PJ/PF	TÍTULO DE PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Erivelton Felício Braz	PF	Monlevade em Contos e Crônicas	Outras Propostas	**98,5**
Elaine de Andrade Oliveira	PF	Produção e Exposição: Estandartes que contam Histórias	Outras Propostas	**98**
Márcia Maria Teixeira dos Anjos	PF	Vem Ver Monlevade	Outras Propostas	**97**
Will Jony Nogueira	PF	Crianças Vítimas de Uma Sociedade incapaz (livro)	Outras Propostas	**96,5**
Jefferson Caldeira Abrantes	PF	Exposição "Memórias em Fios"	Outras Propostas	**96**
Sheila Virgínia Alonso C Malta	PF	Exp. Fotográfica "Diversidades: As Diferenças que se unem"	Outras Propostas	**95,8**
Jamerson Rezende Barlos	PJ	Show Paralelo	Outras Propostas	**95,5**
Leonardo Taveira Gomes	PF	Patrimônio e memória de João Monlevade através do graffiti	Outras Propostas	**95**
Flávia Núbia Vidal	PF	Resgate do patrimônio histórico de João Monlevade	Outras Propostas	**94,8**
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	PF	A vida é uma festa	Outras Propostas	**94,5**
Marcos Antônio Lizardo	PF	Publicação do livro "Errando Poesia"	Outras Propostas	**94**
Renata Gomes da Silva	PF	Criando memórias através da arte	Oficina	**92,5**
Ana Clara Teixeira dos Anjos	PF	Arte na Cozinha	Oficina	**92**
Rosilene Aparecida Mendes	PF	Conversa Afiada	Oficina	**90**
Niemar Pereira da Silva	PJ	Fotografia para Todos	Outras Propostas	**89**
Danielle Ribeiro Oliveira	PF	Para além das grades	Outras Propostas	**88,5**
Ivanildes Rodrigues da Silva	PF	Exposições Mulheres	Outras Propostas	**88**
Marco Aurélio de Oliveira	PF	Single "Você Chegou"	Outras Propostas	**86,5**
Romildo Nascimento da Silva	PF	Exposição de Quadros "Arte da Vida"	Outras Propostas	**86**
Gustavo Miguel Alvarenga	PF	Identidade e expressão periférica	Outras Propostas	**73**
Júlia Cecília Meireles Azevedo	PF	Exposição "Moradas de João Monlevade"	Outras Propostas	**72**
Assoc. Bras. de Psicanálise	PJ	Lutas Operárias No Brasil - A Greve 1986	Outras Propostas	**68**
Isabela Cecília Gregório	PF	Mandalairas de Minas	Outras Propostas	**66,5**
Davi Aniceto Andrade	PF	Show Davi Aniceto	Outras Propostas	**66**
Bruna Giardini Araújo	PJ	Espetáculo de Dança - Corpo em cena: dançando clássicos...	Outras Propostas	**65**
Miguel Rosário Salomão	PF	Convivência Feliz	Outras Propostas	**64**
Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes	PF	Monlevade, Cultura E Arte Por Toda Parte - Exposiçao E ...	Outras Propostas	**52**
DESCLASSIFICADOS				
Agner Marques Domingues	**	Não apresentaram projeto	******	**0**
Raygilla Brígida Rosália de Paula	**	Não apresentaram projeto	******	**0**

João Monlevade, MG – 21 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8B34AC7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL LPG Nº 01/2023 – ÁUDIO VISUAL

Entre o décimo oitavo ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, de forma remota, cada qual em sua localidade, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 458/2023 de 28 de Novembro de 2023, cujo único objetivo foi de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao edital de **Chamamento Público nº 001/2023**, este, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação

Casa da Cultura. Iniciado os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive, onde, do ali apresentado, apenas os projetos foram analisados pelos membros da portaria, sendo que, toda documentação de habilitação dos proponentes fora de competência exclusiva da fundação já qualificada, cujo resultado já fora disponibilizado. Detalhado os trabalhos, posterior debate entre os membros, chegou-se ao resultado conforme pontuação atribuída pelos integrantes da Comissão Julgadora dos inscritos no **EDITAL-LPG Nº 01-2023- ÁUDIO VISUAL**, para seleção dos projetos contemplados, onde, com base nas fichas de análise dos jurados, complementada com os quesitos étnicos e de melhor contrapartida previstos em edital, abaixo, segue o ranqueamento dos selecionados, portanto, identificadas por título, acompanhadas da pontuação:

PROPONENTE	TITULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Washington Batista Júnior	HighRats ComVida	Videoclipe	**98,5**
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta- metragem/Documentário	**98**
Max Vieira Santiago	Videoclipe de nova música autoral do Bonnapart	Videoclipe	**97,5**
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	**97**
Mark Júnior Ferreira Santiago	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem/	**96**
Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-Metragem	**93**
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	**92**
Letícia Araújo Barbosa	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	**91,5**
Christian de Vasconcelos Souza	Turma do Guto	Curta-metragem	**91**
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	**90,5**
Jonathan Silva Soares	Tudo que nós tem é nós	Curta-metragem	**90**
João Carlos de Freitas	Rock na Rua: O Som das Ruas nos Anos 2000	Curta-metragem	**89**
Thallison Vital Santos	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	**88**
Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	Videoclipe	**87**
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta- metragem/documentário	**84**
Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	**76**
Bruno Navarro	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"		**75**
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos"	Curta-metragem/	**68**

DESCLASSIFICADOS			
NOME	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO**	
Arthur Lucas Pereira	E-Praticar	Proposta Não se enquadra	
Breno Silva Dias	Identidade Barraco 32	Proposta Não se enquadra	
Jamerson Rezende Barcelos	Ofcina de Produção Musical em HomeStudio	Proposta Não se enquadra	

João Monlevade, MG – 21 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C7A289C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS LPG 01/2023, 02/2023 E 03/2023

**** Serão respeitados as quantidades máximas de repasses previstas nos editais;***
**** Proponentes NÃO poderão ter propostas contratadas em mais de um edital***

Nº 01/2023 – ÁUDIO VISUAL

PROPONENTE	TITULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Washington Batista Júnior	HighRats ComVida	Videoclipe	**98,5**
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta- metragem/Documentário	**98**
Max Vieira Santiago	Videoclipe de nova música autoral do Bonnapart	Videoclipe	**97,5**
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	**97**

Mark Júnior Ferreira Santiago	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem/	**96**
Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-Metragem	**93**
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	**92**
Letícia Araújo Barbosa	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	**91,5**
Christian de Vasconcelos Souza	Turma do Guto	Curta-metragem	**91**
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	**90,5**
Jonathan Silva Soares	Tudo que nós tem é nós	Curta-metragem	**90**
João Carlos de Freitas	Rock na Rua: O Som das Ruas nos Anos 2000	Curta-metragem	**89**
Thallison Vital Santos	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	**88**
Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	Videoclipe	**87**
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta- metragem/documentário	**84**
Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	**76**
Bruno Navarro	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"		**75**
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos"	Curta-metragem/	**68**

DESCLASSIFICADOS

NOME	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO	
Arthur Lucas Pereira	E-Praticar	Proposta Não se enquadra	
Breno Silva Dias	Identidade Barraco 32	Proposta Não se enquadra	
Jamerson Rezende Barcelos	Ofcina de Produção Musical em HomeStudio	Proposta Não se enquadra	

02/2023 - CINEMA DE RUA/ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

PROPONENTE	PJ/PF	TÍTULO DE PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Samara Aparecida Norberto	PF	Vem pro Cine Rua Monlevade	Cinema Itinerante	**94**
Bruno Stéfano Valentim Siqueira	PF	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE - CINE MONLEVADE	Cinema Itinerante	**93**
Marcelo Vieira Barbosa	PJ	Curta Monle - Festival Audiovisual	Festival	**92**
Ronilson Rodrigo R. Gomes	PJ	Monlevade Cine Club	Cinema Itinerante	**90**
Assoc. Com. de Des e Lazer de Carneirinhso	PJ	PROJETO CULTURAL CINE MONLEVADE: Cinema Itinerante na Comunidade	Cinema Itinerante	**89**
Elizeu Antônio de Assis	PF	Projeto Cultural Cinema de Rua	Cinema de Rua	**47**
DESCLASSIFICADO				
Gustavo Camargo	Não enviou anexos			

03/2023 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROPONENTE	PJ/PF	TÍTULO DE PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Erivelton Felício Braz	PF	Monlevade em Contos e Crônicas	Outras Propostas	**98,5**
Elaine de Andrade Oliveira	PF	Produção e Exposição: Estandartes que contam Histórias	Outras Propostas	**98**
Márcia Maria Teixeira dos Anjos	PF	Vem Ver Monlevade	Outras Propostas	**97**
Will Jony Nogueira	PF	Crianças Vítimas de Uma Sociedade incapaz (livro)	Outras Propostas	**96,5**
Jefferson Caldeira Abrantes	PF	Exposição "Memórias em Fios"	Outras Propostas	**96**
Sheila Virgínia Alonso C Malta	PF	Exp. Fotográfica "Diversidades: As Diferenças que se unem"	Outras Propostas	**95,8**
Jamerson Rezende Barlos	PJ	Show Paralelo	Outras Propostas	**95,5**
Leonardo Taveira Gomes	PF	Patrimônio e memória de João Monlevade através do graffiti	Outras Propostas	**95**
Flávia Núbia Vidal	PF	Resgate do patrimônio histórico de João Monlevade	Outras Propostas	**94,8**
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	PF	A vida é uma festa	Outras Propostas	**94,5**
Marcos Antônio Lizardo	PF	Publicação do livro "Errando Poesia"	Outras Propostas	**94**
Renata Gomes da Silva	PF	Criando memórias através da arte	Oficina	**92,5**
Ana Clara Teixeira dos Anjos	PF	Arte na Cozinha	Oficina	**92**
Rosilene Aparecida Mendes	PF	Conversa Afiada	Oficina	**90**
Niemar Pereira da Silva	PJ	Fotografia para Todos	Outras Propostas	**89**
Danielle Ribeiro Oliveira	PF	Para além das grades	Outras Propostas	**88,5**
Ivanildes Rodrigues da Silva	PF	Exposições Mulheres	Outras Propostas	**88**
Marco Aurélio de Oliveira	PF	Single "Você Chegou"	Outras Propostas	**86,5**
Romildo Nascimento da Silva	PF	Exposição de Quadros "Arte da Vida"	Outras Propostas	**86**
Gustavo Miguel Alvarenga	PF	Identidade e expressão periférica	Outras Propostas	**73**
Júlia Cecília Meireles Azevedo	PF	Exposição "Moradas de João Monlevade"	Outras Propostas	**72**
Assoc. Bras. de Psicanálise	PJ	Lutas Operárias No Brasil - A Greve 1986	Outras Propostas	**68**
Isabela Cecília Gregório	PF	Mandalairas de Minas	Outras Propostas	**66,5**
Davi Aniceto Andrade	PF	Show Davi Aniceto	Outras Propostas	**66**
Bruna Giardini Araújo	PJ	Espetáculo de Dança - Corpo em cena: dançando clássicos...	Outras Propostas	**65**
Miguel Rosário Salomão	PF	Convivência Feliz	Outras Propostas	**64**
Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes	PF	Monlevade, Cultura E Arte Por Toda Parte - Exposiçao E ...	Outras Propostas	**52**
DESCLASSIFICADOS				
Agner Marques Domingues	**	Não apresentaram projeto	******	**0**
Raygilla Brígida Rosália de Paula	**	Não apresentaram projeto	******	**0**

João Monlevade, MG – 21 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DFD1CF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 397/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 397/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira – ME 06681652603,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 1089, letra A, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.816.526-03 e documento de identidade nº MG-13.932.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 397/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 422/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

LOTE 01 - Serviços em bomba injetora de alta em motor eletrônico.					
Item	**Quant. aditada**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor do Item**	**Valor total**
01	5	Sv	Tirar e colocar bomba injetora de alta pressão	614,80	3.074,00
02	5	Sv	Tirar e colocar todos os bicos injetores eletrônicos	357,90	1.789,50
03	5	Sv	Tirar e colocar flauta injetora eletrônica	174,90	874,50
04	5	Sv	Aferir todos os bicos injetores com laudos técnicos	134,90	674,50
05	5	Sv	Aferir bomba de alta com laudos técnicos	549,80	2.749,00
06	8	Sv	Revisão geral em bicos injetores, com troca de peças.	2.129,60	17.036,80
07	5	Sv	Revisão geral em bomba de alta, com troca de peças.	7.678,94	38.394,70
08	5	Sv	Revisão geral em flautas injetoras eletrônicas	499,90	2499,50
Valor total do lote 01: R$ 67.092,50					

LOTE 02 - Serviços em bomba injetora motor 366					
Item	**Quant. aditada**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor do Item**	**Valor total**
01	01	Sv	Retirar e colocar todos os bicos injetores	319,35	319,35
02	1,5	Sv	Retirar e colocar bomba injetora	398,40	597,60
03	1,5	Sv	Revisar bomba injetora geral com troca de peças	527,90	791,85
04	3	Sv	Trocar cano da bomba injetora	124,50	373,50
05	1,5	Sv	Limpar e regular todos os bicos injetores com troca de peças	358,60	537,90
06	1,5	Sv	Socorro mecânico em Zona Urbana	169,30	253,95
07	1,5	Sv	Socorro mecânico em Zona Rural	278,90	418,35
Valor total do lote 02: R$ 3.292,50					

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Warley Henrique Pereira – ME 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:839D81A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS Nº 003/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 22/12/2023

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	1	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	MARCOS ALEX MAGALHAES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	FERNANDA EUGENIA SOUZA PAIVA LEROY SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	7	MARIA EDIMEIA FERREIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	3	CHARLES DOMINIQUE MAUGIN	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	1	CHARLES DE ALMEIDA ROQUE	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	28/08/2023	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	3	VANDERLEI DIAS GONÇALVES	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	6	MATTEUS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	9	EMANOELLE CAROLINO CARDOSO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	3	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	4	KANDACE AMANDA SILVEIRA CASTRO VASCONCELOS RIANI MOTA	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESISTENTE**

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9D31E8EC

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 22/12/2023

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	3	NOEME RODRIGUES GONCALVES	Assistente Social	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	3	EDNICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	1	JULIA CALHAU ALMEIDA	Biólogo	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	3	LAURA PEREIRA DE AZEVEDO ALVES MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	4	TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	5	TACIANA BRAGAYRAC CAMPOS BRAGA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	8	LAELLIA JUNIA PIO VILACA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	LEIDIANE DIAS FONSECA	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	5	IZABELLA LUCIANA CASTELAO	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	3	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	4	IGOR ORNELAS ALMEIDA	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	TAISA LEITE DE MOURA E SOUZA	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	CARLOS EDUARDO LAGES BELEM	Médico Psiquiatra	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	ADRIANA FRANCO MURTA	Psicólogo	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAYRA ROCHA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	FADUA FERNANDES DE SOUZA BORGES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	DULCINEIA FERREIRA SOARES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	7	SHIRLANE NAIARA RODRIGUES SOARES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	8	SARAH VICTORIA CALAZANS ABREU	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	4	MARIA BEATRIZ DA CUNHA FERNANDES	Assistente Social	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	ALESSANDRA ALVES VISCONTI CUNHA	Servente Escolar	20/06/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	6	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social	28/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE MACEDO SALES	Assistente Social	28/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	1	JERUSA FERNANDES DE AMARANTE	Farmacêutico	28/03/2022	**DESISTENTE**
3ª CONVOCAÇÃO	4	PATRICIA ADELAIDE DE JESUS LOPES	Auxiliar de Saúde Bucal	11/03/2022	**DESISTENTE**
3ª CONVOCAÇÃO	11	ALINE MARCIA ROCHA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	13	VITOR MARTINS PAULINO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	8	PAOLA CONCEICAO DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	**DESISTENTE**
3ª CONVOCAÇÃO	9	TAINAH SANTANA E SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	**DESCLASSIFICADO**
5ª CONVOCAÇÃO	8	MARCIA DE SENA MOREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/05/2022	**DESCLASSIFICADO**

5ª CONVOCAÇÃO	9	LUCIANA VILELA CORDEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal	06/05/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	11	DEBORA CARPINTAR S DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/05/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	3	KARIN ANE FONSECA FREDRICH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	8	LEONARDO RODRIGUES LOPES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	9	SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	16	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	17	LAVINIA RODRIGUES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	9	SUELEN AGUIAR FREITAS	Agente Comunitário de Saúde- Regional Norte	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	1	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	27/05/2022	**DESISTENTE**
7ª CONVOCAÇÃO	9	GLEISON DE SOUZA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	27/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	14	GISELE GERALDA DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/06/2022	**DESISTENTE**
10ª CONVOCAÇÃO	17	ROSANA CRISTINA DE PAULA ALVES	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/07/2022	**DESISTENTE**
10ª CONVOCAÇÃO	19	EMILIA KAREN DO PRADO	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/07/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	1	LARISSA CAROLINNE ROCHA RODRIGUES	Agente Comunitário de Endemias- Regional Sul	18/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	4	REGIANE GOMES PEREIRA	Agente Comunitário de Endemias- Regional Sul	18/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	21	RAFAEL BRITO COSTA	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/07/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	18	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	19	DANIEL ALMEIDA DIAS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	3	ADILENE VIANA MACHADO GONCALVES	Enfermeiro	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	23	MIRLENE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	1	GABRIELA FERREIRA OLIVEIRA	Terapeuta ocupacional	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	24	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BRAZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	25/08/2022	**DESISTENTE**
15ª CONVOCAÇÃO	27	THAIS PEREIRA LOPES DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	9	RAISSA NASCIMENTO RIBEIRO	Psicólogo	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	11	DEBORA ANDRADE CAETANO	Psicólogo	18/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	12	LUANE STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	Psicólogo	14/12/2022	**DESISTENTE**
21ª CONVOCAÇÃO	15	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	Psicólogo	24/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	5	ANA FLAVIA CARNEIRO NASCIMENTO	Nutricionista	19/06/2023	**DESISTENTE**
25ª CONVOCAÇÃO	6	FLAVIA OLIVEIRA SANTOS	Nutricionista	04/07/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	7	OTAMARES CASTRO SIMOES COELHO	Nutricionista	25/07/2023	**DESISTENTE**
27ª CONVOCAÇÃO	9	RAFAELA CAMPOS	Nutricionista	22/08/2023	**DESISTENTE**
28ª CONVOCAÇÃO	2	REJANE DE SA DUARTE	Fonoaudiólogo	04/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	10	CAMILA ROBERTA SILVA	Nutricionista	04/10/2023	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:95E60F10

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 22/12/2023

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	1	CRISTIANA COSTA AZALIM	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	JORDANA BUENO CASTRO	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	5	JOAO PEDRO DE CARVALHO GUIMARAES	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	7	VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	15	SABRINA SUZANI LARA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	18	SONIA MARIA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	21	BRUNA DOTI DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	VIRGINIA FANTAUZZI DA NATIVIDADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	3	ANDREZZA DOMINGOS SOUZA BRITO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	4	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	5	PAULO CEZAR RUAS XAVIER JUNIOR	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	6	BRUNO COSTA SIMEAO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	7	DANIELA WENCHENK FIUZA ESTEVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAIRA MOREIRA MORAIS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	STELLA DE OLIVEIRA FERREIRA CABRAL	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAIRA CRISTINA NEVES VILELA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	20/06/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	1	HELEN LEONARDA ABRANTES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	20/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RENATA NEILA MARQUES UBALDO PEREIRA	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	5	GRAZIELLA ARAUJO	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	9	DANIEL NERY TITONELE	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª	2	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	Enfermeiro	23/06/2022	**DESISTENTE**

CONVOCAÇÃO					
2ª CONVOCAÇÃO	4	ALICE COELHO DIAS	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	5	REBECA SALOMAO GARCIA DO AMARAL	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	DEBORA CARPINTAR S DE SOUZA	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	SILVIA NOVAES DIAS	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	3	NAYARA ALMEIDA LAGE	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	4	CARLA ARAUJO DE PAULA	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	2	NATHALIA REIS DE PAULA	Fisioterapeuta	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	FLAVIA CAROLINE FONTOURA AGUIAR	Fonoaudiólogo	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	Médico Clínico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	3	CLELIA JONAS ALCICI	Médico Clínico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	LUIZA SARSUR RIBEIRO	Médico Psiquiatra	23/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RODRIGO MARTINS CANUTO ROCHA	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	THUIRA MOREIRA NOVAES	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	7	ANA TERRA ARAUJO DE OLIVEIRA	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	DAIANA NUNES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	GABRIEL ALVES ARAGAO	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	4	ELILAIDE CAMARGOS LOPES	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	5	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	KETHLEN SABRINE SOUZA FONSECA	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	NAILA BINICA DE ALMEIDA	Terapeuta Ocupacional	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
3ª CONVOCAÇÃO	1	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	Técnico em Informática	29/06/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	2	ISADORA LANZA CAMPOS PEREIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	3	ELLEN MARTINS DE JESUS	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	6	MAYRA LUCIANE DA CRUZ ROCHA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE CAROLINE ARAUJO MACHADO	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	8	MARIANA FERNANDES SALES LOPES	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	14	CAROLINA FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	1	MOISES ESTEVAO DA SILVA	**Motorista**	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	12	CLAUDIANA COSTA MOURA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	13	CAROLINA GONCALVES GOMES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	3	LARA SARAIVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	2	RAYANE NAYANA MORAIS VIEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	13	FABIO SOARES DA PENHA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª CONVOCAÇÃO	16	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
5ª CONVOCAÇÃO	12	LETICIA FERNANDES VIEIRA	Assistente Social	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE PEDRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	8	BRUNA LUIZA SOARES PINHEIRO	Enfermeiro	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	6	LEONARDO LUIZ DE SALLES ALVES	Farmacêutico/Bioquímico	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	3	CAMILA APARECIDA MANOEL DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	2	BARBARA SANDER GENEROSO SALES	Fonoaudiólogo	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	9	KALEANDRA ARMELONI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Psicólogo	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	10	CAMYLA PRISCILA MARQUES	Psicólogo	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	2	DEBORA DANIELLA COELHO ROCHA	Secretário Escolar	19/07/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	13	ATILA FERRARI PROTTI	Assistente Social	05/08/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	11	KENIA FATIMA DOS SANTOS	Enfermeiro	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**
6ª CONVOCAÇÃO	9	WELLINGTON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Farmacêutico/Bioquímico	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	4	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	Motorista	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	14	ANA GABRIELE DA CRUZ SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**

6ª CONVOCAÇÃO	19	NORMA CALAZANT ANDRADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**
6ª CONVOCAÇÃO	5	MARILDA LUZ DE ANDRADE DE MARIA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**
6ª CONVOCAÇÃO	2	JONATHAS MATOS MARTINS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	3	JANO SARTORI	Secretário Escolar	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	14	MARCIA PINHEIRO BRAGA RIBEIRO	Assistente Social	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	13	RAFAELA PEREIRA ROCHA REIS	Enfermeiro	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	10	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico/Bioquímico	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	5	FABIO DE SOUZA COSTA JUNIOR	Motorista	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	21	LIVIA PAULA DE FREITAS CARVALHO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	22	JULIANA CARDOSO DAHER	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	2	LUCIANA CAMPOS DE FARIA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	3	RAFAEL PRATES DE MELO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	7	SAMUEL WESLEY AVILA CARNEIRO	Motorista	02/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	8	SARA DRUMOND DA SILVEIRA BANDEIRA	Motorista	02/09/2022	**DESISTENTE**
9ª CONVOCAÇÃO	11	ALAINE BARBOSA DE MATOS	Farmacêutico/Bioquímico	13/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª CONVOCAÇÃO	3	ISAAC LUIS DE SOUZA SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	13/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
10ª CONVOCAÇÃO	9	PAULO VICTOR AIRES DE RESENDE	Motorista	16/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	22	HIOLLY CAROLINE MARIANO ARAUJO CUNHA	Agente Administrativo	23/09/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	10	FELIX SOARES DE OLIVEIRA	Motorista	23/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	2	LUCAS EMMANUEL ALVIM MARTINS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	23/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	4	ITAMAR LOBOS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	23/09/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	3	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	Servente Escolar	23/09/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	23	LUIZ FERNANDO GUIMARAES COUTINHO	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	25	THAIS MATOS MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	26	JOAO LUCAS MARTINS DE SOUZA	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	23	KETLEN TATIANE PAES SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	25	MARIA MARTA DE PAULA SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	4	MARINA BALCAN DA SILVA OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	4	LUIS HENRIQUE DE SOUZA BRAZ	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	24	ANA LUCIA DE MATTOS RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	27	GUSTAVO FREITAS MENDES	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESISTENTE**
13ª CONVOCAÇÃO	28	UELLINTON HENRIQUE SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	29	CRISTIANO SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	30	CLEUBA ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	11	TASSIANO AUGUSTO DOS SANTOS	Motorista	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	12	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA	Motorista	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	28	ALEXIA CAROLINA MULLER MARQUES ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	5	DANIELE APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª CONVOCAÇÃO	34	GABRIEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	18/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	3	DANIELLE MUNIZ DE MELO SILVA	Pedagogo	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	6	LORRAINE MACIEL DE MOURA	Pedagogo	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	7	GABRIELA GOMES DOS PASSOS LINO	Pedagogo	09/01/2023	**DESISTENTE**
16ª CONVOCAÇÃO	9	MARINA ABREU DOS SANTOS	Pedagogo	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	10	ROSILENE SILVA DE ANDRADE	Pedagogo	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	5	FABIANA SOARES DIAS BARRETO	Secretário Escolar	09/01/2023	**DESISTENTE**
16ª CONVOCAÇÃO	7	NAYARA CELIA RIBEIRO SOUZA NOLASCO	Secretário Escolar	09/01/2023	**DESISTENTE**
16ª CONVOCAÇÃO	9	MARIA FERNANDA MACIEL SILVA	Secretário Escolar	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	6	PEDRO OLAVYO LOPES DOS REIS	Técnico em Informática	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	8	HENRIQUE CAETANO DA SILVA	Técnico em Informática	09/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
18ª	13	DALVANA CORREA DE SOUZA	Pedagogo	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**

CONVOCAÇÃO					
18ª CONVOCAÇÃO	7	RAISSA ALVES ARAUJO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	4	MARCELO BRAGA BRANDAO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	26/01/2022	**DESISTENTE**
18ª CONVOCAÇÃO	5	PAULIANE DE CARVALHO BRAGA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	7	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	26/01/2022	**DESISTENTE**
18ª CONVOCAÇÃO	8	TATIANA DAMAZIO ALVES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	26/01/2022	**DESISTENTE**
18ª CONVOCAÇÃO	11	SAMUEL DE SA RIBEIRO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	1	RONEY ANTONIO BARBOSA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	4	JOEL ANTONIO DE SA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	26/01/2022	**DESISTENTE**
18ª CONVOCAÇÃO	5	FERNANDA BITTENCOURT MENEZES ROCHA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	26/01/2022	**DESISTENTE**
18ª CONVOCAÇÃO	11	ADRIANA APARECIDA GUIMARAES PASCOAL	Secretário Escolar	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	13	POLIANE CHAVES COSTA	Secretário Escolar	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	9	MARCELO ISAIAS GUIMARAES COSTA	Técnico em Informática	26/01/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	10	ADILSON DE AMORIM SOARES	Técnico em Informática	26/01/2022	**DESISTENTE**
19ª CONVOCAÇÃO	29	LUCYARA DA SILVA SOSSAI	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	33	CINTIA ANACLETO DE SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	36	REGINA CRISTINA ROCHA BOY	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	37	HALLEY ESCARLET ALMEIDA COURA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	38	JUNIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	39	MARIA LUISA DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	40	ELIZANGELA SILVA DE CARVALHO DE ARAUJO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	42	BRUNA DE SOUZA LADEIA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	43	FERNANDA GUIMARAES SOARES BUERE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	47	DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	5	MAGNO BARROS GOMES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	6	NAYARA STHEFANIE DE SOUZA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	7	JONATHAN BRYAN DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	07/02/2023	**DESISTENTE**
19ª CONVOCAÇÃO	8	WILLIAM RODRIGUES BARBOSA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	7	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	11	VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	12	LUCIANA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	14	GEISE DE SOUZA COUTINHO GUEDES	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	15	TATIANA ALVES LEONARDO	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	16	IGOR ATILA DA SILVA BORTOLUSSI	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	17	DAVID SANTOS ANDRADE	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	19	JOSUE BATISTA DA SILVA DE ABREU	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª CONVOCAÇÃO	20	KATIANA GRACE GONCALVES DE ALMEIDA	Servente Escolar	07/02/2023	**DESISTENTE**
19ª CONVOCAÇÃO	21	LAURA CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	Servente Escolar	07/02/2023	**DESISTENTE**
19ª CONVOCAÇÃO	24	LUCIENE KELLY MATIAS DOS SANTOS	Servente Escolar	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	15	WELLINGTON SOARES ROCHA	Motorista	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	17	JULIO CESAR LOPES	Motorista	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	10	DULCE JANE LOPES BARROS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	11	MARIA LARA BRUM TEIXEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	14/02/2023	**DESISTENTE**
20ª CONVOCAÇÃO	12	ALINE PEREIRA COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	10	WESLEY GONCALVES LACERDA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	11	ROBERTA SILVA DE ARAUJO GUIMARAES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	8	KAMILA PACHECO LOURO FERREIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	16	ROSIMARY JOSE COSTA CAMELO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	6	RAMON CIRINO DOS SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	8	MARCELA BRUNA BRAGA FRANCA GUERRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**

20ª CONVOCAÇÃO	9	GILSON BATISTA DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	10	MARCELO MARES VELOSO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	11	WANDERSON ALVES DA CRUZ JUNIOR	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª CONVOCAÇÃO	15	ANA PAULA SALES PEREIRA	Secretário Escolar	14/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	52	ARLE RODRIGUES CONTAO MAGALHAES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	56	SILVIA ANITA SANTANA DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	57	TAIS INGRID AGUILAR FERREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	30	MARIA DAJUDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Servente Escolar	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	31	REJANE ANDREIA DE ABREU	Servente Escolar	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª CONVOCAÇÃO	33	LAIS PEREIRA BAMBIRRA ANDRADE	Servente Escolar	28/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	18	RENATO BISPO DA CRUZ	Motorista	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	19	GEORGELIS MARTINS GOUVEIA DE ALMEDA	Motorista	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	20	CELIO GOMES DOS SANTOS	Motorista	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	58	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	06/03/2023	**DESISTENTE**
22ª CONVOCAÇÃO	15	MICHELLE CRISTINE PEDROSA CORTEZ DO AMARAL	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	14	JAQUELINE APARECIDA SOUSA SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	15	HEBERT ALVES IZEQUIEL JUNIOR	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	16	BRUNA SANTOS SOUZA	Secretário Escolar	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
22ª CONVOCAÇÃO	35	LEONARDO FELIPE PAULINO	Servente Escolar	06/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	21	LINCOLN SILVA AMARAL	Motorista	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	61	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	64	LUANA COUTINHO FERREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESISTENTE**
23ª CONVOCAÇÃO	65	THALITA AGOSTINHO DE SOUZA FERREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	68	GORETE DE BASTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	69	ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª CONVOCAÇÃO	70	DANIELLE HASTENREITER SILVA OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESISTENTE**
23ª CONVOCAÇÃO	74	KEREN FABIANE PAES DA SILVA ABREU	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	09/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	36	ZOE FILHA DA COSTA MENDES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	43	JOANA DARC AMBROSIO SIQUEIRA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	45	FRANCIELE APARECIDA DA FONSECA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	47	GILVANIA ALVES DE SOUZA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	50	POLIENE DE SENA TOMAZ	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	51	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	53	MARCELO ANTONIO DUARTE	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	54	FREDERICO EGIDIO MARQUES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	55	DULCINEIA APARECIDA VARGEM DOS SANTOS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	57	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	58	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	60	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	61	JACQUELINE CANDIDA DOS SANTOS FEITOSA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	64	MARIA GORETTI LAGE	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	68	REGIANE TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	71	CRISTIANE MANGEROTI GONCALVES MARTINS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	72	ALINE DIAS SILVESTRE FERNANDES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	73	ADRIANA CARDOSO DE SOUZA GUEDES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	76	LUCINEIA DOS SANTOS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	77	FERNANDA GONCALVES CARVALHO	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	78	RAFAELA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	79	VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª	85	JULIANA DE ALMEIDA MARTINS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**

CONVOCAÇÃO		PALMEIRA			
24ª CONVOCAÇÃO	86	ELIETE DOS SANTOS AGUIAR	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	87	REJANE SILVA LIMA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	88	FERNANDA ABREU GOMES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	93	GERALDA APARECIDA BARBOZA NAZARE	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	95	MEG MARCELINO DA SILVA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	99	SANDRA MARA SOUZA RIBEIRO	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	103	ELISANGELA MATIAS ALVES	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	104	JAQUELLINE ALMEIDA DE MORAIS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	105	JANAINA SAMARA DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	108	JAQUELINE SCOTT DOS SANTOS JACINTO	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	109	DAGMAR MARIANA MILANI	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	111	TATIANE DE SOUSA SILVA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	113	PATRICIA SOUSA BATISTA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	114	MAGNA SOARES DA SILVA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	120	MARIZA PATRICIA BORGES DOS SANTOS	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	121	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
24ª CONVOCAÇÃO	122	MILENE APARECIDA DA SILVA	Servente Escolar	16/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	22	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	24	JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	27/03/2023	**DESISTENTE**
25ª CONVOCAÇÃO	76	GIZELLE VIDAL SILVA DE ANDRADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	79	MARIA CRISTINA RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	87	VANESSA CLAUDIA DE FREITAS ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	89	LAYSNARA THAISA FERREIRA SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	91	CRISTINA LIMA BENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	17	JEANE DE LIMA COSTA GOMES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	16	LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SOUZA ALVES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	17	THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	123	ELOIZA FERNANDES DOS REIS	Servente Escolar	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	124	PETTERSON CARVALHO DE PAULA VIEIRA	Servente Escolar	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª CONVOCAÇÃO	126	EDILENE PEREIRA DA ROCHA	Servente Escolar	27/03/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	25	DIEGO GIAROLA RODRIGUES	Motorista	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	93	CINTIA FAGUNDES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	94	CLARA RAMOS SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	96	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	98	ANA PAULA FERNANDES MARIANO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	10	KARINA FERNANDES NICACIO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	128	PATRICIA APARECIDA MARTINS GITIRANA	Servente Escolar	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	131	VALERIA DOS SANTOS LIMA	Servente Escolar	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	133	KELLEN DE CASTRO LOPES	Servente Escolar	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª CONVOCAÇÃO	134	KYANNE BATISTA MELO FARIA	Servente Escolar	12/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	100	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	105	ROSILENE AMANCIO DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	106	THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	108	VALDIRENE PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	109	CRISTIANA COSTA AZALIM	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	111	INGRID EMILIE FERREIRA DE SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	112	ROSICLEIA DAS GRACAS OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	113	MAX PAOLI RODRIGUES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª CONVOCAÇÃO	18	JULIANA MIRANDA DE ARAUJO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	18/04/2023	**DESCLASSIFICADO**

28ª CONVOCAÇÃO	115	TANIA MARIA DOS SANTOS BURGOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	118	MARIA VANIZIA FERREIRA DE FREITAS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	120	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	121	ROSILANI MARQUES PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	122	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	125	VANDESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª CONVOCAÇÃO	11	IVALDO FROIS DINIZ	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	05/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª CONVOCAÇÃO	128	ANALISE COSTA DOS SANTOS JOSE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª CONVOCAÇÃO	129	EDNA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª CONVOCAÇÃO	131	JOSEANE PEREIRA MORAIS CHAVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/05/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª CONVOCAÇÃO	13	ADEMIR ROGERIO SILVA DE SOUZA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	24/05/2023	**DESISTENTE**
30ª CONVOCAÇÃO	2	NICIA PEDREIRA SOARES	Nutricionista	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	132	LUCIANA SIMOES FERNANDES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	133	MARIA LUCI DORIGO ALMEIDA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	134	PAULA GRAZIELLE NOVAIS DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	136	GREICY CORDEIRO SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	137	RAFAELA APARECIDA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª CONVOCAÇÃO	138	TATIANA PATRICIA MIRANDA MORAIS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	142	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	143	LUCIENE CALIXTO DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	144	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	145	JANAINA KATIA DE ANDRADE GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	146	WESLAINE DE ARAUJO PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	151	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	34 (1ª PCD)	ISABELLE RACHI VARTULI	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	19/06/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª CONVOCAÇÃO	14	DANILO AUGUSTO TEIXEIRA DE PAIVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	19/06/2023	**DESISTENTE**
32ª CONVOCAÇÃO	3	MARIANE DIAS DUARTE DE CARVALHO SOUZA	Nutricionista	04/07/2023	**DESISTENTE**
33ª CONVOCAÇÃO	15	EDGAR WILLIAN DE CARVALHO SOUZA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	06/07/2023	**DESCLASSIFICADO**
34ª CONVOCAÇÃO	16	LUISA PADUA ZANON	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	25/07/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	36	ANTONIA APARECIDA AMORIM	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	37	ISA CHRISTO GUZELLA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	38	FELIPE MENEZES PEREIRA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	39	NATALIA APARECIDA PEREIRA FONSECA XAVIER	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	40	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	42	MARIANA SILVA BISPO	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	43	CECILIA AUGUSTO DE ALVARENGA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	44	ALZIJANE CABRAL FARIA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	45	JANINE EZEQUIELA LIMA FERREIRA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	47	FELIPE FARIA LAMOUNIER	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	48	MATHEUS YOSEPH DOS SANTOS RIBEIRO	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	49	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	50	JANAINA DORNAS PEIXOTO	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	52	JULIANE MACEDO DE MOURA MELO	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	53	EDUARDO LIMA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESISTENTE**
35ª CONVOCAÇÃO	54	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª CONVOCAÇÃO	55	ERICH VINICIUS MOREIRA LIMA	Agente Administrativo	08/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	56	VALERIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	57	LEANDRO NUNES DE SOUZA	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	59	DEBORA ARAUJO ALVES	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª	63	MARIA ANGELA RAMOS	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESISTENTE**

CONVOCAÇÃO					
36ª CONVOCAÇÃO	64	LEONARDO RODRIGUES LOPES	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	65	LARISSA CAROLYNE ANTERO SILVA	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	66	TEREZA ALCICI DE SOUZA	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	67	PRISCILA PACHECO LOURO FERREIRA	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª CONVOCAÇÃO	72	HOGAN DIAS DUARTE	Agente Administrativo	30/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
37ª CONVOCAÇÃO	16	SARA BORGES DOS REIS	Enfermeiro	12/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
37ª CONVOCAÇÃO	13	KARINE LUIZA DE MORAIS	Psicólogo	12/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
37ª CONVOCAÇÃO	14	PATRICIA ELAINE DA SILVA	Psicólogo	12/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
37ª CONVOCAÇÃO	15	LAILA KARINE DOS SANTOS SOARES	Psicólogo	12/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
38ª CONVOCAÇÃO	74	KENIA CANDIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
38ª CONVOCAÇÃO	77	RAPHAELA MAGALHAES MATOS MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
38ª CONVOCAÇÃO	78	AMANDA SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
38ª CONVOCAÇÃO	79	REBECA SALOMAO GARCIA DO AMARAL	Agente Administrativo	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
39ª CONVOCAÇÃO	18	JANAINA LUCIENE DE ABREU DUARTE	Assistente Social	04/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
39ª CONVOCAÇÃO	16	LAYLA FIGUEIREDO SILVA	Psicólogo	04/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
39ª CONVOCAÇÃO	17	ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI	Psicólogo	04/10/2023	**DESISTENTE**
40ª CONVOCAÇÃO	20	JORDANA RIBEIRO COCOVICK	Psicólogo	25/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
41ª CONVOCAÇÃO	2	CAROLINA CORTEZ	Auxiliar de Serviços Gerais	13/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
41ª CONVOCAÇÃO	1	KAROLINE CARVALHO CARMONA	Médico Neurologista	13/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
41ª CONVOCAÇÃO	23	IZABELLA PILER DA ASSUNCAO GONCALVES	Psicólogo	13/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
41ª CONVOCAÇÃO	24	NELMA DIAS RIBEIRO	Psicólogo	13/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
41ª CONVOCAÇÃO	27	MARINA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA	Psicólogo	13/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
43ª CONVOCAÇÃO	9	RAFAEL LUCAS DUARTE SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	27/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
43ª CONVOCAÇÃO	9	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	Fisioterapeuta	27/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
44ª CONVOCAÇÃO	85	JOSUE BORGES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	04/12/2023	**DESCLASSIFICADO**
44ª CONVOCAÇÃO	2	GABRIELA MAFRA DE OLIVEIRA	Médico Neurologista	04/12/2023	**DESCLASSIFICADO**
44ª CONVOCAÇÃO	30	TIFANE JULIA FRANCO DE CASTRO	Psicólogo	04/12/2023	**DESISTENTE**

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5C56D19D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 22/12/2023

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª Convocação	1	JOYCE MENEZES E SILVA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	3	POLIANA RODRIGUES PINA	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	5	NICOLY MIRANDA DE PAULA	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESISTENTE**
1ª Convocação	6	MICHELLE LOULA BRITO REZENDE	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	8	RILLARY BISPO CATIZANE	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	4	THAIS MARQUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	10	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	15	MAUCY PEREIRA DE MELO SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	18	NATÁLIA DE FÁTIMA MARIA PIRES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	2	FELIPE ROZÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	9	SÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	21	RAQUEL APARECIDA MORICI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	23	DANIELLE DE SOUZA ANDRADE PROFETA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	1	ALENICE MARIA COSTA BORGES	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	1	SIMONY DA SILVA GONÇALVES	Médico da Família e Comunidade Pediatra	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	24	VAGNER MAIA JÚNIOR	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	26	CAMILA MOURA NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	29	CARLA TATIANE RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**

4ª Convocação	2	LUCIANO ANTONIO RIBEIRO SPINA	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª Convocação	31	CELINA APARECIDA DE ARAÚJO SOUZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª Convocação	33	ALCIONE APARECIDA GOMES DE CARVALHO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESISTENTE**
5ª Convocação	2	LIANE MARIA FERREIRA	Médico da Família e Comunidade Pediatra	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª Convocação	3	FERNANDA DE OLIVEIRA TORRES	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	07/10/2022	**DESISTENTE**
6ª Convocação	3	MARCELO EVANGELISTA FARIA DOS SANTOS	Médico da Família e Comunidade Pediatra	07/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª Convocação	36	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	4	LÍVIA EFIGENIA COELHO DIAS	Médico da Família e Comunidade Pediatra	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	3	MELISSA LIMA SOUTO	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação		JÉSSICA ELIAS BATISTA SILVA	Técnico de Enfermagem	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	37	JOANA DARC SENA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	38	JANE RIBEIRO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	4	MONICA ALVES DE ARRUDA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	14	JONATHAN LENIS DAMACENA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	40	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	41	MARIA DE JESUS GOMES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª Convocação	43	ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	04/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª Convocação	44	SILVIA FERREIRA DIAS DA CRUZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	04/11/2022	**DESISTENTE**
11ª Convocação	1	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	Médico da Família e Comunidade	16/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª Convocação	4	ANA LUIZA REGINA MARIA FONSECA SILVA	Médico da Família e Comunidade	29/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª Convocação	5	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	Médico da Família e Comunidade	05/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	6	LUCIANA PIUZANA NOGUEIRA	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	9	NAYARA SOUZA BORGES	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	47	RODRIGO CHARLEAUX DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	7	JULIA CHEIK ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESISTENTE**
15ª Convocação	10	KAROLINE GROSSI	Médico da Família e Comunidade	12/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
15ª Convocação	48	ELANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
16ª Convocação	13	NAIARA PATRÍCIA FAGUNDES BONARDI	Médico da Família e Comunidade	03/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
16ª Convocação	49	ROBERTA DE PAULA GONDIN DA PAIXÃO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	03/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
17ª Convocação	14	LUMENA MORAES SIMOES	Médico da Família e Comunidade	06/01/2023	**DESISTENTE**
18ª Convocação	15	ADA RODRIGUES VILLAMAGNA	Médico da Família e Comunidade	23/01/2023	**DESISTENTE**
18ª Convocação	4	GIOVANNA GUIMARAES FILPI	Médico Psiquiatra	23/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
18ª Convocação	5	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	Médico Psiquiatra	23/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª Convocação	19	LIGIA MELO VIDAL	Médico da Família e Comunidade	31/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
19ª Convocação	6	BRUNO DAMACENO DE FARIA	Médico Psiquiatra	31/01/2023	**DESISTENTE**
19ª Convocação	7	BRUCE ALAN HODGE	Médico Psiquiatra	31/01/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª Convocação	21	WESLEY LOPES BARROS	Médico da Família e Comunidade	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª Convocação	8	RODRIGO MENDONCA ANDRADE	Médico Psiquiatra	07/02/2023	**DESCLASSIFICADO**
20ª Convocação	9	SILVIA SALES SOUZA	Médico Psiquiatra	07/02/2023	**DESISTENTE**
21ª Convocação	16	RAQUEL GERMANA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	26/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª Convocação	18	FERNANDA EVANGELISTA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	26/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª Convocação	19	VALDETE OLIVEIRA SILVA	Técnico de Enfermagem	26/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
21ª Convocação	54	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/04/2023	**DESCLASSIFICADO**
23ª Convocação	22	DANIELLE RUAS SANTOS	Médico da Família e Comunidade	25/07/2023	**DESISTENTE**
23ª Convocação	57	JUSSARA DA SILVA COSTA MARQUES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/07/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª Convocação	23	SORAIA CERQUEIRA PEREIRA	Médico da Família e Comunidade	03/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
25ª Convocação	24	PAOLA BEATRIZ DE ALMEIDA CARVALHO	Médico da Família e Comunidade	03/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
26ª Convocação	26	MARIA LUISA FERNANDES TOSTES	Médico da Família e Comunidade	22/08/2023	**DESISTENTE**
27ª Convocação	27	GUILHERME SOUZA LEAL MONTEIRO	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª Convocação	28	ALICE FERNANDES ANSELMO	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
27ª Convocação	29	TATIANE MARIA DE ALVARENGA PEREIRA	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª Convocação	30	DOLORES MAIDA FONSECA BATISTA	Médico da Família e Comunidade	06/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª Convocação	31	WILDER SILVEIRA DE ABREU	Médico da Família e Comunidade	06/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
28ª Convocação	33	DANIELLE STARLING TIRADENTES	Médico da Família e Comunidade	06/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª Convocação	34	FERNANDA BARBOZA MITHQAL KHALIL	Médico da Família e Comunidade	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª Convocação	35	ROBERTA BONA ATAIDE	Médico da Família e Comunidade	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª Convocação	60	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª Convocação	61	FERNANDA SOARES LAURINO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
29ª Convocação	62	CRISTIANA KWECKO LIMA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª Convocação	36	CAROLINA ABADE BARBOSA	Médico da Família e Comunidade	02/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª Convocação	37	LUIZA GABRIELA NORONHA SANTIAGO	Médico da Família e Comunidade	02/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª Convocação	38	DANIEL SEIBERT HANS JANSSEN	Médico da Família e Comunidade	02/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª Convocação	64	ROSENI DA SILVA BORTOLOTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	02/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
30ª Convocação	65	SUELEN MAURICIA DINIZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	02/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª Convocação	39	KIMBERLLY NAVA FLORES	Médico da Família e Comunidade	06/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª Convocação	40	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	06/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª Convocação	41	MAYARA LUIZA DA SILVA LOPES	Médico da Família e Comunidade	06/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª Convocação	66	WELLINGTON PINHEIRO GOMES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	06/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
31ª Convocação	67	JULIA ROSA DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	06/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
32ª Convocação	42	MARIANA MELO FRANCO VIVIANI	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
32ª Convocação	43	TULIO MOURAO OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
32ª Convocação	44	JAQUELYNE ADELYNA SARA LUANA F. DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
32ª Convocação	69	GILSON PAULO NUNES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	11/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
33ª Convocação	45	LUDMILLA COUTINHO MARKOWICZ	Médico da Família e Comunidade	26/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
33ª Convocação	46	JOSÉ FLÁVIO DOS REIS	Médico da Família e Comunidade	26/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
33ª Convocação	47	SIMONE DOS REIS GOMES	Médico da Família e Comunidade	26/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
33ª Convocação	20	KÁSSIO ANTÔNIO RIBEIRO FAGUNDES	Técnico de Enfermagem	26/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
33ª Convocação	70	CARMOSINA CARVALHO DE OLIVEIRA MARTINS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
34ª Convocação	48	GILMAR ARDISSON	Médico da Família e Comunidade	01/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
34ª Convocação	50	MARIA CONCETTA RISO	Médico da Família e Comunidade	01/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
34ª Convocação	21	MARALUCIA SALVIO	Técnico de Enfermagem	01/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
34ª Convocação	71	DZAGIK ROCHA CORREIA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	51	ANA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	52	GEANDRA MARTINS DE FREITAS	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	53	ANTÔNIO PAULINO DA ROCHA FILHO	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**

35ª Convocação	54	KARINA VIANA BRANDÃO MIO LISBOA	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	7	CAMILA EMANUELE PEIXOTO AVELAR	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	22	DAIANI SOARES ROSA COSTA	Técnico de Enfermagem	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	23	ANA CELICLEI FERNANDES CIRIACO	Técnico de Enfermagem	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
35ª Convocação	72	FRANCIELE SANTOS FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	14/11/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª Convocação	55	JULIANA SOUZA MARTINS	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	**DESISTENTE**
36ª Convocação	56	TATIANA ARAUJO JENSEN	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª Convocação	58	IZABELLA FREITAS COSTA	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª Convocação	59	CAROLINA MILAGRES DE MORAIS	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	**DESCLASSIFICADO**
36ª Convocação	73	SELMA FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/12/2023	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2023.

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4C2D2427

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 002/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 22/12/2023

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	3	MARLI MÁRCIA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	1	SILVIA SALES SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	2	JULIANA SILVA FERREIRA DE SÁ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	4	KAREN LARISSA FERREIRA PILA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	5	AMANDA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	7	ANA POLIANA DA ROCHA VALENTIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	8	ADRIANA GRASIELLE LANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	4	MARIANA RICHELLE NUNES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	9	ROSEMEIRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	13	RAIANA RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
1ª CONVOCAÇÃO	20	JULIA ROSA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/03/2023	DESCLASSIFICADO
2ª CONVOCAÇÃO	1	HELOISA HELENA DUARTE SCORZA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/03/2023	DESISTENTE
2ª CONVOCAÇÃO	9	TATIANY LIMA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/03/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	4	JUSSARA SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	1	MÔNICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	FARMACÊUTICO	12/04/2023	DESISTENTE
3ª CONVOCAÇÃO	2	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	3	VITOR RODRIGUES VIANA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	6	THAMIRES DA SILVA ROSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	7	CLÉCIO DE OLIVEIRA BRAGA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	8	BERNARDO RIBEIRO RAMOS GOMES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	10	PEDRO HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	11	GUILHERME DE SÁ MAGALHÃES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	1	MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI	MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	12/04/2023	DESCLASSIFICADO
3ª CONVOCAÇÃO	1	LUÍSA FERES PEREIRA	MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA	12/04/2023	DESCLASSIFCICADO
4ª CONVOCAÇÃO	1	DANIELA BARBABELA DE CASTRO TAVARES BRANCO	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	26/04/2023	DESCLASSIFCICADO
4ª CONVOCAÇÃO	1	GUILHERME DE SÁ MAGALHÃES	MÉDICO CLÍNICO	26/04/2023	DESISTENTE
5ª CONVOCAÇÃO	4	MIKAELY FERNANDES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/05/2023	DESCLASSIFCICADO
5ª CONVOCAÇÃO	6	ELANE CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA BORTOLINI	ENFERMEIRO - 40 HORAS	09/05/2023	DESCLASSIFCICADO
5ª CONVOCAÇÃO	2	DEBORA CRISTINA AQUINO	FARMACÊUTICO	09/05/2023	DESISTENTE
5ª CONVOCAÇÃO	15	ANA BEATRIZ GUIMARÃES CUSTÓDIO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/05/2023	DESCLASSIFICADO
5ª CONVOCAÇÃO	17	YOLANDA TALISSA MONTEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/05/2023	DESISTENTE
5ª CONVOCAÇÃO	2	MARIA ALICE TIBÃES CONTRERAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	09/05/2023	DESISTENTE
6ª CONVOCAÇÃO	5	ADRIELY CRISTINA COSTA PINTO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	02/06/2023	DESCLASSIFCICADO
6ª CONVOCAÇÃO	7	MARIA EDUARDA LOPES LIMA DIAS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	02/06/2023	DESCLASSIFCICADO
6ª CONVOCAÇÃO	20	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	02/06/2023	DESISTENTE
7ª CONVOCAÇÃO	6	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	21/06/2023	DESISTENTE
7ª CONVOCAÇÃO	8	LIVIA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/06/2023	DESCLASSIFICADO
10ª CONVOCAÇÃO	10	RACHEL MARTINS BUITRAGO	ASSISTENTE SOCIAL	30/08/2023	DESCLASSIFICADO
10ª CONVOCAÇÃO	14	INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/08/2023	DESCLASSIFICADO
12ª CONVOCAÇÃO	15	VALÉRIA MEDEIROS CLAUDINO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/09/2023	DESISTENTE
12ª CONVOCAÇÃO	16	JANE EVANGELISTA CORDEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/09/2023	DESCLASSIFICADO
14ª CONVOCAÇÃO	18	VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2023	DESCLASSIFICADO
14ª CONVOCAÇÃO	19	MARCU TÚLLIO FERREIRA SILVA CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2023	DESCLASSIFICADO
12ª CONVOCAÇÃO	10	ROSEMERE SOUZA JACINTO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29/09/2023	DESISTENTE
12ª CONVOCAÇÃO	2	CARLOS JOSÉ ELIAS DE SÁ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	29/09/2023	DESCLASSIFICADO
14ª CONVOCAÇÃO	18	VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2023	DESCLASSIFICADO
14ª CONVOCAÇÃO	19	MARCU TÚLLIO FERREIRA SILVA CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2023	DESCLASSIFICADO
15ª CONVOCAÇÃO	14	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	29/11/2023	DESCLASSIFICADO
15ª CONVOCAÇÃO	1	BRUNO DAMACENO DE FARIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSIQUIATRA	29/11/2023	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BE74F9FE

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 35/2023 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda; nos termos do Art. 146º do Código de Obras 2863/2008; Multa Posturas - Art. 5º da Lei 4523/2020; Art. 55º da Lei 03/1950 Art. 1º Lei 3893/2016; Art. 4º da Lei 3659/2014; Art. 7º da Lei 4002/2017; Art. 2º da Lei 3831/2016; Art. 4º da Lei 3614/2014; Art. 5º da Lei 4077/2017; Multa Limpeza - Art. 11º da Lei 4523/2020; Multa Meio Ambiente - Art. 71 e 78 da Lei 4278/2018; Art. 19 da 3561/2014; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de débito relativo ao exercício de 2023.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
825	ESPOLIO DE NEWTON ALVES PINTO	MULTA / LIMPEZA	298/2023	2021441000508
22704	ESPOLIO DE IVO MOURA REGO	MULTA / LIMPEZA	1047/2023	20234310001591
38531	SMART ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	1039/2023	20233210001064
38565	SMART ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	1037/2023	20233210001065
10321	CARLOS LUIZ DA SILVA	MULTA / LIMPEZA	1028/2023	2023100013848
22696	WILLIAN LEONEL DA SILVA	MULTA / LIMPEZA	1041/2023	20234310001588
22627	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO MACHADO	MULTA / LIMPEZA	1044/2023	20234310001578
22703	MARCO AURELIO ROCHA	MULTA / LIMPEZA	1046/2023	20234310001590
22647	RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS	MULTA / LIMPEZA	1045/2023	20234310001581
27993	THIAGO ROMERSON FERREIRA DE FREITAS	MULTA / LIMPEZA	174/2023	2022521000802
27993	THIAGO ROMERSON FERREIRA DE FREITAS	LIMPEZA LOTE	7/2023	2022521000802
4968	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	352/2023	2022341000848
4968	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	LIMPEZA LOTE	17/2023	2022341000848
4961	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	354/2023	2022341000850
4961	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	LIMPEZA LOTE	19/2023	2022341000850
25151	JARDIM IMPERIAL EMPR. IMOBILIÁRIOS	MULTA / LIMPEZA	484/2023	2022341000804
7662	DILSE ADRIANA SOARES GUIMARAES	MULTA / LIMPEZA	862/2023	20233210001029
7662	DILSE ADRIANA SOARES GUIMARAES	MULTA / LIMPEZA	575/2023	2022321000820
141	CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	635/2023	20234310001524
7160	JACIRA MENEZES DE MORAES	MULTA / LIMPEZA	702/2023	2023100014023
10580	FERNANDO VIEIRA DE MATOS	MULTA / LIMPEZA	730/2023	20233210001024
17354	EDUARDO FONSECA LANZA	MULTA / LIMPEZA	714/2023	20233710001105
11706	SERGIO RICARDO FELIX	MULTA / LIMPEZA	739/2023	20233410001045
17335	VALDIR PEREIRA DA SILVA	MULTA / LIMPEZA	736/2023	20233210001058
17363	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	735/2023	20233210001059
11437	RENATO ALMEIDA DE VASCONCELOS	MULTA / LIMPEZA	741/2023	2021521000695
5210	TISCIANE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	MULTA / LIMPEZA	746/2023	2021521000676
16699	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	752/2023	2023441000845
17242	MOACYR VIEIRA SANTANA	MULTA / LIMPEZA	751/2023	20235210001134
17243	CLEUZA CLAUDIA NOLASCO	MULTA / LIMPEZA	750/2023	20235210001135
1153	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ASSUNÇÃO	MULTA / LIMPEZA	748/2023	2023100014175
17025	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	757/2023	20233410001009
17024	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	755/2023	20233410001010
5021	BELOQUARTZ PARTICIPAÇOES LTDA	MULTA / LIMPEZA	812/2023	20233410001062
14925	RAIMUNDO EDSON DE OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	830/2023	20233710001128
15399	ALBERTO FUSINI	MULTA / LIMPEZA	843/2023	2023100014139
17441	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO CO: TANIA MARA DA SILVEIRA	MULTA / LIMPEZA	860/2023	20233410001116
1300	ESPOLIO DE JORGE PARRA	MULTA / LIMPEZA	985/2023	2022100013410
17100	MACADAMIA 03 INCORPORAÇÃO	MULTA / LIMPEZA	961/2023	20233710001184
21191	DORCELINO RAMOS DE OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	821/2023	2022100012574
7662	DILSE ADRIANA SOARES GUIMARAES	MULTA / LIMPEZA	862/2023	20233210001029
7429	VICENTE PAULO SALOMAO NASSIF	MULTA / LIMPEZA	284/2023	202010007071
22708	GH TINTAS DISTRIBUIDORA LTDA	MULTA / LIMPEZA	1042/2023	20234310001589
25944	ALEX ALVES DA COSTA	LIMPEZA LOTE	48/2023	2023100013696
25944	ALEX ALVES DA COSTA	MULTA / LIMPEZA	1036/2023	2023100013696
21191	DORCELINO RAMOS DE OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	1025/2023	2023100013786

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
99975	ROMEU ANTONIO ALVES FALCI	MULTA MEIO AMB.	318/2023	20224310001306
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	62/2023	20235610001043
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	67/2023	20235610001071
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	68/2023	20235610001068
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	69/2023	20235610001069
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	70/2023	20235610001070
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	71/2023	20235610001081
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	76/2023	20235610001002
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	80/2023	20235610001026
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	82/2023	20235610001019
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	84/2023	20235610001032
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	85/2023	20235610001034
3431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – SEDE LS	MULTA POSTURAS	86/2023	20235610001020
3984	ESPOLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO	MULTA MEIO AMB.	168/2023	2022100011670
11748	NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	150/2023	2020321000292

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da Lei 3.080/2010. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida

Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor De Rendas Diversas

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2F1026A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 353, DE 22 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA N.º 353, DE 22 DE DEZEMBRO 2023

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA N.º 95/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 124 e seguintes da Lei Municipal N.º 827/93;
R E S O L V E :

Art. 1º. O Anexo I da Portaria N.º 95/2019 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I DA PORTARIA N.º 353, DE 22 DE DEZEMBRO 2023

ANEXO I DA PORTARIA N.º 95, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	18.301.036.0001/70
4585	CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ	20.921.664.0001/09
4942	CONCEBRA - CONCES. DAS ROD. CENTRAIS DO BRASIL S.A	18.572.225/0001-88
3173	ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/1881-46
3395	CREDIPRATA AGÊNCIA ESTEIOS	26.178.111/0004-29
1569	COOP. DE CREDITO DE UNIAO C. OESTE LTDA - SICOOB U.C.OESTE	25.536.764/0001-27
2288	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1747-90
1729	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1228-90
3335	FRIGOLUZENSE LTDA	04.251.400/0001-20
3543	INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA	07.525.287/0001-12
3764	CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA	09.272.166/0001-31
18	AUTO CECÍLIA LTDA	20.901.039/0001-97
626	RECAPAGEM ALEX LTDA.	19.152.198/0001-57
639	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LUZ	22.217.673/0001-30
3523	COOPERATIVA AGROPEC. DE ESTEIOS LTDA - COOESTEIOS	07.530.837/0001-91
3557	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRÁFOS EBCT	34.028.316/4775-03
3896	CEMIG DISTRIBUICAO S/A - LUZ	06.981.180/0001-16
3419	LAS VIDA REMOCOES LTDA	09.513.897/0001-21
3973	OBRAS SOC. EDUC. DE LUZ - OSEL	18.301.267/0009-31
1245	CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	22.545.032/0001-05
3519	VARGAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-ME	07.409.108/0001-81
3750	CONSÓRC.INTERMUNIC DE SERV.ENGENHARIA E MÁQUINAS	09.108.857/0001-02
761	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41
5043	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA-MG	17.281.106/0001-03
5628	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ	12.989.105/0001-02
2302	PODER JUDICIÁRIO MG - FÓRUM ORSINI BATISTA LEITE	21.154.554/0001-13
5423	HAMILTON BRITO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	26.747.395/0001-84
1168	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA - MATRIZ	19.848.233/0001-77
6280	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA - FILIAL MONTE LIBANO	19.848.233/0005-09
3828	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA - FILIAL CAXUXA III	19.848.233/0002-58
5943	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA - FILIAL ALPHAVILLE	19.848.233/0004-10
18045	V8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LUZ SPE LTDA	20.502.482/0001-95
15913	MITRA DIOCESANA DE LUZ	22.217.517/0001-70
3264	CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI	20.666.673/0001-92
4413	RODOJURI TRANSPORTES LTDA - ME	12.498.845/0001-38
5902	DORJO TRANSPORTADORA LTDA	25.187.258/0001-70

Luz, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4EC86FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil – OSC abaixo relacionadas, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2024:

Nº	OSC	Valor Anual
1	Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Matutina	R$ 48.000,00
2	Associação da Pastoral da Saúde Nossa Senhora das Dores de Matutina	R$ 12.000,00
3	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 73.000,00
4	Associação Matutinense Olhar Resplandecente	R$ 32.000,00
5	Abrigo Lar Renascer	R$ 22.000,00
6	Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Carmo do Paranaíba-MG	R$ 16.500,00
7	Associação Patotina Esporte Clube – APEC	R$ 13.000,00
8	Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais – ASSAUMEX	R$ 13.000,00
9	Obra Unida de São Gotardo da SSVP – LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 16.440,00
10	Associação Nossa Senhora do Rosário	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 257.940,00

Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, a assinatura de Termo de Colaboração para especificar as obrigações de cada Organização da Sociedade Civil.
Art. 2º Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – apresentação de documentos quanto a regularidade fiscal e legal das entidades;
IV – celebração de Termo de Colaboração.
Art. 3º A subvenção referente a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina será repassada em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) cada uma.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um veículo tipo van para a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina, exclusivamente para o transporte destes estudantes, levando-os do Centro de Matutina até o trevo de Matutina e do Centro de Matutina até a Universidade em São Gotardo.
Art. 4º A subvenção referente ao Abrigo Lar Renascer corresponderá sempre a R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês a ser paga somente quando houver criança atendida.
Art. 5º A subvenção referente à Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Carmo do Paranaíba-MG será paga somente quando houver criança de Matutina sendo atendida na entidade.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor para prestar auxílio de serviços gerais junto à APAE de Matutina.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte escolar dos alunos atendidos na APAE.
Art. 7º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao gestor da parceria, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.
Parágrafo único. A prestação de contas visa comprovar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 8º Somente receberão subvenções, as entidades que estiverem em dia com sua documentação e em dia com a prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina.
Art. 9º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Matutina, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A2A0D1B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1.112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Matutina para o exercício de 2024, que estima a receita em R$34.400.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**38.365.600,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.476.200,00
1.2 - Receita de Contribuição	488.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.086.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	17.000,00
1.6 - Receita de Serviços	12.000,00
1.7 - Transferências Correntes	34.996.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	290.000,00
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**1.163.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	24.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.139.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-5.128.600,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**34.400.000,00**

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.937.000,00
Judiciária	0,00
Administração	2.814.000,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	83.000,00
Assistência Social	1.359.000,00
Previdência Social	1.282.000,00
Saúde	9.056.000,00
Trabalho	0,00
Educação	7.820.000,00
Cultura	944.000,00
Direito da Cidadania	0,00
Urbanismo	4.295.000,00
Habitação	172.000,00
Saneamento	88.000,00
Gestão Ambiental	1.505.000,00
Agricultura	130.000,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	83.000,00
Comunicações	0,00
Energia	528.000,00
Transporte	1.259.000,00
Desporto e Lazer	358.000,00
Encargos Especiais	217.000,00
Reserva de Contingência	470.000,00
SOMA	**34.400.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**28.699.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.608.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	12.089.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**5.231.000,00**
4.1 – Investimentos	5.150.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	81.000,00
Reserva de Contingência	470.000,00
SOMA	**34.400.000,00**

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024.
§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2024, a partir de 1o de janeiro.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:08EC58DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**086/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial 034/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**CAMPOS E CARDOSO TOPOGRAFIA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº:	**032/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLEITON ABADIO DA SILVEIRA ME.**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº:	**034/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório
CONTRATADA	**DAVID AUGUSTO PEDRODA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº:	**033/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório
CONTRATADA	EDU SIMÃO FORTUNATO

DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº:	**031/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório
CONTRATADA	JOSÉ BORGES ME
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6DD17270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.159/2023

LEI Nº 3.159/2023

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	198.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	Emenda Orçamentária nº 001/2023	222.000,00
Albergue Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá	Emenda Orçamentária nº 001/2023	14.000,00
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.	326.640,00
APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2023	146.000,00
Aprimof - Associação de protetores do Rio Mogi Guaçu	Emenda Orçamentária nº 001/2023	2.000,00
Asopama - Associação Protetora dos Amigos e do Meio Ambiente	Emenda Orçamentária nº 001/2023	13.000,00
Associação Coral Cantus Lux	Emenda Orçamentária nº 001/2023	8.000,00
Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - Ubuntu	Emenda Orçamentária nº 001/2023	10.500,00
Associação de Amor ao Paciente Oncológico	Emenda Orçamentária nº 001/2023	34.000,00
Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região	Ajudar na área de proteção, amparo e assistência de saúde e social, às pessoas portadoras de câncer.	50.000,00
Associação de Esportes Meninos de Ouro (ADEMO)	Emenda Orçamentária nº 001/2023	12.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	Orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.	20.000,00
Associação do Desporto, Cultura e Cidadania	Emenda Orçamentária nº 001/2023	57.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Traçar, manter e dar máxima visibilidade à trilha turística, cultural e espiritual do "Caminho da Fé".	10.937,40
Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros	Emenda Orçamentária nº 001/2023	5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro da Penha e Feijoal	Emenda Orçamentária nº 001/2023	26.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Alto (AMBA)	Emenda Orçamentária nº 001/2023	15.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Taboão	Emenda Orçamentária nº 001/2023	16.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Taguá	Emenda Orçamentária nº 001/2023	5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro dos Limas	Emenda Orçamentária nº 001/2023	2.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Escolinha e Serragem	Emenda Orçamentária nº 001/2023	12.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Goes	Emenda Orçamentária nº 001/2023	62.000,00
Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia	Emenda Orçamentária nº 001/2023	46.000,00
Associação dos Moradores do Distrito de São José do Mato Dentro	Emenda Orçamentária nº 001/2023	19.000,00
Associação dos Moradores dos bairros Bela Vista e Jardim Aeroporto	Emenda Orçamentária nº 001/2023	18.000,00
Associação Espírita Cultural Congada Serena São Benedito	Emenda Orçamentária nº 001/2023	2.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM	Fortalecimento das causas municipalistas	20.000,00
Baluarte Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária)	8.800,00
Baluarte Inovações	Emenda Orçamentária nº 001/2023	28.000,00
Banda Musical Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2023	14.000,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	6.640,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas.	3.360.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2023	226.500,00
Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	20.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP	Organizar o Sistema Microrregional de Saúde; implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional; implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de média complexidade; garantir o sistema de referência e contra referência, através da integração dos serviços assistenciais, dentre outras, de acordo com programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.	550.000,00
Educandário São José	Assistência a infância	19.840,00
Educandário São José	Emenda Orçamentária nº 001/2023	29.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	Prestar ações de assistência técnica e extensão rural, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável.	260.000,00
Escola de Samba Unidos da Cata	Emenda Orçamentária nº 001/2023	1.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto	Emenda Orçamentária nº 001/2023	1.000,00
Escola Esperança e Vida	Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social.	319.040,00
Escola Esperança e Vida	Emenda Orçamentária nº 001/2023	6.500,00
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (Equoterapia)	Interveniente executora de projetos de ensino, pesquisa e extensão entre o IFSULDEMINAS, como executor e municípios, nos termos das Leis 8.958/1994, 8.666/1993 e 14.133/2021.	100.000,00
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	6.640,00

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Jocum (Jovem com uma Missão) - Projeto Crer	Emenda Orçamentária nº 001/2023	3.000,00
ONG Alquimia Associação Amigos dos Animais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2023	18.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para as nações	Emenda Orçamentária nº 001/2023	36.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos.	20.000,00
Projeto de Recuperação e Ressocialização ao Dependente Químico e Familiares - PROREDEQUI	Emenda Orçamentária nº 001/2023	17.000,00
Projeto EU POSSO	Emenda Orçamentária nº 001/2023	1.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I - ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII - celebrar o respectivo convênio ou qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Ouro Fino, 22 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E6FBE4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0132/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 0132/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 343.130,00 (trezentos e quarenta e três mil e cento e trinta reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 343.130,00 (trezentos e quarenta e três e trinta reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	mil e cento
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7905)	29.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	11.910,00

3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7906)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7909)	3.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7903)	120,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7838)	2.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	

3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7843)	183.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7845)	35.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7855)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7857)	29.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7858)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7860)	17.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7865)	1.500,00
	343.130,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7875) 1.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7907) 800,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO

2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7840)	3.120,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7841)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7889)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7901)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7904)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	15.000,00

3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7847)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7864)	19.880,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7872)	4.535,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7873)	4.995,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7879)	10.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7884)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF. 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.7.2.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9315)	26.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7948)	81.300,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950)	5.000,00
	343.130,00
Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.	
Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

* REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5294742B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR SME

• HISTÓRICO

O Departamento de Alimentação Escolar é um braço da Secretaria Municipal de Educação responsável por gerir os alimentos, material de limpeza, material de expediente, e demais itens que são adquiridos pela referida secretaria e que possam ser estocados no almoxarifado, e que posteriormente são enviados às escolas da rede municipal de ensino e departamentos da secretaria.
O inventário do Departamento de Alimentação Escolar foi realizado no encerramento do ano de 2023.
Assim começaram os trabalhos de inventário do Departamento de Alimentação Escolar.

• EQUIPE INVENTARIANTE

O inventário tem como objetivo a verificação dos valores e quantidades contabilizados como estoques nos sistemas, correspondentes à existência física dos materiais, bem como a verificação da confiabilidade dos controles, métodos de armazenamento e movimentação dos materiais. O processo foi formalizado pela Portaria N. 106/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), de 08 de dezembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2022. Edição 3407. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

COMISSÃO:

– Vanessa Martins dos Santos – matrícula 16916-1;
– Rogério Bueno Vasconcelos – matrícula 6173-1
– Guilherme Geovanini – matrícula 9662-1

– José Sidney de Almeida – matrícula 23116-1

Em tempo informamos que o servidor Adilson Fernando dos Reis – matricula nº 16929-3 não faz mais parte do quadro de funcionários deste departamento por tanto não participou de referido inventário.

• METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

O processo de inventário foi realizado da seguinte maneira:

• As requisições de materiais foram interrompidas para a realização da contagem.
• Foram feitas as devidas contagens do estoque físico.
• O estoque foi reorganizado e conferido (duas vezes) pela comissão inventariante.

Após a finalização das contagens e digitação do formulário, foi gerada a lista de ajustes para item em divergência de contagem física. A lista foi avaliada pela comissão inventariante.
Para efeitos de conferência, compõem a este relatório:
- Relatório Movimentação de Inventário – IPM

• CONCLUSÃO

Entre as ocorrencias detectadas, foram obervadas que itens permanentes estavam em estoque, gerando duplicidade de lançamento, tando no sistema de patrimonio como no alxofaxifado de material de consumo do Departamento de Alimentação Escolar, sendo assim o ajuste e necessário para correção da entrada de itens permanente realizado endevidamente. Segue quadro de ajustes dos referidos itens abaixo:

Depósito: 20 - ALMOXARIFADO - MERENDA ESCOLAR							
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Contagem Física Estoque Data 20/12/2023**	**Ajuste Sistema**	
870015083 - CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116	UN	1,	R$1.290,50	R$1.290,50	1	0	
870027396 - COMPUTADOR - PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL® CORETM I3	UN	66,	R$3.863,00	R$254.958,00	66	0	
870014658 - GUILHOTINA PARA PAPEL A4, GUILHOTINA MANUAL/ MESA	UN	10,	R$247,50	R$2.475,00	10	0	
870026490 - NOBREAK 1200VA BIVOLT TOPOLOGIA:NOBREAK (UPS)	UN	69,	R$794,94	R$54.850,86	69	0	
870026489 - NOBREAK 600VA BIVOLT- MÍNIMO DE TOMADAS:4 TOMADAS	UN	73,	R$426,99	R$31.170,27	73	0	
870027394 - NOTEBOOK - PROCESSADOR 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR DO INTEL® CORE I5	UN	69,	R$3.899,00	R$269.031,00	69	0	

VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Matrícula 16916-1

ROGÉRIO BUENO VASCONCELOS
Matrícula 6173-1

GUILHERME GEOVANINI
Matrícula 9662-1

JOSÉ SIDNEY DE ALMEIDA
Matrícula 23116-1

Inventário: 17/2023		**Comissão de Inventário:** Portaria Portaria nº 106/2022 – Secretaria de Educação	**Início:**	20/12/2023	**Fim:**	21/12/2023	**Estado:**	Concluído
Tipo:	Anual							

Produto		**Anterior**		**Inventário**		**Diferença**	
Produto	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Preço Total**	**Quantidade**	**Preço Total**	**Quantidade**	**Preço Total**
312 - AÇÚCAR CRISTAL 5KG - COR BRANCA, COMPOSTO DE SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. UNIDADE: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO APROXIMADAMENTE **05 (CINCO) KG** LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM 25 (VINTE E CINCO) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	R$15,44	116,	R$1.791,04	116,	R$1.791,04	0	R$0,00
321 - ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE DIETÉTICO, UNIDADE: FRASCO COM APROXIMADAMENTE **100 ML** COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	R$4,78	12,	R$57,36	12,	R$57,36	0	R$0,00
1269 - COLHER P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL. COLHER P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, SEM EMENDAS.	R$0,00	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00

1269 - COLHER P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL. COLHER P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, SEM EMENDAS.	R$1,00	44,	R$44,00	44,	R$44,00	0	R$0,00
3151 - SAL DE COZINHA 01 KG - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	R$1,45	816,	R$1.183,20	816,	R$1.183,20	0	R$0,00
3155 - LOURO 8 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO. CONSTITUÍDO DE FOLHAS DESIDRATADAS, SÃS, LIMPAS, ÍNTEGRAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE **8 GRAMAS**	R$3,90	10,	R$39,00	10,	R$39,00	0	R$0,00
3361 - ARROZ BENEFICIADO PCT 5 KG - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES (PACOTES) DE APROXIMADAMENTE **5 KG** CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	R$29,42	1.412,	R$41.541,04	1.412,	R$41.541,04	0	R$0,00
3715 - FEIJÃO PRETO 01 KG - CLASSE PRETO; TIPO 1. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 01 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	R$10,57	5.000,	R$52.850,00	5.000,	R$52.850,00	0	R$0,00
3718 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG CADA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 6 MESES.	R$9,77	3.707,	R$36.217,39	3.707,	R$36.217,39	0	R$0,00
3914 - MARGARINA VEGETAL 500 GR - CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LIPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MINIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G CADA, LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	R$6,55	109,	R$713,95	109,	R$713,95	0	R$0,00
3915 - VINAGRE 750 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4% LIVRES DE SUJIDADES. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML CADA, AGRUPADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E PRAZO DE VALIDADE DE 42 MESES EXPRESSO NA EMBALAGEM.	R$2,15	806,	R$1.732,90	806,	R$1.732,90	0	R$0,00
5236 - ESCOVA DENTAL INFANTIL. COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARRENDONDAS EM CORES VARIADAS.	R$0,75	1.000,	R$750,00	1.000,	R$750,00	0	R$0,00
12195 - PRATO FUNDO DE VIDRO DE 20 CM - PRATO PARA REFEIÇÃO, FUNDO, DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, INCOLOR, LISO EM AMBOS OS LADOS (TIPO DURALEX). DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$5,29	685,	R$3.623,65	685,	R$3.623,65	0	R$0,00
12229 - CANECA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LITROS - ALUMÍNIO RETO, LINHA HOTEL, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 18 CM, ALTURA 18 CM, VOLUME APROXIMADO 4,5 LITROS.	R$40,00	8,	R$320,00	8,	R$320,00	0	R$0,00
12311 - CONCHA GRANDE. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO APROXIMADO 15 CM CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL, COM O CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ARREDONDADO, SEM EMENDAS.	R$0,00	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
12311 - CONCHA GRANDE. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM	R$1,00	7,	R$7,00	7,	R$7,00	0	R$0,00

DIÂMETRO APROXIMADO 15 CM CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL, COM O CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ARREDONDADO, SEM EMENDAS.							
12323 - ESCUMADEIRA PEQUENA 20 CM - EM ALUMÍNIO, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM E 20 CM DE CABO, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM.	R$8,20	2,	R$16,40	2,	R$16,40	0	R$0,00
12365 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA 8,3 LITROS - ALUMÍNIO RETO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,3 LITROS, COM ALÇA E TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 22 CM, ALTURA 22 CM, CAPACIDADE 8,3 LITROS.	R$54,00	20,	R$1.080,00	20,	R$1.080,00	0	R$0,00
12912 - FACA DE CORTE 8" - EM AÇO INOX 8", LINHA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA.	R$12,19	17,	R$207,23	17,	R$207,23	0	R$0,00
31026 - MILHO VERDE 280 GRAMAS - MILHO EM CONSERVA – PRODUTO SEM ADIÇÃODE SAL OU AÇUCAR – EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 280G – PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170G. VALIDADE 02 ANOS	R$4,20	17,	R$71,40	17,	R$71,40	0	R$0,00
32015 - POLVILHO AZEDO 01 KG - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE APROXIMADAMENTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	R$10,77	29,	R$312,33	29,	R$312,33	0	R$0,00
81711 - CLIPS 6/0 GALVANIZADO. CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 6 EMBALADO EM CAIXA COM 500GRS	R$5,20	3,	R$15,60	3,	R$15,60	0	R$0,00
84114 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO - 2 ASSINATURAS 160 FLSLIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO - 2 ASSINATURAS 160 FL	R$0,00	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
84114 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO - 2 ASSINATURAS 160 FLSLIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO - 2 ASSINATURAS 160 FL	R$7,40	12,	R$88,80	12,	R$88,80	0	R$0,00
84387 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. (PASTA VERDE) FORMATO 25X33 CM (FECHADA), 1X0 COR, PAPEL CARTOLINA VERDE 180 GR, CONFORME MODELO ANEXO.	R$0,39	500,	R$195,00	500,	R$195,00	0	R$0,00
121611 - PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, CABOS E ASAS EM BAQUELITE. COM SISTEMAS DE SEGURANÇA . PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 11823. COM SELO DO INMETRO.	R$290,00	6,	R$1.740,00	6,	R$1.740,00	0	R$0,00
122212 - CANECA EM ALUMÍNIO 6,2 LITROS - ALUMÍNIO RETO, LINHA HOTEL, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 6,2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, VOLUME 6,2 LITROS.	R$38,00	15,	R$570,00	15,	R$570,00	0	R$0,00
123613 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA 6,3 LITROS - ALUMÍNIO RETO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,3 LITROS, COM ALÇA E TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM E CAPACIDADE 6,3 LITROS.	R$46,00	23,	R$1.058,00	23,	R$1.058,00	0	R$0,00
133310 - SACO DE LIXO PRETO 100 LT PCT C/ 100 UN - SACO DE LIXO PRETO 100 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO CAPACIDADE 100L NA COR PRETA, COM GRAMATURA DE 0,12 , PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO 90 X 90 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$58,00	85,	R$4.930,00	85,	R$4.930,00	0	R$0,00
870013177 - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. TORRA MÉDIA EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA ENTRE 4,5 E 5,9 PONTOS. QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO	R$10,99	625,	R$6.868,75	625,	R$6.868,75	0	R$0,00

VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).							
870013219 - SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER - SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	R$4,61	206,	R$949,66	206,	R$949,66	0	R$0,00
870014194 - RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 500 FOLHASRESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	R$20,37	2.830,	R$57.647,10	2.830,	R$57.647,10	0	R$0,00
870014195 - RESMA PAPEL SULFITE A3 75 G/M² - 500 FOLHASRESMA DE PAPEL FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 297 X 420 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	R$54,30	10,	R$543,00	10,	R$543,00	0	R$0,00
870014274 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL APROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M.	R$1,70	17,	R$28,90	17,	R$28,90	0	R$0,00
870014351 - ALFINETE PARA MAPA E MURAL CX C/ 50 UN - ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDAALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLASTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .	R$3,84	23,	R$88,32	23,	R$88,32	0	R$0,00
870014352 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA TAMANHO 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA (105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$3,99	11,	R$43,89	11,	R$43,89	0	R$0,00
870014355 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X3 CM.	R$3,69	159,	R$586,71	159,	R$586,71	0	R$0,00
870014356 - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO, APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 6 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 0,16 CM.	R$0,24	170,	R$40,80	170,	R$40,80	0	R$0,00
870014357 - BARBANTE CRU 400 G - 280 M. - BARBANTE CRU 400 G 8 FIOSBARBANTE NA COR CRU COM 400 G; 8 FIOS; 100 % ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 280 M.	R$12,50	17,	R$212,50	17,	R$212,50	0	R$0,00
870014380 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTALCAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	R$28,20	1,	R$28,20	1,	R$28,20	0	R$0,00
870014381 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA APROXIMADA 410 G/M², PESO: 0.246 KG.	R$2,60	100,	R$260,00	100,	R$260,00	0	R$0,00
870014383 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOSMÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA;	R$18,00	35,	R$630,00	35,	R$630,00	0	R$0,00

MEDINDO MINIMO DE 15 X 12 X 02 CM; CONTENDO AS FUNÇÕES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY ; CONTENDO 04 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DÍGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTAÇÃO A BATERIA E SOLAR.							
870014384 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZULCANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	R$0,60	100,	R$60,00	100,	R$60,00	0	R$0,00
870014385 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	R$0,60	290,	R$174,00	290,	R$174,00	0	R$0,00
870014386 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	R$0,84	159,	R$133,56	159,	R$133,56	0	R$0,00
870014388 - JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO OFÍCIO 2 (220 X 330 MM).	R$0,78	40,	R$31,20	40,	R$31,20	0	R$0,00
870014392 - CD RW 80 MIN 700 MBMÍDIA CD RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.	R$1,20	24,	R$28,80	24,	R$28,80	0	R$0,00
870014394 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R$1,50	88,	R$132,00	88,	R$132,00	0	R$0,00
870014399 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.	R$6,50	198,	R$1.287,00	198,	R$1.287,00	0	R$0,00
870014400 - COLA BRANCA PVA 1 KGCOLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	R$8,97	89,	R$798,33	89,	R$798,33	0	R$0,00
870014401 - COLA BRANCA PVA 90GR - COLA BRANCA PVA APROXIMADAMENTE 90 GCOLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90 G.	R$1,77	252,	R$446,04	252,	R$446,04	0	R$0,00
870014402 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES	R$1,69	78,	R$131,82	78,	R$131,82	0	R$0,00
870014404 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MMENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	R$0,10	50,	R$5,00	50,	R$5,00	0	R$0,00
870014418 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R$13,49	6,	R$80,94	6,	R$80,94	0	R$0,00
870014418 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R$18,25	10,	R$182,50	10,	R$182,50	0	R$0,00
870014419 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20	R$19,49	8,	R$155,92	8,	R$155,92	0	R$0,00

ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.							
870014419 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	R$29,07	38,	R$1.104,66	38,	R$1.104,66	0	R$0,00
870014420 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 27 UNIDADES.	R$15,83	9,	R$142,47	9,	R$142,47	0	R$0,00
870014420 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 27 UNIDADES.	R$29,07	38,	R$1.104,66	38,	R$1.104,66	0	R$0,00
870014421 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R$15,83	7,	R$110,81	7,	R$110,81	0	R$0,00
870014421 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R$29,07	40,	R$1.162,80	40,	R$1.162,80	0	R$0,00
870014422 - ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA DE SEGURANÇA - ESTILETE LARGO 18 MMESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	R$1,56	119,	R$185,64	119,	R$185,64	0	R$0,00
870014424 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADOEXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	R$1,04	5,	R$5,20	5,	R$5,20	0	R$0,00
870014502 - FITA ADESIVA COR AMARELA. - FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AMARELA FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR AMARELA.	R$0,58	39,	R$22,62	39,	R$22,62	0	R$0,00
870014503 - FITA ADESIVA COR AZUL - FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AZUL FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR AZUL.	R$0,58	40,	R$23,20	40,	R$23,20	0	R$0,00
870014504 - FITA ADESIVA COR VERDE. - FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERDE FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERDE.	R$0,58	40,	R$23,20	40,	R$23,20	0	R$0,00
870014505 - FITA ADESIVA COR VERMELHA. - FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERMELHA FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERMELHA.	R$0,58	40,	R$23,20	40,	R$23,20	0	R$0,00
870014506 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 12 MM X 40 M.	R$0,97	11,	R$10,67	11,	R$10,67	0	R$0,00
870014508 - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 300 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	R$20,20	968,	R$19.553,60	968,	R$19.553,60	0	R$0,00
870014509 - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 57MM X 150M - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MMBOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 150 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M² GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	R$10,83	4,	R$43,32	4,	R$43,32	0	R$0,00
870014547 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS COM LARGURA DE 19 MM X COMPRIMENTO 30 METROS, COM LINER PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.	R$4,05	39,	R$157,95	39,	R$157,95	0	R$0,00

870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$1,83	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$1,83	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$1,83	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$1,83	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$3,53	17,	R$60,01	17,	R$60,01	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$3,53	23,	R$81,19	23,	R$81,19	0	R$0,00
870014548 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	R$3,59	80,	R$287,20	80,	R$287,20	0	R$0,00
870014549 - GIZ DE CERA 8MM CAIXA 12 UNIDADES GIZ DE CERA CORES MISTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FINO MEDINDO 8MM X 8,5CM , TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM EMBALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E NBR-15236; E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R$2,68	18,	R$48,24	18,	R$48,24	0	R$0,00
870014550 - GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 15 UNIDADES GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 15 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 12X14X1 CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	R$4,11	8,	R$32,88	8,	R$32,88	0	R$0,00
870014551 - GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.	R$62,45	19,	R$1.186,55	19,	R$1.186,55	0	R$0,00
870014553 - GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	R$20,10	46,	R$924,60	46,	R$924,60	0	R$0,00
870014554 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000 GRAMPOS - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOGRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	R$18,69	26,	R$485,94	26,	R$485,94	0	R$0,00
870014555 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000 GRAMPOS - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	R$23,89	45,	R$1.075,05	45,	R$1.075,05	0	R$0,00
870014556 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000 GRAMPOS - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADOGRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	R$16,77	28,	R$469,56	28,	R$469,56	0	R$0,00

870014557 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPOS - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	R$4,85	13,	R$63,05	13,	R$63,05	0	R$0,00
870014558 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R$9,29	24,	R$222,96	24,	R$222,96	0	R$0,00
870014559 - GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, N° 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R$3,59	56,	R$201,04	56,	R$201,04	0	R$0,00
870014563 - LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES - LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 36 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	R$10,22	214,	R$2.187,08	214,	R$2.187,08	0	R$0,00
870014564 - LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 2, MEDIDAS MÍNIMAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPOSTO DE RESINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA,GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, EM FORMATO SEXTAVADO.	R$0,21	70,	R$14,70	70,	R$14,70	0	R$0,00
870014565 - LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$9,00	100,	R$900,00	100,	R$900,00	0	R$0,00
870014567 - LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDONO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	R$7,74	16,	R$123,84	16,	R$123,84	0	R$0,00
870014571 - PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 110 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.	R$0,64	120,	R$76,80	120,	R$76,80	0	R$0,00
870014572 - PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAMENTE 60G/M², LARGURA 450 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	R$53,80	21,	R$1.129,80	21,	R$1.129,80	0	R$0,00
870014573 - PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 250G, COM QUANTIDADE APROXIMADAS DE 500 FOLHAS, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 X 5,5 CM, EM CORES VARIADAS COMO AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LARANJA CLARO, ROSA CLARO, BRANCO, COM VALIDADE INDETERMINADA.	R$18,00	24,	R$432,00	24,	R$432,00	0	R$0,00
870014574 - PAPEL OPALINE BRANCO PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	R$11,02	2,	R$22,04	2,	R$22,04	0	R$0,00
870014574 - PAPEL OPALINE BRANCO PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	R$12,90	12,	R$154,80	12,	R$154,80	0	R$0,00

870014576 - PAPEL PARDO KRAFT PAPEL PARDO; COMPOSTO DE PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 80 G/M2; ROLO; MEDINDO (200 M LARGURA X 60 CM); GRAMATURA (LISA 140G/M2); UMIDADE ENTRE 7% A 8%; COM PH ENTRE 6 A 7 (NEUTRO); NA COR PARDA NA FASE INTERNA E EXTERNA DO PAPEL.	R$91,50	3,	R$274,50	3,	R$274,50	0	R$0,00
870014577 - PAPEL VERGÊ BRANCO PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; GRAMATURA 180 G/M2; -							
PAPEL VERGÊ BRANCO PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; GRAMATURA 180 G/M2; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORA Nº 16.	R$11,50	64,	R$736,00	64,	R$736,00	0	R$0,00
870014578 - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	R$12,35	39,	R$481,65	39,	R$481,65	0	R$0,00
870014579 - PASTA ABA ELÁSTICO AZUL PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	R$2,20	74,	R$162,80	74,	R$162,80	0	R$0,00
870014581 - PASTA CATÁLOGO PRETA PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	R$11,43	27,	R$308,61	27,	R$308,61	0	R$0,00
870014582 - PASTA FICHÁRIO PVC 2 ARGOLAS -							
PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	R$22,00	59,	R$1.298,00	59,	R$1.298,00	0	R$0,00
870014593 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - -							
PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM METAL COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 360 X 240 MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	R$2,60	110,	R$286,00	110,	R$286,00	0	R$0,00
870014596 - PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES -							
PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATIVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP E SANDISK.	R$38,94	11,	R$428,34	11,	R$428,34	0	R$0,00
870014597 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS -							
PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS, EM METAL, TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO NA BASE, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, POSSUI 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, MARGEM DE 12MM, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DEPÓSITO DE COLETA.	R$10,69	12,	R$128,28	12,	R$128,28	0	R$0,00
870014598 - PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	R$91,81	16,	R$1.468,96	16,	R$1.468,96	0	R$0,00
870014599 - PILHA ALCALINA AA C/ 2UN -							
PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	R$4,04	11,	R$44,44	11,	R$44,44	0	R$0,00
870014600 - PILHA ALCALINA AAA C/ 2UN -							
PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	R$3,55	11,	R$39,05	11,	R$39,05	0	R$0,00

870014603 - PINCEL ATÔMICO AZUL PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	R$2,34	96,	R$224,64	96,	R$224,64	0	R$0,00
870014604 - PINCEL ATÔMICO PRETO PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	R$2,34	99,	R$231,66	99,	R$231,66	0	R$0,00
870014605 - PINCEL ATÔMICO VERDE PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	R$2,34	295,	R$690,30	295,	R$690,30	0	R$0,00
870014606 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO. - PINCEL ATÔMICO VERMELHO PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. . MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	R$2,3306	169,	R$393,8776	169,	R$393,8714	0	R$0,00
870014609 - PINCEL RECARREGÁVEL PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	R$2,19	167,	R$365,73	167,	R$365,73	0	R$0,00
870014612 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	240,	R$362,40	240,	R$362,40	0	R$0,00
870014613 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	190,	R$286,90	190,	R$286,90	0	R$0,00
870014614 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MINIMAS (50 X 40) CM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CREIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$1,51	170,	R$256,70	170,	R$256,70	0	R$0,00
870014615 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	300,	R$453,00	300,	R$453,00	0	R$0,00
870014616 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	280,	R$422,80	280,	R$422,80	0	R$0,00
870014617 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	160,	R$241,60	160,	R$241,60	0	R$0,00
870014618 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	260,	R$392,60	260,	R$392,60	0	R$0,00
870014619 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	290,	R$437,90	290,	R$437,90	0	R$0,00
870014620 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM	R$1,51	210,	R$317,10	210,	R$317,10	0	R$0,00

EMBALAGEM APROPRIADA .							
870014621 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	R$1,51	230,	R$347,30	230,	R$347,30	0	R$0,00
870014625 - PRANCHETA ACRÍLICA - PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.	R$11,00	47,	R$517,00	47,	R$517,00	0	R$0,00
870014629 - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	R$0,77	84,	R$64,68	84,	R$64,68	0	R$0,00
870014631 - SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROSSACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	R$0,29	20,	R$5,80	20,	R$5,80	0	R$0,00
870014632 - SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E 25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.	R$18,65	1,	R$18,65	1,	R$18,65	0	R$0,00
870014633 - TESOURA MULTI-USO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.	R$6,34	2,	R$12,68	2,	R$12,68	0	R$0,00
870014635 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	R$2,48	28,	R$69,44	28,	R$69,44	0	R$0,00
870014636 - TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	R$3,12	50,	R$156,00	50,	R$156,00	0	R$0,00
870014637 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA PACOTE COM 50 UN - VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETAVISOR PARA PASTA; EM PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR, PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 80 X 60 MM; GRAMATURA 120 G/M2, ESPESSURA 0,15 MM; ETIQUETA NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	R$6,73	1,	R$6,73	1,	R$6,73	0	R$0,00
870014639 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 60 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO 200 X 275 MM 60 FOLHASCADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, GAMPEADO 3 GRAMPOS. CAPA CARTÃO SUPREMO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 G/M2.	R$3,69	1.271,	R$4.689,99	1.271,	R$4.689,99	0	R$0,00
870014640 - CADERNO BROCHURA DESENHO 275 X 200 MM 48 FOLHAS CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 280 X 202 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS.	R$3,05	262,	R$799,10	262,	R$799,10	0	R$0,00
870014641 - CARTOLINA LILÁS - CARTOLINA LILÁS MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR LILÁS.	R$0,76	85,	R$64,60	85,	R$64,60	0	R$0,00
870014658 - GUILHOTINA PARA PAPEL A4, GUILHOTINA MANUAL/ MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE DE APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS, FACA EM AÇO TEMPERADO.	R$160,00	3,	R$480,00	0,	R$0,00	-3	-R$480,00
870014658 - GUILHOTINA PARA PAPEL A4, GUILHOTINA MANUAL/ MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE DE APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS, FACA EM AÇO TEMPERADO.	R$285,00	7,	R$1.995,00	0,	R$0,00	-7	-R$1.995,00
870014682 - CLIPE 2 / 0 GALVANIZADOCLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	R$5,45	2,	R$10,90	2,	R$10,90	0	R$0,00
870014696 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, À BASE DE AMIDO SUPER MACIA, NÃO TOXICA, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES E SELO DO IN METRO.	R$2,32	20,	R$46,40	20,	R$46,40	0	R$0,00
870014698 - MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO -	R$20,00	14,	R$280,00	14,	R$280,00	0	R$0,00

MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRA ELÁSTICA COM APOIO EM SÍLICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.							
870014700 - PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	R$2,20	7,	R$15,40	7,	R$15,40	0	R$0,00
870014701 - PASTA ABA ELÁSTICO PRETA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	R$2,20	56,	R$123,20	56,	R$123,20	0	R$0,00
870014702 - PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	R$2,20	12,	R$26,40	12,	R$26,40	0	R$0,00
870014703 - PASTA ABA ELÁSTICO VERDE PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.	R$2,20	9,	R$19,80	9,	R$19,80	0	R$0,00
870014704 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$1,51	240,	R$362,40	240,	R$362,40	0	R$0,00
870014705 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$1,51	330,	R$498,30	330,	R$498,30	0	R$0,00
870014706 - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO - PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$1,51	300,	R$453,00	300,	R$453,00	0	R$0,00
870014708 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 MLTINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	R$4,32	112,	R$483,84	112,	R$483,84	0	R$0,00
870014709 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	R$2,90	100,	R$290,00	100,	R$290,00	0	R$0,00
870014710 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	R$4,09	60,	R$245,40	60,	R$245,40	0	R$0,00
870014711 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	R$76,69	213,	R$16.334,97	213,	R$16.334,97	0	R$0,00
870014712 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	R$60,49	214,	R$12.944,86	214,	R$12.944,86	0	R$0,00
870014713 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.	R$76,69	300,	R$23.007,00	300,	R$23.007,00	0	R$0,00
870014721 - PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO	R$1,67	40,	R$66,80	40,	R$66,80	0	R$0,00

PRETA PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.							
870014824 - TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.	R$1,79	361,	R$646,19	361,	R$646,19	0	R$0,00
870014826 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.	R$4,09	60,	R$245,40	60,	R$245,40	0	R$0,00
870014827 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	R$66,97	170,	R$11.384,90	170,	R$11.384,90	0	R$0,00
870014828 - LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES CILÍNDRICO OU SEXTAVADO - LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	R$3,13	356,	R$1.114,28	356,	R$1.114,28	0	R$0,00
870014929 - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,65	62,	R$474,30	62,	R$474,30	0	R$0,00
870014931 - ÁLCOOL 70% 1000ML - ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,60	1.020,	R$5.712,00	1.020,	R$5.712,00	0	R$0,00
870014932 - ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70º INPM, GEL ,MASSA ESPECIFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R$4,20	1.068,	R$4.485,60	1.068,	R$4.485,60	0	R$0,00
870014933 - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA NA COR AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,18	406,	R$1.697,08	406,	R$1.697,08	0	R$0,00
870014935 - BALDE PLASTICO 15 LT COM ALÇA - BALDE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO "TIPO PARA CONCRETO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$9,40	51,	R$479,40	51,	R$479,40	0	R$0,00
870014936 - BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL	R$14,46	69,	R$997,74	69,	R$997,74	0	R$0,00

PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
870014937 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENXOISOTHIAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,40	48,	R$211,20	48,	R$211,20	0	R$0,00
870014942 - CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS ¿ CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,39	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014942 - CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS ¿ CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,75	37,	R$175,75	37,	R$175,75	0	R$0,00
870014942 - CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS ¿ CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,86	135,	R$656,10	135,	R$656,10	0	R$0,00
870014945 - REFIL TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.	R$70,70	7,	R$494,90	7,	R$494,90	0	R$0,00
870014945 - REFIL TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.	R$80,00	55,	R$4.400,00	55,	R$4.400,00	0	R$0,00
870014947 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO ¿ DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,00	33,	R$132,00	33,	R$132,00	0	R$0,00
870014949 - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERAM OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,65	553,	R$3.124,45	553,	R$3.124,45	0	R$0,00
870014955 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$1,80	178,	R$320,40	178,	R$320,40	0	R$0,00
870014957 - ESPONJA DE AÇO 60 GR - ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$1,90	369,	R$701,10	369,	R$701,10	0	R$0,00
870014960 - HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LIQUIDO - HASTE PARA MOP LIQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS. NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$29,40	1,	R$29,40	1,	R$29,40	0	R$0,00
870014960 - HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LIQUIDO - HASTE PARA MOP LIQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM	R$120,00	45,	R$5.400,00	45,	R$5.400,00	0	R$0,00

CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS. NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
870014969 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$25,99	146,	R$3.794,54	146,	R$3.794,54	0	R$0,00
870014970 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$23,80	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014970 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$23,80	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014970 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$2,38	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014970 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$23,80	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014970 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$42,00	76,	R$3.192,00	76,	R$3.192,00	0	R$0,00
870014971 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$82,50	50,	R$4.125,00	50,	R$4.125,00	0	R$0,00
870014971 - LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$116,00	35,	R$4.060,00	35,	R$4.060,00	0	R$0,00
870014973 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO P - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,94	354,	R$1.394,76	354,	R$1.394,76	0	R$0,00
870014973 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO P -	R$2,57	1.253,	R$3.220,21	1.253,	R$3.220,21	0	R$0,00

LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
870014974 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO M - - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,94	1.120,	R$4.412,80	1.120,	R$4.412,80	0	R$0,00
870014974 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO M - - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,57	1.495,	R$3.842,15	1.495,	R$3.842,15	0	R$0,00
870014975 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO G - - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,21	635,	R$2.673,35	635,	R$2.673,35	0	R$0,00
870014975 - LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO G - - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,54	1.114,	R$2.829,56	1.114,	R$2.829,56	0	R$0,00
870014976 - PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23CM X 25CM - PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CM - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM MÍNIMO DE 80 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,49	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870014976 - PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23CM X 25CM - PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CM - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM MÍNIMO DE 80 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,25	45,	R$326,25	45,	R$326,25	0	R$0,00
870014978 - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,38	900,	R$2.142,00	900,	R$2.142,00	0	R$0,00
870014979 - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHAO 100 % ALGODAO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,89	147,	R$277,83	147,	R$277,83	0	R$0,00
870014981 - PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30M -	R$1,04	5.056,	R$5.258,24	5.056,	R$5.258,24	0	R$0,00

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 30 M - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M ¿ COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM ¿ COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL,TELEFONE DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
870014982 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M -							
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 METROS - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 250 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$11,59	56,	R$649,04	56,	R$649,04	0	R$0,00
870014984 - REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G -							
REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LIQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$21,00	45,	R$945,00	45,	R$945,00	0	R$0,00
870014984 - REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G -							
REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LIQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$27,36	90,	R$2.462,40	90,	R$2.462,40	0	R$0,00
870014985 - REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP PAREDE 25X12 CM - REFIL PARA MOP PO PAREDE PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS MOP PAREDE. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$83,50	90,	R$7.515,00	90,	R$7.515,00	0	R$0,00
870014987 - RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS BASE 40 CM -							
RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS BASE 40 CM - RODO COM BASE 40 CM, 2 BORRACHAS, COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M , REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	R$6,10	20,	R$122,00	20,	R$122,00	0	R$0,00
870014988 - RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM -							
RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM RODO COM BASE 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	R$7,98	14,	R$111,72	14,	R$111,72	0	R$0,00
870014990 - RODO DE ESPUMA PARA CERA - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA.	R$7,78	10,	R$77,80	10,	R$77,80	0	R$0,00
870014993 - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID -	R$8,40	40,	R$336,00	40,	R$336,00	0	R$0,00
SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID -							

SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
870014994 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS -							
SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 À 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,75	107,	R$1.150,25	107,	R$1.150,25	0	R$0,00
870015002 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, PRODUTO NÃO RECICLADO, MUITO RESISTENTE NÃO ADMITINDO-SE ROMPIMENTO DO MESMO APÓS ACONDICIONAMENTO DE PÃES, SUCOS, CARNES, FRUTAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM MEDIDAS DE 30X 40 CM X 0,10 MICRAS, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$25,00	250,	R$6.250,00	250,	R$6.250,00	0	R$0,00
870015004 - SACO DE LIXO PRETO 50 LT PCT C/ 100 UN -							
SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM X 0,08 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$24,69	912,	R$22.517,28	912,	R$22.517,28	0	R$0,00
870015006 - VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM -							
VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,56	1,	R$8,56	1,	R$8,56	0	R$0,00
870015006 - VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM -							
VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,00	237,	R$2.370,00	237,	R$2.370,00	0	R$0,00
870015007 - VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM -							
VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$22,30	45,	R$1.003,50	45,	R$1.003,50	0	R$0,00
870015011 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM -							
VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA N° 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$13,00	89,	R$1.157,00	89,	R$1.157,00	0	R$0,00
870015017 - MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS -							
MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA ESPIRALADA EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER DE 70 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/2 COM ENGATE DE METAL, NA COR VERDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$240,00	13,	R$3.120,00	13,	R$3.120,00	0	R$0,00
870015021 - BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO -	R$6,99	84,	R$587,16	84,	R$587,16	0	R$0,00

PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.							
870015026 - CREME PARA ASSADURA 45 G - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS ¿ COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE SORBITANO, PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5), AVEIA (AVEIA SATINA), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM, HIDONTOÍNA/BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁTICO E ACETATO DE TOCOFENILA (VITAMINA E). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$11,70	749,	R$8.763,30	749,	R$8.763,30	0	R$0,00
870015027 - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMB 75 UNID - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100 % ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,32	1.434,	R$1.892,88	1.434,	R$1.892,88	0	R$0,00
870015028 - XAMPU INFANTIL 500 ML - XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML ¿ COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG ¿ 80 SORBITAN LAURATE, PEG ¿ 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM ¿ 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM ¿ 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,00	874,	R$8.740,00	874,	R$8.740,00	0	R$0,00
870015030 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$16,90	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870015030 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$16,90	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870015030 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$18,50	25,	R$462,50	25,	R$462,50	0	R$0,00
870015030 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$24,40	1.200,	R$29.280,00	1.200,	R$29.280,00	0	R$0,00
870015031 - FILTRO DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE; PARA COAR CAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100 ML; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADO AO PRODUTO; CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	R$3,02	61,	R$184,22	61,	R$184,22	0	R$0,00
870015031 - FILTRO DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE; PARA COAR CAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100 ML; NA COR	R$3,60	176,	R$633,60	176,	R$633,60	0	R$0,00

BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADO AO PRODUTO; CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.							
870015037 - LUVA DE LATEX NATURAL DE PROCED GERAL COM PÓ TAM G CX C/ 100 UN - LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO GRANDE, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$14,50	327,	R$4.741,50	327,	R$4.741,50	0	R$0,00
870015038 - LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO MÉDIA EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$14,50	798,	R$11.571,00	798,	R$11.571,00	0	R$0,00
870015039 - LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$14,50	277,	R$4.016,50	277,	R$4.016,50	0	R$0,00
870015048 - AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 100 CM X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,90	85,	R$671,50	85,	R$671,50	0	R$0,00
870015050 - MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM - MÇ C/ 10 CXS - MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE FOSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,05	605,	R$1.845,25	605,	R$1.845,25	0	R$0,00
870015052 - PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT 12 UNID - RENDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,04	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870015052 - PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT 12 UNID - RENDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,30	149,	R$342,70	149,	R$342,70	0	R$0,00
870015053 - TOALHA DE MESA ALGODÃO X POLIESTER 140 X 100 CM - TOALHA DE MESA EM TECIDO COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 100 CM, FORMATO RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$27,00	9,	R$243,00	9,	R$243,00	0	R$0,00
870015054 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEICÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$67,50	2,	R$135,00	2,	R$135,00	0	R$0,00
870015055 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$48,50	1,	R$48,50	1,	R$48,50	0	R$0,00
870015056 - COPO PLÁSTICO DESC 200 ML PCT C/ 100 UN - ÁGUA - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ATUAL.	R$76,85	22,	R$1.690,70	22,	R$1.690,70	0	R$0,00

870015057 - COPO PLÁSTICO DESC 50ML PCT C/ 100UN - CAFÉ -							
COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$69,80	8,	R$558,40	8,	R$558,40	0	R$0,00
870015058 - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$49,41	2,	R$98,82	2,	R$98,82	0	R$0,00
870015059 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$67,50	2,	R$135,00	2,	R$135,00	0	R$0,00
870015061 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$67,00	2,	R$134,00	2,	R$134,00	0	R$0,00
870015062 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA; COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,40	43,	R$447,20	43,	R$447,20	0	R$0,00
870015073 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M -							
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA DEPAPEL HIGIÊNICO TIPO ¿ROLÃO¿ MEDINDO 10CM X 300 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$22,99	130,	R$2.988,70	130,	R$2.988,70	0	R$0,00
870015074 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA -							
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$21,89	105,	R$2.298,45	105,	R$2.298,45	0	R$0,00
870015074 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA -							
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$23,10	40,	R$924,00	40,	R$924,00	0	R$0,00
870015075 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL -							
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 800ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA,COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$21,0993	210,	R$4.430,853	210,	R$4.430,853	0	R$0,00
870015080 - LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO - LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$44,90	12,	R$538,80	12,	R$538,80	0	R$0,00

870015083 - CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO.	R$1.290,50	1,	R$1.290,50	0,	R$0,00	-1	-R$1.290,50
870015307 - DESENTUPIDOR DE PIA - DESENTUPIDOR DE PIA ¿ DESENTUPIDOR DE PIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM.	R$2,15	28,	R$60,20	28,	R$60,20	0	R$0,00
870015308 - LENÇOS UMIDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNIDLENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNID ¿ LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X16 CM; EMBALAGEM COM , NO MÍNIMO 400 LENÇOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZILICO, BRONOPOLE E FRAGRÂNCIA.	R$9,50	1.356,	R$12.882,00	1.356,	R$12.882,00	0	R$0,00
870017365 - MACARRÃO AVE MARIA 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	R$3,49	2.636,	R$9.199,64	2.636,	R$9.199,64	0	R$0,00
870017366 - MACARRÃO TIPO LINGUINI 500 GRAMAS - MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	R$0,00	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00
870017366 - MACARRÃO TIPO LINGUINI 500 GRAMAS - MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	R$4,2667	6.622,	R$28.254,3618	6.622,	R$28.254,0874	0	R$0,00
870017368 - MACARRÃO TIPO FUSILLI 500 GRAMAS - MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	R$2,84	4.379,	R$12.436,36	4.379,	R$12.436,36	0	R$0,00
870017369 - ORÉGANO 50 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, EMBALAGEM POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50G, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COM RÓTULO LITOGRAFADO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R$2,90	9,	R$26,10	9,	R$26,10	0	R$0,00
870017493 - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 330GR - BISCOITO DOCE, INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 330 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 330G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SAC.	R$4,50	37,	R$166,50	0,	R$0,00	-37	-R$166,50
870017493 - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 330GR - BISCOITO DOCE, INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE	R$4,50	131,	R$589,50	168,	R$756,00	37	R$166,50

MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 330 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 330G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SAC.							
870018479 - FACA PARA PÃO - FACA PARA PÃO, APROXIMADAMENTE 7", INOX, PROJETADA PARA CORTE DE PÃES SEM AMASSA´-LOS, POSSUI FIO SERRILHADO PARA FACILITAR O CORTE, A LÂMINA DE 7 POLEGADAS É PRODUZIDA EM AÇO INOX, TEM TRATAMENTO TÉRMICO, QUE DÁ MAIOR DURABILIDADE AO FIO, COM CABO DE POLIPROPILENO, POSSUI PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 18 MM, LARGURA: 29MM E COMPRIMENTO 29,1 CM.	R$10,80	6,	R$64,80	6,	R$64,80	0	R$0,00
870018848 - POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220 X 307 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R$88,00	17,	R$1.496,00	17,	R$1.496,00	0	R$0,00
870018849 - POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303 X 426 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	R$144,99	9,	R$1.304,91	9,	R$1.304,91	0	R$0,00
870018850 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R$16,15	13,	R$209,95	13,	R$209,95	0	R$0,00
870018850 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R$3,30	50,	R$165,00	50,	R$165,00	0	R$0,00
870019009 - SACO DE LIXO PRETO 30 LT PCT C/ 100 UN - SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM AS MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X SANFONA) 59X62X30 CM - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE. MICRAS DO SACO H0 2,5, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$14,00	655,	R$9.170,00	655,	R$9.170,00	0	R$0,00
870019011 - LENÇOL PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO COM ELÁSTICO. EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, 150 FIOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 100 CM X 160 CM CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	R$15,99	791,	R$12.648,09	791,	R$12.648,09	0	R$0,00
870019012 - SACO LEITOSO PARA LANCHE 22X17 SACO LEITOSO PARA LANCHE CONFECCIONADO COM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). MEDIDAS: 22CM DE BOCA X 17CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 1KG. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$26,00	88,	R$2.288,00	88,	R$2.288,00	0	R$0,00
870019014 - SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 02KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 02KG; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$30,40	178,	R$5.411,20	178,	R$5.411,20	0	R$0,00
870019020 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL. EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, COM MEDIDAS DE: 30CM X 40CM - 150 FIOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	R$4,79	571,	R$2.735,09	571,	R$2.735,09	0	R$0,00
870019022 - TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE,	R$5,99	0,	R$0,00	0,	R$0,00	0	R$0,00

ANTIALÉRGICO, COM FUROS NA ESPUMA QUE PERMITE A PASSAGEM DE AR, PREVINE CONTRA ÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E 100% ALGODÃO, CONTENDO AS DIMENSÕES DE 29CM X 19CM X 3CM.							
870019022 - TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE, ANTIALÉRGICO, COM FUROS NA ESPUMA QUE PERMITE A PASSAGEM DE AR, PREVINE CONTRA ÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E 100% ALGODÃO, CONTENDO AS DIMENSÕES DE 29CM X 19CM X 3CM.	R$6,55	608,	R$3.982,40	608,	R$3.982,40	0	R$0,00
870019829 - BACIA PLÁSTICA 5 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO EM VIGÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA: 5 L, PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	R$4,75	137,	R$650,75	137,	R$650,75	0	R$0,00
870019830 - BACIA PLÁSTICA 12 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO EM VIGÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA: 12 L, PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	R$6,95	37,	R$257,15	37,	R$257,15	0	R$0,00
870019840 - COLHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA APROXIMADA 1,8 CM DE CABO E 4,0 CM DE PONTA, PRODUTO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX EM MONOBLOCO (SEM EMENDAS), ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PESO APROXIMADO 23 GRAMAS, MATERIAL AÇO INOX, COR INOX POLIDO.	R$1,60	9.600,	R$15.360,00	9.600,	R$15.360,00	0	R$0,00
870019842 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO MANUAL - COM CABO DE POLIPROPILENO E LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 4 CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 20%, COM LAMINA NA POSIÇÃO HORIZONTAL.	R$5,49	95,	R$521,55	95,	R$521,55	0	R$0,00
870019844 - ESCORREDOR PARA ARROZ E LEGUMES 3 LITROS - USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO POLIDO. FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100 % PURO, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 9 CM, LARGURA 28 CM E 28 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE 3 LITROS.	R$20,99	96,	R$2.015,04	96,	R$2.015,04	0	R$0,00
870019851 - ESPREMEDOR, AMASSADOR, ESMAGADOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO TIPO MANUAL - ESPREMEDOR AMASSADOR, COPO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO RESISTENTE E HIGIÊNICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 22CM, ALTURA 18,5 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO GRANDE EM APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO.	R$14,99	18,	R$269,82	18,	R$269,82	0	R$0,00
870019852 - FACA DE MESA EM AÇO INOX - CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM DE CABO E 1,8 CM DE LAMINA, PRODUTO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX EM MONOBLOCO (SEM EMENDAS), ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PESO APROXIMADO 21 GRAMAS, MATERIAL AÇO INOX, COR INOX POLIDO.	R$1,60	5.344,	R$8.550,40	5.344,	R$8.550,40	0	R$0,00
870019853 - FACA PARA CARNE TIPO AÇOUGUEIRO - LÂMINA DE AÇO INOX 10", DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	R$25,00	42,	R$1.050,00	42,	R$1.050,00	0	R$0,00
870019854 - GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM DE CABO E 2,3 CM DE PONTA, PRODUTO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX EM MONOBLOCO (SEM EMENDAS), ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PESO APROXIMADO 21 GRAMAS, MATERIAL AÇO INOX, COR INOX POLIDO.	R$2,39	3.084,	R$7.370,76	3.084,	R$7.370,76	0	R$0,00
870019855 - GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, COR PRETA.	R$60,00	20,	R$1.200,00	20,	R$1.200,00	0	R$0,00
870019856 - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE 5 LITROS; EMBALAGEM 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO 2 KG. COR AZUL.	R$32,50	22,	R$715,00	22,	R$715,00	0	R$0,00
870019859 - RALADOR DE LEGUMES EM INOX - RALADOR 4 FACES COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PEÇA	R$13,92	38,	R$528,96	38,	R$528,96	0	R$0,00

PRODUZIDA EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, COM CABO EM ABS.							
870021627 - MASCARA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA COR BRANCA DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO. * POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. * TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. * SOLDA POR ULTRASSOM. * COR BRANCA.	R$5,99	1,	R$5,99	1,	R$5,99	0	R$0,00
870022157 - PEGADOR DE MASSAS - PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA.PRODUTO CONFECCIONADO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI UM ELEGANTE CABO ARREDONDADO PARA FÁCIL MANUSEIO. O PEGADOR DE MASSA TIPO CONCHA TEM 32,50 CM .	R$9,99	196,	R$1.958,04	196,	R$1.958,04	0	R$0,00
870022160 - PLACA DE POLIETILENO BRANCA - PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNES, ATOXICA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 1,5 CM, NA COR BRANCA.	R$66,40	35,	R$2.324,00	35,	R$2.324,00	0	R$0,00
870022303 - CANECA INOX 250 ML - CANECA EM INOX COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML. MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO SOLTE RESIDUOS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO DE 7 CM E ALTURA DE 7 CM, COM ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA E BORDA COM VIROLA PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.	R$4,76	4.880,	R$23.228,80	4.880,	R$23.228,80	0	R$0,00
870022320 - COPO DE VIDRO 190 ML - COPO TIPO AMERICANO DE VIDRO RESISTENTE 190 ML , CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 6,7CM (DIÂMETRO) X 9,3CM (ALTURA) - PESO UNITÁRIO: 0,11 KG.	R$1,31	765,	R$1.002,15	765,	R$1.002,15	0	R$0,00
870022321 - JARRA PLASTICA 5 LITROS - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 5 LITROS - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO APROXIMADA: (COMP X LARG X ALT): 23,8X19,4X28,2 CM VOLUME : 5,0 L	R$15,00	92,	R$1.380,00	92,	R$1.380,00	0	R$0,00
870022322 - PANELA ALUMÍNIO 3 MM DE ESPESSURA E 40 CM DE DIÂMETRO - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3MM DE ESPESSURA; ALTA DURABILIDADE; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; CAÇAROLA COM 40CM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA; APROXIMADAMENTE: 16 LITROS DE CAPACIDADE ; ALÇA EM MADEIRA; COR ÚNICA; POLIDA.	R$180,00	53,	R$9.540,00	53,	R$9.540,00	0	R$0,00
870022611 - CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL - MATERIAL PROLIPROPILENO, CONTENDO 01 KIT (03 PEÇAS, SENDO 01 CANECA PLASTICA DE NO MÍNIMO 300 ML, 01 COLHER PEQUENA INFANTIL, 01 PRATO MÉDIO FUNDO – 210MM) PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (CANECA 0,9 CM, COLHER 0,15 CM, PRATO 21,00 CM), PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	R$3,64	2.780,	R$10.119,20	2.780,	R$10.119,20	0	R$0,00
870022957 - FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFOMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 18 MM X 50 M.	R$3,35	140,	R$469,00	140,	R$469,00	0	R$0,00
870024146 - BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML TRANSPARENTE - PULVERIZADOR BORRIFADOR ANATÔMICO MANUAL, CAPACIDADE 500ML, COM BICO GATILHO SPRAY, TRANSPARENTE, INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA INDICADO PARA HIGIENE LIMPEZA. POSSUI VÁLVULA DE SPRAY COM JATO E FECHAMENTO PARA EVITAR VAZAMENTO, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 500 ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 20CM. PRODUTO 100% ORIGINAL.	R$4,40	45,	R$198,00	45,	R$198,00	0	R$0,00
870024482 - FARDO PLASTICO TIPO SACO TRANSPARENTE 30 KG - SACO CAPA DE FARDO, SACO PLÁSTICO, MATERIAL POLIETILENDO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD OU LDPE), ATÓXICO, VIRGEM, TRANSPARENTE; PRODUTO SANFONADO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 50 X 80CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRONS COM CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG.	R$0,96	9.500,	R$9.120,00	9.500,	R$9.120,00	0	R$0,00
870024640 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 4,5 KG - SACOLA PLÁTICA BRANCA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD O HDPE) VIRGEM. NA COR BRANCA, COM FRENTE E VERSO LISOS, SEM IMPRESSÃO,	R$0,10	27.051,	R$2.705,10	27.051,	R$2.705,10	0	R$0,00

SANFONADA NA LATERA. CONTENDO ALÇAS TIPO CAMISETA. DEMENSÕES APROXIMADAS DE 38CM X 50CM. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 KG DESDE QUE NÃO SEJA USADO PARA OBJETOS PERFURANTES E CORTANTES.							
870024749 - AZEITE FRASCO FRASCO 500 ML - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO PRENSADO A FRIO E QUE NÃO PASSA POR NENHUM TIPO DE REFINAMENTO QUÍMICO, PRODUZIDO A PARTIR DE AZEITONAS FRESCAS. PRODUTO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) USADO PARA TEMPERAR ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES APÓS A DATA DEEMBALAMENTO. UNIDADE:/ EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO VERDE - ESCURO DE APROXIMADAMENTE 500 ML , RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, ALÉM DA INSCRIÇÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R$17,96	39,	R$700,44	39,	R$700,44	0	R$0,00
870024750 - CACAU EM PÓ 100% 180 GRAMAS - ALCALINO, CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE **180 GRAMAS.** VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	R$5,58	240,	R$1.339,20	240,	R$1.339,20	0	R$0,00
870024751 - CANELA DA CHINA EM PÓ 50 GRAMAS - PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE **50 GRAMAS** , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R$8,09	27,	R$218,43	27,	R$218,43	0	R$0,00
870024753 - EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TER AS CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. SER PRODUZIDO COM OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE A DESCRIÇÃO "NÃO CONTÉM GLÚTEN". APRESENTAR QUANTO A SUBSTÂNCIA SECA MÍNIMO 16% P/P E CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS COMPROVADO PELO VALOR DE BRIX ENTRE 16 E 18.. CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. UNIDADE: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA OU METAL DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R$5,306	12.719,	R$67.488,0092	12.719,	R$67.487,014	0	R$0,00
870024756 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 01 KG - INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. UNIDADE: EMBALAGEM PACOTE ALUMINIZADO DE APROXIMADAMENTE 1 KG ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADO HERMÉTICAMENTE E LIMPO. PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R$33,00	950,	R$31.350,00	950,	R$31.350,00	0	R$0,00
870024759 - OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$6,53	457,	R$2.984,21	457,	R$2.984,21	0	R$0,00
870026489 - NOBREAK 600VA BIVOLT- MÍNIMO DE TOMADAS:4 TOMADAS;MICROPROCESSADOR;POTÊNCIA MÁXIMA:600VA;RENDIMENTO/AUTONOMIA:DE 30 MIN PARA 90W DE POTÊNCIA TOTAL;INDICADOR LUMINOSO DE REDE;CONEXÕES: CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15;REQUISITOS DO SISTEMA: REDE ELÉTRICA 115V E 220V;VOLTAGEM:BIVOLT;CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOBREAK;GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES;MAIS INFORMAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ; FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA SELADA INTERNA	R$426,99	73,	R$31.170,27	0,	R$0,00	-73	-R$31.170,27
870026490 - NOBREAK 1200VA BIVOLT TOPOLOGIA:NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE,TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ FORMA DE ONDA:SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM,CONEXÃO DE ENTRADA:PLUGUE NBR 14136;TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO):55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6",FILTRO DE LINHA,FUSÍVEL:PORTA	R$794,94	69,	R$54.850,86	0,	R$0,00	-69	-R$54.850,86

FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA,AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA,AUTOTESTE DC START,SINALIZAÇÕES:LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. BOTÃO LIGA/DESLIGA:TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS,INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).,POTÊNCIA:1200 VA,TENSÃO SAÍDA:115V~,FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA:0.5 CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA),ESTABILIZADOR INTERNO,FORMATO: TORRE,BATTERY SAVER,FUNÇÃO :TRUE RMS,RECARREGADOR STRONG CHARGER,CIRCUITO DESMAGNETIZADOR,ALARME AUDIOVISUAL,FUNÇÃO MUTE,PROTEÇÕES PARA A CARGA:QUEDA DE REDE (BLACKOUT);RUÍDO DE REDE ELÉTRICA;SOBRETENSÃO DE REDE,ELÉTRICA;SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA;SURTOS DE TENSÃO NA REDE;CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; TEMPO DE GARANTIA:12 MESES							
870027074 - COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX -							
CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE CABO E 3,0 DE PONTA, PRODUTO TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX MONOBLOCO (SEM EMENDAS), ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PESO APROXIMADO 20 GRAMAS, MATERIAL AÇO INOX, COR INOX POLIDO	R$1,50	955,	R$1.432,50	955,	R$1.432,50	0	R$0,00
870027174 - SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML - SAPONÁCEO CREMOSO AÇAO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE SÓDIO,ACIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESSANTE (HOMOPOLÍMERO DE ACIDO ACRÍLICO), SEQUESTRANTE (TETRASSÓDICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEICULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,40	1.438,	R$4.889,20	1.438,	R$4.889,20	0	R$0,00
870027176 - SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE, PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.	R$4,10	870,	R$3.567,00	870,	R$3.567,00	0	R$0,00
870027177 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO - LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$1,43	282,	R$403,26	282,	R$403,26	0	R$0,00
870027271 - DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML - -							
DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML, PRODUTO CONFECCIONADO POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCO, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS VARIANDO DE 150 ML A 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (D X A X L) 14,5 CM X 20 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	R$25,20	6,	R$151,20	6,	R$151,20	0	R$0,00
870027272 - DISPENSER PARA COPO DE 50 ML - -							
DISPENSER PARA COPO DE 50 ML, PRODUTO CONFECCIONADO POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCO, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 40 X 18 X 7 CM (ALT X LARG X PROF). O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	R$18,90	14,	R$264,60	14,	R$264,60	0	R$0,00
870027343 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P -							
PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO	R$0,70	630,	R$441,00	630,	R$441,00	0	R$0,00

VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO P COM PESO DE ATÉ 6 KG.DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.							
870027344 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M -							
PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES.	R$0,75	570,	R$427,50	570,	R$427,50	0	R$0,00
870027345 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G -							
PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO G, DE 9,0 A 12,5KG.DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	R$0,80	1.410,	R$1.128,00	1.410,	R$1.128,00	0	R$0,00
870027346 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG -							
PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER :FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E,COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XG, DE 12 A 15 KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	R$0,85	1.500,	R$1.275,00	1.500,	R$1.275,00	0	R$0,00
870027347 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG -							
PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DESENVOLVIDAS PARA USO DIA E NOITE, GARANTINDO MÁXIMO CUIDADO EM TODOS OS MOMENTOS, SISTEMA FÁCIL ABRE E FECHAR: FEITO COM VELCRO E ELÁSTICOS E SEM PONTOS DUROS. GARANTE TOTAL CONFORTO DURANTE SEUS MOVIMENTOS, POIS É FLEXÍVEL, COBERTURA INTERNA SUAVE, COM MATERIAL TIPO ALGODÃO E SUPERGEL, QUE GARANTE ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, PERMITINDO O USO DURANTE O DIA E A NOITE. MATERIAL TIPO TECIDO, TOQUE SUAVE, MAIS MACIO E FLEXÍVEL. FRALDA TOTALMENTE RESPIRÁVEL, SUA EXCLUSIVA COBERTURA EXTERNA RESPIRÁVEL PERMITE QUE O AR PASSE E A URINA FIQUE RETIDA, DEIXANDO A PELE MUITO MAIS SAUDÁVEL. É COMPOSTA DE CELULOSE 34,0%, POLÍMERO SUPER-ABSORVENTE 25,7%, POLIPROPILENO 19,6%, POLIETILENO 14,8%, ELÁSTICO 1,7%, ADESIVOS 3,8%, PETROLATO, FRAGRÂNCIA, ALOE VERA E VITAMINA E 0,4%. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XXG ACIMA DE 15 KG.DEVERÁ SER ACONDICIONADO/ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 22 UNIDADES.	R$0,90	960,	R$864,00	960,	R$864,00	0	R$0,00
870027348 - ABSORVENTE INTIMO FEMININO -							
COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM	R$10,56	804,	R$8.490,24	804,	R$8.490,24	0	R$0,00

NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 32 UNIDADES.							
870027349 - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300ML - APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 100ºC; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE	R$5,80	745,	R$4.321,00	745,	R$4.321,00	0	R$0,00
870027352 - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML - APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 100ºC; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE	R$5,50	780,	R$4.290,00	780,	R$4.290,00	0	R$0,00
870027353 - COPO DE TREINAMENTO - DESCRIÇÃO: PARA CRIANÇAS EM FASE DE TRANSIÇÃO PARA O USO DO COPO - PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSCA COM BICO PERFURADO (TER NO MÁXIMO 4 FUROS MEDINDO 1 A 1,5 MILÍMETROS CADA UM) CAPACIDADE DE 180 ML.	R$9,90	161,	R$1.593,90	161,	R$1.593,90	0	R$0,00
870027355 - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200ML - PARA BEBÊS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML.	R$7,60	271,	R$2.059,60	271,	R$2.059,60	0	R$0,00
870027394 - NOTEBOOK - PROCESSADOR 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR DO INTEL® CORE I5; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO - SSD MINIMO 256GB, TOUCHPAD TIPO CLICKPAD, BOTÕES INTEGRADOS, SUPORTE A TOQUES MÚLTIPLOS E GESTOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W, 87% DE EFICIÊNCIA, 100~240V / 50~60HZ AUTOMÁTICA;BATERIA LÍTIO ÍON, 2 CÉLULAS, 31 WH; DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS ADAPTADOR CA, CABO DE ALIMENTAÇÃO NBR 14136/02 - 2P+T, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO; COMPATIBILIDADES: COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT® WINDOWS 10® (X64); GARANTIA 36 MESES ON SITE (MANUTENÇÃO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO).	R$3.899,00	69,	R$269.031,00	0,	R$0,00	-69	-R$269.031,00
870027396 - COMPUTADOR - PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL® CORETM I3-8100 (3.60 GHZ, 6 MB CACHE, QUAD-CORE) OU SUPERIDT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); MEMÓRIA MINIMA DE RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ, NON-ECC) 4X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB1 SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL; SSD 256GB, UNIDADE ÓTICA: DVD±RW (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DE DVD 16X); LEITOR DE CARTÕES NÃO; GRÁFICOS: INTEL® UHD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.5; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO; ALTO-FALANTE INTERNO; REDE 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET; GABINETE FORMATO SLIM COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTALTRASEIRA, REVERSÍVEL, TOOLLESS, COR PRETA; FONTE 180 W, PFC ATIVO, 90% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100~240V / 50~60HZ AUTOMÁTICA; TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; MONITOR 19,5" WIDESCREEN; DIMENSÕES (C X L X A) GABINETE: 388,6 X 96 X 333,5 MM. GARANTIA 36 MESES ON SITE (MANUTENÇÃO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO).	R$3.863,00	66,	R$254.958,00	0,	R$0,00	-66	-R$254.958,00
870027397 - PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO - LUMENS: 3000 LUMENS / SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP / RESOLUÇÃO NATIVA: XGA MÍNIMO DE (1024X768) / ASPECTO DE IMAGEM: PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9 OU 16:10 / CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1*SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P / ZOOM ÓPTICO: NO MÍNIMO, 1.2 / TAMANHO DE PROJEÇÃO: 80" E 150" / FIXAÇÃO EM SUPORTE DE TETO: SIM / CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DE TETO: FORNECIMENTO DE SUPORTE DE TETO COMPATÍVEL AO MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E	R$3.979,00	29,	R$115.391,00	0,	R$0,00	-29	-R$115.391,00

BUCHAS PARA A INSTALAÇÃO ADEQUADA / CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE: SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MINIMA 12 MESES;							
870027728 - LEITE DE SOJA 01 LITRO - ALIMENTO A BASE DE SOJA DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1L. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	R$7,94	10,	R$79,40	10,	R$79,40	0	R$0,00
870027818 - CAMISETA - CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA, BRANCA, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, COM DECOTE EM "V". DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR FRONTAL, LADO ESQUERDO DEVE CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG COM 5CM DE ALTURA E 4,5CM DE COMPRIMENTO, EM BAIXO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FONTE ARIAL ROUNDED MT BOLD, TAMANHO 11. (ANEXO II). PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, NEGRITO, CAIXA ALTA COM OS DIZERES "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", FONTE ARIAL ROUNDED MT BOLD, TAMANHO 72. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS PADRÃO: P, M, G, GG E TAMANHO ESPECIAL OU PLUS SIZE (A SEREM DEFINIDOS EM ORDEM DE COMPRA).	R$17,99	93,	R$1.673,07	93,	R$1.673,07	0	R$0,00
870027819 - CALÇA - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS PADRÃO: P, M, G, GG E TAMANHO ESPECIAL OU PLUS SIZE (A SEREM DEFINIDOS EM ORDEM DE COMPRA).	R$40,79	30,	R$1.223,70	30,	R$1.223,70	0	R$0,00
870027820 - SAPATO DE SEGURANÇA - SAPATO PROFISSIONAL MODELO SOFT WORKS, IMPERMEÁVEL, MATERIAL EVA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, COR BRANCO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DEVE ATENDER A NR-32, COM BACTERICIDA PARA NÃO RETER ODORES. TAMANHOS VARIADOS (A SEREM DEFINIDOS EM ORDEM DE COMPRA).	R$63,09	16,	R$1.009,44	16,	R$1.009,44	0	R$0,00
870027821 - TOUCA DE REDE (FURADINHA) - DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO ÚNICO.	R$20,20	17,	R$343,40	17,	R$343,40	0	R$0,00
870028428 - PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID - PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,84	2.366,	R$4.353,44	2.366,	R$4.353,44	0	R$0,00
870028447 - TOALHA DE PAPEL CAIXA COM NO MINIMO 2.000 FOLHAS, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO MINIMO: 22 CM, LARGURA MINIMA :21,50 CM, COR: BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 23 G/M2. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2000 FOLHAS COM 2 DOBRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$17,35	2.427,	R$42.108,45	2.427,	R$42.108,45	0	R$0,00
Total do Inventário:		170.269,	R$1.675.173,63	169952	R$946.005,73	-317	-R$729.166,63
Total do Relatório:		170.269,	R$1.675.173,63	169952	R$946.005,73	-317	-R$729.166,63

Inventário: 17/2023 **Comissão de Inventário**: Portaria nº 106/2022(Secretaria Municipal de Educação) **Início**: 20/12/2023 **Fim**: 21/12/2023 **Estado**: Concluído

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:779BFD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o trabalho da comissão do processo seletivo simplificado, nomeada pela portaria n°122/2023, a seleção foi embasada em critérios impessoais. Após análise do processo não houve nenhuma subjetividade e está embasado em princípios legais. Logo, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o resultado final, oriundo do processo seletivo detentor do edital n°001/2023, cujo objetivo é a cessão de bolsa estágio como cadastro reserva para os perfis:

GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Portanto, encontra-se **Ratificado e Homologado** o seguinte Resultado Final:
RESULTADO FINAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO – Nº. 001/2023

PERFIL GRADUAÇÃO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	THIAGO MATIAS FERREIRA	05	00	00	15	00	**20**
2	LARA STEFANNY MENDES AQUINO	05	00	00	10	00	**15**
3	TARCÍSIO ANTÔNIO R. SANTOS	05	00	00	05	04	**14**
4	STHEFANY BARBOSA FERREIRA	05	00	00	00	04	**09**

Ensino Médio completo	**1**
Curso superior completo	**2**
Curso de pós-graduação lato sensu	**3**
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	**4**
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	**5**

PERFIL GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nenhum(a) candidato(a) inscrito(a)

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Laine Peixoto Fidelis – Única candidata inscrita

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Keila Maria Morais Mota – Única candidata inscrita

Câmara Municipal do Prata/MG, 22 de dezembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0B6030D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório Nº 141/2023, Pregão Presencial Nº 079/2023, Registro de Preços nº 077/2023, Edital de Licitação nº 104/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME CNPJ/CPF: 41.814.450/0001-03				TOTAL	328.452,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	403380	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 32.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	36,00	UNID.	AGRATTO	5.200,0000	187.200,00
6	383895	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	29,00	UNIDADE	AGRATTO	2.179,0000	63.191,00
15	403382	CORTINA DE AR 200 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	30,00	UNID.	eos	1.362,2000	40.866,00
20	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	10,00	UNID.	consul	2.329,0000	23.290,00
23	357163	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT AUTOMATICO - PADRAO DE QUALIDADE LATINA, CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA 2,5 LITROS	27,00	UNIDADE	libell	515,0000	13.905,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12				TOTAL	25.722,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	FRISBEL BC	1.429,0000	25.722,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUALYTI ELETROMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 41.371.468/0001-70				TOTAL	277.314,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS	22,00	UNIDADE	KNOX KX	1.885,0000	41.470,00
9	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX -	19,00	UNIDADE	KNOX KXB	1.326,0000	25.194,00

		CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.					
11	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	22,00	UNIDADE	KNOX KX	2.495,0000	54.890,00
12	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	KNOX KX	1.695,0000	30.510,00
17	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADE IRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA	9,00	UNIDADE	ELECTROLUX H	2.785,0000	25.065,00
19	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	11,00	UNID.	CONSUL CHB	3.325,0000	36.575,00
21	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR + FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)	18,00	UNIDADE	CONSUL CRB	2.125,0000	38.250,00
24	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)	8,00	UNIDADE	CONTINENTAL TC	3.170,0000	25.360,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SPIN AR CONDICIONADO CNPJ/CPF: 47.808.825/0001-09				TOTAL	382.524,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405981	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 60.000 BTUS INVERTER PISO TETO. MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DAS ALETAS NOS SENTIDOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. VOLTAGEM 220V, TRIFÁSICO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A E R32. CONTENDO: AIR SWING ,PAINEL LED, SERPENTINA DE COBRE, TIMER, AUTO RESTART. POTENCIA DE 17.580 W, VAZÃO DE AR 2.938 (M³/H), CONSUMO 5.380 W/H. COM CONTROLE REMOTO. NA COR BRANCA. CLASSIFICACAO A INMETRO. (PADRÃO DE QUALIDADE: ELGIN , SPRINGER , MIDEA , GREE) 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	17,00	UNID.	ELGIN	15.900,0000	270.300,00
2	383896	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS;	48,00	UNIDADE	TCL	2.338,0000	112.224,00

		ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).					

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SUPERAR LTDA CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61				TOTAL	401.328,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400945	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 18.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	47,00	UNID.	TCL TACCSA	3.294,0000	154.818,00
4	403379	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 24.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	18,00	UNID.	PHILCO PACFM	4.066,0000	73.188,00
8	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	24,00	UNIDADE	KNOX SUSPENSO L	2.185,0000	52.440,00
13	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	KNOX L SUSPENSO	1.945,0000	35.010,00
14	403381	CORTINA DE AR 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE DO AR (M³/S) A PARTIR DE 10,5, NIVEL	24,00	UNID.	KOMECO KCAFC	733,0000	17.592,00

		DE RUIDOS (DB) A PARTIR DE 49. PADRÃO DE QUALIDADE SPRINGER.					
16	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS, VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	24,00	UNIDADE	KOMECO KCAFC	655,0000	15.720,00
18	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	8,00	UNID.	ELECTROLUX H	2.115,0000	16.920,00
22	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.	12,00	UNID.	MIDEA MDRT	2.970,0000	35.640,00

Rodeiro, 22 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F41A662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1010 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1010 de 21 de Novembro de 2023

"ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Povo do Município de RUBELITA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento do Município de RUBELITA para o exercício de 2024, que estima a receita em **R$ 45.100.000,00 (Quarenta e cinco milhões e cem mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**39.399.266,50**
1.1 - Receitas Tributária	812.168,53
1.2 - Receita de Contribuição	275.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	280.279,97
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	38.026.935,48
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.882,52
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**9.480.651,85**
2.1 - Operações de Crédito	1.708.344,00
2.2 - Alienação de Bens	70.989,28
2.4 - Transferências de Capital	7.701.318,57
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-3.779.918,35**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**45.100.000,00**

Art. 3°. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.400.000,00
Judiciária	302.559,50
Administração	5.004.005,05
Segurança Pública	96.720,41
Assistência Social	1.812.738,47
Saúde	12.823.181,50

Trabalho	440.000,00
Educação	11.296.273,48
Cultura	290.910,77
Urbanismo	3.963.780,52
Habitação	656.883,86
Saneamento	778.350,30
Gestão Ambiental	209.847,91
Agricultura	323.093,73
Transporte	3.939.266,20
Desporto e Lazer	604.595,64
Encargos Especiais	908.532,66
Reserva de Contingência	249.260,00
SOMA	**45.100.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**34.831.428,97**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.022.418,12
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	158.807,83
3.3 – Outras Despesas Correntes	16.650.203,02
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**10.019.311,03**
4.1 – Investimentos	9.547.356,03
4.2 – Amortização da Dívida	471.955,00
5.0 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**249.260,00**
5.1 - Reserva de Contingência	249.260,00
SOMA	**45.100.000,00**

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5o. - Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1o. do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3o., da Lei Federal N° 4.320/64;
c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2o do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1o. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6o. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8o. da Constituição da República a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital.

Art. 7o – Fica o poder Executivo autorizado a realizar movimentações necessárias das fontes de recursos consignadas nesta lei orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2024, a partir de 1o. de janeiro.

RUBELITA-MG, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:08164063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023

Processo: 253/2023.

Pregão Eletrônico: 094/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	20101 - Seguro Ônibus Agrale Mascarello	01	SV	R$2.253,93	R$2.253,93

1	3	29861 - Seguro GM S10 LTZ 4X4 CD	01	SV	R$2.200,00	R$2.200,00
VALOR TOTAL						**R$4.453,93**

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	22114 - Seguro Ônibus Volksbus 15.190	01	SV	R$2.500,00	R$2.500,00
VALOR TOTAL						**R$2.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$6.953,93 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:863DECBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 076/2023, Processo n.º 201/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 09/11/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nos domínios das Secretarias Municipais, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:		**PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ: 49.483.109/0001-16**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	26435- SERV. DE DEDETIZAÇÃO Dedetização de Insetos (Baratas, Aranhas, Insetos, formigas doceiras, moscas, pernilongos, pombos e entre outros) por meio de suspensão aérea mecânica ou motorizada, das áreas de risco como: paredes, ralos, forros caixas de inspeção e etc. das áreas internas e externas, especificados nos endereços constantes no item 2.2 do Termo de Referência.	M²	64.432,81	1,1900	0,05	3.221,64
1	2	30938 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESRATIZAÇÃO (controle de roedores) por meio de iscagem e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos locais constantes no item 2.2 do Termo de Referência. Garantia mínima dos serviços de 6 (seis) meses contados do término da execução.	M²	59.432,81	19,8700	0,03	1.782,98
1	3	30939 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESCUPINIZAÇÃO Descupinização tratamento das áreas infestadas através da pulverização e aplicação de cupinicidas e/ou injeção diretamente nos locais a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do término da execução	M²	64.432,81	2,5000	0,07	4.510,30
Total do Fornecedor							9.514,92

TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.514,92 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A7C61C8B

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05751/2023

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:05751 /2023
ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2101 / 2023
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0059		MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
10.302.0059.2182		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00	**757**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**138.688,56**
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	138.688,56
10.302.0059.2186		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL	
3.1.90.16.00	**767**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**39.769,41**
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	39.769,41

TOTAL: R$	**178.457,97**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 178.457,97
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 15/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir pagamento do piso nacional da enfermagem.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.525.980,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 556.697,04
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.082.677,07
Saldo de créditos suplementares	R$ 4.703.481,01
Percentual utilizado	9,63%
Atualizado em 13/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:E180C2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEG SAÚDE LTDA-ME.

Processo Licitatório nº 024/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MEG SAÚDE LTDA-ME, portador do CNPJ nº 22.826.209/0001-41**, sediada na Rua Antônio Ortiga, nº 1.258, Sala 01, Bairro Bandeirante, São Francisco/MG, por seu representante legal Sr**. José Oscar Veloso Neto**, portador do CPF 533.947.476-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "b" § 1º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um Decréscimo de valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), equivalente a 10,4505% (dez inteiros e quatro mil e quinhentos cinco milésimos percentuais), a ser aplicado ao item 11, justifica se em razão de que a empresa relata não ter disponibilidade de comparecer no dia em que o profissional está escalado para o plantão, conforme ofício nº 214/2023 da secretaria requisitante. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Segue a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	45	Plantão -12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	**R$ 45.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

MEG Saúde LTDA-ME - CNPJ nº 22.826.209/0001-41
JOSÉ OSCAR VELOSO NETO –
CPF 533.947.476-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A6D90ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOUREÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Loureço para o exercício financeiro de 2024.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 275.585.322,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$ 165.743.180,18 (cento e sessenta e cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais e dezoito centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 109.842.141,82 (cento e nove milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.865.596,00
01.02. Contribuições	4.463.418,00
01.03. Receita Patrimonial	5.426.530,00
01.06. Receita de Serviços	27.853.537,00
01.07. Transferências Correntes	192.371.111,00
01.09. Outras Receitas Correntes	2.430.374,00
Soma	**292.410.566,00**
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	176.364,00
02.04. Transferências de Capital	528.342,00
Soma	**704.706,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
09.05. Dedução para Formação do FUNDEB	(17.529.950,00)
Total da Receita Estimada	**275.585.322,00**

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023
Folha 02

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01.01 Corpo Legislativo	2.140.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	7.772.000,00
Soma	**9.912.000,00**
02. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01 Secretaria Municipal De Governo	**2.444.590,00**
02.01.00 Secretaria Municipal De Governo	706.012,00
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	1.738.578,00
02.02 Advocacia Geral Do Município	**4.327.546,00**
02.02.00 Advocacia Geral Do Município	4.311.546,00
02.02.01 Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor	16.000,00
02.03 Secretaria Municipal De Planejamento	**39.274.183,93**
02.03.00 Secretaria Municipal De Planejamento	4.660.470,35
02.03.01 Diretoria De Administração	15.777.499,23
02.03.02 Diretoria De Fazenda	3.276.479,00
02.03.03 Diretoria De Contabilidade	9.002.877,35
02.03.4 Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana	5.719.502,00
02.03.5 Fundo Municipal De Trânsito	837.356,00
02.4 Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana	**19.268.573,47**
02.04.00 Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana	5.444.546,20
02.04.01 Diretoria De Transportes E Obras Públicas	11.402.986,27
02.04.02 Diretoria De Engenharia	2.421.041,00

02.05 Secretaria Municipal De Educação	**51.575.600,71**
02.05.00 Secretaria Municipal De Educação	5.226.583,00

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023

Folha 03

02.05.01 Educação Básica	14.021.563,71
02.05.02 Fundeb	29.618.810,00
02.05.03 Ações Socio Educativas	2.708.644,00
02.06 Fundo Municipal De Saúde	**95.484.754,98**
02.06.00 Fundo Municipal De Saúde	3.311.020,74
02.06.01 Fundo Municipal De Saúde	92.173.734,24
02.7 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	**3.974.091,00**
02.07.02 Fundo Municipal De Habitação	87.000,00
02.07.05 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	3.887.091,00
02.08 Fundo Municipal De Assistência Social	**2.383.725,28**
02.08.00 Fundo Municipal De Assistência Social	410.563,00
02.8.01 Serviço De Proteção Social Básica	1.218.487,84
02.8.02 Proteção Social Especial	673.053,27
02.8.03 Proteção Social Especial Alta Complexidade	81.621,17
02.09 Secretaria Municipal De Turismo	**1.835.145,40**
02.10 Secretaria Municipal De Esportes E Lazer	**2.820.493,25**
02.11 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico E Agricultura	**1.226.506,00**
02.12 Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente	**127.000,00**
02.13 Secretaria Municipal De Cultura E Patrimônio	**1.386.254,27**
02.13.00 Secretaria Municipal De Cultura E Patrimônio	771.886,00
02.13.01 Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural	614.368,27
02.14 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	**468.522,71**
2.99 Reserva De Contingência	**300.000,00**
Soma	**226.896.987,00**
06 Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae	
06.01 Gestão Do Saae	**7.636.212,00**
06.02 Serviços Urbanos	**11.076.000,00**
06.03 Serviços De Água E Esgoto	**20.064.123,00**

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023

Folha 04

06.03.01 Serviços De Abastecimento De Água	13.783.019,03
06.03.02 Serviços De Esgotamento Sanitário	3.251.103,97
06.03.03 Serviços De Drenagem Urbana	3.030.000,00
Soma	**38.776.335,00**
Total Da Despesa Fixada	**275.585.322,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	9.912.000,00
02 Judiciária	5.000,00
03 Essencial à Justiça	2.027.546,00
04 Administração	36.308.556,02
08 Assistência Social	6.715.255,28
09 Previdência Social	7.642.131,56
10 Saúde	95.484.754,98
12 Educação	51.575.600,71
13 Cultura	1.296.254,27
15 Urbanismo	14.732.532,54
16 Habitação	62.000,00
17 Saneamento	31.300.123,00
18 Gestão Ambiental	547.626,64
23 Comércio e Serviços	889.102,40
26 Transporte	4.156.804,00
27 Desporto e Lazer	2.820.493,25
28 Encargos Especiais	9.809.541,35
99 Reserva de Contingência/RPPS	300.000,00
Total Da Despesa Fixada	**275.585.322,00**

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023

Folha 05

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	126.797.485,58
03.03. Outras Despesas Correntes	128.143.770,26
Soma	**254.941.255,84**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	14.940.706,16
04.06. Amortização da Dívida	5.403.360,00
Soma	**20.344.066,16**
9. Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total da Despesa Fixada	**275.585.322,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2023.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2023
Folha 06

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.230/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1CE79BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.458 ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, ATUALIZA OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.458

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município, atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c/c o artigo 183, ambos da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010; **considerando** a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) apurada nos últimos doze meses; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 278,34 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IPCA apurada nos últimos doze meses.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor base por m2 de terreno de cada zona fiscal, constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m2 em R$
Maior	1	R$ 2.273,00
	2	R$ 1.894,17
	3	R$ 1.389,05
	4	R$ 1.136,51
	5	R$ 959,72
	6	R$ 681,89
	7	R$ 555,62
Média	8	R$ 429,35
	9	R$ 315,73
	10	R$ 252,57
	11	R$ 219,71
	12	R$ 189,46
	13	R$ 151,51
	14	R$ 126,28
Menor	15	R$ 113,63
	16	R$ 88,39
	17	R$ 75,78
	18	R$ 63,16
	19	R$ 50,51

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.458
Folha 02

Art. 4º. Fica estabelecido o valor base por m2 de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2024, conforme abaixo:

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 1.007,25
Popular	R$ 1.678,78
Médio	R$ 2.289,60
Fino	R$ 2.766,17
Luxo	R$ 3.254,32

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 856,52
Popular	R$ 1.284,79
Médio	R$ 1.820,09
Fino	R$ 2.001,10
Luxo	R$ 2.354,22

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97DB3922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação de **Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do PSF, CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo II, no dia **03/01/2024**, no horário relacionado no Anexo I para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. ***Os candidatos poderão procurar o Hospital Municipal Santo Antônio ou a ESF para serem submetidos ao Exame Médico Pré Admissional***.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 006/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 21 de dezembro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	HORÁRIO
Iolanda da Conceição de P. do Carmo	Assistente Social	9h
Taylon Silva Arruda de Lima	Educador Físico	9h15min
Daniel Augusto Neves Teixeira	Educador Físico	9h15min
Sandra Regina Viana de Castro	Enfermeiro	9h30min
Nívia Romana José e Silva	Enfermeiro	9h30min
Carolina Barbosa Fialho Martins	Fisioterapeuta	9h45min
Alessandra Silva Penna	Nutricionista	10h
Vera Lúcia Araújo Ferreira	Psicólogo	10h15min
Girlene A. Vieira da Silva Magalhães	Psicólogo	10h15min
Michele de Freitas	Psicólogo	10h15min
Paulo Henrique Pires da Silva	Técnico em Enfermagem	10h30min
Antônio Carlos de Souza	Técnico em Enfermagem	10h30min
Angela Maria da Silva	Técnico em Enfermagem	10h30min
Fátima Aparecida de Freitas	Técnico em Enfermagem PSF	11h

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT

► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:1BF9404F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG publica Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2023. Trata-se do provimento de cargos públicos, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 116/2017 e Lei Complementar nº 154/2023, para contratação de **Analista Fiscal e Fiscal Tributário,** tendo como objeto o provimento de cargos efetivos, de acordo com as normas deste Edital e da legislação federal, estadual e municipal.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO VI – TABELA DE TÍTULOS
ANEXO VII – CRONOGRAMA

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG e elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1993.
1.2 O Cronograma do Concurso Público é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VII.
1.3 O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do **Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG**, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste Edital.
1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.5 O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.
1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
1.7 A **Prefeitura Municipal de União de Minas -MG** e a **HL Processos Seletivos e Concursos** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.
1.8 O Edital completo deste Concurso Público poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br
1.9 Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme Resultado Definitivo deste certame.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste Edital será do dia 02/01/2024 a 19/01/2024.
2.2 As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas e serem protocoladas pelo endereço eletrônico processosseletivos.hl@gmail.com
2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações casos apresentados fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
2.4 A impugnação interposta por meio de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).
2.5 As razões da impugnação do Edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.
2.6 A análise e decisão das impugnações do Edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente Concurso Público, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 26/01/2024.
2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do Edital.

3 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O presente Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) **1ª ETAPA:** Prova Objetiva, seguindo os critérios do item 14 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.
b) **2ª ETAPA:** Prova de Títulos e Experiência Profissional, seguindo os critérios do item 15 deste Edital, de caráter classificatório.

4 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados está expresso no Anexo II deste Edital.

4.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação pelo Prefeito, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e conveniência da administração.
4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio do diário oficial e de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
4.4 Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas -MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a lei vigente.
4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

5.1 O Concurso Público de que trata este Edital objetiva a seleção para o quadro efetivo de pessoal do Município de União de Minas -MG, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de aplicação de Prova Objetiva e Análise de Títulos.
5.2 Para as nomeações referentes aos cargos do presente Concurso Público, serão realizadas Prova Objetiva, Prova de Títulos e Experiência Profissional conforme os prazos estabelecidos no Anexo VII.
5.3 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as experiências comprovadas do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato de classificado/eliminado, conforme prazos estabelecidos no Anexo VII.
5.4 O Município de União de Minas -MG poderá utilizar da lista de classificados para fins de contrato, por prazo determinado, após o preenchimento das vagas previstas no presente Edital, conforme critério de conveniência e oportunidade.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
6.2 A análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
6.4 O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) Sorteio.
6.6 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico oficial da empresa HL Processos Seletivos e Concursos, no endereço: www.hlprocessosseletivos.com.br na data de 10/06/2024.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

7.1 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Concurso constam no Anexo I do presente Edital.
7.2 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
7.3 Os candidatos convocados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de União de Minas -MG e nas demais legislações municipais vigentes, sendo que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações no estatuto mediante Lei, a qual prevalecerá às regras do presente Edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.
7.4 As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste Edital.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 São condições básicas para contratação em cargos oferecidos neste Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972;
b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654/66;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado;
e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I);
f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;
g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I;
8.1.1 A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da nomeação.
8.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
8.2.1 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Concurso Público, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
8.4 A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
8.5 A inscrição deverá ser efetuada de **forma online**, no sítio da empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br
8.5.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
8.6 O acesso à internet, assim como a computadores, celulares, smartphones, tablets, etc. para realização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
8.8 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
8.9 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até as 23h:59min do dia 08/04/2024, no sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
8.10 Os candidatos poderão propor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, entre o dia 09/04/2024 a 11/04/2024 de **forma online**, por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br

8.11 A Banca Organizadora do Concurso Público terá até as 23h59min do dia 15/04/2024 para divulgar os resultados dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos a se candidatarem no Concurso Público.

9 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
9.2 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
9.3 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao Concurso Público deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 9.3.
VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
9.4 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 9.3 ou em qualquer outra exigência prevista neste Edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Concurso Público e terá sua inscrição INDEFERIDA.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 29 de fevereiro de 2024 às 23 (vinte e três) horas do dia 29 de março de 2024.
10.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de União de Minas /MG – Edital nº 01/2023.
10.3 O valor referente à taxa de inscrição do presente Concurso será de:
- Analista Fiscal: R$ 70,00 (setenta reais)
- Fiscal Tributário: R$ 45,00 (quarenta reais)
10.4 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, por meio de pagamento eletrônico disponibilizado no ato da inscrição online, até a data estabelecida no cronograma do Concurso público (Anexo VII), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
10.5 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso, observados os termos do item 11 deste Edital.
10.6 As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.
10.7 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no Item 16 deste Edital.

11 – PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.
11.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; *ou*
b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
c) Estar na condição de hipossuficiência econômica, assegurado pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.
11.1.2 Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.
11.1.3 De acordo com o Decreto nº 6.135/2007, entende-se família como "a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio".
11.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, em período e horário estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
11.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar o item "pedido de isenção", preencher o formulário e anexar os documentos, conformes os subitens 11.3.1 e 11.3.2.
11.3.1 Para inscritos no CadÚnico:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consultacidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3.1.1 Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, o qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
11.3.2 Para doadores de medula óssea:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Fotocópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
11.3.3 Para pessoas na condição de hipossuficiência econômica:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Fotocópia legível da declaração de Imposto de Renda;
d) Fotocópia legível dos contracheques (3 últimos);
e) Fotocópia legível da carteira de Trabalho;
11.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
11.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de solicitar o pedido de isenção nos termos previstos neste Edital;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documento;
d) Não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
e) Não enviar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo.
11.6 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
11.7 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.
11.8 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
11.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
11.10. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no cronograma do Concurso público (Anexo VIII deste Edital).

12 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

12.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
12.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia e realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
12.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela banca organizadora.
12.2.2 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS e a Prefeitura de União de Minas /MG assegurarão aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
12.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
12.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de União de Minas /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
12.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no ato da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
12.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 12.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.
12.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
12.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
12.7 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.
12.8 As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
12.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 12.9.1 deste Edital.
12.9.1 As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição e encaminhar o Laudo médico para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com.

12.9.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 12.9.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.
12.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.
12.9.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
12.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.
12.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
12.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
12.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
12.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
12.9.10 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

13 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

13.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).
13.2 É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.
13.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.
13.3.1 Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.
13.3.1.1 A Prefeitura Municipal de União de Minas /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 13.5.
13.3.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 13.3.
13.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 13.3. não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
13.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do Concurso;
b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
c) Alteração da data de realização das provas;
d) Exclusão de algum cargo oferecido;
e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
13.6 O pedido de restituição da taxa de inscrição deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Concurso Público ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de algum cargo oferecido.
13.7 O pedido de restituição da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio eletrônico, mediante e-mail para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com, contendo a seguinte identificação: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS /MG, nº de documento oficial e nome completo.
13.8 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário ou PIX, na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
13.9 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.
13.10 O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos nesse Edital.
13.11 Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

14 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

14.1 A estrutura e divisão de conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo IV deste Edital.
14.2 O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo V deste Edital.
14.3 É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br as informações relativas ao horário e local das provas.
14.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
14.5 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Concurso Público, previsto no presente Edital.
14.6 Da data e local da realização das provas objetivas:
14.6.1 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 27 de abril de 2024, no Município de União de Minas -MG.
14.6.2 O local para a realização da Prova Objetiva será divulgado até o dia 22 abril de 2024, no sítio www.hlprocessosseletivos.com.br
14.6.3 As provas terão duração de 4h, e serão realizadas no turno vespertino, iniciando, impreterivelmente às 13h e finalizando às 17h.
14.6.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
14.7 As Provas Objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observados o conteúdo programático (Anexo V) e estrutura da prova (Anexo IV), onde serão classificados/aprovados para a próxima etapa da Prova de Títulos e Experiência Profissional, somente os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva estarão automaticamente eliminados do certame.
14.7.1 Cada questão das Provas Objetivas terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

14.7.2 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo para a prova objetiva será considerado desclassificado do Concurso Público.
14.7.3 As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo IV deste Edital.
14.7.4 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os temas contidos no Anexo V deste Edital.
14.7.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.
14.8 Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 14.7.2.
14.9. Das condições de realização das Provas:
14.9.1 As provas serão aplicadas em União de Minas -MG, no dia 27 de abril de 2024, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
14.9.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
14.9.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
14.9.4 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1h (uma hora) do início das provas.
14.9.5 Ao terminar a Prova Objetiva, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.
14.9.6 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos pela banca organizadora.
14.9.7 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).
14.10 Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
14.10.1 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo presente Edital.
14.10.2 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário divulgado na forma prevista no Edital.
14.10.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
14.10.4 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 14.10.3.
14.10.5 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 14.10.6 deste Edital.
14.10.6 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB ou CRC.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.
14.10.6.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em meio eletrônico. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 14.10.6 deste Edital.
14.10.6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
14.10.6.3 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 14.10.6 deste Edital não poderá fazer a prova.
14.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
14.12 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.
14.13 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.
14.14 O candidato que não seguir as determinações do item 16.10 será desclassificado.
14.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
14.16 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca organizadora, salvo o previsto no subitem 12.9.6 deste Edital.
14.17 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
14.18 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, *pagers, beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
14.19 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 14.10.3. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de União de Minas -MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
14.20 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
14.20.1 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares que impeça a visão das orelhas pela fiscalização.
14.21 As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.
14.22. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
14.23 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
14.24 O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.
14.25 Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
14.26 O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h59min. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
14.26.1 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público por qualquer meio.
c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
e) Portar ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, fones de ouvido, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela banca organizadora, durante a realização das provas.
h) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
i) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.
14.27 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 14.26.1. deste Edital, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS no que lhe couber.
14.28 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
14.29 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
14.30 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
14.31 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.
14.32 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
14.33 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
14.34 Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br conforme cronograma previsto no Anexo VII deste Edital.
14.35. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

15 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1 A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Concurso Público sendo de caráter classificatório.
15.2 Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa, a partir dos critérios estabelecidos no item 14 poderão realizar a Prova de Títulos e Experiência Profissional.
15.3 Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo VI deste Edital, após análise da banca do Concurso Público.
15.4 Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Concurso Público serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo VI deste Edital.
15.5 A apresentação dos documentos deverá ser realizada da seguinte forma:
15.5.1 **ONLINE:** Por meio do sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, com **INÍCIO** às 09h do dia 21/05/2024 e **ENCERRAMENTO** às 23h do dia 24/05/2024.
15.5.2 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
15.6 A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.
15.7 Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
15.8 A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
15.9 Serão considerados títulos e experiência somente os constantes no Anexo VI deste Edital.
15.10 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
15.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
15.11 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.
15.12 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente Edital, prevista no Anexo VII deste Edital.
15.13 Será avaliada pela banca toda a documentação apresentada pelos candidatos na prova de títulos.
15.14 Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no Anexo VI deste Edital.
15.15 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br

16 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do Concurso Público, sendo:
a) Deferimento das inscrições;
b) Gabarito oficial da prova objetiva;
c) Resultado parcial da prova objetiva;
d) Resultado parcial da prova de títulos e experiência.

16.2 Os recursos impetrados deverão ser protocolados, exclusivamente, de forma **online**: Por meio do no sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.
16.2.1. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
16.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
16.3 A Banca organizadora do Concurso Público divulgará no sítio www.hlprocessosseletivos.com.br o resultado dos recursos interpostos, nos prazos previstos no Anexo VII deste Edital.
16.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 10 de junho de 2024, sendo que a nota final do candidato será obtida mediante a soma da nota das duas etapas do Concurso Público, observado os dispositivos deste Edital.
16.6 O Prefeito do Município de União de Minas tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Concurso Público.
16.7 Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.
16.8 Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para assinatura do contrato temporário, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
16.9 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
16.10 Após a convocação, o classificado tem o prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis uma única vez por mais 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
16.11 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.
16.12 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.
16.13 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público
16.14 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

17 – DA EXONERAÇÃO

17.1 A administração pública somente poderá exonerar do cargo do Concurso Público, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União de Minas-MG e demais leis municipais.
II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Organizadora e aplicado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17.
18.2 Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.
18.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
18.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Concurso Público poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
18.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido Concurso Público são aqueles previstos no Anexo VII deste Edital.
18.6 Os candidatos aprovados no presente Concurso Público estarão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União de Minas-MG.
18.7 Todos os resultados e informações atinentes ao presente Concurso Público serão publicadas no sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br
18.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
18.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pela Prefeitura Municipal de União de Minas.
18.10 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

Prefeitura Municipal de União de Minas -MG

União de Minas -MG, 22 de dezembro de 2023.

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito

ANEXO I

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA FISCAL	DIPLOMA SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO ou CIÊNCIAS CONTÁBEIS ou DIREITO; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.441,49
FISCAL TRIBUTÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO).	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.409,92

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ANALISTA FISCAL	1	1
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	1

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA FISCAL
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
- Controlar, auditorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários;
- Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária;
- Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais;
- Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo;
- Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos;
- Apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude;
- Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular;
- Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal;
- Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria de Finanças do Município;
- Prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas;
- Efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário;
- Efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização;
- Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento;
- Assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município;
- Interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais;
- Executar as tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;
- Executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO
- Executar tarefas rotineiras com maior parte do tempo sentado, fazendo cálculos e exercendo o controle de pessoal e pode causar cansaço mental.

FISCAL TRIBUTÁRIO
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
- Executar atividades de fiscalização, lançamento de crédito tributário e arrecadação de todos os tributos de competência do Município e mais aqueles atribuídos ao Município através de convênios; podendo executar atividades de fiscalização tributária;
- Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- Examinar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, alvará de licença e funcionamento, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- Expedir notificações, autos de infração e lançamentos de créditos tributários previstos na legislação tributária, inclusive com aplicação das penalidades cabíveis;
- Instruir processos tributários, efetuando os levantamentos e diligências necessárias;
- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação tributária do Município e dos entes conveniados quando for o caso;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO
- Conhecimentos básicos equivalente ao Ensino Médio Completo (2º grau completo);
- Executa tarefas rotineiras com algum elemento de variedade em seus detalhes o que exige do ocupante capacidade de discernimento para execução de seu trabalho;
- Estabelece contatos frequentes interna e externamente como representante do Poder Público Municipal;
- Tem sob sua responsabilidade todo material usado no trabalho. Está sujeito a cometer erros durante a fiscalização o que pode acarretar prejuízo financeiro para a Prefeitura Municipal. Executa seu trabalho de pé e andando o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

ANEXO IV

ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

ANALISTA FISCAL

ÁREA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	5
INFORMÁTICA	5
MATEMÁTICA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
TOTAL	**30**

FISCAL TRIBUTÁRIO

ÁREA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	5
INFORMÁTICA	10
MATEMÁTICA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	15
TOTAL	**30**

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia. Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos; Acentuação Gráfica: sílaba, divisão silábica, silaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase; Verbo: Flexão de número, pessoa, modo, tempo, voz; Uso da forma adequada do verbo; Verbos: regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Sintaxe: estrutura do período simples; Substantivo e Adjetivo: flexão e emprego.

INFORMÁTICA
Internet e Intranet: Fundamentos; Conceitos de URL, links; E-mails; Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas); Sites de busca; Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros); Navegação segura. Sistema Operacional – Windows 10: Conceitos básicos; Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda); Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas; Execução de programas e aplicativos; Atalhos, Área de Trabalho, Área de Transferência e Painel de Controle. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013: Manipulação de documentos; Formatação e edição; Tabelas e listas; Ortografia e idioma; Formulários e caixa de diálogo; Manipulação de documentos extensos; Mala direta; Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013: Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; Manipulação de planilhas e pastas; Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas; Manipulação e apresentação de dados; Gráficos e desenhos; Importação e exportação de dados; Proteção de planilhas e dados; Tabelas; Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Autofiltro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013: Conceito de slide; Criação e edição de apresentações; Preparo de apresentações; Gráficos e desenhos; Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides.

MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico Dedutivo Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas – verdade de proposições compostas; Equivalências; Leis de De Morgan; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Operações com conjuntos; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos com: Teoria dos Conjuntos (união e intersecção, diagrama de Venn) sequências numéricas; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Noções de Matemática Finita Cálculo combinatório: arranjos simples e com repetição, permutações simples e com repetição e combinações simples. Princípio da Casa dos Pombos; Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios; Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples, probabilidade condicional e multiplicação de probabilidades. Proporcionalidade Razões e proporções; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagens; Juros simples e compostos. Funções Conceito de função; Função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano; Estudo das funções do 1º e 2º graus; Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função; Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau.
NOÇÕES DE ESTATÍSTICA: Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem); Organização de dados (tabelas e gráficos); Medidas de tendência central (média, moda e mediana); Medidas de dispersão (desvio médio, variância, desvio padrão e coeficiente de variação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA FISCAL
O sistema tributário na Constituição. Limitações ao poder de tributar: competência tributária, imunidades e princípios. Lei complementar em matéria tributária. Repartição de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies tributárias. Espécies não tributárias. Fontes de direito tributário. Interpretação e integração das leis tributárias. Fato gerador. Norma geral antielisão. Obrigação tributária. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. Capacidade tributária. Crédito tributário. Constituição. Lançamento. Modalidades. Efeitos. Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Garantias e privilégios de crédito tributário. Administração tributária. Simples Nacional

ANEXO VI

TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,2 ponto**

	Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 81 horas a 120 horas: **1,5 ponto** Acima de 120 horas: **2,0 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos ultimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 8 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 40 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 80 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 3,0 **pontos**

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

ANEXO VII–
CRONOGRAMA

Ação	Data	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/12/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02/01/2024 a 19/01/2024	processosseletivos.hl@gmail.com
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	26/01/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2024 a 18/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	25/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/02/2024 a 29/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	09/04/2024 a 11/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	15/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	27/04/2024	LOCAL DAS PROVAS SERÁ DIGULGADO ATÉ 22/05/2024 EM: https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024 a 02/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	13/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	13/05/204	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	14/05/2024 a 16/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	21/05/2024 a 24/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	31/05/2024 a 04/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 10/07/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D62B0C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO ESPECIAL – EMENDAS IMPOSITIVAS – REMANEJAMENTO – ORÇAMENTÁRIO - PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 2994/2023

"MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO ESPECIAL – EMENDAS IMPOSITIVAS – REMANEJAMENTO – ORÇAMENTÁRIO - PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover o remanejamento parcial da programação orçamentária referentes às emendas impositivas individuais contidas na Lei Municipal 2.946/2022 (Orçamento Municipal ano 2023), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R$150.462,71 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.305.0030.2112 – Manutenção das Atividades do Canil Municipal 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Emenda nº 002 – Autor: Juvercina Maria Rosa Pereira Emenda nº 003 – Autor: Luan Lucas Noronha Silva Emenda nº 004 – Autor: Luiz Henrique Gomes de Souza Emenda nº 007 – Autor: Silvana Alves e Campos Emenda nº 008 – Autor: Vandélio José Ribeiro Emenda nº 009 – Autor: Vicente Ferreira Lamounier Filho	**1.500.000.1002** 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002	**150.462,71** 27.356,86 18.237,90 18.237,90 18.237,90 54.713,72 13.678,43
TOTAL:	**1.500.000.1002**	**150.462,71**

Art. 3º- Como fonte de custeio para suportar a abertura de crédito adicional, tipo especial, autorizada no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R$150.462,71 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.305.0030.2115 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil - Saúde 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	**1.500.000.1002**	**150.462,71**
TOTAL:	**1.500.000.1002**	**150.462,71**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0134281D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2023

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 07/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO Nº 54/2023

- **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 174/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2022 - Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Cataguases, MG, que tinha por objetivo o registro de preços para futura aquisição de equipamentos para atendimento a SMS.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega do equipamento na Cidade de Astolfo Dutra.

- Empresa vencedora:
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 11.405.384/0001-49

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ultrassonografia Alfa Med, Modelo Magnus A5	**01**	**R$ 130.000,00**	**R$ 130.000,00**
	VALOR GLOBAL			**R$ 130.000,00**

Astolfo Dutra, MG, 13 de dezembro de 2023.
BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:139271C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 22 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TULIO CESAR QUEIROZ FERREIRA	041.215.236-36	4961/00178/2023
TULIO CESAR QUEIROZ FERREIRA	041.215.236-36	4961/00179/2023
TULIO CESAR QUEIROZ FERREIRA	041.215.236-36	4961/00180/2023
VICENTE FERREIRA GONCALVES	306.921.566-15	4961/00181/2023
VICENTE FERREIRA GONCALVES	306.921.566-15	4961/00182/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Assinatura: TEIXEIRA
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7613EC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE 023/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que estarão abertas, do dia 02/01/2024 a 15/01/2024, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 023/2023**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de **MONITOR DE INFORMÁTICA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público), Lei Municipal n.º 4.267/2019, Lei Municipal n.º 4.469/2021. Lei Municipal nº 4.238/2019 e lei Municipal 4289/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída neste Edital e terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável;
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem à realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos;
O Processo de Seleção dos candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLADE;
Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;
O Processo Seletivo Simplificado será constituído da inscrição e Aplicação de Prova de múltipla escolha, eliminatória e classificatória;
Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;
Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível;
A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base a função a ser exercida e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

DA INSCRIÇÃO
Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser
comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória, exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regularmente inscrito no Conselho competente;
f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
h) Não possuir antecedentes criminais;
i) Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.pontenova.mg.gov.br.
As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.
Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.
O candidato pode se inscrever para as duas funções, desde que atenda aos requisitos exigidos da função, realizando uma inscrição para cada função pretendida.
O período de inscrição online será das 12h00m do dia 02/01/2024 até as 16h00m do dia 16/01/2024.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
Em caso de necessidade de comprovação de ter feito a inscrição, a comprovação se dará por meio de cópia das respostas enviada ao endereço de e-mail cadastrado na inscrição, caso o candidato não receba cópia das respostas enviadas pelo formulário de inscrição, deverá fazer uma nova inscrição, observando se o preenchimento do endereço do e-mail está correto. Caso os dados estejam corretos e ainda assim o candidato não receba o comprovante, o candidato deve entrar em contato com o setor de TI da Prefeitura Municipal de Ponte Nova por meio do WhatsApp (31) 3819-5459 ou e-mail processoseletivo@pontenova.mg.gov.br.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.
Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
O candidato que se declarar com necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.
O candidato com necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer à Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.
O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.
O fornecimento do Laudo Médico, bem como os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.
O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.
As vagas que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
O candidato com necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.
Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).
A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.
A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.
A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.
Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

A classificação se dará por meio de realização de prova objetiva de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.
A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos acertos das questões objetivas conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que: a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições para a função de Monitor de Informática são:
Orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática do Centro Vocacional Tecnológico (CVT); Auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática em geral; ministrar ensinamentos de informática; Dar suporte técnico a todos os dispositivos da rede, como computadores, impressoras e correlatos; exercer outras atribuições compatíveis com a função;
As atribuições para a função de Técnico em Informática são:
Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas; sugerir mudanças no processo de produção; criar e implementar dispositivos de automação; treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores; redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; desenvolver programas de computador seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes de programas de computador; manter registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; executar manutenção de programas de computadores implantados; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta os serviços; realizar outras atividades correlatas.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.
Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG de acordo com o cronograma constante no Anexo IV do Edital.
Em caso de empate na pontuação total, será classificado o candidato que tiver a maior idade, conforme LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, art. 27 parágrafo único.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital.
O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. quando então será homologado o resultado final.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A seleção se dará por meio de prova de múltipla escolha, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em data e local a ser divulgado na página do Processo Seletivo após aferição do número de candidatos;
A prova será composta de 20 (vinte) questões, sendo 15 (quinze) questão de informática e 5 (cinco) questões de língua portuguesa;
Cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto e será classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, na soma do total de pontos obtidos na prova de múltipla escolha, conforme anexo I do Edital;
Cada candidato terá o tempo de 120 (cento e vinte) minutos para a realização da prova;
Não serão permitidos ao candidatos durante a realização das provas: óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; caneta de material não transparente; lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações; protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar; alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico; fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova. A equipe de aplicação, pode a seu critério solicitar ao candidato que guarde outros objetos que não estejam nesta lista, mas que venham a prejudicar a lisura do da realização da prova de múltipla escolha.
Será disponibilizado envelope de papel pardo para que o candidato guarde os objetos que estiver portando, sendo de responsabilidade do candidato a guarda desses objetos.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos enumerados no item 2, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos constantes no 10.8, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.
Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Cartão do PIS/PASEP;

e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente;
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
m) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
DEPENDENTES, se houver:
a) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

✓ Declaração de Bens;
✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;
b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
c) Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer outro aspecto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLADE poderá solicitar a cessação da contratação da designação temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo às demandas necessárias;
O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos;
Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do anexo IV;
É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
Fica nomeada a comissão organizadora e avaliadora, formada pelos seguintes servidores:
Gladstonier Roberto Pereira Serrano
Denilce Maria Giardini Pena
André Luiz de Castro Laia

Ponte Nova - MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA MONITOR DE INFORMÁTICA E PARA TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Item	Área do Conhecimento	Número de questãos	Pontuação	NúmeroMáximo dePontos
1	Conhecimentos específicos	15	1,0(um)ponto por questão.	15,0(quinze)pontos.
2	Lingua portuguesa	5	1,0(um)ponto por questão.	5,0(cinco)pontos.
Total				20 (vinte) pontos.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.
CARGO/CARGA HORÁRIA – PRÉ-REQUISITOS – Nº DE VAGAS – NÍVEL - SALÁRIO

Cargo	Escolaridade exigida	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PCD	Nível salarial	Salário
Monitor de Informática (30 horas semanais)	Nível Médio com curso Técnico de Informática e experiência na área de Tecnologia da Informação. Ter conhecimento e habilidades em Informática: softwares editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e ambientes virtuais de aprendizagem)	2	0	0	XXXII	R$1.776,10
Técnico em Informática (40 horas semanais)	Ensino Médio Técnico em Informática	2	0	0	XXXIV	R$ 1.835,17

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.
FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Candidato_____ _____
CPF: _____
Cargo / Especialidade: _____
Questão Impugnada: _____
Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

_____
Ponte Nova (MG), _____/_____/202__.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023

ATOS	DATA*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - 023/2023	20/12/2023
Interposição de Recurso em relação ao Edital	20/12/2023 a 23/12/2023
Período de Inscrições	02/01/2024 a 16/01/2024
Publicação da lista de inscritos	17/01/2024
Recurso contra lista de inscritos	17/01/2024 a 19/01/2024
Publicação da lista de inscritos após recurso	19/01/2024
Publicação do local e Data da realização das provas objetivas	29/01/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023
I. Fundamentos de Computação
Conceitos de hardware e software; Arquitetura de computadores; Sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS; Redes de computadores: conceitos e protocolos.
II. Programação
Lógica de programação; Linguagens de programação: C, Java, Python; Estruturas de controle de fluxo; Funções e procedimentos; Manipulação de strings e arrays.
III. Manutenção de Hardware
Diagnóstico e solução de problemas em hardware; Instalação e configuração de periféricos; Noções de eletrônica aplicada à informática.
IV. Sistemas Operacionais
Instalação e configuração de sistemas operacionais; Administração de usuários e permissões; Gerenciamento de processos e serviços. Uso e configuração de programas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, etc.).
V. Redes de Computadores
Protocolos de rede; Configuração e manutenção de redes locais (LAN); Resolução de problemas de conectividade de rede; configuração de Mikrotik via WinBox versão 6.43.4 ou superior.
VI. Segurança da Informação
Princípios e conceitos de segurança da informação; Antivírus e antimalware; Firewalls e políticas de segurança.
VII. Banco de Dados
Conceitos básicos de banco de dados; Linguagem SQL; Noções de modelagem de dados.
VIII. Desenvolvimento Web
HTML, CSS e JavaScript; Frameworks web; Noções de segurança em aplicações web.
IX. Resolução de Problemas e Tomada de Decisões
Habilidades analíticas na solução de problemas; tomada de decisões em situações críticas; tecnologias de boas práticas de TI.

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:59126DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 019/2023

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO POSITIVO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023, ATA DE N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 019/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023.
OBJETO Futura e eventual aquisição de cestas básicas embaladas.
ATA Nº: 021/2023.
DENTENTORA: JR LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.647.318/0001-71.

- Aditivo ao Processo Licitatório N°019/2023, firmado entre as partes em 12/12/2023, devido a fatos que ocorreram não previstos em planilha e em projetos anteriormente formulados.

DO VALOR ADITIVADO: ADITIVAEM 19,53% (dezenove vírgula cinquenta e três por cento) O valor do iten conforme listagem a seguir, em observância ao solicitado via ofício pela empresa detentora, considerando-se os demais elementos já dispostos no respectivo processo, os quais permanecem inalterados. A seguir se estabelece o rol de itens conforme solicitação recebida e os respectivos valores e reajustes:

A Comissão de Licitação pelo exposto apresentado e levando em conta os pareceres Supracitado que segue em anexo, **DEFERE** o Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, de forma unânime, concedendo o reajuste solicitado de 19,53% (dezenove vírgula cinquenta e três por cento)ao **Processo nº 09/2023, no referente ao iten: LOTE DE Nº 01 – ITENS DE 01 A 13; conforme tabela, seguem as alterações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO INICIALDA CESTA	PREÇO ATUAL DA CESTA	PREÇO SOLICITADODA CESTA 19,53%
01	Arroz agulhinha-T 1	01	14,15	16,43	19,64
	Açúcar cristal – 5kg	01	14,00	15,26	18,24
	Feijão carioca T 1 1kg	02	6,00	9,00	10,76
	Fubá – 1kg	01	2,00	2,60	3,11
	Sal 1 kg	01	0,89	0,89	1,06
	Farinha de mandioca 1kg	01	2,88	4,80	5,74
	Macarrão espaguete 500 Gr	02	1,90	3,62	4,33
	Café500 Gr	01	3,40	3,90	4,66
	Leite em pó integral 400 Gr	01	7,00	12,10	14,34
	Biscoito Agua e sal400 Gr	01	3,00	3,60	4,30
	Extrato de Tomate350 Gr	01	2,50	3,50	418
	Oleo de soja900 ml	01	4,70	6,00	7,17
	Detergente500ml	01	1,20	1,40	1,67

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	Cesta básica embalada	R$118,00

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa no iten 01, lote 01, da ATA de nº 021/2023, relativo à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS EMBALADAS**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea 'b' da Lei Federal 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
O contrato ora aditado passa a seguir as modificações realizadas em seu projeto original que visa melhor adequação técnica da obra a seus objetivos conforme parecer técnico em anexo, parte integrante deste processo.
A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 19,53% (dezenove vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.
O prazo da vigência não será prorrogado.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Demais membros da CPL
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6F9844BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2023

11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 21 de dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO
11	Maria de Lourdes Batista Amorim	06/05/1969	02-020	CUIDADOR SOCIAL: Cuidador Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A7EA89C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.089, de 20 de dezembro de 2023

Que dispõe sobre

altera O anexo i da lei municipal nº 2.357 de 08 de outubro de 2015 e dá outras providências.
A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal**,** da Lei Municipal n. 2.357 de 08 de outubro de 2015, pelo Anexo I desta lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Tabela de Vencimentos - Variação = 6%

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
Agente de serviço, Agente Condutor I, Agente de segurança.	I	**2.082,47**	**2.207,42**	**2.339,87**	**2.480,26**	**2.629,07**	**2.786,82**	**2.954,03**	**3.131,27**	**3.319,15**	**3.518,30**	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**
Oficial Legislativo I.	II	**2.207,42**	**2.339,87**	**2.480,26**	**2.629,07**	**2.786,82**	**2.954,03**	**3.131,27**	**3.319,15**	**3.518,30**	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**
Técnico de Informática I.	III	**2.480,26**	**2.629,07**	**2.786,82**	**2.954,03**	**3.131,27**	**3.319,15**	**3.518,30**	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**
Agente Condutor II.	IV	**3.518,30**	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**
Oficial Legislativo II.	V	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**
Técnico em Informática II.	VI	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**	**9.473,97**	**10.042,41**

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior - Variação = 6%

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
Analista Legislativo I, Analista de Comunicação I, Analista Pedagógico I.	VII	**2.786,82**	**2.954,03**	**3.131,27**	**3.319,15**	**3.518,30**	**3.729,39**	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**
Analista Contábil I, Analista Financeiro I, Analista de Controle Interno I, Analista Jurídico I.	VIII	**3.953,16**	**4.190,35**	**4.441,77**	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**	**9.473,97**
Procurador Jurídico I.	IX	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**	**9.473,97**	**10.042,41**	**10.644,95**	**11.283,65**	**11.960,67**	**12.678,31**	**13.439,01**	**14.245,35**
Analista Legislativo II, Analista de Comunicação II, Analista Pedagógico II.	X	**4.708,27**	**4.990,77**	**5.290,22**	**5.607,63**	**5.944,09**	**6.300,73**	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**	**9.473,97**	**10.042,41**	**10.644,95**	**11.283,65**
Analista Contábil II, Analista Financeiro II, Analista de Controle Interno II, Analista Jurídico II.	XI	**6.678,77**	**7.079,50**	**7.504,27**	**7.954,53**	**8.431,80**	**8.937,71**	**9.473,97**	**10.042,41**	**10.644,95**	**11.283,65**	**11.960,67**	**12.678,31**	**13.439,01**	**14.245,35**	**15.100,07**	**16.006,07**
Procurador Jurídico II.	XII	**10.042,41**	**10.644,95**	**11.283,65**	**11.960,67**	**12.678,31**	**13.439,01**	**14.245,35**	**15.100,07**	**16.006,07**	**16.966,44**	**17.984,42**	**19.063,49**	**20.207,30**	**21.419,74**	**22.704,92**	**24.067,22**

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:596198AE